



CONGRESSO NACIONAL

ANAIS DO SENADO FEDERAL

ATA DA 246ª SESSÃO DA
3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 53ª LEGISLATURA

VOLUME 33 Nº 92-B
14 DE DEZEMBRO

SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
SUBSECRETARIA DE ANAIS
BRASÍLIA – BRASIL
2009

VOLUMES NÃO PUBLICADOS DOS ANAIS DO SENADO FEDERAL

1919, 1920, 1927 a 1930, 1936, 1937, 1949 a 1952, 1963, 1964 e 1966.

Anais do Senado / Senado Federal, Subsecretaria de Anais. – 1823-.
Brasília, Senado Federal, Subsecretaria de Anais, 1823-
v. ; 27 cm.
Quinzenal.

Volumes anteriores a 1977 publicados sob numerações próprias, com periodicidade irregular. Editado pela Diretoria de Anais e Documentos Parlamentares no período de 1950-1955; pela Diretoria de Publicações no período de maio de 1956 a 1972 e pela Subsecretaria de Anais a partir de 1972.

Variações do título: Annaes do Senado do Império do Brazil, 1826-1889. Annaes do Senado Federal, 1890-1935. Anais do Senado Federal, 1946-

1. Poder legislativo – Anais. I. Brasil. Congresso. Senado Federal, Subsecretaria de Anais.

CDD 341.2531
CDU 328(81)(093.2)

**Senado Federal
Subsecretaria de Anais - SSANS
Via N 2, Unidade de Apoio I.
CEP - 70165-900 – Brasília – DF – Brasil.**



SENADO FEDERAL

COMISSÃO DIRETORA

(2009-2010)

PRESIDENTE	Senador	JOSÉ SARNEY (PMDB-AP)
1º VICE-PRESIDENTE	Senador	MARCONI PERILLO (PSDB-GO)
2º VICE-PRESIDENTE	Senadora	SERYS SLHESARENKO (PT-MT)
1º SECRETÁRIO	Senador	HERÁCLITO FORTES (DEM-PI)
2º SECRETÁRIO	Senador	JOÃO VICENTE CLAUDINO (PTB-PI)
3º SECRETÁRIO	Senador	MÃO SANTA (PMDB-PI)
4º SECRETÁRIO	Senadora	PATRÍCIA SABOIA (PDT-CE)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Senador	CÉSAR BORGES (PR-BA)
2º Senador	ADELMIR SANTANA (DEM-DF)
3º Senador	CÍCERO LUCENA (PSDB-PB)
4º Senador	GERSON CAMATA (PMDB-ES)

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53ª LEGISLATURA (por Unidade da Federação)

Bahia

Minoria-DEM - Antonio Carlos Júnior* (S)
Bloco-PR - César Borges*
PDT - João Durval**

Rio de Janeiro

Bloco-PRB - Marcelo Crivella*
Maioria-PMDB - Regis Fichtner* (S)
Maioria-PP - Francisco Dornelles**

Maranhão

Maioria-PMDB - Edison Lobão*
Maioria-PMDB - Mauro Fecury* (S)
PTB - Epitácio Cafeteira**

Pará

Minoria-PSDB - Flexa Ribeiro* (S)
PSOL - José Nery* (S)
Minoria-PSDB - Mário Couto**

Pernambuco

Minoria-DEM - Marco Maciel*
Minoria-PSDB - Sérgio Guerra*
Maioria-PMDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo

Bloco-PT - Aloizio Mercadante*
PTB - Romeu Tuma*
Bloco-PT - Eduardo Suplicy**

Minas Gerais

Minoria-PSDB - Eduardo Azeredo*
Maioria-PMDB - Hélio Costa*
Minoria-DEM - Eliseu Resende**

Goiás

Minoria-DEM - Demóstenes Torres*
Minoria-PSDB - Lúcia Vânia*
Minoria-PSDB - Marconi Perillo**

Mato Grosso

Minoria-DEM - Gilberto Goellner* (S)
Bloco-PT - Serys Slhessarenko*
Minoria-DEM - Jayme Campos**

Rio Grande do Sul

Bloco-PT - Paulo Paim*
PTB - Sérgio Zambiasi*
Maioria-PMDB - Pedro Simon**

Ceará

PDT - Patrícia Saboya*
Minoria-PSDB - Tasso Jereissati*
Bloco-PC DO B - Inácio Arruda**

Paraíba

Minoria-DEM - Efraim Morais*
Bloco-PRB - Roberto Cavalcanti* (S)
Minoria-PSDB - Cícero Lucena**

Espírito Santo

Maioria-PMDB - Gerson Camata*
Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PSB - Renato Casagrande**

Piauí

Minoria-DEM - Heráclito Fortes*
PSC - Mão Santa*
PTB - João Vicente Claudino**

Rio Grande do Norte

Minoria-PSDB - João Faustino* (S)
Minoria-DEM - José Bezerra* (S)
Minoria-DEM - Rosalba Ciarlini**

Santa Catarina

Bloco-PT - Belini Meurer* (S)
Maioria-PMDB - Selma Elias* (S)
Minoria-PSDB - Níura Demarchi** (S)

Alagoas

Minoria-PSDB - João Tenório* (S)
Maioria-PMDB - Renan Calheiros*
PTB - Fernando Collor**

Sergipe

Maioria-PMDB - Almeida Lima*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
Minoria-DEM - Maria do Carmo Alves**

Amazonas

Minoria-PSDB - Arthur Virgílio*
PDT - Jefferson Praia* (S)
Bloco-PR - Alfredo Nascimento**

Paraná

Minoria-PSDB - Flávio Arns*
PDT - Osmar Dias*
Minoria-PSDB - Alvaro Dias**

Acre

Maioria-PMDB - Geraldo Mesquita Júnior*
PV - Marina Silva*
Bloco-PT - Tião Viana**

Mato Grosso do Sul

Bloco-PT - Delcídio Amaral*
Maioria-PMDB - Valter Pereira* (S)
Minoria-PSDB - Marisa Serrano**

Distrito Federal

Minoria-DEM - Adelmir Santana* (S)
PDT - Cristovam Buarque*
PTB - Gim Argello** (S)

Rondônia

Bloco-PT - Fátima Cleide*
Maioria-PMDB - Valdir Raupp*
PDT - Acir Gurgacz**

Tocantins

Bloco-PR - João Ribeiro*
Maioria-PMDB - Leomar Quintanilha*
Minoria-DEM - Kátia Abreu**

Amapá

Maioria-PMDB - Gilvam Borges*
Minoria-PSDB - Papaléo Paes*
Maioria-PMDB - José Sarney**

Roraima

S/PARTIDO - Augusto Botelho*
Maioria-PMDB - Romero Jucá*
PTB - Mozarildo Cavalcanti**

Mandatos

*: Período 2003/2011 **: Período 2007/2015

ÍNDICE TEMÁTICO

	Pág.		Pág.
MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA			
<p>Mensagem nº 272, de 2009 (nº 1.012/2009, na origem), que propõe a autorização da contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Governo do Estado de Pernambuco e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US\$ 190.000.000,00 (cento e noventa milhões de dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos destinam-se ao “Projeto de Sustentabilidade Hídrica do Estado de Pernambuco – PSHPE”, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.....</p>	1058	<p>inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.....</p>	1325
<p>Mensagem nº 273, de 2009 (nº 1.013/2009, na origem), que propõe a autorização da contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Estado de Santa Catarina e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), destinado a financiar, parcialmente, o “Programa Rodoviário do Estado de Santa Catarina – Etapa V”, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.....</p>		<p>Mensagem nº 275, de 2009 (nº 1.011, na origem), que informa aos Senhores Senadores a ausência do Presidente da República devido à viagem oficial à Dinamarca do período de 15 a 19 de dezembro de 2009.....</p>	1480
<p>Mensagem nº 274, de 2009 (nº 1.014/2009, na origem), que propõe a autorização da contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre o Município de Santos, Estado de São Paulo, e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do “Programa de Desenvolvimento Estratégico de Santos e Infraestrutura Urbana e Habitacional das Zonas Noroeste e dos Morros – Santos Novos Tempos”, de conformidade com a</p>	1206	<p>Mensagem nº 997, de 2009, que encaminha o texto da proposta da Política Nacional de Inteligência, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, Interino.....</p>	1480
		POLÍTICA EXTERNA	
		<p>Comentários sobre as medidas restritivas adotadas pelo Brasil que retardam a entrada de produtos argentinos no território brasileiro. Senador Gerson Camata.</p>	1511
		PROJETO DE LEI DA CÂMARA	
		<p>Projeto de Lei da Câmara nº 316, de 2009 (nº 6.898/2006, na Casa de origem), que altera o art. 236 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil (intimação na hipótese de carga dos autos pelo advogado).</p>	1037
		<p>Projeto de Lei da Câmara nº 317, de 2009 (nº 1.535/2007, na Casa de origem), que acresce o § 8º do art. 543-A da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil (dispõe sobre recurso extraordinário tempestivo)..</p>	1041
		<p>Projeto de Lei da Câmara nº 318, de 2009 (nº 3.945/2008, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação, no quadro de pessoal do Banco Central do Brasil, de cargos de Procurador do Banco Central do Brasil, alterando a Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998.....</p>	1045

II

	Pág.		Pág.
Projeto de Lei da Câmara nº 319, de 2009 (nº 99/2007, na Casa de origem), que dispõe sobre o exercício da profissão de motorista.....	1052	de Lei da Câmara nº 221, de 2009, por versarem sobre o mesmo assunto. Senador Antonio Carlos Magalhães Júnior.....	1481
REQUERIMENTO		Requerimento nº 1.664, de 2009, que solicita a apresentação de condolências à família do Senhor Antônio de Pádua da Costa Lima, cujo falecimento ocorreu no dia 11 de dezembro de 2009, no Piauí. Senador Mão Santa.....	1482
Requerimento nº 1.663, de 2009, que requer a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nº 384, de 2008, e 63, de 2007, e o Projeto			

VOLUME II

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 239, de 2009**, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, comunicando a aprovação em caráter terminativo dos **Projetos de Decreto Legislativo nºs 5, 152, 274, 380, 441, 585, 621, 662, 674, 701, 706, 707, 708, 712, 724, 725, 729, 739, 741, 742, 746, 756, 759, 761, 762, 764, 765, 770, 783, 784, 785, 811, 821, 826, 827, 834, 837, 850, 851, 877, 894 e 901, de 2009**.

Nos termos do art. 91, inciso III, do Regimento Interno, combinado com a Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário.

É o seguinte o ofício recebido:

Ofício nº 239/2009-CCT

Brasília, 9 de dezembro de 2009

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, em reunião realizada nesta data, a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, aprovou, em caráter terminativo, os Projetos de Decretos Legislativos: 5, 152, 274, 380, 441, 585, 621, 662, 674, 701, 706, 707, 708, 712, 724, 725, 729, 739, 741, 742, 746, 756, 759, 761, 762, 764, 765, 770, 783, 784, 785, 811, 821, 826, 827, 834, 837, 850, 851, 877, 894 e 901 de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Foram encaminhados à publicação os **Pareceres nºs 2.457 a 2.496, de 2009**, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, concluindo pelo arquivamento dos **Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938, 939, 940, 961 e 1.008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 427, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.242, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573 e 1.581, de 2004**.

A Presidência, em cumprimento às suas conclusões, encaminha as matérias ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – A Presidência recebeu os **Ofícios nºs 296, 478, 465 e 481, de 2009**, dos Presidentes das Comissões de Assuntos Sociais, de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Assuntos Econômicos, comunicando a aprecia-

ção, em caráter terminativo, dos **Projetos de Lei do Senado nºs 436, de 2003; 76, de 2008; 223, de 2009, e 133, de 2006**, respectivamente.

Com referência aos expedientes recebidos, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, por um décimo da composição da Casa, para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário.

São os seguintes os Ofícios:

Ofício nº 296/2009-PRES/CAS

Brasília, 18 de novembro de 2009

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão rejeitou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 436, de 2003, que “Regulamenta o exercício da profissão de fotógrafo profissional e dá outras providências”, de autoria do Senador Leonel Pavan.

Atenciosamente, Senadora **Rosalba Ciarlini**, Presidente.

Ofício nº 478/2009/CAE

Brasília, 1º de dezembro de 2009

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão rejeitou, em reunião realizada nesta data, o Projeto de Lei do Senado nº 76, de 2008, que “autoriza o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) a conceder empréstimos com taxas de juros subsidiadas para financiar investimentos na renovação da frota de transporte fluvial da Amazônia”.

Respeitosamente, Senador **Garibaldi Alves Filho**, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

Ofício nº 465/2009-PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 9 de dezembro de 2009

Assunto: decisão terminativa

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, combinado com o art. 284, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão, em turno suplementar, adotou definitivamente o Substitutivo do Senador Francisco Dornelles ao Projeto de Lei do Senado nº 223, de 2009, que “Altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para proibir a contratação de empresas prestadoras de serviços para atividades inseridas entre as funções de cargos da estrutura per-

manente ou que representem necessidade finalística, essencial ou permanente dos órgãos da administração pública”, de autoria do Senador Marcelo Crivella.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, Senador **Demóstenes Torres**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Ofício nº 481/2009/CAE

Brasília, 8 de dezembro de 2009

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada nesta data, o Projeto de Lei do Senado nº 133, de 2006, que “concede às pessoas carentes ou de baixa renda anistia dos foros de taxas de ocupação devidos nos últimos cinco anos, relativos a imóveis da União em terrenos de marinha”.

Respeitosamente, Senador **Garibaldi Alves Filho**, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 220, de 2009**, do Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, comunicando a apreciação, em caráter terminativo, do Projeto de Lei do Senado nº 260, de 2009.

Com referência ao expediente recebido, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, por um décimo da composição da Casa, para que a matéria seja apreciada pelo Plenário.

É o seguinte o Ofício:

Ofício Nº 220/2009-CCT

Brasília, 25 de novembro de 2009

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, o Projeto de Lei do Senado nº 260, de 2009, de autoria do Excelentíssimo Senhor Senador Flexa Ribeiro que, “Dá nova redação ao art. 7º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, para determinar que as autorizações para a exploração de serviço de radiodifusão comunitária sejam outorgadas exclusivamente a entidades constituídas há pelo menos dois anos”.

Atenciosamente, Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – A Presidência recebeu os **Ofícios nºs 282, 290, 294, 297 e 300, de 2009**, do Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, comunicando a apreciação, em caráter terminativo, do Projeto de Lei do Senado nº 449, de 2007, e dos Projetos de Lei da Câmara nºs 181, 157, 231 e 125, de 2009, respectivamente.

Com referência aos expedientes recebidos, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, por um décimo da composição da Casa, para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário.

São os seguintes os Ofícios:

Ofício nº 282/2009/CE

Brasília, 8 de dezembro de 2009

Assunto: Aprovação de matéria

Senhor Presidente,

Nos termos parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em turno suplementar, na reunião realizada nesta data, o Substitutivo de autoria de Sua Excelência, a Senhora Senadora Marisa Serrano, ao Projeto de Lei do Senado nº 449 de 2007, dos Excelentíssimos Senhores Cristovam Buarque que, “Altera a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, para incluir a participação dos pais em reuniões escolares como adicional para o recebimento de benefício do Programa Nacional de Renda Mínima vinculado à educação – “Bolsa Escola”.

Atenciosamente, Senador **Augusto Botelho**, Presidente Eventual da Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal.

Ofício nº 290/2009/CE

Brasília, 8 de dezembro de 2009

Assunto: Aprovação de matéria

Senhor Presidente,

Nos termos dos §§ 1º, IV e 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 181, de 2009, de autoria de Sua Excelência o Senhor Deputado Ângelo Vanhoni, que “Institui o dia 24 de agosto como o Dia Nacional da Comunidade Ucraniana, com fundamento no § 2º do art. 215 da Constituição Federal.”

Atenciosamente, Senadora **Marisa Serrano**, Vice-Presidente no Exercício da Presidência da Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal.

Ofício nº 294/2009/CE

Brasília, 8 de dezembro de 2009

Assunto: Aprovação de matéria

Senhor Presidente,

Nos termos dos §§ 1º, IV e 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 157, de 2009, de autoria de Sua Excelência a Senhora Deputada Luciana Costa, que “Institui o Dia do DeMolay”.

Atenciosamente, Senadora **Marisa Serrano**, Vice-Presidente no Exercício da Presidência da Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal

Ofício nº 297/2009/CE

Brasília, 8 de dezembro de 2009

Assunto: Aprovação de matéria

Senhor Presidente,

Nos termos dos §§ 1º, IV e 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 231, de 2009, de autoria de Sua Excelência o Senhor Deputado Guerra, que “Denomina Rodovia Engenheiro Simão Gustavo Tamm o anel rodoviário que usa trecho da BR-265, em torno da cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais”.

Atenciosamente, Senadora **Marisa Serrano**, Vice-Presidente no Exercício da Presidência da Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal

Ofício nº 300/2009/CE

Brasília, 8 de dezembro de 2009

Assunto: Aprovação de matéria

Senhor Presidente,

Nos termos dos §§ 1º, IV e 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 2009, de autoria de Sua Excelência o Senhor Deputado Walter Ihoshi, que “Denomina Ponte Comendador Hiroshi Sumida a ponte sobre o rio Ribeira de Iguape, na BR-116, na cidade de Registro, Estado de São Paulo”.

Atenciosamente, Senadora **Marisa Serrano**, Vice-Presidente no Exercício da Presidência da Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 464, de 2009**, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania,

comunicando a apreciação, em caráter terminativo, do **Projeto de Lei do Senado nº 551, de 2007**.

Com referência ao expediente recebido, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, por um décimo da composição da Casa, para que a matéria seja apreciada pelo Plenário.

É o seguinte o Ofício:

Ofício nº 469/2009-PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 9 de dezembro de 2009

Assunto: decisão terminativa

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, combinado com o art. 284, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão, em turno suplementar, adotou definitivamente o Substitutivo do Senador Pedro Simon ao Projeto de Lei do Senado nº 551, de 2007, que “Regulamenta o inciso II do art. 98 da Constituição Federal, que dispõe sobre a Justiça de Paz”, de autoria do Senador Leomar Quintanilha.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, Senador **Demóstenes Torres**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – A Presidência recebeu os **Ofícios nºs 292, 299, 301 e 298 de 2009**, do Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, comunicando a deliberação, em caráter terminativo, dos **Projetos de Lei do Senado nºs 300, 271 e 270, de 2009 e do Projeto de Lei da Câmara nº 156, de 2009**, respectivamente.

Com referência aos expedientes recebidos, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, por um décimo da composição da Casa, para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário.

São os seguintes os Ofícios:

Ofício nº 292/2009/CE

Brasília, 8 de dezembro de 2009

Assunto: Aprovação de matéria

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 300, de 2009, de autoria

de Sua Excelência o Senhor Senador Demóstenes Torres, que “Denomina Campus Ceres – Domingos Mendes da Silva o campus do Instituto Federal Goiás, localizado em Ceres, Estado de Goiás.”

Atenciosamente, – Senadora **Marisa Serrano**, Vice-Presidente no Exercício da Presidência da Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal.

Ofício nº 299/2009/CE

Brasília, 8 de dezembro de 2009

Assunto: Aprovação de matéria

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 271, de 2009, de autoria de Suas Excelências a Senhora Senadora Rosalba Ciarlini e o Senhor Senador José Agripino, que “Autoriza o Poder Executivo a implantar campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte no Município de Umarizal.”

Atenciosamente, – Senadora **Marisa Serrano**, Vice-Presidente no exercício da Presidência da Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal.

Ofício nº 301/2009/CE

Brasília, 8 de dezembro de 2009

Assunto: A aprovação de matéria

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 270, de 2009, de autoria de Sua Excelência a Senhora Senadora Rosalba Ciarlini, que “Autoriza o Poder Executivo a implantar campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do norte no município de Nova Cruz.”

Atenciosamente, – Senadora **Marisa Serrano** Vice-Presidente no Exercício da Presidência da Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal

Ofício nº 298/2009/CE

Brasília, 8 de dezembro de 2009

Assunto: Aprovação de matéria

Senhor Presidente,

Nos termos dos §§ 1º, IV e 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter

terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 156, de 2009, de autoria de Sua Excelência o Senhor Deputado Carlos Sampaio, que “Institui o dia 12 de maio como Dia Nacional dos Trabalhadores da aera da Saúde.”

Atenciosamente, – Senadora **Marisa Serrano** Vice-Presidente no Exercício da Presidência da Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Foram lidos anteriormente os **Pareceres nºs 2.518 e 2.519, de 2009**, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, concluindo contrariamente sobre as seguintes matérias:

- **Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2006** (nº 1.811/2003, na Casa de origem, da Deputada Laura Carneiro), que acrescenta o art. 258-A à Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, para dispor sobre a destinação de recursos oriundos de multas; e
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 41, de 2008**, de autoria do Senador Romero Jucá, que susta a aplicação do disposto no parágrafo único do art. 19 e do disposto no parágrafo único do art. 24 da Portaria nº 1.220, de 11 de julho de 2007, do Ministério da Justiça, que regulamenta as disposições da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), da Lei nº 10.359, de 27 de dezembro de 2001, e do Decreto nº 6.061, de 15 de março de 2007, relativas ao processo de classificação indicativa de obras audiovisuais destinadas à televisão e congêneres.

De acordo com o disposto no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, fica aberto o prazo de dois dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, para que as matérias continuem sua tramitação.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Foram lidos anteriormente os **Pareceres nºs 2.520 e 2.521, de 2009**, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Educação, Cultura e Esporte, sobre o **Projeto de Lei da Câmara nº 48 de 2006** (nº 709/2003, na Casa de origem, da Deputada Perpétua Almeida) que *dispõe sobre a obrigatoriedade de exposição de obras de artistas nacionais em prédios públicos da União e de suas autarquias e fundações públicas*.

A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – A Presidência recebeu os **Ofícios nºs 287, 288, 289, 291, 293, 295 e 296, de 2009**, do Presidente da Comissão

de Educação, Cultura e Esporte, comunicando a apreciação, em caráter terminativo, dos **Projetos de Lei da Câmara n°s 301, 72, 102, 80, de 2009; do Projeto de Lei do Senado n° 414, de 2008, e dos Projetos de Lei da Câmara n°s 71 e 120, de 2009**, respectivamente.

Com referência aos expedientes recebidos, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 91, §§ 3° a 5°, do Regimento Interno, por um décimo da composição da Casa, para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário.

São os seguintes os Ofícios:

Ofício n° 287/2009/CE

Brasília, 8 de dezembro de 2009

Assunto: Aprovação de matéria

Senhor Presidente,

Nos termos dos §§ 1°, IV e 2°, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara n° 301, de 2009, de autoria de Sua Excelência o Senhor Deputado Rafael Guerra, que “Denomina Ponte de Integração Deputado Tristão da Cunha a ponte sobre o rio Grande, que liga, na BR-146, as cidades de Passos e São João Batista do Glória, no Estado de Minas Gerais.”

Atenciosamente, – Senadora **Marisa Serrano** Vice-Presidente no Exercício da Presidência da Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal.

Ofício n° 288/2009/CE

Brasília, 8 de dezembro de 2009

Assunto: Aprovação de matéria

Senhor Presidente,

Nos termos dos §§ 1°, IV e 2°, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara n° 72, de 2009, de autoria de Sua Excelência o Senhor Deputado Moacir Micheletto, que “Institui o Dia Nacional da Câmara Júnior.”

Atenciosamente, – Senadora **Marisa Serrano** Vice-Presidente no Exercício da Presidência da Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal.

Ofício n° 289/2009/CAE

Brasília, 8 de dezembro de 2009

Assunto: Aprovação de matéria

Senhor Presidente,

Nos termos dos §§ 1°, e 2°, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa

Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara n° 102, de 2009, de autoria de Sua Excelência o Senhor Deputado Alex Canziani, que “Denomina Campus Milton Geraldo Lampe o campus de Apucarana da Universidade Tecnológica Federal do Paraná.

Atenciosamente, – Senadora **Marisa Serrano** Vice-Presidente no Exercício da Presidência da Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal.

Ofício n° 291/2009/CE

Brasília, 8 de dezembro de 2009

Assunto: Aprovação de matéria

Senhor Presidente,

Nos termos dos §§ 1°, IV e 2°, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara n° 80, de 2009, de autoria de Sua Excelência o Senhor Deputado Pepe Vargas, que “Confere ao Município de Nova Petrópolis no Estado do Rio Grande do Sul, o título de Capital Nacional do Cooperativismo”.

Atenciosamente, Senadora **Marisa Serrano**, Vice-Presidente no Exercício da Presidência da Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal.

Ofício n° 293/2009/CE

Brasília, 8 de dezembro de 2009

Assunto: Aprovação de matéria

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2°, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado n° 414, de 2008, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Flávio Arns, que “Altera a redação dos arts. 4°, 6°, 29, 30, 32 e 87 da Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a educação infantil até os 5 (cinco) anos de idade e o ensino fundamental a partir desta idade”.

Atenciosamente, Senadora **Marisa Serrano**, Vice-Presidente no Exercício da Presidência da Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal.

Ofício n° 295/2009/CE

Brasília, 8 de dezembro de 2009

Assunto: Aprovação de matéria

Senhor Presidente,

Nos termos dos §§ 1°, IV e 2°, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a

Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 2009, de autoria de Sua Excelência o Senhor Deputado Rubens Otoni, que “Denomina rodovia federal Governador Henrique Santillo o trecho da BR-060-Goiânia/Brasília”.

Atenciosamente, Senadora **Marisa Serrano**, Vice-Presidente no Exercício da Presidência da Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal.

Ofício nº 296/2009/CE

Brasília, 8 de dezembro de 2009

Assunto: Aprovação de matéria

Senhor Presidente,

Nos termos dos §§ 1º, IV e 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 120, de 2009, de autoria de Sua Excelência o Senhor Deputado Mário Negromonte, que “Institui o Dia Nacional da Baiana do Acarajé”.

Atenciosamente, Senadora **Marisa Serrano**, Vice-Presidente no Exercício da Presidência da Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 345, de 2009**, do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, comunicando a apreciação, em caráter terminativo, do **Projeto de Lei da Câmara nº 144, de 2009**.

Com referência ao expediente recebido, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto seja apreciado pelo Plenário.

É o seguinte o Ofício:

Ofício nº 345/09-PRES/CAS

Brasília, 2 de dezembro de 2009

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei da Câmara nº 144, de 2009, que “Dispõe sobre o exercício profissional de apicultor”, de autoria da Deputada Sandra Rosado.

Atenciosamente, – Senadora **Rosalba Ciarlini**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – A Presidência recebeu os **Ofícios nºs 413, 467, 469 e 470, de 2009**, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a apreciação, em caráter terminativo, dos **Projetos de Lei do Senado nºs 664, de 2007; 46, de 2006; 132 e 330, de 2009**, respectivamente.

Com referência aos expedientes recebidos, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos sejam apreciados pelo Plenário.

São os seguintes os Ofícios:

Ofício nº 413/2009-PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 2 de dezembro de 2009

Assunto: decisão terminativa

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou em caráter terminativo, pela aprovação, com a Emenda nº 1-CCJ, do Projeto de Lei do Senado nº 664, de 2007, que “Acrescenta dispositivo à Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, Código Brasileiro da Aeronáutica para explicitar a obrigatoriedade do uso e da manutenção de sinalizadores ou balizadores aéreos de obstáculos existentes nas zonas de proteção dos aeródromos”, de autoria do Senador Arthur Virgílio.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, Senador **Demóstenes Torres**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Ofício nº 467/2009-PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 9 de dezembro de 2009

Assunto: decisão terminativa

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela aprovação, com a Emenda nº 1-CCJ, do Projeto de Lei do Senado nº 46, de 2006, que “Acrescenta parágrafo único ao art. 17 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para instituir medidas assecuratórias da integridade da criança e do adolescente”, de autoria do Senador Paulo Paim.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, Senador **Demóstenes Torres**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Ofício nº 469/09-PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 9 de dezembro de 2009

Assunto: decisão terminativa

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela aprovação, com a Emenda nº 1-CCJ, do Projeto de Lei do Senado nº 132 de 2002, que “Altera o Código Penal, para tipificar o esbulho possessório praticado em área de reserva legal, unidade de conservação e área de preservação permanente”, de autoria do Senhor Gilberto Goellner.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Demóstenes Torres**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Ofício nº 470/09-PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 9 de dezembro de 2009

Assunto: decisão terminativa

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 330, de 2009, que “Dispõe sobre a doação de bens apreendidos pelos órgãos públicos federais aos Conselhos Tutelares e Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente”, de autoria do Senador Romero Jucá.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Demóstenes Torres**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 482, de 2009**, do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, comunicando a apreciação, em caráter terminativo, do **Projeto de Lei da Câmara nº 184, de 2009**.

Com referência ao expediente recebido, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento

Interno, por um décimo da composição da Casa, para que a matéria seja apreciada pelo Plenário.

É o seguinte o Ofício:

Ofício Nº 482/2009/CAE

Brasília, 8 de dezembro de 2009

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada nesta data, o Projeto de Lei da Câmara nº 184, de 2009, que “altera a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – FIES (permite abatimento de saldo devedor do FIES aos profissionais do magistério público e médicos dos programas de saúde da família; utilização de débitos com o INSS como crédito do FIES pelas instituições de ensino; e dá outras providências)”.

Respeitosamente, Senador **Gim Argello**, Presidente Eventual da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Foi encaminhado à publicação o **Parecer nº 2.538, de 2009**, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que conclui pela prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 148, de 2009, de autoria da Senadora Marisa Serrano, que altera o art. 244-A do Estatuto da Criança e do Adolescente, para aumentar a pena do crime de exploração sexual de crianças ou adolescentes, nas hipóteses que especifica.

A matéria será incluída na Ordem do Dia de 16 de dezembro próximo, a fim de ser declarada prejudicada, nos termos do § 1º do art. 334 do Regimento Interno.

É o seguinte o ofício:

Ofício nº 470/09-PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 9 de dezembro de 2009

Assunto: decisão terminativa

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela declaração de prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 148, de 2009, que “Altera o art. 244-A do Estatuto da Criança e do Adolescente, para aumentar a pena do crime de exploração sexual de crianças ou adolescentes, nas hipóteses que especifica”, de autoria da Senadora Marisa Serrano.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Demóstenes Torres**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Foi encaminhado à publicação o **Parecer nº 2.539, de 2009**, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 2004 (nº 3.842/97, na Casa de origem, do Deputado Inácio Arruda), que dispõe sobre a obrigatoriedade de realização do exame denominado Emissões Evocadas Otoacústicas.

A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, “d”, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – A Presidência recebeu os **Ofícios nºs 362, 363, 364, 366, 369 e 371, de 2009**, do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, comunicando a apreciação, em caráter terminativo, dos **Projetos de Lei do Senado nºs 10, de 2008; 158, de 2009; 165, de 2006; 187, de 2006; 335, de 2004; e 76, de 2009**, respectivamente.

Com referência aos expedientes recebidos, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, por um décimo da composição da Casa, para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário.

São os seguintes os Ofícios:

Ofício nº 362/09-PRES/CAS

Brasília, 9 de dezembro de 2009

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 10, de 2008, que “Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para estabelecer normas sobre o repasse de recursos da União destinados ao pagamento dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias admitidos pelos gestores locais do Sistema Único de Saúde”, de autoria do Senador Expedito Júnior.

Atenciosamente, – Senadora **Rosalba Ciarlini**, Presidente.

Ofício nº 363/09-PRES/CAS

Brasília, 9 de dezembro de 2009

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 158, de 2009, que “Altera a Lei nº 11.664, de 29 de abril de 2008, para incluir a

pesquisa de biomarcadores entre as ações destinadas à detecção precoce das neoplasias malignas de mama e do trato genital feminino e à pesquisa de predisposição genética para essas doenças”, de autoria da Senadora Maria do Carmo Alves.

Atenciosamente, – Senadora **Rosalba Ciarlini**, Presidente

Ofício nº 364/09-PRES/CAS

Brasília, 9 de dezembro de 2009

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 165, de 2006, com as Emendas 1, 2, 3, 4 e 5 – CAS de 2009, que “Acrescenta dispositivos à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a licença-parental”, de autoria do Senador Antônio Carlos Valadares.

Atenciosamente, – Senadora **Rosalba Ciarlini**, Presidente.

Ofício nº 366/09-PRES/CAS

Brasília, 9 de dezembro de 2009

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 187, de 2006, que “Altera o art. 193 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que dispõe sobre atividades ou operações perigosas no trabalho e o art. 1º da Lei nº 7.369, de 20 de setembro de 1985”, de autoria do Senador Paulo Paim.

Atenciosamente, – Senadora **Rosalba Ciarlini**, Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

Ofício nº 369/09-PRES/CAS

Brasília, 9 de dezembro de 2009

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 335, de 2004, com a Emenda nº 1 – CAS, de 2009, que “Dispõe sobre a dispensa de revista dos portadores de marca-passo ou aparelho similar por meio de portas magnéticas ou dispositivos de segurança semelhantes, e dá outras providências”, de autoria do Senador Arthur Virgílio.

Atenciosamente, – Senadora **Rosalba Ciarlini**, Presidente da Comissão de Assuntos Sociais.

Ofício nº 371/09-PRES/CAS

Brasília, 9 de dezembro de 2009

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 76, de 2009, com a Emenda nº 1 – CAS, de 2009, que “Institui a distribuição gratuita de medicamentos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME pelas farmácias e drogarias comerciais às pessoas carentes mediante ressarcimento pelo Sistema Único de Saúde”, de autoria do Senador Expedito Júnior.

Atenciosamente, – Senadora **Rosalba Ciarlini**, Presidente da Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Foram encaminhados à publicação os **Pareceres nºs 2.547 e 2.548, de 2009**, das Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa; e de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 2009-Complementar (nº 59/1999-Complementar, na Casa de origem, da Deputada Nair Xavier Lobo), que estende a estabilidade provisória prevista na alínea b do inciso II do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à trabalhadora gestante, nos casos de morte desta, a quem detiver a guarda de seu filho.

A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – A Presidência recebeu os **Ofícios nºs 352 e 353, de 2009, do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais**, comunicando a apreciação, em caráter terminativo, dos **Projetos de Lei do Senado nºs 79, de 2009; e 344, de 2006**.

Com referência aos expedientes recebidos, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, por um décimo da composição da Casa, para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário.

São os seguintes os Ofícios:

Ofício Nº 352/2009-PRES/CAS

Brasília, 2 de dezembro de 2009

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 79 de 2009, que

“Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), dispondo sobre coação moral”, de autoria do Senador Inácio Arruda.

Atenciosamente, Senadora **Rosalba Ciarlini**, Presidente da Comissão de Assuntos Sociais.

Ofício Nº 353/2009-PRES/CAS

Brasília, 2 de dezembro de 2009

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 344, de 2006, que “Altera o § 4º do art. 5º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, para revogar a proibição de serem atribuídos nomes ou designações de fantasia aos medicamentos com uma única substância ativa e aos imunoterápicos”, de autoria do Senador Osmar Dias.

Atenciosamente, Senadora **Rosalba Ciarlini**, Presidente da Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – A Presidência recebeu os **Ofícios nºs 294, 354 e 356, de 2009, do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais**, comunicando a apreciação, em caráter terminativo, dos **Projetos de Lei do Senado nºs 226, de 2003; 210 e 371, de 2009**, respectivamente.

Com referência aos expedientes recebidos, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, por um décimo da composição da Casa, para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário.

São os seguintes os Ofícios:

Ofício nº 294/2009-PRES/CAS

Brasília, 18 de novembro de 2009

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão rejeitou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 226, de 2003, que “Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), para regular o trabalho do adolescente”, de autoria do Senador Gerson Camata.

Atenciosamente, Senadora **Rosalba Ciarlini**, Presidente.

Ofício nº 354/2009-PRES/CAS

Brasília, 2 de dezembro de 2009

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 210, de 2009, que “Altera a Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária e dá outras providências, com a finalidade de submeter ao regime de vigilância sanitária os equipamentos e produtos destinados à emissão de raios laser de uso médico, industrial, de entretenimento ou de quaisquer outras utilizações em que esteja envolvido risco à saúde humana individual ou coletiva”, de autoria do Senador Valdir Raupp.

Atenciosamente, Senadora **Rosalba Ciarlini**, Presidente da Comissão de Assuntos Sociais.

Ofício nº 356/2009-PRES/CAS

Brasília, 2 de dezembro de 2009

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 371, de 2009, que “Altera o art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 para permitir a movimentação do FGTS no caso que especifica”, de autoria do Senador Paulo Paim.

Atenciosamente, Senadora **Rosalba Ciarlini** Presidente da Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Esgotou-se na última sexta-feira o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

- **Projeto de Lei do Senado nº 63, de 2003**, de autoria do Senador Paulo Paim, que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional para disciplinar a criação da Comissão Nacional de Avaliação de Material Didático;
- **Projeto de Lei do Senado nº 356, de 2003**, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que dispõe sobre limites de despesas de custeio e manutenção do serviço de loterias, destina parte dos recursos das loterias federais para o Fundo Nacional de Meio Ambiente, criado pela Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989, e dá outras providências;
- **Projeto de Lei do Senado nº 271, de 2007**, de autoria do Senador Magno Malta, que altera dispositivo da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, acrescenta ao art. 23, parágrafo que permite o funcionamento de comunidades terapêuticas de recuperação de dependentes químicos nas condições que menciona e dá outras providências;
- **Projeto de Lei do Senado nº 315, de 2007**, de autoria da Senadora Lúcia Vânia, que altera a Consolidação das Leis de Trabalho – CLT para dispor sobre a proteção do trabalho do idoso e dá outras providências;
- **Projeto de Lei do Senado nº 347, de 2007**, de autoria do Senador Osmar Dias, que altera a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento e dá outras providências, para obrigar hospitais a manter comissões de captação e doação de órgãos;
- **Projeto de Lei do Senado nº 431, de 2007**, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que dispõe sobre o uso da palavra “cancerígeno” em substituição às utilizadas para designar os produtos derivados do tabaco;
- **Projeto de Lei do Senado nº 147, de 2008**, de autoria do Senador Raimundo Colombo, que altera a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, para incluir no Programa Nacional de Imunização vacinas contra infecções pneumocócicas, meningites bacterianas, hepatites virais, varicela e gripe, à população;
- **Projeto de Lei do Senado nº 227, de 2008**, de autoria da Senadora Patrícia Saboya, que define práticas preventivas nos cuidados com saúde, estabelece normas para atendimento médico da criança e do adolescente no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- **Projeto de Lei do Senado nº 281, de 2008**, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 5.425, de 1º de maio de 1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para fixar prazo de recolhimento e multa ao empregador que atrasar na transferência da contribuição sindical descontada na folha de seus empregados;
- **Projeto de Lei do Senado nº 456, de 2008**, de autoria do Senador Paulo Paim, que acrescenta o art. 38-A à Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e o art. 51-A à Lei nº 8.213, da mesma data, com o objetivo de dispor sobre o parcelamento de débitos e concessão de aposentadoria por idade para os pescadores prejudicados pela redução da piscosidade da Laguna dos Patos e do litoral do Rio Grande do Sul; e

– **Projeto de Lei do Senado nº 89, de 2009**, de autoria do Senador Magno Malta, que qualifica como hediondos determinados crimes previstos no Código Penal Militar, por correspondência com os crimes descritos no art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, além de aumentar as suas respectivas penas, por isonomia com o Código Penal.

Tendo sido apreciados terminativamente pelas Comissões competentes, os Projetos de Lei do Senado nºs 431, de 2007; e 147, de 2008, rejeitados, vão ao Arquivo; as demais proposições aprovadas, vão à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Sobre a mesa, projetos drecebidos da Câmara dos Deputados que passo a ler.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 316, DE 2009
(nº 6.898/2006, na Casa de origem do Deputado Sandes Júnior)**

Altera o art. 236 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil (intimação na hipótese de carga dos autos pelo advogado)

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera o art. 236 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, a fim de regular a intimação na hipótese de carga dos autos pelo advogado.

Art. 2º O art. 236 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

"Art. 236.

§ 3º O advogado que retira os autos em carga do cartório ou da secretaria presume-se intimado de qualquer decisão contida no processo retirado, ainda que pendente de publicação."(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 6.898, DE 2006

Altera o art. 236 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei altera o art. 236 da Lei n.º 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, a fim de regular a intimação na hipótese de carga dos autos pelo advogado.

Art. 2.º O art. 236 da Lei n.º 5.869, de 11 de janeiro de 1973, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 236

.....
§3.º O advogado que retira os autos em carga do cartório ou da secretaria presume-se intimado de qualquer decisão contida no processo retirado, ainda que pendente de publicação.” (NR)

Art. 3.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este projeto de lei tem por objetivo agilizar a intimação do advogado quando ele retira os autos em carga do cartório ou da secretaria do foro na pendência de publicação de uma decisão proferida nesses autos.

Trata-se, no particular, de sugestão oferecida pelo advogado Leandro Viera, de Blumenau-SC, em observação à jurisprudência que se firmou a respeito do tema.

Com a alteração legislativa proposta, pretende-se estabelecer a presunção de intimação do advogado que retira os autos em carga de qualquer decisão que conste dos autos, ainda que essa não haja sido publicada.

Através da medida, imprimiremos maior agilidade na tramitação processual, eis que não se terá de aguardar o retorno dos autos ao cartório para depois se enviar a decisão neles contida para publicação.

A medida se impõe até por questão lógica, visto que o advogado, ao retirar o processo em carga, fatalmente tomará conhecimento da decisão nele contida, sendo dispensável, na ocasião, que a intimação se proceda mediante publicação oficial.

Cumpre assinalar que a matéria, apesar de não positivada no ordenamento jurídico pátrio, foi apreciada pelo Superior Tribunal de Justiça, que firmou entendimento no sentido de que *“da mesma forma que a intimação far-se-á pela publicação no Diário da Justiça, é também válida, nos termos da legislação vigente, a intimação em cartório, com a retirada dos autos e o conhecimento da decisão a ser recorrida”*¹.

Certo da conveniência e relevância das alterações que proponho, rogo o apoio de meus nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em 11 de abril de 2006.

Deputado SANDES JÚNIOR

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
Secretaria - Geral da Mesa**

LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973

Institui o Código de Processo Civil.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**LIVRO I
DO PROCESSO DE CONHECIMENTO**

**TÍTULO V
DOS ATOS PROCESSUAIS**

**CAPÍTULO IV
DAS COMUNICAÇÕES DOS ATOS**

¹ A respeito, confira-se o EDcl no REsp 390.244, Rel. Min. José Delgado, DJU de 06.06.2002. Confiram-se, ainda, a AI 96.006942-4, no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, e a AC 2002.0110716055, no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

Seção IV
Das Intimações

Art. 236. No Distrito Federal e nas Capitais dos Estados e dos Territórios, consideram-se feitas as intimações pela só publicação dos atos no órgão oficial.

§ 1º É indispensável, sob pena de nulidade, que da publicação constem os nomes das partes e de seus advogados, suficientes para sua identificação.

§ 2º A intimação do Ministério Público, em qualquer caso, será feita pessoalmente.

Art. 237. Nas demais comarcas aplicar-se-á o disposto no artigo antecedente, se houver órgão de publicação dos atos oficiais; não o havendo, competirá ao escrivão intimar, de todos os atos do processo, os advogados das partes:

I - pessoalmente, tendo domicílio na sede do juízo;

II - por carta registrada, com aviso de recebimento, quando domiciliado fora do juízo.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 317, DE 2009

(nº 1.535/2007, na Casa de origem do Deputado Flávio Dino)

Acresce o § 8º do art. 543-A da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil (dispõe sobre recurso extraordinário tempestivo)

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei acresce o § 8º ao art. 543-A da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil, para dispor sobre a admissibilidade do recurso extraordinário.

Art. 2º O art. 543-A da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, passa a vigorar acrescido do seguinte § 8º:

"Art. 543-A.

.....
§ 8º Quando recurso extraordinário tempestivo for inadmissível por causa formal que não se repete grave, poderá o Supremo Tribunal Federal, por meio do órgão julgador competente, desconsiderá-la se entender existente a repercussão geral." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 1.535, DE 2007

Acrescenta o § 8º ao art. 543-A da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei acrescenta o § 8º ao art. 543-A da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, prevendo caso especial de conhecimento de recurso extraordinário que apresente repercussão geral.

“Art. 543-A

.....

§ 8º Quando recurso extraordinário tempestivo for inadmissível por causa formal que não repute grave, poderá o Supremo Tribunal Federal desconsiderá-la, se entender existente repercussão geral.”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O objetivo da proposta está em, aproveitando-se a frutuosa experiência argentina – em que a exegese do art. 280 do Código de Processo Civil da Nação autoriza à Suprema Corte conhecer de recurso que apresente “*questão de transcendência*”, não obstante se ressinta de causas formais de inadmissibilidade (cf., por todos, AUGUSTO M. MORELLO, *Admisibilidad del Recurso Extraordinário*, Buenos Aires, Abeledo-Perrot, 1997, p.13-14), permitir ao Supremo Tribunal Federal, no seu alto escrutínio, conhecer de recurso extraordinário que não careça de requisito grave de inadmissibilidade, como o seria, exemplificativamente, o caso de intempestividade ou de falta de interesse recursal ou de legitimação, quando entender existente repercussão geral.

É que, nessas hipóteses excepcionais, a relevância institucional da matéria objeto do recurso justifica que, no exercício de seu papel de guardião da Constituição e em resguardo da segurança jurídica, o Supremo Tribunal Federal conheça do mérito do recurso extraordinário, ditando precedente para a questão jurídico-constitucional, cuja solução terá, por força mesma da repercussão geral reconhecida, grande importância econômica, política, social ou jurídica, nos termos do art. 543-A, § 1º, do Código de Processo Civil.

O Presente Projeto origina-se de sugestão dos eminentes Ministros Gilmar Mendes e Cezar Peluso, do Supremo Tribunal Federal.

Sala das Sessões, em 09 de julho de 2007.

Deputado FLÁVIO DINO
PCdoB/MA

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
Secretaria - Geral da Mesa

LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973

Institui o Código de Processo Civil.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

LIVRO I
DO PROCESSO DE CONHECIMENTO

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS PARA O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E O SUPERIOR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

** Capítulo VI com denominação dada pela Lei nº 8.950, de 13/12/1994.*

Seção II
Do Recurso Extraordinário e do Recurso Especial
** Seção II com denominação dada pela Lei nº 8.950, de 13/12/1994.*

Art. 543-A. O Supremo Tribunal Federal, em decisão irrecorrível, não conhecerá do recurso extraordinário, quando a questão constitucional nele versada não oferecer repercussão geral, nos termos deste artigo.

** Artigo, caput, acrescido pela Lei nº 11.418, de 19/12/2006.*

§ 1º Para efeito da repercussão geral, será considerada a existência, ou não, de questões relevantes do ponto de vista econômico, político, social ou jurídico, que ultrapassem os interesses subjetivos da causa.

** § 1º acrescido pela Lei nº 11.418, de 19/12/2006.*

§ 2º O recorrente deverá demonstrar, em preliminar do recurso, para apreciação exclusiva do Supremo Tribunal Federal, a existência da repercussão geral.

** § 2º acrescido pela Lei nº 11.418, de 19/12/2006.*

§ 3º Haverá repercussão geral sempre que o recurso impugnar decisão contrária a súmula ou jurisprudência dominante do Tribunal.

** § 3º acrescido pela Lei nº 11.418, de 19/12/2006.*

§ 4º Se a Turma decidir pela existência da repercussão geral por, no mínimo, 4 (quatro) votos, ficará dispensada a remessa do recurso ao Plenário.

** § 4º acrescido pela Lei nº 11.418, de 19/12/2006.*

§ 5º Negada a existência da repercussão geral, a decisão valerá para todos os recursos sobre matéria idêntica, que serão indeferidos liminarmente, salvo revisão da tese, tudo nos termos do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal.

** § 5º acrescido pela Lei nº 11.418, de 19/12/2006.*

§ 6º O Relator poderá admitir, na análise da repercussão geral, a manifestação de terceiros, subscrita por procurador habilitado, nos termos do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal.

** § 6º acrescido pela Lei nº 11.418, de 19/12/2006.*

§ 7º A Súmula da decisão sobre a repercussão geral constará de ata, que será publicada no Diário Oficial e valerá como acórdão.

** § 7º acrescido pela Lei nº 11.418, de 19/12/2006.*

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 318, DE 2009
(nº 3.945/2008, na Casa de origem)
(De iniciativa do Presidente da República)

Dispõe sobre a criação, no quadro de pessoal do Banco Central do Brasil, de cargos de Procurador do Banco Central do Brasil, alterando a Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam criados, no quadro de pessoal do Banco Central do Brasil, 100 (cem) cargos de Procurador do Banco Central do Brasil da Carreira de Procurador do Banco Central do Brasil, de que trata a Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o Anexo I da Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998, passa a vigorar na forma do Anexo desta Lei.

Art. 2º O provimento dos cargos criados por esta Lei fica condicionado à comprovação da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, assim como à existência de autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme determina o § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO**(Anexo I da Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998)****QUANTITATIVOS DE CARGOS DAS CARREIRAS
DO BANCO CENTRAL DO BRASIL**

CARREIRA	CARGO	SERVIDORES
Carreira de Especialista do Banco Central do Brasil	Técnico do Banco Central do Brasil	861
	Analista do Banco Central do Brasil	5.309
Total para a Carreira		6.170
Carreira de Procurador do Banco Central do Brasil	Procurador do Banco Central do Brasil	300
Total para a Carreira		300
Total do Banco Central do Brasil		6.470

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 3.945, DE 2008

Dispõe sobre a criação, no quadro de pessoal do Banco Central do Brasil, de cargos de Procurador do Banco Central do Brasil;

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam criados, no quadro de pessoal do Banco Central do Brasil, cem cargos de Procurador do Banco Central do Brasil, da Carreira de Procurador do Banco Central do Brasil de que trata a Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o Anexo I da Lei nº 9.650, de 1998, passa a vigorar na forma do Anexo desta Lei.

Art. 2º O provimento dos cargos criados por esta Lei fica condicionado à comprovação da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, assim como à existência de autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme determina o § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ANEXO
(Anexo I da Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998)

**QUANTITATIVOS DE CARGOS DAS CARREIRAS
DO BANCO CENTRAL DO BRASIL**

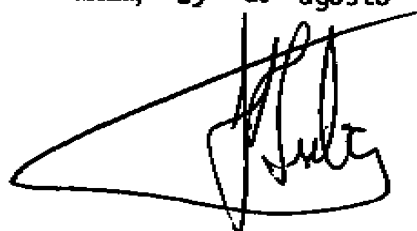
CARREIRA	CARGO	SERVIDORES
Carreira de Especialista do Banco Central do Brasil	Técnico do Banco Central do Brasil	861
	Analista do Banco Central do Brasil	5.309
Total para a Carreira		6.170
Carreira de Procurador do Banco Central do Brasil	Procurador do Banco Central do Brasil	300
Total para a Carreira		300
Total do Banco Central do Brasil		6.470

Mensagem nº 650, de 2008.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Dispõe sobre a criação, no quadro de pessoal do Banco Central do Brasil, de cargos de Procurador do Banco Central do Brasil”.

Brasília, 29 de agosto de 2008.



EM nº 00213/2008/MP

Brasília, 26 de agosto de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência proposta de Projeto de Lei que dispõe sobre a criação, no quadro de pessoal do Banco Central do Brasil, de cem cargos de Procurador do Banco Central do Brasil.

2. A Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos servidores do Banco Central do Brasil, disciplina a Carreira de Procurador do Banco Central do Brasil, composta por cargos de Procurador do Banco Central do Brasil, de nível superior, que detêm atribuições relativas à representação judicial e extrajudicial do Banco Central do Brasil; ao desenvolvimento de atividades de consultoria e assessoramento jurídicos à autarquia; à apuração da liquidez e certeza dos créditos, de qualquer natureza, inerentes às atividades do Banco, inscrevendo-os em dívida ativa; e à assistência aos administradores do Banco no controle interno da legalidade dos atos por eles praticados.

3. A referida norma fixou em duzentos o número de cargos de Procurador do Banco Central, quantitativo que permanece o mesmo desde então, não obstante as alterações legais, regulamentares e administrativas que impuseram novos encargos ao Banco Central do Brasil e ampliaram as atribuições de sua Procuradoria-Geral.

4. Inúmeros são os eventos ilustrativos dos encargos adicionais assumidos pela Procuradoria-Geral do Banco Central, dentre os quais vale destacar o aumento das demandas por informações, providências e perícias oriundas do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Polícia Federal e das polícias estaduais; a representação judicial de servidores da autarquia, inclusive no âmbito penal, quanto a atos praticados no exercício de suas atribuições, conforme autorizado pela Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995; e a alteração de procedimentos ocorrida a partir do ano de 2000 na área de acompanhamento das ações penais envolvendo administradores e ex-administradores de instituições financeiras, com o ingresso do Banco Central como assistente de acusação nos casos de maior impacto sobre o sistema financeiro nacional.

5. No mesmo sentido, destacamos o advento da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, que determinou a oitiva prévia e obrigatória do órgão jurídico da autarquia nos casos em que se verifica a ocorrência de crime definido em lei como de ação pública. Referimo-nos, ainda, à determinação do Conselho Monetário Nacional para a compatibilização da contabilidade do Banco Central com as melhores práticas internacionais e com os padrões contábeis divulgados pelo *International Accounting Standard Board*, o que implicou a necessidade de que a Procuradoria-Geral passasse a avaliar as contingências de

todas as ações judiciais propostas contra a autarquia, para o registro de provisão para perdas com base em sua expectativa de ocorrência.

6. A implantação do Projeto Estratégico de Recuperação de Créditos da Procuradoria-Geral, em agosto de 2006, implicou na necessidade de análise minuciosa de todos os processos de execução fiscal em andamento, cujo resultado, ao final de 2007, significou execuções garantidas por penhora em volume superior a R\$ 5,2 bilhões.

7. Destacamos, ainda, a implantação, em 27 de setembro de 2007, da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal, o que acarretou novo campo de atuação para os Procuradores do Banco Central, e o aumento exponencial do número de processos de execução fiscal decorrentes da ação punitiva da autarquia, que evoluiu de 613 processos, em dezembro de 1997, para 3.320, em junho de 2008.

8. Os números relativos às manifestações jurídicas proferidas ao longo do período 2000-2007, vêm demonstrar o expressivo incremento da demanda pela atuação da Procuradoria-Geral do Banco Central, registrando crescimento aproximado de 35% no período, com cerca de 50.000 manifestações no ano de 2007.

9. Diante de todos os elementos apresentados, cremos que as novas atribuições conferidas à autarquia e à sua Procuradoria-Geral impõem a necessidade de alteração do quantitativo de cargos constante do Anexo I da Lei nº 9.650, de 1998, com ampliação mínima de 50% do número de cargos de Procurador do Banco Central, com o que se passaria a dispor de 300 cargos na carreira, quantitativo que tem por referência a experiência observada, as perspectivas de aperfeiçoamento dos serviços da autarquia e a evolução do número de manifestações da unidade jurídica.

10. Informamos que o impacto orçamentário anual com a criação dos cem cargos, quando estiverem todos providos, será da ordem de R\$ 17,072 milhões. Deve-se esclarecer, contudo, que a simples criação de cargos efetivos não implica imediato acréscimo de despesas de pessoal e encargos sociais, que só se efetivam quando de seu provimento, após a realização dos correspondentes concursos públicos, que dependem, por sua vez, de prévia autorização do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de acordo com a existência de disponibilidade orçamentária.

11. O quantitativo de cargos criados, por seu turno, encontra amparo nos limites fixados no item I.4.1 do Anexo V da Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008 - Lei Orçamentária Anual para 2008, de sorte que a proposta está em consonância com a legislação orçamentária e de responsabilidade fiscal.

12. Essas, Senhor Presidente, as razões que nos levam a submeter a Vossa Excelência a proposta em questão.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA
CONSTITUIÇÃO
DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988**

**TÍTULO VI
DA TRIBUTAÇÃO E DO ORÇAMENTO**

**CAPÍTULO II
DAS FINANÇAS PÚBLICAS**

**Seção II
Dos Orçamentos**

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

** Artigo, caput com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.*

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

** § 1º com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.*

LEI Nº 9.650, DE 27 DE MAIO DE 1998

Dispõe sobre o Plano de Carreira dos servidores do Banco Central do Brasil, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o CONGRESSO NACIONAL decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O quadro de pessoal do Banco Central do Brasil é formado pela Carreira de Especialista do Banco Central do Brasil, composta por cargos de Analista do Banco Central do Brasil, de nível superior, e de Técnico do Banco Central do Brasil, de nível médio,

e pela Carreira de Procurador do Banco Central do Brasil, composta por cargos de Procurador do Banco Central do Brasil, de nível superior.

* Artigo, caput, com redação dada pela Lei nº 10.769, de 19/11/2003.

Parágrafo único. O quantitativo de cargos de que trata este artigo é o constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Não se aplica o instituto da redistribuição aos servidores do Banco Central do Brasil e para o Banco Central do Brasil.

ANEXO I

QUANTITATIVOS DE CARGOS DAS CARREIRAS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL

Carreira	Cargo	Servidores
Carreira de Especialista do Banco Central do Brasil	Técnico do Banco Central do Brasil	861
	Analista do Banco Central do Brasil	5.309
Total para a Carreira		6.170
Carreira Jurídica do Banco Central do Brasil	Procurador do Banco Central do Brasil	200
Total para a Carreira		200
Total para o Banco Central do Brasil		6.370

(As Comissões de Assuntos Econômicos e de Constituição, Justiça e Cidadania)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 319, DE 2009

(nº 99/2007, na Casa de origem, Do Deputado Tarcísio Zimmermann)

**Dispõe sobre o exercício da
profissão de motorista.**

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O exercício da profissão de motorista é regulado por esta Lei.

Parágrafo único. Pertencem à categoria profissional de que trata esta Lei os profissionais habilitados nos termos da legislação em vigor e que trabalhem nos seguintes ramos de atividades:

I - transporte de passageiros em geral, tais como táxis, ônibus, micro-ônibus, peruas, no setor urbano, intermunicipal, interestadual, internacional, fretamento, turismo;

II - transporte de cargas líquidas, secas e molhadas em geral, superpesadas, entregadores de mercadorias;

III - transportes diferenciados, motoristas de modo geral, que atuem nas diversas categorias econômicas e/ou ramos de atividade, como no comércio, na indústria, na educação, esporte e lazer, saúde;

IV - operadores de trator de roda, de esteira, misto, ou equipamento automotor destinado à movimentação de cargas ou execução de trabalho agrícola, de terraplanagem, de construção ou de pavimentação, quando conduzidos na via pública.

Art. 2º É vedado ao empregador incumbir ao motorista atribuição distinta da prevista em sua habilitação.

Art. 3º O exercício das atividades reguladas por esta Lei assegura a percepção de adicional de penosidade correspondente a, no mínimo, 30% (trinta por cento) da remuneração mensal.

Art. 4º Os profissionais cujas atividades são reguladas por esta Lei têm assegurado o direito a aposentadoria especial após 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício nas respectivas atividades.

Art. 5º Correm por conta do empregador, sem nenhum ônus para o motorista, as despesas com a realização dos cursos exigidos pela legislação em vigor.

Art. 6º Aos profissionais referidos nesta Lei é assegurado o benefício de um seguro obrigatório, custeado pelo empregador, destinado à cobertura dos riscos inerentes às suas atividades.

Art. 7º É obrigação do empregador:

- I - oferecer treinamento ao motorista;
- II - fornecer equipamento de proteção individual adequado à carga transportada;
- III - garantir as condições de segurança do veículo.

Parágrafo único. Quando se tratar de transportador autônomo de carga de que trata a Lei nº 11.442, de 5 de janeiro de 2007, a empresa contratante deve exigir que o motorista:

- I - tenha se submetido a treinamento;
- II - utilize equipamento de proteção individual adequado à carga transportada;
- III - garanta as condições de segurança do veículo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 99, DE 2007

Dispõe sobre o exercício da profissão de Motorista

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O exercício da profissão de motorista é regulado pela presente lei.

Parágrafo único. Pertencem à categoria profissional de que trata esta lei os profissionais habilitados nos termos da legislação em vigor e que trabalhem nos seguintes ramos de atividades:

I – transporte de passageiros em geral, tais como táxis, ônibus, microônibus, peruas, no setor urbano, intermunicipal, interestadual, internacional, fretamento, turismo;

II – transporte de cargas líquidas, secas e molhadas em geral, superpesadas, entregadores de mercadorias;

III – transportes diferenciados, motoristas de modo geral, que atuem nas diversas categorias econômicas e/ou ramos de atividade, como no comércio, na indústria, na educação, esporte e lazer, saúde;

IV – operadores de trator de roda, de esteira, misto, ou equipamento automotor destinado à movimentação de cargas ou execução de trabalho agrícola, de terraplanagem, de construção ou de pavimentação, quando conduzidos na via pública.

Art. 2º É vedado ao empregador incumbir ao motorista atribuição distinta da prevista em sua habilitação.

Art. 3º O exercício das atividades reguladas pela presente lei assegura a percepção de adicional de penosidade correspondente a, no mínimo, 30% (trinta por cento) da remuneração mensal.

Art. 4º Os profissionais cujas atividades são reguladas pela presente lei têm assegurado o direito a aposentadoria especial após vinte e cinco anos de efetivo exercício nas respectivas atividades.

Art. 5º Correm por conta do empregador, sem nenhum ônus para o motorista, as despesas com a realização dos cursos exigidos pela legislação em vigor.

Art. 6º Aos profissionais referidos na presente lei é assegurado o benefício de um seguro obrigatório, custeado pelo empregador, destinado à cobertura dos riscos inerentes às suas atividades.

Art. 7º É obrigação da empresa contratante, inclusive quando o contratado for transportador autônomo de carga de que trata a Lei nº 11.442, de 5 de fevereiro de 2007:

- I – oferecer treinamento ao motorista;**
- II – fornecer equipamento de proteção individual adequado à carga transportada;**
- III – garantir as condições de segurança do veículo.**

Art. 8º Revoga-se o parágrafo único do art. 5º da Lei nº 11.442, de 2007.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A ex-Deputada Dra.Clair (PT/PR) foi a autora do presente Projeto de Lei, na legislatura anterior. Reapresentar tal proposição, já com aperfeiçoamentos oriundos do debate na CTASP no ano de 2006 e de outras sugestões de profissionais que exercem a atividade, muito me honra ao tempo em que significa reconhecer a importância da mesma.

Como se sabe, o motorista profissional exerce função indispensável ao bom funcionamento da sociedade, seja no transporte de passageiros em geral, no transporte de carga, em ambulâncias, ou ainda na operação de tratores, colheitadeiras etc. Não há sequer um setor da economia ou atividade humana que possa dispensar a função do motorista profissional.

Pois bem, esse profissional, que exerce seu mister em condições reconhecidamente penosas e estressantes, não raro em eminente risco de vida, até a presente data não tem uma legislação reguladora de sua atividade profissional, que possa lhe dar um mínimo de tranqüilidade quanto ao respeito aos direitos básicos indispensáveis a uma vida digna.

Com o presente projeto, pretendemos sanar essa falha de nossa legislação trabalhista.

Na oportunidade, propomos ainda a revogação do parágrafo único do art. 5º da Lei nº 11.442, de 2007, segundo o qual compete à Justiça Comum o julgamento de ações oriundas dos contratos de transportes de cargas. A competência do Judiciário está estabelecida na Constituição Federal e, de acordo com o art. 114, incisos I e IX, compete à Justiça do Trabalho processar e julgar as ações oriundas da relação de trabalho. Foi ampliada, portanto, a competência dessa Justiça especializada, que hoje não mais se limita à relação de emprego *stricto sensu*.

Igualmente, introduzimos artigo que determina que a empresa contratante de transporte de cargas perigosas tenha responsabilidade pela orientação e fornecimento de equipamentos de proteção individual necessários a este tipo de atividade. Esta é uma medida que, sem importar em custos adicionais significativos, assegura garantias às condições de vida e saúde dos transportadores.

Contamos com sua aprovação.

Sala das Sessões, em 8 de fevereiro de 2007.

DEPUTADO TARCÍSIO ZIMMERMANN
PT/RS

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 11.442, DE 05 DE JANEIRO DE 2007

Dispõe sobre o transporte rodoviário de cargas por conta de terceiros e mediante remuneração e revoga a Lei nº 6.813, de 10 de julho de 1980.

(À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – O **Projeto de Lei da Câmara nº 318, de 2009**, vai às Comissões de Assuntos Econômicos e de Constituição, Justiça e Cidadania.

O **Projeto de Lei da Câmara nº 319, de 2009**, nos termos do art. 91, § 1º, inciso V, do Regimento Interno, será apreciado terminativamente pela Comissão de Assuntos Sociais, onde poderá receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, c, da referida norma interna.

As demais proposições, nos termos do art. 91, § 1º, inciso IV, do Regimento Interno, serão apreciadas terminativamente pelas Comissões competentes, onde poderão receber emendas, perante a primeira ou única Comissão do despacho, pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, c, da referida Norma Interna.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 368, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais**, comunicando a aprovação de **Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 493, de 2009**.

Com referência ao expediente mencionado, a Presidência comunica ao Plenário que ao Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 493, de 2009, poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão, no turno suplementar, perante a Comissão de Assuntos Sociais.

É o seguinte o Ofício:

OF. Nº 368/2009-PRES/CAS

Brasília, 9 de dezembro de 2009

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em turno único, o Substitutivo ao **Projeto de Lei do Senado nº 493, de 2009**, que “Assegura aos empregados de condomínios, prestadores dos serviços de portaria, vigilância e segurança, o adicional de periculosidade previsto no artigo 193 da Consolidação das Leis do Trabalho”, de autoria do Senador Marcelo Crivella.

A matéria será incluída na pauta da próxima reunião, para apreciação em turno suplementar, nos termos do disposto no art. 282, combinado com o art. 92 do Regimento Interno do Senado Federal.

Atenciosamente, Senadora **Rosalba Ciarlini**, Presidente da Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – A Presidência lembra ao Plenário que o tempo destina-

do aos oradores do Período do Expediente da sessão deliberativa ordinária de amanhã será dedicado a comemorar o bicentenário de nascimento de Louis Braille, inventor do Sistema Braille de leitura e escrita para cegos, nos termos dos **Requerimentos nºs 1.085 e 1.412, de 2009**, do Senador Flávio Arns e outros Senhores Senadores.

Esclarece, ainda, que continuam abertas as inscrições para a referida comemoração.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – A Presidência recebeu as seguintes Mensagens:

- Nº 272, de 2009 (nº 1.012/2009, na origem), de 14 do corrente, pela qual o Presidente da República solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Governo do Estado de Pernambuco e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de até cento e noventa milhões de dólares dos Estados Unidos da América, cujos recursos destinam-se ao “Projeto de Sustentabilidade Hídrica do Estado de Pernambuco – PSHPE”;
- Nº 273, de 2009 (nº 1.013/2009, na origem), de 14 do corrente, pela qual o Presidente da República solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América, de principal, entre o Estado de Santa Catarina e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada a financiar, parcialmente, o “Programa Rodoviário do Estado de Santa Catarina – Etapa V”; e
- Nº 274, de 2009 (nº 1.014/2009, na origem), de 14 do corrente, pela qual o Presidente da República solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até quarenta e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América, entre o Município de Santos, Estado de São Paulo, e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do “Programa de Desenvolvimento Estratégico de Santos e Infraestrutura Urbana e Habitacional das Zonas Noroeste e dos Morros – Santos Novos Tempos”.

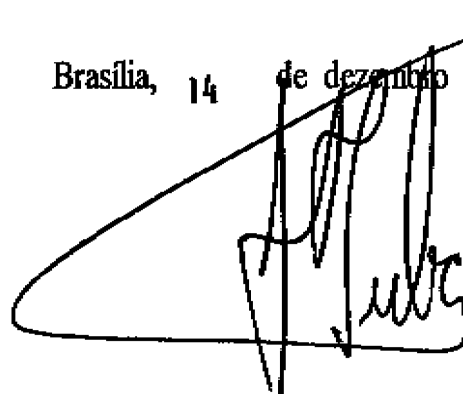
São as seguintes as mensagens recebidas do Senhor Presidente da República:

MENSAGEM
Nº 272, DE 2009
(nº 1.012/2009, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Governo do Estado de Pernambuco e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de até US\$ 190,000,000.00 (cento e noventa milhões de dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos destinam-se ao "Projeto de Sustentabilidade Hídrica do Estado de Pernambuco - PSHPE", de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 14 de dezembro de 2009.



EM nº 178/2009 - MF

Brasília, 11 de dezembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Estado de Pernambuco requereu a este Ministério a garantia da República Federativa do Brasil para contratação de operação de crédito externo a ser celebrada com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de até US\$ 190.000.000,00 (cento e noventa milhões de dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos serão destinados ao "Projeto de Sustentabilidade Hídrica do Estado de Pernambuco - PSHPE".

2. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu meios de controle, pelo Senado Federal, das operações financeiras externas de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, consoante o artigo 52, incisos V, VII e VIII, tendo a Câmara Alta disciplinado a matéria mediante as Resoluções nº 48, de 21 de dezembro de 2007 e nº 43, de 21 de dezembro de 2001.

3. O Projeto foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos - COFIEEX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 2000.

4. A Secretaria do Tesouro Nacional prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, bem como analisou as informações referentes ao Mutuário, manifestando-se favoravelmente ao oferecimento da garantia da República Federativa do Brasil à referida operação de crédito desde que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, seja verificado o atendimento das condições de primeiro desembolso previstas no Contrato de Empréstimo, formalizado o contrato de contragarantia com o Estado e sanadas as pendências de adimplência e de prestação de contas de recursos recebidos da União.

5. A seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), ao apreciar o contrato referente à operação de crédito sob exame, pronunciou-se favoravelmente aos seus termos e sugeriu o encaminhamento do pleito ao Senado Federal para fins de autorização para a concessão de garantia da União, reiterando as ressalvas indicadas pela Secretaria do Tesouro Nacional e indicando que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deverá ser verificada a adimplência do Estado, nos estritos termos do § 4º do art. 10 da Resolução SF nº 48/2007, conforme alterada.

6. O Banco Central do Brasil efetuou o chamado "credenciamento" da operação, conforme o Ofício nº 320/2009/Desig/Dicic-Sured, de 10/12/2009, (ROF-TA523448), cuja cópia encontra-se a esta anexa.

7. Em razão do acima exposto, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar à Presidência da República que envie Mensagem ao Senado Federal a fim de submeter, à apreciação daquela Casa, o pedido de concessão da garantia da República Federativa do Brasil à operação financeira descrita nesta Exposição de Motivos.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Guido Mantega

PARECER

PGFN/COF/Nº 2707/2009.

Operação de crédito externo a ser celebrada entre o Estado de Pernambuco e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 190.000.000,00 (cento e noventa milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, cujos recursos serão destinados ao “Projeto de Sustentabilidade Hídrica do Estado de Pernambuco - PSHPE”.

Exame preliminar, sob o aspecto de legalidade da minuta contratual.

Operação sujeita à autorização do Senado Federal. Constituição Federal, art. 52, V e VII; DL nº 1.312/74, DL nº 147/67; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Resolução nº 48, de 2007 do Senado Federal, conforme alterada pela Resolução nº 41, de 8 de dezembro de 2009, e Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, republicada e consolidada em 10 de abril de 2002.

Processo nº 17944.001348/2009-11

I

Trata-se de concessão de garantia da União para operação de crédito externo, de interesse do Estado de Pernambuco, a ser celebrada com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de até US\$ 190.000.000,00 (cento e noventa milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, cujos recursos serão destinados ao “Projeto de Sustentabilidade Hídrica do Estado de Pernambuco - PSHPE”.

II

2. As formalidades prévias à contratação são aquelas prescritas na Constituição Federal, nas Resoluções do Senado Federal nº 48, de 21/12/2007, conforme alterada pela Resolução nº 41, de 8/12/2009, e nº 43, consolidada e republicada em 10 de abril de 2002, com suas alterações, no Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, na Lei Complementar nº

Processo nº 17944.001348/2009-11

101, de 4 de maio de 2000, na Portaria nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria nº 650, de 1º de outubro de 1992, do então Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, como se acham em vigor, e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes. Tais formalidades, conforme se observa nos parágrafos a seguir, foram obedecidas.

3. *Parecer favorável da Secretaria do Tesouro Nacional*

A Secretaria do Tesouro Nacional – STN, considerando os documentos constantes dos autos, emitiu o Parecer nº 1023/2009 GERFI/COREF/STN, de 4 de dezembro de 2009 (fls. 585/594), descrevendo as condições financeiras da operação de crédito e prestando as demais informações pertinentes.

4. *Aprovação do projeto pela COFIEX*

Foi autorizada a obtenção de financiamento externo para o projeto pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000, mediante a Recomendação nº 987, de 13.12.2007, a fls. 141, homologada pelo Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, em 13.12.2007.

5. *Existência de autorização legislativa para a contratação de operação de crédito externo e oferta de contragarantia à garantia a ser prestada pela União*

A Lei Estadual nº 13.410, de 14.03.2008, a fls. 126, alterada pela Lei Estadual nº 13.919, de 19.11.2009, fls. 299, autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BIRD, no montante equivalente a US\$ 190.000.000,00 (cento e noventa milhões de dólares dos Estados Unidos da América), para implementação do Projeto de Sustentabilidade Hídrica de Pernambuco, bem como a vincular como contragarantias à garantia da União, as cotas de

repartição constitucional previstas nos artigos 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155 da Constituição Federal, nos termos do § 4º, do artigo 167, bem como outras garantias em direito admitidas.

A propósito das contragarantias oferecidas, conforme estudo elaborado acerca do comprometimento das transferências federais e receitas próprias correntes do Estado, a fls. 275, a STN pronunciou-se no sentido de que tais garantias oferecidas pelo Estado de Pernambuco são consideradas suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação em tela, devendo, para tanto, ser celebrado contrato de contragarantia com a União, por força do qual poderá o Governo Federal reter as importâncias necessárias para satisfação dos compromissos assumidos diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Estado.

6. *Previsão no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária*

A Lei Estadual nº 13.306, de 01.10.2007, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Estado de Pernambuco para o período 2008/2011, a fls. 302/305, contempla as ações do programa em questão. Complementarmente, consta, a fls. 300/301, Declaração do Secretário de Planejamento e Gestão do Estado, de 25.11.2009, atestando a inclusão do Projeto no PPA 2008/2011, razão pela qual a STN entendeu que os valores previstos no PPA 2008/2011 do Estado são suficientes para suportar a maior parte dos gastos do projeto no período em questão, cabendo ao Estado suplementar esses valores, caso necessário.

O Projeto de Lei Ordinária nº 1257/2009, que estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2010, a fls. 306/318, contempla dotações suficientes para o Projeto no próximo exercício.

Adicionalmente, consta, a fls. 300/301, Declaração do Secretário de Planejamento e Gestão do Estado, de 25.11.2009, na qual informa terem sido incluídos no Projeto de Lei Orçamentária Estadual- PLOA para 2010, os recursos necessários à condução do projeto em tela.

Destarte, a STN, considerando as informações prestadas pelo Estado e o cronograma de utilização de recursos, ao câmbio atual (US\$1,00 = R\$1,75), entendeu que o Mutuário dispõe das dotações necessárias para dar início à execução do Projeto no exercício de 2010, ressaltando, contudo, que, caso o Estado venha a executar o Projeto conforme previsto no cronograma apresentado, as dotações referentes à contrapartida estadual deverão ser suplementadas.

7. *Análise da STN acerca da capacidade de pagamento do Mutuário*

A Coordenação-Geral de Relação e Análise Financeira dos Estados e Municípios – COREM, da Secretaria do Tesouro Nacional, mediante a Nota nº 1.555/2009/COREM/STN, de 11.11.2009, a fls. 96/98, realizou análise da capacidade de pagamento do Estado de Pernambuco, informando que o Mutuário foi classificado na categoria "B", suficiente, portanto, para o recebimento da garantia da União, nos termos da Portaria MF 89, de 25.04.1997.

8. *Análise da STN quanto ao atendimento, pelo Mutuário, dos requisitos da Resolução 43 do Senado Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal*

A Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios – COPEM, por meio do Parecer nº 924/2009 – COPEM/STN, de 20.11.2009 (fls. 113/121), pronunciou-se acerca dos limites e condições para a contratação da operação de crédito externo pelo Estado de Pernambuco, e concluiu que foram cumpridas as exigências dispostas nas

Resoluções do Senado Federal nº 40/2001 e 43/2001 e suas alterações, e atendidos os requisitos mínimos previstos no art. 32 da LRF.

Quanto aos limites de endividamento do Estado de Pernambuco, estabelecidos nas Resoluções do Senado Federal nº 40, de 20.12.2001, e nº 43, de 21.12.2001, e suas alterações, observe-se que foram calculados e considerados atendidos pela COPEM/STN, em seu citado Parecer nº 924/2009 – COPEM/STN, de 20.11.2009 (fls. 113/121).

9. *Situação de adimplência do Mutuário em relação ao garantidor*

Quanto à adimplência do Mutuário, consulta realizada por meio eletrônico, na data de hoje, indicou a existência de débitos em nome da Administração Direta do Governo do Estado de Pernambuco com a União ou suas entidades controladas. Portanto, não está atendido, momentaneamente, o disposto no § 1º do art. 40 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

A Secretaria do Tesouro Nacional informou, ainda, que há registro de pendências do interessado, no âmbito do SLAFI, relativamente à prestação de contas de recursos recebidos da União (fls. 566/568 e 573/578), não atendendo, portanto, ao disposto no § 2º do art. 40 da Lei Complementar nº 101/00.

Dando cumprimento à Resolução do Senado Federal nº 43/2001, especificamente no disposto em seu art. 21, inciso VIII, cumpre informar que a regularidade do CNPJ interveniente junto ao Programa de Integração Social – PIS, ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, ao Fundo de Investimento Social – FINSOCIAL, à Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como o

cumprimento da Lei nº 9.717, de 27.11.1998, está comprovada pelas Certidões apresentadas no parágrafo seguinte.

Verificou-se também, em atendimento ao art. 16 da mencionada Resolução, que o Governo do Estado de Pernambuco encontra-se adimplente com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, conforme resultado de consulta ao Sistema do Banco Central do Brasil (SISBACEN/CADIP), a fls. 582/583.

Foram anexadas ao processo, cópias das seguintes certidões, todas emitidas em nome do Estado de Pernambuco, conforme requeridas pela Lei Complementar nº. 101/2000 e pelas Portarias STN nº. 115/2008 e MF nº. 497/1990:

- a) Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, válida até 25.05.2010 (fls. 324);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, válida até 10.05.2010 (fls. 292);
- c) Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, válida até 17.12.2009 (fls. 294); e
- d) Regime Próprio de Previdência Social – Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), emitido pelo Ministério da Previdência Social, válido até 06.02.1020 (fls. 293).

A STN, informou, ainda, que não há registro de compromissos honrados pela União em nome do Mutuário nos últimos cinco anos, decorrentes de garantias concedidas, de acordo com acompanhamento da STN.

Com relação à situação de adimplência do Mutuário, cumpre informar que, apesar dos registros antes mencionados, a Resolução nº 41, de 8 de dezembro de 2009, publicada no D.O.U., Seção 1, de 9 de dezembro de 2009, alterou a Resolução nº 48, de 2007, ambas do Senado Federal, dispondo, *in verbis*:

"Art. 2º O art. 10 da Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 4º e 5º:

"Art. 10. § 4º A comprovação de adimplência do ente garantido quanto aos pagamentos e prestações de contas de que trata este artigo se dará por ocasião da assinatura do respectivo contrato de garantia.

§ 5º As resoluções do Senado Federal que autorizem a concessão de garantias, mediante a comprovação posterior da adimplência do ente garantido deverão, obrigatoriamente, conter dispositivo condicionando expressamente a efetividade da autorização à comprovação de que trata o § 4º." (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Destarte, a inadimplência do Mutuário não mais impede o encaminhamento do pleito de concessão de garantia à apreciação do Senado Federal, devendo, contudo, ser comprovada a sua adimplência posteriormente, para a efetivação da garantia.

10. *Condições prévias ao primeiro desembolso*

Constam do artigo IX das Normas Gerais (fls. 325/350), as condições genéricas de efetividade aplicáveis aos empréstimos com o BIRD. Complementarmente, cabe ressaltar que foi estabelecida, na Seção 5.01 do Acordo de Empréstimo, a fls. 247/258, uma condição adicional de efetividade, que determina que o Acordo de Implementação da COMPESA (*COMPESA Implementation Agreement*) tenha sido executado em nome do mutuário e da COMPESA.

O Parecer legal do Estado, portanto, deverá atestar, além da existência do registro da operação no Banco Central do Brasil, a validade e eficácia do Acordo de Implementação de COMPESA.

Entende a STN que as obrigações contratuais são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações já contratadas com organismos multilaterais de crédito.

Em vista de toda sua análise, a Secretaria do Tesouro Nacional declarou nada ter a opor à concessão da garantia, desde que, previamente à assinatura do instrumento contratual, sejam (i) atendidas as condições de primeiro desembolso, (ii) formalizado o contrato de contragarantia e (iii) sanadas as pendências de adimplência e de prestação de contas de recursos recebidos da União, de forma a atender o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 40 da Lei Complementar nº101/00.

11. *Certidões do Tribunal de Contas do Estado*

O Mutuário apresentou a Certidão, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a fls. 135/136, datada de 06.10.2009, que atesta que no exercício de 2008, último analisado, a despesa com pessoal dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário Estaduais, bem como do Ministério Público Estadual, não extrapolou os limites estabelecidos no art. 20 da Lei

Complementar nº 101/2000 (LRF). Relativamente ao exercício de 2009, ainda não analisado, o Tribunal de Contas do Estado atestou, com base no Relatório Resumido de Execução Orçamentária do quarto bimestre e no Relatório de Gestão Fiscal do segundo quadrimestre, que no exercício de 2009 não foi verificada extrapolação do limite da despesa com pessoal dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário Estaduais, bem como do Ministério Público Estadual, não se consumando a necessidade de eliminação de excedentes na forma do art. 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Referida Certidão atestou, ainda, o cumprimento dos artigos 198 e 212, ambos da Constituição Federal, em 2008, último exercício analisado, bem como o pleno exercício da competência tributária do Estado.

Convém ressaltar que a Certidão em tela, a fls. 75/77, bem como a Certidão emitida em 6 de outubro de 2009, a fls. 135/136, atestam que em relação às contas do último exercício analisado, de 2008, houve o cumprimento do disposto no § 2º do art. 12; no art. 23; no § 3º do art. 33; no art. 37; no § 2º do art. 52; no § 3º do art. 55; e no art. 70, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000. As referidas Certidões, atestam ainda, em relação às contas do exercício em curso, o cumprimento das exigências estabelecidas no § 2º do art. 12; no art. 23; no § 2º do art. 52; no § 3º do art. 55, e no art. 70, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000, de acordo com as informações constantes nos relatórios resumidos da execução orçamentária e nos de gestão fiscal.

12. *Declarações do Poder Executivo*

Consta, a fls. 137, declaração, de 05.11.2009, na qual o Governador de Pernambuco, para o exercício em curso, declara que instituiu e vem arrecadando as receitas de impostos previstas no artigo 155 da Constituição Federal.

Consta, também, declaração de que a despesa com pessoal dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, assim como do Ministério Público Estadual, até o 2º quadrimestre de 2009, estão dentro dos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.

O Governador, a fls. 137, emitiu Declaração de que as contas ainda não analisadas atendem às exigências dispostas nos artigos 19, 20 e 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

13. *Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Mutuário*

A Procuradoria-Geral do Estado emitiu o parecer jurídico de nº 21/2009, para fins do disposto no art. 32 da L.C. nº 101, de 2000, e Portaria MEFP nº 497, de 1998, alterada pela Portaria MEFP nº 650, de 1º de outubro de 1992, onde conclui que a minuta, “como apresentada, é válida e está conforme a legislação brasileira, sendo pois, exigível e vinculante em relação ao Estado de Pernambuco.”.

14. *Credenciamento da Operação no Banco Central do Brasil*

O Banco Central do Brasil enviou o Ofício nº 320/2009/Desig/Dicic-Sured, de 10/12/2009, no qual informa ter sido registrada a operação financeira em referência, que tomou o ROF-TAS23448.

15 *Limitação constante da Lei nº 11.079/2004, referente à Parceria Público-Privada (PPP)*

A Lei nº 11.079/2004, alterada pela Lei nº 12.024/2009, que institui normas gerais para licitação e contratação de Parceria Público-Privada (PPP) no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estabelece, em seu art. 28, que a União não poderá conceder garantia aos demais entes caso a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias por eles contratadas tiver excedido, no ano anterior, a 3% da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes excederem a 3% da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

A esse respeito, cumpre esclarecer que, conforme Declaração do Sr. Governador do Estado, de 06.11.2009 (fls. 172/174), o Estado de Pernambuco assumiu compromisso de executar despesas de caráter continuado derivadas de Parcerias Público-Privada – PPP, no entanto, os gastos do Governo Estadual com PPP, no período de 2008 a 2018, encontram-se, até o momento, dentro dos limites estabelecidos pela legislação supramencionada.

III

16. O empréstimo será concedido pelo Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, sendo certo que as normas gerais do BIRD para contratações estipulam as cláusulas usuais das operações de crédito celebradas com aquela instituição.

17. Tem-se por certo que foi observado o disposto no art. 8º da Resolução nº 48/2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

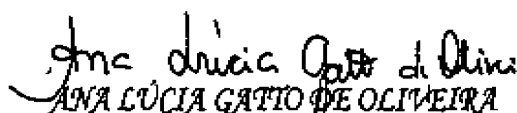
18. O mutuário é o Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, a quem incumbe praticar os atos de natureza financeira previstos contratualmente. Compete-lhe, ainda, fazer constar, oportunamente, em suas propostas orçamentárias, os recursos necessários ao pagamento dos compromissos assumidos.

IV

19. A concessão da garantia da União para a operação de crédito em exame depende de autorização do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, inciso V da Constituição Federal, pelo que se propõe o encaminhamento do assunto à consideração do Senhor Ministro da Fazenda para que, em entendendo cabível, encaminhe a matéria para exame e final pronunciamento do Senado Federal, ressaltando-se que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deva ser verificada a adimplência do Estado, nos termos do art. 10, § 4º, da Resolução SF n.º 48/2007 e alterações posteriores, formalizado o contrato de contragarantia, além de verificado o cumprimento das condições apontadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

É o parecer. À consideração superior.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO, em 10 de dezembro de 2009.


ANA LÚCIA GATTO DE OLIVEIRA
Procuradora da Fazenda Nacional


De acordo. À consideração da senhora Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO, em 10 de dezembro de 2009.


SUELCY QUEIROZ DE S. E SILVA
Coordenadora-Geral, Interina

Aprovo o parecer. À Secretaria-Executiva deste Ministério da Fazenda para posterior encaminhamento ao Gabinete do Senhor Ministro.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, em 10 de dezembro de 2009.


ADRIANA QUEIROZ DE CARVALHO
Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

Ofício nº 320/2009/Desig/Dicic-Sured

Brasília, 10 de dezembro de 2009.

Pt. 0901465111

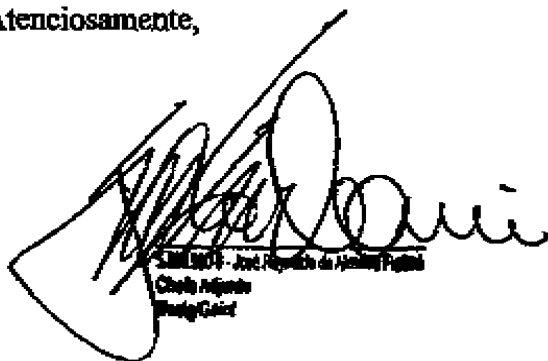
A Sua Senhoria a Senhora
SÔNIA DE ALMENDRA FREITAS PORTELLA NUNES
Coordenadora-Geral de Operações Financeiras da União – COF
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN
Esplanada dos Ministérios – Bloco "P" – 8º Andar – Sala 803
70048-900 Brasília – DF
Fax: 3412-1740

Assunto: ROF TA523448 – Comunica credenciamento – Estado de Pernambuco

Senhora Coordenadora-Geral,

1. Referimo-nos ao Registro de Operação Financeira (ROF) TA523448, por meio do qual o Estado de Pernambuco solicita credenciamento para negociar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$190.000.000,00, destinados ao Projeto de Sustentabilidade Hídrica de Pernambuco.
2. A propósito, informamos que, por meio do Ofício nº 318/2009/Desig/Dicic-Sured (anexo), o Banco Central do Brasil, com base no Art. 98 do Decreto 93.872, de 23.12.1986 e na Portaria 497, de 27.8.1990, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, credenciou o Estado de Pernambuco a negociar referida operação no exterior, nas condições constantes do ROF supracitado.

Atenciosamente,



SÔNIA DE ALMENDRA FREITAS PORTELLA NUNES
Coordenadora-Geral de Operações Financeiras da União – COF

Ofício nº 318/2009/Desig/Dicic-Sured

Brasília, 10 de dezembro de 2009.

Pl. 0901465111

A Sua Senhoria o Senhor
LINCOLN DE SANTA CRUZ OLIVEIRA FILHO – Secretário Executivo
Secretaria Executiva Estadual
Avenida Cruz Cabugá, 1211 – 4º andar – B. Santo Amaro
Prédio da Vice Governadoria – Palácio Frei Caneca
50040-000 Recife (PE)
Fax: 81 3183-6805

Assunto: ROF TA523448 – Comunica credenciamento – Estado de Pernambuco

Senhor Secretário Executivo,

1. Referimo-nos ao Ofício nº 287/2009 – GG/PE, de 9.12.2009, e ao Registro de Operação Financeira (ROF) TA523448, de 1.12.2009, por meio dos quais V.Sa. solicita credenciamento para celebrar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), com garantia da República Federativa do Brasil (RFB), no valor de até US\$190.000.000,00, destinados ao Projeto de Sustentabilidade Hídrica de Pernambuco.

2. A propósito, de acordo com o disposto no artigo 98 do Decreto 93.872, de 23.12.1986, e na Portaria 497, de 27.8.1990, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, comunicamos que o Banco Central do Brasil credenciou o Estado de Pernambuco a negociar referida operação no exterior, nas condições discriminadas a seguir, constantes do citado ROF:

- i) *devedor*: Estado de Pernambuco;
- ii) *credor*: BIRD;
- iii) *garantidor*: RFB;
- iv) *valor*: até US\$190.000.000,00 (cento e noventa milhões de dólares norte-americanos);
- v) *modalidade*: empréstimo margem variável (*Variable Spread Loan*);
- vi) *amortização*: em até 42 (quarenta e duas) parcelas semestrais, sucessivas e, sempre que possível, iguais, vencendo-se a primeira em 15 de novembro de 2016 e a última em 15 de maio de 2037;

vii) juros: semestralmente nos dias 15 de maio e 15 de novembro de cada ano, e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa composta pela taxa de juros Libor de 6 (seis) meses para dólares norte-americanos, acrescida de margem variável, a ser determinada pelo BIRD a cada período de pagamento de juros;

viii) comissão inicial: 0,25% sobre o valor total do empréstimo, a ser debitada na data em que o contrato entrar em efetividade;

ix) juros de mora: 0,5% a.a., acima da taxa de juros da operação.

3. Informamos que as datas de pagamento do principal, dos encargos financeiros, bem como dos desembolsos, poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

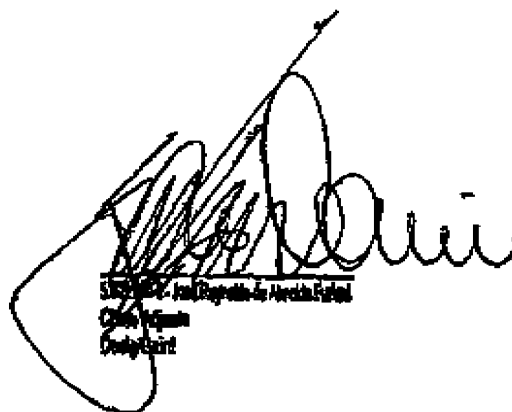
4. O citado empréstimo pode ser convertido de margem variável (VSL) para margem fixa (FSL), com pagamento de comissão ao BIRD, caso o mutuário opte por utilizar os produtos de cobertura de riscos (conversão de moedas e taxas de juros, bem como estabelecimento de tetos e bandas para flutuação da taxa de juros) oferecidos pelo referido Banco.

5. O presente credenciamento foi concedido com base nas declarações e nos documentos apresentados, pelo devedor e credor, podendo o Banco Central do Brasil apurar a veracidade das informações, na forma do artigo 62 do Decreto 55.762, de 17.2.1965. Fica vedado o pagamento, a qualquer título, em moeda nacional ou estrangeira, de ônus ou encargos que não estejam expressamente aprovados pelo Banco Central do Brasil.

6. A operação estará definitivamente registrada no ROF com a condição de "concluído" após a inclusão dos eventos 9006 (manifestação STN/COPEM), 9001 (Resolução do Senado Federal) e 9007 (manifestação da PGFN e a aprovação do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda).

7. Por fim, informamos que este credenciamento é válido pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir desta data.

Atenciosamente,



SECRETÁRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
BANCO CENTRAL DO BRASIL

Parecer nº. 1023 2009/GERFI/COREF/SECAD II/STN/MF

Em 04 de Dezembro de 2009.

ASSUNTO: Estado de Pernambuco. Operação de crédito externo, com a garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de até US\$190,00 milhões. Recursos destinados ao "Projeto de Sustentabilidade Hídrica do Estado de Pernambuco". Pedido de concessão de garantia da União.

Ref.: Processo MF 17944.001348/2009-11
17944.001401/2009-76

Senhora Coordenadora-Geral,

Trata o presente parecer de pedido de concessão de garantia da União para a operação de crédito externo, de interesse do Estado de Pernambuco, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de até US\$ 190.000.000,00 (cento e noventa milhões de dólares dos Estados Unidos da América). Tais recursos serão destinados ao "Projeto de Sustentabilidade Hídrica do Estado de Pernambuco - PSHPE".

Recomendação da Comissão de Financiamentos Externos - COFIEIX

2. A Comissão de Financiamentos Externos – COFIEIX, por meio da Recomendação nº 987, de 13.12.2007, às fls. 141, homologada pelo Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, em 13.12.2007, recomendou a preparação do Projeto, com apoio externo, sendo até US\$ 190,00 milhões provenientes do BIRD e até US\$ 127,00 milhões de contrapartida estadual.

Objetivos do Projeto, Arranjo Institucional e Análise de Custo Benefício

3. De acordo com o Parecer do Órgão Técnico, às fls. 127/132, o propósito do Projeto é complementar as ações do Governo de Pernambuco voltadas para a gestão dos recursos hídricos e setor de saneamento. O Projeto faz parte da meta do Governo do Estado de proporcionar acesso universal ao abastecimento de água e ao esgotamento sanitário em áreas urbanas, respectivamente até os anos de 2014 e 2018.

4. O Programa, cuja execução estará a cargo da Secretaria de Recursos Hídricos e da Companhia Pernambucana de Saneamento - Compesa, está estruturado em 3 componentes principais:

Componente 1 - Gestão dos Recursos Hídricos e Desenvolvimento Institucional

Este componente contribuirá para que o Estado alcance a meta de sustentabilidade no abastecimento de água, mediante melhor planejamento dos recursos hídricos, gestão e

regulação. O componente financiará atividades de assistência técnica para consolidar e melhorar a gestão integrada e as políticas do setor hídrico, desenvolver estudos, desenhos e modelos operacionais de infraestruturas em serviços relacionados com a água.

Componente 2 - Eficientização dos Serviços de Água e de Saneamento

O objetivo deste componente é melhorar a eficiência na prestação de serviços de abastecimento de água e saneamento, mediante apoio direto à COMPESA, com a finalidade de aumentar seu desempenho operacional e econômico, melhorando a sua governança corporativa e gerencial.

Componente 3 - Expansão dos Serviços de Água e de Saneamento

Por meio deste componente, Estado e COMPESA serão apoiados a implementar ações destinadas a aumentar a oferta de água para a Região Metropolitana do Recife e expandir os serviços de saneamento nas principais cidades localizadas a montante dos principais reservatórios de abastecimento de água na bacia do Capibaribe, o que reduzirá a carga poluidora sobre a mesma.

5. As intervenções propostas estão focadas nos municípios de Paudalho, Limoeiro, Salgadinho, Toritama e Vitória de Santo Antão. Na sua maioria, esses municípios estão situados a montante dos principais reservatórios de abastecimento de água da bacia do rio Capibaribe e apresentam condições de pobreza e forte vulnerabilidade social, associadas a um significativo déficit na oferta de água e serviços sanitários.

Fluxo Financeiro

6. De acordo com informações do interessado, às fls. 175, o Projeto contará com investimentos totais de US\$ 410,00 milhões, sendo US\$ 190,00 milhões provenientes do BIRD e o restante da contrapartida estadual. Os desembolsos do empréstimo deverão ocorrer de 2010 a 2014, conforme quadro a seguir:

Quadro 1 – Cronograma estimativo de desembolsos. Valores em US\$.

	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	Total
BIRD			11.805.000	27.065.000	48.330.000	70.080.000	32.720.000	190.000.000
Estado ¹	65.944.978,98	111.959.621,27	108.040.378,73					220.000.000
Total	65.944.978,98	111.959.621,27	119.845.378,73	27.065.000	48.330.000	70.080.000	32.720.000	410.000.000

1) O Projeto Pirapama foi aceito pelo BIRD como contrapartida estadual ao financiamento.

2) Cabe destacar que o aporte de contrapartida estadual será superior ao previsto na Recomendação COFIEX N° 987, de 13.12.2007.

Condições Financeiras

7. Conforme minuta do contrato de empréstimo (fls. 247/258 e 325/350), as condições financeiras da operação de crédito em foco, inseridas no Sistema de Registro de Operações Financeiras – ROF, do Banco Central do Brasil, sob o registro TA 523448 (fls. 554/561), e objeto de manifestação favorável desta Secretaria, serão as seguintes:

Quadro II: Condições financeiras da operação de crédito

Credor:	Banco Mundial - BIRD
Modalidade:	Margem Variável (<i>Variable Spread Loan</i>)
Valor do Empréstimo:	US\$ 190.000.000,00
Prazo de Desembolsos:	Até 30.11.2015
Amortização:	Será feita em 42 parcelas semestrais, sucessivas, e na medida do possível iguais. As quotas de amortização serão pagas sempre no dia 15 dos meses de maio e novembro. A primeira parcela será paga em 15.11.2016 e a última em 15.05.2037.
Juros:	Exigidos semestralmente, vencíveis sempre no dia 15 dos meses de maio e novembro, calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual flutuante (<i>LIBOR 6m + spread</i>).
Juros de mora:	Caso algum pagamento devido não seja efetuado em até 30 dias após a data prevista, ficará caracterizada a mora, e será aplicado o disposto na Seção 3.02(d) das Normas Gerais do BIRD.
Comissão à vista (<i>front-end fee</i>):	0,25% sobre o valor do empréstimo, a ser debitada na data em que o contrato entrar em efetividade.
Opção de alteração de modalidade de empréstimo:	A contratação na modalidade margem variável permite a sua alteração para contratação em margem fixa mediante solicitação formal ao credor (cláusula 2.07 do contrato de empréstimo). A margem fixa permite ao mutuário a utilização dos seguintes instrumentos financeiros: (i) converter a taxa de juros aplicável ao montante parcial ou total do empréstimo, de flutuante para fixa ou vice-versa; (ii) o estabelecimento de tetos e bandas para flutuação da taxa de juros. (iii) alterar a moeda de referência da operação de crédito para o montante já desembolsado e a desembolsar.

8. Foi anexado ao presente Parecer e às fls. 296 do processo, o cálculo estimativo do serviço da dívida, bem como do custo efetivo médio da operação com o BIRD, situado em 4,76 % a.a., flutuante conforme a variação da LIBOR. Considerando o custo atual da curva média de captação do Tesouro em dólar no mercado internacional, a operação encontra-se em patamares aceitáveis a esta Secretaria.

Requisitos Legais e Normativos

9. Relativamente ao disposto na Lei Complementar nº. 101/00, na Resolução do Senado Federal nº. 48/2007 e na Portaria MEFP nº. 497/1990, alterada pelas Portarias MEFP nº. 650/1992 e MF nº. 150/1997, com vistas à concessão da garantia da União, cabe informar o seguinte:

I – Autorização Prevista no art. 32 da LRF

10. Mediante Parecer nº 924/2009 – COPEM/STN, de 20.11.2009 (fls. 113/121), a Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios – COPEM pronunciou-se acerca dos limites e condições para a contratação da operação de crédito externo pelo Estado de Pernambuco, tendo sido cumpridas as exigências dispostas nas Resoluções do Senado Federal nº 40/2001 e 43/2001 e suas alterações, e atendidos os requisitos mínimos previstos no art. 32 da LRF. Entretanto, por tratar-se de operação com a garantia da União, a análise acerca dos aspectos orçamentários, assim como a verificação de adimplência foram realizadas no âmbito deste Parecer.

II - Inclusão no Plano Plurianual

11. Encontra-se às fls. 302/305, cópia da Lei Estadual nº 13.306, de 01.10.2007, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Estado de Pernambuco para o período 2008/2011. Cabe ressaltar que o Projeto em tela está incluído no Programa 0611 – Gestão de Recursos Hídricos de Pernambuco, com um valor previsto de R\$ 51.587.840,00, sendo R\$ 25.164.800,00 para 2010 e R\$ 26.423.040,00 para 2011.

12. Complementarmente, consta às fls. 300/301, Declaração do Secretário de Planejamento e Gestão do Estado, de 25.11.2009, atestando a inclusão do Projeto no PPA 2008/2011. Dessa forma, considerando os valores mencionados no parágrafo anterior, entendemos que os valores previstos no PPA 2008/2011 do Estado são suficientes para suportar a maior parte dos gastos do projeto no período em questão, cabendo ao Estado suplementar esses valores, caso necessário.

III - Previsão Orçamentária

13. O Projeto de Lei Ordinária nº 1257/2009, que estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2010, às fls. 306/318, contempla dotações suficientes para o Projeto no próximo exercício.

14. Complementarmente, consta às fls. 300/301, Declaração do Secretário de Planejamento e Gestão do Estado, de 25.11.2009, que informa terem sido incluídos no Projeto de Lei Orçamentária Estadual- PLOA para 2010, os recursos necessários à condução do projeto em tela, distribuídos da seguinte forma: R\$ 22.122.600,00 provenientes de recursos externos e R\$ 105.020.400,00 de contrapartida estadual. Foi também informado que em 2010 serão destinados R\$ 24.925.800,00 ao pagamento de juros e encargos e R\$ 33.372.400,00 à amortização, sendo ambos os valores referentes à dívida pública externa.

15. Assim, considerando as informações prestadas pelo Estado e o cronograma de utilização de recursos, ao câmbio atual (US\$1,00 = R\$1,75), entendemos que o mutuário dispõe das dotações necessárias para dar início à execução do Projeto no exercício de 2010. Caso o Estado venha a executar o Projeto conforme previsto no cronograma apresentado no parágrafo 6º, as dotações referentes à contrapartida estadual deverão ser suplementadas.

IV - Autorização Legislativa – Contratação e Contragarantias à Garantia da União

16. A Lei Estadual nº 13.410, de 14.03.2008 (fls. 126), alterada pela Lei Estadual nº 13.919, de 19.11.2009 (fls. 299), autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BIRD, no montante equivalente a US\$ 190.000.000,00 (cento e noventa milhões de dólares dos Estados Unidos da América), para implementação do Projeto de Sustentabilidade Hídrica de Pernambuco.

17. Adicionalmente, cabe informar que a Lei nº 13.919 dispõe que o Poder Executivo do Estado está autorizado a vincular como contragarantias à garantia da União, as cotas de repartição constitucional previstas nos artigos 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155 da Constituição Federal, nos termos do § 4º, do artigo 167, bem como outras garantias em direito admitidas.

V - Limites de Endividamento do Estado

18. Quanto aos limites de endividamento do Estado de Pernambuco, estabelecidos nas Resoluções do Senado Federal nº 40, de 20.12.2001, e nº 43, de 21.12.2001, e suas alterações, observe-se que foram calculados e considerados atendidos pela COPEM/STN, em seu citado Parecer nº 924/2009 – COPEM/STN, de 20.11.2009 (fls. 113/121).

VI - Limites para a Concessão da Garantia da União

19. De acordo com as informações contidas no Anexo VII do Relatório de Gestão Fiscal da União para o segundo quadrimestre de 2009 (fls. 276), há margem, na presente data, para a concessão da pleiteada garantia da União, nos limites estabelecidos pelo Senado Federal nos termos do artigo 9º da Resolução SF 48/2007.

VII - Capacidade de Pagamento e Programa de Ajuste Fiscal do Estado

20. Segundo a análise da capacidade de pagamento consignada na Nota nº 1.555/2009/COREM/STN, de 11.11.2009 (fls. 96/98), o Estado de Pernambuco foi classificado na categoria "B", suficiente, portanto, para o recebimento da garantia da União, nos termos da Portaria MF 89, de 25.04.1997.

VIII- Contragarantias à Garantia da União e Margem Disponível

21. Conforme mencionado no parágrafo 17 deste Parecer, o Poder Executivo do Estado está autorizado a vincular como contragarantias à garantia da União, as cotas de repartição constitucional previstas nos artigos 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155 da Constituição Federal, nos termos do § 4º, do artigo 167. De acordo com estudo elaborado por esta Coordenação-Geral acerca do comprometimento das transferências federais e receitas próprias do Estado (fls. 275), as garantias oferecidas pelo Estado de Pernambuco são consideradas suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação em tela.

22. O referido estudo abrange os anos de 2007 (realizado) e as projeções para 2008 até 2017. A margem disponível apurada é sempre positiva e crescente para os exercícios projetados, partindo de R\$ 9.272,82 milhões em 2008 e chegando a R\$ 20.672,05 milhões em 2017. Quanto aos pagamentos a serem efetuados pelo Estado, em consequência da operação de crédito ora pleiteada, os maiores valores devidos estão projetados para 2017, quando entre amortização e juros, deverão ser pagos aproximadamente US\$16,4 milhões. Note-se que o Estado terá compromissos de pagamento decorrentes desta operação até 2037 e a projeção das receitas foi feita até 2017. Contudo, nada indica que a tendência de crescimento normal das receitas Estaduais se reverterá, a não ser na hipótese de algum evento absolutamente imprevisto.

23. Assim, entendemos que o oferecimento das citadas contragarantias é suficiente, devendo ser formalizado mediante contrato a ser celebrado junto à União, podendo o Governo Federal reter as importâncias necessárias para satisfação dos compromissos assumidos diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Estado.

IX - Situação de Adimplência

24. Consulta realizada, por meio eletrônico, em 03.12.2009 (ffs. 563/573), indicou a existência de débitos em nome da Administração Direta do Governo do Estado de Pernambuco com a União ou suas entidades controladas. Portanto, não está atendido, momentaneamente, o disposto no § 1º do art. 40 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

25. Ademais, cumpre informar que há registro de pendências do interessado, no âmbito do SIAFI, relativamente à prestação de contas de recursos recebidos da União (ffs. 566/568 e 573/578), não atendendo, portanto, ao disposto no § 2º do art. 40 da Lei Complementar nº 101/00.

26. Dando cumprimento à Resolução do Senado Federal nº 43/2001, especificamente no disposto em seu art. 21, inciso VIII, cumpre informar que a regularidade do CNPJ interveniente junto ao Programa de Integração Social – PIS, ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, ao Fundo de Investimento Social – FINSOCIAL, à Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como o cumprimento da Lei nº 9.717, de 27.11.1998, está comprovada pelas Certidões apresentadas no parágrafo seguinte. Verificou-se também, em atendimento ao art. 16 da mencionada Resolução, que o Governo do Estado de Pernambuco encontra-se adimplente com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, conforme resultado de consulta ao Sistema do Banco Central do Brasil (SISBACEN/CADIP), às ffs. 582/583.

27. Foram anexadas ao processo, cópias das seguintes certidões, todas emitidas em nome do Estado de Pernambuco, conforme requeridas pela Lei Complementar nº. 101/2000 e pelas Portarias STN nº. 115/2008 e MF nº. 497/1990:

a) Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, válida até 25.05.2010 (ffs. 324);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, válida até 10.05.2010 (ffs. 292);

c) Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, válida até 17.12.2009 (ffs. 294); e

d) Regime Próprio de Previdência Social – Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), emitido pelo Ministério da Previdência Social, válido até 06.02.1020 (ffs. 293).

X - Antecedentes junto à Secretaria do Tesouro Nacional

28. Não há registros de compromissos honrados pela União em nome do Estado de Pernambuco nos últimos cinco anos, decorrentes de garantias concedidas.

XI - Alcance das Obrigações Contratuais

29. Constatam do artigo IX das Normas Gerais (fls. 325/350), as condições de efetividade aplicáveis aos empréstimos com o BIRD. Complementarmente, cabe ressaltar que foi estabelecida, no Artigo V do Acordo de Empréstimo (fls. 247/258), uma condição adicional de efetividade, que determina que o Acordo de Implementação da COMPESA (*COMPESA Implementation Agreement*) tenha sido executado em nome do mutuário e da COMPESA. Adicionalmente, com relação aos aspectos legais envolvidos, será requerido, além do registro da operação no Banco Central do Brasil, que o Acordo de Implementação de COMPESA tenha sido devidamente autorizado ou ratificado pelo Mutuário e COMPESA, vinculando-os aos seus termos.

30. Entendemos que as demais obrigações contratuais constantes das minutas do Acordo de Empréstimo, bem como do Contrato de Garantia, são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações de mesma natureza.

XII - Demais Exigências da Resolução SF nº48/07, da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei nº 11.079/2004 e da Lei nº 12.024/2009

31. Cumpre esclarecer que estão apenas ao processo (fls. 277/291), as informações elaboradas pela STN relativas às finanças da União (Resultado do Tesouro Nacional – outubro/2009), as quais encontram-se atualizadas no endereço <http://www.tesouro.fazenda.gov.br>.

32. O Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, mediante Certidão (fls. 135/136), de 06.10.2009, informou que no exercício de 2008, último analisado, a despesa com pessoal dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário Estaduais, bem como do Ministério Público Estadual, não extrapolou os limites estabelecidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF). Relativamente ao exercício de 2009, ainda não analisado, o Tribunal de Contas do Estado atestou, com base no Relatório Resumido de Execução Orçamentária do quarto bimestre e no Relatório de Gestão Fiscal do segundo quadrimestre, que no exercício de 2009 não foi verificada extrapolação do limite da despesa com pessoal dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário Estaduais, bem como do Ministério Público Estadual, não se consumando a necessidade de eliminação de excedentes na forma do art. 23 da LRF.

33. No que concerne ao pleno exercício da competência tributária do Estado, bem como o cumprimento dos artigos 198 e 212, ambos da Constituição Federal, o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, na Certidão mencionada no parágrafo anterior, atestou o cumprimento destes dispositivos legais em 2008 (último exercício analisado).

34. Complementarmente, consta às fls. 137, declaração, de 05.11.2009, na qual o Governador de Pernambuco, para o exercício em curso, declara que instituiu e vem arrecadando as receitas de impostos previstas no artigo 155 da Constituição Federal. Foi também declarado que a despesa com pessoal dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, assim como do Ministério Público Estadual, até o 2º quadrimestre de 2009, estão dentro dos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.

35. Com relação à exigência de comprovação de obediência ao limite de Restos a Pagar, conforme disposto na LRF (art. 40 §2º, combinado com o art. 25, inciso IV, alínea c) e na Resolução do Senado Federal nº 48/2007 (art. 10, inciso II, alínea c), é entendimento da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme exarado no Parecer PGFN/COF/nº 468/2008, que tais limites, conforme mencionam as citadas normas legais, estão a referir-se, exclusivamente, ao art. 42 da LRF, único limite legal existente para tal efeito. O referido artigo 42 dispõe o seguinte:

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

36. Dessa forma, a exigência da verificação da comprovação de atendimento ao que determina o citado artigo 42 da LRF, não se aplica, na presente data, ao Governo do Estado de Pernambuco.

37. A Lei nº 11.079/2004, alterada pela Lei nº 12.024/2009, que institui normas gerais para licitação e contratação de Parceria Público-Privada (PPP) no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estabelece, em seu art. 28, que a União não poderá conceder garantia aos demais entes caso a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias por eles contratadas tiver excedido, no ano anterior, a 3% da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subseqüentes excederem a 3% da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.


38. A esse respeito, cumpre esclarecer que, conforme Declaração do Sr. Governador do Estado, de 06.11.2009 (fls. 172/174), o Estado de Pernambuco assumiu compromisso de executar despesas de caráter continuado derivadas de Parcerias Público-Privada - PPP. Contudo, os gastos do Governo Estadual com PPP, no período de 2008 a 2018, encontram-se, até o momento, dentro dos limites estabelecidos pela legislação mencionada no parágrafo anterior.

Conclusão

39. Diante do exposto, nada temos a opor à concessão da pleiteada garantia da União, desde que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, seja verificado pelo Ministério da Fazenda: (i) o cumprimento substancial da condicionalidade mencionada no parágrafo 29; (ii) a solução das pendências mencionadas nos parágrafos 24 e 25 deste Parecer; e (iii) a formalização do contrato de contragarantia.

À consideração superior, sugerindo o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN/COF para as providências de sua alçada.

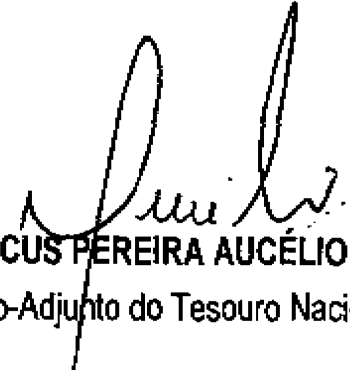

PETRÔNIO DE OLIVEIRA CASTANHEIRA
Gerente de Projetos da COREF


EDUARDO LUIZ GAUDARD
Gerente da COREF/STN

De acordo. À consideração do Sr. Secretário do Tesouro Nacional.


NINA MARIA ARCELA
Coordenadora-Geral da COREF

De acordo.


MARCUS PEREIRA AUCÉLIO
Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional


EDUARDO COUTINHO SUERRA
Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional

De acordo. Encaminhe-se o processo à PGFN/COF, conforme sugerido.


ANDRÉ LUIZ BARRETO DE PAIVA FILHO
Secretário do Tesouro Nacional, substituto

PARECER Nº 924 / 2009 - COPEM/STN

Brasília, 20 de novembro de 2009.

Operação de Crédito com o Banco Mundial.
TIPO DA OPERAÇÃO - Recursos destinados à
execução do "Projeto de Sustentabilidade Hídrica
Estado de Pernambuco".

Relatório

1. O Governo do Estado de Pernambuco - PE solicitou a verificação do cumprimento dos limites e condições para contratar operação de crédito com o Banco Mundial para execução do "Projeto de Sustentabilidade Hídrica Estado de Pernambuco" com as seguintes características (fls. 03):

- a) Valor da operação: US\$ 190.000.000,00 (cento e noventa milhões de dólares norte americanos)**
- b) Fonte/origem de recursos: BIRD;**
- c) Juros: libor mais margem variável**
- d) Amortização: 252 (duzentos e cinquenta e dois) meses;**
- e) Carência: 78 (setenta e oito) meses;**
- f) Prazo total: 330 (trezentos e trinta) meses;**
- g) Indexador: Cambial;**
- h) Liberação: US\$ 11.805.000,00 em 2010,equivalente a R\$ 20.407.303,50; US\$ 27.065.000,00 em 2011,equivalente a R\$ 46.787.265,50; US\$ 48.330.000,00 em 2012,equivalente a R\$ 83.548.071,00 ; US\$ 70.080.000,00 em 2013,equivalente a R\$ 121.147.296,00; US\$ 32.720.000,00 em**

2014, equivalente a R\$ 56.563.064,00; pela taxa de câmbio de R\$1,7287. (fls.66/67).

i) **Lei autorizadora:** nº 13410, de 14/03/2008 (fls. 68).

2. O parecer do órgão técnico (fls. 09-14) foi apresentado em cumprimento ao inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001 e atesta a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação.

3. O parecer do órgão jurídico e declaração firmada pelo Chefe do Poder Executivo (fls. 15-21) foi apresentado em cumprimento ao inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001. Este documento manifesta o entendimento de que o Governo cumpre os requisitos, conforme disposto no Manual de Instrução de Pleitos - MIP, bem como assinala o cumprimento do art. 5º da Resolução nº 43/2001-SF, segundo o qual o Governo do Estado de Pernambuco - PE não infringiu nenhuma das vedações.

4. De acordo com as disposições sobre a matéria, constantes das Resoluções do Senado Federal nºs 40/2001 e 43/2001, o Governo do estado de Pernambuco apresentou os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame:

a) art. 6º § 1º Inciso I da Resolução nº 43, de 2001-SF - **despesas de capital relativas ao exercício anterior:**

a.1) despesas de capital executadas no exercício anterior: (fl. 88)	R\$ 1.562.222.550,95
a.2) receitas de operações de crédito realizadas no exercício anterior: (fl.86)	R\$ 213.208.700,83
Saldo:	R\$ 1.349.013.850,12

b) art. 6º § 1º Inciso II da Resolução nº 43, de 2001-SF - **despesas de capital relativas ao exercício atual:**

b.1) Despesas de capital do exercício ajustadas: (fl. 84)	R\$ 3.927.111.857,56
b.2) Liberações de crédito já programadas: (fl. 74)	R\$ 423.798.586,00
b.3) Liberação da operação sob exame: (fl. 66-67)	R\$ 0,00
Saldo:	R\$ 3.503.313.271,56

c) art. 7º Inciso I da Resolução nº 43, de 2001-SF: **Montante Global de todas as operações realizadas em um exercício financeiro (MGA) em relação à Receita Corrente Líquida (RCL).**

Tabela I - Montante Global das operações realizadas em um exercício financeiro (fls. 66-67 e 74)

Ano	Desembolso Anual (R\$)		Projeção da RCL (R\$)	MGA/RCL (%)
	Operação em Exame	Liberações Programadas		
2009	0,00	423.798.586,00	10.588.004.916,31	4,00
2010	20.407.303,50	418.422.411,00	10.965.996.691,82	4,00
2011	46.787.265,50	142.522.194,00	11.357.482.773,72	1,67
2012	83.548.071,00	67.113.266,00	11.762.944.908,74	1,28
2013	121.147.296,00	19.552.368,00	12.182.882.041,98	1,15
2014	56.563.064,00	995.159,00	12.617.810.930,88	0,46

Projeção da RCL pela taxa média de 3,57% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos. O ano de 2014 é o último para o qual há liberações informadas.

d) art. 7º Inciso II da Resolução nº 43, de 2001-SF: **Comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL.**

Tabela II - Comprometimento anual com amortizações, juros e encargos (fls. 66-67 e 69-73)

Ano	Comprometimento Anual (R\$)		Projeção da RCL (R\$)	CAED/RCL (%)
	Operação em Exame	Demais Operações		
2009	0,00	781.938.000,00	10.588.004.916,31	7,39
2010	228.793,45	622.049.000,00	10.965.996.691,82	5,67
2011	1.044.999,15	679.249.000,00	11.357.482.773,72	5,99
2012	2.525.976,44	662.388.000,00	11.762.944.908,74	5,65
2013	4.817.022,55	634.928.000,00	12.182.882.041,98	5,25
2014	6.343.741,24	537.269.000,00	12.617.810.930,88	4,31

2015	6.569.060,00	524.089.000,00	13.068.266.781,11	4,06
2016	19.231.334,39	493.142.000,00	13.534.803.905,20	3,79
2017	19.231.334,39	454.670.000,00	14.017.996.404,61	3,38
2018	19.231.334,39	406.437.000,00	14.518.438.876,26	2,93
2019	19.231.334,41	399.264.000,00	15.036.747.144,14	2,78
2020	19.231.334,39	469.693.000,00	15.573.559.017,19	3,14
2021	19.231.334,41	374.351.000,00	16.129.535.074,10	2,44
2022	19.231.334,41	329.731.000,00	16.705.359.476,24	2,09
2023	19.231.334,39	326.341.000,00	17.301.740.809,55	2,00
2024	19.231.334,39	361.012.000,00	17.919.412.956,45	2,12
2025	19.231.334,41	289.223.000,00	18.559.135.998,99	1,66
2026	19.231.334,39	281.237.000,00	19.221.697.154,16	1,56
2027	19.231.334,39	280.345.000,00	19.907.911.742,56	1,50
			Média:	3,56

Projeção da RCL pela taxa média de 3,57% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.

e) art. 7º Inciso II da Resolução nº 43, de 2001-SF: **Comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL até o exercício financeiro de 2036, conforme determinado pela Resolução nº 36/2009 do Senado Federal.**

Tabela II – B - Comprometimento anual com amortizações, juros e encargos (fls.)

Ano	Comprometimento Anual (R\$)		Projeção da RCL (R\$)	CAED/RCL (%)
	Operação em Exame	Demais Operações		
2009	0,00	781.938.000,00	10.588.004.916,31	7,39
2010	228.793,45	622.049.000,00	10.965.996.691,82	5,67
2011	1.044.999,15	679.249.000,00	11.357.482.773,72	5,99

2012	2.525.976,44	662.388.000,00	11.762.944.908,74	5,65
2013	4.817.022,55	634.928.000,00	12.182.882.041,98	5,25
2014	6.343.741,24	537.269.000,00	12.617.810.930,88	4,31
2015	6.569.060,00	524.089.000,00	13.068.266.781,11	4,06
2016	19.231.334,39	493.142.000,00	13.534.803.905,20	3,79
2017	19.231.334,39	454.670.000,00	14.017.996.404,61	3,38
2018	19.231.334,39	406.437.000,00	14.518.438.876,26	2,93
2019	19.231.334,41	399.264.000,00	15.036.747.144,14	2,78
2020	19.231.334,39	469.693.000,00	15.573.559.017,19	3,14
2021	19.231.334,41	374.351.000,00	16.129.535.074,10	2,44
2022	19.231.334,41	329.731.000,00	16.705.359.476,24	2,09
2023	19.231.334,39	326.341.000,00	17.301.740.809,55	2,00
2024	19.231.334,39	361.012.000,00	17.919.412.956,45	2,12
2025	19.231.334,41	289.223.000,00	18.559.135.998,99	1,66
2026	19.231.334,39	281.237.000,00	19.221.697.154,16	1,56
2027	19.231.334,39	280.345.000,00	19.907.911.742,56	1,50
2028	19.231.334,39	42.651.000,00	20.618.624.191,77	0,30
2029	19.231.334,41	39.888.000,00	21.354.709.075,41	0,28
2030	19.231.334,39	25.001.000,00	22.117.072.189,41	0,20
2031	19.231.334,41	18.735.000,00	22.906.651.666,57	0,17
2032	19.231.334,39	3.553.000,00	23.724.419.131,07	0,10
2033	19.231.334,39	0,00	24.571.380.894,04	0,08
2034	19.231.334,41	0,00	25.448.579.191,96	0,08
2035	19.231.334,41	0,00	26.357.093.469,12	0,07
2036	19.231.334,39	0,00	27.298.041.705,96	0,07
			Média:	2,46

f) art. 7º Inciso III da Resolução nº 43, de 2001-SF: número de vezes o valor da receita corrente líquida relativamente ao montante da dívida consolidada líquida.

f.1) Limite ao final do exercício de 2016:	2,00
f.2) Limite atual para relação DCL/RCL:	2,00
f.3) Receita Corrente Líquida:	R\$ 10.464.925.530,53
f.4) Dívida Consolidada Líquida:	R\$ 3.369.131.333,25
f.5) Operações de crédito contratadas, autorizadas e em tramitação:	R\$ 1.072.403.984,00
f.6) Valor da operação em exame:	R\$ 328.453.000,00
f.7) Saldo Total da Dívida Líquida:	R\$ 4.769.988.317,25
f.8) Relação Saldo Total da Dívida Líquida/RCL:	0,46

5. O valor total do Cronograma de Liberações de Operações Contratadas, Autorizadas e em Tramitação (fl.74) consta R\$1.348.562.557,00. No entanto, o valor baseado no somatório das colunas é de R\$1.072.403.984,00 . Foi feita esta correção no sistema para fins de cálculo.

6. Salientamos que os dados relativos à Receita Corrente Líquida (data-base ago/2009), base para a projeção da RCL constante nas alíneas "c" e "d" do item anterior têm como fonte o Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (fl. 78-80) coletado junto ao SISTN. Adicionalmente, assinalamos que os dados referentes à relação DCL/RCL do exercício de 2009 (alínea "e" do item anterior) tem como fonte o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, coletado junto ao SISTN, conforme fl. 34.

7. Destacamos que a Resolução nº 36/2009 do Senado Federal alterou a redação do § 4º do artigo 7º da Resolução nº 43/2001, determinando que o limite de 11,5% para o comprometimento com amortizações e encargos em relação à receita corrente líquida seja considerado até 31 de dezembro de 2027 ou até o último exercício financeiro para o qual haja pagamentos previstos para a operação pleiteada, sendo utilizado o resultado mais benéfico ao Ente, para verificar se há enquadramento no limite de 11,5%. Nos cálculos realizados, tomando por base a nova determinação legal, a média para o período futuro é 3,56 % quando feitos os cálculos apenas até o exercício de 2027, se forem considerados valores de amortização e encargos até 2036, último exercício financeiro em que há pagamentos previstos para a operação pleiteada, a média é 2,46 %. Em ambos os cálculos o limite está enquadrado na determinação do § 4º do artigo 7º da Resolução nº 43/2001.

Análise

8. No que diz respeito aos requisitos mínimos aplicáveis à operação, o Governo do Estado de Pernambuco atendeu a todas as exigências previstas nos artigos 6º, 7º e 21 da Resolução nº 43, de 2001-SF. Relativamente ao cumprimento dos limites estabelecidos nas Resoluções nº 40 e 43, de 2001-SF, expressos nos itens do § 3º retro, registramos:

Tabela III - Análise dos Limites

Itens	Limites	Resultado
a	receita de operações de crédito menor que a despesa de capital - exercício anterior	ENQUADRADO
b	receita de operações de crédito menor que a despesa de capital - exercício corrente	ENQUADRADO
c	MGA/RCL < 16%	ENQUADRADO
d	CAED/RCL < 11,5%	ENQUADRADO
e	limite atual para a relação DCL/RCL < 2	ENQUADRADO

9. Destacamos, ainda, no que tange ao item "d", que a média para o período futuro informado na alínea "d" não é superior a 10% e que o comprometimento anual não apresenta tendência crescente.

10. Por se tratar de operação de crédito com garantia da União, o processo deverá ser encaminhado, preliminarmente, à análise da Coordenação-Geral de Responsabilidades Financeiras e Haveres Mobiliários do Setor Público - COREF que, conforme Nota Conjunta nº 10/2009 - STN/COPEM/COREF, de 18 de março de 2009, verificará as certidões de adimplência exigíveis, de acordo com o disposto no art. 21, inciso VIII, da Resolução nº 43/2001-SF. Conforme estabelece o parágrafo único de art. 16 da citada Resolução, *o pleito em análise não será encaminhado para autorização do Senado Federal sem a prévia constatação por parte deste Ministério da adimplência do tomador com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional*. Cabe ressaltar que, a partir de 1º de maio de 2009, a verificação de adimplência abrange o número de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do órgão ou entidade tomador da operação de crédito, bem como de todos os órgãos integrantes da Administração Direta do Estado ao qual pertença o mesmo (relação constante da página 17/18), conforme a Resolução do Senado Federal nº 48, de 23 de Dezembro de 2008, que alterou o art. 21 da Resolução nº 43/2001-SF.

11. No que concerne ao art. 21, Inciso IV, da Resolução, a Certidão do Tribunal de Contas do Estado (fls. 75-77) atestou o cumprimento pelo Estado do disposto na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, relativamente ao último exercício analisado (2008) e ao exercício em curso (2009).

12. Em consonância com o disposto na Portaria nº 109, de 2002 e alterações, verificamos mediante o sistema de consulta da Caixa Econômica Federal (SISTN) que o Estado atualizou as informações constantes das referidas portarias, nos termos do art. 27 da Resolução nº 43/2001-SF, conforme Histórico das Declarações às folhas 37-38.

13. Quanto ao atendimento do art. 51 da LRF, foi verificado que o Estado encaminhou suas contas ao Poder Executivo da União conforme verificação (fl. 36).

14. Em relação à adimplência financeira junto à União, quanto aos financiamentos e refinanciamentos concedidos e quanto às garantias honradas, não constam pendências em relação ao Ente, conforme consulta à COAFI (fls. 91-93).

15. Cabe ressaltar que o Estado cumpre as metas estabelecidas no Programa de Ajuste e Reestruturação Fiscal, em conformidade com o disposto na Resolução nº 43/2001-SF e a operação de crédito em questão não representa violação do acordo de refinanciamento firmado com a União, nos termos do inciso IV, art. 5º, da Resolução nº 43/2001-SF (fls. 89-90 e 96-98).

16. Relativamente às demais exigências, de ordem documental, aplicam-se as regras da Resolução nº 43/2001-SF, as quais estão devidamente atendidas.

17. A constatação da inclusão dos recursos das operações de crédito no orçamento, em atendimento ao disciplinado no inciso II, § 1º, do art. 32 da LRF, é atualmente realizada tanto por esta COPEM, como pela Coordenação-Geral de Responsabilidades Financeiras e Haveres Mobiliários - COREF (no caso de operações que envolvam garantia da União). Nesse sentido, considerando que a competência para verificação do item em discussão é do Ministério da Fazenda, conforme especificado no art. 32 da LRF, não se restringindo, portanto, a nenhuma coordenação específica desta Secretaria, permitimo-nos sugerir que a exigência de sua comprovação se dê tão somente no âmbito da COREF, conforme disposto na Nota Conjunta nº 10/2009 - STN/COPEM/COREF, de 18 de março de 2009.

Conclusão


18. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 43/2001, o Ente **CUMPRE** os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF, **RESSALVANDO-SE** que a exigência de comprovação de inclusão dos recursos da operação de crédito no orçamento será realizada no âmbito da análise de garantia.

19. Registramos, todavia, que por se tratar de operação de crédito com garantia da União, o processo deverá ser encaminhado, preliminarmente, à análise da Coordenação Geral de Responsabilidades Financeiras e Haveres Mobiliários do Setor Público - COREF, para as providências de sua alçada e, posteriormente, à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN e ao Senado Federal.

À consideração superior.


**HENRIQUE AUGUSTO SANTIAGO
AMARAL**

Analista de Finanças e Controle


**PAULO ROBERTO DE SOUZA
TRAJANO DA SILVA**

Gerente

De acordo. À consideração do Coordenador-Geral.


RICARDO BOTELHO

Coordenador de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração do Sr. Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional.


RONALDO CAMILLO

Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. Encaminha-se à COREF.


EDUARDO COUTINHO GUERRA

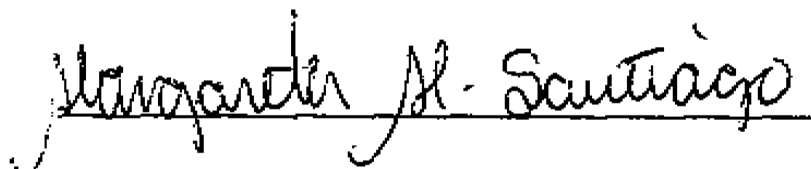
Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SISTEMA COMUNICAÇÃO E PROTOCOLO - COMPROT
**UNIDADE : 01.1791-52 - COORD-GERAL RESP FINAN HAVERES MOBIL-
STN**

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO - AVISO 10031

Em 25/11/2009 faço anexar ao presente processo de nº 17944.001348/2009-11 o(s)

processo(s)17944001401200976.



MARGARETH MORAES SANTIAGO
24404098120



Nota nº 1555/2009/COREM/STN

Em 11 de novembro de 2009.

Ao Sr. Coordenador-Geral da COPEM

Assunto: Análise da capacidade de pagamento para contratação da operação de crédito destinada a financiar o Projeto de Sustentabilidade Hídrica – Estado de Pernambuco.

1. O Estado de Pernambuco (Estado) solicitou concessão de garantia da União para contratar a operação de crédito externa com o BIRD, no valor de US\$ 190.000 mil, destinada a financiar o Projeto de Sustentabilidade Hídrica do Estado.
2. A Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios (COPEM), por meio do Memorando nº 2312/2009 – STN/COPEM, de 6 de novembro de 2009, solicitou a análise da capacidade de pagamento do Estado para a operação em referência, a fim de subsidiar a manifestação da Secretaria do Tesouro Nacional quanto ao pleito estadual. Assim, foi realizada a análise da capacidade de pagamento do Estado para todas as operações de crédito a contratar que constam de seu Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (Programa), inclusive da operação pleiteada.
3. Com fundamento na Portaria MF nº 89/97, a presente análise utiliza dados dos Balanços do Estado de 2005 a 2008, ajustados segundo os critérios do Programa, e projeções para os anos de 2009 a 2018. Os dados de liberações e dispêndios das operações de crédito sob responsabilidade do tesouro estadual foram obtidos a partir dos demonstrativos 1.17 (Condições Contratuais das Dívidas do Tesouro Estadual) e 1.21.a (Liberações e Serviço de Dívida de Operações de Crédito Contratadas e a Contratar) elaborados pelo Estado.
4. As projeções de receitas e despesas relativas aos exercícios de 2009 a 2011 seguem as medidas e parâmetros do Programa vigente. De 2012 a 2018, as projeções baseiam-se no exercício de 2011, com a aplicação de parâmetros que influenciam os títulos contábeis do Balanço, incluindo a variação real do Produto Interno Bruto¹ e o crescimento vegetativo da folha de pagamento de pessoal.
5. O resultado primário médio ponderado é o parâmetro básico utilizado para classificar a situação financeira do Estado. Segundo os critérios estabelecidos na Portaria MF nº 89/97, a soma dos resultados primários ponderados do período de 2005 a 2018 resultou em um superávit de R\$ 392.508 mil.
6. Os resultados fiscais obtidos na análise demonstram que o Estado possui capacidade de pagamento suficiente para fazer frente à totalidade dos encargos da dívida.

¹ Fonte: Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda.

inclusive os da operação de crédito pleiteada. Entretanto, o resultado é insuficiente para saldar o total das amortizações programadas. Dessa forma, segundo os critérios estabelecidos nessa Portaria, o Estado classifica-se na categoria "B", conforme quadro anexo.

7. Em relação aos requisitos cuja verificação é de competência desta Coordenação-Geral, informamos que:

- a) A operação sob análise está prevista no Programa do Estado limitada ao valor de US\$ 190.000 mil;
- b) o Estado encontra-se adimplente com as metas e compromissos assumidos no Programa, conforme a última avaliação realizada, bem como com a obrigação de que trata o art. 21 da Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993;
- c) a contratação da operação de crédito, observado o limite de que trata a letra "a", não constitui violação do contrato de refinanciamento, nos termos do inciso IV do art. 5º da Resolução do Senado Federal nº 43, de 21 de dezembro de 2001;
- d) a operação não se enquadra na regra de exceção prevista no § 8º do art. 7º da referida Resolução; e
- e) a operação se enquadra na regra de exceção prevista no inciso VII do § 1º do art. 9º da Resolução nº 2.827/01, com redação dada pela Resolução nº 3.727/09, ambas do Conselho Monetário Nacional.

8. Diante do exposto, sugere-se o encaminhamento desta Nota à COPEM.

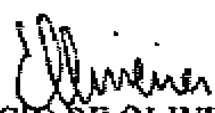
À consideração superior.


CARLOS OSWALDO B. GADELHA FILHO
Analista de Finanças e Controle


LUIS ALBERTO B. MEIRELLES
Gerente da Geres I

De acordo. Encaminhe-se à COPEM.


GILSON DUARTE F. DOS SANTOS
Coordenador da COREM


EDÉCIO DE OLIVEIRA
Coordenador-Geral da COREM

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DAS RELAÇÕES E ANÁLISE FINANCEIRA DE ESTADOS E MUNICÍPIOS - COREM

CATEGORIA: B

PERNAMBUCO	Projeto em análise: SUSTENTABILIDADE FISCAL												TOTAL			
	REALIZADO						PROJEÇÃO							MÉDIO		
	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016			2017	2018
DISCRIMINAÇÃO	0,08	8,10	0,15	0,20	0,15	0,10	0,07	0,00	0,03	0,03	0,02	0,02	0,02	0,01	0,01	1,00
PERDOS																
(+) RESULTADO PRIMÁRIO	20.891	71.804	118.192	198.376	(30.878)	314	11.842	14.823	12.104	9.708	6.844	7.478	4.027	4.323	362.608	
(-) Receitas Financeiras	6.411	6.870	15.912	34.011	19.818	14.522	10.808	2.575	5.080	4.743	3.090	3.050	1.919	1.915	124.278	
(-) Encargos de Dívidas	18.789	33.194	45.383	52.726	35.829	26.882	22.011	18.001	19.098	6.202	5.881	5.378	7.420	2.172	267.647	
(-) Encargos de Op. em Arrend. Imobiliário					0	10	36	115	230	310	280	227	90	94	1.201	
(-) Encargos sobre desfalcações financeiras					0	0	0	0	2.094	1.707	1.065	2.178	1.423	1.461	10.720	
NECESSIDADE DE FINANC. LÍQUIDA	(17.898)	(41.267)	(26.221)	(44.341)	36.092	72.124	(9.401)	(4.271)	(2.957)	(2.842)	(1.888)	(2.374)	(1.861)	(1.905)	(127.901)	
(-) Abatimento de Bares	78	197	126	633	2.468	84	63	0	0	0	0	0	0	0	3.688	
(+) Antecipações de Dívidas (exceto Rec.Autoriz)	24.472	63.106	70.000	37.404	57.680	41.539	37.053	20.878	24.790	17.543	11.862	12.072	9.870	5.024	489.538	
(+) Antecipações de Op. em Arrend. Imobiliário					0	0	0	257	177	853	829	820	516	210	3.865	
(+) Antecipações sobre delimitação financeira					0	0	0	0	1.356	1.136	1.784	1.417	849	874	7.189	
NECESSIDADE DE FINANC. BRUTA	(3.117)	(4.367)	(11.440)	(4.248)	60.246	52.571	50.848	25.432	24.122	14.612	11.181	11.245	6.633	5.443	269.781	

Os valores indicados no quadro de sustentabilidade financeira são expressões financeiras líquidas e não afetadas por custos zero

DOCUMENTAÇÃO PARA OPERAÇÃO DE CRÉDITO**Governo do Estado de Pernambuco - PE**

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	CONDIÇÃO	FOLHAS
Pedido de Verificação de Limites e Condições (ou contrato, no caso de regularização)	Sim	03
Cronograma Financeiro da Operação	Sim	66-67
Autorização Específica do Órgão Legislativo	Sim	68
Parecer do Órgão Técnico	Sim	09-14
Parecer do Órgão Jurídico	Sim	15-21
Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício em Curso	Sim	39-50
Orçamentária do Exercício em Curso	Sim	51-54
Anexo I - Lei Orçamentária do Exercício em Curso	Sim	24
Comprovação de Inclusão no Orçamento ou em Créditos Adicionais dos Recursos Prov	Não Cabe	
Certidão do Tribunal de Contas	Sim	75-77
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - RCL	Sim	78-80
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - DCL	Sim	34
Cronograma de Liberação das Operações Contratadas, Autorizadas e em Tramitação	Sim	74
Cronograma de Pagamento das Dívidas Contratadas e a Contratar	Sim	69-73
Comprovação de encaminhamento das contas ao Poder Executivo da União	Sim	36
Certidão da Secretaria Responsável pela Administração Financeira (quando for operaçã	Não Cabe	
Comprovação de Encaminhamento de suas Contas ao Poder Executivo do Estado (no c	Não Cabe	
Secretaria do Tesouro Nacional - COAFI	Sim	81 e 91-93
Secretaria do Tesouro Nacional - COREM	Sim	64 e 89-90 e 96-98
Adimplência com o Sistema Financeiro Nacional	Sim	não cabe
STN (Portaria STN 109/2002 - Sítio da Caixa Econômica Federal)	Sim	37-38

Analista Responsável:


HENRIQUE AUGUSTO SANTIAGO AMARAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA

RESULTADO DO TESOURO NACIONAL

Brasília, junho/2008



Maio/2008

RESULTADO FISCAL DO GOVERNO CENTRAL

Em maio, o resultado primário do Governo Central foi superavitário em R\$ 5,5 bilhões, contra R\$ 16,9 bilhões obtidos em abril e R\$ 4,2 bilhões em maio de 2007. O Tesouro Nacional contribuiu para o desempenho do mês com superávit de R\$ 8,3 bilhões, enquanto a Previdência Social (RGPS) e o Banco Central apresentaram déficit de R\$ 2,8 bilhões e R\$ 19,1 milhões respectivamente.

O resultado primário do Governo Central nos primeiros cinco meses de 2008 atingiu R\$ 53,6 bilhões, equivalente a 4,89% do PIB estimado para o período.

TABELA 1
RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (*)
BRASIL, 2007-2008

DESCRIMINAÇÃO DO RESULTADO	R\$ MILHÕES			
	MAI 2008	MAI 2008	MAI - 2007	2008
RECEITA TOTAL	42.811,2	41.679,9	249.229,2	398.239,9
1.1. Receitas de Taxas	66.798,4	63.896,1	186.988,1	374.884,6
1.1.1. Receita sobre IO	61.089,0	61.288,2	188.082,0	378.672,0
1.1.1.1. Contribuição	-322,4	-229,1	-3.224,1	-4.485,1
1.1.1.2. Impostos sobre Produtos	0,0	0,0	0,0	0,0
1.1.2. Receita de Previdência Social	12.997,8	11.429,9	81.947,8	98.824,6
1.1.3. Receita de Banco Central	102,6	149,0	149,0	472,6
EXPENDIMÊNTO A DÉBITO E MÚLTIPLAS	36.442,9	11.824,1	43.692,2	82.239,9
RECEITA LÍQUIDA TOTAL (B+C)	6.368,3	29.855,7	205.537,0	316.000,0
DESPESA TOTAL	36.442,9	36.442,9	36.442,9	36.442,9
1.1. Despesas de Taxas	66.798,4	63.896,1	186.988,1	374.884,6
1.1.1. Pessoal e Encargos Sociais (P)	9.074,8	8.262,7	48.212,8	68.212,7
1.1.1.1. Oribito e Capital	11.407,2	11.407,2	48.812,8	64.727,2
1.1.2.1. Despesa de PPF	1.114,9	1.114,9	2.725,1	4.299,1
1.1.2.2. Subsidios e Subsídios Sociais em (R)	44,0	42,7	2.262,4	4.987,7
1.1.2.3. Outras Despesas Sociais (LIM/PSMA)	1.211,7	1.211,7	2.296,7	4.228,1
1.1.2.4. Outras Despesas de Capital e Capital	4.242,9	4.242,9	39.889,7	49.889,7
1.1.2.4.1. Outras Despesas de Capital	7.882,9	7.882,9	39.889,7	52.889,7
1.1.2.4.2. Outras Despesas de Capital	1.407,2	2.887,7	1.899,7	7.407,2
1.1.3. Transferências de Taxas ao Banco Central	10,8	14,9	212,2	292,8
1.2. Despesas de Previdência Social (Previdência)	16.428,9	11.429,9	68.947,8	79.824,6
1.3. Despesas de Banco Central	122,6	149,0	292,2	472,6
RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (B-C)	27.468,3	18.035,8	161.844,8	323.760,1
1.1. Tesouro Nacional	16.878,3	8.262,7	165.821,1	209.884,6
1.2. Previdência Social (RGPS) (S)	-2.782,2	-2.782,2	-42.261,4	-75.261,4
1.3. Banco Central (B)	-307,8	-19,0	-252,2	-147,2
RESULTADO PRIMÁRIO	24.378,3	15.234,6	119.331,1	224.371,0

(*) Datas válidas, segundo o disposto nos procedimentos de atualização do PIB (Boletim de Conjuntura do IUPERJ) e do Relatório de Conjuntura do IUPERJ.

(1) Resultado primário do Tesouro Nacional (RN) = Receita Total (RT) - Despesas de Taxas (DT) - Despesas de Previdência Social (PS) - Despesas de Banco Central (BC).

(2) Resultado primário do Tesouro Nacional (RN) = Receita Total (RT) - Despesas de Taxas (DT) - Despesas de Previdência Social (PS) - Despesas de Banco Central (BC).

(3) Receita de contribuições previdenciárias (RGPS).

(4) Despesas previdenciárias (RGPS) de caráter previdenciário (incluindo o Banco Nacional).

O resultado do mês de maio reflete, por um lado, a redução sazonal das receitas do Tesouro Nacional, relativamente a abril e, por outro lado, o incremento nas despesas, principalmente, as de capital. No que se refere às receitas, observou-se decréscimo de R\$ 8,7 bilhões, efeito esta localizado na arrecadação: i) do IRPF (R\$ 1,8 bilhão) - devido ao pagamento em abril da primeira cota ou cota única referente à declaração de ajuste de 2008; ii) do IRPJ e CSLL (R\$ 2,2 bilhões e R\$ 1,1 bilhão) - decorrente do pagamento, também em abril, da primeira cota ou cota única referente à apuração trimestral; iii) da cota

PRINCIPAIS VARIÁVEIS ACUMULADAS EM MAIO

DESCRIMINAÇÃO	%
Receitas	11,39%
Taxas	17,39%
Previdência	16,27%
Transferências	28,89%
Receita Líquida	19,42%
Despesas	9,14%
Previdência	9,43%
Pessoal	7,94%
Capital e Capital	19,87%
IRPJ	22,88%
Previdência	-19,89%
PROVAVIAV	18,14%
Outras	8,39%
Capital	29,37%
PIB e Receita	12,29%

RESULTADO DO GOVERNO CENTRAL FISCAL, ANI - MAIO DE 2008

DESCRIMINAÇÃO	2007	2008
Tesouro Nacional	5,21%	8,34%
Previdência Social	-1,24%	-1,24%
Banco Central	-0,22%	-0,17%
Resultado Total	3,75%	6,93%



dez/2008

RECEITA BRUTA DO TESOURO NACIONAL
BRASIL, 2007-09 (milhões)

Descrição	2008	2007
Total	24.952,0	23.272,2
Impostos	14.112,0	13.293,0
Imposto de Renda	9.883,1	11.131,1
IR	5.843,9	5.203,0
Outros	3.939,2	5.928,0
Contribuições	8.854,9	16.079,0
Contribuição	8.854,9	9.881,1
CPMF	0,0	0,0
CSLL	4.972,0	3.922,1
Outros - Contribuições	0,0	666,0
Outros	3.882,9	5.959,0
Demais	1.985,1	4.900,1
Conta Corrente	2.000,0	4.900,0
Contribuição Previdenciária	1.266,1	1.950,0
Contribuição Social	839,0	1.950,0
Contribuição	466,0	1.950,0
Outros	373,0	0,0

parte de compensações financeiras (R\$ 2,5 bilhões) em função do recolhimento, no mês de abril, da parcela trimestral da participação especial na exploração de petróleo e gás natural; a III) da Taxa de Fiscalização de Funcionamento (TFF) (R\$ 1,7 bilhão) que integra os recursos para o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações (Fistel). Ainda no que se refere às receitas do Tesouro Nacional, registra-se no mês de maio o pagamento, por parte das empresas operadoras do serviço de telefonia móvel celular, de licenças para exploração da banda de terceira geração (3G). Tal recolhimento elevou a arrecadação das receitas de concessões em R\$ 1,5 bilhão, comparativamente a abril.

Em relação às despesas do Tesouro Nacional, observou-se o acréscimo de R\$ 1,2 bilhão, em relação a abril, assim discriminado: abono e seguro-desemprego (R\$ 242,9 milhões, 20,7%), pessoal e encargos sociais (R\$ 312,8 milhões, 3,4%) e, principalmente, as rubricas "Outras Despesas de Custeio e Capital" (R\$ 713,8 milhões, 8,4%). Vale destacar que, neste último caso, os dispêndios com investimento apresentaram maior dinamismo (R\$ 574,1 milhões, 38,7%) em relação aos gastos com demais despesas de custeio (R\$ 139,7 milhões, 2,0%).

PRINCIPAIS DESPESAS DO TESOURO NACIONAL
BRASIL, 2008-09 (milhões)

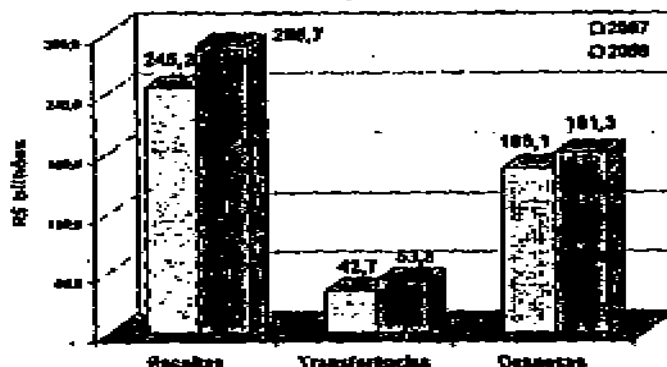
Descrição	2008	2007
Total	13.442,0	12.217,2
Outros - Despesas	11.807,0	10.208,0
Despesas com FCF	1.143,0	1.998,0
Subvenções e Transferências*	492,0	421,7
Legislação	121,1	124,0
Outros	316,9	8.269,0
Transferências ao Tesouro	716,0	133,0

No ano, o resultado do Governo Central é 43,3% superior ao obtido em igual período de 2007 (R\$ 53,6 bilhões contra R\$ 37,4 bilhões). Com isso, o resultado primário passou de 1,68% para 4,65% do PIB estimado para o período. As receitas do Governo Central, líquidas de transferências aos Estados e Municípios, cresceram 2,8% acima do crescimento nominal do PIB no período (12,3%), enquanto as despesas do Governo Central apresentaram decréscimo da mesma magnitude (2,8%).

PRINCIPAIS VARIAÇÕES NA OBRIGACIONALIDADE PASSIVA DO PIB
BRASIL, 2007-09 (porcentagem do PIB)

Descrição	2008	2007
Total	1,2%	4,4%
Títulos	1,2%	4,4%
Provisões	0,0%	0,0%
Transferências	1,7%	12,1%
Reserva Líquida	2,4%	1,2%
Reservas	3,7%	-0,6%
Reserva	1,7%	-0,6%
Fiscal	2,2%	-0,7%
Capital e Capital	2,8%	-0,6%
FAT	4,2%	4,7%
Seguros	-0,6%	0,0%
Legislação	0,0%	4,2%
Outros	0,0%	-2,4%
Capital	2,1%	-0,6%
Capital	12,1%	10,4%

RESULTADO DO GOVERNO CENTRAL
BRASIL, JAN-3M0





Maio/2008

O comportamento das receitas reflete o bom desempenho da economia e da evolução do nível de preços, como também as ações administrativas desenvolvidas pela RFB e pela PGFN no trabalho de recuperação dos débitos e de manutenção regular do fisco de arrecadação. Houve crescimento de 31,0% na arrecadação de multa e juros, inclusive da dívida ativa em relação aos primeiros cinco meses de 2007. Pelo efeito legislativo, as principais alterações promovidas em 2008 foram: a extinção da CFMP e o aumento das alíquotas do IOF, com efeitos a partir de janeiro. Os principais acréscimos na receita de impostos e contribuições foram: i) imposto de importação (32,1%), devido ao crescimento, em dólar, das importações tribuadas; ii) IRPF (14,8%), devido à tributação sobre ganhos de capital na alienação de bens; iii) IRPJ (28,2%) e CSLL (28,1%), devido ao maior crescimento nos itens Estimativa Mensal e Lucro Presumido, cuja arrecadação tem por base o faturamento, principalmente das instituições financeiras; iv) IRRF-Rendimento do Trabalho (29,1%), devido ao crescimento da massa salarial e à diferença de fisco geradores por conta da regra de transição constante da Lei nº 11.196, de 2005 (art. 70, parágrafo único). Por fim, as demais receitas cresceram 19,7%, em grande medida pelo incremento de R\$ 3,2 bilhões nos ingressos de concessões para exploração de petróleo e gás natural e serviços de telefonia móvel celular e R\$ 2,6 bilhões em cotas-partes de compensações financeiras, em decorrência da elevação do preço do petróleo no mercado internacional.

As transferências a estados e municípios cresceram 26,1% (R\$ 1,1 bilhões) em termos nominais, percentual superior ao crescimento da receita do Tesouro (17,4%). Em proporção do PIB, estas totalizaram 4,70% do PIB, contra 4,19% do PIB em 2007. As transferências constitucionais (FPM e FPE) cresceram 28,3% (R\$ 9,4 bilhões) no período, acima da estimativa de crescimento nominal do PIB (12,3%) e em linha com o comportamento das tributas partilhadas (Imposto de Renda e IPI).

As despesas do Tesouro Nacional cresceram 8,9% (R\$ 8,6 bilhões) em comparação com os primeiros cinco meses de 2007. Em proporção do PIB, apresentaram decréscimo de 0,28 p.p., passando de 9,43% para 9,15% do PIB. Houve elevação nas despesas vinculadas ao salário-mínimo, tais como abono salarial e seguro-desemprego (22,1%) e LOAS/RMV (18,2%) apresentando crescimento de 0,04 p.p. do PIB e 0,03 p.p. do PIB, respectivamente.

O aumento nominal nas despesas com pessoal e encargos sociais nos cinco primeiros meses do ano foi de 7,0% (R\$ 3,3 bilhões), refletindo, entre outros fatores, os pagamentos referentes à reestruturações de carreiras dos Poderes. No entanto, tais despesas ficaram 4,7% abaixo da variação nominal do PIB. Os gastos com a folha de funcionalismo que representam, nos primeiros cinco

RECEITAS CORRENTES DO TESOUREIRO NACIONAL
 (R\$ MIL - VALORES NOMINAIS)

CLASSIFICAÇÃO	2007	2008
Total	48.889,0	63.874,0
Imposto de Importação	8.282,0	10.929,0
IRPF	7.218,4	8.308,4
Outros	7.088,0	8.669,0
Contribuições	46.279,0	57.436,0
- CSLL	28.274,0	35.848,0
- IRRF	12.244,0	1.608,0
- CSLL	5.761,0	9.980,0
- IRPJ e IRPJ Presumido	2.000,0	2.270,0
- Outros	5.200,0	12.740,0
Demais	5.328,0	3.509,0
Outros	7.200,0	5.711,0
Contribuição de Empréstimo	0,000	18.000,0
Contribuição de União	0,000	4.920,0
Contribuição	0,000	1.000,0
Outros	0,000	1.000,0
Total	48.889,0	63.874,0

TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS
 (R\$ MIL - VALORES NOMINAIS)

CLASSIFICAÇÃO	2007	2008
Total	21.227,4	27.011,4
CFM - Contribuição	8.128,0	9.928,0
LOAS/RMV - Contribuição	1.200,0	1.428,0
Outros	11.900,0	15.655,0
Total	21.227,4	27.011,4

As despesas do Tesouro Nacional apresentaram, nos cinco primeiros meses de 2008, decréscimo de 0,28 ponto percentual do PIB relativamente ao mesmo período de 2007, passando de 9,43% para 9,15% do PIB.

DESPESAS CORRENTES DO TESOUREIRO NACIONAL
 (R\$ MIL - VALORES NOMINAIS)

CLASSIFICAÇÃO	2007	2008
Total	11.881,0	12.874,0
Imposto de Importação	1.900,0	2.370,0
Contribuição de União	1.200,0	1.428,0
Contribuição de Empréstimo	0,000	18.000,0
Outros	200,0	400,0
Contribuições	30.963,0	34.898,0
- CFM de União	8.128,0	9.928,0
- CFM de Estados	1.200,0	1.428,0
- CFM de Municípios	1.700,0	1.800,0
- CFM de União e Fed.	1.200,0	1.428,0
- CFM de União e Municípios	200,0	400,0
- CFM de Municípios	200,0	400,0
- CFM de União	400,0	400,0
- CFM de Municípios	400,0	400,0
Outros	1.200,0	1.428,0
Total	11.881,0	12.874,0

1 - O valor da contribuição de empréstimo refere-se ao valor da contribuição de empréstimo em favor do Tesouro Nacional, em decorrência da extinção da CFM de União e Municípios, em 2008.

2 - O valor da contribuição de empréstimo refere-se ao valor da contribuição de empréstimo em favor do Tesouro Nacional, em decorrência da extinção da CFM de União e Municípios, em 2008.



Ma/2009

RESUMO DO GASTO NACIONAL
BRASIL, ANO - ANO DE PIB

CLASSIFICAÇÃO	2007	2008
Personal e Serviços	4,64%	4,38%
Capital e Capital	4,87%	4,77%
Despesa do PNT*	4,86%	4,66%
Subsídios e Subvenções**	8,33%	8,57%
L.C. (Liquidez)	8,83%	8,59%
Outros	3,88%	3,57%
Total	22,51%	21,94%

* Subvenções em execução em dezembro de 2007 e 2008.

meses de 2007, 4,55% do PIB, situando-se, ao final de maio de 2008, em 4,31% do PIB.

Por seu turno, os dispêndios com subsídios e subvenções econômicas apresentaram queda nominal de R\$ 399,7 milhões em relação ao mesmo período do ano anterior. Tal rubrica apresentou redução de 0,06 p.p. do PIB, passando de 0,23% em 2007, para 0,17% em 2008. Os principais programas com menor dinamismo foram Aquisição do Governo Federal (decréscimo de R\$ 175,7 milhões) e Garantia e Sustentação de Preços (redução de R\$ 74,0 milhões).

Até maio de 2008, enquanto os gastos de custeio cresceram 6,7%, em relação ao mesmo período de 2007, as despesas de capital expandiram-se 23,9%. O déficit do RGPS, no mesmo período, caiu de 1,71% do PIB para 1,34% do PIB.

No que se refere às outras despesas de custeio e capital, houve incremento de 9,3% (R\$ 3,5 bilhões) em relação ao acumulado até maio do ano anterior, sendo 6,7% (R\$ 2,1 bilhões) referentes a custeio e 23,9% (R\$ 1,4 bilhão) referentes a capital. Com isto, enquanto a variação dos gastos de custeio ficaram 4,5% - abaixo da variação nominal do PIB estimado para o período, os gastos de capital cresceram 10,4% acima da variação do PIB.

INDICADORES CHAVE DA PREVIDÊNCIA
BRASIL, MAIO - MAIO

INDICADOR	2007	2008	%
Contribuição RGPS*	21,7	23,7	10%
Benefícios RGPS**	542,1	588,7	9%

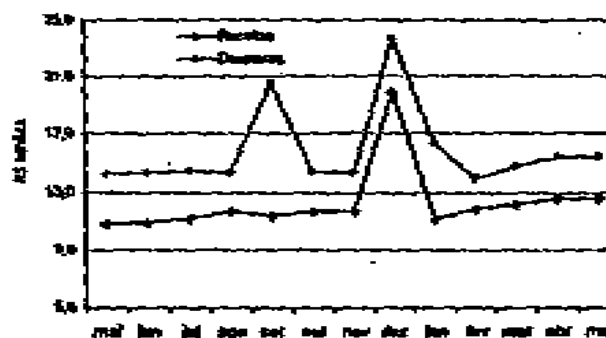
PI = PIB

O déficit da Previdência Social atingiu R\$ 15,3 bilhões, contra R\$ 17,4 bilhões observados no mesmo período de 2008 (redução de 12,1%). A arrecadação líquida apresentou aumento de R\$ 1,7 bilhões (16,7%). Esse crescimento foi impulsionado principalmente pela arrecadação das contribuições previdenciárias, que passou de R\$ 53,0 bilhões para R\$ 62,8 bilhões (elevação de 18,6%), explicada, sobretudo, pelo crescimento (de 14,4%) da massa salarial, que repercutiu nas contribuições sobre a folha de pagamento. Por sua vez, as despesas com benefícios elevaram-se em R\$ 6,5 bilhões (9,4%), atingindo o montante de R\$ 75,9 bilhões. Como tem ocorrido em meses anteriores, o déficit primário da RGPS apresentou queda em proporção de PIB, reduzindo-se para 1,34%, 0,37 p.p. inferior ao nível registrado em idêntico período de 2007 (1,71%).

RESULTADO DA PREVIDÊNCIA
BRASIL, ANO - ANO DE PIB

CLASSIFICAÇÃO	2007	2008
Contribuição	1,08%	1,24%
Benefícios	8,88%	8,89%
Res. Primária	-1,77%	-1,34%

RECEITAS E DESPESAS DA PREVIDÊNCIA
BRASIL, 2006/2007



TESOURARIA NACIONAL

TABELA A1 - EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DO TESOURO NACIONAL

FUNDO PÚBLICO	12 meses												
	MAIO	JUN	JUL	AUG	SET	OCT	NOV	DEZ	2009	2008	2007	2006	2005
I - RECEITAS													
1 - Receitas Federais	64.377,4	64.377,4	64.377,4	64.377,4	64.377,4	64.377,4	64.377,4	64.377,4	64.377,4	64.377,4	64.377,4	64.377,4	64.377,4
2 - Receitas Estaduais
3 - Receitas Municipais
4 - Receitas de Outras Fontes
II - DESPESAS													
1 - Despesas Federais
2 - Despesas Estaduais
3 - Despesas Municipais
4 - Despesas de Outras Fontes
III - RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO													
1 - Resultado Líquido
2 - Resultado Líquido
3 - Resultado Líquido

* Coluna (Anexo): Base contábil agosto e setembro

TESOURO NACIONAL

TABELA A3 - RELACIONAMENTO TESOURARIADO CENTRAL*

	MAI/2007	Jun	Jul	Ago	Sem	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	MAR	ABR	MAI/2008
I. RECEITAS ORÇUNARIAS DO BACEN	18.777,4	14.734,4	28.278,1	6.692,6	2.424,7	16.474,9	2.423,1	16.184,4	31.823,4	4.178,1	4.232,4	14.982,7	5.178,4
I.1. Emissão de Títulos	14.734,4	7.734,0	28.078,0	2.978,4	0,0	13.282,7	0,0	6.112,6	28.273,8	3.291,2	3.232,4	12.272,3	3.242,8
I.2. Remessas para Dependências	1.850,0	2.807,2	2.200,2	2.714,2	2.433,5	3.022,7	2.244,0	1.840,8	2.117,7	2.200,2	2.200,2	2.714,2	2.200,7
I.3. Remessas das Ags. Financeiras das Ugs	199,0	213,1	178,6	173,6	178,3	194,3	132,9	14,9	120,3	140,0	141,0	123,3	120,4
I.4. Resultados de Operações	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
II. PREPAGAS NO BACEN	4.886,6	11.249,0	22.094,0	488,6	0,0	18.200,8	1.890,0	6.200,0	37.244,8	800,0	6,0	18.200,8	2.000,0
II.1. Resgate de Títulos	2.000,0	7.200,0	26.200,0	0,0	0,0	12.500,0	0,0	4.810,8	28.500,0	0,0	0,0	16.000,0	0,0
II.2. Resgate de DPAP	1.000,0	2.700,0	8.000,0	600,0	0,0	1.700,0	1.890,0	140,0	1.200,0	800,0	6,0	1.800,0	2.000,0
III. RECEITAS DO B. F. - B.	12.577,8	4.111,5	3.271,9	4.902,2	2.424,7	276,9	855,1	4.222,4	-4.111,5	3.200,1	6.232,0	-1.200,0	5.721,4

* Dados em milhões, reais e inteiros.

TERCEIRACIONAL

TABLE 14 - QUANTITIES & SUBVENTIONS SPENDING (OPERATIONS EXPENSES OF CREDIT)

	Mar/2007	Jun	Jul	Agô	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai/2008
I. REALIZAÇÃO DE CURSOS APROPRIADOS	196,2	6,4	2,4	11,6	14,2	11,2	14,2	11,2	11,2	11,2	11,2	11,2	11,2
II. BONIFICAÇÃO DE INVT. RURAL E AGRICOLA/AGRICULTURAL	6,4	6,4	6,4	6,4	6,4	6,4	6,4	6,4	6,4	6,4	6,4	6,4	6,4
III. POLÍTICA DE PREÇOS AGRÍCOLAS	111,2	111,2	111,2	111,2	111,2	111,2	111,2	111,2	111,2	111,2	111,2	111,2	111,2
III.1. Subvenção Operativa do Governo Federal	1,6	1,6	1,6	1,6	1,6	1,6	1,6	1,6	1,6	1,6	1,6	1,6	1,6
III.2. Subvenção Operativa do Governo Federal	41,2	41,2	41,2	41,2	41,2	41,2	41,2	41,2	41,2	41,2	41,2	41,2	41,2
III.3. Garantia e Subvenção de Preços	122,2	122,2	122,2	122,2	122,2	122,2	122,2	122,2	122,2	122,2	122,2	122,2	122,2
IV. PIS/COFINS	71,2	71,2	71,2	71,2	71,2	71,2	71,2	71,2	71,2	71,2	71,2	71,2	71,2
IV.1. Recolhimento Impositivo do Governo Federal	31,2	31,2	31,2	31,2	31,2	31,2	31,2	31,2	31,2	31,2	31,2	31,2	31,2
IV.2. Descontado do Prorrateamento	40,0	40,0	40,0	40,0	40,0	40,0	40,0	40,0	40,0	40,0	40,0	40,0	40,0
V. FUNDOS	147,2	147,2	147,2	147,2	147,2	147,2	147,2	147,2	147,2	147,2	147,2	147,2	147,2
V.1. Realização Operativa do Governo Federal	41,2	41,2	41,2	41,2	41,2	41,2	41,2	41,2	41,2	41,2	41,2	41,2	41,2
V.2. Correção do Prorrateamento	106,0	106,0	106,0	106,0	106,0	106,0	106,0	106,0	106,0	106,0	106,0	106,0	106,0
VI. PROGRAMA ESPECIAL DE BAIXAMENTO DE ATIVOS (PEBA)	14,2	14,2	14,2	14,2	14,2	14,2	14,2	14,2	14,2	14,2	14,2	14,2	14,2
VII. CANCELADO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIII. PROGRAMA DE SUBSÍDIO A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (PROS)	2,7	2,7	2,7	2,7	2,7	2,7	2,7	2,7	2,7	2,7	2,7	2,7	2,7
IX. SECURITIZAÇÃO DA DÍVIDA AGRICOLA TLD (SANTAS)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
X. FUNDO DA TERRA INCIA*	31,2	31,2	31,2	31,2	31,2	31,2	31,2	31,2	31,2	31,2	31,2	31,2	31,2
XI. FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO (FND)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
XII. FUNDAÇÃO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
XIII. FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO (FND)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VALOR TOTAL	442,2	442,2	442,2	442,2	442,2	442,2	442,2	442,2	442,2	442,2	442,2	442,2	442,2

* Valor incluído, líquido à aplicação. Nos casos em que o valor líquido for diferente do valor bruto, o valor líquido será informado em separado.
 * Valor incluído, líquido à aplicação. Nos casos em que o valor líquido for diferente do valor bruto, o valor líquido será informado em separado.
 * Valor "bruto" disponível em todos os sites relacionados e inscrito em demonstrações de contas.

TABELA AS - INVESTIMENTO DO GOVERNO FEDERAL, POR ÓRGÃO ATÉ MARÇO 2009*

Órgão Executor	2007			2008			2009		
	Despesa autorizada no ano	Despesa liquidada	Valor pago de exercícios anteriores	Despesa autorizada no ano	Despesa liquidada	Valor pago de exercícios anteriores	Despesa autorizada no ano	Despesa liquidada	Valor pago de exercícios anteriores
	(R\$ mil)	(R\$ mil)	(R\$ mil)	(R\$ mil)	(R\$ mil)	(R\$ mil)	(R\$ mil)	(R\$ mil)	(R\$ mil)
Órgão Executor									
Câmara dos Deputados	11.816,6	1.971,7	1.971,7	14.511,1	1.451,1	1.451,1	14.511,1	1.451,1	1.451,1
Senado Federal	19.446,9	32.191,3	32.191,3	12.311,2	12.311,2	12.311,2	12.311,2	12.311,2	12.311,2
Tribunal de Contas da União	53.440,7	53.440,7	53.440,7	53.440,7	53.440,7	53.440,7	53.440,7	53.440,7	53.440,7
Supremo Tribunal Federal	61.446,2	61.446,2	61,446,2	61,446,2	61,446,2	61,446,2	61,446,2	61,446,2	61,446,2
Supremo Tribunal de Justiça	1.000,0	1,000,0	1,000,0	1,000,0	1,000,0	1,000,0	1,000,0	1,000,0	1,000,0
Justiça Federal ¹	266.792,1	239.249,9	182.740,7	266.792,1	266.792,1	266.792,1	266.792,1	266.792,1	266.792,1
Justiça Militar	7.493,3	271,9	149,2	7.493,3	7.493,3	7.493,3	7.493,3	7.493,3	7.493,3
Justiça Eleitoral	193.859,8	171.676,5	123.949,8	193.859,8	193.859,8	193.859,8	193.859,8	193.859,8	193.859,8
Justiça do Trabalho	115.194,8	115.194,8	115,194,8	115,194,8	115,194,8	115,194,8	115,194,8	115,194,8	115,194,8
Justiça do Trabalho em Distrito Federal e em Território	46.076,9	46,076,9	46,076,9	46,076,9	46,076,9	46,076,9	46,076,9	46,076,9	46,076,9
Procuradoria da Fazenda ²	16,000,0	16,000,0	16,000,0	16,000,0	16,000,0	16,000,0	16,000,0	16,000,0	16,000,0
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	24,581,8	21,855,1	21,855,1	24,581,8	24,581,8	24,581,8	24,581,8	24,581,8	24,581,8
Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	21,200,0	21,200,0	21,200,0	21,200,0	21,200,0	21,200,0	21,200,0	21,200,0	21,200,0
Ministério de Ciência e Tecnologia	14,540,8	14,540,8	14,540,8	14,540,8	14,540,8	14,540,8	14,540,8	14,540,8	14,540,8
Ministério de Fomento ³	1,651,000,0	71,270,0	26,252,7	1,651,000,0	1,651,000,0	1,651,000,0	1,651,000,0	1,651,000,0	1,651,000,0
Ministério de Educação	190,000,0	270,0	0,0	190,000,0	190,000,0	190,000,0	190,000,0	190,000,0	190,000,0
Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	1,600,000,0	1,600,000,0	1,600,000,0	1,600,000,0	1,600,000,0	1,600,000,0	1,600,000,0	1,600,000,0	1,600,000,0
Ministério de Saúde	47,240,0	47,240,0	47,240,0	47,240,0	47,240,0	47,240,0	47,240,0	47,240,0	47,240,0
Ministério de Minas e Energia	260,000,0	260,000,0	260,000,0	260,000,0	260,000,0	260,000,0	260,000,0	260,000,0	260,000,0
Ministério do Meio Ambiente	45,541,0	45,541,0	45,541,0	45,541,0	45,541,0	45,541,0	45,541,0	45,541,0	45,541,0
Ministério dos Transportes	2,700,000,0	1,400,000,0	1,400,000,0	2,700,000,0	2,700,000,0	2,700,000,0	2,700,000,0	2,700,000,0	2,700,000,0
Ministério do Trabalho e Emprego	3,025,000,0	3,025,000,0	3,025,000,0	3,025,000,0	3,025,000,0	3,025,000,0	3,025,000,0	3,025,000,0	3,025,000,0
Ministério das Telecomunicações	19,300,0	19,300,0	19,300,0	19,300,0	19,300,0	19,300,0	19,300,0	19,300,0	19,300,0
Ministério das Comunicações	340,000,0	340,000,0	340,000,0	340,000,0	340,000,0	340,000,0	340,000,0	340,000,0	340,000,0
Ministério do Turismo	1,117,0	1,117,0	1,117,0	1,117,0	1,117,0	1,117,0	1,117,0	1,117,0	1,117,0
Ministério de Minas e Energia	1,027,200,0	1,027,200,0	1,027,200,0	1,027,200,0	1,027,200,0	1,027,200,0	1,027,200,0	1,027,200,0	1,027,200,0
Ministério de Desenvolvimento Agrário	611,300,0	611,300,0	611,300,0	611,300,0	611,300,0	611,300,0	611,300,0	611,300,0	611,300,0
Ministério do Meio Ambiente	2,000,000,0	2,000,000,0	2,000,000,0	2,000,000,0	2,000,000,0	2,000,000,0	2,000,000,0	2,000,000,0	2,000,000,0
Ministério do Trabalho e Emprego	2,000,000,0	2,000,000,0	2,000,000,0	2,000,000,0	2,000,000,0	2,000,000,0	2,000,000,0	2,000,000,0	2,000,000,0
Ministério do Turismo	1,000,000,0	1,000,000,0	1,000,000,0	1,000,000,0	1,000,000,0	1,000,000,0	1,000,000,0	1,000,000,0	1,000,000,0
Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome	1,000,000,0	1,000,000,0	1,000,000,0	1,000,000,0	1,000,000,0	1,000,000,0	1,000,000,0	1,000,000,0	1,000,000,0
TOTAL	11,316,100,0	11,316,100,0	11,316,100,0	11,316,100,0	11,316,100,0	11,316,100,0	11,316,100,0	11,316,100,0	11,316,100,0

1 - Valor autorizado pelo Poder Judiciário, Ministério da Justiça e do Trabalho e do Trabalho em Distrito Federal e em Território. Valor pago de exercícios anteriores em R\$ mil. Valor pago de exercícios anteriores em R\$ mil. Valor pago de exercícios anteriores em R\$ mil.

2 - Valor autorizado pelo Poder Judiciário, Ministério da Justiça e do Trabalho e do Trabalho em Distrito Federal e em Território. Valor pago de exercícios anteriores em R\$ mil. Valor pago de exercícios anteriores em R\$ mil. Valor pago de exercícios anteriores em R\$ mil.

3 - Valor autorizado pelo Poder Judiciário, Ministério da Justiça e do Trabalho e do Trabalho em Distrito Federal e em Território. Valor pago de exercícios anteriores em R\$ mil. Valor pago de exercícios anteriores em R\$ mil. Valor pago de exercícios anteriores em R\$ mil.



MINISTÉRIO DA FAZENDA

RESOLUÇÃO FISCAL Nº 155/2009
 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2009
 DO SENADO FEDERAL

INDICADOR	UNIDADE	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
DESCRIÇÃO	UNIDADE	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003
RECEITA FEDERAL								
Receita Tributária	em bilhões de reais	1.000.000	950.000	900.000	850.000	800.000	750.000	700.000
Receita Não Tributária	em bilhões de reais	500.000	450.000	400.000	350.000	300.000	250.000	200.000
DESEMBOLSOS								
Desembolso Tributário	em bilhões de reais	600.000	550.000	500.000	450.000	400.000	350.000	300.000
Desembolso Não Tributário	em bilhões de reais	400.000	350.000	300.000	250.000	200.000	150.000	100.000
RESERVA FISCAL								
Reserva Fiscal	em bilhões de reais	900.000	850.000	800.000	750.000	700.000	650.000	600.000

NOTAS EXPLICATIVAS:

1 - Este relatório apresenta os dados consolidados da administração pública federal direta, indireta e fundacional, em decorrência da adoção do modelo de prestação de contas baseado no ciclo orçamentário, conforme estabelecido no inciso III do art. 167 da Constituição Federal e no art. 1º da Lei nº 133/2009.

2 - Os dados são expressos em bilhões de reais, arredondados para cima, exceto quando indicado o contrário.

3 - Os dados são referentes ao exercício financeiro de 2009, exceto quando indicado o contrário.

4 - Os dados são referentes ao exercício financeiro de 2003, exceto quando indicado o contrário.

5 - Os dados são referentes ao exercício financeiro de 2004, exceto quando indicado o contrário.

6 - Os dados são referentes ao exercício financeiro de 2005, exceto quando indicado o contrário.

7 - Os dados são referentes ao exercício financeiro de 2006, exceto quando indicado o contrário.

8 - Os dados são referentes ao exercício financeiro de 2007, exceto quando indicado o contrário.

9 - Os dados são referentes ao exercício financeiro de 2008, exceto quando indicado o contrário.

10 - Os dados são referentes ao exercício financeiro de 2009, exceto quando indicado o contrário.

UNIÃO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMÔNSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2007 A ABRIL/2008

DEPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS	(Últimos 12 Meses)	
	(R\$)	(R\$)	(R\$)
DEPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	94.977.243	536.461	
Pessoal Ativo	49.022.113	386.822	
Pessoal Inativo e Pensionistas	45.955.130	149.639	
Outras despesas de pessoal decorrentes de convênios de reciprocidade (§ 1º do art. 18 do LRF)	0	0	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) de art. 19 do LRF (II)	19.766.389	116.362	
Indenizações por Demissão e Rescisivos e Demissão Voluntária	88.045	4.371	
Ocorrências de Juízo Judicial	2.033.143	44.862	
Despesas de Exercícios Anteriores	809.569	38.175	
Instituições e Pensões com Restos Vinculados	17.825.611	37.555	
DEPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	75.210.854	420.099	
DEPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III) + (II B)	94.677.243	536.461	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	413.887.577		
% DE DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre RCL (VI) = [(IV/V) * 100]	22,88%		
LIMITE MÁXIMO (Lei nº 11 de art. 20 do LRF) - 37,5%	138.835.817		
LIMITE FUNDACIONAL (parágrafo único de art. 22 do LRF) - 34,01%	140.033.713		
FONTES: SIAFI - ST/ACCONT/2008C			

O limite máximo do Poder Executivo é de 40,9%, demonstrado em 3% para as despesas com pessoal do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, do Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios, do ex-Território da Roraima, do ex-Território de Amapá e do Distrito Federal. A repartição de limite descrita está prevista no Decreto nº 3.917/2001. O Demonstrativo de despesa com pessoal do Ministério Público e do Judiciário é divulgado pelas respectivas áreas.

Nota:

a) Diante do excesso, somente as despesas líquidas são consideradas excessadas. No que se refere ao exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas excessadas. Desta forma, para maior transparência, as despesas inscritas em restos a pagar não processados estão segregadas em:

- Despesas líquidas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ao serviço, nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/64;
- Despesas em pendência mas não liquidadas, inscritas em restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no caso de cancelamento da inscrição, por força do art. 35, inciso II da Lei nº 4.320/64.

b) A partir de 2008 o aumento de despesas 94 - Indenizações Trabalhistas foi incluído na metodologia de cálculo do Pessoal Inativo e Pensionistas e de Inativos e Pensionistas com Restos a Pagar.

c) Os valores de despesa bruta com Pessoal Ativo e com Pessoal Inativo e Pensionistas inscritos em restos a pagar não processados foram alterados em relação aos divulgados no RGF de dezembro de 2007 devido à inclusão e exclusão de elementos de despesa 91 - ausências justificadas no Pessoal Ativo e no Pessoal Inativo e Pensionistas.

d) Os valores totais apresentados aqui demonstram o efetivo divergência do sistema de gestão em função de arredondamentos.

VALDIR AGUIAR TIBREIRA
 Secretário Federal de Controle Interno

ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO
 Secretário do Tesouro Nacional

PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO

OBJETIVO

O presente parecer técnico diz respeito ao Projeto de Sustentabilidade Hídrica de Pernambuco – PSH-PE que o Governo de Pernambuco propõe executar com recursos financeiros de Acordo de Empréstimo, ora em processo de negociação entre o Estado e o Banco Mundial.

O Projeto em referência está inserido no contexto maior da política do Governo do Estado em universalizar os serviços de abastecimento de água em 8 anos e de esgotamento sanitário em 12 anos, através de diversas ações na área de saneamento do Estado, resumidas em três vertentes: reforço do sistema institucional e das estruturas regulatórias; otimizar e aumentar a eficiência operacional da Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA na prestação dos serviços; e elaborar projetos e executar obras de infraestrutura hídrica e de esgotamento sanitário.

INTRODUÇÃO

O Projeto de Sustentabilidade Hídrica de Pernambuco – PSH-PE irá complementar as ações do Governo de Pernambuco voltadas à gestão dos recursos hídricos e ao setor de saneamento. O projeto faz parte de meta do Governo do Estado de proporcionar o acesso universal ao abastecimento de água e ao esgotamento sanitário em áreas urbanas, respectivamente, até os anos de 2014 e 2018. Esta meta alvo exigirá investimentos da ordem de US\$ 4.1 bilhões. Para que o alvo seja atingido, o Governo do Estado reconhece que os investimentos em infraestrutura hídrica devem ser acompanhados de ações que melhorem a gestão dos recursos hídricos.

Os investimentos previstos para execução do PSHPE somam o montante de US\$ 410.0 milhões, com prazo de implementação de cinco anos. Deste total, o Banco Mundial financiará o corresponde a US\$ 190.0 milhões e US\$ 220.00 milhões à conta do Estado a título de contrapartida, conforme o quadro abaixo:

Custo do Projeto por Componente	Banco Mundial <i>US\$ milhões</i>	Gov. Estado <i>US\$ milhões</i>	Total <i>US\$ milhões</i>
1. Gestão dos Recursos Hídricos e Desenvolvimento Institucional	29.00	0.00	29.00
2. Eficientização dos Serviços de Água e de Saneamento	52.00	0.00	52.00
3. Expansão dos Serviços de Água e de Saneamento.	100.00	220.00	320.00
Custo Básico do Projeto	181.00	220.00	401.00
Contingências	8.53	0.00	8.53
Custo do Projeto	189.53	220.00	409.53
Taxas	0.47	0.00	0.47
Total do Acordo de Empréstimo	190.0	220.00¹	410.00

O componente Gestão de Água e Desenvolvimento Institucional contribuirá para que o Estado alcance a meta de sustentabilidade no abastecimento de água, através de melhor planejamento dos recursos hídricos, gestão e regulação. Este componente financiará atividades de assistência técnica para consolidar e melhorar a gestão integrada e as políticas do setor hídrico, e desenvolver estudos, desenhos e modelos operacionais de infraestruturas e serviços relacionados com a água.

A Eficientização do Abastecimento de Água proposta no terceiro componente visa melhorar a eficiência na prestação de serviços de abastecimento de água e saneamento através de apoio direto à COMPESA com a finalidade de aumentar o desempenho operacional e econômico, voltado a melhorar a sua governança corporativa e gerencial.

1 O Estado negociou como contrapartida o empréstimo Sistema Produtor Pirapama.

O componente Expansão do Abastecimento de Água e dos Serviços de Esgotamento Sanitário apoiará o Estado e a COMPESA a implementar ações destinadas ao aumento da oferta de água fornecida à RMR e à expansão dos serviços de saneamento nas principais cidades localizadas a montante dos principais reservatórios de abastecimento de água na bacia do rio Capibaribe, com o objetivo de reduzir a carga poluidora.

As intervenções propostas estão focadas nos municípios de Paudalho, Limoeiro, Salgadinho, Toritama e Vitória de Santo Antão. Na sua maioria, esses municípios estão situados a montante dos principais reservatórios de abastecimento de água da bacia do rio Capibaribe e apresentam

condições de pobreza e vulnerabilidade social associadas ao significativo déficit na oferta de água e serviços sanitários.

JUSTIFICATIVA DO EMPREENDIMENTO

Pernambuco tem uma população de 8,4 milhões de habitantes, que correspondente a 5% da população brasileira e 18,3% da nordestina. Essa população tem forte concentração na Região Metropolitana do Recife – 41,8% da população total do Estado – e apresenta taxa de urbanização de 76,2% (maior do Nordeste), registrando uma densidade demográfica de 75 habitantes por quilômetro quadrado.

O Estado de Pernambuco é o mais pobre dos estados do país em disponibilidade hídrica, sendo o mesmo detentor de uma reserva per capita de 1.320 m³/hab/ano, o equivalente a 3,5% da disponibilidade per capita da média nacional.

Por sua forma alongada - no sentido leste-oeste, o Estado de Pernambuco apresenta duas características climáticas distintas: no litoral o clima é classificado como quente e úmido, e no interior como semi-árido. Uma área correspondente a

89% do território do estado está inserido na região semi-árida. No litoral e na Zona da Mata os índices

pluviométricos atingem 2.000 mm/ano e as chuvas se distribuem ao longo de seis meses, enquanto no interior as chuvas são escassas e ocorrem de forma concentradas em poucos meses, sendo registrados índices pluviométricos inferiores a 500 mm/ano.

Por não possuir condições morfológicas favoráveis à construção de grandes reservatórios, o nível de aproveitamento do potencial hídrico existente na região semi-árida do Estado é bastante reduzido. Em Pernambuco, 80% dos volumes aproveitáveis estão localizados nas bacias do litoral e zona da mata pernambucanas, onde o volume aproveitável dos recursos hídricos podem alcançar 80% de sua potencialidade, enquanto que no agreste e sertão, que correspondem a 89% da área do Estado, estes valores aproximam-se de 20%.

A baixa potencialidade hídrica da região semi-árida do Estado e a concentração populacional e de atividades produtivas na sua região litorânea provocam uma grande pressão sobre os recursos hídricos na maioria das bacias hidrográficas pernambucanas.

Nos próximos cinco anos o Estado de Pernambuco deve receber investimentos da ordem de US\$ 8,5 bilhões em infra-estrutura e projetos industriais. Conseqüentemente, haverá um incremento significativo na pressão sobre os recursos hídricos, ao mesmo tempo em que a escassa disponibilidade de água e a

oferta limitada de serviços de saneamento representam um obstáculo ao desenvolvimento econômico e social do Estado.

Para perseguir a meta da universalização dos serviços de água e saneamento, o Governo de Pernambuco visa contribuir em pelo menos em três dos oito Objetivos de Desenvolvimento do Milênio propostos pela ONU, notadamente o (1º) acabar com a fome e a miséria, o (4º) reduzir a mortalidade infantil, e o (7º) garantir a qualidade de vida e respeito ao meio ambiente.

Como informado na introdução deste documento, o alcance da universalização dos serviços urbanos de água e esgotos requer investimentos da ordem de USD 4,1 bilhões (aproximadamente R\$ 8,0 bilhões) somente em expansão, dos quais cerca de R\$ 1 bilhão já se encontra contratado e outro R\$ 1 bilhão com fonte assegurada, incluindo os recursos deste Projeto. Na medida em que os recursos do empréstimo destinados a investimentos em serviços de água e esgotos representam uma pequena parcela do montante necessário, sua utilização deve ser focada de modo a maximizar seus resultados. Assim, foi dada a prioridade a investimentos que contribuam para a sustentabilidade hídrica na Bacia do Rio Capibaribe (principal rio estadual) e Região Metropolitana do Recife (41,8 % da população do Estado).

CONCLUSÃO

Com base nos entendimentos mantidos com o Banco Mundial, verifica-se que o mesmo está bem posicionado para apoiar a execução do Projeto em apreço. Some-se a isto a atual participação do Banco em Pernambuco nas áreas de desenvolvimento urbano através do Projeto de Requalificação Urbana do Recife (Prometrópole) e do Projeto Municipal de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Social do Recife (Capibaribe Melhor), e na área de combate à pobreza rural - através do Projeto Estadual de Redução da Pobreza Rural (ProRural)(financiamento adicional),

assim como os programas PROÁGUA/Semiárido e PROÁGUA Nacional, financiados pelo BIRD por meio da União.

Ante o exposto, o Governo de Pernambuco vê no Banco Mundial um parceiro estratégico na execução do Projeto de Sustentabilidade Hídrica de Pernambuco – PSHPE, e identifica neste apoio resultados que contribuirão de forma sustentável para o desenvolvimento estadual nas áreas hídrica e de saneamento.

Recife (PE), 02 de setembro de 2009.



EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS

Governador



JOÃO BOSCO DE ALMEIDA
Secretário de Recursos Hídricos

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins de direito e para que produza os efeitos necessários, que a operação de crédito no valor de US\$ 190.000.000,00 (cento e noventa milhões de dólares), a ser contratada junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, autorizada pela Lei Estadual nº 13.410, de 14 de março de 2008, será incluída no Projeto de Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2010, destinada ao Programa 0611 – Gestão de Recursos Hídricos de Pernambuco, Ação 3589 – Projeto de Sustentabilidade Hídrica de Pernambuco – PSHPE, nos valores globais das rubricas indicadas na tabela a seguir:

Rubricas Orçamentárias da Receita

Exercício de 2010	
FONTE - 0103 - Recursos de Operações de Crédito	Valor (R\$)
2100.00.00 - Operações de Crédito	441.870.400,00
2120.00.00 - Operações de Crédito Externas	441.870.400,00
2129.00.00 - Outras Operações de Crédito Externas	441.870.400,00

Dotações Orçamentárias da Despesa do Órgão Executor da Operação

Secretaria de Recursos Hídricos

Programa 0611 – Gestão de Recursos Hídricos de Pernambuco

Ação:

Projeto: 18.544.0611.3589 – Projeto de Sustentabilidade Hídrica de Pernambuco - PSHPE

Custo da Ação para 2010

Despesa		
Fonte*	Natureza da Despesa	Valor (R\$)
0103 – Operação de Crédito	4.0.00.00 – Despesas de Capital	22.122.600,00

(*) Na hipótese de serem liberados recursos da Operação de Crédito em referência além dos valores aqui estabelecidos, o Governo do Estado se valerá das prerrogativas a serem incluídas na Lei Orçamentária Anual, para 2010, que permitirão suplementar, com esta fonte, o projeto em pauta, nos valores adicionais necessários.

CONTRAPARTIDA ESTADUAL: Para os cinco anos da execução do projeto, o Governo do Estado oferece como contrapartida R\$ 412,3 milhões, representada pelos investimentos ora em aplicação nas obras do Sistema Produtor Pirapama

OBSERVAÇÃO: Esta ação será incorporada aos anos 2010 e 2011 do atual PPA (2008/2011), como também ao futuro PPA de 2012/2015.

**Rubricas Orçamentárias da Despesa
(para pagamento dos juros e amortizações em 2010)**

Órgão: Encargos Gerais do Estado

Programa: 0197 – Encargos Financeiros do Estado

Código	Nome	Exercício de 2010
		Valor (R\$)
3200.00.00	Juros e Encargos da Dívida	285.111.200,00
4600.00.00	Amortização da Dívida	446.230.400,00

Recife, 08 de setembro de 2009


Geraldo Júlio de Mello Filho

Secretário de Planejamento e Gestão

ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS
C E R T I D Ã O

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, com base em informações prestadas pela Divisão de Contas dos Poderes Estaduais – DIPE, deste Tribunal, que, de acordo com Relatório de Auditoria da Prestação de Contas de 2008 (último exercício financeiro auditado e com emissão de parecer prévio), o GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO atendeu às exigências dispostas nos artigos 19, inciso II, 20, inciso II, alíneas "a", "b", "c", e "d", e 23, todos da Lei Complementar nº. 101/2000, quanto à despesa total de pessoal dos poderes, considerando a aplicação dos seguintes percentuais em relação à Receita Corrente Líquida - RCL, cujo montante totalizou R\$ 10.010.230.685,72 (dez bilhões, dez milhões, duzentos e trinta mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos): Poder Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas, 2,45% (dois vírgula quarenta e seis por cento), tendo despendido o montante de R\$ 246.094.564,40 (duzentos e quarenta e seis milhões, noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos); Poder Judiciário, 4% (quatro por cento), tendo despendido o montante de R\$ 400.468.713,12 (quatrocentos milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, setecentos e treze reais e doze centavos); Poder Executivo, 41,69% (quarenta e um vírgula sessenta e nove por cento) da RCL, aplicando R\$ 4.173.310.417,39 (quatro bilhões, cento e setenta e três milhões, trezentos e dez mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta e nove centavos); e o Ministério Público Estadual, 1,67% (um vírgula sessenta e sete por cento), tendo despendido o montante de R\$ 167.378.601,56 (cento e sessenta e sete milhões, trezentos e sessenta e oito mil, seiscentos e um reais e cinquenta e seis centavos). CERTIFICAMOS, também, que, em relação aos artigos 33 e 37 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, não há na análise de nossas amostragens do exercício de 2008 qualquer constatação que indique o seu descumprimento. CERTIFICAMOS, ainda, que o Governo do Estado de Pernambuco atendeu às exigências contidas nos artigos 198 e 212 da Constituição Federal, aplicando o percentual de 14,66% (quatorze vírgula sessenta e seis por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 155 e dos recursos de que tratam os artigos 157 e 159, inciso I, alínea "a", e inciso II, da Carta Magna nas ações e serviços públicos de saúde, e o percentual de 25,84% (vinte e cinco vírgula oitenta e quatro por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. CERTIFICAMOS, ademais, que, de acordo com as informações contidas na Lei Orçamentária Anual de 2008 e com base em registros do Sistema E-Fisco/08, o Estado de Pernambuco instituiu e arrecadou as receitas dos impostos previstos no artigo 155 da Carta Federal, atendendo ao disposto no artigo 11 da Lei Complementar Federal 101/2000. CERTIFICAMOS, outrossim, que no Relatório de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre de 2009 (exercício financeiro não analisado) o Governo do Estado de Pernambuco informa que a Receita Corrente Líquida totalizou o montante de R\$ 10.464.926.000,00 (dez bilhões, quatrocentos e sessenta e quatro milhões e novecentos e vinte e seis mil reais). CERTIFICAMOS, também, tendo em vista as exigências contidas nos artigos 19, inciso II, e 20, inciso II, alíneas "a", "b", "c", e "d", e 23 da Lei Complementar nº. 101/2000, que os poderes Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas, Judiciário, Executivo e Ministério Público informam nos respectivos

C E R T I D ã O

Relatórios de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre de 2009 que despenderam em 2009 com pessoal os seguintes montantes: Poder Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas, 2,57% (dois vírgula cinquenta e sete por cento) da RCL, aplicando R\$ 268.543.763,26 (duzentos e sessenta e oito milhões, quinhentos e quarenta e três mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos); Poder Judiciário, 4,36% (quatro vírgula trinta e seis por cento) da RCL, aplicando R\$ 456.776.227,48 (quatrocentos e cinquenta e seis milhões, setecentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos); Poder Executivo, 44,30% (quarenta e quatro vírgula trinta por cento) da RCL, aplicando R\$ 4.635.795.000,00 (quatro bilhões, seiscentos e trinta e cinco milhões e setecentos e noventa e cinco mil reais), e o Ministério Público Estadual, 1,72% (um vírgula setenta e dois por cento) da RCL, aplicando R\$ 180.161.584,23 (cento e oitenta milhões, cento e sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos). CERTIFICAMOS, ainda, quanto às disposições dos artigos 198 e 212 da Constituição Federal, que este Tribunal não tem como se pronunciar em relação ao exercício de 2009, considerando o não encerramento do exercício. CERTIFICAMOS, ademais, que, de acordo com as informações contidas na Lei Orçamentária Anual de 2009, e com base em registros do Sistema E-Fisco/09, o Estado de Pernambuco instituiu e vem arrecadando as receitas dos impostos previstos no artigo 155 da Carta Federal, atendendo ao disposto no artigo 11 da Lei Complementar Federal 101/2000. CERTIFICAMOS, também, que em relação aos exercícios de 2008 e 2009, até a presente data, o Governo do Estado de Pernambuco atendeu às exigências do artigo 167, III, da Constituição Federal. CERTIFICAMOS, por fim, que em relação aos exercícios de 2008 e 2009, até a presente data, o Governo do Estado de Pernambuco atendeu às exigências dispostas nos artigos 52 e 55, § 2º, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000. Do que para constar, eu, Lúcia Maria das Neves , Assistente Técnico de Informática e Administração, matrícula 0798, lavrei a presente Certidão, que não contém rasuras, emendas ou entrelinhas e, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Bel. Osvaldo Gouveia de Oliveira , Diretor Geral. Recife, 6 de outubro de 2009.

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins de direito, que o Estado de Pernambuco:

1) Em face das disposições contidas no artigo 11 da Lei Complementar 101/2000, de acordo com informações contidas na Lei Orçamentária Anual de 2009 e com base em registros do Sistema e-Fisco 2009, instituiu e vem arrecadando as receitas dos impostos previstos no artigo 155 da Constituição Federal.

2) No que se refere à observância dos limites de despesa total com pessoal, de acordo com as informações constantes no Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre de 2009, atendeu às exigências dispostas nos artigos 19, 20 e 22 da Lei Complementar nº101/2000, aplicando os seguintes percentuais em relação à Receita Corrente Líquida, cujo montante totalizou R\$ 10.464.925.530,53 (dez bilhões, quatrocentos e sessenta e quatro milhões, novecentos e vinte e cinco mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta e três centavos):

- Poder Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas, 2,57% (dois vírgula cinquenta e sete por cento), correspondendo a R\$268.543.763,26 (duzentos e sessenta e oito milhões, quinhentos e quarenta e três mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos).
- Poder Judiciário, 4,36%(quatro vírgula trinta e seis por cento), correspondendo a R\$456.776.227,48 (quatrocentos e cinquenta e seis milhões, setecentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos).
- Poder Executivo, 44,30%(quarenta e quatro vírgula trinta por cento), correspondendo a R\$4.635.795.329,09 (quatro bilhões, seiscentos e trinta e cinco milhões, setecentos e noventa e cinco mil, trezentos e vinte e nove reais e nove centavos)
- E o Ministério Público Estadual, 1,72% (um vírgula setenta e dois por cento), correspondendo a R\$180.161.584,23 (cento e oitenta milhões, cento e sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos).

Recife, 05 de novembro de 2009.



EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS

Governador do Estado

ANÁLISE FINANCEIRA DA OPERAÇÃO DO PROJETO DE SUSTENTABILIDADE HÍDRICA DE PERNAMBUCO.

1 - Cronograma de Dispendio.

Em US\$ 1,00

Ano	AMORTIZAÇÕES	TAXA JUROS	ENCARGOS	PRESTAÇÃO
2010		2,00	132.350,00	132.350,00
2011		2,00	604.500,00	604.500,00
2012		2,00	1.461.200,00	1.461.200,00
2013		2,00	2.786.500,00	2.786.500,00
2014		2,00	3.669.660,00	3.669.660,00
2015		2,00	3.800.000,00	3.800.000,00
2016	7.361.361,58	2,00	3.763.376,31	11.124.737,89
2017	7.509.324,95	2,00	3.615.412,94	11.124.737,89
2018	7.660.262,38	2,00	3.464.475,51	11.124.737,89
2019	7.814.233,66	2,00	3.310.504,24	11.124.737,89
2020	7.971.299,75	2,00	3.153.438,14	11.124.737,89
2021	8.131.522,88	2,00	2.993.215,02	11.124.737,89
2022	8.294.966,49	2,00	2.829.771,41	11.124.737,89
2023	8.461.695,31	2,00	2.663.042,58	11.124.737,89
2024	8.631.775,39	2,00	2.492.962,50	11.124.737,89
2025	8.805.274,08	2,00	2.319.463,82	11.124.737,89
2026	8.982.260,08	2,00	2.142.477,81	11.124.737,89
2027	9.162.803,51	2,00	1.961.934,38	11.124.737,89
2028	9.346.975,86	2,00	1.777.762,03	11.124.737,89
2029	9.534.850,08	2,00	1.589.887,82	11.124.737,89
2030	9.726.500,56	2,00	1.398.237,33	11.124.737,89
2031	9.922.003,23	2,00	1.202.734,67	11.124.737,89
2032	10.121.435,49	2,00	1.003.302,40	11.124.737,89
2033	10.324.876,34	2,00	799.861,55	11.124.737,89
2034	10.532.406,36	2,00	592.331,54	11.124.737,89
2035	10.744.107,73	2,00	380.630,17	11.124.737,89
2036	10.960.064,29	2,00	164.673,60	11.124.737,89

2 -Análise das fontes alternativas de financiamento do projeto de Sustentabilidade Hídrica do Estado de Pernambuco- PSRH, a ser financiado pelo BIRD.

Comparação do financiamento do BIRD com um financiamento do BNDES:

	BIRD	BNDES
Condições contratuais	Correção cambial + taxa de juros (LIBOR mais spread variável) +comissão de crédito	TJLP + 3,00% ao ano. Valor que excede a 6,00% é incorporado ao Saldo Devedor, TJLP atual de 6,00%.
Sistema de Amortização	PRICE	SAC
Taxa de juros	2,00% ao ano.	9,00% ao ano.
Comissão de crédito	0,25% ao ano incidindo no valor não desembolsado	Não tem.
Correção Monetária / Incorporação de Juros	Depende da variação da moeda estrangeira.	Não tem.
Prazo Total	330 meses	96 a 162 meses
Prestações	semestrais	mensais

Observações: 1) Taxa de juros de 2,0% foi a utilizada pelo BIRD na previsão enviada à Sefaz.

2) TJLP + 3,00 % cobrado no contrato que o Estado assinou com o BNDES para o Programa Emergencial de Financiamento-PEF.

3) Prazos de 96 a 162 meses são os dos contratos que o Estado assinou com o BNDES (dois contratos para financiar o Projeto Pirapama, o 1º com prazo de 156 meses e o 2º com prazo de 162 meses, e um contrato para o PEF com prazo de 96 meses.

Uma breve comparação entre as condições contratuais mostra como pontos positivos do financiamento do BIRD: maiores prazos (perfil de dívida mais alongado), menores taxas de juros e pagamentos semestrais ao invés de mensais (o que permite um melhor planejamento do fluxo de caixa). Como ponto negativo: as oscilações da variação cambial. Ressalte-se que o financiamento do BIRD para o PSRH apresenta outras vantagens em relação aos demais órgãos financiadores, quais sejam:

Os empréstimos do BIRD são considerados mais competitivos e flexíveis para a maioria dos mutuários do setor público do que outras opções de financiamento disponíveis nos mercados financeiros por oferecer ferramentas de gestão de risco integradas para administrar o risco cambial ou da taxa de juros durante o empréstimo. A fim de atenuar o risco cambial, o Empréstimo Flexível oferece uma opção de conversão de moeda para alterar a moeda dos saldos não-desembolsados (todo ou parte do saldo não-desembolsado pode ser convertido para outra moeda que o BIRD possa intermediar com eficiência) ou desembolsados (todo ou parte do saldo desembolsado pode ser convertido para outra

moeda, inclusive a moeda nacional do mutuário, dependendo de um mercado de swap para aquela moeda). Para gerenciar o risco da taxa de juros, o Empréstimo Flexível oferece a opção de passar de taxa de juros com spread variável para taxa de juros com spread fixo ou vice-versa e oferece, também, a possibilidade de criar tetos ou faixas de taxas de juros para administrar a volatilidade da taxa de juros e permitir que o cliente se beneficie de taxa de juros decrescentes.

Recife 05 de novembro de 2009



EUDES FERREIRA DE SOUZA
Gerente de Acompanhamento da Dívida Pública

COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS**COFIE X****RECOMENDAÇÃO Nº 987, 13 de dezembro de 2007**

A Comissão de Financiamentos Externos - COFIE X, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 2º, inciso I, do Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000,

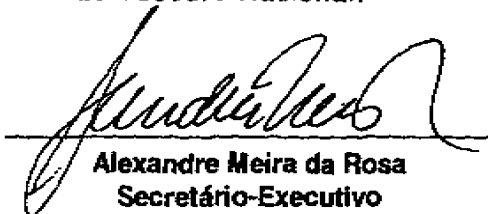
RECOMENDA

Ao Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão autorizar, com a(s) ressalva(s) estipulada(s), a preparação do Programa/Projeto abaixo mencionado, nos seguintes termos:

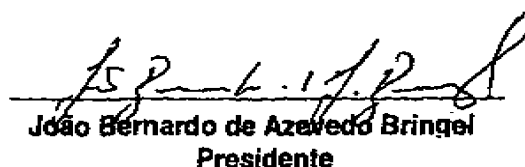
1. **Projeto de Sustentabilidade Hídrica de Pernambuco - PSHPE**
2. **Mutuário:** Estado de Pernambuco
3. **Garantidor:** República Federativa do Brasil
4. **Entidade Financiadora:** Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD
5. **Valor do Empréstimo:** até US\$ 190.000.000,00
6. **Contrapartida:** até US\$ 127.000.000,00 - Estado de Pernambuco

Ressalva(s):

a) O Estado de Pernambuco, previamente à negociação da operação de crédito externo, deverá demonstrar dispor de capacidade de pagamento, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, bem como apresentar as contragarantias aceitáveis ao Tesouro Nacional.




Alexandre Meira da Rosa
Secretário-Executivo



João Bernardo de Azevedo Bringel
Presidente

De acordo. Em 13 de dezembro de 2007.



Paulo Bernardo Silva
Ministro de Estado do Planejamento,
Orçamento e Gestão

Nota: A autorização concedida por esta Recomendação perderá eficácia depois de decorridos vinte e quatro meses, contados a partir da data de publicação da Recomendação no Diário Oficial da União.

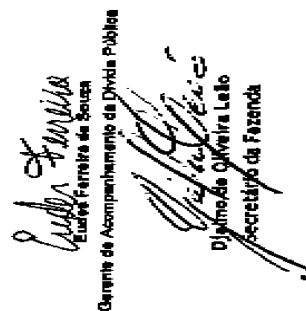
ANEXO III
CRONOGRAMA DE LIBERAÇÕES
OPERAÇÕES CONTRATADAS, AUTORIZADAS E EM TRAMITAÇÃO

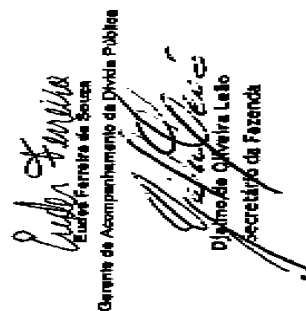
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	LIBERAÇÃO TOTAL	2009		A LIBERAR							DEMAIS ANOS
		Liberação	A Liberar	2010	2011	2012	2013	2014	2015		
										R\$1,00	
1- OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATADAS	687.304.307	62.877.880	288.111.849	207.517.483	19.000.600	0	0	0	0	0	
1.1. BID - PROMATA	16.184.327	9.395.185	8.789.142								
1.2. BID - PROMETROPOLE	41.007.049	14.410.460	8.987.472	17.809.108							
1.3. BID - EDUCAÇÃO BÁSICA	27.928.580	4.239.000	23.087.580								
1.4. PRODETUR II	143.814.149	14.306.445	30.488.054	98.990.650							
1.6. BNDES - PIRAPAMA I (Saneamento Ambiental)	50.724.972		48.448.148	2.276.825							
1.6. BID PCPR II - SEGUNDA FASE	28.631.800	3.188.000	28.385.800								
1.7. CEF - SANEAMENTO PARA TODOS - I	48.726.416	3.207.600	32.898.802	9.441.954	3.583.162						
1.8. CEF - SANEAMENTO PARA TODOS - II	119.501.643	13.884.286	68.754.004	48.883.280							
1.9. BIDES - SANEAMENTO PARA TODOS - IV (Pirapama II)	89.562.438		50.000.000	19.002.438							
1.10. CEF - SANEAMENTO PARA TODOS - III	8.760.000		8.760.000								
1.11. CEF - SANEAMENTO PARA TODOS - V	83.048.925		1.838.777	78.931.065	2.178.083						
1.12. CEF - BACIA DO FRAGOSO	28.500.000			14.910.175	13.439.251	180.573					
2- OPERAÇÕES DE CRÉDITO AUTORIZADAS E EM TRAMITAÇÃO	681.304.250	0	81.881.891	124.008.548	110.407.448	98.365.013	17.833.350	0	0	0	
2.1. URBANIZAÇÃO - CEHAB	96.428.250		4.702.104	18.808.417	18.808.417	14.108.313					
2.2. ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS	19.490.000		2.439.250	4.872.500	4.872.500	4.872.500	2.438.250				
2.3. BID - EDUCAÇÃO SWAP	300.146.000		98.306.737	87.659.131	87.659.131	42.878.000	13.643.000				
2.4. BID - PROFISCO	29.236.000		9.236.800	12.686.500	6.087.400	3.508.200	1.754.100				
2.5. BNDES RESOLUÇÃO 3716 CAN	276.008.000		276.008.000								
TOTAL	1.348.602.557	62.877.880	369.793.740	421.526.032	130.407.954	96.365.013	17.833.350	0	0	0	

Nota: Os valores liberados estão a preços históricos, enquanto os a liberar estão a preços da posição A preços de junho 2009

Recife, 26 de outubro de 2009


 Edmundo Henrique Acioly Campos
 Governador do Estado


 Eduardo Ferreira de Souza
 Chefe de Acompanhamento da Dívida Pública


 Djalma de Oliveira Lello
 Secretário da Fazenda

ESTADO DE PERNAMBUCO
ANEXO IV

CRONOGRAMA CONSOLIDADO DE DISPÊNDIO COM AS DÍVIDAS INTERNA E EXTERNA
Operações Contratadas e a Contratar

EFETIVAÇÃO	TOTAL GERAL		2009		2010		2011		2012		EM RESUM	
	Operações	a Contratar	Principais	Outras	Principais	Outras	Principais	Outras	Principais	Outras	Principais	Outras
I - CONTRATADAS	5.286.314	2.594.136	538.016	248.532	332.785	243.692	360.798	236.975	362.516	215.659	354.377	198.691
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DÍVIDA CONTRATUAL	5.146.011	2.594.136	515.023	248.532	324.450	243.692	353.976	236.975	356.290	215.659	348.195	198.691
ADM. DIRETA	4.494.012	2.490.511	454.646	232.698	263.666	228.121	280.474	222.604	279.428	202.951	280.067	187.946
ADM. INDIRETA	652.000	103.626	60.377	15.833	60.784	15.572	71.502	14.371	76.862	12.708	68.127	10.746
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERIORES A 12 MESES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PARCELAMENTOS DE DÍVIDAS	140.303	0	12.993	0	8.335	0	6.822	0	6.226	0	6.182	0
DE TRIBUTOS	2.887	0	94	0	33	0	7	0	7	0	7	0
DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	135.755	0	12.580	0	8.052	0	6.589	0	5.989	0	5.949	0
DO FORTS	1.661	0	319	0	230	0	230	0	230	0	230	0
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II - A CONTRATAR	681.304	246.679	0	5.653	13.143	31.190	39.430	30.411	41.108	29.771	41.202	27.426
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DÍVIDA CONTRATUAL	681.304	246.679	0	5.653	13.143	31.190	39.430	30.411	41.108	29.771	41.202	27.426
CEF - URUBANDAÇÃO - CENAS	56.425	56.639	30	81	333	1.002	2.413	562	1.678	3.794	1.772	4.186
RIO - ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS	19.490	10.176	15.878	182	807	3.119	4.872	1.136	1.318	5.730	6.003	961
RIO - PROFISCO	29.235	54.106	1.366	3.994	13.143	25.929	39.430	21.428	39.430	18.139	39.430	14.834
RIO - EDUCAÇÃO - SWAP	300.146	110.180	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RIO - RES 3716 CHH	276.008	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERIORES A 12 MESES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL DO EXERCÍCIO 2009	5.967.618	2.840.815	538.016	254.185	346.249	274.882	401.228	267.386	403.624	245.430	405.579	226.525

NOTA: (1) No exercício de 2009 constam os valores pagos (preços correntes) e os valores a pagar (a preços de junho/09).
 (2) Em caso de haver dívida vencida e não paga no mês, ela será incluída no exercício em curso.
 (3) A dívida contratual da administração indireta refere-se a PEPART (extinta COHAB) e IRH

Eduardo Henrique Acioly Campos
 Governador do Estado

Djalma de Oliveira Leão
 Secretário da F. da


Eudes Ferreira de Souza
 Gerente de Acompanhamento da Dívida Pública

ESTADO DE PERNAMBUCO
ANEXO IV

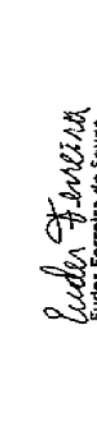
CRONOGRAMA CONSOLIDADO DE DISPÊNDIO COM AS DÍVIDAS INTERNA E EXTERNA
Operações Contratadas e a Contratar

ESPECIFICAÇÃO	2008		2009		2010		2011		2012		2013		2014		2015	
	Empenhado	Realizado	Empenhado	Realizado	Empenhado	Realizado	Empenhado	Realizado	Empenhado	Realizado	Empenhado	Realizado	Empenhado	Realizado	Empenhado	Realizado
I - CONTRATADAS	241.995	184.324	245.837	171.694	231.637	159.337	222.904	147.290	215.198	133.297	222.105	123.111				
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0				
DÍVIDA CONTRATUAL	235.972	184.324	239.831	171.694	228.940	159.337	220.826	147.290	214.043	133.297	221.904	123.111				
ANNA DIRETA	176.008	175.337	180.771	164.416	187.926	133.868	186.637	142.902	182.580	131.896	191.081	120.681				
ANNA INDIRETA	59.966	8.987	59.079	7.278	41.015	5.649	34.189	4.388	31.463	3.402	30.823	2.431				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INFERIORES A 12 MESES																
PARCELAMENTOS DE OBRAS	6.023	0	3.984	0	2.697	0	2.078	0	1.153	0	201	0				
DE TRIBUTOS	7	0	6	0	6	0	6	0	7	0	6	0				
DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	5.786	0	5.786	0	2.691	0	2.072	0	1.146	0	199	0				
DO FGTS	230	0	192	0	0	0	0	0	0	0	0	0				
II - A CONTRATAR	74.556	23.876	74.651	19.643	74.744	15.385	61.713	11.066	35.537	8.734	35.654	7.807				
DÍVIDA MOBILIÁRIA																
DÍVIDA CONTRATUAL	74.556	23.876	74.651	19.643	74.744	15.385	61.713	11.066	35.537	8.734	35.654	7.807				
CEF - URBANIZAÇÃO - CENAP	1.863	4.045	1.958	3.909	2.052	3.766	2.164	3.626	2.275	3.456	2.391	3.292				
BID - ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS	1.399	945	1.299	881	1.299	817	1.299	753	1.299	689	1.299	625				
BID - PROFISCO	1.949	1.370	1.949	1.274	1.949	1.177	1.949	1.081	1.949	985	1.949	859				
BIRD - EDUCAÇÃO - SWAP	30.015	6.003	30.015	5.403	30.015	4.802	30.015	4.202	30.015	3.602	30.015	3.001				
INDEX RES 3718 CVM	39.430	11.513	39.430	8.176	39.429	4.823	26.286	1.344								
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INFERIORES A 12 MESES																
TOTAL DO PERÍODO (I + II)	316.551	208.199	320.674	191.337	306.381	174.722	284.617	22.072	250.735	121.931	257.759	130.912				

NOTA: (1) No exercício de 2009 constam os valores pagos (preços correntes) e os valores a pagar (a preços de junho/09).
 (2) Em caso de haver dívida vencida e não paga no mês, ela será incluída no exercício em curso.
 (3) A dívida contratual de administração indireta refere-se a PERPART (extinta COMAG) e IRH


 Eduardo Henrique Acioly Campos
 Governador do Estado


 Edson Ferreira de Souza
 Secretário da Fazenda


 Eudes Ferreira da Silva
 Gerente de Acompanhamento da Dívida Pública

ESTADO DE PERNAMBUCO
ANEXO IV

CRONOGRAMA CONSOLIDADO DE DISPÊNDIO COM AS DÍVIDAS INTERNA E EXTERNA
Operações Contratadas e a Contratar

EMPENHAMENTO	2006		2007		2008		2009		2010		2011		2012		2013		2014		2015	
	Operações	Empenho	Operações	Empenho	Operações	Empenho	Operações	Empenho	Operações	Empenho	Operações	Empenho	Operações	Empenho	Operações	Empenho	Operações	Empenho	Operações	Empenho
I - CONTRATADAS	306.067	110.393	0	0	97.341	193.099	85.083	202.106	73.531	282.138	59.038	219.818	49.813	0	0	0	0	0	0	0
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DÍVIDA CONTRATUAL	224.478	110.393	224.616	224.616	97.341	193.099	85.083	202.106	73.531	282.138	59.038	219.818	49.813	0	0	0	0	0	0	0
ADM. DIRETA	198.494	108.904	199.316	199.316	96.742	191.700	84.993	200.690	73.473	280.828	59.014	219.416	49.812	0	0	0	0	0	0	0
ADM. INDIRETA	25.985	1.489	25.300	25.300	599	1.399	92	1.415	58	1.310	24	402	1	0	0	0	0	0	0	0
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INFLEXÍVEIS A 12 MESES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PARCELAMENTOS DE DÍVIDAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DE TRIBUTOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
NO FVTS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II - CONTRATADAS E A SÃO LIBERADAS	6.361	4.360	6.432	4.230	6.547	4.093	6.648	3.948	6.754	3.795	6.806	3.635	6.861	3.686	3.795	6.806	3.795	6.861	3.686	3.795
CEF - SANAMENTO PARA TODOS - II	414	407	440	432	467	394	406	335	527	312	559	267	267	267	312	559	267	267	267	312
CEF - SANAMENTO PARA TODOS - V	4.678	2.430	4.678	2.430	4.678	2.430	4.678	2.430	4.678	2.430	4.678	2.430	4.678	2.430	4.678	2.430	4.678	2.430	4.678	2.430
CEF - BACIA DO FRAGOSO	1.269	1.443	1.334	1.348	1.402	1.248	1.474	1.143	1.549	1.033	1.629	917	917	917	1.033	1.629	917	917	1.033	1.629
II - A CONTRATAR	33.771	6.872	35.905	6.177	36.040	4.975	36.182	4.012	6.313	3.039	6.475	2.661	2.661	2.661	3.039	6.475	2.661	2.661	3.039	6.475
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DÍVIDA CONTRATUAL	33.771	6.872	35.905	6.177	36.040	4.975	36.182	4.012	6.313	3.039	6.475	2.661	2.661	2.661	3.039	6.475	2.661	2.661	3.039	6.475
CEF - URBANIZAÇÃO - CENAB	2.508	3.118	2.642	2.943	2.777	2.742	2.919	2.539	3.065	2.326	3.226	2.108	2.108	2.108	2.326	3.226	2.108	2.108	2.326	3.226
BI0 - ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS	1.299	561	1.299	497	1.299	433	1.299	368	1.299	304	1.299	240	240	240	304	1.299	240	240	304	1.299
BI0 - PRÓFICO	1.949	793	1.949	937	1.949	601	1.949	505	1.949	408	1.949	312	312	312	408	1.949	312	312	408	1.949
BI0D - EDUCAÇÃO - INAP	30.015	2.401	30.015	1.801	30.015	1.201	30.015	600	30.015	600	30.015	600	600	600	600	30.015	600	600	600	30.015
BRIS RES 3716 ONR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INFLEXÍVEIS A 12 MESES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL DO PERÍODO 01/01/09 - 31/12/09	348.238	171.625	360.373	260.373	333.748	238.086	244.163	244.936	81.497	395.238	65.872	233.158	56.106	56.106	65.872	233.158	56.106	56.106	65.872	233.158

NOTA: (1) No exercício de 2009 constam os valores pagos (preços correntes) e os valores a pagar (a preços de Junho/09).
 (2) Em caso de haver dívida vencida e não paga no mês, ela será incluída no exercício em curso.
 (3) A dívida contratual da administração indireta refere-se a PERPART (extinta COHAB) e IRH

Eduardo Henrique Campos
Governador do Estado

Djalma de Oliveira Leal
Secretário da Fazenda

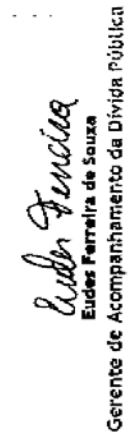
Eudes Ferreira de Souza
Gerente de Acompanhamento da Dívida Pública

ESTADO DE PERNAMBUCO
ANEXO IV

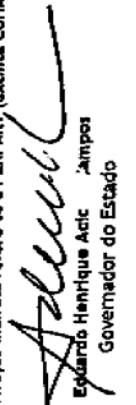
CRONOGRAMA CONSOLIDADO DE DISPÊNDO COM AS DIVIDAS INTERNA E EXTERNA
Operações Contratadas e a Contratar

ESPECIFICAÇÃO	2007		2008		2009		2010		2011		TOTAL	
	Previsão	Empenho	Previsão	Empenho	Previsão	Empenho	Previsão	Empenho	Previsão	Empenho	Previsão	Empenho
I - CONTRATADAS	231.406	30.507	245.090	16.197	20.308	3.560	21.585	11.237	939	7.182	288	
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
DÍVIDA CONTRATUAL	231.406	30.507	245.090	16.197	20.308	3.560	21.585	11.237	939	7.182	288	
ADM. DIRETA	231.406	30.507	245.090	16.197	20.308	3.560	21.585	11.237	939	7.182	288	
ADM. INDIRETA												
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERIORES A 12 MESES												
PARCELAMENTOS DE DIVIDAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
DE TRIBUTOS												
DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS												
DO FETS												
II - CONTRATADAS E NÃO LIBERADAS	6.982	3.465	7.108	3.287	7.239	3.099	5.884	6.382	1.807	4.389	1.317	
CEF - SANTEAMENTO PARA TODOS - III	593	220	630	169	669	115	446	42	16	89	8	
CEF - SANTEAMENTO PARA TODOS - V	4.678	2.450	4.678	2.450	4.678	2.490	3.544	2.113	3.808	1.600	1.186	
CEF - BACIA DO PANGOSO	1.712	796	1.800	668	1.892	534	1.893	410	2.087	191	123	
II - A CONTRATAR	6.640	2.259	6.813	1.891	6.994	1.431	3.939	798	4.141	495	1.206	
DÍVIDA MOBILIÁRIA												
DÍVIDA CONTRATUAL	6.640	2.259	6.813	1.891	6.994	1.431	3.939	798	4.141	495	1.206	
CEF - URBANIZAÇÃO - CEIAB	3.391	1.866	3.565	1.619	3.745	1.399	3.939	798	4.141	495	1.206	
BIQ - ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS	1.299	176	1.299	112	1.299	48						
BIQ - PROFISCO	1.949	216	1.949	120	1.949	24						
BIQ - EDUCAÇÃO - SWAF												
BIQES RES 3716 CMR												
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERIORES A 12 MESES												
TOTAL	238.406	34.766	252.198	20.486	27.547	4.991	27.408	18.628	2.846	11.571	2.594	

NOTA: (1) No exercício de 2009 constam os valores pagos (preços correntes) e os valores a pagar (a preços de junho/09).
(2) Em caso de haver dívida vencida e não paga no mês, ela será incluída no exercício em curso.
(3) A dívida contratual da administração indireta refere-se a PERPART (extinta COHAB) e IRH


Eduardo Henrique Acim
Governador do Estado


Edson Faria
Gerente de Acompanhamento da Dívida Pública



Edson Faria
Gerente de Acompanhamento da Dívida Pública


ESTADO DE PERNAMBUCO
ANEXO IV

CRONOGRAMA CONSOLIDADO DE DISPÊNDIO COM AS DÍVIDAS INTERNA E EXTERNA
Operações Contratadas e a Contratar

EMPENHAMENTO	2009		2010		2011		2012		2013		2014		2015	
	Empenhado	Cancelado	Empenhado	Cancelado	Empenhado	Cancelado	Empenhado	Cancelado	Empenhado	Cancelado	Empenhado	Cancelado	Empenhado	Cancelado
I - CONTRATADAS	3.476	0	77	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DÍVIDA CONTRATUAL	3.476	0	77	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ADM. DIRETA	3.476	0	77	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ADM. INDIRETA														
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INFERIORES A 12 MESES														
PARCELAMENTOS DE DÍVIDAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DE TRIBUTOS														
DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS														
DO FOSTS														
II - CONTRATADAS E NÃO LIQUIDADAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CEF-SANCIAMENTO PARA TODOS - III														
CEF - SANCIAMENTO PARA TODOS - V														
CEF- BACIA DO FRAGOSO														
III - A CONTRATAR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DÍVIDA MOBILIÁRIA														
DÍVIDA CONTRATUAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CEF - URBANIZAÇÃO - CEHAB														
BID - ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS														
BID - PROPECO														
BIRD - EDUCAÇÃO - SWAP														
BNDES RES 3716 C/M														
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INFERIORES A 12 MESES														
TOTAL DE PERNAMBUCO (I + II)	3.476	0	77	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTA: (1) No exercício de 2009 constam os valores pagos (preços correntes) e os valores a pagar (e preços de junho/09).
 (2) Em caso de haver dívida vencida e não paga no mês, ela será incluída no exercício em curso.
 (3) A dívida contratual de administração indireta refere-se a PERPART (extinta COHAB) e JRI


 Eduardo Henrique Acioly Cami
 Governador do Estado


 Djalmiro de Oliveira Leão
 Secretário da Fazenda


 Eudes Ferreira de Souza
 Gerente de Acompanhamento da Dívida Pública

LEI Nº 13.518, DE 04 DE SETEMBRO DE 2008.

Estabelece as diretrizes orçamentárias do Estado de Pernambuco para o exercício de 2009, nos termos dos artigos 37, inciso XX; 123, § 2º; 124, § 1º, inciso I, com a redação dada pela EC 31/2008; e 131 da Constituição do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Lei fixa as diretrizes orçamentárias do Estado de Pernambuco para o exercício financeiro do ano 2009, obedecido ao disposto na Constituição Estadual e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

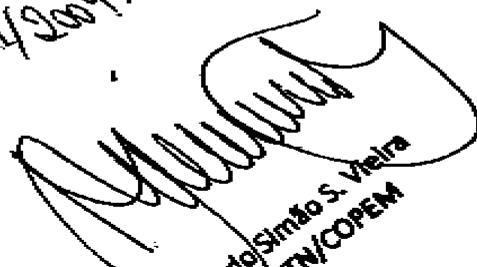
- I - as prioridades e metas da administração pública estadual;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do Estado e suas alterações;
- IV - disposições relativas às despesas do Estado com pessoal e encargos sociais;
- V - disposições sobre alterações na legislação tributária; e
- VI - disposições gerais.

CAPÍTULO I**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**

Art. 2º As prioridades e metas da administração pública estadual, para o exercício de 2009, são as estabelecidas nos níveis de programação a seguir:

- a) Perspectivas
- b) Objetivos Estratégicos
- c) Objetivos Setoriais
- d) Programas, e
- e) Ações

CONFERE COM O PUBLICADO
NO SITE: WWW.FORALCAMPORANCA.PERNAN.br
EM 06/11/2009.


Eduardo Simão S. Vieira
AC/STN/COPEM

IV – BASES ADEQUADAS PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIDADANIA E IGUALDADE DE OPORTUNIDADES

Nessa perspectiva os objetivos convergem para a melhoria dos indicadores de educação, saúde, segurança e emprego, reduzindo desigualdades e ampliando o exercício da cidadania. Implementar políticas públicas efetivas que de fato melhorem a vida das pessoas faz-se ainda mais premente e reforça a necessidade de tomá-las urgentes e prioritárias. Visando aproveitar as oportunidades surgidas com o novo ciclo da economia pernambucana, o governo assume seu papel de formação do capital humano, no perfil exigido pela economia do conhecimento, como requisito de uma política sustentável de geração de emprego e renda.

São Objetivos Estratégicos:

- **Ampliar o acesso à educação, melhorar sua qualidade e valorizar a cultura**
- **Melhorar a Atenção à Saúde, com Foco no Atendimento Integral**
- **Prevenir e Reduzir a Violência e a Criminalidade**
- **Promover a Cidadania e Aumentar a Empregabilidade, Reduzindo as Desigualdades**

§ 2º Os níveis de programação a que referem as alíneas "c", "d", e "e" do caput serão detalhados e discriminados, nos respectivos projetos de lei de revisão do Plano Plurianual para o período 2009 e da Lei Orçamentária Anual para 2009.

§ 3º Dentre as prioridades da administração estadual será estimulado o incentivo para uma maior participação da sociedade na implementação de políticas públicas direcionadas ao diagnóstico de problemas geradores de alta vulnerabilidade social.

Art. 3º As Metas fiscais para o exercício de 2009 são as constantes do Anexo I da presente Lei e poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional e estadual.

Art. 4º Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH do Estado, medido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA e o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Parágrafo único. A destinação de que trata o caput terá como uma das fontes o Fundo de Responsabilidade Social e Modernização Administrativa – FR SMA.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar à Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, no prazo previsto no inciso III, do §1º, do artigo 124 da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008, será composta das seguintes partes:

III - especificação da receita por categorias econômicas, contendo seus vários níveis de detalhamento, originária do tesouro estadual e de outras fontes;

IV - demonstrativo da receita pelos principais itens das categorias econômicas e por fontes específicas de recursos;

V - demonstrativo dos recursos diretamente arrecadados (RDA) pelas unidades da Administração Direta, detalhados por órgão e por item de receita das categorias econômicas;

VI - demonstrativo da despesa por função, à conta de recursos do tesouro e de outras fontes;

VII - demonstrativo da despesa por sub-função, à conta de recursos do tesouro e de outras fontes;

VIII - demonstrativo da despesa por programa, à conta de recursos do tesouro e de outras fontes;

IX - demonstrativo da despesa por projeto, à conta de recursos do tesouro e de outras fontes;

X - demonstrativo da despesa por atividade, à conta de recursos do tesouro e de outras fontes;

XI - demonstrativo da despesa por operações especiais, à conta de recursos do tesouro e de outras fontes;

XII - demonstrativo da despesa por categoria econômica, à conta de recursos do tesouro e de outras fontes;

XIII - demonstrativo da despesa por grupo, à conta de recursos do tesouro e de outras fontes;

XIV - demonstrativo da despesa por modalidade de aplicação, à conta de recursos do tesouro e de outras fontes;

XV - demonstrativo da despesa por órgão e unidade orçamentária, segundo as categorias econômicas, à conta de recursos do tesouro e de outras fontes;

XVI - demonstrativo da despesa por grupo e por fontes específicas dos recursos originários do tesouro e de outras fontes;

XVII - consolidação dos investimentos programados no orçamento fiscal e no orçamento de investimento das empresas; e

XVIII - demonstrativo dos valores referenciais das vinculações de que tratam o artigo 185, § 4º do artigo 203 e o artigo 249, da Constituição Estadual e a Emenda Constitucional Federal nº 29, de 13 de setembro de 2000.

§ 1º Excluem-se deste artigo as empresas financeiramente independentes, ou seja, aquelas que integrem o Orçamento de Investimento das Empresas e que recebam recursos do tesouro estadual apenas sob a forma de:

I - participação acionária; e,

II - pagamento pelo fornecimento de bens, pela prestação de serviços e pela concessão de empréstimos e financiamentos.

§ 2º Os orçamentos dos órgãos e das entidades que compõem a seguridade social do Estado, na forma do disposto no § 4º, do artigo 125 e no artigo 158, da Constituição Estadual, integrarão o orçamento fiscal e compreenderão as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de assistência social, previdência social e saúde.

§ 3º As dotações para a previdência social compreenderão aquelas relativas aos servidores, membros de Poder e militares do Estado, vinculados ao Sistema de Previdência Social dos Servidores do Estado de Pernambuco, na forma do disposto na Lei Complementar nº 28, de 14 de janeiro de 2000, e suas alterações, abrangendo as aposentadorias, pensões e outros benefícios previstos na referida Lei Complementar Estadual, bem como aquelas dotações relativas aos agentes públicos estaduais vinculados ao regime geral de previdência social.

Art. 7º O Orçamento Fiscal fixará a despesa do Governo do Estado por unidade orçamentária, organizada segundo as categorias de programação estabelecidas no Plano Plurianual 2008/2011, em seu menor nível, evidenciando os objetivos, finalidades, produtos e metas ali constantes, inclusive suas respectivas dotações.

Art. 8º Para efeito da presente Lei, entendem-se como:

I - categoria de programação: programa, projeto, atividade e operação especial, com as seguintes definições:

- a) programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;**
- b) projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;**
- c) atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo; e**
- d) operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.**

II - Unidade Orçamentária, o menor nível da classificação institucional agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da referida classificação.

§ 5º A especificação da modalidade de que trata este artigo observará no mínimo o seguinte detalhamento:

I - Transferências à União - 20;

II - Transferências a Municípios - 40;

III - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos - 50;

IV - Transferências a Consórcios Públicos - 71;

V - Aplicações Diretas - 90; e

VI - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91.

§ 6º No caso da Reserva de Contingência a que se refere o § 3º, serão utilizados para modalidade de aplicação os dígitos 99.

§ 7º Nas leis orçamentárias e nos balanços, as ações governamentais serão identificadas na ordem seqüencial dos códigos de funções, sub-funções, programas, projetos, atividades e operações especiais.

Art. 10. O Orçamento de Investimento das Empresas abrangerá as empresas públicas e sociedades de economia mista em que o Estado detenha a maioria do capital social com direito a voto, exclusive aquelas que constarem do Orçamento Fiscal, e utilizará no seu detalhamento apresentação compatível com a demonstração a que se refere o artigo 188, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações, não se aplicando a este orçamento o disposto nos Art. 35 e 47 a 69, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. O detalhamento de que trata o "caput", compatível com as normas previstas no artigo 188, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações, indicará os investimentos correspondentes à aquisição de direitos do ativo imobilizado e financiados com todas as fontes de recursos, inclusive com operações de crédito especificamente vinculadas a projetos.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO ESTADO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I DO OBJETO E CONTEÚDO DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 11. A programação orçamentária do Governo do Estado de Pernambuco para o exercício de 2009 contemplará os programas e ações estabelecidos para o referido período no Plano Plurianual 2008/2011, compatibilizada, física e financeiramente, aos níveis da receita e da despesa preconizados nas metas fiscais, constantes dos quadros A e C do Anexo I da presente Lei.

Art. 12. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes e estas últimas não poderão ser fixadas sem que estejam definidas as fontes de recursos correspondentes, e legalmente instituídas e regulamentadas as unidades administrativas executoras.

VII - despesas com combustíveis;

IX - despesas com locação de mão-de-obra;

X - despesas com investimentos, diretos e indiretos, observando-se, o princípio da materialidade; e

XI - outras despesas de custeio.

§ 2º Com o objetivo de dar suporte às medidas preconizadas no "caput", o alcance das metas fiscais ali referidas deverá ser monitorado bimestralmente, pelos Poderes Executivo e Legislativo.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará aos demais Poderes, ao Tribunal de Contas, ao Ministério Público Estadual, e à Defensoria Pública, até o 25º (vigésimo quinto) dia subsequente ao final do bimestre, o montante que caberá a cada um na limitação de empenhamento e na movimentação financeira, calculado de forma proporcional à participação dos poderes, do Ministério Público e da Defensoria Pública no total das dotações financiadas com Recursos Ordinários, fixado na Lei Orçamentária Anual de 2009, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 4º Os Poderes Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas, Judiciário, o Ministério Público Estadual e a Defensoria Pública, com base na comunicação de que trata o § 3º acima, publicarão ato até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, estabelecendo os montantes a serem objeto de limitação de empenhamento e movimentação financeira em tipos de gasto constantes de suas respectivas programações orçamentárias.

§ 5º Na hipótese de recuperação da receita realizada, a recomposição do nível de empenhamento das dotações será feita de forma proporcional às limitações efetivadas.

§ 6º Excetua-se das disposições do "caput" as despesas relativas a segurança, educação, pesquisa, saúde e assistência à criança e ao adolescente, as pertinentes às atividades de fiscalização e de controle, bem como aquelas vinculadas a programas prioritários, financiados com recursos ordinários, convênios e operações de crédito, nos quais eventuais contingenciamentos possam comprometer a sua execução e o cumprimento de cláusulas contratuais.

§ 7º O Poder Executivo encaminhará, até 25 (vinte e cinco) dias, após o final do bimestre, à Assembleia Legislativa, em relatório que será apreciado pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, de que trata o artigo 127, § 1º da Constituição Estadual, a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos termos do § 3º, deste artigo.

Art. 19. A evolução do patrimônio líquido do Estado e a origem e destinação de recursos oriundos de alienação de ativos, a que se refere o inciso III do § 2º do artigo 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000, é a demonstrada nos quadros D e E do Anexo I da presente Lei.

Art. 20. A aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos, se houver, será feita no financiamento de despesas de capital, em programas previstos em lei, observando-se o disposto no artigo 44 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000.

do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a redação da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

V - que estão sendo observados os limites para despesas com pessoal fixados pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

VI - que estão sendo observados os limites relativos às dívidas consolidada e mobiliária e às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, nos termos do artigo 25, § 1º, inciso IV, alínea "c" da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

VII - que estão sendo cumpridas as condições para inscrição em restos a pagar, conforme previsto no artigo 25, § 1º, inciso IV, alínea "c" da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

VIII - que existe previsão de contrapartida no orçamento do município beneficiário, nos termos do artigo 25, § 1º, inciso IV, alínea "d", da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

IX - que instituiu e regulamentou os impostos e taxas de sua competência, nos termos dos artigos 145 e 156, da Constituição Federal, como exigido no art. 11 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

X - que procedeu à arrecadação ou cobrança, inclusive por meios judiciais, dos tributos referidos no item anterior;

XI - que possui receita tributária própria, correspondente, no mínimo, a 2% (dois por cento) do total das receitas orçamentárias, excluídas as decorrentes de operação de crédito;

XII - que não realizou operação de crédito que exceda o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo, por maioria absoluta, consoante estabelecem os artigos 167, inciso III, da Constituição Federal e 128, inciso IV, da Constituição Estadual;

XIII - que instituiu e colocou em efetivo funcionamento:

- a) o Conselho Municipal de Saúde;
- b) o Conselho Municipal de Tutela dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- c) o Conselho Municipal de Assistência Social;
- d) o Conselho Municipal de Educação;
- e) o Conselho Municipal de Acompanhamento do FUNDEB;
- f) o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, no caso de haver convênio firmado com o Estado para a municipalização da merenda escolar;

XIV - que está em situação regular perante o Fundo Financeiro de Aposentadoria e Pensão dos Servidores do Estado de Pernambuco – FUNAFIN, criado pela Lei

regulamentou os impostos e taxas de sua competência, designando as leis e regulamentos atinentes a cada espécie tributária;

VII - quanto à exigência prevista no inciso XIV, mediante a apresentação de certidão negativa de débito ou equivalente, expedida pelo FUNAFIN, ou seu substituto;

VIII - quanto à exigência prevista no inciso XV, mediante a apresentação de declaração do Prefeito Municipal, sob as penas da lei, de que o Município encaminhou suas contas ao Poder Executivo da União, com cópia para o Poder Executivo do Estado, até o dia 30 de abril do exercício.

§ 2º A inexistência ou o irregular funcionamento de algum dos Conselhos Municipais previstos no inciso XIII do "caput" deverá ser informada pelo Prefeito Municipal na declaração prevista na alínea "b", do inciso V do § 1º, ficando a critério da autoridade máxima do órgão ou entidade concedente a ponderação motivada da relevância dessa circunstância como óbice à realização da transferência.

§ 3º Não se aplicam as disposições deste artigo:

I - às transferências constitucionais de receita tributária;

II - às transferências destinadas a atender a situações de emergência e estado de calamidade pública, legalmente reconhecidas por ato governamental;

III - às transferências para os municípios criados durante o exercício de 2008;

IV - às transferências destinadas ao cumprimento de obrigações constitucionais ou legais privativas do Estado, mediante regime de cooperação com o município.

§ 4º A contrapartida dos Municípios, que deverá ser feita com base em recursos financeiros, poderá, de forma excepcional, e desde que justificado pela Autoridade Municipal competente e acatado pelo Estado de Pernambuco, ser substituída por bens e/ou serviços, desde que economicamente mensuráveis, e estabelecida de modo compatível com a capacidade financeira do respectivo Município.

Art. 25. A avaliação da situação financeira e atuarial do regime de previdência social próprio do Estado de Pernambuco, conforme estabelece o inciso IV do § 2º do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000, é a constante do Anexo III da presente Lei.

Art. 26. Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público (Portal da Transparência), aos planos, diretrizes orçamentárias, orçamentos, prestações de contas e aos respectivos pareceres prévios, ao relatório resumido da execução orçamentária e ao relatório de gestão fiscal e às versões simplificadas desses documentos.

§ 1º Para conferir e possibilitar a transparência, controle e fiscalização da gestão fiscal, exigidas pelos artigos 48 e 49, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, o Poder Executivo manterá o Portal da Transparência, instituído pelo Decreto nº 30.236, de 02 de março de 2007, sítio eletrônico à disposição na Rede Mundial de Computadores - Internet, que tem por finalidade veicular dados e informações detalhadas sobre a execução orçamentária e financeira do Estado, disponibilizando, ainda, à Assembléia Legislativa, ao Tribunal de Contas, ao Tribunal de Justiça ao Ministério Público e à Defensoria Pública

§ 1º As modificações de modalidades de aplicação e de fontes de recursos a que se refere o "caput" serão autorizadas mediante portaria do Secretário de Planejamento e Gestão, ressalvados os casos de vinculação de fontes de recursos mediante lei.

§ 2º As alterações relativas a fontes de recursos vinculadas, mediante lei, somente serão procedidas através de nova autorização legislativa, sem que, igualmente, constituam crédito orçamentário.

Art. 33. Nas autorizações e aberturas de créditos adicionais, além dos recursos indicados no § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 para cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os decorrentes de convênios celebrados ou reativados durante o exercício de 2009 e não computados na receita prevista na Lei Orçamentária Anual, bem como aqueles que venham a ser incorporados à receita orçamentária do exercício, em função de extinção ou de modificação na legislação e na sistemática de financiamento e implementação de incentivos ou benefícios fiscais e financeiros, inclusive os que impliquem, em substituição do regime de concessão por renúncia de receita, pelo da concessão através do regime orçamentário.

Art. 34. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 35. Os programas e ações que forem introduzidos ou modificados no Plano Plurianual, durante o exercício de 2009, serão adicionados ao Orçamento do Estado, através de leis de abertura de créditos especiais.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às mudanças de especificações físicas e financeiras das ações, resultantes de acréscimos ou reduções procedidas pelos créditos suplementares ao Orçamento, no sistema de acompanhamento do Plano Plurianual, para efeito de sua validade executiva e monitoração.

SEÇÃO IV

DA DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E TRANSAÇÕES ENTRE ÓRGÃOS INTEGRANTES DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 36. A alocação dos créditos orçamentários será fixada na unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação e a execução de créditos orçamentários a título de transferências para unidades integrantes do orçamento fiscal.

Art. 37. Observada a vedação contida no artigo 128, inciso I, da Constituição Estadual, fica facultada, na execução orçamentária do Estado de Pernambuco, a utilização do regime de descentralização de créditos orçamentários.

§ 1º Entende-se por descentralização de créditos orçamentários o regime de execução da despesa orçamentária em que o órgão, entidade do Estado ou unidade administrativa, integrante do orçamento fiscal, delega a outro órgão, entidade pública ou unidade administrativa do mesmo órgão, a atribuição para realização de ação constante da sua programação anual de trabalho.

§ 2º A descentralização de créditos orçamentários compreende :

I – Descentralização interna ou provisão orçamentária – aquela efetuada entre unidades gestoras pertencentes a um mesmo órgão ou entidade;

II) - Auxílios - as destinadas a despesas de capital de instituições privadas sem fins lucrativos, compreendendo tanto as entidades referidas no inciso I, quanto as mencionadas no inciso II, acima.

Art. 40. É vedada a destinação de recursos ao setor privado, ressalvadas as subvenções sociais ou contribuições:

I - autorizadas em lei específica; ou

II - destinadas a entidade selecionada para execução, em parceria com a Administração Pública Estadual, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no plano plurianual; ou

III - destinadas a entidades qualificadas como Organização Social – OS ou como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Estadual nº 11.743, de 2000, com contrato de gestão ou termo de parceria firmado com o Estado, conforme o caso; ou

IV - destinadas ao atendimento de situação de emergência, devidamente comprovada.

§ 1º A concessão de subvenções sociais somente se fará em estrita observância aos artigos 199; 204; 213; 216, § 6º; 217 e 227 da Constituição Federal, bem como aos artigos 135, 164, 174, 175, 184, 197, 198, 199, 202, 226, 227 e 233 da Constituição Estadual, e legislação correlata, inclusive a Lei Estadual nº 11.743, de 2000.

§ 2º É condição para a transferência de recursos para o setor privado, a qualquer título, a regular inscrição da entidade beneficiária no Conselho Estadual relativo à respectiva área de atuação, se houver.

§ 3º Excetua-se das limitações previstas no caput e §§ 1º e 2º as transferências cujos recursos não sejam provenientes da receita ordinária do Estado, hipótese em que atenderão aos eventuais regramentos determinados pelo órgão ou entidade financiadora.

Art. 41. Sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 39 e 40 desta Lei, a destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos dependerá ainda de:

I - publicação, pelo Poder respectivo, de normas a serem observadas na concessão de subvenções sociais, contribuições e auxílios, que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias, de alocação de recursos e prazo do benefício;

II - celebração de instrumento próprio – convênio ou congênere – em que restem devidamente identificados:

- a) os motivos da concessão do benefício;**
- b) a entidade beneficiária e seu representante legal;**
- c) o valor a ser transferido que, no caso de subvenções sociais, deve, sempre que possível, ser calculado com base em unidades de serviços a serem efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados;**
- d) o estabelecimento de cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;**

II - reste demonstrada a necessidade do benefício como garantia de eficácia do programa governamental em que se insere;

III - haja prévia publicação, pelo Chefe do Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão do benefício e que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção dos beneficiários;

IV - a transferência dos recursos seja efetuada pelo órgão ou entidade executora, mediante sistema sobre o qual não incida ônus alheio aos objetivos do programa governamental legitimador e que propicie o controle da frequência e aproveitamento do beneficiário quanto aos citados objetivos;

V - definam-se mecanismos de garantia de transparência e publicidade na execução das ações governamentais legitimadoras do benefício.

Art. 44. Todas as transferências de recursos públicos para o setor privado atenderão ao disposto nos artigos 15, 16, 17, 26, 27 e 28 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO ESTADO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 45. A Lei Orçamentária para 2009 programará as despesas com pessoal ativo, previdência social e encargos sociais, de acordo com as disposições pertinentes constantes da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e suas alterações, e, em especial, no tocante à despesa previdenciária, observará o disposto na Lei Complementar Estadual nº 28, de 14 de janeiro de 2000, e modificações posteriores, e terá como meta a adoção de níveis de remuneração compatíveis com a situação financeira do Estado, observando-se, ainda, o seguinte:

I - o aumento do número total de cargos, empregos e funções, ou alteração de estrutura de carreira nos órgãos da administração direta, nas autarquias e nas fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público Estadual, somente será admitido na hipótese de serem respeitados os limites estabelecidos no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e suas alterações, e na Lei Estadual nº 13.205, de 19 de janeiro de 2007;

II - a concessão e a implantação de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, proventos ou subsídios poderá ser efetuada, mediante lei própria, de acordo com a política de pessoal referida no artigo subsequente, obedecido o disposto no § 1º do artigo 58 da Lei Complementar Estadual nº 28, de 14 de janeiro de 2000, e suas alterações, bem como os limites legais referidos no "caput", excluídas da abrangência do disposto neste inciso as empresas públicas e as sociedades de economia mista estaduais;

III - obedecidos os limites legais, poderão ser realizadas admissões ou contratações de pessoal, inclusive por tempo determinado, para atender à situação de excepcional interesse público.

Art. 46. A política de pessoal do Poder Executivo Estadual poderá ser objeto de negociação com as entidades classistas e sindicais, representativas dos servidores,

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO

Art. 50. A criação e a modificação de incentivo ou benefício fiscal e financeiro, relacionado com tributos estaduais, exceto quanto à matéria que tenha sido objeto de deliberação dos Estados e Distrito Federal, nos termos do artigo 155, § 2º, inciso XII, alínea "g" da Constituição Federal, dependerão de lei, atendendo às diretrizes de política fiscal e desenvolvimento do Estado e às disposições contidas no artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, o Poder Executivo encaminhará, à Assembléia Legislativa, projeto de lei específico dispondo sobre incentivo ou benefício fiscal e financeiro.

§ 2º O demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita, de que trata o inciso V, do § 2º, do artigo 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000, é o contido no Anexo II da presente Lei.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51. O Poder Executivo enviará à Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, por ocasião da abertura de cada sessão legislativa, relatório do exercício anterior, contendo a avaliação do cumprimento das metas e consecução dos objetivos previstos no Plano Plurianual.

Art. 52. O Poder Executivo aperfeiçoará o sistema de acompanhamento do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, observando a distribuição regional dos recursos e visando a efetiva aferição e visualização dos resultados obtidos.

Parágrafo único. Atos dos Poderes Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas, Judiciário e Executivo, do Ministério Público e da Defensoria Pública indicarão a ordem de prioridade para monitoração dos seus programas, de acordo com os critérios de verificação e avaliação de resultados estabelecidos no Plano Plurianual.

Art. 53. Para efeito informativo, a Secretaria de Planejamento e Gestão disponibilizará aos órgãos titulares de dotação orçamentária, inclusive por meio eletrônico, o respectivo detalhamento da despesa de cada ação por elemento.

Art. 54. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenhamento da despesa, observados os limites fixados para cada grupo de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos, registrando, em campo próprio, o elemento de despesa a que a mesma se refere.

Art. 55. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 56. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 04 de setembro de 2008.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

LEI Nº 13.679, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado de Pernambuco para o exercício financeiro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei estima a receita e fixa a despesa do Estado de Pernambuco para o exercício financeiro de 2009, na importância de R\$ 18.119.172.400,00 (dezoito bilhões, cento e dezenove milhões, cento e setenta e dois mil e quatrocentos reais), compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Estado, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público Estadual;

II - o Orçamento de Investimento das Empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo Único. Aplicam-se à execução dos Orçamentos definidos nos incisos I e II deste artigo, as disposições pertinentes contidas na Lei nº 13.518 de 04 de setembro de 2008.

Art. 2º O Orçamento Fiscal do Estado de Pernambuco para o exercício financeiro de 2009, a que se refere o inciso I do artigo anterior, composto pelas receitas e despesas do Tesouro Estadual e de Outras Fontes das Entidades da Administração Indireta e Fundações instituídas pelo Poder Público, estima a receita em R\$ 16.160.550.800,00 (dezesseis bilhões, cento e sessenta milhões, quinhentos e noventa mil e oitocentos reais), e fixa a despesa em igual importância.

Art. 3º A receita do Orçamento Fiscal decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e em cumprimento ao que estabelece o parágrafo 1º do artigo 6º da Portaria STN nº 48, de 31 de janeiro de 2007, de acordo com a seguinte discriminação:

1 - RECEITAS DO TESOURO

	EM R\$ 1,00
1.1 - Receitas Correntes	12.934.583.800
- Receita Tributária	7.559.674.200
- Receita de Contribuições	1.582.400
- Receita Patrimonial	142.981.600
- Receita de Serviços	12.304.600
- Transferências Correntes	5.053.829.300
- Outras Receitas Correntes	164.161.700
- Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	50.000
1.2 - Receitas de Capital	1.222.254.900
- Operações de Crédito	348.970.600
- Transferências de Capital	868.804.300
- Outras Receitas de Capital	4.480.000
1.3 - Dedução de Receitas Correntes para o FUNDEB	1.740.194.100
1.4 - Soma das Receitas do Tesouro	12.416.644.600

2 - RECEITAS DE OUTRAS FONTES

2.1 - Receitas Correntes	3.484.847.300
- Receita Tributária	179.281.800
- Receita de Contribuições	544.150.300
- Receita Patrimonial	29.591.700
- Receita Agropecuária	580.000
- Receita Industrial	3.847.500
- Receita de Serviços	82.857.400
- Transferências Correntes	977.198.800

CONFERE COM O PUBLICADO NO S.T.O.
(~~JURIS~~) JUNHO 2009 FONTE DA TRANSPARENCIA.

PE.GOV.BR,

em 06/11/2009.

Eduardo Simão S. Vieira
AFC/STN/COPEM

- Administração	29.095.600	6.327.100		35.422.700
- Segurança Pública	949.600	2.782.500		3.732.100
- Assistência Social	8.615.300	3.626.400		12.441.700
- Previdência Social	1.946.436.800			1.946.436.800
- Saúde	1.009.087.800	94.402.200		1.103.490.000
- Trabalho	3.984.100	949.900		4.834.000
- Educação	22.621.500	5.918.800		28.540.300
- Cultura	23.418.600	3.206.000		26.624.600
- Direitos da Cidadania	8.905.400	26.515.100		35.420.500
- Urbanismo	5.643.100	10.621.100		16.264.200
- Habitação	3.904.300	3.712.500		7.616.800
- Saneamento	399.200	9.503.300		9.902.500
- Gestão Ambiental	15.315.400	5.394.800		20.710.200
- Ciência e Tecnologia	799.000	25.356.400		26.155.400
- Agricultura	24.210.400	34.049.800		58.260.200
- Organização Agrária	1.597.200			1.597.200
- Indústria	11.365.800	36.377.400		47.743.200
- Comércio e Serviços	21.397.500	2.125.200		23.522.700
- Energia		357.900		357.900
- Transporte	175.510.400	137.633.800		313.144.200
- Desporto e Lazer	1.500.000	1.500.000		3.000.000
- Encargos Especiais	14.409.300	3.512.800		17.922.100
1.2.1 - Soma das Despesas Com Recursos de Outras Fontes	3.329.811.200	414.095.000	0	3.743.906.200
1.3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			53.674.500	53.674.500
1.4 - TOTAL GERAL DA DESPESA	13.155.630.000	2.951.246.300	53.674.500	16.160.550.800

2 - DESPESA POR ÓRGÃOS

	CORRENTES	CAPITAL	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
2.1 - Com Recursos do Tesouro				
- Assembleia Legislativa	222.950.800	18.920.000		241.870.800
- Tribunal de Contas	181.798.600	2.493.000		184.291.600
- Tribunal de Justiça	600.247.200	39.184.800		639.432.000
- Governadoria do Estado	193.884.600	5.994.700		199.889.300
- Secretaria de Administração	398.973.300	84.260.800		483.234.100
- Secretaria de Desenv. Social e Direitos Humanos	206.936.900	19.021.100		225.958.000
- Secretaria de Educação	1.878.200.900	296.137.200		2.174.338.100
- Secretaria da Fazenda	558.120.000	11.527.800		569.647.800
- Secretaria da Casa Civil	13.987.500	607.400		14.594.900
- Secretaria de Transportes	87.726.400	200.239.100		287.965.500
- Secretaria de Turismo	62.756.000	126.652.900		189.408.900

FONTES DE FINANCIAMENTO	EM R\$ 1,00
Geração Própria/Outros Recursos de Longo Prazo	1.686.446.900
Recursos para Aumento de Capital	
- Do Tesouro	254.721.900
Operações de Crédito de Longo Prazo	
- Internas	17.452.800
TOTAL DAS FONTES DE FINANCIAMENTO	1.958.621.600

Art. 7º As aplicações do Orçamento de Investimento das Empresas apresentam a composição por funções e por entidades, conforme o seguinte desdobramento:

1 - INVESTIMENTOS POR FUNÇÕES	EM R\$ 1,00
ADMINISTRAÇÃO	1.425.600
SAÚDE	27.115.500
URBANISMO	71.098.200
SANEAMENTO	480.953.100
INDÚSTRIA	1.346.064.600
ENERGIA	26.088.000
TRANSPORTE	5.876.600
TOTAL DOS INVESTIMENTOS POR FUNÇÕES	1.958.621.600
2 - INVESTIMENTO POR EMPRESA	EM R\$ 1,00
- Companhia Editora de Pernambuco - CEPE	1.425.600
- Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A - LAFEPE	27.115.500
- Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA	480.953.100
- SUAPE - Complexo Industrial Portuário Governador Erivaldo Gueiros	1.345.890.400
- Companhia Pernambucana de Gás - COPERGÁS	26.088.000
- Porto do Recife S/A	6.050.800
- Companhia de Trens Metropolitanos de Pernambuco - COPERTRENS	10.010.000
- Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife - CTM	61.068.200
2.1 - TOTAL DOS INVESTIMENTOS	1.958.621.600

Art. 8º O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar como unidades gestoras de créditos orçamentários, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, atendendo às disposições do parágrafo único do artigo 14 e às do artigo 56, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º Para atendimento ao disposto no artigo 56, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o recolhimento das Receitas do Tesouro, ressalvadas aquelas cuja peculiaridade exija tratamento específico por parte do Poder Executivo, será efetuado em estrita observância ao princípio de unidade de tesouraria, vedada a fragmentação para criação de caixas paralelos.

Art. 15. Para casos excepcionais, os créditos consignados a uma unidade orçamentária ou entidade supervisionada, poderão ser executados por outra unidade e vice-versa, utilizando, para tanto, o regime de descentralização de crédito, mediante destaque orçamentário, nos termos do disposto no artigo 37 da Lei nº 13.518, de 04 de setembro de 2008 e do que for estabelecido por decreto do Poder Executivo para esse fim.

Art. 16. Os créditos especiais e extraordinários, autorizados no último quadrimestre do exercício de 2008, ao serem reabertos, na forma do parágrafo 2º do artigo 128 da Constituição Estadual, serão reclassificados em conformidade com os mesmos critérios e modelos adotados na presente Lei.

Art. 17. Na comprovação do cumprimento das vinculações de recursos de que tratam os artigos 185, parágrafo 4º do 203 e 249, da Constituição Estadual e a Emenda Constitucional Federal, nº 29, de 13 de setembro de 2000, fica o Poder Executivo autorizado a ajustar, no que for necessário, os quadros demonstrativos das aplicações apresentados nesta Lei, quando da publicação dos mesmos, observado o disposto no inciso XVIII do parágrafo 2º e no parágrafo 5º, do artigo 5º, da Lei nº 13.518, de 04 de setembro de 2008.

Art. 18. O Poder Executivo estabelecerá normas disciplinando a operacionalização dos orçamentos de que trata a presente Lei e para a realização da despesa, através da Programação Financeira para 2009, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 19. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 10 de dezembro de 2008.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Recife, ²⁷ de outubro de 2009.

¹⁶¹⁴
OFÍCIO SF N.º /2009-GSF

Senhor Secretário,

Encaminho anexos os seguintes documentos, referentes ao pedido do Governo do Estado de Pernambuco para realizar operação de crédito com o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinada à captação de recursos no âmbito do Projeto de Sustentabilidade Hídrica do Estado de Pernambuco, no valor de US\$190.000.000,00 (cento e noventa milhões de dólares norte-americanos):

- Pedido de Verificação de Limites e Condições, com os Cronogramas Financeiros da Operação (em moeda original e em reais).
- Parecer Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo e Parecer do Órgão Técnico.
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício em curso, Lei Orçamentária 2009 e autorização legislativa (Lei Estadual nº 13.410, de 14 de março de 2008).
- Demonstrativo de Receita e Despesa segundo Categorias Econômicas.
- Certidão do Tribunal de Contas.
- Cronogramas de Liberação e de Dispendio das Dívidas Contratadas, a Contratar e em Tramitação.

Atenciosamente,


Djalmo de Oliveira Leão
Secretário da Fazenda

Ilmo. Sr.

Dr. Eduardo Coutinho Guerra

Secretário Adjunto do Tesouro Nacional

Esplanada dos Ministérios- Bloco P- Ministério da Fazenda – Anexo 1º Andar- Sala 101 -
CEP 70.048-900 - **Brasília-DF**

**Pedido de Verificação de Limites e Condições
Operação de Crédito Externo**

Ao Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional,

Trata o presente de **Pedido de Verificação de Limites e Condições**, nos termos do art. 32 da Lei Complementar no. 101, de 2000, para a realização da operação de crédito Externo entre o GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO e o BIRD (BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO):

Declaramos que foram realizadas consultas técnicas com o agente financiador e a operação será negociada tendo por base as seguintes condições:

Valor do Crédito: US\$ 190.000.00,00 (cento e noventa milhões de dólares);

Valor equivalente em reais: R\$ 444.030.000,00 trezentos e setenta milhões, trezentos e dez mil reais

Taxa de câmbio: 1,949, na data de 30/06/2009

Finalidade / destinação: Projeto de Sustentabilidade Hídrica do Estado de Pernambuco - Reforço do Sistema Institucional e das estruturas regulatórias; otimizar e aumentar a eficiência operacional da COMPESA (Companhia Pernambucana de Saneamento) e elaborar projetos e executar obras de infraestrutura hídrica e de esgotamento sanitário.

Encargos de inadimplência:

Fonte/Origem dos Recursos: BIRD;

Atualização Monetária: Cambial

Taxa de Juros Efetiva: Libor mais margem variável;

Prazo Total: 330 (trezentos e trinta) meses;

Carência: 78 (setenta e oito) meses;

Amortização: Price - 21 anos (252) duzentos e cinquenta e dois meses;

Garantias: Cotas de Repartição Constitucional, artigos 155 e 159, complementadas por receitas próprias.;

Recomendação da Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX): nº 987 de 13 de dezembro de 2007.

Nome do projeto/programa: Projeto Sustentabilidade Hídrica – de Pernambuco.

Informo que acompanha este pedido, em anexo, Cronograma Financeiro na moeda do empréstimo e Cronograma Financeiro em reais, em base anual.

O pedido de concessão de garantia da União foi endereçado ao Sr. Ministro da Fazenda com os documentos necessários, conforme regulamentação própria. Encontra-se indicado abaixo o nome do representante formal para fins de contato institucional:

Representante do Estado:

Djalmo de Oliveira Leão- Secretário da Fazenda – RG 840.875- SSP/PE , telefone: 3183.6003,

Fax: 31836171, e-mail institucional: djalmo.leao@sefaz.pe.gov.br.

Secretaria da Fazenda - Rua do Imperador D.Pedro II, s/n - Santo Antônio - Recife - PE

CEP 50.010-240.

Finalmente, solicito a completa instrução do processo para fins de envio ao Senado Federal, tendo em vista sua competência privativa para autorizar operações de crédito externo.

Recife, 26 de outubro de 2009.


Eduardo Henrique Accioly Campos
Governador do Estado de Pernambuco

Palácio do Campo das Princesas

Praça da República S/N – Santo Antônio - Recife-PE, CEP 50.010-928

Governo do Estado de Pernambuco. CNPJ : 10.571.982/0001-25

Projeto de Sustentabilidade Hídrica do Estado de Pernambuco

EM 1,00 US\$\$

Ano	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÕES	ENCARGOS	PRESTAÇÃO
2010	11.805.000,00		132.350,00	
2011	27.065.000,00		604.500,00	
2012	48.330.000,00		1.461.200,00	
2013	70.080.000,00		2.786.500,00	
2014	32.720.000,00		3.669.660,00	
2015			3.800.000,00	
2016		7.361.361,58	3.763.376,31	11.124.737,89
2017		7.509.324,95	3.615.412,94	11.124.737,89
2018		7.660.262,38	3.464.475,51	11.124.737,89
2019		7.814.233,66	3.310.504,24	11.124.737,89
2020		7.971.299,75	3.153.438,14	11.124.737,89
2021		8.131.522,88	2.993.215,02	11.124.737,89
2022		8.294.966,49	2.829.771,41	11.124.737,89
2023		8.461.695,31	2.663.042,58	11.124.737,89
2024		8.631.775,39	2.492.962,50	11.124.737,89
2025		8.805.274,08	2.319.463,82	11.124.737,89
2026		8.982.260,08	2.142.477,81	11.124.737,89
2027		9.162.803,51	1.961.934,38	11.124.737,89
2028		9.346.975,86	1.777.762,03	11.124.737,89
2029		9.534.850,08	1.589.887,82	11.124.737,89
2030		9.726.500,56	1.398.237,33	11.124.737,89
2031		9.922.003,23	1.202.734,67	11.124.737,89
2032		10.121.435,49	1.003.302,40	11.124.737,89
2033		10.324.876,34	799.861,55	11.124.737,89
2034		10.532.406,36	592.331,54	11.124.737,89
2035		10.744.107,73	380.630,17	11.124.737,89
2036		10.960.064,29	164.673,60	11.124.737,89

Recife, 26 de outubro de 2009


EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
 Governador do Estado


DJALMA DE OLIVEIRA LEÃO
 Secretário da Fazenda

Projeto de Sustentabilidade Hídrica do Estado de Pernambuco

EM 1,00 R\$

Ano	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÕES	ENCARGOS	PRESTAÇÃO
2010	23.007.945,00		257.950,15	
2011	52.749.685,00		1.178.170,50	
2012	94.195.170,00		2.847.878,80	
2013	136.585.920,00		5.430.888,50	
2014	63.771.280,00		7.152.167,34	
2015			7.406.200,00	
2016		14.347.293,73	7.334.820,43	21.682.114,15
2017		14.635.674,33	7.046.439,83	21.682.114,15
2018		14.929.851,38	6.752.262,77	21.682.114,15
2019		15.229.941,40	6.452.172,76	21.682.114,15
2020		15.536.063,22	6.146.050,94	21.682.114,15
2021		15.848.338,09	5.833.776,07	21.682.114,15
2022		16.166.889,68	5.515.224,47	21.682.114,15
2023		16.491.844,17	5.190.269,99	21.682.114,15
2024		16.823.330,23	4.858.783,92	21.682.114,15
2025		17.161.479,17	4.520.634,98	21.682.114,15
2026		17.506.424,90	4.175.689,25	21.682.114,15
2027		17.858.304,04	3.823.810,11	21.682.114,15
2028		18.217.255,96	3.464.858,20	21.682.114,15
2029		18.583.422,80	3.098.691,35	21.682.114,15
2030		18.956.949,60	2.725.164,56	21.682.114,15
2031		19.337.984,29	2.344.129,87	21.682.114,15
2032		19.726.677,77	1.955.436,38	21.682.114,15
2033		20.123.183,99	1.558.930,16	21.682.114,15
2034		20.527.659,99	1.154.454,16	21.682.114,15
2035		20.940.265,96	741.848,20	21.682.114,15
2036		21.361.165,30	320.948,85	21.682.114,15

Obs. Câmbio em 31/06/09:

1,949

Recife, 26 de outubro de 2009


EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
 Governador do Estado


DJALMIRO DE OLIVEIRA LEÃO
 Secretário da Fazenda

Declaro, para fins de comprovação junto à Secretaria do Tesouro Nacional, que o sítio www.portaldatransparencia.pe.gov.br, disponibilizado na rede mundial de computadores, foi criado através do decreto nº 30.236, de 02 de março de 2007 e apresenta informações e dados oficiais da administração pública estadual.

Recife, 21 de julho de 2009



EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador de Pernambuco

Sítio Oficial do Portal da Transparência

<http://www2.portaltransparencia.pe.gov.br/web/portaldatransparencia>

Lei nº13.518, de 04 de setembro de 2008. Lei de Diretrizes Orçamentárias

Lei nº 13.679, de 10 de dezembro de 2008. Lei Orçamentária Anual 2009

Memorando nº 1389/2009/COAFI/SECAD-IV/STN/MF-DF

Em 19 de novembro de 2009.

Ao Senhor Coordenador-Geral da COPEM
Ronaldo Camillo

Assunto: Operações de Crédito de Estados e Municípios - Governo do Estado de Pernambuco

Referimo-nos ao Memorando em epígrafe, por meio do qual essa COPEM realiza consulta, entre outros aspectos, acerca da situação de adimplência do Estado de Pernambuco para fins de autorização de operação de crédito daquele ente federado com o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID

2. A propósito, prestamos a seguir as informações solicitadas na forma como apresentadas por essa Coordenação-Geral:

da adimplência com a União relativa aos financiamentos e refinanciamentos por ela concedidos, bem como às garantias a operações de crédito, que tenham sido, eventualmente, honradas, nos termos do inciso VI do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43/2001:

- a. o Estado de Pernambuco não possui, posicionado em 18.11.2009, obrigação vencida e não paga junto a esta COAFI; e
- b. não consta, com posição nesta data, procedimento de cobrança, no âmbito desta Coordenação-Geral, relativamente a recuperação de crédito decorrente de honra de aval ou execução de garantias, em relação ao Estado de Pernambuco.

se a referida operação representa violação dos acordos de refinanciamento firmados com a União, nos termos do inciso IV do art. 5º da Resolução do Senado Federal nº 43/2001:

Abstendo-nos de análises e/ou informações que não se encontrem no âmbito das competências da COAFI, esclarecemos que, conforme ajustado no Contrato nº 007/97/STN/COAFI, de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, firmado entre a União e o Estado de Pernambuco, em 23.12.1997, ao amparo da Lei nº 9.496/97, a Cláusula Décima-Quinta estabelece, *verbis*:

“CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – Enquanto a dívida financeira do ESTADO for superior a sua RLR anual, o ESTADO:

I – não poderá emitir novos títulos públicos no mercado interno, exceto nos casos previstos no art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

II – somente poderá contrair novas dívidas, inclusive empréstimos externos junto a organismos financeiros internacionais, se cumprir as metas relativas à dívida financeira na trajetória estabelecida no Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal; e

III – não poderá atribuir a suas instituições financeiras a administração de títulos estaduais e municipais junto a centrais de custódia de títulos e valores mobiliários, exceto

aqueles que, emitidos com base no art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não foram objeto do refinanciamento de que trata este Contrato.”

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente por LEANDRO GIACOMAZZO

Certificado: 4F53EE8E4766D4C5E4A64711C1810C2F3A9B5080

Leandro Giacomazzo

Coordenador-Geral de Haveres Financeiros

Documento digital gerado no COMPROTDOCWEB.

Código de controle AB82.80D8.985F.1124

Ofício nº 528/2009 – GG/PE

Recife, 27 de outubro de 2009

A Sua Excelência o Senhor
GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda
Brasília - DF

Senhor Ministro,

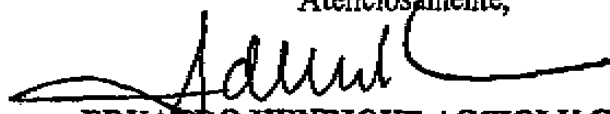
O Governo do Estado de Pernambuco, com sede administrativa à Praça da República S/N Recife-PE, CEP 50.050-290 - inscrito no CNPJ sob o nº 10.571.982/0001-25 - ora negocia a contratação de operação de crédito externa, junto ao Banco Mundial - BIRD, com endereço na 1818 H Street, N.W. Washington D.C. 20433 U.S.A, no valor de US\$ 190.000.000,00 (cento e noventa milhões de dólares), destinados ao financiamento do Projeto de Sustentabilidade Hídrica de Pernambuco, conforme condições especificadas a seguir:

- Valor do empréstimo: US\$ 190.000.000,00.
- Moeda do empréstimo: dólares dos Estados Unidos da América.
- Valor total do projeto: US\$ 410.000.000,00.
- Lei Autorizativa: Lei Estadual nº 13.410, de 14 de março de 2008.
- Desembolso: 05 anos.
- Carência: 6,5 anos.
- Taxa de juros: Libor com margem variável.
- Amortização: 21 anos(parcelas semestrais pela Tabela Price).

Com o objetivo de dar continuidade ao processo de negociação para contratação da operação de crédito externa em questão - e em cumprimento às providências prévias exigidas - solicito a Vossa Excelência autorizar a concessão de garantia do Tesouro Nacional, registrando-lhe que os documentos necessários à análise do pleito estão sendo encaminhados à Secretaria do Tesouro Nacional.

Nesta oportunidade, destaco a Vossa Excelência que a operação de crédito em pauta está prevista no Programa de Ajuste Fiscal do Estado de Pernambuco, condição necessária à sua contratação.

Atenciosamente,



EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador de Pernambuco

Ofício nº 528/2009 – GG/PE

Recife, 27 de outubro de 2009

**A Sua Excelência o Senhor
GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda
Brasília - DF**

Senhor Ministro,

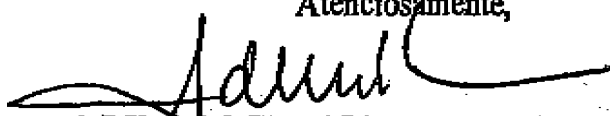
O Governo do Estado de Pernambuco, com sede administrativa à Praça da República S/N Recife-PE, CEP 50.050-290 - inscrito no CNPJ sob o nº 10.571.982/0001-25 - ora negocia a contratação de operação de crédito externa, junto ao Banco Mundial - BIRD, com endereço na 1818 H Street, N.W. Washington D.C. 20433 U.S.A, no valor de US\$ 190.000.000,00 (cento e noventa milhões de dólares), destinados ao financiamento do Projeto de Sustentabilidade Hídrica de Pernambuco, conforme condições especificadas a seguir:

- Valor do empréstimo: US\$ 190.000.000,00.
- Moeda do empréstimo: dólares dos Estados Unidos da América.
- Valor total do projeto: US\$ 410.000.000,00.
- Lei Autorizativa: Lei Estadual nº 13.410, de 14 de março de 2008.
- Desembolso: 05 anos.
- Carência: 6,5 anos.
- Taxa de juros: Libor com margem variável.
- Amortização: 21 anos(parcelas semestrais pela Tabela Price).

Com o objetivo de dar continuidade ao processo de negociação para contratação da operação de crédito externa em questão - e em cumprimento às providências prévias exigidas - solicito a Vossa Excelência autorizar a concessão de garantia do Tesouro Nacional, registrando-lhe que os documentos necessários à análise do pleito estão sendo encaminhados à Secretaria do Tesouro Nacional.

Nesta oportunidade, destaco a Vossa Excelência que a operação de crédito em pauta está prevista no Programa de Ajuste Fiscal do Estado de Pernambuco, condição necessária à sua contratação.

Atenciosamente,



EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador de Pernambuco

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins de direito e para que produza os efeitos necessários, que a operação de crédito no valor de US\$ 190.000.000,00 (cento e noventa milhões de dólares), a ser contratada junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, autorizada pela Lei Estadual nº 13.410, de 14 de março de 2008, está incluída no Projeto de Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2010, nº 1.257/2009, de 05/10/2009, destinada ao Programa 0611 – Gestão de Recursos Hídricos de Pernambuco, Ação 3589 – Projeto de Sustentabilidade Hídrica de Pernambuco – PSHPE, nos valores globais das rubricas indicadas nas tabelas a seguir:

I - Rubricas Orçamentárias da Receita*

Exercício de 2010	
FONTE – 0103 – Recursos de Operações de Crédito	Valor (R\$)
2120.00.00 – Operações de Crédito Externas	441.870.400,00
2129.00.00 – Outras Operações de Crédito Externas	441.870.400,00

(*) – Do montante global acima, R\$ 22.122.600,00 referem-se à parcela da supra referida Operação de Crédito prevista para 2010.

II - Dotações Orçamentárias da Despesa do Órgão Executor da Operação

Secretaria de Recursos Hídricos

Programa 0611 – Gestão de Recursos Hídricos de Pernambuco

Ação:

Projeto: 18.544.0611.3589 – Projeto de Sustentabilidade Hídrica de Pernambuco - PSHPE

Custo da Ação para 2010

Despesa		
Fonte*	Natureza da Despesa	Valor (R\$)
0103 – Operação de Crédito	4.5.00.00 – Despesas de Capital - Inversões Financeiras	22.122.600,00

(*) Na hipótese de serem liberados recursos da Operação de Crédito em referência além dos valores aqui estabelecidos, o Governo do Estado se valerá das prerrogativas previstas no inciso IV, art. 10 do Projeto de Lei da LOA-2010 (nº 1.257/2009) a serem incluídas na Lei Orçamentária Anual, para 2010, que permitirão suplementar, com esta fonte, o projeto em pauta, nos valores adicionais necessários.

CONTRAPARTIDA ESTADUAL: Para os cinco anos da execução do projeto, o Governo do Estado oferece como contrapartida R\$ 443,5 milhões, representada pelos investimentos ora em aplicação nas obras do Sistema Produtor Pirapama, aceito como contrapartida do empréstimo.

No Projeto de Lei da LOA-2010 (nº 1.257/2009), que ora tramita na Assembleia Legislativa do Estado, o Sistema Produtor Pirapama, está contemplado, no exercício,

com recursos no valor de R\$.105.020.400,00 (cento e cinco milhões, vinte mil e quatrocentos reais), como parte do "Projeto 3344 – Eliminação do Rodízio e do Racionamento de Abastecimento de Água – COMPESA", ação integrante do Orçamento de Investimento da COMPESA, no valor total de R\$ 248.191.000,00 (duzentos e quarenta e oito milhões, cento e noventa e um mil reais)
Esta ação já está incorporada aos exercícios de 2010 e 2011 do atual PPA (2008/2011), e, certamente, fará parte do futuro PPA do Estado, para o período de 2012/2015.

III - Rubricas Orçamentárias da Despesa
(para pagamento dos juros e amortizações da dívida externa em 2010)

Órgão: Encargos Gerais do Estado

Programa: 0197 – Encargos Financeiros do Estado

Ação:

Operação Especial 0779 – Encargos da Dívida Pública Externa

Exercício de 2010

Código	Nome	Valor (R\$)
3290.00.00	Juros e Encargos da Dívida Pública Externa	24.925.800,00
4690.00.00	Amortização da Dívida Pública Externa	33.372.400,00

IV – Quanto às informações relativas ao exercício de 2009, não houve previsão de ingresso de recursos externos para o projeto "3589 – Projeto de Sustentabilidade Hídrica de Pernambuco – PSHPE, visto que apenas a partir do exercício de 2010 haverá aporte e movimentação dos recursos da Operação de Crédito referenciada.

V - Para subsidiar a análise da matéria, seguem anexos os seguintes documentos, conforme solicitação contida no Ofício 1873/2009/COREF/SECAD IV/STN/MF, 11/11/2009:

- Texto da Lei nº 13.306, de 01/10/2007, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado para o quadriênio 2008-2011, e dá outras providências
- Relatório do Custo dos Programas por Órgão do Plano Plurianual 2008/2011, exercício 2010, destacando o Programa 0611 – Gestão de Recursos Hídricos de Pernambuco, que contém o projeto "3589 – Projeto de Sustentabilidade Hídrica de Pernambuco – PSHPE"
- Texto do Projeto de Lei nº 1.257/2009, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2010.
- Detalhamento das despesas por elemento, exercício de 2010, referente à Secretaria de Recursos Hídricos, destacando o projeto "3589 – Projeto de Sustentabilidade Hídrica de Pernambuco – PSHPE"
- Detalhamento das despesas por elemento, exercício 2010, referente aos Encargos Gerais do Estado, sob a supervisão da Secretaria da Fazenda, destacando a Operação Especial " 0779 – Encargos da Dívida Pública Externa"

Recife, 25 de novembro de 2009

Geraldo José de Melo Filho
Secretário de Planejamento e Gestão

PARECER n° 21 /2009

Operação de crédito externo celebrada entre o Estado de Pernambuco e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor total de US\$ 190.000.000,00 (cento e noventa milhões de dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos destinam-se ao Projeto de Sustentabilidade Hídrica no Estado de Pernambuco.

Constituição Federal, art. 52, V e VII; DL n° 1.312/74, DL n° 147/67; Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000; Resolução n° 48, de 2007, do Senado Federal, e Resolução n° 43, de 2001, do Senado Federal, republicada e consolidada em 10 de abril de 2002.

Atendimento aos requisitos constitucionais e legais para contratação de empréstimo externo. Parecer PGE n° 12/09.

Termos do Acordo de Empréstimo em conformidade com o ordenamento jurídico nacional e estadual.

Aprovação da minuta contratual.

Vem à análise desta Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco, para análise e emissão de Parecer Jurídico, a minuta do Acordo de Empréstimo a ser celebrado entre o Estado de Pernambuco e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de U\$ 190.000.000,00 (cento e noventa milhões de dólares), destinados ao financiamento do “Projeto de Sustentabilidade Hídrica do Estado de Pernambuco”.

2. A operação em exame encontra-se em conformidade com o disposto na Constituição Federal, nas Resoluções do Senado Federal n° 48, de 21 de dezembro de

2007, e nº 43, consolidada e republicada em 10 de abril de 2002, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes.

3. O processo de contratação iniciou-se com a aprovação pela COFEX da Carta Consulta, tendo sido posteriormente sancionada a Lei Estadual nº 13.410, de 14.03.08, cuja cópia se encontra anexa, que autoriza expressamente o Poder Executivo do Estado a contrair financiamento de até US\$ 190.000.000,00 perante o BIRD.

Instada a se pronunciar pela Secretaria do Tesouro Nacional, esta Procuradoria Geral emitiu o Parecer nº 12/2009, cuja cópia segue anexa, com opinativo favorável ao prosseguimento da contratação, por entender que as formalidades prévias necessárias à autorização e aprovação da operação foram integralmente cumpridas pelos órgãos competentes.

Com efeito, em análise minudente de cada um dos requisitos constitucionais e legais aplicáveis à espécie, e a par das informações documentais que instruíam o processo, sobretudo das declarações que asseguravam o enquadramento do Estado nos limites de endividamento, concluiu afinal o Parecer nº 12/09 que estavam atendidas as exigências formais nessa fase inicial da contratação do empréstimo.

Iniciada a missão de avaliação do Projeto pelo BIRD e pelo Ministério da Fazenda (SEAIN), foram encaminhadas as minutas contratuais para discussão entre o mutuário, o Banco e a União Federal, esta na qualidade de ente fiador.

As negociações então engendradas constam das atas em apenso, contendo os principais assuntos levantados e acordados entre as partes.

Cumprido ressaltar que esta Procuradoria se fez presente em todas as etapas da negociação, quando então teve a oportunidade de se manifestar sobre a adequação jurídica do acordo e dos demais instrumentos à legislação estadual e nacional de regência da matéria.

4. No tocante às Condições Gerais e às disposições contratuais especificamente estipuladas no Acordo de Empréstimo em referência, cuida-se de cláusulas usualmente adotadas por aquele organismo internacional, de que o Brasil é país membro.

Foram analisados os arranjos institucionais e os acordos de implementação citados no Anexo 2 relativos à execução do Projeto; as regras relativas ao processo de intermediação de compras; e a inclusão, nos documentos de licitação, de cláusulas especiais derivadas das Diretrizes de Anti-Corrupção do Banco, cujo teor encontra respaldo em nosso ordenamento e atende diretamente o interesse público.

Adverte-se, contudo, que as regras e condições econômico-financeiras estipuladas no Contrato, relativas a taxas e termos de reembolso, programação de amortização e períodos de saque, foram objeto de análise e assentimento por parte da Secretaria da Fazenda, que detém a competência privativa para tanto, cingindo-se, pois, as manifestações da Procuradoria do Estado aos aspectos exclusivamente jurídicos da minuta contratual.

Feitas tais considerações, é de se reiterar a legalidade e legitimidade das cláusulas constantes da minuta do Acordo de Empréstimo sob análise, que foram prévia e devidamente analisadas, estando todas em conformidade com os princípios gerais do Direito Público e as normas positivadas na legislação nacional e estadual.

5. Atendendo à solicitação da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, constante da ata de Pré-Negociação datada de 16.11.09, o Estado de Pernambuco providenciou a alteração da Lei nº 13.410, de 14.03.08, mediante a edição da Lei nº 13.919, de 19.11.09.

6. Face ao exposto, conclui-se que a minuta do Contrato de Empréstimo, como apresentada, é válida e está conforme a legislação brasileira, sendo, pois, exigível e vinculante em relação ao Estado de Pernambuco.

É o parecer.

Recife, 07 de dezembro de 2009.


FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR
Procurador Geral do Estado

BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL- BRASIL**ROSA MARIA CAMPOS DA SILVA**

Tradutora Juramentada

Endereço: S.Q.S. 211- Bl. H – Apt. 506

70274-080 – Brasília – D.F. – Brasil –

Tel: 99892522 / 33455083 - RG 969691-

SSP/DF - CPF 416 338 811-72 – Reg.

JCDF 44

TRADUÇÃO Nº2009-699

LIVRO Nº 053

PÁGINA Nº97

CERTIFICO QUE EU, ROSA MARIA CAMPOS DA SILVA, TRADUTORA PÚBLICA E INTÉRPRETE COMERCIAL, MATRICULADA NA JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL SOB O NÚMERO 44, RECEBI E TRADUZI PARA O PORTUGUÊS O ACORDO ABAIXO:

1188 - ACORDO DE GARANTIA.doc

Departamento Jurídico

RASCUNHO

M.Molares - Halberg

2 de dezembro de 2009

EMPRÉSTIMO NUMBER _____ -BR

ACORDO DE GARANTIA**Projeto de Sustentabilidade Hídrica do Estado de Pernambuco****entre****REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL****e****THE INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION
AND DEVELOPMENT****Data** , 20__

EMPRÉSTIMO NUMBER _____ -BR

ACORDO DE GARANTIA

ACORDO, datado em _____, 20__, firmado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ("Fiador") e o INTERNATIONAL BANCO FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT ("Banco") ("Acordo de Garantia") em conexão com o Acordo de Empréstimo de mesma data entre o Banco e o ESTADO DE PERNAMBUCO ("Mutuário") ("Acordo de Empréstimo"). O Fiador e o Banco por meio deste concordam com o seguinte:

ARTIGO I - CONDIÇÕES GERAIS; DEFINIÇÕES

Seção 1.01. As Condições Gerais (conforme definidas no Apêndice do Acordo de Empréstimo) constituem uma parte integral deste Acordo.

Seção 1.02. A menos que o contexto exija de outra forma, os termos em letra maiúscula usados neste Acordo têm os significados atribuídos a eles nas Condições Gerais ou no Acordo de Empréstimo.

ARTIGO II - GARANTIA

Seção 2.01. Sem limitação ou restrição sobre quaisquer de suas outras obrigações sob o Acordo de Garantia, o Fiador, por meio deste incondicionalmente garante, como devedor primário e não como meramente fiador, o pagamento devido e pontual dos Pagamentos do Empréstimo pagáveis pelo Mutuário conforme o Acordo de Empréstimo.

ARTIGO III - REPRESENTANTE; ENDEREÇO

Seção 3.01. O Representante do Fiador é o seu Ministério da Fazenda.

Seção 3.02. O Endereço do Fiador é:

Ministério da Fazenda
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Esplanada dos Ministérios, Bloco "P" - 8º andar
70048-900 Brasília, DF
Brasil

Fax: 55-61-3412-1740

Seção 3.03. O Endereço do Banco é:

International Bank for
Reconstruction and Development
1818 H Street, N.W.
Washington, D.C. 20433
United States of America

Cabo:	Telex:	Fax:
INTBAFRAD Washington, D.C.	248423 (MCI) ou 64145 (MCI)	(202) 477-6391

ACORDADO em _____
a partir do dia e ano primeiro escritos acima.

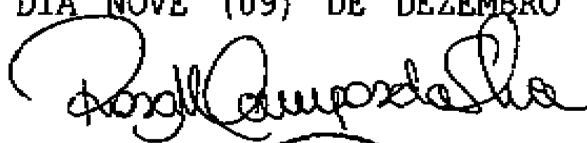
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Por

Representante Autorizado

INTERNATIONAL BANK FOR
RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT
Por

Representante Autorizado

POR SER VERDADE, FIRMO O PRESENTE NA CIDADE DE BRASÍLIA, DF,
BRASIL, NO DIA NOVE (09) DE DEZEMBRO DE 2009 (DOIS MIL E
NOVE).



CERTIFICO QUE EU, ROSA MARIA CAMPOS DA SILVA, TRADUTORA PÚBLICA E INTÉRPRETE COMERCIAL, MATRICULADA NA JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL SOB O NÚMERO 44, RECEBI E TRADUZI PARA O PORTUGUÊS O ACORDO ABAIXO:

1188-Acordo de Empréstimo

Departamento Jurídico

RASCUNHO

Marta Molaes-Halberg

2 de Dezembro de 2009

EMPRÉSTIMO NÚMERO _____ -BR

ACORDO DE EMPRÉSTIMO

Projeto de Sustentabilidade Hídrica do Estado de Pernambuco

entre

ESTADO DE PERNAMBUCO

e

**INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION
AND DEVELOPMENT**

Datado em

, 20__

ACORDO DE EMPRÉSTIMO

Acordo datado em _____, 20__, entre ESTADO DE PERNAMBUCO ("Mutuário") e o INTERNATIONAL BANK FOR

RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT ("Banco"). O Mutuário e o Banco, por meio deste, concordam com o seguinte:

ARTIGO I – CONDIÇÕES GERAIS; DEFINIÇÕES

- 1.01. As Condições Gerais (conforme definidas no Apêndice deste Acordo) constituem uma parte integral deste Acordo.
- 1.02. A menos que o contexto exija de outra forma, os termos em letra maiúscula usados neste Acordo têm os significados atribuídos a eles nas Condições Gerais ou no Apêndice deste Acordo.

ARTIGO II – EMPRÉSTIMO

- 2.01. O Banco concorda em emprestar ao Mutuário, nos termos e condições definidas ou referidas neste Acordo, a quantia de cento e noventa milhões de dólares (\$190.000.000), conforme tal quantia possa ser convertida periodicamente por meio de Conversão de ~~Moeda de acordo com as cláusulas da Seção 2.07 deste~~ Acordo ("Empréstimo"), para ajudar no financiamento do projeto descrito na Programação 1 deste Acordo ("Projeto").
- 2.02. O Mutuário pode sacar os resultados do Empréstimo de acordo com a Seção IV da Programação 2 deste Acordo. O Representante do Mutuário, para os propósitos de tomada de alguma atitude exigida ou permitida a ser tomada conforme esta Seção, é o Secretário de Recursos

Hídricos do Mutuário ou qualquer outra pessoa autorizada por escrito por tal Secretário.

- 2.03. A Taxa de Entrada pagável pelo Mutuário deve ser igual a um quarto de um por cento (0.25%) da quantia do Empréstimo.
- 2.04. Os juros pagáveis pelo Mutuário para cada Período de Juros devem ser na taxa igual ao LIBOR para a Moeda do Empréstimo mais a Margem de Lucro Variável; contanto que na Conversão de toda ou de qualquer porção da quantia principal do Empréstimo, os juros pagáveis pelo Mutuário durante o Período de Conversão sobre tal quantia possam ser determinados de acordo com as cláusulas relevantes do ARTIGO IV das Condições Gerais. Não obstante o antecedente, se qualquer quantia do Saldo de Empréstimo Sacado permanecer não paga quando devida e tal não-pagamento continuar por um período de trinta dias, então os juros pagáveis pelo Mutuário devem, ao invés disso, ser calculados conforme definido na Seção 3.02 (d) das Condições Gerais.
-
- 2.05. As Datas de Pagamento são 15 de maio e 15 de novembro de cada ano.
- 2.06. A quantia principal do Empréstimo deve ser reembolsada de acordo com as cláusulas da Programação 3 deste Acordo.
- 2.07. (a) O Mutuário pode, a qualquer momento, em cada caso com a prévia não objeção do Fiador, por meio da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da

Fazenda do Fiador, pedir qualquer uma das seguintes Conversões dos termos do Empréstimo para facilitar o prudente gerenciamento do débito: (i) uma mudança da Moeda do Empréstimo de toda ou de qualquer porção da quantia principal do Empréstimo, sacada ou não sacada, para uma Moeda aprovada; (ii) uma mudança da base da taxa de juros aplicável a toda ou a qualquer porção da quantia principal do Empréstimo sacada e pendente de uma Taxa Variável para uma Taxa Fixa, ou vice-versa; e (iii) a definição dos limites sobre a Taxa Variável aplicável a toda ou a qualquer porção da quantia principal do Empréstimo sacada e pendente pelo estabelecimento de uma Taxa de Juros Máxima ou Taxa de Juros de Colarinho sobre a Taxa Variável.

- (b) Qualquer conversão pedida conforme o parágrafo (a) desta Seção, que seja aceita pelo Banco, deve ser considerada uma "Conversão", conforme definido nas Condições Gerais, e deve ser efetiva de acordo com ~~as cláusulas do ARTIGO IV das Condições Gerais e~~ das Diretrizes de Conversão.

- (c) Prontamente após a Data de Execução por uma Taxa de Juros Máxima ou Taxa de Juros de Colarinho para a qual o Mutuário tenha pedido que o prêmio seja pago dos resultados do Empréstimo, o Banco deve, em nome do Mutuário, sacar da Conta de Empréstimo e pagar a si mesmo as quantias exigidas para pagar qualquer prêmio pagável de acordo com a Seção 4.05 (c) das Condições Gerais até a quantia alocada

periodicamente para o propósito na tabela na Seção IV da Programação 2 deste Acordo.

ARTIGO III – PROJETO

3.01. O Mutuário declara seu compromisso com o objetivo do Projeto. Para este fim, o Mutuário deve, sob a coordenação geral e supervisão da SRH:

(a) Executar a Parte I do Projeto por meio da SRH com a assistência do ARPE, CPRH, ITEP e SDEC com relação às Partes I.1 e I.2 do Projeto; e

(b) Fazer com que as Partes II e III do Projeto sejam executadas pela COMPESA,

tudo de acordo com as cláusulas do ARTIGO V das Condições Gerais.

3.02. Sem limitação sobre as cláusulas da Seção 3.01 deste Acordo, e exceto conforme o Mutuário e o Banco ~~possam de outra forma concordar, o Mutuário deve~~ garantir que o Projeto seja executado de acordo com as cláusulas da Programação 2 deste Acordo.

ARTIGO IV – RECURSOS DO BANCO

4.01. Os Eventos Adicionais de Suspensão consistem do seguinte:

- (a) COMPESA tiver falhado em desempenhar quaisquer de suas obrigações sob o Acordo de Implementação da COMPESA.
- (b) Qualquer uma das Entidades de Cooperação tiver falhado em desempenhar quaisquer de suas respectivas obrigações sob seus Acordos de Cooperação.

4.02. Os Eventos Adicionais de Aceleração consistem do seguinte:

- (a) Quaisquer dos eventos especificados nos parágrafos (a) e (b) da Seção 4.01 deste Acordo ocorrer e for contínuo por um período de 120 dias após aviso sobre o evento ter sido dado pelo Banco ao Mutuário.

ARTIGO V – EFETIVIDADE; TÉRMINO

5.01. A Condição Adicional de Efetividade consiste do seguinte:

- (a) O Acordo de Implementação da COMPESA tiver sido executado em nome do Mutuário e da COMPESA.

5.02. A Matéria Legal Adicional consiste do seguinte:

- (a) O Acordo de Implementação da COMPESA tiver sido devidamente autorizado ou ratificado pelo Mutuário e pela COMPESA e for legalmente obrigatório ao Mutuário e à COMPESA de acordo com seus termos.

(b) O Empréstimo tenha sido registrado pelo Banco Central do Fiador.

5.03. Sem prejuízo às cláusulas das Condições Gerais, a Data Limite da Efetividade é a data de noventa (90) dias após a data deste Acordo, mas em nenhum caso depois de dezoito (18) meses após a aprovação pelo Banco do Empréstimo que expira em _____.

ARTIGO VI – REPRESENTANTE; ENDEREÇOS

6.01. Exceto conforme definido na Seção 2.02 deste Acordo, o Representante do Mutuário é o Governador do Mutuário.

6.02. O endereço do Mutuário é:

Palácio do Campo das Princesas
Praça da República s/n
Recife
Pernambuco

Brasil 50010-928

Fax: (55) (81) 31812322

6.03. O Endereço do Banco é:

International Bank for Reconstruction and Development
1818 H Street, N.W.
Washington, D.C. 20433
United States of America

Endereço à Cabo: Telex: Fax:

INTBAFRAD 248423(MCI) ou 1-202-477-6391
Washington, D.C. 64145(MCI)

ACORDADO em _____
a partir do dia e ano primeiro escritos acima.

ESTADO DE PERNAMBUCO

Por

Representante Autorizado

INTERNATIONAL BANK FOR
RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT

Por

Representante Autorizado

PROGRAMAÇÃO 1

Descrição do Projeto

O objetivo do Projeto é melhorar o suprimento hídrico sustentável e serviços de saneamento para a população que reside na Bacia do Rio Capibaribe e na MRR.

O Projeto consiste das seguintes partes:

Parte I: Gerenciamento do Setor Hídrico e Desenvolvimento Institucional

1. Gerenciamento de Recursos Hídricos Integrados:

Fortalecimento das estruturas institucionais e regulatórias do setor hídrico do Mutuário, bem como a capacidade do Mutuário para planejamento do setor hídrico integrado, política e gerenciamento por meio de, entre outros:

- (a) estabelecimento da APAC, inclusive o desenvolvimento de sua estrutura organizacional, estratégia de negócios, e processos administrativos, construção e equipamento de suas sedes, desenvolvimento de treinamento de funcionários e programas de melhoria de desempenho, e fornecimento de tecnologia da informação e treinamento de seus funcionários;
- ~~(b) estabelecimento de novos comitês da bacia do rio e fortalecimento dos já existentes, bem como estabelecimento de associações de usuários da infraestrutura de suprimento hídrico e conselhos em todo o Estado;~~
- (c) revisão, preparação, publicação e disseminação de planos de recursos hídricos, inclusive um plano de recursos hídricos Estadual e planos para bacias do rio selecionadas no território do Mutuário;

- (d) execução de estudos planejados para melhorar a eficiência e sustentabilidade do uso do lençol d'água, com um foco especial na MRR e sua complexa dinâmica de lençol d'água;
- (e) execução de estudos para melhorar o regulamento de uso hídrico, inclusive aqueles necessários para abordar hiatos na base de conhecimento, melhorar as ferramentas de tomada de decisão, revisar regras e procedimentos, introduzir encargo de grande quantidade de água, e possibilitar execução mais eficiente tanto para o uso da água de superfície como do lençol d'água;
- (f) modernização e expansão da rede hidro-meteorológica do Estado e da rede de monitoração da qualidade hídrica, com um foco nas suas bacias de rio mais críticas e aquíferas, inclusive a modernização do laboratório meteorológico já existente do Mutuário, modernização e expansão da rede hidro-meteorológica do Mutuário e da rede de ~~monitoração da qualidade da água, e desenho e~~ instalação dos sistemas de alerta de enchente;
- (g) execução de atividades de reabilitação ambiental tais como reflorestamento ribeirinho, controle de sedimentos em rios, recuperação e proteção da cabeça do rio, reabilitação e proteção de fontes de suprimento hídrico ameaçadas, com foco na MRR e Bacia do Rio Capibaribe; e

- (h) execução de outras atividades de gerenciamento do setor relacionadas e atividades de desenvolvimento institucional conforme possa ser proposto pelo Mutuário e aprovado pelo Banco.

2. Serviços Hídricos e Infraestrutura:

Fortalecimento das políticas do Mutuário, estrutura regulatória e modelos institucionais para o fornecimento de suprimento de água e serviços de esgoto e para agricultura irrigada sustentável por meio de, entre outros:

- (a) Desenvolvimento de suprimento de água e estratégia de serviços de esgoto para cidades rurais e pequenas no Agreste do Estado e regiões do Sertão, modelos operacionais e planos específicos;
 - (b) Implementação de projetos-piloto para testar os modelos desenvolvidos, todos os projetos-piloto selecionados pelo Mutuário e aprovados pelo Banco;
-
- (c) Melhoria do suprimento hídrico do Mutuário e regulação do esgoto, entre outros, acessando o regime regulatório corrente no Estado, elaborando novos modelos de governo regulatório e instrumentos, e desenvolvendo termos de referência para a preparação de um plano de negócios regulatório de longo prazo para ARPE; e
 - (d) Execução de estudos de engenharia, técnicos, sociais, ambientais, financeiros, econômicos e

legais e desenvolvimento de instrumentos relacionados, conforme seja necessário para a preparação de um modelo de parceria público-privada ou outro modelo para envolvimento do setor privado na construção, operação e manutenção do canal do Sertão Pernambucano e seu perímetro irrigado.

3. Gerenciamento de Projeto:

Fortalecimento da capacidade do Mutuário de implementação e monitoração geral do projeto, inclusive apoio à implementação do Plano de Gerenciamento Ambiental e atividades de informação e comunicação do Projeto, apoio para fortalecimento da capacidade do SRH para o controle interno dos projetos implementados pelo SRH e COMPESA, treinamento de funcionários e atividades de disseminação e execução de estudos selecionados, inclusive: um estudo para o desenvolvimento de um plano ambiental urbano para o Município de Toritama, estudos para reúso de água não potável tratada, e sobre ~~qualidade da água e alternativas de controle de~~ eutroficação para os reservatórios de suprimento de água da Carpina, Tapacurá e Jucazinho.

Parte II: Melhoria da Eficiência no Fornecimento de Suprimento Hídrico e Serviços de Saneamento

1. Atividades Hídricas Sem Rendimento:

Execução de atividades planejadas para reduzir perdas hídricas técnicas e comerciais e melhorar os serviços da COMPESA, vendas e eficiência operacional em áreas selecionadas da MRR, tais como o estabelecimento e isolamento de áreas hidráulicas e o estabelecimento de distritos de medidores nas áreas do sul da MRR, melhoria de medidores, atualização de bancos de dados técnicos dentro de cada área hidráulica, melhorias na telemetria, nas instalações elétricas e nos equipamentos, serviços de engenharia para desenho e supervisão, recuperação de água sem rendimento e reabilitação de rede, e monitoração do progresso da implementação e redução da água sem rendimento, e da qualidade da construção e treinamento de funcionários (Atividades Hídricas Sem Rendimento).

2. Desenvolvimento Empresarial:

Fornecimento de assistência técnica para apoiar a implementação de atividades selecionadas do plano estratégico da COMPESA implementado durante o período de Projeto, com um foco nas atividades que possam melhorar o equilíbrio financeiro das empresas de utilidade pública, satisfação do cliente em geral, produtividade de funcionários, bem como organização e gerenciamento de empresa, inclusive, entre outras: a preparação de um programa e plano empresarial de água

sem rendimento, planos mestres de suprimento hídrico e de água não potável para a MRR, planos mestres de suprimento hídrico e de água não potável para bacias de rio selecionados no Estado, inventário e avaliação dos bens da COMPESA, e estudos para a integração física e operacional dos sistemas de suprimento de água na MRR, para gerenciamento de sedimento e reuso de água não potável.

Parte III: Suprimento Hídrico e Expansão do Serviço de Saneamento

1. Sistema de Suprimento Hídrico de Pirapama:

Expansão e integração do Sistema de Suprimento Hídrico de Pirapama por meio de construção de sistema de transporte de suprimento de água de Pirapama abrangendo uma estação de bombeamento de água natural perto da barragem de Pirapama, um encanamento de grande quantidade de água ligando a estação de bombeamento de água à estação de tratamento de água, uma capacidade de ~~tratamento de água convencional com local para~~ tratamento de sedimento, um encanamento de água potável para o reservatório do Jordão, canos de água potável para fornecer água para os já existentes reservatórios de Cabo e Ponte dos Carvalhos, a construção do reservatório do Jordão e a integração do cano de distribuição do reservatório do Jordão para a rede de distribuição existente.

2. Expansão dos Serviços:

Execução de atividades planejadas para proteger e otimizar os reservatórios de água de Tapacurá, Carpina, e Jucazinho na Bacia do Rio Capibaribe, reduzir a poluição rio acima e apoiar o Mutuário e a COMPESA a alavancar investimentos futuros para projetos prioritários, inclusive, entre outros:

- (a) Construção e supervisão de trabalhos de sistemas de esgoto para as cidades de Toritama, Limoeiro, Paudalho e Salgadinho, expansão de sistemas de esgoto para a cidade de Vitória de Santo Antão e outros trabalhos conforme possa ser proposto pelo Mutuário e/ou COMPESA e acordado com o Banco; e
- (b) Preparação de planos mestres regionais e municipais de água e/ou de água não potável, e de desenhos de engenharia detalhados para Projetos Prioritários.

PROGRAMAÇÃO 2

Execução do Projeto

Seção I. Arranjos de Implementação

A. Arranjos Institucionais

1. O Mutuário deve:

- (a) durante toda a implementação do Projeto manter uma unidade dentro do SRH (UEGP) e fazer com que a COMPESA mantenha uma unidade (UIP), tanto com os

poderes, como com as responsabilidades definidas no Manual Operacional; e

- (b) no mais tardar em dois meses a partir da Data Efetiva, ter o quadro de funcionários de tais unidades totalmente preenchido com funcionários experientes e qualificados de forma satisfatória ao Banco, inclusive os seguintes funcionários chave para cada: coordenadores e peritos para lidar com aspectos técnicos, de intermediação de compras, gerenciamento financeiro e salvaguarda de suas respectivas partes do Projeto.

B. Acordos

1. (a) O Mutuário deve firmar um acordo (Acordo de Implementação da COMPESA) com a COMPESA sob os termos e condições satisfatórios ao Banco, para definir os arranjos para a implementação das Partes II e III do Projeto e incluir as obrigações da COMPESA de aceitar as Diretrizes de Anti-

Corrupção.

- (b) O Mutuário deve, antes de iniciar as atividades para o benefício de uma Entidade de Cooperação firmar um acordo (o Acordo de Cooperação) com cada uma das Entidades de Cooperação sob os termos e condições satisfatórios ao Banco, para definir os arranjos para a implementação da Parte I do Projeto e incluir as obrigações da Entidade de Cooperação de aceitar as Diretrizes de Anti-Corrupção.

2. (a) Na emissão do instrumento legal estabelecendo APAC, firmar um acordo (o Acordo de Implementação da APAC) com a APAC, sob os termos e condições satisfatórios ao Banco, definir os arranjos para a implementação da Parte I do Projeto pela APAC (em substituição à implementação que iria, de outra forma, continuar a ser executada pelo Mutuário por meio da SRH).
- (b) Daí em diante, antes de transferir as responsabilidades para a implementação da Parte I do Projeto para APAC, fornecer ao Banco para sua aprovação, a evidência da capacidade fiduciária e salvaguardas da APAC para executar tal Parte do Projeto.
- (c) Exceto se o Banco concordar de outra forma, o Mutuário não deve fazer emenda, designar, cancelar, renunciar ou falhar em executar o Acordo de Implementação da COMPESA, o Acordo de Implementação da APAC, ou quaisquer Acordos de ~~Cooperação, ou quaisquer de suas cláusulas.~~

C. Anti-Corrupção

O Mutuário deve garantir que o Projeto seja executado de acordo com as cláusulas das Diretrizes de Anti-Corrupção.

D. Manual Operacional

Sem limitação das cláusulas do ARTIGO V das Condições Gerais, o Mutuário deve executar o Projeto de acordo com o Manual Operacional, satisfatório ao Banco, contendo, entre outros:

- (a) funções, responsabilidades e requisitos de treinamento para o pessoal responsável pela coordenação, monitoria e avaliação do Projeto, inclusive UEGP e UIP;
- (b) procedimentos para intermediação de compras de mercadorias, trabalhos e serviços, bem como para gerenciamento financeiro, desembolso e auditorias do Projeto e respectivos formulários, relatórios e diretrizes;
- (c) os indicadores a serem usados na monitoração e avaliação do Projeto;
- (d) o Plano de Gerenciamento Ambiental, o Plano de Reajuste do Sistema de Transporte de Suprimento ~~Hídrico de Pirapama e a Estrutura da Política de Reajuste;~~ e
- (e) os requisitos de financiamento da contraparte do Projeto.

No caso de qualquer conflito entre as cláusulas deste Acordo e aquelas do Manual Operacional, as cláusulas deste Acordo devem prevalecer.

E. Salvaguardas

1. O Mutuário deve:

(a) Executar o Plano de Reajuste do Sistema de Transporte de Suprimento Hídrico de Pirapama de acordo com seus termos; e

(b) (i) fornecer ao Banco para sua aprovação, de acordo com a Estrutura de Política de Reajuste, e antes de iniciar o processo de licitação para qualquer contrato para trabalhos de construção que precisem de reajuste, qualquer Plano de Reajuste necessário; e

(ii) executar tais Planos de Reajuste, de acordo com seus termos.

2. O Mutuário deve executar o Projeto de acordo com o Plano de Gerenciamento Ambiental (incluindo o Manual de Construção Ambiental, os procedimentos de chance de encontrar propriedade cultural e procedimentos de ~~silvicultura e reflorestamento) e fornecer ao Banco~~ qualquer documentação necessária conforme exigido por esse Plano de Gerenciamento Ambiental.

3. O Mutuário deve, antes de iniciar qualquer atividade sob a Parte II.1 do Projeto para o qual a barragem de Pirapama fornece água:

(a) estabelecer um painel para revisar, com poderes e responsabilidades aceitáveis ao Banco, a segurança da barragem de Pirapama;

- (b) fazer com que o Painel Independente de Segurança da Barragem avalie a segurança da barragem de Pirapama sob os termos de referência satisfatórios ao Banco, e identificar qualquer ação remediadora para melhorar sua segurança; e
- (c) fornecer ao Banco: (i) um plano de ação para abordar deficiências, se houver, na segurança da barragem de Pirapama; e (ii) evidenciar, na forma e substância satisfatórias ao Banco, as ações tomadas para abordar quaisquer dessas deficiências.

F. Atividades Hídricas Sem-rendimento.

O Mutuário deve, antes da implementação de qualquer Atividade Hídrica Sem-rendimento sob a Parte II.1 do Projeto, fornecer ao Banco, para sua aprovação, a respectiva Atividade Hídrica Sem-rendimento.

Seção II. Relatório de Monitoração e Avaliação do Projeto

A. Relatórios do Projeto

1. O Mutuário deve monitorar e avaliar o progresso do Projeto e preparar os Relatórios do Projeto de acordo com as cláusulas da Seção 5.08 das Condições Gerais e com base nos indicadores definidos no Manual Operacional. Cada Relatório do Projeto deve cobrir o período de um semestre de calendário, e deve ser fornecido ao Banco no mais tardar em 45 dias após o fim do período coberto por tal relatório.

B. Gerenciamento Financeiro, Relatórios Financeiros e Auditorias

1. O Mutuário deve manter ou fazer com que seja mantido um sistema de gerenciamento financeiro de acordo com as cláusulas da Seção 5.09 das Condições Gerais.
 2. Sem limitação sobre as cláusulas da Parte A desta Seção, o Mutuário deve preparar e fornecer ao Banco no mais tardar 45 dias após o fim de cada trimestre de calendário, relatórios financeiros interinos não auditados para o Projeto cobrindo o trimestre, na forma e substância satisfatórias ao Banco.
 3. O Mutuário deve ter suas Declarações Financeiras auditadas de acordo com as cláusulas da Seção 5.09 (b) das Condições Gerais. Cada auditoria das Declarações Financeiras deve cobrir o período de um ano fiscal do Mutuário. As Declarações Financeiras auditadas para cada um de tais períodos devem ser fornecidas ao Banco no mais tardar seis meses após o fim de tal período.
-

Seção III. Intermediação de Compras

A. Geral

1. **Mercadorias, Serviços e Trabalhos de Não-Consultores.** Todas as mercadorias, serviços de não consultores e trabalhos exigidos para o Projeto e a serem financiados dos resultados do Empréstimo devem ser intermediados de acordo com os requisitos definidos ou referidos na

Seção I das Diretrizes de Intermediação de Compras, e com as cláusulas desta Seção.

2. **Serviços de Consultores.** Todos os serviços de consultores exigidos para o Projeto e a serem financiados dos resultados do Empréstimo devem ser intermediados de acordo com os requisitos definidos ou referidos nas Seções I e IV das Diretrizes do Consultor e com as cláusulas desta Seção.
 3. **Definições.** Os termos em letras maiúsculas usados abaixo nesta Seção para descrever métodos de intermediação de compras particulares ou métodos de revisão pelo Banco de contratos particulares referem-se ao método correspondente descrito nas Diretrizes de Intermediação de Compras, ou Diretrizes de Consultor, conforme seja o caso.
- B. Métodos Particulares de Intermediação de Compras de Mercadorias, Serviços e Trabalhos de Não-Consultores**

-
1. **Licitação Internacional Competitiva.** Exceto conforme de outra forma definido no parágrafo 2 abaixo, mercadorias, serviços e trabalhos de não-consultores devem ser intermediados sob contratos concedidos com base em Licitação Internacional Competitiva.
 2. **Outros Métodos de Intermediação de Mercadorias, Serviços e Trabalhos de Não-Consultores.** A seguinte tabela especifica os métodos de intermediação de compras, que não a Licitação Internacional Competitiva, que podem ser usados para mercadorias, serviços e

trabalhos de não-consultores. O Plano de Intermediação de Compras deve especificar as circunstâncias sob as quais tais métodos podem ser usados.

Método de Intermediação de Compras
(a) Licitação Nacional Competitiva inclusive em relação às mercadorias, trabalhos e serviços de não-consultores, convite, tomada de preços e concorrência (definidos na Lei No. 8666 do Fiador de 21 de junho de 1993), pregão eletrônico (definido na Lei No. 10520 do Fiador de 17 de julho de 2002), sob COMPRASNET, o portal de intermediação de compras do Fiador, ou qualquer outro sistema de intermediação de compras eletrônico aprovado pelo Banco, sujeito ao seguinte procedimento adicional, isto é, que os documentos de licitação devam ser aceitáveis ao Banco.
(b) Compras
(c) Contratação Direta

C. Métodos Particulares de Intermediação de Compras dos Serviços dos Consultores

1. **Seleção baseada em Qualidade e Custo.** Exceto conforme de outra forma descrito no parágrafo 2 abaixo, serviços de consultores devem ser intermediados por contratos concedidos com base na Seleção baseada em Qualidade e Custo.

2. **Outros Métodos de Intermediação de Compras de Serviços de Consultores.** A seguinte tabela especifica os métodos de intermediação de compras, que não os de Seleção baseada em Qualidade e Custo, que possam ser usados para os serviços de consultores. O Plano de Intermediação de Compras deve especificar as circunstâncias sob as quais tais métodos podem ser usados.

Método de Intermediação de Compras
(a) Seleção de Menor Custo
(b) Seleção Baseada em Qualidade
(c) Qualificações dos Consultores
(d) Seleção de Orçamento Fixo
(e) Seleção de Fonte Única
(f) Consultores Individuais

D. Revisão pelo Banco das Decisões de Intermediação de Compras

~~O Plano de Intermediação de Compras define aqueles contratos que devem estar sujeitos à Revisão Prévia do Banco. Todos os outros contratos devem estar sujeitos à Revisão Posterior pelo Banco.~~

Seção IV. Saque dos Resultados do Empréstimo

A. Geral

1. O Mutuário pode sacar os resultados do Empréstimo de acordo com as cláusulas do ARTIGO II das Condições

Gerais, desta Seção, e tais instruções adicionais conforme o Banco possa especificar por aviso ao Mutuário (inclusive as "Diretrizes de Desembolso para Projetos do Banco Mundial" datado de maio de 2006, conforme revisão periódica pelo Banco e conforme aplicável a este Acordo com relação a tais instruções), para financiar Despesas Qualificáveis conforme definidas na tabela no parágrafo 2 abaixo.

2. A seguinte tabela especifica as categorias de Despesas Qualificáveis que podem ser financiadas dos resultados do Empréstimo ("Categoria"), a alocação das quantias do Empréstimo para cada Categoria, e a porcentagem das despesas a serem financiadas por Despesas Qualificáveis em cada Categoria.

Categoria	Quantia do Empréstimo Alocada (expressa em USD)	Porcentagem de Despesas a serem financiadas (incluindo Impostos)
(1) Mercadorias, serviços de não-consultores, trabalhos, serviços de consultores, Treinamento e Custos Operacionais para todas as Partes do	146.815.000	100%

Projeto que não a Parte II.1 e Parte III.1 daquele		
(2) Mercadorias, serviços de não-consultores, trabalhos e serviços de consultores para Parte II.1 do Projeto	42.710.000	100%
(3) Taxa de Entrada	475.000	Quantia pagável conforme Seção 2.03 deste Acordo de acordo com a Seção 2.07 (b) das Condições Gerais
(4) Prêmios por Taxa de Juros Máxima e Taxa de Juros de Colarinho	0	Quantia devida sob a Seção 2.07 (c) deste Acordo
QUANTIA TOTAL	190.000.000	

3. Para os propósitos desta Seção:

- (a) o termo "Treinamento" significa despesas razoáveis (que não aquelas para serviços de consultores) incorridas pelo Mutuário, APAC ou COMPESA para os propósitos do Projeto e diretamente relacionadas às atividades de treinamento descritas no Projeto, inclusive, entre outras, custos relacionados a workshops, seminários, conferências, viagem de estudo, taxas de registro de treinamento, aluguéis de locais e equipamentos, e custos de viagem local e diárias para UEGP ou UIP e outros funcionários selecionados do Mutuário ou da COMPESA; e
- (b) o termo "Custos Operacionais" significa o custo razoável das despesas recorrentes para a implementação do Projeto (excluindo salários de funcionários públicos e salários dos funcionários da COMPESA) tais como alojamento e diárias e custos de transporte, que não seriam incorridos se não fosse pelo Projeto.
- (c) o termo "serviços de não-consultores" significa
serviços que não são intelectuais por natureza inclusive, entre outros, serviços de engenharia tais como pesquisas, topografia, estudos do solo, serviços de impressão, segurança, transporte e serviços de alimentos.

B. Condições de Saque; Período de Saque

1. Não obstante as cláusulas da Parte A desta Seção, nenhum saque deve ser feito:

- (a) para pagamentos feitos antes da data deste Acordo, exceto aqueles saques até uma quantia agregada que não exceda o equivalente a \$38.000.000 que possa ser feito para pagamentos feitos dentro de doze meses da data deste Acordo, mas em ou após 30 de julho de 2009;
 - (b) para pagamentos feitos em relação à Categoria (2), a menos que o Banco possa estar satisfeito de que as ações do Plano de Ação de Segurança da Barragem referido na Seção I. E. 3 (c) da Programação 2 deste Acordo então devidas tenham sido tomadas.
2. A Data de Fechamento é 30 de novembro de 2015. O Banco concederá uma extensão da Data de Fechamento apenas após o Ministério da Fazenda do Fiador ter informado o Banco de que ele concorda com tal extensão.

PROGRAMAÇÃO 3

Programação de Amortização

1. A seguinte tabela define as Datas de Pagamento Principais do Empréstimo e a porcentagem da quantia principal total do Empréstimo pagável em cada Data de Pagamento Principal ("Porção de Prestação"). Se os resultados do Empréstimo tiverem sido totalmente sacados na primeira Data de Pagamento Principal, a quantia principal do Empréstimo reembolsável pelo Mutuário em cada Data de Pagamento Principal deve ser determinada pelo Banco multiplicando-se: (a) o Saldo do Empréstimo Sacado na primeira Data de Pagamento

Principal; pelo (b) a Porção de Prestação para cada Data de Pagamento Principal, tal quantia reembolsável deve ser ajustada, conforme seja necessário, para deduzir quaisquer quantias referidas no parágrafo 4 desta Programação, para a qual a Conversão de Moeda se aplique.

Data de Pagamento Principal	Porção de Prestação (Expressa em Porcentagem)
15 de novembro de 2016	1,93%
15 de maio de 2017	1,95%
15 de novembro de 2017	1,97%
15 de maio de 2018	1,99%
15 de novembro de 2018	2,01%
15 de maio de 2019	2,03%
15 de novembro de 2019	2,05%
15 de maio de 2020	2,07%
15 de novembro de 2020	2,09%
15 de maio de 2021	2,11%
15 de novembro de 2021	2,13%
15 de maio de 2022	2,15%
15 de novembro de 2022	2,17%
15 de maio de 2023	2,20%
15 de novembro de 2023	2,22%
15 de maio de 2024	2,24%
15 de novembro de 2024	2,26%
15 de maio de 2025	2,29%
15 de novembro de 2025	2,31%
15 de maio de 2026	2,33%
15 de novembro de 2026	2,36%

15 de maio de 2027	2,38%
15 de novembro de 2027	2,40%
15 de maio de 2028	2,43%
15 de novembro de 2028	2,45%
15 de maio de 2029	2,48%
15 de novembro de 2029	2,50%
15 de maio de 2030	2,53%
15 de novembro de 2030	2,55%
15 de maio de 2031	2,58%
15 de novembro de 2031	2,60%
15 de maio de 2032	2,63%
15 de novembro de 2032	2,65%
15 de maio de 2033	2,68%
15 de novembro de 2033	2,71%
15 de maio de 2034	2,73%
15 de novembro de 2034	2,76%
15 de maio de 2035	2,79%
15 de novembro 15 de 2035	2,82%
15 de maio de 2036	2,85%
15 de novembro de 2036	2,87%
15 de maio de 2037	2,75%

2. Se os resultados do Empréstimo não tiverem sido completamente sacados na primeira Data de Pagamento Principal a quantia principal do Empréstimo reembolsável pelo Mutuário em cada Data de Pagamento Principal deve ser determinada da seguinte forma:

- (a) Até o ponto em que quaisquer resultados do Empréstimo tenham sido sacados na primeira Data de Pagamento Principal, o Mutuário deve reembolsar o

Saldo de Empréstimo Sacado em tal data de acordo com o parágrafo 1 desta Programação.

- (b) Qualquer quantia sacada após a primeira Data de Pagamento Principal deve ser reembolsada em cada Data de Pagamento Principal que caia após a data de tal saque em quantias determinadas pelo Banco multiplicando-se a quantia de cada um desses saques por uma fração, o numerador de cada é a Porção de Prestação original especificada na tabela no parágrafo 1 desta Programação para tal Data de Pagamento Principal ("Porção de Prestação Original") e o denominador de cada um é a soma de todas as Porções de Prestação Original para as Datas de Pagamento Principal que caiam em ou após tal data, tais quantias reembolsáveis devem ser ajustadas, conforme seja necessário, para deduzir quaisquer quantias referidas no parágrafo 4 desta Programação, para a qual uma Conversão de Moeda se aplique.

3. (a) Quantias do Empréstimo sacadas dentro de dois meses de calendário anteriores a qualquer Data de Pagamento Principal devem, para os propósitos exclusivos de calcular as quantias principais sobre qualquer Data de Pagamento principal, ser tratadas como sacadas e pendentes na segunda Data de Pagamento Principal após a data de saque e deve ser reembolsável em cada Data de Pagamento Principal começando com a segunda Data de Pagamento Principal após a data de saque.

- (b) Não obstante as cláusulas do subparágrafo (a) deste parágrafo, se a qualquer momento o Banco adotar um sistema de cobrança de data de vencimento sob o qual faturas são emitidas em ou após a respectiva Data de Pagamento Principal, as cláusulas de tal subparágrafo não devem mais se aplicar a quaisquer saques feitos após a adoção de tal sistema de cobrança.
4. Não obstante as cláusulas dos parágrafos 1 e 2 desta Programação, na Conversão de Moeda de toda ou de qualquer porção do Saldo do Empréstimo Sacado para uma Moeda Aprovada, a quantia então convertida na Moeda Aprovada que seja reembolsável em qualquer Data de Pagamento Principal que ocorra durante o Período de Conversão, deve ser determinada pelo Banco multiplicando-se tal quantia em sua moeda de denominação imediatamente antes da Conversão tanto por: (i) taxa de câmbio que reflita as quantias do principal na Moeda Aprovada pagável pelo Banco sob a Transação Hedge de Moeda relacionada à Conversão; ou (ii) se o Banco assim determinar de acordo com as Diretrizes de Conversão, a taxa de câmbio componente da Taxa em Tela.
5. Se o Saldo de Empréstimo Sacado for denominado em mais de uma Moeda de Empréstimo, as cláusulas desta Programação devem se aplicar separadamente para a quantia denominada em cada Moeda de Empréstimo, para produzir uma programação de amortização separada para cada uma dessas quantias.

APÊNDICE

Seção I. Definições

1. "Diretrizes de Anti-Corrupção" significa "Diretrizes sobre Prevenção e Combate à Fraude e Corrupção nos Projetos Financiados por Empréstimos do IBRD e Créditos e Prêmios IDA", datado de 15 de outubro de 2006.
2. "APAC" significa *Agência Pernambucana de Água e Clima*, a agência de Água e Clima a ser estabelecida pelo Mutuário.
3. "Acordo de Implementação da APAC:" significa o acordo referido na Seção I. B. 2. (a) da Programação 2 deste Acordo.
4. "ARPE" significa *Agência de Regulação de Pernambuco*, a agência regulatória de multi-setores do Mutuário.
5. "Bacia do Rio Capibaribe" significa a área drenada pelo rio Capibaribe e seus afluentes que abrange 42 municípios definidos no Plano de Recursos Hídricos do Mutuário de 1998 publicado pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e do Meio Ambiente do Mutuário em 1998.
6. "COMPESA" significa *Companhia Pernambucana de Saneamento*, a companhia do Mutuário de suprimento de água e saneamento estabelecida conforme a Lei no. 63107 do Mutuário publicada no Diário Oficial do Mutuário em 29 de julho de 1971, ou um sucessor daquele satisfatório ao Banco.

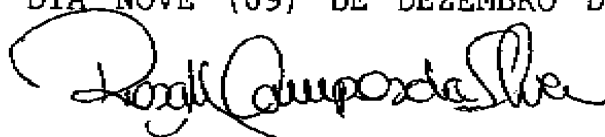
7. "Acordo de Implementação da COMPESA" significa o acordo referido na Seção I. B. 1 (a) da Programação 2 deste Acordo.
 8. "Diretrizes de Consultor" significa as "Diretrizes: Seleção e Emprego de Consultores pelos Mutuários do Banco Mundial" publicadas pelo Banco em maio de 2004 e revisadas em outubro de 2006.
 9. "Acordo de Cooperação" significa quaisquer dos acordos (Convênios) a serem firmados entre o Mutuário e as Entidades de Cooperação e referidos na Seção I.B.1(b) da Programação 2 deste Acordo.
 10. "Entidade Cooperativa" significa coletivamente SDEC, ARPE, CPRH, e ITEP.
 11. "CPRH" significa *Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos*, a agência de recursos hídricos e ambientais do Mutuário.
-
12. "Plano de Ação de Segurança da Barragem" significa o plano advindo das recomendações do Painel Independente de Segurança da Barragem referido na Seção I.E.3.(c) da Programação 2 deste Acordo.
 13. "Manual de Construção Ambiental" significa o manual definindo as diretrizes ambientais a serem seguidas pelas companhias de construção que executam os trabalhos sob o Projeto, definidas no Manual Operacional.

14. "Plano de Gerenciamento Ambiental" significa o plano para avaliação e gerenciamento ambiental, propriedade cultural, florestas (e reflorestamentos), habitats naturais, e segurança de aspectos da barragem do Projeto, datado de 29 de maio de 2009 e definidos no Manual Operacional.
15. "Condições Gerais" significa as "Condições Gerais do International Bank for Reconstruction and Development para Empréstimos", datada de 1º de julho de 2005 (conforme emenda até 12 de fevereiro de 2008).
16. "Painel Independente de Segurança da Barragem" significa o painel composto de peritos a ser estabelecido conforme a Seção I. E. 3. (a) da Programação 2 deste Acordo.
17. "ITEP" significa *Instituto de Tecnologia de Pernambuco*, o Instituto de Tecnologia do Mutuário.
18. "MRR" significa a Região Metropolitana de Recife descrita na Lei Complementar No. 10 de 6 de janeiro de 1994 do Mutuário.
19. "Atividade Hídrica sem Rendimento" ou "Atividade" significa qualquer atividade a ser executada sob a Parte II. 1 do Projeto.
20. "Manual Operacional" significa o manual referido na Seção I.D da Programação 2 deste Acordo e aprovado pelo Banco em 18 de novembro de 2009.

21. "Sistema de Suprimento Hídrico de Pirapama" significa o sistema sendo construído pelo Mutuário e descrito no Plano de gerenciamento Ambiental.
 22. "Plano de Reajuste do Sistema de Transporte de Suprimento Hídrico de Pirapama" significa o plano datado de 11 de julho de 2009 e aprovado pelo Banco em 17 de julho de 2009 cobrindo as atividades de reajuste já executadas e aquelas a serem executadas conforme relacionadas à implementação das Partes III. 1 e 2 do Projeto.
 23. "Projeto Prioritário" significa quaisquer dos projetos selecionados seguindo o critério definido no Manual Operacional para elaboração de desenhos de engenharia sob a Parte III. 2. (b) do Projeto.
 24. "Diretrizes de Intermediação de Compras" significa as "Diretrizes: Intermediação de Compras sob Empréstimos do IBRD e Créditos IDA" publicadas pelo Banco em maio de 2004 e revisadas em outubro de 2006.
-
25. "Plano de Intermediação de Compras" significa o plano de intermediação de compras do Mutuário para o Projeto, conforme aprovado pelo Banco em 18 de novembro de 2009 e referido no parágrafo 1.16 das Diretrizes de Intermediação de Compras e parágrafo 1.24 das Diretrizes de Consultor, conforme o mesmo seja atualizado periodicamente de acordo com as cláusulas de tais parágrafos.

26. "Estrutura Política de Reajuste" significa a estrutura datada de 29 de maio de 2009 e definida no Manual Operacional definindo os procedimentos para reajuste involuntário da população em conexão com os trabalhos a serem executados sob o Projeto.
27. "Plano de Reajuste" significa qualquer plano (que não o plano de Reajuste do Sistema de Transporte de Suprimento Hídrico de Pirapama) preparado segundo os requisitos da Estrutura de Política de Reajuste e aprovado pelo Banco.
28. "SDEC" significa a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a Secretaria para o Desenvolvimento Econômico do Mutuário.
29. "SRH" significa Secretaria de Recursos Hídricos, a Secretaria de Recursos Hídricos do Mutuário.
30. "Estado" significa o Estado de Pernambuco.
-
31. "UEGP" significa *Unidade Estadual de Gerenciamento do Projeto*, a unidade estabelecida com responsabilidades pela implementação do projeto dentro da SRH conforme o Decreto No. 2090 do Mutuário datado de 17 de outubro de 1997, modificado pelo Decreto N° 34.200 do Mutuário datado de 13 de novembro de 2009.
32. "UIP" significa *Unidade de Implementação do PSH-PE*, a unidade estabelecida dentro da COMPESA conforme o Conselho da COMPESA (Ata da 8ª Reunião Ordinária) datada de 30 de setembro de 2009.

POR SER VERDADE, FIRMO O PRESENTE NA CIDADE DE BRASÍLIA, DF, BRASIL, NO DIA NOVE (09) DE DEZEMBRO DE 2009 (DOIS MIL E NOVE).



Aviso nº 1.059 - C. Civil.

Em 14 de dezembro de 2009.

A Sua Excelência o Senhor
Senador HERÁCLITO FORTES
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Crédito externo.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República relativa à proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Governo do Estado de Pernambuco e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de até US\$ 190,000,000.00 (cento e noventa milhões de dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos destinam-se ao “Projeto de Sustentabilidade Hídrica do Estado de Pernambuco - PSHPE”.

Atenciosamente,



ERENICE GUERRA
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República, Interina

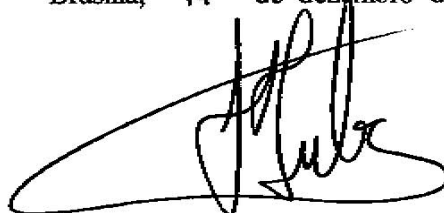
(À Comissão de Assuntos Econômicos)

MENSAGEM
Nº 273, DE 2009
(nº 1.013/2009, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Estado de Santa Catarina e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, destinada a financiar, parcialmente, o "Programa Rodoviário do Estado de Santa Catarina - Etapa V", de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 14 de dezembro de 2009.



EM Nº 00177/2009 - MF

Brasília, 10 de dezembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Estado de Santa Catarina requereu a este Ministério a garantia da República Federativa do Brasil para contratação de operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de até US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, destinada a financiar, parcialmente, o "Programa Rodoviário do Estado de Santa Catarina - Etapa V".

2. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu meios de controle, pelo Senado Federal, das operações financeiras externas de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante o artigo 52, incisos V, VII e VIII, tendo a Câmara Alta disciplinado a matéria mediante a Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal.

3. O Programa foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos - COFLEX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000, e o Banco Central do Brasil efetuou o credenciamento da operação.

4. A Secretaria do Tesouro Nacional prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, bem como analisou as informações referentes ao Mutuário, conforme disciplinado pela Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal, e pelo art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal, manifestando-se favoravelmente quanto ao oferecimento da garantia da República Federativa do Brasil à operação de crédito *sub examen*, desde que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, seja formalizado o respectivo contrato de contragarantia.

5. A seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais e regularidade dos documentos apresentados, sugerindo o encaminhamento do processo ao Senado Federal para fins de autorização da operação de crédito em tela, bem como para a concessão de garantia por parte da União, reiterando a ressalva indicada pela Secretaria do Tesouro Nacional e indicando ainda que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deverá ser verificada a adimplência do Estado de Santa Catarina, nos estritos termos do § 4º do art. 10 da Resolução SF nº 48/2007, conforme alterada.

6. Em razão do acima exposto, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar o envio de Mensagem ao Senado Federal a fim de submeter, à apreciação daquela Casa, o pedido de concessão da garantia da União referente à operação financeira descrita nesta Exposição de Motivos, observada as ressalvas acima.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Guido Mantega

PARECER**PGFN/COF/N.º 2706/2009**

Operação de crédito externo a ser celebrada entre o Estado de Santa Catarina e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor total de até US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, com garantia da República Federativa do Brasil, destinada a financiar, parcialmente, o “Programa Rodoviário do Estado de Santa Catarina – Etapa V”. Operação sujeita à celebração do contrato de contragarantia e da autorização do Senado Federal. Necessidade de comprovação de adimplência do ente no momento da assinatura do contrato de garantia. Constituição Federal, art. 52, V e VII; DL n.º 1.312/74, DL n.º 147/67; Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000; Resoluções n.º 48/2007 e 43/2001, com as alterações da Resolução n.º 49/2008, e seguintes, todas do Senado Federal.

Processo MF n.º 17944.002153/2008-08

I

Trata-se de pedido de concessão de garantia da União para operação de crédito externo de interesse do Estado de Santa Catarina, no âmbito do “Programa Rodoviário do Estado de Santa Catarina – Etapa V”, desenvolvido em conjunto com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID. O Programa tem as seguintes características:

MUTUÁRIO: Estado de Santa Catarina – SC;

MUTUANTE: Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID;

GARANTIDOR: República Federativa do Brasil;

NATUREZA DA OPERAÇÃO: empréstimo externo;

VALOR: até US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal;

FINALIDADE: financiar, parcialmente, o “Programa Rodoviário do Estado de Santa Catarina – Etapa V”.

II

2. As formalidades prévias à contratação são aquelas prescritas na Constituição Federal, nas Resoluções n.º 48, de 21 de dezembro de 2007, e n.º 43, de 21 de dezembro de 2001, consolidada e republicada em 10 de abril de 2002, e com as alterações que lhe foram feitas pela Resolução n.º 49, de 23 de dezembro de 2008, e seguintes, todas do Senado Federal, no Decreto-lei n.º 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na Portaria n.º 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria n.º 650, de 1º de outubro de 1992, do então Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, como se acham em vigor, e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes. Todas foram obedecidas, a saber:

a) Parecer favorável da Secretaria do Tesouro Nacional

A Secretaria do Tesouro Nacional – STN, considerando os documentos constantes dos autos, emitiu o Parecer n.º 844 2009/GERFI/COREF/STN, de 06 de novembro de 2009 (fls. 722/731), descrevendo as condições financeiras da operação de crédito e prestando as demais informações pertinentes.

b) Aprovação do projeto pela COFIEX

A obtenção de financiamento externo para o projeto foi autorizada pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, de que trata o Decreto n.º 3.502, de 12 de junho de 2000, mediante a Recomendação n.º 1.019, de 27.03.2008 (fls. 395), alterada pela Resolução n.º 398, de 22 de agosto de 2008, do Sr. Secretário Executivo da COFIEX.

c) Existência de autorização legislativa para a contratação de operação de crédito externo e oferta de contragarantia à garantia a ser prestada pela União

A Lei Estadual n.º 14.532, de 06.11.2008 (fls. 396), alterada pela Lei Estadual n.º 14.716, de 10.06.2009 (fls. 554), autoriza o Poder Executivo do Estado a contratar a operação de crédito externo junto ao BID, no valor de até US\$ 50.000.000,00. As mesmas normas também autorizam o Poder Executivo a oferecer em contragarantia à garantia da União cotas e receitas tributárias previstas nos arts. 157 e 159, complementadas por suas receitas próprias previstas no art. 155, nos termos do § 4º do art. 167, da Constituição Federal.

A propósito das contragarantias oferecidas, pronunciou-se a STN no sentido de que tais garantias são suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora. Faz-se, no entanto, necessária a formalização de contrato vinculatório entre o Estado e a União, onde esteja prevista a possibilidade de retenção das importâncias necessárias para a satisfação dos compromissos assumidos.

d) Previsão no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Estadual

A Lei Estadual n.º 14.359, de 21.01.2008 (fls. 418/425), revisada pela Lei Estadual n.º 14.647, de 09.01.2009 (fls. 603/620), que dispõe sobre o Plano Plurianual do

Estado de Santa Catarina para o período 2008/2011 prevê as ações relativas à operação de crédito em exame. De igual modo, a Lei Estadual n.º 14.648, de 09.01.2009 (fls. 428/454), que estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício de 2009, contém dotações suficientes para o Programa neste exercício.

Complementarmente, declaração do Sr. Secretário de Estado de Planejamento de 16.01.2009, às fls. 455, informa que a operação está contemplada tanto na Lei Orçamentária do exercício de 2009, como no PPA 2008/2011. Na avaliação da STN, o mutuário dispõe de dotações suficientes para a execução do Programa.

e) Análise da STN acerca da capacidade de pagamento do Estado

A Coordenação-Geral de Relação e Análise Financeira dos Estados e Municípios – COREM, da Secretaria do Tesouro Nacional, mediante a Nota n.º 1436/2009/COREM/STN, de 09.10.2009 (fls. 678/680), realizou análise da capacidade de pagamento do Estado de Santa Catarina, que recebeu classificação na categoria “B”, suficiente, portanto, para o recebimento da garantia da União, nos termos da Portaria MF n.º 89, de 25.04.1997.

Ademais, informou-se por meio do Memorando n.º 7.297/2008, de 23.12.2008, que a operação de crédito em tela está prevista no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Santa Catarina, e que o Estado se encontra em situação de adimplência em relação às metas e compromissos estabelecidos no âmbito daquele Programa.

f) Análise da STN quanto ao atendimento, pelo Estado, dos requisitos da Resolução n.º 43 do Senado Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal

A Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios – COPEM, daquela Secretaria, por meio do Parecer n.º 494/2009 – COPEM/STN (fls. 587/591), de 17.09.2009, informou que o Estado de Santa Catarina cumpriria os requisitos mínimos para contratação da operação de crédito, conforme previstos no art. 32, da Lei de Responsabilidade Fiscal, e art. 21, da Resolução n.º 43, de 2001 do Senado Federal.

g) Situação de adimplência do Estado em relação ao garantidor

Não há registro de compromissos honrados pela União em nome do Estado nos últimos anos, decorrentes de garantias concedidas, de acordo com acompanhamento da STN (fls. 729, item 29). Verificou-se, ainda, o atendimento ao art. 16 da citada Resolução n.º 43, de 2001, do Senado Federal, informando-se que aquela unidade da federação encontra-se adimplente com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, conforme resultado de consulta ao Sistema do Banco Central do Brasil (SISBACEN/CADIP), às fls. 706/707.

Quanto ao cumprimento do disposto no art. 28 da Lei n.º 11.079, de 2004, destacou a STN, no Parecer acima citado, que, conforme Declaração do Sr. Governador do Estado de Santa Catarina, datada de 01.10.2009 (fls. 647), o Estado “*não executou despesas*

de caráter continuado derivadas do conjunto das Parcerias Público Privadas no ano anterior, nem possui contratos vigentes para os próximos anos”.

Relativamente à verificação da adimplência do Estado junto à União e suas controladas para efeito da concessão da garantia, a teor do art. 40, § 1.º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, foi efetuada consulta eletrônica no CAUC – Cadastro Único de Convênios, na data de hoje, e **constatadas algumas irregularidades referentes à Administração Direta do Estado de Santa Catarina (fls. 751/753).**

Com efeito, informa a mencionada consulta ao “CAUC – Regularidade SIAFI”, a existência de pendências relativamente à seqüência 204.2 (**Regularidade na Prestação de Contas de Convênios – demais CNPJs**) e à seqüência 205.2 (**Tributos e Contribuições Federais/Dívida Ativa da União – demais CNPJs**). Quanto às demais consultas disponíveis, verifica-se a regularidade da Administração Direta do Estado.

Ocorre que, nos exatos termos do art. 10, § 4º da Resolução SF n.º 48/2007, com a redação que lhe foi dada pela Resolução SF n.º 41, de 08 de dezembro de 2009, publicada no DOU, Seção 1, de 09.12.2009, *“a comprovação de adimplência do ente garantido quanto aos pagamentos e prestações de contas de que trata este artigo se dará por ocasião da assinatura do respectivo contrato de garantia”*. Assim, permite-se o envio da matéria ao Senado Federal, para que este, no exercício de sua competência privativa estabelecida nos exatos termos do art. 52, V, da Constituição Federal, aprecie a operação de crédito sob análise, autorizando-a, se assim entender cabível, sob condição suspensiva, a teor do art. 10, § 5º, da Resolução SF n.º 48/2007, com a redação que lhe foi dada pela Resolução SF n.º 41.

Verifica-se, por fim, que os CNPJs da Administração Direta do Estado informados às fls. 738/740 coincidem com a relação disponível na base de dados do SIAFI/CAUC (vide fls. 754/757).

h) Condições prévias ao primeiro desembolso – para o BID – e para a assinatura do contrato – para a União

Nos termos da cláusula 3.02 do Acordo de Empréstimo, além das condições estabelecidas no Artigo 4.01 das Normas Gerais, constitui condição prévia ao primeiro desembolso, *verbis*, *“a apresentação de evidência da entrada em vigor de convênio de execução entre o Mutuário e o Órgão Executor nos termos acordados com o Banco”* (fls. 515).

O adimplemento daquelas condições ainda não foi atestado pelo Banco, o que necessariamente deverá se dar antes da assinatura dos contratos de Empréstimo e Garantia.

Desta maneira, a STN entende que as obrigações contratuais são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações já contratadas com organismos multilaterais de crédito. Assim, segundo o Parecer n.º 844 2009/GERFI/COREF/STN, de 06 de

novembro de 2009 (fls. 722/731), já mencionado, a Secretaria do Tesouro Nacional nada tem a opor à concessão da garantia, desde que, previamente à assinatura do instrumento contratual, seja formalizado o contrato de contragarantia com o Estado e, ainda, que seja verificado o adimplemento das condições prévias de desembolso.

i) Certidões do Tribunal de Contas do Estado

O Estado de Santa Catarina apresentou as Certidões n.º 22/2009, de 08.09.2009, às fls. 593/598, e n.º 26/2009, de 20.10.2009, às fls. 689/693, emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado, atestando quanto ao último exercício analisado por aquele Tribunal (ano 2008), que o Estado cumpriu o disposto no art. 167, III, da Constituição Federal, além as exigências contidas nos arts. 33, 37, 52, e 55, § 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos estritos termos do artigo 21, inciso IV, da Resolução n.º 43, do Senado Federal, bem como os limites constitucionais de saúde e educação de que tratam os artigos 198, § 2º, II e 212, da Constituição Federal, combinados com os arts. 77, do ADCT, a teor da exigência contida no art. 40, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Com relação ao exercício em curso (2009), a Corte de Contas Estadual certificou o cumprimento do disposto no art. 167, III, da Constituição Federal, bem assim a observância dos limites de despesa com pessoal previstos no art. 20, III, 'a', 'b' e 'c', além das exigências contidas nos arts. 52, § 2º, 55 § 3º e 70 da LRF, o que revela o adimplemento de todas as exigências legais pertinentes ao ano em curso.

jj) Declarações do Poder Executivo Estadual

Às fls. 462/463, 465 e 466 constam declarações do Sr. Governador do Estado de Santa Catarina datadas de 16.01.2009, informando, em relação ao exercício de 2008:

1. que o Estado vem cumprindo plenamente suas competências tributárias, nos termos do art. 11, da LRF;
2. que o Estado vem observando os limites de despesa total com pessoal, por poder e percentual;
3. que o Estado vem cumprindo os gastos mínimos constitucionais com educação e saúde;
4. que o Estado fez publicar o RGF do 2º Quadrimestre de 2008 em 22.09.2008 e o RREO do 5º Bimestre em 21.11.2008;
5. que o Estado não executou despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias Público Privadas (PPPs) no ano anterior, nem possui contratos para os próximos anos;
6. que o Estado cumpriu com o limite legal do valor de Restos a Pagar, que foi inferior às disponibilidades de caixa para este efeito.

Em relação ao exercício em curso, constam as declarações de fls. 464 e 734/735, datadas de 16.01.2009 e 10.11.2009, respectivamente, informando:

1. que o Estado cumprirá plenamente suas competências tributárias, nos termos do art. 11, da LRF;
2. que o Estado cumprirá os gastos mínimos constitucionais com educação e saúde;
3. que o Estado cumpriu as disposições previstas nos arts. 12, 20, 23, 33, § 3º, 52, § 2º e 55 §§ 2º e 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como o disposto nos arts. 19, 20 e 70, da mencionada LRF, relativamente à despesa total com pessoal.

F) Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Estado

A Procuradoria-Geral do Estado de Santa Catarina pronunciou-se por meio dos Pareceres Jurídicos de fls. 308/309 e 736/740, para fins do disposto no art. 6º, VI, da Portaria n.º 497/1990, com a redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 650/1992, do então Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, e do contido no art. 32, § 1º, da LC n.º 101, de 2000, onde concluiu pela legalidade da contratação pelo Estado.

I) Credenciamento da Operação no Banco Central do Brasil

A operação em referência está registrada junto ao Banco Central do Brasil no evento ROF-TA516481, como demonstram os documentos de fls. 742/745.

III

3. O empréstimo será concedido pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, sendo certo que as normas gerais do Banco para contratações estipulam as cláusulas usuais das operações de crédito celebradas com aquela instituição (vide minutas contratuais negociadas de fls. 507/538).

4. Particularmente em relação às diretrizes para aquisições e contratação de consultores com recursos do financiamento, faz-se necessário notar o quanto assentado no Acórdão n.º 2690/2008 proferido pelo Tribunal de Contas da União, determinando a observância, com base em princípios constitucionais, de alguns dispositivos da legislação brasileira no tocante a procedimentos licitatórios impostos pelo BID aos seus mutuários. Desta forma afastou-se expressamente a chamada “cláusula de confidencialidade” contida naquelas diretrizes, além de determinar a divulgação dos orçamentos-base dos certames, nos editais, por meio de planilhas com a estimativa das quantidades e dos preços unitários.

5. Todavia, como resultado de recurso interposto por esta Procuradoria-Geral, o Tribunal de Contas da União reformou parcialmente o julgado, proferindo o Acórdão n.º 1.312/2009, onde se confirmou a constitucionalidade da chamada “cláusula de

confidencialidade” e se manteve o entendimento quanto à publicação dos orçamentos-base nos editais de licitação em termos referenciais e indicativos.

6. A determinação do TCU quanto à necessidade de publicação, nos editais, dos orçamentos detalhados dos certames não contraria as normas de licitação do BID, e, contrariamente ao BID, tampouco afronta suas orientações internas. Assim, pronunciando-se sobre a matéria, mediante a Carta CBR-485/2009, de 10 de fevereiro de 2009, dirigida ao Sr. Secretário de Assuntos Internacionais do Ministério Planejamento, Orçamento e Gestão, o Representante do BID no Brasil esclareceu o que se segue, *in verbis*:

“Ante o exposto, cabe ressaltar que esta Representação vem permitindo incluir a previsão de divulgação dos orçamentos nos certames expressos por meio de planilhas com estimativas de quantidades e dos preços unitários, bem como o uso generalizado do Sistema COMPRASNET nas Licitações Públicas Nacionais, entre outras. Tudo isto faz parte da estratégia da reforma fiduciária do banco, que, em nível de país, vem sendo trabalhada por intermédio de um plano de ação acordado entre o Banco e o Governo Brasileiro, visando uma maior utilização dos sistemas nacionais de aquisições e de administração financeira.”

7. Referida correspondência restou confirmada mais recentemente pelo Banco por meio da Carta CBR-2947/2009, de 27 de agosto de 2009, dirigida ao Sr. Secretário de Assuntos Internacionais do Ministério Planejamento, Orçamento e Gestão, e à Sra. Coordenadora-Geral de Operações Financeiras da União, desta Procuradoria-Geral, onde o Representante do BID no Brasil afirma, *verbis*:

“Reportamo-nos à comunicação eletrônica, mediante a qual a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional nos informa sobre a decisão do tribunal de Contas da União, datada de 5 de agosto corrente, com relação ao Acórdão n.º 1718/2009. A esse respeito, informamos a V. Sas. que o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), tomou conhecimento da referida decisão, com a qual manifesta sua plena concordância. Entendemos ainda que, diante da presente manifestação, e conforme disposto no Acórdão em tela, já não será mais necessária a assinatura da Nota explicativa, que forma parte do processo de negociação de cada Empréstimo. Agradecemos os esforços desta Secretaria, bem como da Procuradoria Geral ad Fazenda Nacional, pela resolução exitosa desta matéria.”

8. Assim, é de se concluir que foram superados os obstáculos postos por aquela Corte de Contas à contratação em questão, como se infere dos referidos Acórdãos n.º 2690/2008, 1312/2009 e 1718/2009, todos do Plenário daquele Tribunal, e das correspondências enviadas pelo Banco manifestando sua concordância com os termos da decisão.

9. Foi, no mais, observado o disposto no art. 8º, da Resolução n.º 48/2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

10. O mutuário é o Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, a quem incumbe praticar os atos de natureza financeira previstos contratualmente. Compete-lhe, ainda, fazer constar, oportunamente, em suas propostas orçamentárias, os recursos necessários ao pagamento dos compromissos assumidos.

IV

11. A concessão de garantia da União para a operação de crédito em exame depende de autorização do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, inciso V da Constituição Federal. Assim propõe-se o encaminhamento do assunto à consideração do Senhor Ministro da Fazenda, para que, em entendendo cabível, encaminhe a matéria para exame e final pronunciamento do Senado Federal, ressalvando-se que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deve ser verificada a adimplência do Estado, nos termos do art. 10, § 4º, da Resolução SF n.º 48/2007 e alterações posteriores, além de formalizado o contrato de contragarantia.

É o parecer, que submeto à superior consideração.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO,
em 09 de dezembro de 2009.


FABIOLA L. GUEDES DE C. SALDANHA
Procuradora da Fazenda Nacional

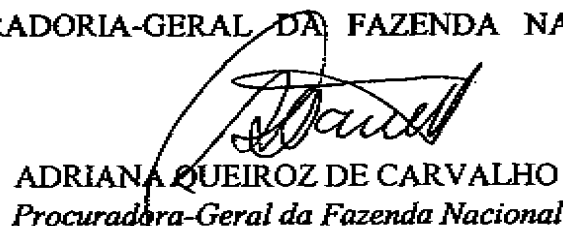
De acordo. À consideração da Sra. Procuradora-Geral.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO,
em 10 de dezembro de 2009.


SUELY DIB DE SOUSA E SILVA
Coordenadora-Geral, Substituta

Aprovo o parecer. À Secretaria-Executiva deste Ministério da Fazenda para posterior encaminhamento ao Gabinete do Senhor Ministro.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, em 10 de
dezembro de 2009.


ADRIANA QUEIROZ DE CARVALHO
Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

**BANCO CENTRAL DO BRASIL**

Departamento de Monitoramento do Sistema Financeiro e de Gestão da Informação – Desig
Divisão de Capitais Internacionais e Câmbio – Dicc
SBS Quadra 3, Bloco B, 4º andar, Edifício Sede – 70074-900 – Brasília (DF)
Telefone: 61 3414-2141 – Fax: 61 3414-3757
E-mail: dicc.desig@bcb.gov.br

Ofício nº *282*/2009/Desig/Dicc-Sured

Brasília, *18* de novembro de 2009.

Pl. 0901461520

A Sua Senhoria a Senhora

SÔNIA DE ALMENDRA FREITAS PORTELLA NUNES

Coordenadora-Geral de Operações Financeiras da União – COF

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN

Esplanada dos Ministérios – Bloco "P" – 8º Andar – Sala 803

70048-900 Brasília

Fax: 3412-1740

Assunto: ROF TA516481 – Comunica credenciamento – Estado de Santa Catarina / BID

Senhora Coordenadora-Geral,

1. Referimo-nos ao Registro de Operação Financeira (ROF) TA516481, por meio do qual o Estado de Santa Catarina solicita credenciamento para negociar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$50.000.000,00, destinados ao financiamento do Programa Rodoviário de Santa Catarina – Etapa V.

2. A propósito, informamos que, por meio do Ofício nº *280*/2009/Desig/Dicc-Sured (anexo), o Banco Central do Brasil, com base no Art. 98 do Decreto 93.872, de 23.12.1986 e na Portaria 497, de 27.8.1990, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, credenciou o Estado de Santa Catarina a negociar referida operação no exterior, nas condições constantes do ROF supracitado.

Atenciosamente,

**BANCO CENTRAL DO BRASIL**

Departamento de Monitoramento do Sistema Financeiro e de Gestão da Informação – Desig
Divisão de Capitais Internacionais e Câmbio – Dicc
SBS Quadra 3, Bloco B, 4º andar, Edifício Sede – 70074-900 – Brasília (DF)
Telefone: 61 3414-2141 – Fax: 61 3414-3757
E-mail: dicc.desig@bcb.gov.br

Ofício nº 280/2009/Desig/Dicc-Sured

Brasília, 18 de novembro de 2009.

Pl. 0901461520

A Sua Excelência o Senhor

ANTONIO MARCOS GAVAZZONI – Secretário

Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Santa Catarina

Centro Administrativo do Governo – Rodovia SC 401 – Km 5 – nº 4.600

88032-005 Florianópolis (SC)

Fax: 48 3215-1595 / 1550

Assunto: ROF TA516481 – Comunica credenciamento – Estado de Santa Catarina / BID

Senhor Secretário,

1. Referimo-nos ao Registro de Operação Financeira (ROF) TA516481, de 23.9.2009 e ao Ofício Nº 0927/2009, de 29.10.2009, por meio dos quais V.Exa. solicita credenciamento para negociar a operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$50.000.000,00, destinados ao financiamento do Programa Rodoviário de Santa Catarina – Etapa V.

2. A propósito, de acordo com o disposto no artigo 98 do Decreto 93.872, de 23.12.86 e na Portaria 497, de 27.08.90, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, comunicamos que o Banco Central do Brasil credenciou o Estado de Santa Catarina a negociar referida operação no exterior, nas condições discriminadas a seguir, constantes do citado ROF:

i) *devedor*: Estado de Santa Catarina;ii) *credor*: Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID;iii) *garantidor*: República Federativa do Brasil;iv) *valor*: até US\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos);v) *modalidade*: Empréstimo do Mecanismo Unimonetário do capital ordinário do BID com Taxa de Juros baseada na Libor;vi) *prazo*: em até 300 (trezentos) meses;vii) *carência*: em até 42 (quarenta e dois) meses;viii) *desembolso*: em até 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato;

ix) *amortização*: em parcelas semestrais e consecutivas, na medida do possível iguais, vencendo-se a primeira dentro de 3 (três) anos e 6 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato e a última, 25 (vinte e cinco) anos após a data de assinatura do contrato. Considerando o prazo previsto de carência – 42 (quarenta e dois) meses contados a partir da vigência do contrato –, a amortização foi estimada em 44 (quarenta e quatro) parcelas;

x) *juros*: pagos semestralmente, calculados sobre os saldos devedores diários do empréstimo, a uma taxa anual para cada trimestre determinada pelo BID, composta pela: a) taxa de juros Libor trimestral para dólar norte-americano; b) mais (ou menos) uma margem de custo relacionada aos empréstimos do BID que financiam os empréstimos do Mecanismo Unimonetário com taxa de juros baseada na Libor; c) mais o valor líquido de qualquer custo/lucro gerado por operações para mitigar as flutuações da Libor; e d) mais a margem para empréstimos do capital ordinário;

xi) *comissão de crédito*: exigida semestralmente nas mesmas datas do pagamento dos juros, a um percentual que será estabelecido pelo Banco periodicamente, como resultado de sua revisão de encargos financeiros, em conformidade com as disposições aplicáveis da política do Banco sobre metodologia para o cálculo de encargos para empréstimos do capital ordinário, sendo certo que em caso algum poderá exceder o percentual de 0,75% a.a. sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, entrando em vigor 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato; e

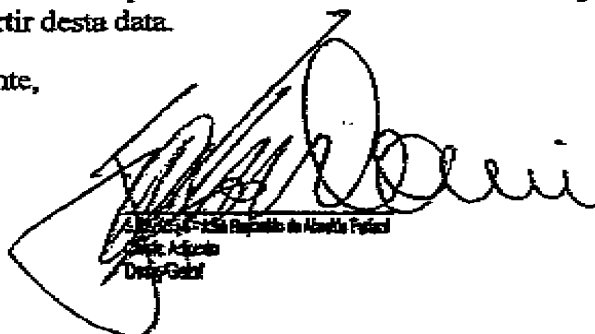
xii) *recursos para inspeção e supervisão gerais*: durante o período de desembolso, o Banco não cobrará montante para atender despesas de inspeção e supervisão gerais, salvo se o BID estabelecer o contrário durante o mencionado período. O valor devido pelo Mutuário, para atender às referidas despesas, em um semestre determinado, não poderá ser superior a 1% do valor do Financiamento, dividido pelo número de semestres compreendidos no prazo original de desembolsos.

3. O presente credenciamento foi concedido com base nas declarações e nos documentos apresentados pelo devedor e credor, podendo o Banco Central do Brasil apurar a veracidade das informações, na forma do artigo 62 do Decreto 55.762, de 17.02.65. Fica vedado o pagamento, a qualquer título, em moeda nacional ou estrangeira, de ônus ou encargos que não estejam expressamente aprovados pelo Banco Central do Brasil.

4. A operação estará definitivamente registrada no ROF com a condição de “concluído” após a inclusão dos eventos 9006 (manifestação da STN/COPEM), 9001 (Resolução do Senado Federal) e 9007 (manifestação da PGFN e aprovação do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda).

5. Por fim, informamos que este credenciamento é válido pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir desta data.

Atenciosamente,



Diretor-Geral
 Departamento de Administração
 Ministério da Fazenda



Processo nº 17944.002153/2008-08
Estado de Santa Catarina - SC

PARECER Nº ⁴⁹⁴ 12009 - COPEM/STN

Brasília, 17 de julho de 2009.

Operação de Crédito com o Banco Interamericano de Desenvolvimento.
Recursos destinados ao Programa Rodoviário de Santa Catarina - Etapa V.

Relatório

1. O Governo do Estado de Santa Catarina - SC solicitou a verificação do cumprimento dos limites e condições para contratar operação de crédito com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID para o Programa Rodoviário de Santa Catarina - Etapa V. Cabe ressaltar que o pedido em referência já foi devidamente analisado por esta Coordenação-Geral, tendo sido objeto do Parecer nº 54/2009 - COPEM/STN, de 19/02/2009 (fls. 339/344 - Volume II), favorável ao mérito do pleito. Dessa maneira, por se tratar de operação de crédito com garantia da União, o processo foi encaminhado à análise da Coordenação-Geral de Responsabilidades Financeiras e Haveres Mobiliários do Setor Público - COREF, para que pudessem ser tomadas todas as providências de sua competência.

2. Durante as negociações das minutas do contrato de empréstimo, o prazo total do financiamento foi alterado. Nesse sentido, a COREF, por meio do Memorando nº 1.220/2009 - COREF/STN, (fl. 543), de 30/06/2009, solicitou a esta Coordenação que verificasse a necessidade de rever o cálculo dos limites e condições, dado o novo Cronograma Financeiro (fls. 552/553) da operação, conforme abaixo:

- a) Valor da operação: US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares), equivalentes a R\$ 97.000.000,00 (noventa e sete milhões de reais), pela Taxa de Câmbio de R\$ 1,94, de 16/07/2009 (fl. 572).
- b) Fonte/origem de recursos: BID;
- c) Juros: baseados na LIBOR; ^{288 meses}
- d) Amortização: 264 (duzentos e sessenta e quatro) meses; ^{22 anos}
- e) Carência: 36 (trinta e seis) meses; ^{32 meses}
- f) Prazo total: 300 (trezentos) meses; ^{25 anos}
- g) Indexador: variação cambial;
- h) Liberação: US\$ 8.000.000,00 em 2009, US\$ 16.000.000,00 em 2010, US\$ 16.000.000,00 em 2011 e US\$ 10.000.000,00 em 2012;

i) Leis autorizadoras: nº 14.532, de 06/11/2008 e nº 14.716, de 10/06/2009.

3. Considerando que a operação já foi objeto de análise por parte desta COPEM, resta, exclusivamente, verificar se as novas condições apresentadas atenderiam, em 19/02/2009, os limites previstos nos artigos 6º e 7º, da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal.

4. De acordo com as disposições sobre a matéria, constantes das Resoluções do Senado Federal nºs 40/2001 e 43/2001, o Governo apresentou os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame:

a) art. 6º § 1º Inciso I da Resolução nº 43, de 2001-SF - **despesas de capital relativas ao exercício anterior:**

a.1) despesas de capital executadas no exercício anterior: (fl. 570)	R\$ 1.442.603.833,78
a.2) receitas de operações de crédito realizadas no exercício anterior: (fl. 568)	R\$ 195.037.003,64
Saldo:	R\$ 1.247.566.830,14

b) art. 6º § 1º Inciso II da Resolução nº 43, de 2001-SF - **despesas de capital relativas ao exercício atual:**

b.1) Despesas de capital do exercício ajustadas: (fl. 567)	R\$ 2.233.389.223,11
b.2) Liberações de crédito já programadas: (fl. 555)	R\$ 34.878.000,00
b.3) Liberação da operação sob exame: (fis. 552/553)	R\$ 15.520.000,00
Saldo:	R\$ 2.182.991.223,11

c) art. 7º Inciso I da Resolução nº 43, de 2001-SF: **Montante Global de todas as operações realizadas em um exercício financeiro (MGA) em relação à Receita Corrente Líquida (RCL).**

Tabela I - Montante Global das operações realizadas em um exercício financeiro (fis. 552/553 e 555)

Ano	Desembolso Anual (R\$)		Projeção da RCL (R\$)	MGA/RCL (%)
	Operação em Exame	Liberações Programadas		
2009	15.520.000,00	34.878.000,00	10.850.263.459,87	0,46
2010	31.040.000,00	44.436.000,00	11.237.617.865,38	0,67
2011	31.040.000,00	40.725.000,00	11.638.800.823,18	0,62
2012	19.400.000,00	23.046.000,00	12.054.306.012,57	0,35
2013	0,00	1.236.000,00	12.484.644.737,22	0,01

Projeção da RCL pela taxa média de 3,57% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos. O ano de 2013 é o último para o qual há liberações informadas.

d) art. 7º Inciso II da Resolução nº 43, de 2001-SF: **Comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL.**

Tabela II - Comprometimento anual com amortizações, juros e encargos (fis. 552/553 e 556/558)

Ano	Comprometimento Anual (R\$)		Projeção da RCL (R\$)	CAED/RCL (%)
	Operação em Exame	Demais Operações		

2009	160.652,00	1.761.436.134,00	10.850.263.459,87	16,24
2010	803.160,00	1.130.161.073,00	11.237.617.865,38	10,06
2011	1.445.688,00	1.179.721.796,00	11.638.800.823,18	10,15
2012	4.212.445,46	1.177.270.403,00	12.054.306.012,57	9,80
2013	6.348.539,77	1.160.873.904,00	12.484.644.737,22	9,35
2014	6.257.271,58	1.087.939.148,00	12.930.346.554,33	8,46
2015	6.166.003,40	1.070.296.745,00	13.391.959.926,32	8,04
2016	6.074.735,23	1.067.586.557,00	13.870.052.895,69	7,74
2017	5.983.467,04	1.050.208.680,00	14.365.213.784,07	7,35
2018	5.892.198,87	1.036.582.904,00	14.878.051.916,16	7,01
2019	5.800.930,67	1.034.984.768,00	15.409.198.369,57	6,75
2020	5.709.662,50	1.018.956.565,00	15.959.306.751,36	6,42
2021	5.618.394,31	1.003.289.377,00	16.529.054.002,38	6,10
2022	5.527.126,13	903.329.831,00	17.119.141.230,27	5,31
2023	5.435.857,94	888.645.716,00	17.730.294.572,19	5,04
2024	5.344.589,77	911.667.421,00	18.363.266.088,42	4,99
2025	5.253.321,58	874.105.539,00	19.018.834.687,77	4,62
2026	5.162.053,40	873.936.574,00	19.697.807.086,13	4,46
2027	5.070.785,23	873.767.610,00	20.401.018.799,10	4,31
			Média:	7,49

Projeção da RCL pela taxa média de 3,57% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.

e) art. 7º Inciso III da Resolução nº 43, de 2001-SF: número de vezes o valor da receita corrente líquida relativamente ao montante da dívida consolidada líquida.

e.1) Limite ao final do exercício de 2016:	2,00
e.2) Limite atual para relação DCL/RCL:	2,00
e.3) Receita Corrente Líquida:	R\$ 10.599.473.647,25
e.4) Dívida Consolidada Líquida:	R\$ 6.472.390.456,93
e.5) Operações de crédito contratadas, autorizadas e em tramitação:	R\$ 144.321.000,00
e.6) Valor da operação em exame:	R\$ 97.000.000,00
e.7) Saldo Total da Dívida Líquida:	R\$ 6.713.711.456,93
e.8) Relação Saldo Total da Dívida Líquida/RCL:	0,63

5. Salientamos que os dados relativos à Receita Corrente Líquida (data-base abr/2009) constantes na alínea "e" do item anterior têm como fonte o Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (fl. 559/561) coletado junto ao SISTN. Adicionalmente, assinalamos que os dados referentes à relação DCL/RCL do exercício de 2009 tem como fonte o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, coletado junto ao SISTN, conforme fl. 562.

Análise

6. No que diz respeito aos requisitos mínimos aplicáveis à operação, o Governo do Estado de Santa Catarina atendeu a todas as exigências previstas nos artigos 6º, 7º e 21 da Resolução nº 43, de 2001-SF. Relativamente ao cumprimento dos limites

estabelecidos nas Resoluções nº 40 e 43, de 2001-SF, expressos nos itens do § 3º retro, registramos:

Tabela III - Análise dos Limites

Itens	Limites	Resultado
a	receita de operações de crédito menor que a despesa de capital - exercício anterior	ENQUADRADO
b	receita de operações de crédito menor que a despesa de capital - exercício corrente	ENQUADRADO
c	MGA/RCL < 16%	ENQUADRADO
d	CAED/RCL < 11,5%	ENQUADRADO
e	limite atual para a relação DCL/RCL < 2	ENQUADRADO

7. Destacamos, ainda, no que tange ao item "d", que a média para o período futuro não é superior a 10% e que o comprometimento anual não apresenta tendência crescente.

8. Por se tratar de operação de crédito com garantia da União, o processo deverá ser encaminhado, preliminarmente, à análise da COREF, que, conforme Nota Conjunta nº 10/2009 - STN/COPEM/COREF, de 18 de março de 2009, verificará as certidões de adimplência exigíveis, de acordo com o disposto no art. 21, inciso VIII, da Resolução nº 43/2001-SF. Conforme estabelece o parágrafo único do art. 16 da citada Resolução, o pleito em análise não será encaminhado para autorização do Senado Federal sem a prévia constatação por parte deste Ministério da adimplência do tomador com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional. Cabe ressaltar que, a partir de 1º de maio de 2009, a verificação de adimplência abrangerá de todos os números de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da Administração Direta, conforme a Resolução do Senado Federal nº 48, de 23 de dezembro de 2008, que alterou o art.21 da Resolução nº 43/2001-SF.

9. A constatação da inclusão dos recursos das operações de crédito no orçamento, em atendimento ao disciplinado no inciso II, § 1º, do art. 32 da LRF, é atualmente realizada tanto por esta COPEM, como pela COREF (no caso de operações que envolvam garantia da União). Nesse sentido, considerando que a competência para verificação do item em discussão é do Ministério da Fazenda, conforme especificado no art. 32 da LRF, não se restringindo, portanto, a nenhuma coordenação específica desta Secretaria, permitimo-nos sugerir que a exigência de sua comprovação se dê tão somente no âmbito da COREF, conforme disposto na Nota Conjunta nº 10/2009 - STN/COPEM/COREF, de 18 de março de 2009.

Conclusão

10. Considerando as novas condições apresentadas e o recálculo dos limites, verificamos que o Estado de Santa Catarina **CUMPRIRIA**, na data do Parecer nº 54/2009 - COPEM/STN, de 19/02/2009 (fls. 339/344), os requisitos para a contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF, **RESSALVANDO-SE** que a exigência de comprovação de inclusão dos recursos da operação de crédito no orçamento, assim como as verificações de adimplência especificadas no art. 16 e no

inciso VIII, do art. 21, daquela Resolução, deverão ser realizadas no âmbito da análise da Garantia.

11. Pelo exposto, sugerimos o retorno da matéria à análise da COREF, para as providências de sua alçada.

À consideração superior.


POLIANA DE CARVALHO PEREIRA
Analista de Finanças e Controle


ANDRÉ LUIZ VALENTE MAYRINK
Gerente

De acordo. À consideração do Coordenador-Geral.


RICARDO BOTELHO
Coordenador de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração do Sr. Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional.


RONALDO CAMILLO
Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo.


EDUARDO COUTINHO GUERRA
Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional

Parecer nº. 844 / 2009/GERFI/COREF/STN

Em 6 de dezembro de 2009.

ASSUNTO: Estado de Santa Catarina. Operação de crédito externo, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de até US\$ 50,0 milhões. Recursos destinados ao financiamento do "Programa Rodoviário de Santa Catarina – Etapa V". Pedido de concessão de garantia da União.

Ref.: Processos MF 17944.002153/2008-08

Senhora Coordenador-Geral Substituto,

Trata o presente parecer de pedido de concessão de garantia da União à operação de crédito externo, de interesse do Estado de Santa Catarina, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América). Tais recursos serão destinados ao "Programa Rodoviário de Santa Catarina – Etapa V".

Recomendação da Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX

2. A Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, por meio da Recomendação nº 1.019, de 27.03.2008, às fls. 395, homologada pelo Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, em 03.04.2008, recomendou a preparação do Programa em epígrafe nos seguintes termos: valor do empréstimo até US\$ 50.000.000,00 e contrapartida de até US\$ 21.500.000,00.

Objetivos do Programa, Arranjo Institucional e Análise de Custo Benefício

3. De acordo com o Anexo Único das minutas contratuais, às fls. 526/533, o propósito do Programa é melhorar as condições físicas e operacionais da infra-estrutura rodoviária estadual, vital para o desenvolvimento socioeconômico equilibrado do Estado de Santa Catarina. Seus objetivos são: i) reabilitar e pavimentar vias existentes, diminuindo o tempo de viagem e os custos de operação dos veículos; ii) fortalecer institucionalmente o Departamento Estadual de Infra-estrutura – DEINFRA, em suas práticas de planejamento, segurança rodoviária e gestão ambiental; e iii) desenvolver uma carteira de projetos que guie os investimentos setoriais futuros.

4. O Programa, cuja execução estará a cargo do Departamento Estadual de Infra-estrutura – DEINFRA, está estruturado em 3 componentes principais:

Componente 1: Engenharia e administração – formado por 2 sub-componentes:

Sub-componente 1: Estudos e projetos: elaboração de uma carteira de estudos técnicos de engenharia, econômicos, sociais e ambientais de aproximadamente 200 Km de projetos de pavimentação e 200 Km de reabilitação;

Sub-componente 2: Administração do Programa: contratação de uma empresa gerenciadora que terá por função apoiar o DEINFRA na gestão do Programa.

Componente 2: Obras civis e sua supervisão – busca a melhoria da rede rodoviária estadual, inclui a contratação da supervisão técnica e ambiental das obras.

Sub-componente 1: Pavimentação: prevê a pavimentação de cerca de 50 km, afim de propiciar a melhorar integração territorial e desenvolvimento econômico da regiões envolvidas.

Sub-componente 2: Reabilitação: prevê a reabilitação de aproximadamente 50 km de estradas que estão chegando ao fim de sua vida útil.

Sub-componente 3: Supervisão de obras: compreende a contratação de empresas supervisoras com a finalidade de acompanhar técnica e administrativamente a execução das obras do Programa.

Componente 3: Fortalecimento Institucional – se destina integralmente a apoiar o sistema de planejamento rodoviário do DEINFRA. Atividades principais: i) atualizar e ampliar a coleta de informação acerca do estado da rede e os níveis de demanda que esta suporta; ii) complementar seu Plano Diretor Rodoviário com ferramentas de planejamento e gestão rodoviária; e iii) apoio à capacidade de gestão ambiental.

5. De acordo com a análise de custo-benefício do Programa, presente no Parecer Técnico consignado às fls. 53/64 realizado pela Secretaria de Estado da Infra-estrutura, a maior parte dos benefícios proporcionados por investimentos realizados em rodovias, quando avaliados por critérios de rentabilidade econômica, provêm da redução dos custos operacionais dos veículos e da redução dos tempos de viagens proporcionados aos seus usuários. Todos os valores de taxa interna de retorno (TIR) para os trechos analisados foram superiores a 12%, os valores presentes líquidos (VPL) foram fortemente positivos e as relações benefício/custo estiveram acima de dois.

Fluxo Financeiro

6. De acordo com informações do interessado, às fls. 397, o Programa contará com investimentos totais de US\$ 71,5 milhões, sendo US\$ 50,0 milhões financiados pelo BID e o restante proveniente da contrapartida estadual. Os desembolsos deverão ocorrer de 2009 a 2012, conforme quadro a seguir:

Quadro 1 – Cronograma Estimativo de Desembolso

Valores em US\$					
	2009	2010	2011	2012	Total
BID	8.000.000	16.000.000	16.000.000	10.000.000	50.000.000
Estado	3.440.000	6.880.000	6.880.000	4.300.000	21.500.000
Total	11.440.000	22.880.000	22.880.000	14.300.000	71.500.000

Condições Financeiras

7. Conforme minuta do contrato de empréstimo (fls. 507/533), as condições financeiras da operação de crédito em foco, inseridas no Sistema de Registro de Operações Financeiras – ROF, do Banco Central do Brasil, sob o registro TA 516481 (fls. 682/687), objeto de manifestação favorável desta Secretaria, serão as seguintes:

Quadro II: Condições financeiras da operação de crédito

Valor do Empréstimo:	US\$ 50.000.000,00
Credor:	Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID
Modalidade:	Empréstimo do Mecanismo Unimonetário com Taxa de Juros Baseada na LIBOR.
Prazo de Desembolsos:	3,5 anos, contados a partir da vigência do presente contrato
Amortização:	Parcelas semestrais e consecutivas, de valores tanto quanto possível iguais, vencendo-se a primeira após transcorridos 3,5 anos, e a última antes de transcorridos 25 (vinte e cinco) anos, ambos contados da data da assinatura do contrato.
Juros Aplicáveis:	Exigidos semestralmente nas mesmas datas do pagamento da amortização e calculados sobre o saldo devedor periódico do Empréstimo, a uma taxa anual para cada trimestre determinada pelo BID, e composta pela (a) taxa de juros LIBOR trimestral para dólar norte-americano; (b) mais ou menos uma margem de custo relacionada aos empréstimos do BID que financiam os empréstimos do Mecanismo Unimonetário com taxa de juros baseada na LIBOR; (c) mais o valor líquido de qualquer custo/lucro gerado por operações para mitigar as flutuações da LIBOR e (d) mais a margem (<i>spread</i>) para empréstimos do capital ordinário.

- Comissão de Crédito:** A ser estabelecida periodicamente pelo Banco, e calculada sobre o saldo não desembolsado do Financiamento, exigida juntamente com os juros, entrando em vigor sessenta dias após a assinatura do contrato. Em caso algum poderá exceder ao percentual de 0,75% a.a.
- Despesas com Inspeção e Supervisão Gerais:** Por decisão de política atual, o Banco não cobrará montante para atender despesas com inspeção e supervisão geral. Conforme revisão periódica de suas políticas, este notificará ao mutuário um valor devido em um semestre determinado, que não poderá ser superior a 1% do financiamento, dividido pelo número de semestres compreendido no prazo original de desembolsos.

8. Foi anexado ao presente Parecer e às fls. 681 do processo o cálculo estimativo do serviço da dívida, bem como do custo efetivo da operação com o BID, situado em 4,29% a.a. Desse modo, considerando o custo atual da curva média de captação do Tesouro em dólar no mercado internacional, a operação encontra-se em patamares aceitáveis a esta Secretaria.

Requisitos Legais e Normativos

9. Relativamente ao disposto na Lei Complementar nº. 101/00, na Resolução do Senado Federal nº. 48/07 e na Portaria MEFP nº. 497/90, alterada pelas Portarias MEFP nº. 650/92 e MF nº. 150/97, com vistas à concessão da garantia da União, vale ressaltar o seguinte:

I – Autorização Prevista no art. 32 da LRF

10. Mediante Parecer nº 494/2009 – COPEM/STN, de 17.07.2009 (fls. 587/591), complementando o Parecer nº 54/2009, de 19.02.2009, a Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios – COPEM pronunciou-se favoravelmente à contratação de operação de crédito externo pelo Estado de Santa Catarina - SC tendo sido cumpridas as exigências dispostas nas Resoluções do Senado Federal nº 40/2001 e 43/2001 e suas alterações, e atendidos os requisitos mínimos previstos no art. 32 da LRF. Entretanto, por tratar-se de operação com a garantia da União, a análise acerca dos aspectos orçamentários, assim como a verificação de adimplência foram realizadas no âmbito deste Parecer.

II - Inclusão no Plano Plurianual

11. Encontra-se às fls. 418/425, cópia da Lei Estadual nº 14.359, de 21.01.2008, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Estado de Santa Catarina para o período 2008/2011, e às fls.603/620, a Lei 14.647 de 09.01.2009, referente à revisão do referido PPA, na qual se inserem as ações do Programa em questão.

12. Complementarmente, consta às fls. 455 declaração do Sr. Secretário de Estado do Planejamento atestando que a operação está contemplada no Plano Plurianual – PPA 2008-2011, conforme informação no parágrafo anterior, nas subações discriminadas na referida

declaração totalizando um valor de R\$ 134.340.000,00. Dessa forma, entendemos que os valores previstos no PPA 2008/2011 do Estado são suficientes para suportar os gastos do programa no período em questão, cabendo ao Estado suplementar esses valores, caso necessário.

III - Previsão Orçamentária

13. A Lei Estadual nº. 14.648, de 09.01.2009, cópia às fls. 428/454, que estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2009, contempla dotações suficientes para o Programa no referido ano. Complementarmente, às fls. 455, consta Declaração do Sr. Secretário de Estado do Planejamento, que informa terem sido incluídos na referida Lei Orçamentária 2009:

Fonte - 0192 – Operação de Crédito Externa – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente R\$ 38.944.492,60;

Fonte – 02100 – Contrapartida BID – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente R\$ 17.959.000,00.

IV - Autorização Legislativa – Contratação e Contragarantias à Garantia da União

14. A Lei Estadual nº 14.532, de 06.11.2008 (fls. 396), alterada pela Lei Estadual nº 14.716, de 10.06.2009 (fls. 554), autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BID, no montante equivalente a US\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), para implementação do Programa de Investimentos na Implantação e Pavimentação de Rodovias Estaduais e no Fortalecimento do Departamento Estadual de Infra-estrutura – DEINFRA. A operação de crédito ocorrerá em duas etapas: i) no valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), destinado ao financiamento do Programa Rodoviário de Santa Catarina – Etapa V; e ii) no valor de US\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), destinado ao financiamento do Programa Rodoviário de Santa Catarina – Etapa VI.

15. Adicionalmente, a referida Lei dispõe que o Poder Executivo do Estado está autorizado a vincular como contragarantias à garantia da União, as cotas de repartição constitucional previstas nos artigos 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias próprias estabelecidas no art. 155 da Constituição Federal, nos termos do § 4º, do artigo 167, bem como outras garantias em direito admitidas.

V - Limites de Endividamento do Estado

16. Quanto aos limites de endividamento do Estado de Santa Catarina, estabelecidos nas Resoluções do Senado Federal nº 40, de 20.12.2001, e nº 43, de 21.12.2001, e suas alterações, observe-se que foram calculados e considerados atendidos pela COPEM/STN, em seu citado Parecer nº 494/2009 – COPEM/STN, de 17.09.2009 (fls. 587/591).

VI - Limites para a Concessão da Garantia da União

17. De acordo com as informações contidas no Relatório de Gestão Fiscal da União para o segundo quadrimestre de 2009 (fls. 659), há margem, na presente data, para a concessão da pleiteada garantia da União, nos limites estabelecidos pelo Senado Federal nos termos do artigo 9º da Resolução SF 48/2007.

VII - Capacidade de Pagamento e Aspectos Fiscais do Estado

18. Segundo a análise da capacidade de pagamento consignada na Nota nº. 1436/2009/COREM/STN, de 09.10.2009 (fls. 678/680), o Estado de Santa Catarina foi classificado na categoria "B", suficiente, portanto, para o recebimento da garantia da União, nos termos da Portaria MF 89, de 25.04.1997.

19. De forma complementar, a Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios – COREM/STN informou, por meio do Memorando nº 7297/2008/COREM/STN, de 23.12.2008 (fls. 301), que a referida operação de crédito está prevista no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Santa Catarina, bem como este se encontra adimplente em relação às metas e compromissos estabelecidos no âmbito do referido Programa.

VIII- Contragarantias à Garantia da União e Margem Disponível

20. Conforme mencionado no parágrafo 15 deste Parecer, o Poder Executivo do Estado está autorizado a vincular como contragarantias à garantia da União, as cotas de repartição constitucional previstas nos artigos 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155 da Constituição Federal, nos termos do § 4º, do artigo 167.

21. De acordo com estudo elaborado por esta Coordenação-Geral acerca do comprometimento das transferências federais e receitas próprias do Estado (fls. 660), as garantias oferecidas pelo Estado de Santa Catarina são consideradas suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação em epígrafe.

22. O referido estudo abrange os anos de 2007 (realizado) e as projeções para 2008 até 2017. A margem disponível apurada é sempre positiva e crescente para os exercícios projetados, partindo de R\$ 1.282,08 milhões em 2008 e chegando a R\$ 3.892,19 milhões em 2017. Quanto aos pagamentos a serem efetuados pelo Estado, em consequência da operação de crédito ora pleiteada, os maiores valores devidos estão projetados para 2015, quando entre amortização e juros, deverão ser pagos aproximadamente US\$ 4.299.638,42. Note-se que o Estado terá compromissos de pagamento decorrentes desta operação até 2034 e a projeção das receitas foi feita até 2017. Contudo, nada indica que a tendência de crescimento normal das receitas Estaduais se reverterá, a não ser na hipótese de algum evento absolutamente imprevisto.

23. Assim, entendemos que o oferecimento das citadas contragarantias é suficiente, devendo ser formalizado mediante contrato a ser celebrado junto à União, podendo o Governo

Federal reter as importâncias necessárias para satisfação dos compromissos assumidos diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Estado.

IX - Situação de Adimplência

24. Consulta realizada, por meio eletrônico, em 04.10.2009 (fls. 694/700), indicou a existência de débitos em nome da Administração Direta do Governo do Estado de Santa Catarina com a União ou suas entidades controladas. Entretanto, o Estado informou que está tomando as providências necessárias para a rápida solução do problema. Desse modo, entendemos não está, na presente data, atendido o disposto no § 1º do art. 40 da Lei Complementar nº 101/2000.

25. Ademais, cumpre informar que não há registro de pendências do interessado, no âmbito do SIAFI, relativamente à prestação de contas de recursos recebidos da União. (fls. 701/705), atendendo, portanto, ao disposto no § 2º do art. 40 da Lei Complementar nº 101/00.

26. Dando cumprimento à Resolução do Senado Federal nº 43/2001, especificamente no disposto em seu art. 21, inciso VIII, cumpre informar que a regularidade do CNPJ interveniente junto ao Programa de Integração Social – PIS, ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, ao Fundo de Investimento Social – FINSOCIAL, à Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como o cumprimento da Lei nº 9.717, de 27.11.1998, está comprovada pelas Certidões apresentadas no parágrafo seguinte. Verificou-se também, em atendimento ao art. 16 da mencionada Resolução, que o Governo do Estado de Santa Catarina encontra-se adimplente com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, conforme resultado de consulta ao Sistema do Banco Central do Brasil (SISBACEN/CADIP), às fls. 706/707.

27. Cumpre destacar, que mediante Ofício SAN/GABS nº 150/09 (fls. 677), o Estado de Santa Catarina esclareceu as divergências existentes de CNPJ's cadastrados no Cadastro Único de Convênio - CAUC e a lista apresentada pelo Estado no Parecer Jurídico (fls. 636/642). Dessa forma, entende-se que a lista presente no CAUC abrange toda a Administração Direta do Ente em análise.

28. Foram anexadas ao processo, cópias das seguintes certidões, todas emitidas em nome do Estado de Santa Catarina, conforme requeridas pela Lei Complementar nº. 101/2000 e pelas Portarias STN nº. 115/2008 e MF nº. 497/1990:

a) Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CND), de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, válida até 28.12.2009 (fls. 624);

b) Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, válida até 16.03.2010 (fls. 621);

c) Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, válida até 11.11.2009 (fls. 623); e

d) Regime Próprio de Previdência Social – Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), emitido pelo INSS, válido até 08.03.2010 (fls. 622).

X - Antecedentes junto à Secretaria do Tesouro Nacional

29. Não há registros de compromissos honrados pela União em nome do Estado de Santa Catarina nos últimos dois anos, decorrentes de garantias concedidas.

XI - Alcance das Obrigações Contratuais

30. Encontra-se às fls. 507/533 cópia da minuta contratual do Acordo de Empréstimo para o Programa em tela. De acordo com a Cláusula 3.02 – Condições Especiais Prévias ao Primeiro Desembolso, do referido contrato (fls. 515), o primeiro desembolso do Financiamento está condicionado a que o Mutuário cumpra, por intermédio do Órgão Executor, de forma que o Banco considere satisfatória, além das condições prévias estipuladas no Artigo 4.01 das Normas Gerais, o seguinte requisito:

a) Apresentação de evidência da entrada em vigor de convênio de execução entre o Mutuário e o Órgão Executor nos termos acordados com o Banco.

31. De modo a se evitar o pagamento desnecessário de comissão de compromisso, bem como a permitir uma boa execução do Programa, entendemos que, preliminarmente à formalização dos instrumentos contratuais, deva ser verificado, pelo Ministério da Fazenda, o grau de cumprimento da mencionada condicionalidade, mediante, inclusive, manifestação prévia do BID.

32. Entendemos que as demais obrigações contratuais constantes das minutas do Acordo de Empréstimo, bem como do Contrato de Garantia, são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações já contratadas de mesma natureza.

XII - Demais Exigências da Resolução SF nº48/07, da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei nº 11.079/2004 e da Lei nº 12.024/2009

33. Cumpre esclarecer que estão apenas ao processo (fls. 661/676), as informações elaboradas pela STN relativas às finanças da União, as quais encontram-se atualizadas no endereço <http://www.tesouro.fazenda.gov.br>.

34. O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, mediante Certidão nº 022/2009 (fls. 593/598), informou que no exercício de 2008, último analisado, a despesa com pessoal dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário Estaduais, bem como do Ministério Público

Estadual, não extrapolou os limites estabelecidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), o mesmo sendo verificado para o exercício em curso (2009) pela Certidão nº 26/2009 (fls.689/693).

35. No que concerne ao pleno exercício da competência tributária do Estado, bem como o cumprimento dos artigos 198 e 212, ambos da Constituição Federal, o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, atestou (fls. 593/598) o cumprimento destes dispositivos legais no último exercício apreciado (2008).

36. Complementarmente, consta às fls. 464, Declaração do Governador do Estado de Santa Catarina, de 16.01.2009, atestando que o Estado vem cumprindo sua competência tributária, bem como vem aplicando os recursos mínimos nas ações de saúde e educação.

37. Com relação à exigência de comprovação de obediência ao limite de Restos a Pagar, conforme disposto na LRF (art. 40 §2º, combinado com o art. 25, inciso IV, alínea c) e na Resolução do Senado Federal nº 48/2007 (art. 10, inciso II, alínea c), é entendimento da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme exarado no Parecer PGFN/COF/nº 468/2008, que tais limites, conforme mencionam as citadas normas legais, estão a referir-se, exclusivamente, ao art. 42 da LRF, único limite legal existente para tal efeito. O referido artigo 42 dispõe o seguinte:

“Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito”.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.”

38. Dessa forma, a exigência da verificação da comprovação de atendimento ao que determina o citado artigo 42 da LRF, não se aplica, na presente data, ao Governo do Estado de Santa Catarina.

39. O artigo 28 da Lei nº 11.079/2004, alterado pelo Art. 10 da Lei nº 12.024/2009 que institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, impede a União a conceder garantia aos demais entes, caso a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias por eles contratadas tiver excedido, no ano anterior, a 3% da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes excederem a 3% da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

40. A esse respeito, cumpre esclarecer que, conforme Declaração do Sr. Governador do Estado, de 01.10.2009 (fls. 647), o Estado de Santa Catarina não executou despesas de caráter continuado derivadas do Conjunto das Parcerias Público-Privadas no ano anterior, nem possui contratos vigentes para os próximos anos.

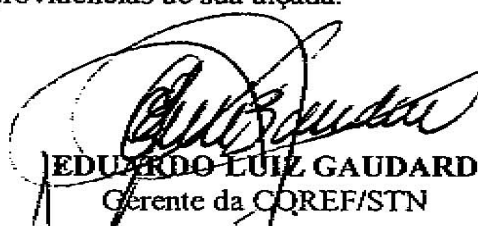
Conclusão

41. Diante de todo o exposto, nada temos a opor à concessão da pleiteada garantia da União, desde que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, seja verificado pelo Ministério da Fazenda o cumprimento substancial da condicionalidade mencionada no parágrafo 30 deste Parecer, assim como seja formalizado o contrato de contragarantia e seja solucionada a pendência mencionada no item 24.

À consideração superior, sugerindo o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN/COF para as providências de sua alçada.

pl Retorno de D. Castanheira

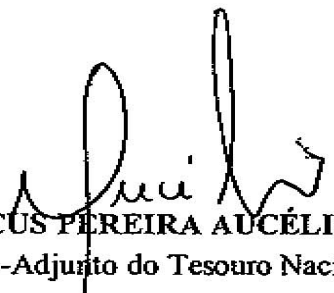
YOHANA V. ZAVATTIERO TOGNOLO
Analista de Finanças e Controle


EDUARDO LUIZ GAUDARD
Gerente da COREF/STN

De acordo. À consideração do Sr. Secretário do Tesouro Nacional.



CHARLES CARVALHO GUEDES
Coordenador-Geral da COREF, Substituto

De acordo.


MARCUS PEREIRA AUCÉLIO
Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional


EDUARDO COUTINHO GUERRA
Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional

De acordo. Encaminhe-se o processo à PGFN/COF, conforme sugerido.


ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional



Processo nº 17944.002153/2008-08
Estado de Santa Catarina - SC

PARECER Nº 499/2009 - COPEM/STN

Brasília, 17 de julho de 2009.

Operação de Crédito com o Banco Interamericano de Desenvolvimento.
Recursos destinados ao Programa Rodoviário de Santa Catarina - Etapa V.

Relatório

1. O Governo do Estado de Santa Catarina - SC solicitou a verificação do cumprimento dos limites e condições para contratar operação de crédito com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID para o Programa Rodoviário de Santa Catarina - Etapa V. Cabe ressaltar que o pedido em referência já foi devidamente analisado por esta Coordenação-Geral, tendo sido objeto do Parecer nº 54/2009 - COPEM/STN, de 19/02/2009 (fls. 339/344 - Volume II), favorável ao mérito do pleito. Dessa maneira, por se tratar de operação de crédito com garantia da União, o processo foi encaminhado à análise da Coordenação-Geral de Responsabilidades Financeiras e Haveres Mobiliários do Setor Público - COREF, para que pudessem ser tomadas todas as providências de sua competência.

2. Durante as negociações das minutas do contrato de empréstimo, o prazo total do financiamento foi alterado. Nesse sentido, a COREF, por meio do Memorando nº 1.220/2009 - COREF/STN, (fl. 543), de 30/06/2009, solicitou a esta Coordenação que verificasse a necessidade de rever o cálculo dos limites e condições, dado o novo Cronograma Financeiro (fls. 552/553) da operação, conforme abaixo:

- a) Valor da operação: US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares), equivalentes a R\$ 97.000.000,00 (noventa e sete milhões de reais), pela Taxa de Câmbio de R\$ 1,94, de 16/07/2009 (fl. 572).
- b) Fonte/origem de recursos: BID;
- c) Juros: baseados na LIBOR;
- d) Amortização: 264 (duzentos e sessenta e quatro) meses; *268 meses*
- e) Carência: 36 (trinta e seis) meses; *42 meses*
- f) Prazo total: 300 (trezentos) meses;
- g) Indexador: variação cambial;
- h) Liberação: US\$ 8.000.000,00 em 2009, US\$ 16.000.000,00 em 2010, US\$ 16.000.000,00 em 2011 e US\$ 10.000.000,00 em 2012; *22 anos*

f) Leis autorizadoras: nº 14.532, de 06/11/2008 e nº 14.716, de 10/06/2009.

3. Considerando que a operação já foi objeto de análise por parte desta COPEM, resta, exclusivamente, verificar se as novas condições apresentadas atenderiam, em 19/02/2009, os limites previstos nos artigos 6º e 7º, da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal.

4. De acordo com as disposições sobre a matéria, constantes das Resoluções do Senado Federal nºs 40/2001 e 43/2001, o Governo apresentou os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame:

a) art. 6º § 1º Inciso I da Resolução nº 43, de 2001-SF - **despesas de capital relativas ao exercício anterior:**

a.1) despesas de capital executadas no exercício anterior: (fl. 570)	R\$ 1.442.603.833,78
a.2) receitas de operações de crédito realizadas no exercício anterior: (fl. 568)	R\$ 195.037.003,64
Saldo:	R\$ 1.247.566.830,14

b) art. 6º § 1º Inciso II da Resolução nº 43, de 2001-SF - **despesas de capital relativas ao exercício atual:**

b.1) Despesas de capital do exercício ajustadas: (fl. 567)	R\$ 2.233.389.223,11
b.2) Liberações de crédito já programadas: (fl. 555)	R\$ 34.878.000,00
b.3) Liberação da operação sob exame: (fls. 552/553)	R\$ 15.520.000,00
Saldo:	R\$ 2.182.991.223,11

c) art. 7º Inciso I da Resolução nº 43, de 2001-SF: **Montante Global de todas as operações realizadas em um exercício financeiro (MGA) em relação à Receita Corrente Líquida (RCL).**

Tabela I - Montante Global das operações realizadas em um exercício financeiro (fls. 552/553 e 555)

Ano	Desembolso Anual (R\$)		Projeção da RCL (R\$)	MGA/RCL (%)
	Operação em Exame	Liberações Programadas		
2009	15.520.000,00	34.878.000,00	10.850.263.459,87	0,46
2010	31.040.000,00	44.436.000,00	11.237.617.865,38	0,67
2011	31.040.000,00	40.725.000,00	11.638.800.823,18	0,62
2012	19.400.000,00	23.046.000,00	12.054.306.012,57	0,35
2013	0,00	1.236.000,00	12.484.644.737,22	0,01

Projeção da RCL pela taxa média de 3,57% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos. O ano de 2013 é o último para o qual há liberações informadas.

d) art. 7º Inciso II da Resolução nº 43, de 2001-SF: **Comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL.**

Tabela II - Comprometimento anual com amortizações, juros e encargos (fls. 552/553 e 556/558)

Ano	Comprometimento Anual (R\$)		Projeção da RCL (R\$)	CAED/RCL (%)
	Operação em Exame	Demais Operações		
2009	160.632,00	1.761.436.134,00	10.850.263.459,87	16,24
2010	803.160,00	1.130.161.073,00	11.237.617.863,38	10,06
2011	1.445.688,00	1.179.721.796,00	11.638.800.823,18	10,15
2012	4.212.445,46	1.177.270.403,00	12.054.306.012,57	9,80
2013	6.348.539,77	1.160.873.904,00	12.484.644.737,22	9,35
2014	6.257.271,58	1.087.939.148,00	12.930.346.554,33	8,46
2015	6.166.003,40	1.070.296.745,00	13.391.959.926,32	8,04
2016	6.074.735,23	1.067.586.557,00	13.870.052.895,69	7,74
2017	5.983.467,04	1.050.208.680,00	14.365.213.784,07	7,35
2018	5.892.198,87	1.036.582.904,00	14.878.051.916,16	7,01
2019	5.800.930,67	1.034.984.768,00	15.409.198.369,57	6,75
2020	5.709.662,50	1.018.956.565,00	15.959.306.751,36	6,42
2021	5.618.394,31	1.003.289.377,00	16.529.054.002,38	6,10
2022	5.527.126,13	903.329.831,00	17.119.141.230,27	5,31
2023	5.435.857,94	888.645.716,00	17.730.294.572,19	5,04
2024	5.344.589,77	911.667.421,00	18.363.266.088,42	4,99
2025	5.253.321,58	874.105.539,00	19.018.834.687,77	4,62
2026	5.162.053,40	873.936.574,00	19.697.807.086,13	4,46
2027	5.070.785,23	873.767.610,00	20.401.018.799,10	4,31
			Média:	7,49

Projeção da RCL, pela taxa média de 3,57% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.

e) art. 7º Inciso III da Resolução nº 43, de 2001-SF: número de vezes o valor da receita corrente líquida relativamente ao montante da dívida consolidada líquida.

e.1) Limite ao final do exercício de 2016:	2,00
e.2) Limite atual para relação DCL/RCL:	2,00
e.3) Receita Corrente Líquida:	R\$ 10.599.473.647,25
e.4) Dívida Consolidada Líquida:	R\$ 6.472.390.456,93
e.5) Operações de crédito contratadas, autorizadas e em tramitação:	R\$ 144.321.000,00
e.6) Valor da operação em exame:	R\$ 97.000.000,00
e.7) Saldo Total da Dívida Líquida:	R\$ 6.713.711.456,93
e.8) Relação Saldo Total da Dívida Líquida/RCL:	0,63

5. Salientamos que os dados relativos à Receita Corrente Líquida (data-base abr/2009) constantes na alínea "e" do item anterior têm como fonte o Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (fl. 559/561) coletado junto ao SISTN. Adicionalmente, assinalamos que os dados referentes à relação DCL/RCL do exercício de 2009 tem como fonte o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, coletado junto ao SISTN, conforme fl. 562.

Análise

6. No que diz respeito aos requisitos mínimos aplicáveis à operação, o Governo do Estado de Santa Catarina atendeu a todas as exigências previstas nos artigos 6º, 7º e 21 da Resolução nº 43, de 2001-SF. Relativamente ao cumprimento dos limites

estabelecidos nas Resoluções nº 40 e 43, de 2001-SF, expressos nos itens do § 3º retro, registramos:

Tabela III - Análise dos Limites

Itens	Limites	Resultado
a	receita de operações de crédito menor que a despesa de capital - exercício anterior	ENQUADRADO
b	receita de operações de crédito menor que a despesa de capital - exercício corrente	ENQUADRADO
c	MGA/RCL < 16%	ENQUADRADO
d	CAED/RCL < 11,5%	ENQUADRADO
e	limite atual para a relação DCL/RCL < 2	ENQUADRADO

7. Destacamos, ainda, no que tange ao item "d", que a média para o período futuro não é superior a 10% e que o comprometimento anual não apresenta tendência crescente.

8. Por se tratar de operação de crédito com garantia da União, o processo deverá ser encaminhado, preliminarmente, à análise da COREF, que, conforme Nota Conjunta nº 10/2009 - STN/COPEM/COREF, de 18 de março de 2009, verificará as certidões de adimplência exigíveis, de acordo com o disposto no art. 21, inciso VIII, da Resolução nº 43/2001-SF. Conforme estabelece o parágrafo único do art. 16 da citada Resolução, o pleito em análise não será encaminhado para autorização do Senado Federal sem a prévia constatação por parte deste Ministério da adimplência do tomador com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional. Cabe ressaltar que, a partir de 1º de maio de 2009, a verificação de adimplência abrangerá de todos os números de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da Administração Direta, conforme a Resolução do Senado Federal nº 48, de 23 de dezembro de 2008, que alterou o art.21 da Resolução nº 43/2001-SF.

9. A constatação da inclusão dos recursos das operações de crédito no orçamento, em atendimento ao disciplinado no inciso II, § 1º, do art. 32 da LRF, é atualmente realizada tanto por esta COPEM, como pela COREF (no caso de operações que envolvam garantia da União). Nesse sentido, considerando que a competência para verificação do item em discussão é do Ministério da Fazenda, conforme especificado no art. 32 da LRF, não se restringindo, portanto, a nenhuma coordenação específica desta Secretaria, permitimo-nos sugerir que a exigência de sua comprovação se dê tão somente no âmbito da COREF, conforme disposto na Nota Conjunta nº 10/2009 - STN/COPEM/COREF, de 18 de março de 2009.

Conclusão

10. Considerando as novas condições apresentadas e o recálculo dos limites, verificamos que o Estado de Santa Catarina CUMPRIRIA, na data do Parecer nº 54/2009 – COPEM/STN, de 19/02/2009 (fls. 339/344), os requisitos para a contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF, **RESSALVANDO-SE** que a exigência de comprovação de inclusão dos recursos da operação de crédito no orçamento, assim como as verificações de adimplência especificadas no art. 16 e no

inciso VIII, do art. 21, daquela Resolução, deverão ser realizadas no âmbito da análise da Garantia.

11. Pelo exposto, sugerimos o retorno da matéria à análise da COREF, para as providências de sua alçada.

À consideração superior.


POLIANA DE CARVALHO PEREIRA
Analista de Finanças e Controle


ANDRÉ LUIZ VALENTE MAYRINK
Gerente

De acordo. À consideração do Coordenador-Geral.


RICARDO BOTELHO
Coordenador de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração do Sr. Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional.


RONALDO CAMILLO
Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo.


EDUARDO COUTINHO GUERRA
Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional

**BANCO CENTRAL DO BRASIL**

Departamento de Monitoramento do Sistema Financeiro e de Gestão da Informação – Desig
Divisão de Capitais Internacionais e Câmbio – Dicit
SBS Quadra 3, Bloco B, 4º andar, Edifício Sede – 70074-900 – Brasília (DF)
Telefone: 61 3414-2141 – Fax: 61 3414-3757
E-mail: dicit.desig@bcb.gov.br

Ofício nº 280/2009/Desig/Dicit-Sured

Brasília, 18 de novembro de 2009.

Pt. 0901461520

A Sua Excelência o Senhor

ANTONIO MARCOS GAVAZZONI – Secretário

Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Santa Catarina

Centro Administrativo do Governo – Rodovia SC 401 – Km 5 – nº 4.600

88032-005 Florianópolis (SC)

Fax: 48 3215-1595 / 1550

Assunto: ROF TA516481 – Comunica credenciamento – Estado de Santa Catarina / BID

Senhor Secretário,

1. Referimo-nos ao Registro de Operação Financeira (ROF) TA516481, de 23.9.2009 e ao Ofício Nº 0927/2009, de 29.10.2009, por meio dos quais V.Exa. solicita credenciamento para negociar a operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$50.000.000,00, destinados ao financiamento do Programa Rodoviário de Santa Catarina – Etapa V.

2. A propósito, de acordo com o disposto no artigo 98 do Decreto 93.872, de 23.12.86 e na Portaria 497, de 27.08.90, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, comunicamos que o Banco Central do Brasil credenciou o Estado de Santa Catarina a negociar referida operação no exterior, nas condições discriminadas a seguir, constantes do citado ROF:

i) *devedor*: Estado de Santa Catarina;

ii) *credor*: Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID;

iii) *garantidor*: República Federativa do Brasil;

iv) *valor*: até US\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos);

v) *modalidade*: Empréstimo do Mecanismo Unimonetário do capital ordinário do BID com Taxa de Juros baseada na Libor;

vi) *prazo*: em até 300 (trezentos) meses;

vii) *carência*: em até 42 (quarenta e dois) meses;

viii) *desembolso*: em até 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato;

ix) *amortização*: em parcelas semestrais e consecutivas, na medida do possível iguais, vencendo-se a primeira dentro de 3 (três) anos e 6 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato e a última, 25 (vinte e cinco) anos após a data de assinatura do contrato. Considerando o prazo previsto de carência – 42 (quarenta e dois) meses contados a partir da vigência do contrato –, a amortização foi estimada em 44 (quarenta e quatro) parcelas;

x) *juros*: pagos semestralmente, calculados sobre os saldos devedores diários do empréstimo, a uma taxa anual para cada trimestre determinada pelo BID, composta pela: a) taxa de juros Libor trimestral para dólar norte-americano; b) mais (ou menos) uma margem de custo relacionada aos empréstimos do BID que financiam os empréstimos do Mecanismo Unimonetário com taxa de juros baseada na Libor; c) mais o valor líquido de qualquer custo/lucro gerado por operações para mitigar as flutuações da Libor; e d) mais a margem para empréstimos do capital ordinário;

xi) *comissão de crédito*: exigida semestralmente nas mesmas datas do pagamento dos juros, a um percentual que será estabelecido pelo Banco periodicamente, como resultado de sua revisão de encargos financeiros, em conformidade com as disposições aplicáveis da política do Banco sobre metodologia para o cálculo de encargos para empréstimos do capital ordinário, sendo certo que em caso algum poderá exceder o percentual de 0,75% a.a. sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, entrando em vigor 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato; e

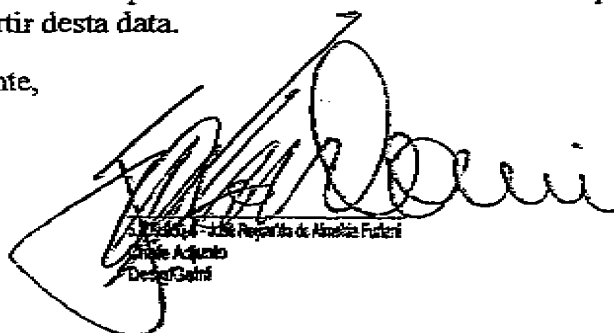
xii) *recursos para inspeção e supervisão gerais*: durante o período de desembolso, o Banco não cobrará montante para atender despesas de inspeção e supervisão gerais, salvo se o BID estabelecer o contrário durante o mencionado período. O valor devido pelo Mutuário, para atender às referidas despesas, em um semestre determinado, não poderá ser superior a 1% do valor do Financiamento, dividido pelo número de semestres compreendidos no prazo original de desembolsos.

3. O presente credenciamento foi concedido com base nas declarações e nos documentos apresentados pelo devedor e credor, podendo o Banco Central do Brasil apurar a veracidade das informações, na forma do artigo 62 do Decreto 55.762, de 17.02.65. Fica vedado o pagamento, a qualquer título, em moeda nacional ou estrangeira, de ônus ou encargos que não estejam expressamente aprovados pelo Banco Central do Brasil.

4. A operação estará definitivamente registrada no ROF com a condição de “concluído” após a inclusão dos eventos 9006 (manifestação da STN/COPEM), 9001 (Resolução do Senado Federal) e 9007 (manifestação da PGFN e aprovação do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda).

5. Por fim, informamos que este credenciamento é válido pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir desta data.

Atenciosamente,



Alexsandro F. José, Presidente do Senado Federal
Presidente Acumulado
Deputado Federal

LEG/SGO/CSC: IDBDOCS#1987591

**PROGRAMA RODOVIÁRIO DE SANTA CATARINA – ETAPA V
(BR-L1051)**

Ata de Negociação

13 e 14 de maio de 2009

I. Objetivo e Participantes

1. **Objetivo.** O propósito da negociação dos documentos contratuais do Programa Rodoviário de Santa Catarina – Etapa V foi acordar os termos e condições das minutas do Contrato de Empréstimo e do Contrato de Garantia previamente enviados pela equipe do Banco às autoridades do Governo Brasileiro e do Governo de Santa Catarina.
2. **Participantes.** As reuniões de negociação foram realizadas na Representação do Banco Interamericano de Desenvolvimento no Brasil, em Brasília, e por videoconferência, na sede do Banco em Washington.

Participaram por parte da Delegação Brasileira: *Pelo Estado de Santa Catarina*: Abel Guilherme da Cunha, Diretor da Dívida Pública e Investimentos, Secretaria de Estado da Fazenda; Ezequiel Pires, Procurador do Estado, Procuradoria Geral do Estado; Romualdo T. França Jr., Presidente, DEINFRA; Flávio Volpato, Coordenador do Programa; Shu Han Lee, Assessor, DEINFRA. *Pelo Governo Federal*: Lilia Maya Cavalcante, Coordenadora de Projetos Sociais, e Sandra Maria de Carvalho Amaral, Chefe de Divisão, Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério do Planejamento; Fabíola Saldanha, Procuradora da Fazenda Nacional, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; Patrícia C. P. Martins, Analista de Finanças e Controle, Secretaria do Tesouro Nacional.

Participaram por parte do Banco Interamericano de Desenvolvimento: Rodolfo F. Huici (INE/TSP), Chefe de Equipe; Paulo Carvalho (TSP/CBR); Paulo Lama (TSP/CBR); Natalia Sanz (INE/TSP); Carlos Herrera (FIN/SFV), Chefe, Serviços Financeiros; e Teresa Maurea Faria (LEG/SGO), advogada.

II. Pontos Acordados

1. **Contrato de Empréstimo e Contrato de Garantia.** Durante a negociação foram revisadas as minutas dos documentos mencionados neste parágrafo e as partes acordaram as modificações pertinentes. Os textos revisados dos referidos documentos encontram-se anexados à presente, com as respectivas marcas de revisão.
2. **Taxa de Juros.** A delegação do Estado de Santa Catarina confirmou a opção pela taxa baseada na LIBOR.

3. **Descontinuação da Taxa Ajustável.** O Banco informou ao Mutuário que deixará de oferecer a opção de taxa de juros ajustável para empréstimos aprovados por seu Diretório Executivo a partir de 1º de julho de 2009.
4. **Legislação Aplicável ao Pregão.** O Banco e o Fiador discutirão no foro adequado a eventual necessidade de alteração da expressão “legislação brasileira”, constante da Cláusula 4.01(b)(ii)(6) das Disposições Especiais do Contrato de Empréstimo a fim de esclarecer seu alcance.
5. **Autorização Legislativa para o Empréstimo.** A Delegação Brasileira informou ao Banco que a lei estadual de autorização do Empréstimo será modificada para os ajustes necessários. A Delegação do Estado de Santa Catarina se comprometeu a enviar ao Banco, à atenção do Chefe de Equipe e da advogada do projeto, a nova lei de autorização do Empréstimo ou, se for o caso, a lei que altere as disposições correspondentes da atual lei autorizativa.
6. **Quitação.** O Mutuário manifestou sua intenção de, uma vez haja sido integralmente pago o Empréstimo, solicitar ao Banco uma confirmação acerca de tal pagamento integral. O Banco manifestou que não vê objeções à emissão de tal comunicação mediante a solicitação do Mutuário.
7. **Contratação da gerenciadora do Programa.** O Órgão Executor informou que a empresa gerenciadora do Programa já foi contratada, mediante a assinatura do Contrato Nº PJ-084/09, de 27 de fevereiro de 2009.
8. **Cláusula 2.03 das Disposições Especiais.** A Delegação Brasileira solicita que o Banco considere dividir a Cláusula 2.03 das Disposições Especiais em duas cláusulas distintas, uma tratando da confirmação ou alteração da seleção da taxa de juros aplicável ao Financiamento; e outra da conversão de saldos devedores com taxa fixa e pagamentos antecipados.
9. **Esclarecimento sobre Acórdão do Tribunal de Contas da União.** As delegações presentes acordaram quanto à necessidade de esclarecimento com relação ao Acórdão Nº 2690/2008 - Plenário, do Tribunal de Contas da União (TCU), no tocante a determinados procedimentos de licitação de projetos financiados parcialmente com recursos de organismos financeiros de desenvolvimento dos quais o Brasil faça parte.
 - (a) O Banco já manifestou sua preocupação em relação ao Acórdão supracitado e, em particular, quanto à exclusão nos editais da cláusula de Confidencialidade, por ser parte integrante das Políticas de Aquisições do Banco, cuja autoridade para modificação compete ao Diretório Executivo do Banco.
 - (b) No entanto, no que se refere às licitações previstas no Contrato de Empréstimo negociado, face ao Acórdão Nº 2690/2008, as autoridades do Governo Brasileiro informaram ao Banco que o TCU suspendeu os efeitos

do mencionado Acórdão até o julgamento do recurso interposto pela PGFN. Desse modo, as partes entendem que não há óbice jurídico à assinatura do contrato de empréstimo.

- (c) Adicionalmente, o Governo Brasileiro se compromete a manter o Banco, através do seu Departamento Jurídico, informado do andamento do processo administrativo em questão.

10. Assinatura Sujeita ao Cumprimento de Condições Prévias. Para efeitos da Cláusula 3.02 das Disposições Especiais, o Governo Brasileiro informou ao Mutuário e ao Banco que o cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso constitui exigência para a assinatura do Contrato de Garantia e, conseqüentemente, do Contrato de Empréstimo.

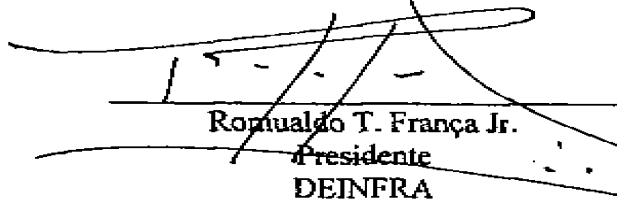
11. Solicitação de Manifestação Prévia a Respeito do Cumprimento de Condições Prévias. Por solicitação da Delegação Brasileira, antes da assinatura do Contrato de Empréstimo, o Banco manifestar-se-á de forma preliminar, por meio de sua Representação no Brasil, quanto ao cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso.

12. Necessidade de Aprovação da COFIEEX. Foi reiterado pela SEAIN/MP que qualquer modificação nos prazos de desembolso e outras modificações contratuais que se fizerem necessárias após a assinatura do Contrato de Empréstimo deverão ser previamente apresentadas à COFIEEX pelo Mutuário para aprovação.

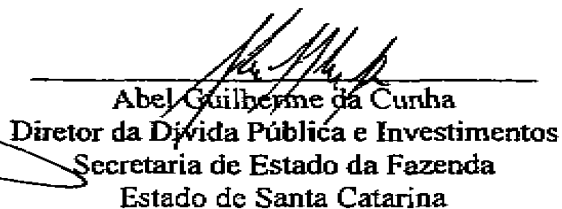
13. Disponibilidade de Informação. Conforme o estabelecido na política do Banco sobre disponibilidade de informação, o Mutuário informou ao Banco que considera que nem a Proposta de Empréstimo e seus anexos nem o Contrato de Empréstimo ou o Contrato de Garantia contêm informação confidencial ou delicada, ou que possa afetar negativamente as relações entre o Banco e seus países membros. Portanto, o Banco informou ao Mutuário que os colocará à disposição do público, através do sítio eletrônico do Banco, uma vez que a operação tenha sido aprovada pela Diretoria do Banco.

14. Aprovação e Modificações. O Banco informou às autoridades brasileiras que os termos e condições da operação proposta ficam sujeitos a aprovação pelas instâncias superiores do Banco e às modificações que estas possam efetuar nos mesmos. Caso seja necessário efetuar modificações nos documentos revisados que afetem os textos acordados, o Banco informará oportunamente às autoridades do Governo do Estado de Santa Catarina e da República Federativa do Brasil, esta por intermédio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, com o objetivo de receber suas observações e autorizações a respeito.

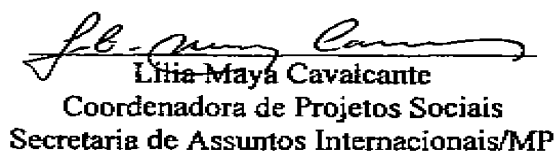
Esta Ata foi elaborada e assinada em Brasília, em 14 de maio de 2009, e revisada pelos membros das respectivas Delegações.



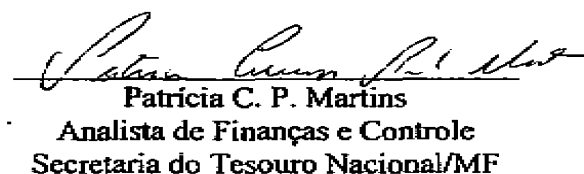
Rômulo T. França Jr.
Presidente
DEINFRA



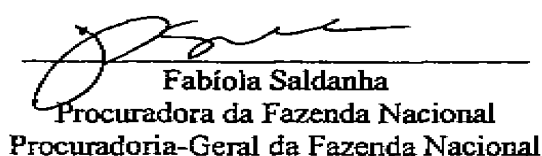
Abel Guilherme da Cunha
Diretor da Dívida Pública e Investimentos
Secretaria de Estado da Fazenda
Estado de Santa Catarina



Lilia Maya Cavalcante
Coordenadora de Projetos Sociais
Secretaria de Assuntos Internacionais/MP



Patricia C. P. Martins
Analista de Finanças e Controle
Secretaria do Tesouro Nacional/MF



Fabíola Saldanha
Procuradora da Fazenda Nacional
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



Rodolfo F. Huici
Chefe de Equipe
Banco Interamericano de Desenvolvimento



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO LXXIII

FLORIANÓPOLIS, (QUARTA-FEIRA) 08 DE AGOSTO DE 2007

NUMERO 18.181

SUMÁRIO

Governo do Estado.....	01
Atos do Poder Judiciário.....	
Atos do Poder Legislativo.....	
Atos do Poder Executivo.....	29
Gabinete do Governador.....	30
Gabinete do Vice-Governador.....	
Secretarias de Estado	
Administração.....	
Agricultura e Desenvolvimento Rural.....	31
Ajaxiaxia Social, Trabalho e Habitação.....	
Comunicação.....	
Coordenação e Articulação.....	
Desenvolvimento Econômico Sustentável.....	
Educação.....	31
Fazenda.....	31
Infra-estrutura.....	34
Planejamento.....	34
Saúde.....	35
Segurança Pública e Defesa do Cidadão.....	35
Turismo, Cultura, e Esporte.....	36
Arrias de Estado do Desenvolvimento Regional.....	37
Ministério Público.....	38
Autoridades Estaduais.....	38
Fundações Estaduais.....	48
Economias Mistas.....	41
Concessões e Licitações.....	43
Tribunal de Contas.....	50
Repatriações Federais.....	
Prefeituras Municipais.....	51
Câmaras Municipais.....	
Publicações Diversas.....	55

GOVERNO DO ESTADO

Luiz Henrique da Silveira
Governador.

Leozel Arrampelo Paves
Vice-Governador

Aurêlio Moraes Gouveiani
Secretário de Estado da Administração

Felipe El
Diretor Geral

Maria Tereza de Debarba
Diretora de Gestão Documental

Gustavo Barreto Gomes
Chefe de Publicações

Jair Manoel de Oliveira
Gerente Industrial

GOVERNO DO ESTADO

LEI Nº 14.080, de 08 de agosto de 2007

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2008 e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA.
Faz saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decetua e em anexo a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 128, § 3º, da Constituição do Estado e na Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2008, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da Administração Pública Estadual;
- II - a organização e estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
- IV - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Estado;
- V - a política de aplicação das instituições financeiras oficiais de fomento;
- VI - as disposições relativas às políticas de recursos humanos da Administração Pública Estadual; e
- VII - as disposições fiscais.

Parágrafo único. Integram a presente Lei o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais.

CAPÍTULO I

Das Prioridades e Metas da Administração Pública Estadual

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2008 estão discriminadas no Anexo I desta Lei, em consonância com o Plano Plurianual para o período 2008-2011.

Parágrafo único. As prioridades e metas da administração pública estadual, bem como se obtém em prestações de serviços prioritários em instituições públicas do orçamento estadual regionalizado, terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro para 2008, respeitando as determinações constitucionais e legais sobre vinculações das receitas e das despesas orçamentárias.

Art. 3º Serd observado na programação da lei orçamentária anual o atendimento das despesas com os projetos em andamento, bem como daquelas referentes às despesas de conservação do patrimônio público estadual.

CAPÍTULO II

Da Organização e Estrutura dos Orçamentos

Art. 4º A lei orçamentária anual compreenderd:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes do Estado, aos fundos, débitos e entidades de administração direta e indireta, fundações instituídas e mantidas pelo poder público, inclusive as empresas estatais dependentes;

II - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as

entidades, órgãos e fundos da administração pública Estadual que se destinam a atender as ações de saúde, previdência e assistência social; e

III - o orçamento de investimento de todas as empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhara à Assembleia Legislativa do Estado será constituído de:

- I - texto da lei;
- II - consolidação dos quadros orçamentários;
- III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV - anexo do orçamento de investimento, na forma definida nesta Lei; e
- V - discriminação da legislação da receita, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único. A consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, compreenderá os seguintes demonstrativos:

- I - evolução da receita;
- II - sumário geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- III - demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas;
- IV - demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas - orçamento fiscal;
- V - demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas - orçamento da seguridade social;
- VI - demonstrativo da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social por fonte - recursos de todas as fontes;
- VII - demonstrativo da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social por fonte - orçamento fiscal;
- VIII - demonstrativo da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social por fonte - orçamento da seguridade social;
- IX - detalhamento da receita - recursos de todas as fontes;
- X - detalhamento da receita - orçamento fiscal;
- XI - detalhamento da receita - orçamento da seguridade social;
- XII - demonstrativo das receitas diretamente arrecadadas pela unidade orçamentária;
- XIII - demonstrativo da receita corrente líquida;
- XIV - demonstrativo da receita líquida disponível;
- XV - legislação da receita;
- XVI - evolução da despesa;
- XVII - sumário geral da despesa por sua natureza;
- XVIII - demonstrativo das destinações de recursos por grupo de despesas;
- XIX - demonstrativo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por poder e órgão;
- XX - despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por função;
- XXI - despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por subfunção;
- XXII - despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social segundo a função detalhada por subfunção;
- XXIII - despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por programa;
- XXIV - consolidação das fontes de financiamento dos investimentos;
- XXV - consolidação dos investimentos por empresa estatal;
- XXVI - consolidação dos investimentos por função;
- XXVII - consolidação dos investimentos por subfunção;

por subfunção; e

XXVIII - consolidação dos investimentos por função detalhada

por subfunção;

XXIX - consolidação dos investimentos por programa.

Art. 6º A despesa será apresentada na lei orçamentária anual por órgão, subfunção, função, programa, subprograma, discriminação, no mínimo, em projeto, atividade ou operação especial, identificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, a destinação de recursos e os respectivos valores.

§ 1º Os projetos, atividades ou operações especiais serão detalhados em subfunção, com o objetivo de demonstrar, de modo transparente, a execução do programa de trabalho do governo do Estado, facilitando o controle e a avaliação.

§ 2º A modalidade de aplicação identificada pelo código 91 - Despesa Intra-orçamentária, será programada a fim de atender operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 3º As destinações de recursos, identificadas por códigos individualizados na despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, estão correlacionadas às receitas orçamentárias que ingressam no orçamento do Estado e detalhadas em:

I - Identificador de uso - código utilizado para indicar se os recursos se destinam a contrapartida;

II - Recursos do Tesouro - para efeito de controle orçamentário, financeiro e contábil, indica os recursos geridos de forma centralizada pelo Tesouro do Estado, que detém a responsabilidade e controle sobre as disponibilidades financeiras;

III - Recursos de Outras Fontes - para efeito de controle orçamentário, financeiro e contábil, indica os recursos arrecadados de forma descentralizada, originários do esforço próprio das Unidades Orçamentárias da Administração Indireta, seja por fornecimento de bens, prestação de serviços, exploração econômica do patrimônio próprio ou oriundos de transferências voluntárias de outros entes; e

IV - Especificação das Destinações de Recursos - é o código que individualiza e indica cada destinação.

CAPÍTULO III

Das Diretrizes para a Elaboração e Execução dos Orçamentos e suas Alterações

SEÇÃO I

Das Diretrizes Gerais

Art. 7º A programação e execução orçamentária para 2008, sendo por base o Plano Catarinense de Desenvolvimento, o Plano de Governo e o Plano Plurianual para o período de 2008-2011, deverão orientar-se pelas seguintes diretrizes gerais:

I - ação planejada, descentralizada e transparente, mediante incentivo à participação da sociedade por meio dos Conselhos de Desenvolvimento Regional, das Audiências Públicas do Orçamento Estadual Regionalizado, com as Secretarias de Estado Setoriais e suas entidades vinculadas, planejando e normatizando as políticas públicas na sua área de atuação e as Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regional, atuando como agências de desenvolvimento, executando as políticas públicas do Estado em suas respectivas regiões;

II - descentralização, descentralização e desconcentração dos circuitos de decisão;

III - melhoria dos processos, colaboração entre os serviços, compartilhamento de conhecimentos e a correta gestão da informação, visando à prestação eficiente, eficaz, efetiva e relevante dos serviços públicos;

IV - empoderamento, incentivo e participação da sociedade organizada para, de forma planejada, implementar e executar políticas públicas e viabilizar instrumentos de desenvolvimento econômico sustentável para a geração de novas oportunidades de trabalho e renda, promovendo a equidade entre pessoas e regiões;

V - gestão por projetos, baseada em resultados;

VI - definição de objetivos a atingir, com a criação de indicadores e a avaliação de resultados;

VII - modernização tecnológica, visando ao acesso direto, descentralizado e transparente da população às informações e garantido maior agilidade nos serviços públicos;

VIII - priorização da execução dos projetos inseridos nos planos de desenvolvimento regional e no plano catarinense de desenvolvimento; e

IX - priorização na alocação de recursos destinados ao desenvolvimento e à realização de projetos de modernização da administração estadual, voltados ao incremento da arrecadação e controle fiscal, que possibilitem a automatização, a simplificação de procedimentos, a unicidade dos processos cadastrais e de informações fiscais, a capacitação funcional e a difusão da educação fiscal, sendo normatizada pela prevenção e orientação.

Art. 8º Na elaboração do projeto de lei do orçamento, as despesas fiscais, respeitadas a legislação em vigor e a discriminado no art. 6º desta Lei, serão programadas por meio de critérios técnicos setoriais para serem executadas na área

de abrangência das Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regional, conforme suas finalidades.

Parágrafo único. Deverão ser consideradas na elaboração do Projeto da LOA, as prioridades selecionadas nas Audiências Públicas Regionais, realizadas pela Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, em atendimento ao inciso III do § 2º do artigo 47 da Constituição Estadual.

Art. 9º A elaboração do projeto de lei orçamentária para 2008, a aprovação e a execução da respectiva lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. O Poder Executivo, através do órgão central do Sistema de Planejamento e Orçamento, divulgará via internet:

- I - a Lei de Diretrizes Orçamentárias e seus anexos;
- II - a Lei Orçamentária e seus anexos; e
- III - a execução orçamentária mensal, conforme discrimina o

TC-008.

SEÇÃO II

Do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Art. 10. Os orçamentos fiscal e da seguridade social abrangem os três Poderes do Estado, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas públicas e sociedades de economia mista em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Estadual.

Parágrafo único. Entende-se do disposto neste artigo as empresas que recebam recursos do Estado apenas sob a forma de:

- I - participação acionária;
- II - pagamento pelo fornecimento de bens e prestação de serviços; e
- III - pagamento de empréstimos e financiamentos concessivos.

Art. 11. As despesas do Grupo de Natureza da Despesa 3 - Outras Despesas Correntes, referenciadas no Anexo II da Portaria Interministerial nº 161, de 04 de maio de 2001, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, realizadas à custa de recursos ordinários do Tesouro Estadual, não poderão ser aumentadas em relação aos créditos programados para o exercício de 2007, corrigidos pela projeção do IPCA para 2008, salvo no caso de comprovada insuficiência decorrente de expansão patrimonial, incremento físico de serviços prestados à comunidade ou de novas prioridades definidas no Plano Plurianual 2008-2011.

Art. 12. As receitas diretamente arrecadadas por autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Estadual, respeitadas as disposições previstas em legislação específica, serão destinadas prioritariamente ao custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida e à contrapartida de operações de crédito, à contrapartida de convênios e outros instrumentos congêneros.

Parágrafo único. Atendidas as disposições contidas no caput de artigo, as unidades orçamentárias poderão programar as demais despesas, a fim de atender às ações inerentes a sua finalidade.

Art. 13. As despesas básicas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, das unidades orçamentárias pertencentes ao Poder Executivo, serão estabelecidas pelo Órgão Central de Planejamento e Orçamento.

Parágrafo único. Entende-se como despesas básicas aquelas classificadas como pessoal e encargos sociais, energia elétrica, água, telefone, impostos, aluguel, contratos diversos, precatórios, PASEP, dívida pública estadual e outras despesas que pela sua natureza poderão se enquadrar nesta categoria.

Art. 14. O Poder Executivo deverá estabelecer por Decreto, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária do exercício de 2008, para cada unidade orçamentária, o cronograma anual de desembolso mensal, observando com relação às despesas a abrangência necessária para a obtenção das metas fiscais.

§ 1º Visando à obtenção das metas fiscais, de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo poderá efetuar revisões no cronograma anual de desembolso mensal.

§ 2º O cronograma anual de desembolso mensal e suas revisões, deverão ser elaborados conjuntamente pelos órgãos centrais dos Sistemas de Planejamento e Orçamento e de Administração Financeira, responsáveis pela programação e execução do orçamento e pelo desembolso financeiro do Estado.

Art. 15. A limitação de despesa e movimentação financeira, para atingir as metas de resultado primário ou nominal previstas no Anexo de Metas Fiscais, deverá ser compatível com os ajustes no cronograma anual de desembolso mensal.

Parágrafo único. Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará aos demais Poderes e ao Ministério Público do Estado o montante de recursos indisponíveis para despesa e movimentação financeira.

Art. 16. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas conforme os preços vigentes em junho de 2007.

Parágrafo único. A lei orçamentária poderá definir a forma de correção dos valores orçados para o período de julho a dezembro de 2007, bem como para o exercício de 2008.

Art. 17. Os valores das receitas e das despesas referenciados em moeda estrangeira serão orçados segundo a taxa de câmbio vigente no último dia útil do mês de junho de 2007.

Art. 18. Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I - início de construção, ampliação, reforma, aquisição e locação de imóveis residenciais, exceto para os ocupados pelo Governador e pelo Vice-Governador do Estado;

II - aquisição de mobiliário e equipamento para unidades executivas de representação funcional, exceto para as ocupadas pelo Governador e pelo Vice-Governador do Estado; e

III - pagamento, a qualquer título, a serviços da administração pública ou contratado de: empresa pública ou sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive vinculados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes administrativos ou instrumentos congêneros firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele no qual estiver eventualmente ligado.

Art. 19. A proposta orçamentária conterá reserva de contingência vinculada aos orçamentos fiscal e da seguridade social, em montante equivalente a, no máximo, três vigintésimas partes por cento da Receita Corrente Líquida.

Art. 20. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecidos para a lei orçamentária anual.

SEÇÃO III

Do Orçamento de Investimento

Art. 21. O orçamento de investimento será composto pela programação das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

§ 1º Para efeito de contabilização da programação orçamentária a que se refere este artigo com a Lei Federal nº 6.484, de 15 de dezembro de 1976, serão consideradas investimentos as despesas com a aquisição do ativo imobilizado, excetuadas as relativas à aquisição de bens para atendimento mercantil.

§ 2º A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos do orçamento fiscal, mediante a participação acionária, observará o valor e a destinação constantes do orçamento original.

§ 3º As empresas cujo orçamento conste integralmente do orçamento fiscal e da seguridade social não integrarão o orçamento de investimento.

SEÇÃO IV

Des Precatórios Judiciais

Art. 22. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas para esta finalidade em atividades específicas no lei orçamentária anual.

Art. 23. O Poder Judiciário, sem prejuízo do envio da relação dos precatórios aos órgãos ou entidades devedoras, encaminhada à Diretoria de Orçamento da Secretaria de Estado do Planejamento, até 30 de julho de 2007, os débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2008, conforme determinam o art. 81, § 2º, da Constituição Estadual, discriminando-os por órgãos da administração direta, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, especificando:

- I - número do processo;
- II - número do precatório;
- III - data da expedição do precatório;
- IV - nome do beneficiário;
- V - valor a ser pago; e
- VI - unidade ou órgão responsável pelo débito.

§ 1º A inclusão de recursos na lei orçamentária de 2008 para pagamento de precatórios, tendo em vista o disposto no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, será realizada de acordo com as seguintes condições:

I - nos precatórios não-alimentícios, os títulos individualizados cujo valor for superior a quarenta salários-mínimos serão objeto de parcelamento em até dez frações iguais anuais e sucessivas, conforme disposto no art. 17 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal;

II - os precatórios originários de execução de imóvel residencial

do credor, desde que comprovadamente único à época da emissão da posse, cujos valores ultrapassem o limite disposto no inciso I, serão divididos em duas parcelas iguais e sucessivas: e

III - os juros legais, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, serão acrescidos aos precatórios objetos de parcelamento.

§ 2º A atualização monetária dos precatórios determinada no § 2º do art. 81 da Constituição Estadual não poderá superar, no exercício de 2008, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC-EBGE), devendo ser aplicado à parcela resultante do parcelamento.

SEÇÃO V

Das Diretrizes para o Limite de Despesas dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina

Art. 24. Na elaboração dos orçamentos da Assembleia Legislativa do Estado, do Tribunal de Contas do Estado, do Tribunal de Justiça do Estado, do Ministério Público e da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, serão observados os seguintes limites percentuais de despesa em relação à Receita Líquida Disponível - RLD, incluídas todas as despesas correntes e de capital:

I - Assembleia Legislativa do Estado: 3,70% (três vírgula setenta por cento);

a) fica autorizada o Poder Executivo a separar os recursos necessários à recuperação e ampliação do Palácio Barriga Verde;

b) VETADO.

II - Tribunal de Contas do Estado: 1,30% (um vírgula trinta por cento);

III - Tribunal de Justiça do Estado: 7,40% (sete vírgula quarenta por cento), acrescidos os recursos destinados ao pagamento de precatórios judiciais e de folha de pagamento dos categorias de Juiz de Paz, Auxiliar de Justiça e Serventário de Justiça Extrajudiciais, transferidos ao Poder Judiciário através da Lei Complementar nº 127, de 12 de agosto de 1994;

IV - Ministério Público: 3,10% (três vírgula dez por cento); e

a) fica autorizada o Poder Executivo a repassar recursos adicionais, necessários ao funcionamento de atividades voltadas à administração tributária e inteligência fiscal no âmbito do Ministério Público;

V - Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC: 2,65% (dois vírgula zero cinco por cento).

§ 1º Os recursos, acrescidos dos créditos suplementares e especiais, serão entregues em conformidade com o art. 124 da Constituição Estadual.

§ 2º Para efeito do cálculo dos percentuais contidos nos incisos I a V deste artigo, será sempre levada em conta a Receita Líquida Disponível do mês imediatamente anterior àquele de repasse.

Art. 25. Para fins de atendimento ao que dispõe o artigo anterior, considera-se Receita Líquida Disponível, observado o disposto no art. 123 inciso V da Constituição Estadual, o total da Receita Corrente do Tesouro do Estado, deduzidas as receitas vinculadas provenientes de taxas que, por legislação específica, devem ser alocadas a determinados órgãos ou entidades, de transferências voluntárias ou dotações recebidas, da compensação previdenciária entre o regime geral e regime próprio de previdência dos servidores, da cota-parte do Salário-Educação, da cota-parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE, da cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos.

Art. 26. O Poder Executivo colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no máximo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, o estado e a estimativa da receita para o exercício de 2008 e a respectiva memória de cálculo.

SEÇÃO VI

Das Emendas ao Projeto de Lei Orçamentária

Art. 27. As propostas de emendas ao projeto de lei orçamentária serão apresentadas em conformidade com o estabelecido na Constituição Estadual e na Lei Federal nº 4.320, de 1964, observando-se a forma e o detalhamento descritos no Plano Plurianual e nesta Lei.

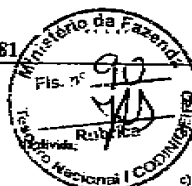
§ 1º Serão rejeitadas pela Comissão de Finanças e Tributação da Assembleia Legislativa do Estado e perdido o direito a destaque em plenário as emendas que:

I - contrariarem o estabelecido no caput deste artigo;

II - no somatório total, reduzirem a dotação do projeto ou da atividade em valor superior ao programado;

III - não apresentarem objetivos e meios compatíveis com a unidade orçamentária, projeto ou atividade, esfera orçamentária, grupo de natureza de despesa e destinação de recursos;

IV - anularem o valor das dotações orçamentárias provenientes de:



recursos destinados a pessoal e encargos sociais;

recursos para o pagamento de juros, encargos e amortização

c) recursos para o pagamento de precatórios judiciais;

d) receitas vinculadas;

e) receitas próprias de entidades da administração indireta e fundos;

f) contrapartida obrigatória de recursos transferidos ao Estado; e

V - anularem dotações consignadas às atividades representadas

de recursos. § 2º A emenda coletiva terá preferência sobre a individual quando ambas versarem sobre o mesmo objeto da lei orçamentária.

Art. 28. Nas emendas relativas à transposição de recursos dentro das unidades orçamentárias e entre elas, as alterações serão iniciadas nos projetos ou atividades com as dotações deduzidas e concluídas nos projetos ou atividades com as dotações acrescidas.

Art. 29. As emendas que alterem financeiramente o valor dos projetos ou atividades deverão ser acompanhadas dos respectivos ajustes na programação fiscal.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Sobre Alterações na Legislação Tributária do Estado

Art. 30. A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 181, de 2000.

Parágrafo único. Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, ser efetuada mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 31. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei em tramitação na Assembleia Legislativa.

§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o envio do projeto de lei orçamentária para a sanção do Governador do Estado, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto, até vinte dias após a sanção governamental à lei orçamentária, observado no critério a seguir relacionado, para aplicação sequencial obrigatória e cancelamento linear, até ser contemplada o valor necessário para cada fonte de receita:

I - de até cem por cento das dotações relativas aos novos projetos;

II - de até sessenta por cento das dotações relativas aos projetos em andamento;

III - de até vinte e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção;

IV - dos restantes quarenta por cento das dotações relativas aos projetos em andamento; e

V - dos restantes setenta e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção.

§ 3º O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado no prazo estabelecido no § 2º, a cerca das fontes de recursos condicionadas constantes da lei orçamentária suscitadas, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

§ 4º Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

CAPÍTULO V

Da Política de Aplicação das Instituições Financeiras Oficiais de Fomento

08.08.2007 (QUARTA-FEIRA)

DIÁRIO OFICIAL - SC - Nº 18.181

Página 5

Art. 32. À Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. - BADESC é atribuída a responsabilidade de atuar prioritariamente no apoio creditício aos programas e projetos vinculados aos objetivos do Governo Estadual, especialmente aos que visam:

- I - gerar oportunidades de emprego e renda;
- II - reforçar os mecanismos destinados à oferta de microcréditos;
- III - reduzir as desigualdades intra e inter-regionais;
- IV - apoiar as micro e pequenas empresas, os pequenos produtores rurais e suas cooperativas;
- V - incentivar o desenvolvimento de tecnologias voltadas a viabilizar a melhoria dos níveis de qualidade e competitividade do parque produtivo catarinense;
- VI - incentivar a exportação e a formação de consórcios de exportação através de micro e pequenas empresas;
- VII - gerar infraestrutura regional e municipal de qualidade do setor público;
- VIII - desenvolver cadeias e arranjos produtivos locais que apresentem ganhos de produtividade e competitividade coletiva e não apenas individual;
- IX - defender e preservar o meio ambiente; e
- X - promover a atração de recursos e investimentos no Estado.

§ 1º Os financiamentos serão concedidos de forma a, pelo menos, preservar-lhes o valor e garantir a cobertura dos custos de captação e de operação.

§ 2º Sem prejuízo das demais normas regulamentares, recursos poderão ser concedidos expressivos e financiamentos a municípios que atenderem às condições previstas no art. 39 desta Lei.

§ 3º A Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. - BADESC elaborará um plano de aplicação de recursos disponíveis para cada região do Estado, em articulação com as respectivas Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regional.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Relativas às Políticas de Recursos Humanos da Administração Pública Estadual

Art. 33. As políticas de recursos humanos da administração pública estadual compreendem:

- I - o planejamento, a coordenação, a regulação, o controle, a fiscalização e a desconcentração das atividades;
- II - a integração, a integração, a articulação e a cooperação com os órgãos vinculados ao Sistema Administrativo de Gestão de Recursos Humanos, garantindo a eficiência, eficácia e efetividade da gestão pública;
- III - a organização e monitoramento dos Setoriais e Seccionais do Sistema Administrativo de Gestão de Recursos Humanos;
- IV - a valorização, a capacitação e a formação do profissional do serviço público, desenvolvendo o potencial humano, visando à modernização do Estado;
- V - a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais;
- VI - a aprimoramento e a atualização das técnicas e dos instrumentos de gestão e a implantação do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos;
- VII - a implantação do sistema de avaliação de desempenho, individual e por equipes, baseado na definição de objetivos e indicadores, visando verificar os níveis de eficiência e eficácia dos serviços;
- VIII - o acompanhamento, a avaliação dos programas, planos, projetos e ações envolvendo os servidores com gestão compartilhada, responsável e solidária;
- IX - a implantação dos Planos de Carreira e Vencimentos e adequação da estrutura de cargos e funções de acordo com o novo modelo organizacional;
- X - a realização de concursos públicos para atender às necessidades de pessoal nos diversos órgãos;
- XI - implantação e estruturação das unidades periciais;
- XII - implantação do projeto de modernização do Sistema Administrativo de Gestão de Recursos Humanos, com enfoque para a desconcentração das ações e procedimentos; e
- XIII - redefinição dos fluxos e procedimentos relativos aos benefícios funcionais, por força do novo modelo de gestão previdenciária.

Art. 34. Desde que atendido ao disposto no art. 169 e seus parágrafos, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de vantagens, aumentos e reajustes de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alteração e criação de estruturas de carreira, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título.

Art. 35. No exercício financeiro de 2008, as despesas com pessoal ativo e inativo das três Poderes do Estado e do Ministério Público observado o limite estabelecido na Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. O Poder Executivo fica autorizado a apresentar projetos de realinhamento de reajuste da remuneração dos servidores públicos estaduais, nos termos do inciso I do art. 23 da Constituição do Estado.

Art. 36. No exercício de 2008, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado o limite e cinco por cento dos limites referidos no art. 35 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinado ao atendimento considerado de relevante interesse público nas situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito da administração direta, autarquias e fundações do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Estado de Administração.

Art. 37. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito de capex, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

- I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência do órgão ou entidade; e
- II - não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais

Art. 38. O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo de efeito de despesas, anúncios, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia sobre as receitas e despesas.

Art. 39. As transferências voluntárias de recursos do Estado, consignadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais para os municípios, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, dependerão de comprovação, no ato da assinatura do instrumento original, de que o município:

- I - mantenha atualizado seus compromissos financeiros com o pagamento de pessoal e encargos sociais, bem como aqueles assumidos com instituições de ensino superior criadas por lei municipal;

II - instituir, regulamentou e arrecada todos os tributos de sua competência, previstos no art. 156 da Constituição Federal, ressalvado o imposto previsto no inciso III, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 17 de março de 1993, quando comprovada a ausência do fato gerador; e

III - atenda ao disposto no art. 212 da Constituição Federal, e Emenda Constitucional nº 14, de 12 de setembro de 1994, e à Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. No caso de atendimento do disposto no caput deste artigo, a contrapartida do município será de até trinta por cento do valor do projeto, que poderá ser atendida com o aporte de recursos financeiros e bens ou serviços economicamente mensuráveis.

Art. 40. Em conformidade com o art. 26 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000, a administração pública poderá destinar recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas ou deficiár de pessoas jurídicas, por meio de contribuições, subvenções sociais e auxílios, observada a legislação em vigor.

Art. 41. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial durante a execução orçamentária quando as ações já estejam programadas no Plano Plurianual 2008-2011.

Art. 42. O Órgão Central do Sistema de Planejamento e Orçamento poderá modificar, sem a necessidade de ato de alteração orçamentária, mantidas as normas constitucionais e legais, através do sistema informatizado de execução orçamentária, a modalidade de aplicação e o identificador de uso - idêntico das destinações de recursos.

Art. 43. Na hipótese do parágrafo do projeto de lei orçamentária não ser sancionado pelo Governador do Estado até 31 de dezembro de 2007, a programação relativa a Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida, Amortização da Dívida e Outros Despesas Correntes poderá ser executada, em cada mês, até o limite de um doze vezes do total de cada dotação.

Parágrafo único. Será considerada dotação de crédito à



conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizados no caput deste artigo.

Art. 44. Para efeito do § 2º do art. 16 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II do art. 24 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações dadas pela Lei federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

Art. 45. O Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado de Santa Catarina - SIGEF-SC deverá contemplar aquelas que possibilitem a apropriação de despesas nos centros de custos ou atividades, com vistas ao cumprimento do disposto na alínea "c" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

Art. 46. Fica o Poder Executivo autorizado a criar ou remanejar as dotações orçamentárias necessárias para viabilizar receita de fundo, instituído por lei específica, ao pagamento de despesas e encargos decorrentes da Defensoria Pública e Assistência Judiciária.

Art. 47. Para os efeitos do disposto no inciso I do art. 7º da Lei nº 12.120, de 9 de janeiro de 2002, o projeto de lei orçamentária para o exercício fiscal de 2008 contemplará dotações para a implementação de ações do Programa de Inclusão Social nos seguintes municípios:

I - municípios a que se refere o inciso I do art. 2º da Lei nº 12.120, de 2002.

Classificação	Município	ID S
238	Marcos	0,793
239	Nova Baboçaba	0,792
240	Princesa	0,792
241	Ipanema	0,792
242	Fervêdo d'Oeste	0,792
243	Santa Teresinha do Progresso	0,789
244	Porto Secunda	0,788
245	Isoi	0,787
246	Coxambú do Sul	0,787
247	Chapelão do Lagado	0,786
248	Capão Alto	0,785
249	Monte Carlo	0,784
250	Baloeirão Arroio do Silva	0,779
251	Araruama	0,778
252	Monte Castelo	0,778
253	Águas de Chapadão	0,777
254	Bocaina do Sul	0,777
255	Palmeira	0,776
256	Urobcic	0,776
257	Garuva	0,773
258	São João do Sul	0,773
259	Faxos de Torres	0,772
260	Iraí	0,771

261	Angelina	0,770
262	Prazeres Maia	0,769
263	Prati Grande	0,768
264	Pedras Grandes	0,767
265	Baloeirão Garivota	0,766
266	Entre Rios	0,764
267	Rio Rufino	0,762
268	Ricard	0,762
269	Bom Jesus	0,756
270	Bom Jardim da Serra	0,755
271	Alfredo Wagner	0,754
272	Imbiti	0,752
273	Vargem	0,749

II - municípios a que se refere o inciso II da Lei nº 12.120, de

2002:

Classificação	Município	ID S
274	Ouro Verde	0,746
275	Vitória Meireles	0,744
276	Lebon Régis	0,740
277	Imaçu	0,734
278	Salinópolis	0,734
279	Anita Garibaldi	0,733
280	Abdon Batista	0,730
281	Flor do Sorriso	0,729
282	Santa Teresinha	0,726
283	Brunópolis	0,722
284	Calmon	0,722
285	Campo Belo do Sul	0,718
286	Patati	0,715
287	Matos Costa	0,713
288	Maciara	0,710
289	São José do Cerrito	0,701
290	Bela Vista do Toldo	0,698
291	Brandeburgo	0,683
292	Cerro Negro	0,658
293	Tinópolis Grande	0,629

Fonte: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, Urbano e Meio Ambiente

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 08 de agosto de 2007
LUIZ HEINRIQUE DA SILVA
Governador do Estado

PRO CARIBRATI
ALTAIR CURY

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

EXERCÍCIO EM 2008

Região/Meta	Produto	Unidade de Medida	Quantid.
Poder Executivo			
Apoio administrativo			
Administração de recursos humanos	Servidor	Unidade	24
Auxílio alimentação	Servidor beneficiado	Unidade	75
Manutenção e serviços administrativos gerais	Unidade gestora	Unidade	
Encargos com inativos - Poder Executivo	Servidor inativo	Unidade	34
Assistência médico-hospitalar: Santa Catarina Saúde	Servidor beneficiado	Unidade	183
Primeira chance			
Encargos com estagiários	Estagiário contratado	Unidade	8
Melhoria da Segurança Pública			
Sistema Integrado de Segurança Pública	Sistema integrado	Módulo	
Melhoria do quadro de profissionais de Segurança Pública			
Aperfeiçoamento dos profissionais de segurança pública	Profissional capacitado	Servidor	1
Melhoria da infra-estrutura de Segurança Pública			
Construção de Unidade Prisional Avançada - SDR - Brusque	Unidade Construída	Unidade	
Construção de Unidade da SSP - SDR - Campos Novos	Unidade Construída	Unidade	
Construção de Unidade da SSP - SDR - Curitibanos	Unidade Construída	Unidade	
Construção de Unidade da SSP - SDR - Quilombos	Unidade Construída	Unidade	1
Construção do Presídio Regional de Tubarão SDR - Tubarão	Unidade Construída	Unidade	1
Construção de Unidade Prisional - SDR - Itajaí	Unidade Construída	Unidade	1
Construção de penitenciária - SDR Itajaí	Penitenciária construída	Unidade	1

PARECER TÉCNICO

REFERÊNCIA: Pedido de Autorização para Contratação de Operação de Crédito Externo, nos termos do Art. 32, da Lei Complementar Nº 101/2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), das Resoluções Nºs 40/2001 e 43/2001, ambas do Senado Federal, alteradas pelas Resoluções Nºs 5 e 3, todas de 2002, e do Manual de Instrução de Pleitos – MIP/2006, do Ministério da Fazenda, a ser celebrado entre o Estado de Santa Catarina e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, tendo a República Federativa do Brasil como GARANTIDOR desta operação, para realização do Programa Rodoviário de Santa Catarina – Etapa V (Programa BID V).

INTERESSADOS: Estado de Santa Catarina, como mutuário do financiamento, o Departamento Estadual de Infra-estrutura – DEINFRA, como gestor e executor do financiamento, e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, como agente financeiro, tendo como GARANTIDOR a República Federativa do Brasil.

1. PARECER

Em atendimento ao disposto na legislação acima referida, emitimos o presente parecer técnico acerca da Operação de Crédito Externo que o Estado de Santa Catarina pretende contratar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de US\$ 71.500.000 (setenta e um milhões e quinhentos mil dólares estadunidenses), dos quais o BID se compromete a conceder ao Estado de Santa Catarina um Financiamento de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares estadunidenses), para a execução do Programa Rodoviário de Santa Catarina – Etapa V (Programa BID V).

2. O PROGRAMA RODOVIÁRIO DE SANTA CATARINA – ETAPA V (PROGRAMA BID V)

O Estado pretende com o Programa BID V realizar um programa de curta duração, três anos, que mantenha os investimentos em pavimentação e reabilitação de rodovias e viabilize a montagem de uma carteira de projetos que subsidie a realização de futuros programas de investimentos no setor.

A escolha do BID como agente financeiro para o Programa é reflexo de uma parceria de sucesso estabelecida com o Banco ao longo dos últimos 27 anos, que resultou em três programas concluídos e um em fase final de conclusão.

O Programa BID V prevê investimentos totais da ordem de US\$ 71,5 milhões, dos quais US\$ 50,0 milhões financiados. Dentre seus principais componentes, destacam-se:

- a elaboração de 400 km de projetos finais de engenharia, sendo aproximadamente 200 km de projetos de pavimentação de rodovias e 200 km de projetos de reabilitação de rodovias;
- a pavimentação de 50 km de rodovias;
- a reabilitação de 50 km de rodovias; e
- o fortalecimento institucional do órgão responsável pela execução da política de infra-estrutura de transportes no Estado.

2.1. Objetivo Geral

O Estado pretende, ao propor a implantação do Programa BID V, manter a parceria de sucesso estabelecida com o BID para investir na implantação, pavimentação e reabilitação de rodovias, na melhoria da sua malha rodoviária pavimentada, na elaboração de uma carteira de projetos de engenharia, em preparação para um próximo programa, e no aperfeiçoamento institucional de seu órgão rodoviário – o Departamento Estadual de Infra-estrutura Rodoviária (DEINFRA), em especial e indispensável atenção às importantes questões relacionadas com as atividades de planejamento e com a segurança rodoviária e ambiental.

2.2. Objetivos Específicos

As ações específicas previstas no Programa BID V proposto incluem:

- (i) diminuir os custos de transporte nas rodovias estaduais mediante a redução dos custos de operação e de tempo de viagem dos veículos que circulam pela rede rodoviária do Estado;
- (ii) melhorar a condição física e operacional da infra-estrutura rodoviária estadual de Santa Catarina, vital para a integração e o desenvolvimento sócio-econômico equilibrado do Estado, mediante investimentos na reabilitação e pavimentação de rodovias estaduais;
- (iii) fortalecer institucionalmente o DEINFRA, órgão encarregado da execução da política rodoviária do Estado, para assegurar a manutenção e melhoramento da condição de planejamento, normativa, gerencial e controladora de atuação do poder público responsável pela infra-estrutura rodoviária estadual;
- (iv) preparar elementos técnicos e administrativos para subsidiar a implementação de futuros programas de investimentos em infra-estrutura de transportes.

Estima-se que as ações previstas tragam benefícios a todos os usuários das rodovias estaduais (incluindo todas as pessoas que utilizam as rodovias de alguma forma, tanto pedestres como veículos motorizados ou não motorizados), que experimentarão maior segurança e serão beneficiados diretamente com as reduções de tempos de viagem e com as reduções dos custos operacionais dos veículos.

Também serão beneficiadas as populações residentes nos núcleos urbanos que venham a ser atendidos pelas obras, populações essas que terão melhoradas as suas condições de acessibilidade.

Os investimentos decorrentes da implantação do programa proporcionarão, no curto prazo, a geração de empregos nas empresas de engenharia e consultoria, e promoverão ainda o aumento da oferta de empregos, tanto no meio rural, de forma direta, quando na área urbana, de forma indireta, em decorrência da execução dos investimentos.

No médio e longo prazo, tanto as atividades industriais como as comerciais, nas áreas de influência das rodovias contempladas com os investimentos, serão beneficiadas com a disponibilização de melhores acessos aos fornecedores das matérias primas e aos seus clientes e mercados de consumo.

O fortalecimento institucional do DEINFRA beneficiará não somente a Administração Pública do setor, que se verá melhor estruturada para executar com eficiência suas funções institucionais, mas beneficiará também a sociedade e a economia em geral, à medida que o poder público se torne mais eficiente e eficaz no planejamento e execução das intervenções na infra-estrutura de transportes de Santa Catarina.

Os menores custos logísticos, resultantes principalmente da melhoria na acessibilidade, da redução do custo de transportes e do aumento de segurança para o tráfego, facilitarão a obtenção das matérias-primas e o escoamento e a colocação dos produtos nos mercados consumidores a preços mais competitivos, favorecendo o desenvolvimento da economia como um todo.

Os tópicos a seguir apresentam a caracterização do programa e de seus principais componentes.

2.3. Componentes

O Programa BID-V, conforme concebido pelo Estado de Santa Catarina, prevê a realização de investimentos totais da ordem de US\$ 71,5 milhões, dos quais US\$ 50,0 milhões oriundos de financiamento do BID, sendo o restante financiado com recursos próprios do Estado.

O prazo estimado de duração do programa é de três anos e os seus principais componentes são: Engenharia e Administração, Obras Civas e Supervisão de Obras, e Fortalecimento Institucional.

O quadro 01 apresentado adiante mostra os montantes dos investimentos em cada componente do Programa BID V.

QUADRO 01: Investimentos do Programa por categorias de inversão

PROGRAMA RODOVIÁRIO DE SANTA CATARINA - ETAPA V						
QUADRO DE INVESTIMENTOS POR CATEGORIA DE INVERSÃO						
(em equivalentes de US\$)						
CONFORME ESTIMATIVA DE CUSTOS DE MAIO DE 2008				ATUALIZADO EM 09.MAI.08		
CATEGORIA DE INVERSÃO	%	TOTAL	BID	%	APORTE LOCAL	%
1. ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO	15,6	11.170.000,00	9.693.000,00	86,8	1.477.000,00	13,2
1.1 ESTUDOS E PROJETOS	9,0	6.400.000,00	5.670.000,00	88,6	730.000,00	11,4
1.2 ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA	6,7	4.770.000,00	4.023.000,00	84,3	747.000,00	15,7
2. OBRAS CIVIS E SUPERVISÃO DE OBRAS	71,7	51.250.000,00	36.005.000,00	70,3	15.245.000,00	29,7
2.1 OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS (50 km) *	40,6	29.040.000,00	17.111.000,00	58,9	11.929.000,00	41,1
2.2 OBRAS DE REABILITAÇÃO DE RODOVIAS (50 km) **	23,7	16.960.000,00	15.264.000,00	90,0	1.696.000,00	10,0
2.3 SUPERVISÃO TÉCNICA E AMBIENTAL DE OBRAS	7,3	5.250.000,00	3.630.000,00	69,1	1.620.000,00	30,9
3. FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL	6,7	4.780.000,00	4.302.000,00	90,0	478.000,00	10,0
3.1 APOIO AO SISTEMA DE PLANEJAMENTO RODOVIÁRIO	6,7	4.780.000,00	4.302.000,00	90,0	478.000,00	10,0
4. CUSTOS CONCORRENTES	2,4	1.700.000,00	0,00	0,0	1.700.000,00	100,0
4.1 DESAPROPRIAÇÕES	0,6	400.000,00	0,00	0,0	400.000,00	100,0
4.2 COMPENSAÇÃO SOCIO-AMBIENTAL	1,8	1.300.000,00	0,00	0,0	1.300.000,00	100,0
5. CUSTOS FINANCEIROS	3,6	2.600.000,00	0,00	0,0	2.600.000,00	100,0
5.1 JUROS	3,5	2.480.000,00	0,00	0,0	2.480.000,00	100,0
5.2 COMISSÃO DE CRÉDITO	0,2	120.000,00	0,00	0,0	120.000,00	100,0
TOTAL DO PROGRAMA	100,0	71.500.000,00	50.000.000,00	69,9	21.500.000,00	30,1
		100,0	69,9		30,1	

* inclui custos ambientais de US\$ 1.003.397,16
 ** inclui custos ambientais de US\$ 419.775,89

2.3.1 Engenharia e Administração**a) Estudos e Projetos**

Através deste sub-componente o Estado pretende viabilizar a elaboração de uma carteira de projetos de engenharia destinada a subsidiar futuros programas de pavimentação, reabilitação e melhorias de rodovias.

Os recursos destinados no Programa BID V para este sub-componente totalizam US\$ 6,4 milhões, sendo que com este investimento o DEINFRA pretende viabilizar a elaboração de aproximadamente 400 km de projeto, sendo 200 km de projetos de pavimentação e 200 km de projetos de reabilitação. A elaboração dos projetos será contratada pelo DEINFRA.

b) Administração do Programa

A responsabilidade direta pela administração do Programa caberá à **Consultoria de Programas Especiais**, setor diretamente ligado à Presidência do DEINFRA e que, segundo o seu regimento interno, tem como atribuições:

**Art. 13. A Consultoria de Programas Especiais compete:*

I - promover o cumprimento das condições estabelecidas em convênios ou acordos firmados pelo DEINFRA com outras entidades das esferas municipal, estadual ou federal objetivando a execução de Programas específicos;

II - promover o cumprimento das condições estabelecidas em contratos de empréstimos ou acordos integrantes de Programas firmados com instituições financeiras ou com entidades de apoio ao desenvolvimento, e/ou em Programas de parcerias público/privadas, dos quais o DEINFRA venha a participar;

III - promover a condução de Programas especiais do DEINFRA, voltados para áreas específicas de atuação do órgão, representando a autarquia em fóruns, reuniões técnicas e outros.

IV - elaborar, acompanhar, monitorar e controlar todas as atividades de caráter físico, financeiro, administrativo e institucional dos Programas, avaliando-as em função de metas estabelecidas e procedendo às reformulações e modificações, quando necessárias, articulando com outros setores do DEINFRA integrados aos Programas;

V - representar o DEINFRA e/ou o Governo do Estado junto a instituições financeiras, a órgãos da administração pública municipal, estadual e federal, direta ou indireta, ou ainda outras entidades envolvidas nos assuntos referentes aos Programas;

VI - manter o sistema de informações técnicas, financeiras e administrativas dos Programas;

VII - levantar dados e executar estudos sócio-econômicos relativos aos Programas;

VIII - executar demais atividades pertinentes ou correlatas, para o pleno desenvolvimento e cumprimento dos Programas;

IX - elaborar projetos destinados à obtenção de recursos federais para obras e serviços de infra-estrutura, em articulação com a Diretoria de Planejamento e Projetos.

Parágrafo único. O Presidente do DEINFRA designará o Consultor de Programas Especiais que será responsável pela condução de Programa específico que venha a ser executado pelo DEINFRA, o qual responderá, no âmbito deste Programa e no que couber, por todas as atividades relacionadas às competências expressas neste artigo.

Para a implantação do Programa BID V, o Presidente do DEINFRA nomeará um Consultor de Programas Especiais, o qual responderá pela condução do Programa perante o órgão, promovendo a articulação dos diversos setores que participarão da execução, respeitadas suas devidas atribuições regimentais e, também, perante o agente financeiro.

Para apoiar a administração do Programa o DEINFRA contratará, em momento oportuno, uma empresa de consultoria que atuará subordinada à Consultoria de Programas Especiais.

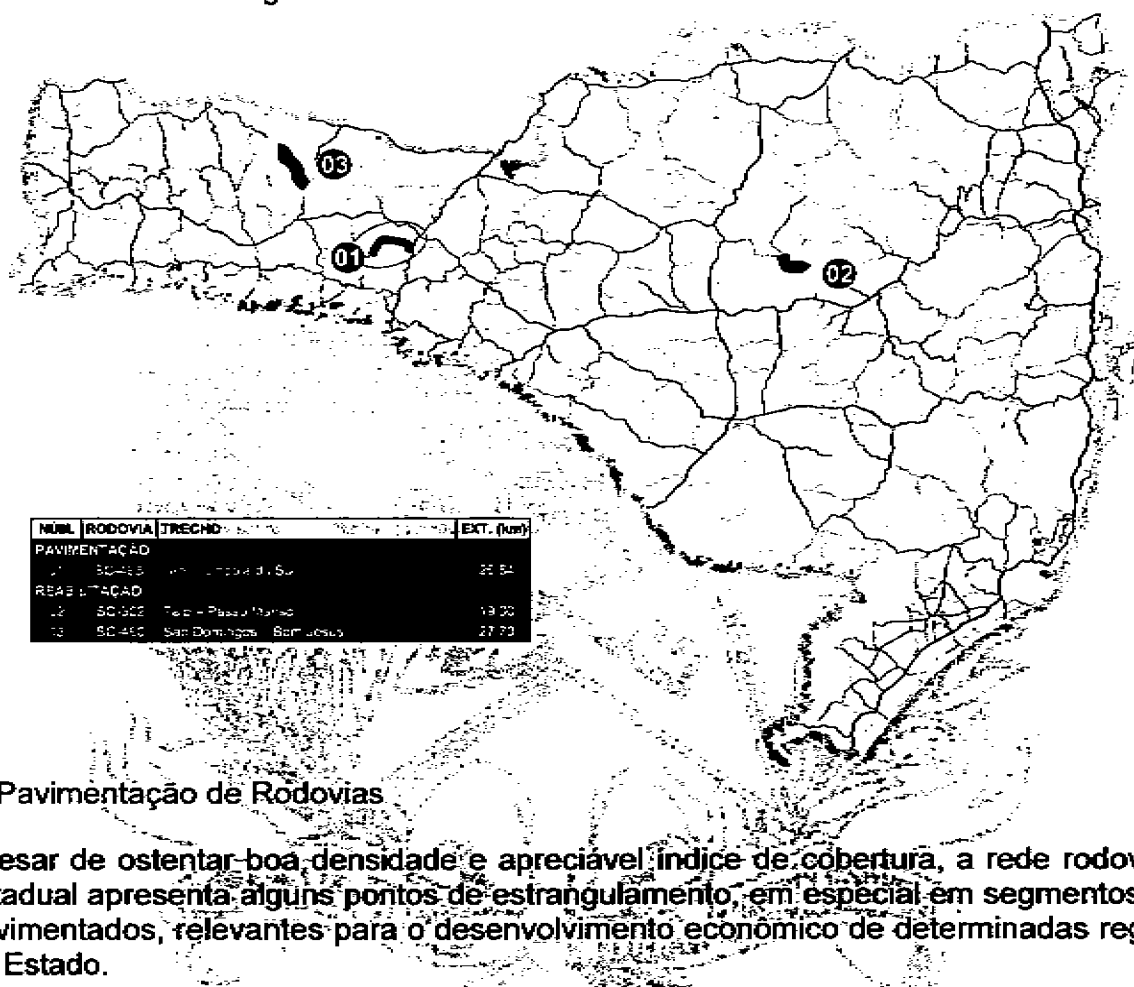
Os trabalhos da consultora contratada para gerenciar o Programa deverão iniciar em janeiro de 2009, concomitantemente à assinatura do contrato de empréstimo entre o mutuário e o Banco Interamericano de Desenvolvimento e deverão se estender durante todo o prazo de duração do contrato, estimado em três anos.

2.3.2 Obras Cíveis e Supervisão

Este componente compreende a realização de investimentos na execução de obras de pavimentação de aproximadamente 50 km e na reabilitação de aproximadamente

50 km de rodovias estaduais, incluída a contratação da supervisão das obras conforme os procedimentos padrões adotados pelo DEINFRA.

O mapa a seguir apresenta a distribuição das obras propostas como amostra representativa do Programa.



a) Pavimentação de Rodovias

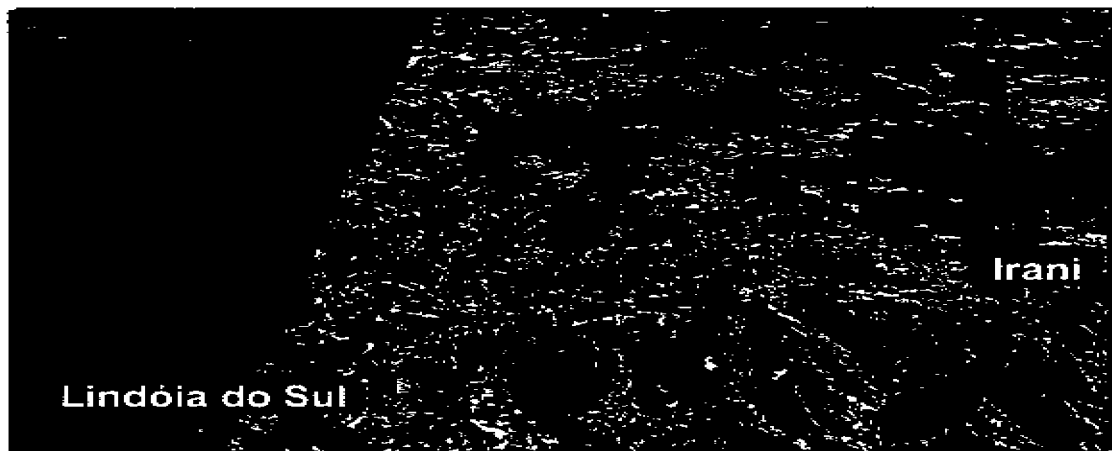
Apesar de ostentar boa densidade e apreciável índice de cobertura, a rede rodoviária estadual apresenta alguns pontos de estrangulamento, em especial em segmentos não pavimentados, relevantes para o desenvolvimento econômico de determinadas regiões do Estado.

Para melhorar o índice de cobertura da sua malha rodoviária, o Estado implementa uma política de pavimentação contínua de trechos urbanos e rurais, até serem atingidos os níveis desejados de acessibilidade à rede pavimentada.

Neste sentido propõe-se, através do Programa BID V, a realização de obras de pavimentação em continuidade às ações já implantadas pelo Estado e pelo BID.

A obra proposta como amostra representativa do sub-componente de pavimentação do Programa, rodovia SC-488, entre Irani e Lindóia do Sul, totaliza uma extensão de 26,64 km e contempla a região oeste do Estado com a finalidade de proporcionar a integração regional à malha pavimentada estadual e federal.

Para a pavimentação desse trecho estão estimados investimentos da ordem de US\$ 12,3 milhões, para um prazo de execução da obra de 18 meses.

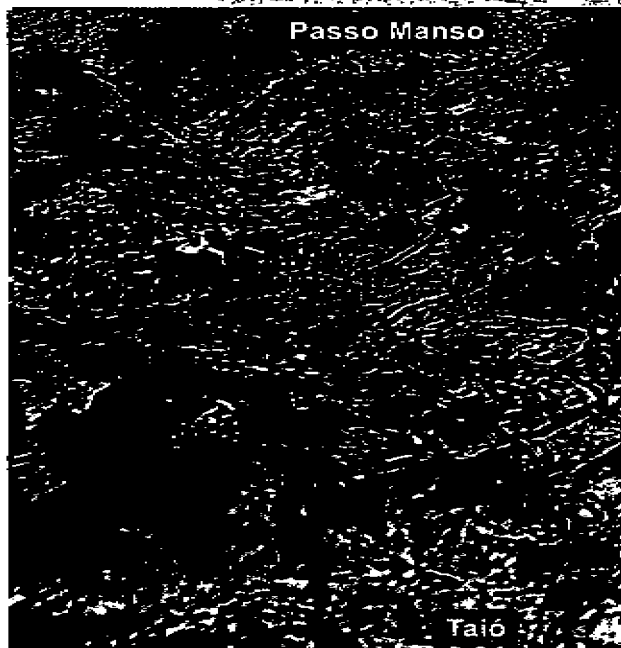


Com a realização dessa pavimentação, o município de Ipumirim (na continuação da SC-488) e o município de Lindóia do Sul passarão a contar com mais uma alternativa de acesso à rodovia federal BR-116, importante eixo de ligação para os estados da região sul do Brasil no acesso aos principais centros de produção e de consumo do país. Assim, a infra-estrutura disponibilizada deverá fomentar o desenvolvimento do oeste catarinense.

b) Reabilitação de Rodovias

Dois trechos rodoviários foram selecionados pelo DEINFRA para compor este sub-componente. Um dos trechos está localizado no oeste do Estado e outro na região do Vale do Itajaí e, juntos, perfazem uma extensão de 46,70 km para a qual estão estimados investimentos de US\$ 17,0 milhões.

b.1) SC-302, Trecho-Taió – Passo Manso



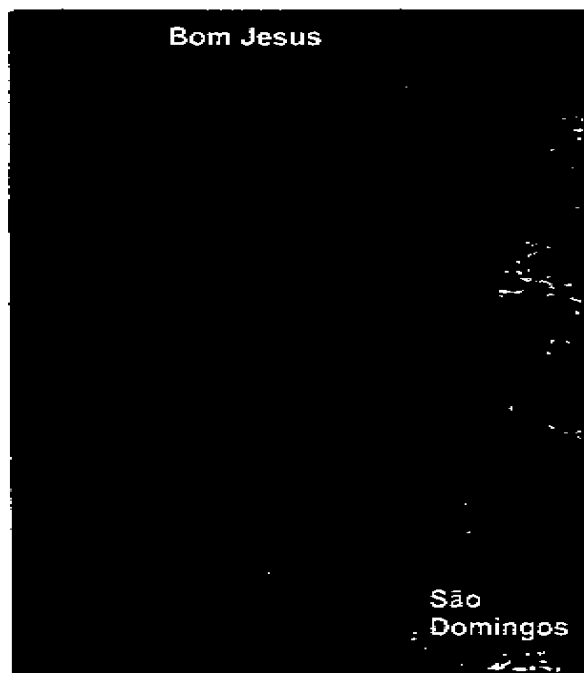
A rodovia SC-302, no seu trecho compreendido entre Taió e Passo Manso, possui 19,00 km de extensão.

Para a sua reabilitação o DEINFRA estima serem necessários 15 meses e investimentos da ordem de US\$ 8,5 milhões na obra.

A rodovia SC-302 é uma importante ligação de integração para Santa Catarina. A rodovia tem início na cidade de Porto União no planalto norte catarinense, atravessa a região do meio oeste, o vale do Itajaí e viabiliza o acesso destas regiões à BR-282 e, através desta, à capital do Estado.

As atuais condições da rodovia demandam a realização da sua reabilitação, de forma a garantir as adequadas condições de conforto e segurança aos seus usuários.

b.2) SC-480, Trecho São Domingos – Bom Jesus



O trecho compreendido entre São Domingos e Bom Jesus da rodovia SC-480 possui 27,70 km de extensão.

Para a sua reabilitação o DEINFRA estima serem necessários 12 meses e investimentos da ordem de US\$ 8,5 milhões na obra.

A pavimentação da rodovia SC-480 foi executado em meados dos anos 80. Passados mais de 20 anos da sua pavimentação, as atuais condições da rodovia demandam serviços de reabilitação, de forma a garantir as adequadas condições de conforto e segurança aos seus usuários.

c) Supervisão das Obras de Pavimentação e Reabilitação

Os serviços de supervisão e controle das obras de pavimentação e de reabilitação serão contratados pelo DEINFRA para cada um dos trechos do Programa, sendo que a sua execução fornecerá subsídios à fiscalização da obra realizada pelo DEINFRA.

O acompanhamento técnico e administrativo das obras caberá às empresas supervisoras, sendo que a sua atuação será fiscalizada pelo DEINFRA.

Os custos de contratação das supervisões das obras, para o Programa completo, foram estimados pelo DEINFRA em US\$ 5,25 milhões. Para as obras da amostra representativa o valor da supervisão de obras está especificado no quadro 2, a seguir.

QUADRO 2: Resumo dos custos com a supervisão das obras da amostra representativa do Programa BID V

Obra	Duração (meses)	Valor Orçado (US\$)
SC-488/Irani – Lindóia do Sul (pavimentação)	18	599.021,51
SC-302/Taió – Passo Manso (reabilitação)	15	499.184,58
SC-480/São Domingos – Bom Jesus (reabilitação)	12	399.347,66
Total Supervisão da amostra representativa		1.497.553,75

2.3.3 Fortalecimento Institucional

O DEINFRA concluiu, no dia 6 de junho de 2008, os trabalhos de elaboração do Plano Diretor Rodoviário de Santa Catarina (PDRSC), o qual integrou o componente de Fortalecimento Institucional no âmbito do Programa BID IV.

O PRDSC foi configurado de forma a integrar todo um conjunto de procedimentos metodológicos e de ferramentas de planejamento informatizadas e atualizadas, e se constitui num novo e importante instrumento de planejamento para o DEINFRA e para o desenvolvimento da infra-estrutura de transportes do Estado, em especial da sua infra-estrutura rodoviária.

Além dos novos aplicativos e sistemas informatizados desenvolvidos sob o escopo dos estudos do Plano Diretor, estão também incorporados ao conjunto das ferramentas de planejamento do PDRSC, outros sistemas gerenciais já existentes no DEINFRA e relacionados com a Engenharia Rodoviária.

Os principais sistemas gerenciais que devem ser integrados à operação do PDRSC e que suprem os insumos necessários às atividades de planejamento rodoviário do DEINFRA, são:

- Sistema de Gerência de Pavimentos (SGP)
- Sistema de Estatísticas de Acidentes de Trânsito (ACT)
- Sistema de Administração da Manutenção (SAM)
- Sistema de Georreferenciamento da Malha Rodoviária
- Sistema de Informação Rodoviária (SIR)
- Sistema de Gestão de Dados de Tráfego (GDT)
- Highway Development & Management (HDM-4)
- Sistema de Análise de Rede (SAR)

O conjunto de ferramentas técnicas resultante dos investimentos realizados pelo DEINFRA na elaboração do PDRSC dota o órgão de forma pioneira em sua história e organização, com inéditos e adequados recursos para apoio às atividades de planejamento da infra-estrutura de transporte rodoviário sob sua responsabilidade.

Um Plano Diretor Rodoviário como o PDRSC tem uma característica essencialmente dinâmica: seus recursos não podem ser estáticos ou limitados à determinada época, sob pena de rápida obsolescência de seus resultados e aplicações. Para que todas as ações desenvolvidas na obtenção do PDRSC tenham efetiva consequência é necessário que o DEINFRA assegure também a continuidade de sua aplicação.

Isto implica a necessidade de manter o PDRSC atualizado em suas condições operacionais mediante a obtenção de dados, processamento dos aplicativos, projeções de demandas, análise de redes e estudos de cenários.

Para que a equipe de planejamento do DEINFRA possa obter, atualizar e utilizar os

importantes produtos oferecidos pelo PDRSC, é necessário que se conte com adequado e competente apoio técnico.

Para isso foi incluído no Programa BID V um componente de Fortalecimento Institucional que contempla recursos para os trabalhos relacionados com a operação, manutenção e atualização do ferramental de planejamento do PDR. Uma importante parte integrante deste componente é constituída pela realização de serviços de operação e manutenção dos equipamentos de contagem automática de tráfego que foram adquiridos e postos em operação com recursos financiados pelo BID, no âmbito do Programa BID IV.

Dada a importância da manutenção desse esquema em funcionamento, suprindo os dados básicos mais elementares e importantes representativos do carregamento sobre a rede de rodovias do estado, o componente Fortalecimento Institucional proposto contempla os recursos necessários para a continuidade de seu funcionamento durante a execução do Programa BID V.

Os recursos destinados no Programa BID V para esse componente orça em cerca de US\$ 4,8 milhões.

2.5.1 Outros Componentes

Dois outros componentes fazem parte do Programa BID V: Custos Concorrentes e Custos Financeiros.

a) Custos Concorrentes

O componente Custos Concorrentes compreende dois sub-componentes distintos: Desapropriações e Compensação Sócio-Ambiental.

O sub-componente Desapropriações prevê a alocação de recursos estimados de US\$ 400 mil, destinados à cobertura dos custos das desapropriações necessárias à implementação das obras de pavimentação e também das obras de reabilitação, as quais podem demandar a execução de variantes que impliquem na necessidade de desapropriações.

O sub-componente Compensação Sócio-Ambiental prevê a destinação de recursos estimados em US\$ 1,3 milhões para investir na execução de medidas mitigadoras que sejam necessárias em decorrência da execução das obras do Programa, tanto as que sejam determinadas como condicionantes para sua aprovação pelos órgãos ambientais competentes como as que venham a ser constatadas como necessárias quando da execução das obras, segundo as próprias normativas ambientais do DEINFRA.

b) Custos Financeiros

Para este componente obrigatório de programas de obras de engenharia foram destinados US\$ 2,6 milhões e incluem o pagamento de itens classificados como juros e comissões de crédito.

2.4. Metas Financeiras do Programa

As metas financeiras anuais do Programa BID V estão apresentadas na forma do quadro 3, a seguir.

QUADRO 3: Metas financeiras do Programa BID V

milhares de dólares

Fontes de recursos	2009	2010	2011	Totais
Empréstimo (US\$ 1 000)	21.986,4	23.711,3	4.302,3	50.000,0
Aporte local (US\$ 1 000)	8.297,7	9.985,8	3.216,5	21.500,0
Totais (US\$ 1 000)	30.284,1	33.697,1	7.518,8	71.500,0
% do valor total	42,35	47,13	10,52	100%

2.5. Análise econômica dos investimentos

A maior parte dos benefícios proporcionados por investimentos realizados em rodovias, quando avaliados por critérios de rentabilidade econômica, provem da redução dos custos operacionais dos veículos e da redução dos tempos de viagens proporcionados aos seus usuários. Por via de consequência, o estudo de tráfego das rodovias é de suma importância para uma boa avaliação da rentabilidade econômica dos recursos alocados a uma rodovia.

2.5.1 Elementos Adotados

Com o objetivo de padronizar os dados e possibilitar uma análise comparativa mais acurada na rentabilidade dos projetos e, ainda, seguindo as recomendações para análises econômicas do BID, foram adotadas as seguintes premissas nos estudos de viabilidade: (i) 2008 como ano base dos preços e tráfego; (ii) 2011 como ano de abertura ao tráfego das rodovias; (iii) 20 anos como horizonte de análise para pavimentação; e (iv) 10 anos como horizonte de análise para reabilitação.

2.5.2 Avaliação Econômica

A avaliação econômica foi realizada com o auxílio do Programa HDM 4, desenvolvido pelo BIRD e com utilização aprovada pelo BID na análise econômica de seus empréstimos para investimentos em rodovias.

As análises são procedidas incluindo a consideração de acréscimos nos custos previstos dos investimentos, a título de análise de sensibilidade, para a certificação da estabilidade e consistência dos parâmetros de avaliação encontrados.

2.5.3 Resultados

Os resultados da avaliação econômica das três rodovias analisadas estão detalhados em planilhas individuais por rodovia e resumidos em uma tabela única, apresentadas em anexo ao presente parecer técnico.

Todos os valores de taxa interna de retorno (TIR) para os trechos analisados foram

superiores a 12%, os valores presentes líquidos (VPL) foram fortemente positivos e as relações benefício/custo (B/C) estiveram acima de dois, tanto nas situações normais como nas situações pessimistas de aumento de 25% nos custos das construções.



ROMUALDO THEOPHANES DE FRANÇA JÚNIOR
Secretário de Estado da Infra-estrutura e Presidente do DEINFRA

Ciente e de acordo,



LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Governador do Estado de Santa Catarina

PARECER JURÍDICO

Em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 32 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, e na Resolução do Senado Federal nº 43, de 21/12/01, emitimos o presente parecer, a respeito da contratação de operação de crédito, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US\$ 50 milhões (cinquenta milhões de dólares estadunidenses) para a implantação do Programa Rodoviário de Santa Catarina – Etapa V, cujo objetivo é a realização de obras de pavimentação e reabilitação de rodovias, bem como a montagem de uma carteira de projetos que subsidie a realização de futuros programas de investimentos no setor.

Constatamos que:

- a) Estão sendo observadas pelo Estado de Santa Catarina as disposições contidas nos incisos I, II e V do § 1º do artigo 32, da Lei Complementar nº 101, conforme informações abaixo:

Inciso I: Há autorização específica da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, Lei Nº 14.532, de 06 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado, nº 18.483, em 06 de novembro de 2008, para a contratação da operação. (Cópia da publicação da Lei Nº 14.532 apresentada no Anexo 1)

Inciso II: Os projetos e as obras a serem financiadas estão incluídos no orçamento para o exercício vigente, 2008, aprovado pela Lei Nº 14.360/2008 e complementado pelo Decreto Nº 1.028/2008 e pelo Decreto Nº 1.532/08. Adicionalmente, os projetos e obras a serem financiados, estão sendo incluídos no orçamento para o exercício de 2009, ano de início do Programa, visto que as ações previstas constam da proposta de Lei Orçamentária Anual para 2009 (PL 284/2008 – em análise na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina); todas as ações da proposta da LOA 2009 estão contidas na proposta de reformulação do Plano Plurianual 2008/2011, para o triênio 2009/2011, o qual também se encontra em análise pela Assembleia através do PL Nº 285/2008. Vale observar que os recursos da operação não serão aplicados em despesas correntes e que os valores para os exercícios futuros serão previstos nos orçamentos devidos. (Esclarecimentos constam da Nota Técnica no Anexo 2 e cópia parcial da Lei Nº 14.360/2008 e dos referidos Decretos constam do Anexo 3)

Inciso V: Estão atendidas as disposições do inciso III do artigo 167 da Constituição Federal, visto que a proposta de Lei Orçamentária Anual para 2009 (PL 284/2008 – em análise na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina) prevê receitas de operações de crédito, destinadas especificamente para o Programa, no valor de R\$ 44 milhões de recursos oriundos do BID (fonte de recursos 0192) e de R\$ 17.959.000 de contrapartida do Estado (fonte de recursos 2100), cobrindo os investimentos necessários ao primeiro ano de execução do Programa. (Cópia de parte PL 284/2008 no anexo 4)

- b) As obras do Programa Rodoviário de Santa Catarina – Etapa V estão incluídas no Plano Plurianual do Estado para o período 2008/2011, conforme consta na Lei Nº 14.359/2008, de 21/01/2008, publicada no Diário Oficial do Estado em 23/01/2008. (Cópia da publicação da Lei 14.359 no Anexo 5)
- c) As obras do Programa Rodoviário de Santa Catarina – Etapa V foram incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008, conforme consta da Lei Nº 14.080/2007, de 08 de agosto de 2007, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009, conforme consta da Lei Nº 14.507/2008, de 15 de agosto de 2008. (Cópia da publicação da Lei Nº 14.080/2007 e da Lei Nº 14.507/2008 no anexo 6)

- d) O Estado de Santa Catarina, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000, cumpriu os limites das despesas com pessoal no período de julho/2007 a agosto/2008, conforme demonstrado no quadro a seguir:



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE CONTABILIDADE GERAL
GERÊNCIA DE ESTUDOS E NORMATIZAÇÃO CONTÁBIL

DESPESAS LIQUIDADAS - PERÍODO DE REFERÊNCIA: JULHO/2007 A AGOSTO/2008

DESPESAS COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO	PODER JUDICIÁRIO	MINISTÉRIO PÚBLICO
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (a+b+c) = (I)	4.441.021.030,74	250.395.018,44	530.780.307,06	197.826.775,23
Pessoal Ativo (a)	2.890.577.287,36	190.721.502,35	432.095.450,22	152.140.879,35
Pessoal Inativo e Pensionistas ¹ (b)	1.543.788.455,05	88.673.514,09	105.680.816,84	45.585.895,88
Outras despesas com pessoal decorrente de contratos de terceirização (art. 19, § 1º da LRF) (c)	6.675.288,33	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) ² (II)	914.158.836,12	135.904.516,21	86.027.732,87	47.903.833,87
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (Contribuições Patronais) ³ (III)	-	-	-	-
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (IV) = (I+II)	3.526.862.194,62	224.296.000,23	452.672.574,19	149.922.941,35
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	9.447.534.916,27	9.447.534.916,27	9.447.534.916,27	9.447.534.916,27
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (Ativo, Inativo e Pensionistas) Informar somente se o IRRF não estiver computado na despesa bruta com pessoal	-	-	-	-
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV/V) (VI) ⁴	37,33	2,37	4,79	1,59

Notas:

¹ Inclui as despesas com pagamento de pensionistas.

² No caso dos Poderes Legislativo, Judiciário e do Ministério Público, nessa linha foram incluídas as Contribuições Previdenciárias repassadas ao RPPS (Desca), conforme Decisão do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nº 1173/2005.

³ Conforme estabelece a Portaria Interministerial STN/SOF nº 696, de 14 de outubro de 2005, as Contribuições Patronais Previdenciárias devem ser empacotadas na modalidade de aplicação "91".

⁴ O IRRF está computado na despesa bruta com pessoal.

Observamos que, de acordo com as informações do último Relatório de Gestão Fiscal publicado, o Estado vem cumprindo os limites de endividamento e demais condições aplicáveis ao pleiteante previstos nas Resoluções nºs 40/2001 e 43/2001 do Senado Federal, bem como as disposições contidas nos incisos III e VI do § 1º do artigo 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Assim, o parecer é favorável à contratação da operação de crédito pretendida, por estar em consonância com os princípios legais.

Florianópolis, 20 de novembro de 2008.


LUCIANA DE OLIVEIRA SCHAPPO
Procuradora Jurídica do DEINFRA


SADI LIMA
Procurador Geral do Estado de Santa Catarina

De acordo,


LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Governador do Estado de Santa Catarina



ANEXO

PLANILHAS DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ECONÔMICA
DOS TRECHOS DA AMOSTRA REPRESENTATIVA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Rodovia SC-488 - Trecho Irami - Lindóia do Sul

Custo financeiro da obra (R\$):

Ano	Capital		Reserva		Custo financeiro		Imparidade		Elemento Líquido		Valor Representativo		Benefícios
	≥ 25%		≥ 25%		Valor		Magam		Normal		≥ 25%		
	Normal	Benefícios	Normal	Benefícios	Normal	Benefícios	Normal	Benefícios	Normal	Benefícios	Normal	Benefícios	
2008	5,978	7,473	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	-3,978	7,473	5,978	7,473	0,000
2009	3,986	4,982	-0,089	-0,000	-0,089	-0,000	-0,000	-0,000	-4,045	4,982	3,986	4,982	-0,060
2010	-0,015	-0,015	-0,305	-0,142	-0,305	-0,142	-0,142	-0,142	-0,159	0,000	0,000	0,000	-0,159
2011	-0,015	-0,015	-0,314	-0,148	-0,314	-0,148	-0,148	-0,148	-0,176	0,000	0,000	0,000	-0,170
2012	-0,015	-0,015	-0,321	-0,153	-0,321	-0,153	-0,153	-0,153	-0,183	0,000	0,000	0,000	-0,183
2013	-0,016	-0,016	-0,362	-0,160	-0,362	-0,160	-0,160	-0,160	-0,197	0,000	0,000	0,000	-0,197
2014	-0,016	-0,016	-0,383	-0,166	-0,383	-0,166	-0,166	-0,166	-0,212	0,000	0,000	0,000	-0,212
2015	-0,016	-0,016	-0,436	-0,172	-0,436	-0,172	-0,172	-0,172	-0,261	0,000	0,000	0,000	-0,261
2016	-0,016	-0,016	-0,463	-0,179	-0,463	-0,179	-0,179	-0,179	-0,278	0,000	0,000	0,000	-0,278
2017	-0,016	-0,016	-0,499	-0,186	-0,499	-0,186	-0,186	-0,186	-0,308	0,000	0,000	0,000	-0,308
2018	-0,017	-0,017	-0,644	-0,192	-0,644	-0,192	-0,192	-0,192	-0,346	0,000	0,000	0,000	-0,346
2019	-0,017	-0,017	-0,589	-0,198	-0,589	-0,198	-0,198	-0,198	-0,396	0,000	0,000	0,000	-0,396
2020	7,612	7,612	-0,670	-0,201	-0,670	-0,201	-0,201	-0,201	-0,078	0,000	0,000	0,000	-0,078
2021	-0,017	-0,017	6,765	0,565	6,765	0,565	0,565	0,565	7,287	0,000	0,000	0,000	7,287
2022	-0,018	-0,018	3,086	0,791	3,086	0,791	0,791	0,791	8,880	0,000	0,000	0,000	8,880
2023	-0,018	-0,018	9,761	1,102	9,761	1,102	1,102	1,102	10,887	0,000	0,000	0,000	10,887
2024	-0,018	-0,018	11,846	1,508	11,846	1,508	1,508	1,508	13,377	0,000	0,000	0,000	13,377
2025	-0,019	-0,019	14,389	2,010	14,389	2,010	2,010	2,010	16,405	0,000	0,000	0,000	16,405
2026	-0,019	-0,019	17,871	2,620	17,871	2,620	2,620	2,620	20,018	0,000	0,000	0,000	20,018
2027	-0,019	-0,019	20,785	3,326	20,785	3,326	3,326	3,326	24,139	0,000	0,000	0,000	24,139
2028	-0,020	-0,020	22,924	3,811	22,924	3,811	3,811	3,811	26,764	0,000	0,000	0,000	26,764
2029	-2,915	-2,915	23,019	3,930	23,019	3,930	3,930	3,930	29,874	0,000	0,000	0,000	29,874
Valor presente líquido (VPL) (R\$ mil):										8,18	9,64	11,92	17,72
VPL interno (R\$ mil):										15,79%	6,80	14,42%	2,49
Relação VPL:										2,86	2,86	2,49	2,49

Rodovia SC-302 - Trecho Taió - Passo Manso
Custo financeiro da obra (R\$):

Ano	Valor (R\$) (em mil reais)		Valor (R\$) (em mil reais)	Benefício (R\$) (em mil reais)		Valores presentes líquidos			
	Normal	Atenuado		Normal	Atenuado	Normal	Atenuado		
2008	5.927	0,000	0,000	0,000	-5.927	7.409	5.927	7.409	0,000
2009	0,000	0,002	0,009	0,047	0,757	0,757	0,000	0,000	0,757
2010	0,000	0,002	0,805	0,627	0,869	0,869	0,000	0,000	0,869
2011	0,000	0,002	0,918	0,827	1,001	1,001	0,000	0,000	1,001
2012	0,000	0,003	1,045	0,107	1,155	1,155	0,000	0,000	1,155
2013	0,000	0,003	1,195	0,335	1,334	1,334	0,000	0,000	1,334
2014	0,000	0,003	1,367	0,171	1,541	1,541	0,000	0,000	1,541
2015	0,000	0,003	1,562	0,211	1,776	1,776	0,000	0,000	1,776
2016	0,000	0,003	1,783	0,256	2,042	2,042	0,000	0,000	2,042
2017	0,000	0,003	2,029	0,308	2,340	2,340	0,000	0,000	2,340
2018	0,000	0,003	2,298	0,365	2,667	2,667	0,000	0,000	2,667
Valor presente líquido (milhões de reais)					1,776	1,776	5,93	7,41	7,68
Taxa de desconto (i)					17,38%	17,38%			
Relação B/C					2,04	2,04			

Valor presente líquido (milhões de reais)

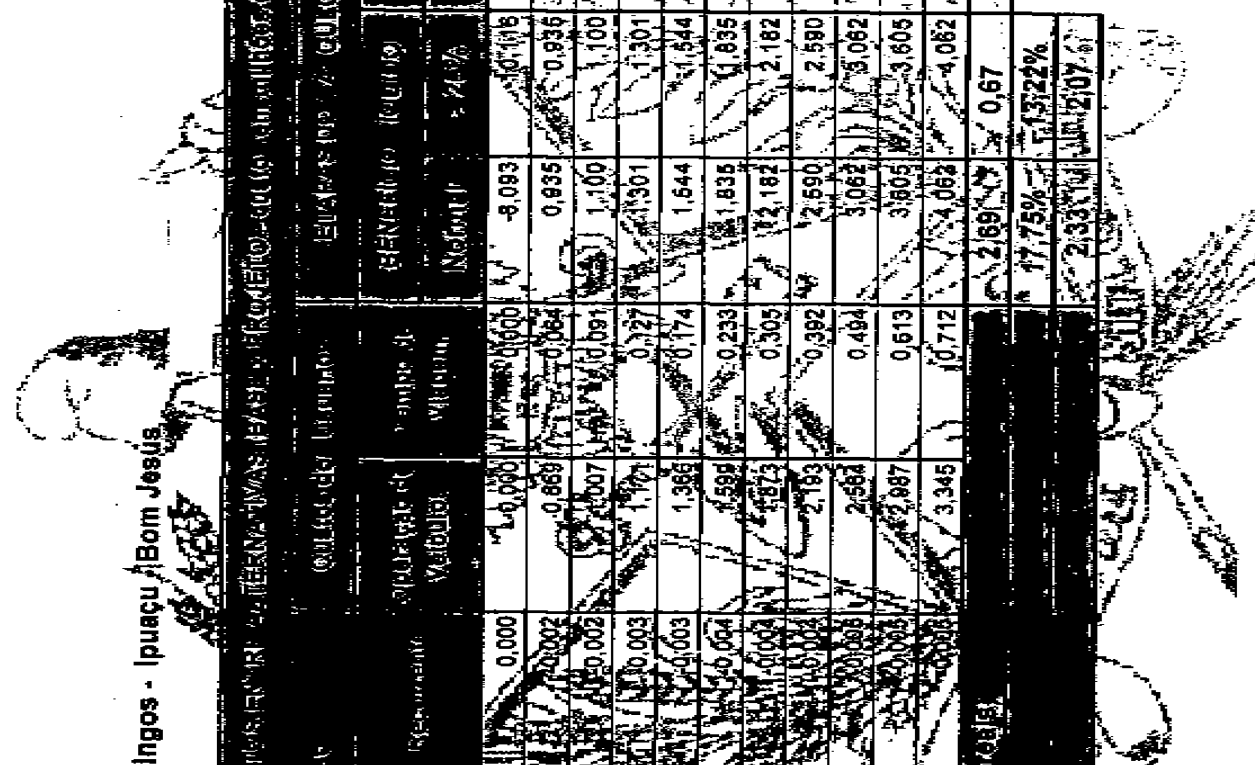
Taxa de desconto (i)

Relação B/C

**Rodovia SC-480 - Trecho São Domingos - Ipuacu - Bom Jesus -
Custo financeiro da obra (R\$):**

Ano	COMPANHIA VALE DO SUL S.A. - TERMINAL BASE - PROJETO 010 (00 mil reais de acordo com a frequência)				Estatísticas de Custos - Nova Aquisição (R\$ mil)	
	Custo de Obra		Custo de Financiamento		Estatísticas de Custos	
	Valor (R\$ mil)	Resumo	Valor (R\$ mil)	Resumo	Valor (R\$ mil)	Resumo
2008	10,116	0,000	0,000	0,000	8,093	10,116
2009	0,000	0,002	0,000	0,000	0,000	0,000
2010	0,000	0,002	0,007	0,000	0,000	0,000
2011	0,000	0,003	0,000	0,000	0,000	0,000
2012	0,000	0,003	1,365	0,174	1,544	0,000
2013	0,000	0,004	0,598	0,233	1,835	0,000
2014	0,000	0,004	0,573	0,305	2,182	0,000
2015	0,000	0,004	2,193	0,392	2,590	0,000
2016	0,000	0,005	2,563	0,484	3,062	0,000
2017	0,000	0,005	2,987	0,613	3,605	0,000
2018	0,000	0,006	3,345	0,712	4,062	0,000
Valor presente líquido (milhões de reais)						
17,75%						
233,70 mil (2107,6)						

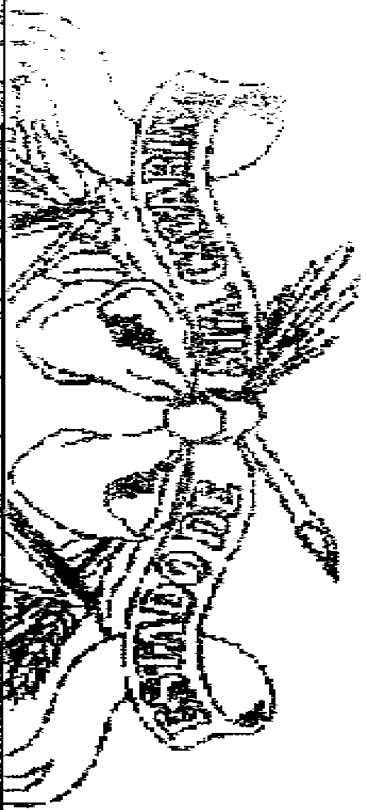
Valor presente líquido (milhões de reais)
17,75%
233,70 mil (2107,6)



Resumo Geral dos Trechos da Amostra Representativa do Programa BIDI

SC	Quantidade	0,188	1,098	0,535	0,725	0,708	3,203	0,038	0,004	0,001	0,002	0,741	0,324	0,263	0,319	0,286	0,278	0,380	0,309
SC302	19,000	0,181	0,991	0,534	0,720	0,699	2,946	0,033	0,003	0,001	0,002	0,733	0,772	0,237	0,286	0,276	0,245	0,367	0,274
SC480	27,700	0,185	1,056	0,530	0,718	0,691	3,145	0,035	0,003	0,001	0,002	0,772	-0,810	-0,373	0,461	0,427	0,390	0,548	0,430
SC488	27,000	0,189	1,042	0,544	0,728	0,695	3,165	0,037	0,007	0,002	0,008	0,820	0,931	1,001	1,001	1,008	1,000	1,053	1,012
		0,165	0,973	0,483	0,686	0,619	2,789	0,030	0,003	0,002	0,006	0,668	0,610	0,379	0,485	0,481	0,414	0,670	0,480

SC	Quantidade	72,3	59,3	66,4	60,0	62,8	109,4	187	237	33	157,4	268	0,7	5.927.279,86	17,38%	12,72%	2,30	2,04	
SC302	80,2	60,3	67,5	33,3	60,3	117,2	35	194	286	34	192	209	1						
SC480	74,3	61,5	63,8	60,8	64,8	104,4	31	139	185	42	142,2	208	0	8.082.941,73	17,75%	13,22%	2,33	2,07	
SC488	80,3	66,7	66,8	63,3	69,3	107,7	32	148	172	44	143	209	1						
	27,0	27,0	27,0	27,0	26,7	31,2	3	21	21	17	18,4	208	0						
	71,2	64,5	66,3	60,9	68,0	115,15	20	41	39	17	15,75	2010	2	9.983.818,83	16,79%	14,42%	2,88	2,49	





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE CONTABILIDADE GERAL
GERÊNCIA DE ESTUDOS E NORMATIZAÇÃO CONTÁBIL

DESPESAS LIQUIDADAS - PERÍODO DE REFERÊNCIA: JULHO/2009 A ABRIL/2010

DESPESAS COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO	PODER JUDICIÁRIO	MINISTÉRIO PÚBLICO
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (a+b+c) = (I)	4.441.821.038,74	239.365.016,84	538.788.307,06	187.828.775,23
Pessoal Ativo (a)	2.898.577.287,36	198.721.502,35	432.896.490,22	152.148.879,35
Pessoal Inativo e Pensionistas (b)	1.543.758.455,05	88.573.514,09	106.893.816,84	45.685.895,88
Outras despesas com pessoal decorrente de contratos de prestação de serviços (art. 18, § 1º da LRF) (c)	8.575.288,33	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	914.158.836,12	35.184.516,21	86.827.732,87	47.803.833,87
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (Contribuições Patronais) (III)	-	-	-	-
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (IV) = (I+II+III)	3.526.862.194,82	224.280.500,23	452.672.574,19	149.822.941,36
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	8.447.534.916,27	8.447.534.916,27	8.447.534.916,27	8.447.534.916,27
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (Ativo, Inativo e Pensionistas) Informar somente se o IRRF não estiver computado na despesa bruta com pessoal	-	-	-	-
% de TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV/V) * 100	37,85	2,37	4,78	1,59

Notas:

¹ Inclui as despesas com pagamento de pensões.

² No caso dos Poderes Legislativo, Judiciário e do Ministério Público, essas despesas incluem as Contribuições Previdenciárias repassadas ao RPPS (Pessoal), conforme Decisão do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nº 1173/2009.

³ Conforme estabelece a Portaria Interministerial S/MS/DF nº 638, de 11 de outubro de 2005, as Contribuições Patronais Previdenciárias decorrentes de prestações de serviços sob modalidade de aplicação "91".

⁴ O IRRF está computado na Despesa Bruta com Pessoal.

Observamos que, de acordo com as informações do último Relatório de Gestão Fiscal publicado, o Estado vem cumprindo os limites de endividamento e demais condições aplicáveis ao pleiteante previstos nas Resoluções nºs 40/2001 e 43/2001 do Senado Federal, bem como as disposições contidas nos incisos II e VI, do § 1º do artigo 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Assim, o parecer é favorável à contratação da operação de crédito pretendida por estar em consonância com os princípios legais.

Florianópolis, 26 de janeiro de 2009.



Luciana de Oliveira Schappo
Procurador Jurídico-Chefe DEINERA
OAB/SC 10.014


Lyana Carolina Cardoso
Assistente Jurídica DEINFRA
OAB/SC 20.692


SADI LIMA
Procurador Geral do Estado de Santa Catarina


Engº Ronaldo Theodorou de França Júnior
Assistente do DEINFRA

De acordo,


LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Governador do Estado de Santa Catarina.

CRONOGRAMA DE LIBERAÇÃO E DE REEMBOLSO DA OPERAÇÃO
PROGRAMA: PROGRAMA RODOVIÁRIO - ETAPA V
VALOR DO EMPRÉSTIMO R\$ 88.565.000,00

A CONTRATAR: BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

R\$ 1,00*

ANO	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÕES	ENCARGOS	TOTAL
2009	38.944.492,60		1.442.058,12	1.442.058,12
2010	41.999.807,98		3.916.383,92	3.916.383,92
2011	7.620.699,42		4.877.805,94	4.877.805,94
2012	-	2.214.125,00	4.977.353,00	7.191.478,00
2013		4.428.250,00	4.790.702,26	9.218.952,26
2014		4.428.250,00	4.541.834,61	8.970.084,61
2015		4.428.250,00	4.292.966,96	8.721.216,96
2016		4.428.250,00	4.044.099,31	8.472.349,31
2017		4.428.250,00	3.795.231,66	8.223.481,66
2018		4.428.250,00	3.546.364,01	7.974.614,01
2019		4.428.250,00	3.297.496,36	7.725.746,36
2020		4.428.250,00	3.048.628,71	7.476.878,71
2021		4.428.250,00	2.799.761,06	7.228.011,06
2022		4.428.250,00	2.550.893,41	6.979.143,41
2023		4.428.250,00	2.302.025,76	6.730.275,76
2024		4.428.250,00	2.053.158,11	6.481.408,11
2025		4.428.250,00	1.804.290,46	6.232.540,46
2026		4.428.250,00	1.555.422,81	5.983.672,81
2027		4.428.250,00	1.306.555,16	5.734.805,16
2028		4.428.250,00	1.057.687,51	5.485.937,51
2029		4.428.250,00	808.819,86	5.237.069,86
2030		4.428.250,00	559.952,21	4.988.202,21
2031		4.428.250,00	311.084,56	4.739.334,56
2032		2.214.125,00	62.216,91	2.276.341,91
TOTAIS	88.565.000,00	88.565.000,00	57.727.92,73	152.307.92,73

(*) se for operação de crédito externo, apresentar o cronograma tanto na moeda de contratação quanto em moeda nacional.

Na conversão para moeda nacional utilizar o dólar de 1,7713, previsto no Anexo V, do Programa de Ajuste de 2008 junto a STM.

Florianópolis, 12 de janeiro de 2009


LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
 Governador do Estado de Santa Catarina


ANTÔNIO MARCOS GAVAZZONI
 Secretário de Estado da Fazenda


ABEL GUILHERME DA CUNHA
 Diretor da Dívida Pública e Investimentos

**CRONOGRAMA DE LIBERAÇÃO E DE REEMBOLSO DA OPERAÇÃO
PROGRAMA: PROGRAMA RODOVIÁRIO - ETAPA V
VALOR DO EMPRÉSTIMO US\$ 50.000.000,00**

A CONTRATAR: BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

US\$ 1,00*

ANO	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÕES	ENCARGOS	TOTAL
2009	21.986.390,00		814.124,16	814.124,16
2010	23.711.290,00		2.211.022,37	2.211.022,37
2011	4.302.320,00		2.753.800,00	2.753.800,00
2012	-	1.250.000,00	2.810.000,00	4.060.000,00
2013		2.500.000,00	2.704.625,00	5.204.625,00
2014		2.500.000,00	2.564.125,00	5.064.125,00
2015		2.500.000,00	2.423.625,00	4.923.625,00
2016		2.500.000,00	2.283.125,00	4.783.125,00
2017		2.500.000,00	2.142.625,00	4.642.625,00
2018		2.500.000,00	2.002.125,00	4.502.125,00
2019		2.500.000,00	1.861.625,00	4.361.625,00
2020		2.500.000,00	1.721.125,00	4.221.125,00
2021		2.500.000,00	1.580.625,00	4.080.625,00
2022		2.500.000,00	1.440.125,00	3.940.125,00
2023		2.500.000,00	1.299.625,00	3.799.625,00
2024		2.500.000,00	1.159.125,00	3.659.125,00
2025		2.500.000,00	1.018.625,00	3.518.625,00
2026		2.500.000,00	878.125,00	3.378.125,00
2027		2.500.000,00	737.625,00	3.237.625,00
2028		2.500.000,00	597.125,00	3.097.125,00
2029		2.500.000,00	456.625,00	2.956.625,00
2030		2.500.000,00	316.125,00	2.816.125,00
2031		2.500.000,00	175.625,00	2.675.625,00
2032		1.250.000,00	35.125,00	1.285.125,00
TOTAIS	50.000.000,00	50.000.000,00	35.986.415,53	85.986.415,53

(*) se for operação de crédito externo, apresentar o cronograma tanto na moeda de contratação quanto em moeda nacional.

Na conversão para moeda nacional utilizar o dólar de 1,7713, previsto no Anexo V, do Programa de Ajuste de 2008 junto a STN.

Florianópolis, 12 de janeiro de 2009


LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
 Governador do Estado de Santa Catarina


ANTÔNIO MARCOS CAVAZZONI
 Secretário de Estado da Fazenda


ABEL GUILHERME DA CUNHA
 Diretor da Divisão Pública e Investimentos

ANO LXXIII

FLORIANÓPOLIS, (QUARTA-FEIRA) 23 DE JANEIRO DE 2008

NÚMERO 18.287-A

GOVERNO DO ESTADO

SUMÁRIO

Governo do Estado.....	01
Ato do Poder Judiciário.....	
Ato do Poder Legislativo.....	
Ato do Poder Executivo.....	1125
Cabinete do Governador.....	
Cabinete do Vice-Governador.....	
Secretarias de Estado.....	
Administração.....	
Agricultura e desenvolvimento Rural.....	
Assistência Social, Trabalho e Habitação/Comunicação.....	
Coordenação e Articulação.....	
Desenvolvimento Econômico Sustentável.....	
Educação.....	
Fazenda.....	
Infra-Estrutura.....	
Planejamento.....	
Saúde.....	
Segurança Pública e Defesa do Cidadão.....	
Turismo, Cultura, e Esporte.....	
Comitês de Estado do Desenvolvimento Regional.....	
Ministério Público.....	
Autarquias Estaduais.....	
Economias Mistas.....	
Concursos e Licitações.....	
Tribunal de Contas.....	
Repartições Federais.....	
Professores Municipais.....	
Câmaras Municipais.....	
Publicações Diversas.....	

GOVERNO DO ESTADO

Luiz Henrique da Silveira
GovernadorLeonel Arrighello Pavan
Vice-GovernadorAntônio Marcos Cavazzoni
Secretário de AdministraçãoPaulo Eli
GeralLara Seraphina Drebinth
Diretora de Gestão DocumentalGustavo Barato Gomes
Gerente de PublicaçõesJaír Manoel de Oliveira
Gerente Industrial

LEI Nº 14.359, de 21 de Janeiro de 2008.

Aprova o Plano Plurianual para o quadriênio 2008-2011 e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Fago saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Plurianual para o quadriênio 2008-2011, que estabelece as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 1º Para cumprimento das disposições constitucionais que disciplinam o Plano Plurianual, consideram-se:

I - diagnóstico, o conhecimento da realidade, capaz de permitir a identificação, a caracterização, a mensuração e a compreensão dos principais problemas e necessidades do Estado;

II - diretrizes, o conjunto de critérios de ação e decisão que devem disciplinar e orientar a situação governamental;

III - objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais; e

IV - metas, a especificação e a quantificação física dos objetivos estabelecidos.

§ 2º O diagnóstico, as diretrizes, os objetivos, as metas e as despesas estão especificados no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Os valores financeiros contidos nesta Lei estão previstos a preços vigentes em junho de 2007 e serão atualizados, em cada exercício de vigência do Plano Plurianual, de acordo com o disposto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º A exclusão ou alteração dos programas constantes desta lei ou a inclusão de novos programas, ações e sub-ações, serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou mediante leis específicas.

Art. 4º O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade civil organizada na avaliação e revisão do Plano Plurianual 2008-2011.

Art. 5º O Plano Plurianual de que trata esta Lei poderá ser revisado ou modificado:

I - por lei conjunta ao orçamento, sempre que as ações propostas não estiverem previstas em seu conteúdo; e

II - por lei específica, quando da revisão geral, que deverá ser encaminhada à Assembleia Legislativa por ocasião do envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a alteração de indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar outras ações e respectivas metas, nos casos em que tais modificações não resultem em mudança nos orçamentos do Estado.

§ 2º As revisões do Plano Plurianual 2008-2011 deverão observar as variáveis ocorridas no contexto social, econômico e financeiro, bem como a continuidade do processo de reestruturação do gasto público estadual.

§ 3º A reestruturação do gasto público estadual terá como objetivos:

- I - assegurar o equilíbrio nas contas públicas;
- II - aumentar os níveis de investimento público estadual, em particular os voltados para a área social e para infra-estrutura econômica;
- III - conferir racionalidade e sustentabilidade ao gasto público estadual; e
- IV - elevar o nível de eficiência do gasto público.

§ 4º O Poder Executivo, para consecução dos objetivos referidos no § 3º, adotará as seguintes linhas de ação:

- I - manutenção da redução da participação relativa aos gastos com pessoal na despesa pública estadual; e
- II - modernização e racionalização da administração pública estadual.

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alterar, por decreto, os valores físicos e financeiros das ações dentro de um mesmo programa.

Art. 7º Para efeitos de elaboração de planos e programas estaduais, bem como para o estabelecimento das diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Estadual, em cumprimento ao disposto no art. 120, § 1º, da Constituição Estadual, ficam adotadas as trinta e seis regionais, formadas pelos municípios definidos nos incisos I a XXXVI do art. 80 da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, e respectivas alterações posteriores.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de janeiro de 2008

LUZ HENRIQUE DA SILVA
Governador do Estado

IVO CASMINATI
ALTAIR GUDDI

Sumário		Página
Programas Econômico		03
Programas		
0100	ProPav Rural	26
0105	ProPav Urbano	28
0110	ProPav Rodoviário	30
0115	Gestão do Sistema de Transporte Inter municipal de Pessoas	41
0120	Integração Logística	46
0130	Conservação e Segurança Rodoviária	48
0140	Reabilitação e Aumento de Capacidade de Rodovias	51
0150	Modernização Portuária	54
0160	Geração de Energia Elétrica	57
0170	Luz para Todos	58
0180	Ampliação das Redes de Distribuição de Energia	62
0190	Expansão do Gás Natural	80
0200	Competitividade e Excelência Econômica	82

PROGRAMAÇÕES/SUBAÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	FISCO	2008/2011 OGE	2008/2011 OF
000499 SC-460 Terrap/Pavim/OAE/Supervisão Trecho Xaxim - Lajeado Grande - Marema		Km	75	36.000.000	0
000500 SC-456 Terrap/Pavim/OAE/Supervisão Trecho Vargem - Abdon Batista		Km	22	30.000.000	0
000501 SC-413 Terrap/Pavim/OAE/Supervisão Trecho Luis Alves - SC-108		Km	20	28.000.000	0
000502 SC-352 Terrap/Pavim/OAE/Supervisão Trecho Taió - Rio do Oeste		Km	31	23.000.000	0
000504 SC-478/474 Terrap/Pavim/OAE/Supervisão Trecho Grande - SC-135 (p/Çaçador)		Km	55	2.000.000	0
000507 SC-453 Terrap/Pavim/OAE/Supervisão Trecho São Veloso - Hercíliopolis		Km	20	31.000.000	0
000509 SC-423 Terrap/Pavim/OAE/Supervisão Trecho Santa Terezinha - SC-477		Km	60	32.000.000	0
000511 Terrap/Pavim/OAE/Supervisão Trecho Rio do Carmo - Ribeirão Casneiro - BR-115		Km	40	2.000.000	0
000515 Terrap/Pavim/OAE/Supervisão Acesso Patricios - Ilha Redonda		Km	16	12.000.000	0
000540 Terrap/Pavim/OAE/Supervisão Acesso Norte de Araingua		Km	5	2.000.000	10.000.000
000554 SC-424 Terrap/Pavim/OAE/Supervisão Trecho Alfama - Iluporanga		Km	22	2.000.000	0
000558 SC-485 Terrap/Pavim/OAE/Supervisão Trecho Botuverá - Vidal Ramos		Km	52	80.000.000	0
000587 Terrap/Pavim/OAE/Supervisão Trecho Rio dos Cedros - Rio Negrinho		Km	60	2.000.000	0
000607 SC-413 Terrap/Pavim/OAE/Supervisão Trecho Pomerode - SC-108		Km	20	28.000.000	0
000620 SC-345 Terrap/Pavim/OAE/Superv Tr Major Gardino-Boleburg-Loberio Lual-Adriaco Wagner		Km	90	4.000.000	0
000632 SC-445 Terrap/Pavim/OAE/Supervisão Canavaggio - Mãe Lúcia		Km	5	6.000.000	0
000641 Terrap/Pavim/OAE/Supervisão Acesso São Bernardo - SC-473		Km	6	4.000.000	0

PROGRAMAÇÕES/SUBAÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	FISCO	2008/2011 OGE	2008/2011 OF
000646 Terrap/Pavim/OAE/Supervisão Trecho Princesa - BR-163		Km	11	11.000.000	0
000661 SC-484 Terrap/Pavim/OAE/Supervisão Trecho Paial - Chapecó		Km	23	35.000.000	0
000683 SC-492 Terrap/Pavim/OAE/Supervisão Trecho Barra Bonita - BR-163		Km	11	11.000.000	0
000688 SC-421 Terrap/Pavim/OAE/Supervisão Trecho Wilmarina - Vila Matinas		Km	10	6.000.000	0
000620 Terrap/Pavim/OAE/Supervisão Acesso Ouro Verde - SC-155		Km	7	4.000.000	0
000642 SC-180 Terrap/Pavim/OAE/Supervisão Trecho Romeirada - Anchieta		Km	19	30.000.000	0
000648 SC-456 Terrap/Pavim/OAE/Supervisão Trecho Ouro - Jaborá		Km	28	23.000.000	0
000652 SC-108 Terrap/Pavim/OAE/Supervisão Trecho Jacinto Machado - Praia Grande		Km	31	2.000.000	0
000668 Terrap/Pavim/OAE/Supervisão Trecho Luis Alves - Belchior - BR-470(p/Bumenau)		Km	23	2.000.000	0
000674 SC-410 Terrap/Pavim/OAE/Sup Trecho BR-101 - Armação da Piedade - Gov Celso Ramos		Km	30	35.000.000	0
000692 SC-477 Terrap/Pavim/OAE/Supervisão Trecho Papanduva - Italo - Dr Padrinho		Km	85	105.000.000	0
000910 SC-450 Terrap/Pavim/OAE/Superv Trecho Praia Grande - Divisa SC/RS		Km	17	30.000.000	0
000921 SC-428 Terrap/Pavim/OAE/Superv Trecho Imbuá - Loberio Lual		Km	20	3.000.000	0
000929 SC-108 Terrap/Pavim/OAE/Superv Trecho Antópolis - BR-282		Km	36	45.000.000	0
000937 SC-157 Terrap/Pavim/OAE/Superv Trecho São Carlos-Seceades e Acesso a Cuihatal		Km	33	40.000.000	0
000983 SC-443 Terrap/Pavim/OAE/Supervisão Trecho São Bento Baixo - Vila Maria		Km	19	30.000.000	0
001069 SC-382 Terrap/Pavim/OAE/Superv Trecho Pedras Grandes - Orleans		Km	20	2.000.000	0

23.01.2008 (QUARTA-FEIRA)

DIÁRIO OFICIAL - SC - Nº 18.287-A

Página 21

PROGRAMAÇÕES/SUBAÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	FÍSICO	2008/2011 OGE	2008/2011 CF
001070 Terrapl/Pavim/OAE/Supervisão Trecho Perimetral Norte de Cepador		Km	15	5.000.000	0
001072 BR-285 Terrapl/Pavim/OAE/Superv Trcho BR-101 - Ermo - Turvo - Trecho do Sul - Div SC/RS		Km	56	0	100.000.000
001073 SC-106 Terrapl/Pavim/OAE/Supervisão Trecho Rio Furtuna - Sta Rosa de Lima - Anitópolis		Km	45	50.000.000	0
001074 SC-465 Terrapl/Pavim/OAE/Supervisão Trecho Ipumirim - BR-282		Km	28	2.000.000	0
001078 SC-284 Terrapl/Pavim/OAE/Supervisão Trecho Celso Ramos - Barragem Esmeral		Km	3	1.000.000	0
001080 Terrapl/Pavim/OAE/Supervisão Acesso Bom Jesus do Oeste - SC-497		Km	7	7.000.000	0
001082 SC-431 Terrapl/Pavim/OAE/Supervisão Trecho São Martinho - São Bonifácio		Km	50	35.000.000	0
001095 SC-463 Terrapl/Pavim/OAE/Supervisão Trecho Iomerê - Bom Sucesso - Treze Tilas		Km	25	23.000.000	0
001118 SC-488 Terrapl/Pavim/OAE/Supervisão Trecho Lindóia do Sul - Igará - BR-155		Km	28	2.000.000	0
001116 SC-407 Terrapl/Pavim/OAE/Supervisão Trecho São Pedro de Alcântara - Angelina		Km	28	32.000.000	0
001121 SC-493 Terrapl/Pavim/OAE/Supervisão Trecho Tunápolis - BR-163		Km	13	2.000.000	0
001125 Terrapl/Pavim/OAE/Supervisão Acessos a Aeroportos no Estado de Santa Catarina		Km	30	20.000.000	0
001130 Terrapl/Pavim/OAE/Supervisão Contorno e Acesso-Santuário Sta Paulina - SC-411Nova Trento		Km	5	10.000.000	0
001182 SC-432 Terrapl/Pavim/OAE/Supervisão Trecho Romelândia-S Miguel da Boa Vista-Maranilha		Km	23	22.000.000	0
001184 SC-487 Terrapl/Pavim/OAE/Supervisão Trecho Entre Rios - SC-480		Km	21	30.000.000	0
001198 SC-478 Terrapl/Pavim/OAE/Super Tr Formosa Sul-lim-Jardim-União Oeste-Sto Antônio-SC-155		Km	66	50.000.000	0
001203 SC-100 Terrapl/Pavim/OAE/Supervisão Rodovias Interpistas Trecho Laguna - Passo de Torres		Km	140	8.000.000	144.000.000

PROGRAMAÇÕES/SUBAÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	FÍSICO	2008/2011 OGE	2008/2011 CF
001206 SC-454 Terrapl/OAE/Sup Tr SC-458 Arroio Tinta - Medeira - SC-352 - Taquara Verde		Km	27	30.000.000	0
001211 SC-454/463 Terrapl/Pavim/OAE/Supervisão Trecho Contorno de Treze Tilas		Km	6	2.000.000	0
001213 Terrapl/Pavim/OAE/Supervisão Acesso Taó - Mirim Doce - BR-470		Km	19	10.000.000	0
001221 SC-482 Terrapl/Pavim/OAE/Supervisão Trecho Bandeirante - São Miguel do Oeste		Km	19	10.000.000	0
001227 Terrapl/Pavim/OAE/Supervisão Acesso BR-101 - Praia do Mar Grosso - Laguna		Km	12	17.000.000	0
001231 Terrapl/Pavim/OAE/Supervisão Acesso Chapadão do Lageado - SC-352 - Ituporanga		Km	16	10.000.000	0
001234 SC-449 Terrapl/Pavim/OAE/Supervisão Trecho Balneário Arroio do Silva - Araranguá		Km	20	2.000.000	0
001239 SC-284 Terrapl/Pavim/OAE/Supervisão Trecho Anita Garibaldi - Celso Ramos		Km	28	2.000.000	0
001263 SC-497 Terrapl/Pavim/OAE/Supervisão Trecho Maravilha-Tiguelhos-Santa Terezinha Progresso		Km	25	20.000.000	0
001268 SC-459 Terrapl/Pavim/OAE/Superv Trcho Oulombo - Santiago do Sul		Km	12	7.000.000	0
001271 SC-456 Terrapl/Pavim/OAE/Superv Trcho Abdon Batista - Anita Garibaldi - Divisa SC/RS		Km	33	21.000.000	79.000.000
001275 SC-461 Terrapl/Pavim/OAE/Supervisão Trecho SC-284 - Alto Bela Vista		Km	16	10.000.000	0
001283 SC-100 Terrapl/Pavim/OAE/Supervisão Trecho Jaguarona - Barra do Camacho		Km	25	20.000.000	0
001295 BR-262 Terrapl/Pavim/OAE/Supervisão Trecho Florianópolis - Divisa com Argentina		Km	110	0	150.000.000
001296 SC-345 Casinho das Neves - Terrapl/Pavim/OAE/Superv Trcho São Joaquim - Divisa SC/RS		Km	35	22.000.000	22.000.000
001302 SC-370 Terrapl/Pavim/OAE/Supervisão Trecho Unibici - Gólo Paré		Km	55	60.000.000	40.000.000
001374 Terrapl/Pavim/OAE/Supervisão Acesso SC-430 - Bateias de Baixo - Divisa SC/PR		Km	12	6.000.000	0

23.01.2008 (QUARTA-FEIRA)

DIÁRIO OFICIAL - SC - Nº 18.287-A

Página 29

PROGRAMAÇÃO/SUBSUAÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	FÍSICO	2008/2011 OGE	2008/2011 OF
007344 Manutenção Rotineira de Rodovias - SDR - Viderra		Km	160	0	535.286
007345 Manutenção Rotineira de Rodovias - SDR - Xanorant		Km	206	0	626.926
0176 Recuperação e/ou Substituição de OAC e OAE	Ora Rodoviária Executada	Unidade	100	16.120.390	23.584.000
000065 Recuperação e/ou Substituição de OAC e OAE - Obras e Supervisão - Deinfra					
0177 Sistema das Travessias Contínuas/Linha em Florianópolis	Travessia Conservada e Reabilitada	Unidade	3	200.000.000	2.000.000
000070 Sistema das Travessias Contínuas/Linha em Florianópolis - Obras e Supervisão - Deinfra					
0178 Operação de Rodovias	Rodovia Operacionada	Km	6.500	57.420.000	30.344.000
000071 Operação de Rodovias - Deinfra					
0179 Administração e Manutenção da Polícia Militar Rodoviária	Rodovias Policiadas	Km	4.100	10.080.000	26.740.400
000073 Administração e Manutenção da Polícia Militar Rodoviária - PRMv					
0180 Consultoria de Apoio Institucional à Diretoria de Manutenção e Operação	Consultoria Contratada	Consultoria	6	7.200.000	13.080.000
000076 Consultoria de Apoio Institucional à Diretoria de Manutenção e Operação - Deinfra					
0181 Construção e Adequação de Prédios da Sede e das Superintendências Regionais	Obra Executada	Unidade	46	600.000	0
000080 Construção e Adequação de Prédios da Sede e das Superint. Regionais do Deinfra e Anexos					
000129 Construção de Postos da Polícia Militar Rodoviária		Unidade	12	9.800.000	400.000
0182 Humanização de Rodovias	Rodovia Humanizada	Km	4.000	18.680.000	6.300.000
000085 Humanização de Rodovias - Deinfra					
0183 Revitalização de Rodovias	Rodovia Revitalizada	Km	1.000	13.600.000	4.000.000
000119 Revitalização de Rodovias - Obras e Supervisão					
0184 Tratamento de Pontos Críticos, Sinalização e Segurança Rodoviária	Rodovia Melhorada	Km	6.500	27.731.632	2.000.000
000124 Tratamento de Pontos Críticos, Sinalização e Segurança Rodoviária					
0185 Modernização da Frota de Veículos, Aeronaves e Equipamentos de Conserv e Segur Rodoviária	Unidades Adquiridas				

PROGRAMAÇÃO/SUBSUAÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	FÍSICO	2008/2011 OGE	2008/2011 OF
000126 Modernização da Frota de Veículos, Aeronaves e Equipamentos de Conserv e Segurança Rodov		Unidade	2.000	3.700.000	300.000
0186 Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes	Unidade Gestora Matada				
000122 Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes - Deinfra e PRMv		Unidade	50	5.600.000	10.379.600
0554 Execução de Obras de Interesse da Defesa Civil	Obra Executada				
007970 Execução de Obras de Interesse da Defesa Civil - Deinfra		Unidade	1.000	4.000.000	40.000.000
TOTAL:				432.091.632	251.028.000
0140 Reabilitação e Aumento de Capacidade de Rodovias		Tipo	Finalidade		
Órgão Responsável	Departamento de Infra-Estrutura	Horizonte Temporal	Contínuo		
Objetivo	Melhorar as condições de segurança e de trafegabilidade nas rodovias do estado por meio da execução de obras de reabilitação e aumento de capacidade de rodovias, reduzindo os custos de transporte.				
Justificativa	Oportunizar melhores condições para o tráfego de pessoas e cargas nas rodovias estaduais, pela restauração e reabilitação de seus trechos.				
Público Alvo	Usuários do sistema de transporte.				
0286 Reabilitação e/ou Aumento de Capacidade e Supervisão de Rodovias, Trechos e Acessos	Rodovias Reabilitadas				
001806 Reabilitação/Supervisão Rodovias SC-400/401/002/403/404/405/406 em Florianópolis		Km	100	32.751.000	16.000.000
001611 BR-290 Reabilitação/Aum.Capacidade/Sup.Tr S Francisco do Sul - Jaraguá do Sul - P União		Km	300	0	200.000.000
001613 BR-470 Reabilitação/Aumento Capacidade/Sup. Tr Navegantes - Rio do Sul - Divisa SC/RS		Km	360	0	300.000.000
001617 SC-420 Reabilitação/Supervisão Trecho São Bento do Sul - Fragosos - Divisa SC/PR		Km	8	7.200.000	0
001625 SC-444 Reabilitação/Aum.Capacida/Superv Tr Cróiama - Içara - BR-101 - Praia do Funcho		Km	20	20.000.000	0
001634 SC-480 Reabilitação/Supervisão Tr Xanorant - Bom Jesus - São Domingos - Galvão - S L Oeste		Km	95	40.000.000	0
001709 Reabilitação/Supervisão Acesso Passo de Torres - BR-101		Km	7	6.000.000	0

PROGRAMAÇÕES/SUBAÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	FÍSICO	2008/2011 DGE	2008/2011 DF
001715 SC-418 Reabilitação/Supervisão Trecho Gaspar - Itota - BR-101 e Contorno de Gaspar		Km	33	35.000.000	0
001718 Reabilitação/Aumento Capacidade/Supervisão Acesso Oeste de São Bento do Sul à BR-280		Km	9	12.000.000	0
001724 SC-418/415 Reabilitação/Supervisão Tr. Jaraguá do Sul - Pomerode - Timbó - BR-470		Km	50	20.000.000	0
001728 SC-434 Reabilitação/Aumento de Capacidade/Superv. Fr. Itacorubi-Lagoa da Conceição/Fr. Itaipó		Km	8	2.000.000	0
001845 SC-408 Reabilitação/Supervisão Trecho Biguaçu - Antônio Carlos		Km	16	14.000.000	0
001953 Reabilitação/Aumento de Capacidade/Supervisão Acesso BR-282 - Caldas da Imperatriz		Km	4	5.000.000	0
001954 SC-135 Reabilitação/Supervisão Trecho Videira - Tangará - Ibiracé - Luzerna		Km	60	40.000.000	0
001962 SC-445 Reabilitação/Supervisão Trecho M&A Luzia - Forquilha		Km	5	5.000.000	0
001969 Reabilitação/Supervisão Trecho Gaspar - Blumenau		Km	15	18.000.000	0
001977 SC-114 Reabilitação/Supervisão Trecho Lages - Painel - Rio Lavrado		Km	45	30.000.000	0
001980 SC-264 Reabilitação/Supervisão Trecho BR-116 - Campo Belo do Sul		Km	33	30.000.000	0
001990 SC-410 Reabilitação/Supervisão Trecho BR-101 Governador Celso Ramos		Km	15	14.000.000	0
001991 SC-156 Reabilitação/Supervisão Trecho São Lourenço do Oeste - Formosa do Sul - BR-282		Km	92	36.000.000	0
002001 SC-473 Reabilitação/Supervisão Trecho São Lourenço do Oeste - Campo Eré		Km	30	25.000.000	0
002002 SC-283 Reabilitação/Supervisão Trecho Chapecó - Águas de Chapecó - São Carlos		Km	46	20.000.000	0
002007 SC-480 Reabilitação/Supervisão Trecho BR-282 - Chapecó - Góio-En		Km	31	28.000.000	0
002009 SC-453 Reabilitação/Supervisão Trecho BR-282 - Jarobá - BR-153 e Acesso Pres Castelo Branco		Km	47	35.000.000	0
002033 SC-421 Reabilitação/Supervisão Trecho Ibirama - Pres Getúlio - Wotomaru e Acesso D. Emma		Km	45	30.000.000	0

PROGRAMAÇÕES/SUBAÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	FÍSICO	2008/2011 DGE	2008/2011 DF
002042 SC-108 Reab/Dev. Trapado/Supervisão Tr. BR-280 - Messaranduba - BR-470 - Blumenau		Km	52	26.000.000	0
002150 SC-456 Reabilitação/Supervisão Trecho BR-470 - Monte Carlo - Fraiburgo		Km	40	20.000.000	0
002180 SC-455 Reabilitação/Supervisão Trecho Tangará - Campos Novos		Km	45	14.000.000	0
002173 SC-108 Reabilitação/Supervisão Trecho Gaspar - Brusque		Km	26	23.000.000	0
002183 SC-413 Reabilitação/Supervisão Trecho Luis Alves - BR-470		Km	30	20.000.000	0
002201 SC-135/284 Reabilitação/Supervisão Trecho Capinzal - Piratuba e Acesso à Barro Preto		Km	35	10.000.000	0
002221 SC-453 Reabilitação/Supervisão Trecho Videira - Arco Triunfo - Salto Veloso		Km	40	20.000.000	0
002225 Reabilitação/Supervisão Acesso Timbó - Rio do Cedros		Km	10	9.000.000	0
002227 SC-114 Reabilitação/Supervisão Trecho BR-116 - Itaipópolis - SC-477		Km	23	10.000.000	0
002255 SC-486 Reabilitação/Aumento Capac/Superv Tr BR-101 - Brusque - D. Joaquim - Boitavés		Km	55	45.000.000	0
002278 SC-429 Reabilitação/Supervisão Trecho BR-470 - Londrina - Presidente Nereu		Km	32	14.000.000	0
002287 SC-341/26 Reabilitação/Supervisão Trecho Ituporanga - Vidal Ramos e Acesso à Imbuia		Km	44	20.000.000	0
002290 SC-414 Reabilitação/Supervisão Trecho Enseada - São Francisco do Sul		Km	20	17.000.000	0
002292 SC-370/108 Reabilitação/Supervisão Trecho BR-101 - Gravataí - Bispo do Norte - Orleans		Km	55	20.000.000	0
002300 SC-382 Reabilitação/Supervisão Trecho Orleans - Lacero Muller - Alto Serra do Rio do Rastro		Km	37	20.000.000	0
002302 SC-114/345/382 Reabilitação/Superv Tr Rio Lavrado - São Joaquim- Alto Serra R. Rastro		Km	55	30.000.000	0
002308 SC-352/23 Reabilitação/Supervisão Trecho Taió - Passo Manso - Rio do Campo		Km	35	32.000.000	0

Página 46

DIÁRIO OFICIAL - SC - Nº 18.287-A

23.01.2008 (QUARTA-FEIRA)

PROGRAMAÇÃO/SUBAÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	FÍSICO	2008/2011 OGE	2008/2011 OF
00661E Identificação de Projetos PPP - SDS		Unidade	4	160.000	0
006642 Elaboração de Diagnósticos sobre Potencialidades Regionais - SDS		Unidade	28	400.000	0
0203 Constituição em uma Estrutura de Governança para PPP	Estrutura PPP Constituída	Unidade	1	100.000	0
006623 Constituição em uma Estrutura de Governança para PPP - SDS					
0204 Modelagem de Projeto Piloto de PPP	Projeto Elaborado	Unidade	1	600.000	0
006627 Modelagem de Projeto-Piloto de PPP - SDS					
006630 Promoção de Estado Voltado à Expansão Industrial e Comercial - SDS		Unidade	13	540.000	0
006650 Incentivo à Expansão das Empresas já Instal no Estado e à Implantação de Novos Investimentos		Unidade	120	500.000	0
0205 Capacitação de Gestores junto às SDRs	Gestor Capacitado	Unidade	288	362.500	0
006634 Capacitação de Gestores junto às SDRs - SDS					
0206 Promoção de Articulação e Integração das Competências Institucionais Desenvolvimento	Projeto Realizado	Unidade	144	320.000	0
006636 Promoção de Articulação e Integração das Competências Institucionais para Desenvol - SDS					
0571 Capacitação de Gestores de Organizações não Governamentais	Gestor Capacitado	Unidade	200	0	120.000
008423 Capacitação de Gestores de Organizações não Governamentais - Codesc					
0575 Manutenção da Estrutura e dos Serviços da Zona de Processamento e Exportação	Unidade Gestora Mantida	Unidade	1	0	8.358.000
008418 Manutenção da Estrutura e dos Serviços da Zona de Processamento e Exportação - Codesc					
0626 Integração do Fundo Garantidor das Parcerias Público-Privadas	Capital Integrado	% de Realização	100	0	147.984.000
003847 Integração do Fundo Garantidor das Parcerias Público-Privadas do Estado de SC					
0771 Capacidade Empreendedora	Município Acompartilhado	Município	5	0	8.200.000
008883 Incentivo à Expansão das Empresas - SDR - Blumenau					

PROGRAMAÇÃO/SUBAÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	FÍSICO	2008/2011 OGE	2008/2011 OF
008888 Criar, Instalar e Implantar Rede de Incubadora no Desenv. Capacid. Empreend. - SDR - Blumenau		Município	5	0	1.000.000
TOTAL:				15.886.275	189.774.000
0210 Estudos, Projetos e Informações Estratégicas	Tipo Finalístico				
Órgão Responsável	Secretaria de Estado do Planejamento	Horizonte Temporal	Contínuo		
Objetivo	Promover e realizar estudos e projetos de apoio ao planejamento da ação governamental e difundir informações estratégicas.				
Justificativa	A existência de dados, projetos, informações e conhecimentos coletivos e oportunos é indispensável à implementação de políticas públicas adequadas para o desenvolvimento do Estado				
Público Alvo	Administradores públicos.				
0207 Planos Diretores na Área de Transportes	Plano Diretor Elaborado	Unidade	6	7.960.000	0
000232 Planos Diretores na Área de Transportes - Deinfra					
0208 Projetos de Engenharia Rodoviária	Projeto de Rod. Elaborado	Km	600	20.000.000	0
000235 Projetos de Engenharia Rodoviária		Km	600	10.000.000	0
000236 Projetos de Reabilitação e Aumento de Capacidade de Rodovias - Deinfra		Km	400	10.000.000	0
000236 Reabilitação de Projetos Rodoviários - Deinfra					
0209 Levantamentos, Estudos e Projetos de Obras Hidráulicas e Cíveis	Estudo Realizado	Unidade	100	2.000.000	0
000236 Levantamentos, Estudos e Projetos de Obras Hidráulicas e Cíveis - Deinfra					
0210 Levantamentos, Estudos e Projetos Relativos ao Meio Ambiente	Estudo Realizado	Unidade	100	16.211.000	0
000240 Levantamentos, Estudos e Projetos Relativos a Meio Ambiente - Deinfra					
0431 Contagens e Estudos de Tráfego, Levantamentos e Estudos para Garantia de Pavimentos	Estudo Rod. Realizado	Km	6.500	9.884.000	0
000242 Contagens e Estudos de Tráfego, Levantamentos e Estudos para Garantia de Pavimentos					
0432 Supervisão e Inspeção Ambiental em Obras de Infra-estrutura	Consultoria Contratada	Consultoria	8	12.758.000	0
000246 Supervisão e Inspeção Ambiental em Obras de Infra-estrutura - Deinfra					

23.01.2008 (QUARTA-FEIRA)

DIÁRIO OFICIAL - SC - Nº 18.287-A

Página 197

Alienação de Bens	16.252.928		16.252.928	300.000	300.000
Amortização de Empréstimos	41.869.917		41.869.917	30.816.292	30.816.292
Transferências de Capital	133.171.228	37.000.000	96.171.228		
Outras Receitas de Capital	88.406.870	72.000.000	16.406.870		
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	7.820.667		7.820.667	335.958.178	335.958.178
Receita de Contribuições				335.958.178	335.958.178
Receita de Serviços	5.605.268		5.605.268		
Outras Receitas Correntes	2.215.399		2.215.399	1.000	1.000
Deduções da Receita Corrente	-3.775.940.611	-3.635.254.574	-140.686.037	-20.500.000	-20.500.000
Deduções da Receita Tributária	-3.345.461.503	-3.345.461.503			
Dedução da Receita de Contribuições				-20.500.000	-20.500.000
Transferências Correntes	-382.343.583	-241.657.546	-140.686.037		
Outras Deduções	-48.135.525	-48.135.525			
TOTAL	9.386.492.222	8.328.145.370	1.068.346.852	1.291.753.828	0



ESTADO DE SANTA CATARINA

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas Recursos de Todas as Fontes
Ano Base: 2008

Em R\$ 1,00

RECEITA			DESPESA		
ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL
Receitas Correntes		13.695.498.433	Despesas Correntes		8.331.384.958
Receitas Tributárias	9.007.488.891		Pessoal e Encargos Sociais	3.869.585.524	
Receita de Contribuições	459.522.470		Juros e Encargos de Dívida	853.937.668	
Receita Patrimonial	224.025.148		Outras Despesas Correntes	4.807.841.366	
Receita Agropecuária	3.085.423				
Receita Industrial	14.155.452				
Receita de Serviços	138.675.259				
Transferências Correntes	3.584.314.676				
Outras Receitas Correntes	343.202.118				
Deduções da Receita Corrente		-3.798.440.611			
Deduções da Receita Tributária	-3.345.461.503				
Dedução da Receita de Contribuições	-20.500.000				
Transferências Correntes	-382.343.583				
Outras Deduções	-48.135.525				
TOTAL		9.897.057.822	SUPERÁVIT ORÇAMENTO CORRENTE		567.653.864
	SUPERÁVIT		TOTAL		8.869.019.022
Receitas de Capital		445.448.383	Despesas de Capital		1.356.861.862
Operações de Crédito	134.635.158		Investimentos	989.001.808	
Alienação de Bens	16.552.928		Inversões Financeiras	71.319.248	
Amortização de Empréstimos	72.680.189		Amortização de Dívida	294.760.036	
Transferências de Capital	133.171.228				
Outras Receitas de Capital	88.406.870				
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes		343.780.845			
TOTAL		1.356.861.862	Reserva de Contingência		1.000.000
			TOTAL		1.356.861.862

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	13.695.498.433	DESPESAS CORRENTES	8.331.384.958
RECEITAS DE CAPITAL	445.448.383	DESPESAS DE CAPITAL	1.356.861.862
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	343.780.845		
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL	0		
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-3.798.440.611	RESERVA CONTINGÊNCIA	1.000.000
TOTAL	10.698.248.950	TOTAL	10.698.248.950



ESTADO DE SANTA CATARINA

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas Orçamento Fiscal
Ano Base: 2008

Em R\$ 1,00

RECEITA			DESPESA		
ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL
Receitas Correntes		12.750.276.065	Despesas Correntes		6.148.343.428
Receitas Tributárias	9.807.488.891		Pessoal e Encargos Sociais	3.400.897.740	



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO**

DECLARAÇÃO

DECLARO, para efeitos de solicitação de contragarantias ao pedido de Operação de Crédito entre o Governo do Estado de Santa Catarina – SC e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, destinada ao Programa de Investimentos na Implantação e Pavimentação de Rodovias Estaduais e no Fortalecimento do Departamento Estadual de Infra-Estrutura – DEINFRA, Etapa V, no valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares norte americanos), que:

1 – Consta do Orçamento do Estado de Santa Catarina para o exercício financeiro de 2009 (Lei nº 14.648, de 09 de janeiro de 2009), o detalhamento das seguintes subações e seus respectivos valores, no Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD (Decreto nº 2.050, de 09 de janeiro de 2009), em anexo.

2 – Quanto ao ingresso de recursos, o valor destinado ao programa no exercício de 2009, fonte - 0192 – Operação de Crédito Externa – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente, corresponde a R\$ 38.944.492,60 (trinta e oito milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e dois mil e sessenta centavos).

3 – O valor destinado à contrapartida, fonte - 02100 – Contrapartida BID – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente, corresponde a R\$ 17.959.000,00 (dezessete milhões, novecentos e cinquenta e nove mil reais).

4 – O Valor destinado ao pagamento de juros e encargos corresponde a R\$ 1.442.058,12 (um bilhão, quatrocentos e quarenta e dois mil, cinquenta e oito reais e doze centavos).

5 – Consta do Plano Plurianual 2008-2011, Lei 14.647, de 09 de janeiro de 2009, os seguintes valores:

Subação - 000321 - Gerenciamento dos Programas BID

R\$ 12.240.000 (doze milhões e duzentos e quarenta mil reais)

Subação - 000910 - SC-450 Terrapl/Pavim/OAE/Superv Trecho Praia Grande - Divisa SC/RS - BID-V

R\$ 21.100.000 (vinte e um milhões e cem mil reais)

Subação - 001116 - SC-488 Terrapl/Pavim/OAE/Supervisão Trecho Lindóia do Sul - Irani - BR-153 - BID-V

R\$ 28.410.000 (vinte e oito milhões e quatrocentos e dez mil reais)

Subação - 009339 - Desapropriação de Áreas para Obras do Programa BID-V

R\$ 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil reais)

Subação - 009365 - Medidas de Compensação Ambiental - BID-V

R\$ 2.700.010 (dois milhões, setecentos mil e dez reais)

Subação - 002308 - SC-352 Reabilitação/Supervisão Trecho Taió - Passo Manso - BID-V

R\$ 20.000.000 (vinte milhões de reais)

Subação - 009369 - SC-480 Reabilitação/Supervisão Trecho São Domingos - Bom Jesus - BID-V

R\$ 20.000.000 (vinte milhões de reais)

Subação - 000242 - Contagens e Estudos de Tráfego, Levtos e Estudos para Gerência de Pavimentos - BID-V

R\$10.000.000 (dez milhões de reais)

Subação - 009364 - Projetos de Engenharia e de Reabilitação e Aumento de Capacidade de Rodovias - BID-V

R\$ 18.390.000 (dezoito milhões e trezentos mil reais)

Florianópolis, 16 de janeiro de 2009.



ALTAIR GUIDI

Secretário de Estado do Planejamento

134.340.000

GOVERNO DO ESTADO

Lei Nº 14.532, de 06 de novembro de 2008

Autoriza o Poder Executivo a executar operação de empréstimo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, para o Programa de Investimentos na Implantação e Pavimentação de Rodovias Estaduais e no Fortalecimento do Departamento Estadual de Infra-Estrutura - DEINFRA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,
Faz saber a todos os habitantes do Estado que a Assembleia Legislativa decretou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar operação de empréstimo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, na qualidade de agente financeiro internacional, no valor de US\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), para implementação do Programa de Investimentos na Implantação e Pavimentação de Rodovias Estaduais e no Fortalecimento do Departamento Estadual de Infra-Estrutura - DEINFRA.

Art. 2º, na conformidade do disposto no art. 115, § 3º, da Constituição do Estado, o Anexo Único desta Lei apresenta os valores a serem considerados nos organismos emissor durante o prazo para liquidação da operação de crédito, relativos ao serviço de juros, amortização anual de crédito e amortização, os quais serão sujeitos a alterações em função de variações contratuais.

Parágrafo único. Além dos valores previstos no corpo, o Anexo Único desta Lei apresentará, detalhadamente, as receitas necessárias ao atendimento da parte não financiada do Programa.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contrapartida à garantia da União, cotas de despesas próprias a que se refere o art. 155 da Constituição Federal e das transferências constitucionais previstas nos arts. 157 e 159, inciso I, alínea "a", e II da Carta Magna, e os créditos previstos na Lei Complementar Federal nº 87, de 13 de setembro de 1996, nos termos do § 4º do art. 157, além de outros recursos arrecadados em âmbito estadual.

Art. 4º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão empregados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Parágrafo único. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a inclusão da programação das despesas orçamentárias no Plano Plurianual e no Lei Orçamentária Anual, mediante o detalhamento das ações necessárias ao atendimento do Programa de Investimentos na Implantação e Pavimentação de Rodovias Estaduais e no Fortalecimento do Departamento Estadual de Infra-Estrutura - DEINFRA.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 06 de novembro de 2008.

LUIZ EDUARDO DA SILVA RIBEIRO

Governador do Estado

IVO CARVALHO

SENAO RUIZ BEZERRA ALVES

SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO ÚNICO

OPERAÇÃO DE CRÉDITO - BID

PROJEÇÃO DE VALORES (R\$) PARA INCLUSÃO NOS ORÇAMENTOS ANUAIS

FINALIDADE: Programa BID Rodovias - Eixo V

EXERCÍCIO	RECEBIMENTOS	JUROS	AMORTIZAÇÕES
2009	31.600.000,00	771.333,34	-
2010	35.600.000,00	2.195.333,34	-
2011	37.900.000,00	3.233.666,66	-
2012	-	3.478.416,66	4.450.000,00
2013	-	3.300.416,66	4.450.000,00
2014	-	3.122.416,66	4.450.000,00
2015	-	2.944.416,66	4.450.000,00
2016	-	2.766.416,66	4.450.000,00
2017	-	2.588.416,66	4.450.000,00
2018	-	2.410.416,66	4.450.000,00
2019	-	2.232.416,66	4.450.000,00
2020	-	2.054.416,66	4.450.000,00
2021	-	1.876.416,66	4.450.000,00
2022	-	1.698.416,66	4.450.000,00
2023	-	1.520.416,66	4.450.000,00
2024	-	1.342.416,66	4.450.000,00
2025	-	1.164.416,66	4.450.000,00
2026	-	986.416,66	4.450.000,00
2027	-	808.416,66	4.450.000,00
2028	-	630.416,66	4.450.000,00
2029	-	452.416,66	4.450.000,00
TOTAL	89.600.000,00	43.842.416,66	39.000.000,00

FINALIDADE: Programa BID Rodovias - Eixo VI

EXERCÍCIO	RECEBIMENTOS	JUROS	AMORTIZAÇÕES
2010	89.000.000,00	1.928.333,34	-
2011	89.000.000,00	5.488.333,34	-
2012	89.000.000,00	9.048.333,34	-
2013	89.000.000,00	12.608.333,34	-
2014	89.000.000,00	16.168.333,34	-
2015	-	17.392.964,34	22.250.000,00
2016	-	16.502.083,34	22.250.000,00
2017	-	15.612.083,34	22.250.000,00
2018	-	14.722.083,34	22.250.000,00
2019	-	13.832.083,34	22.250.000,00
2020	-	12.942.083,34	22.250.000,00
2021	-	12.052.083,34	22.250.000,00
2022	-	11.162.083,34	22.250.000,00
2023	-	10.272.083,34	22.250.000,00
2024	-	9.382.083,34	22.250.000,00
2025	-	8.492.083,34	22.250.000,00
2026	-	7.602.083,34	22.250.000,00
2027	-	6.712.083,34	22.250.000,00
2028	-	5.822.083,34	22.250.000,00
2029	-	4.932.083,34	22.250.000,00
TOTAL	445.000.000,00	223.983.333,50	445.000.000,00

Lei Nº 14.533, de 06 de novembro de 2008

Dispõe sobre a compra de imóveis, no Município de Brusque.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,
Faz saber a todos os habitantes do Estado que a Assembleia Legislativa decretou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Judiciário, por intermédio do Tribunal de Justiça, autorizado a promover o imóvel do Estado de Santa Catarina, matriculado sob nº 16.899, do Livro nº 2-A, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Brusque/SC, nos dias de 23 de julho de 1945, por meio de propriedade do Município de Brusque, matriculado sob nº 56.831, à fl. 1, do Livro nº 1, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Brusque, em data de 2 de julho de 2008.

§ 1º O imóvel de propriedade do Estado e referido neste artigo se constitui de um terreno urbano situado no Cidário de Brusque, no Loteamento Jardim Malacoti, representado pela quadra nº 62, com área de 4.192,00 m² (quatro mil cento e noventa e dois metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: FRENTE com 91,00 metros com a Rua 117, atual Rua Duque de Caxias; FUNDOS com 38,00 metros com a Rua 116, atual Rua Ottonio de Souza Pimenta; DE UM LADO com 69,00 metros com a Rua 143, atual Rua João Archer e DO OUTRO LADO com 69,00 metros com a Rua 142, atual Rua Vereador Omar Krüger, e um prédio de elevatória com 2.028,00 m² de área construída sobre outro terreno.

§ 2º O imóvel de propriedade do Município de Brusque e se constituiu com o Estado, se constitui de um terreno urbano, situado na Cidade e Comarca de Brusque, na Rua Eduardo Van Buren, Bairro Centro 1, com área de 4.192,04 m² (quatro mil cento e noventa e dois metros e quatro decímetros quadrados), desmembrado de área maior, com as seguintes medidas e confrontações: FRENTE, no extenso de 34,00 metros confronta com a Rua Edgar Von Buntach FUNDOS, no extenso de 46,33 metros confronta com o terreno de Prefeitura Municipal de Brusque; LADO DIREITO medindo 109,09 metros, confronta em cinco segmentos de medidas, o primeiro no extenso de 12,35 metros, o segundo no extenso de 21,79 metros, o terceiro no extenso de 28,646 metros, o quarto no extenso de 41,82 metros e o quinto no extenso de 3,09 metros, todos confrontam com o terreno de Prefeitura Municipal de Brusque e Parque Zoológico; LADO ESQUERDO no extenso de 68,18 metros, confronta com área não cadastrada, sem identificação. Em 21 de agosto de 2008 foi averbada a construção com área total construída de 3.000,00 m², sob nº AV 2056231.

Art. 2º A compra autorizada pelo presente Lei terá a finalidade de transferir definitivamente para o domínio do Estado de Santa Catarina o imóvel de propriedade do Município de Brusque e para o Município de Brusque o imóvel de propriedade do Estado de Santa Catarina, conforme descrições contidas no art. 1º desta Lei, respeitando os preceitos fundacionais estabelecidos no art. 1º, inciso I, alínea "c" e art. 24, inciso X, ambos da Lei Federal nº 8.566, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º O Estado será representado no ato pelo Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, ou quem por qualquer razão se lhe substituir.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do Departamento do Fato de Responsabilidade de Justiça, na medida da responsabilidade do Poder Judiciário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 06 de novembro de 2008.

LUIZ EDUARDO DA SILVA RIBEIRO

Governador do Estado

PODERA

LEI Nº 14.715, de 16 de Junho de 2009

Autora o Poder Executivo a prestar contas pessoais à União em operação de crédito externa para a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN junto ao Japan International Cooperation Agency - JICA.

Faço saber que o Governador do Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 51 da Constituição Estadual, adota a Medida Provisória nº 153, de 21 de maio de 2009, e em, Deputado Jorge Luis Mello, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado, para os efeitos do disposto no § 2º do art. 315 do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Estado de Santa Catarina autorizado a constituir contragarantia à União, para obter garantia na operação de crédito externa a ser celebrada com a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN e o Japan International Cooperation Agency - JICA, até o valor de US\$ 542.335.000,00 (quatro e quarenta e dois milhões, oitocentos e trinta e cinco mil dólares) à taxa de juros fixos, temporários e decréscio concorrentes vigentes à época da contratação da referida operação, que serão submetidos pelo Banco Central do Brasil para o registro de operações de espécie, obedecendo às demais prescrições legais.

Parágrafo único. Os recursos da referida operação de crédito externa serão obrigatoriamente aplicados em projetos na área de esgotamento-sanitário.

Art. 2º A referida operação de crédito será garantida pela União.

§ 1º O Poder Executivo fica autorizado a assumir, como contragarantia à garantia da União, as cotas de repatrição constitucionais previstas nos arts. 157 e 159, complementadas pelas cotas tributárias estabelecidas no art. 153 da Constituição Federal, nos termos do § 4º do art. 127, bem como outras garantias em direito admitidas.

§ 2º A contragarantia constituída nos termos desta Lei será dada em caráter temporário e irreversível, a partir da assinatura da referida operação, até o final da liquidação de todas as obrigações dela decorrentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 16 de junho de 2009

Deputado JORGUNO MELLO
Presidente

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA FINANCEIRO
MLW - PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
TECNOLOGICA DAS UNIDADES HOSPITALARES DO
ESTADO DE SANTA CATARINA - PROSAÚDE

ANO	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÕES	ENCARGOS	TOTAL
2009	56.918.000	5.691.800	4.368.850	66.978.650
2010	-	11.383.600	3.638.523	15.022.123
2011	-	11.383.600	2.774.733	14.158.333
2012	-	11.383.600	1.920.983	13.304.583
2013	-	11.383.600	1.067.233	12.450.833
2014	-	5.691.800	213.443	5.905.243
TOTAL	56.918.000	54.918.000	13.975.763	78.791.763

LEI Nº 14.716, de 16 de Junho de 2009

Autora o Poder Executivo a prestar contas pessoais à União em operação de crédito externa para o Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 51 da Constituição Estadual, adota a Medida Provisória nº 154, de 21 de maio de 2009, e em, Deputado Jorge Luis Mello, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado, para os efeitos do disposto no § 2º do art. 315 do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei:

Faço saber que o Governador do Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 51 da Constituição Estadual, adota a Medida Provisória nº 154, de 21 de maio de 2009, e em, Deputado Jorge Luis Mello, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado, para os efeitos do disposto no § 2º do art. 315 do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 14.532, de 06 de novembro de 2008, fica acrescido do parágrafo único com a seguinte redação:

"Art. 1º _____

Parágrafo único. A operação de contratação de que trata este artigo, ocorrerá em duas etapas:

1 - a primeira contratação, no valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), será

destinada ao financiamento do PROGRAMA RODOVIÁRIO DE SANTA CATARINA - ETAPA V; e

II - a segunda contratação, no valor de US\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), será destinada ao financiamento do PROGRAMA RODOVIÁRIO DE SANTA CATARINA - ETAPA VI." (NR)

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 14.532, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art. 115, § 2º, da Constituição do Estado, o Anexo Único desta Lei apresenta os valores e seus correspondentes nos respectivos anos, desde o prazo para liquidação da operação de crédito, os quais serão adicionados, sucessivamente, em decorrência das variações cambiais e taxas de juros, e de outras ações previstas contratualmente para compensações internacionais.

Parágrafo único. _____" (NR)

Art. 3º O Anexo Único da Lei nº 14.532, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO
(Lei nº 14.532, de 06 de novembro de 2008)

OPERAÇÃO DE CRÉDITO - BID
PROJEÇÃO DE VALORES PARA INCLUSÃO NOS
ORÇAMENTOS ANUAIS -
FINALIDADE: Programa Rodoviário de Santa Catarina -
Etapa V

ANO	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÕES	ENCARGOS	TOTAL
2009	141.790.900	-	146.664	146.664
2010	28.348.800	-	733.318	733.318
2011	28.348.800	-	1.319.973	1.319.973
2012	12.713.000	2.012.341	1.803.296	3.815.637
2013	-	4.025.682	1.779.787	5.795.472
2014	-	4.025.682	1.687.460	5.713.147
2015	-	4.025.682	1.484.134	5.509.819
2016	-	4.025.682	1.320.822	5.346.504
2017	-	4.025.682	1.137.476	5.163.152
2018	-	4.025.682	954.130	4.979.801
2019	-	4.025.682	770.784	4.796.455
2020	-	4.025.682	587.438	4.613.109
2021	-	4.025.682	404.092	4.429.763
2022	-	4.025.682	220.746	4.246.417
2023	-	4.025.682	37.400	4.063.071
2024	-	4.025.682	-	4.025.682
TOTAL	98.565.000	98.565.070	23.747.177	117.877.247

FINALIDADE: Programa Rodoviário de Santa Catarina -
Etapa VI

ANO	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÕES	ENCARGOS	TOTAL
2011	176.159.000,00	-	2.511.790,01	178.670.790,01
2012	116.836.000,00	-	7.285.750,01	124.121.750,01
2013	176.879.000,00	-	11.879.750,01	188.758.750,01
2014	116.836.000,00	-	16.553.550,01	133.389.550,01
2015	116.836.000,00	-	21.227.350,01	138.063.350,01
2016	-	29.212.500,00	22.874.437,51	52.086.937,51
2017	-	29.212.500,00	21.665.937,51	50.878.437,51
2018	-	29.212.500,00	20.457.437,51	49.670.937,51
2019	-	29.212.500,00	19.248.937,51	48.463.437,51
2020	-	29.212.500,00	18.040.437,51	47.255.937,51
2021	-	29.212.500,00	16.831.937,51	46.048.437,51
2022	-	29.212.500,00	15.623.437,51	44.840.937,51
2023	-	29.212.500,00	14.414.937,51	43.633.437,51
2024	-	29.212.500,00	13.206.437,51	42.425.937,51
2025	-	29.212.500,00	12.000.000,00	41.217.500,00
2026	-	29.212.500,00	10.793.562,50	40.009.062,50
2027	-	29.212.500,00	9.587.125,00	38.800.625,00
2028	-	29.212.500,00	8.380.687,50	37.592.187,50
2029	-	29.212.500,00	7.174.250,00	36.383.750,00
2030	-	29.212.500,00	5.967.812,50	35.175.312,50
2031	-	29.212.500,00	4.761.375,00	33.966.875,00
2032	-	29.212.500,00	3.554.937,50	32.758.437,50
2033	-	29.212.500,00	2.348.500,00	31.550.000,00
2034	-	29.212.500,00	1.142.062,50	30.341.562,50
2035	-	29.212.500,00	-	29.212.500,00
TOTAL	584.258.000,00	584.258.000,00	394.872.500,23	979.321.500,23

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 16 de junho de 2009

Deputado JORGUNO MELLO
Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DA DÍVIDA PÚBLICA E INVESTIMENTOS

CRONOGRAMA DE LIBERAÇÕES
DE OPERAÇÕES CONTRATADAS, AUTORIZADAS E EM TRAMITAÇÃO

ANEXO G-III
Data Base, 01/01/2009

OPERAÇÃO PLEITEADA: PROGRAMA RODOVIÁRIO DE SANTA CATARINA - ETAPA V

ESPECIFICAÇÃO	2009		2010		2011		2012		2013		2014		APÓS 2014
	Liberado	a Liberar	a Liberar	a Liberar	a Liberar	a Liberar	a Liberar	a Liberar	a Liberar	a Liberar	a Liberar	a Liberar	a Liberar(2)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATADAS													
Operações Contratadas com SFN													
1. BIRD - MICROBACIAS II	0	1.541											
Operação de ARO													
Demais													
1.													
Operações de crédito Autorizadas e em tramitação na STN e no Senado Federal (1)													
1. BID - PROGRAMA RODOVIÁRIO - ETAPA V			14.330	14.330	14.330	14.330	14.680						
2. CAF - PIR - PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO REGIONAL			11.634	23.347	25.527	8.366	1.236						
3. BID - PROFISCO													
4. BNDES - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DAS RECEITAS E DA GESTÃO FISCAL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL - PMAE.			7.373	6.759	868								
TOTAL			34.878	44.436	40.725	23.046	1.236						

Valores em R\$ 1.000,00

Obs.:

(1) Não devem ser incluídas as liberações previstas da operação pleiteada.

(2) Deverão ser abertas tantas colunas de liberações quantas houver.

Valores consolidados: administração direta, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes.

Florianópolis, 08 de julho de 2009.


LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Governador do Estado de Santa Catarina


ANTÔNIO MARCOS GAVARZONI
Secretário de Estado da Fazenda


ABEL GUILHERME DA CUNHA
Diretor da Dívida Pública e Investimentos

CRONograma de Pagamento das Dívidas Interna e Externa - Operações Contratadas e a Contratar

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DA DÍVIDA PÚBLICA E INVESTIMENTOS

ANEXO G-IV

R\$ mil

Fl. 02.03

PROGRAMA RECONSTRUIR DE SANTA CATARINA - ETAPA V

DESCRIÇÃO	2017		2018		2019		2020		2021		2022		2023		2024		2025	
	Principal	Energias	Principal	Energias	Principal	Energias	Principal	Energias	Principal	Energias	Principal	Energias	Principal	Energias	Principal	Energias	Principal	Energias
1- Contratada*	539.990.343	318.872.304	590.918.431	353.877.529	633.287.023	385.266.600	689.248.714	334.707.122	910.148.133	394.113.087	634.977.298	357.247.291	658.977.846	319.026.236	726.744.227	417.814.333	724.922.169	134.242.900
Dívida Mobiliária																		
Dívida Contratual (inclusive interna e PPP)	539.990.343	318.872.304	590.918.431	353.877.529	633.287.023	385.266.600	689.248.714	334.707.122	910.148.133	394.113.087	634.977.298	357.247.291	658.977.846	319.026.236	726.744.227	417.814.333	724.922.169	134.242.900
Operações de Crédito Internas e Externas																		
Parceirias com a União																		
De Tributos Federais																		
De Contribuições Sociais																		
Previdenciárias (RFB)																		
Outras Contribuições Sociais																		
De FORT																		
Outras Dívidas																		
7- A Contratar**	92.272.873	32.273.140	92.019.546	29.794.299	97.708.288	23.814.729	94.774.108	13.025.874	91.055.140	7.271.254	87.442.248	2.251.893	97.748.248	1.863.288	3.903.900	1.903.229	3.903.900	1.334.274
Dívida Mobiliária																		
Dívida Contratual																		
1: BID - Rodoviário Etapa V																		
2: CAP - Infraestrutura Regional	5.242.746	1.980.837	5.242.746	1.694.194	5.242.746	1.599.542	6.242.746	1.004.908	5.242.746	910.267	5.242.746	515.924	5.242.746	220.892				
3: BID - PROCEFS	3.668.900	2.566.065	3.668.900	2.517.129	3.668.900	2.464.104	3.668.900	2.179.199	3.668.900	2.012.224	3.668.900	1.841.269	3.668.900	1.072.204	3.668.900	1.903.229	3.668.900	1.334.274
4: BNDES - Reestruturação Dívida	61.274.624	21.592.749	63.070.299	25.558.073	68.060.250	18.657.022	91.027.909	9.799.486	82.207.861	4.400.033								
5: BNDES - PMAE	1.250.000	45.461																
Operações de Crédito Internas e Externas a 12 meses																		
Total do Bimestre (1+6)	632.263.216	351.145.444	682.937.877	383.671.828	730.995.311	309.081.329	784.022.822	347.733.007	701.203.274	391.384.341	642.419.546	359.504.283	656.726.094	320.849.524	730.708.227	419.728.562	728.824.269	135.577.274

Obs:

- Incluir todas as operações contratadas, inclusive aquelas que não tiveram início de execução.
- O valor correspondente ao exercício em curso deverá incluir os valores pagos e a pagar no referido exercício, de janeiro a dezembro.
- O cronograma de pagamento deverá incluir os valores de amortização (colunas "Principal" e "Juros e demais encargos financeiros - Energias").
- A coluna "Juros e Pag" deverá conter todos os montantes de juros e encargos financeiros, incluindo os juros e encargos financeiros de crédito de 2010.
- Os valores de "Juros e Pag" deverão conter todos os montantes de juros e encargos financeiros, incluindo os juros e encargos financeiros de crédito de 2010.
- Operações de crédito de longo prazo, inclusive as operações de crédito de longo prazo, deverão ser incluídas no cronograma de pagamento.
- A coluna "TOTAL" deverá conter o somatório dos valores de Principal e de Energias de todos os exercícios.
- IMPORTANTE: Para efeitos de redução de risco de crédito, o Estado de Santa Catarina deverá garantir o pagamento das dívidas contratadas, conforme previsto no modelo acima.
- Não devem ser incluídas as operações realizadas em âmbito de administração direta, inclusive as operações de crédito de longo prazo, inclusive as operações de crédito de longo prazo.

DECLARO QUE NA RUBRICA "DÍVIDA CONTRATUAL", NÃO CONSTA O PAGAMENTO DE JUROS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO AO BNDES.

CRONOLOGIA DE PAGAMENTO DAS DÍVIDAS INTERNAS E EXTERNAS
OPERAÇÕES CONTRATADAS E A CONTRATAR

ANEXO G-IV

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DA DÍVIDA PÚBLICA E INVESTIMENTOS

Fl. 03.03

Floianópolis, 08 de Junho de 2009.

PROGRAMA RODVIÁRIO DE SANTA CATARINA - ETAPA V

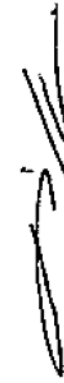
OPERAÇÃO PLEITEADA:

DESCRIÇÃO	2006		2007		2008		2009		2010		2011		2012		2013		2014		2015		
	Principal	Encargos	Principal	Encargos	Principal	Encargos	Principal	Encargos	Principal	Encargos	Principal	Encargos	Principal	Encargos	Principal	Encargos	Principal	Encargos	Principal	Encargos	
1 - Contratação	790.231.193	88.014.472	833.373.880	40.499.284	215.987.147	2.329.270															
Outra Modalidade																					
Conta Corrente (inclusive juros e PPF)	790.251.193	89.014.472	829.275.320	40.890.298	215.997.147	2.349.270															
Praticas posturas e S.S.200																					
Operações de Crédito Iniciais e 12 meses																					
Transferências com o União																					
De Tráfego Federal																					
Da Contribuição Social																					
Prestadores (INSS)																					
Demais Contribuições Sociais																					
Do FGTS																					
Outras Dívidas																					
3 - A Contratação	3.505.500	1.145.479	3.505.500	996.444	3.505.500	827.478	3.505.500	489.549	3.505.500	379.083	3.505.500	151.419	3.505.500	1.752.750	12.447						
Dívida Mobiliária																					
Dívida Contratual																					
1- BID - Rodoviário Etapa V																					
2- CAF - Implantação Regional																					
3- BID - PROCEFS																					
4- BNDES - Reestruturação Dívida																					
5- BNDES - PMAE																					
Operações de Crédito referente a 12 meses																					
Outras Dívidas																					
Total do Resumido (14)	131.526.493	96.178.881	831.148.880	41.898.730	215.997.147	2.142.548	3.505.500	489.549	3.505.500	328.063	3.505.500	151.419	3.505.500	1.752.750	12.447						

Obs:

- Inclui todas as operações contratadas, inclusive aquelas que não tiveram parcelas da liberação.
- O valor correspondente ao exercício em curso deverá incluir os valores pagos e a pagar no referido exercício, de janeiro a dezembro.
- O cronograma de pagamento deverá incluir os valores de amortizações (Principais) e juros e demais encargos (Encargos).
- A rubrica "Reserva a Pagar" inclui todas as operações de crédito em andamento e as operações de crédito em execução, inclusive aquelas que não foram lançadas em razão de não terem sido lançadas em razão de não terem sido lançadas em razão de não terem sido lançadas em razão de não terem sido lançadas.
- Valores consolidados administração direta, indireta, autarquia, sociedade e empresas estatais dependentes.
- Entende-se por operação a compra e venda de títulos de dívida pública, inclusive de todos os tipos de títulos.
- A rubrica "TOTAL" deverá conter o total dos valores de Principais e de Encargos de todos os exercícios.
- IMPORTANTE: Para entender a liberação de recursos em favor do Estado Federal, devem ser liberadas as rubricas referentes a todas as operações contratadas, inclusive aquelas que não foram pagas e a pagar no referido exercício, de janeiro a dezembro.
- Não devem ser incluídas as operações de crédito em andamento e as operações de crédito em execução em razão de não terem sido lançadas em razão de não terem sido lançadas em razão de não terem sido lançadas.

DECLARO QUE NA RUBRICA "DÍVIDA CONTRATUAL", NÃO CONSTA O PAGAMENTO DE JUROS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO AO BNDES.


LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Governador do Estado de Santa Catarina


ANTONIO MARCOS GAVAZZONI
Secretário de Estado da Fazenda


ABEL GUIMARAENS DA CUNHA
Diretor da Dívida Pública e Investimentos

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ESTADO: SANTA CATARINA - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 82.951.229/0001-76

Exercício: 2009

Período de referência: MAI/2008 A ABR/2009

CVA: 2009062417541700502256

RREO - ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Dezembro 2008	Janeiro 2009	Fevereiro 2009	Março 2009	Abril 2009	TOTAL (01.L. 12 M)	PREVISÃO ATUALIZADA 2009
31	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (1-125)	773.761.340,89	773.761.340,89	773.761.340,89	773.761.340,89	773.761.340,89	1.069.463.715,07	862.266.465,57
32	RECEITAS CORRENTES (I) = (33+42+...+47+55)	773.761.340,89	773.761.340,89	773.761.340,89	773.761.340,89	773.761.340,89	1.069.463.715,07	862.266.465,57
33	Receita Tributária = (34+...+41)	318.127,05	318.127,05	318.127,05	318.127,05	318.127,05	318.127,05	318.127,05
34	ICMS	318.127,05	318.127,05	318.127,05	318.127,05	318.127,05	318.127,05	318.127,05
35	IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	ITCD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	IPTU - preenchimento exclusivo do DF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	ISS - preenchimento exclusivo do DF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	ITBI - preenchimento exclusivo do DF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Receita de Contribuições	34.245.704,99	34.245.704,99	34.245.704,99	34.245.704,99	34.245.704,99	706.360.410,25	752.576.167,00
43	Receita Patrimonial	24.115.561,82	24.115.561,82	24.115.561,82	24.115.561,82	24.115.561,82	772.573.911,54	410.763.174,00
44	Receita Agropecuária	24.401.491,12	24.401.491,12	24.401.491,12	24.401.491,12	24.401.491,12	567.403.270,85	282.487.872,00
45	Receita Industrial	47.187,43	47.187,43	47.187,43	47.187,43	47.187,43	2.184.330,27	2.512.716,00
46	Receita de Serviços	405.183,87	405.183,87	405.183,87	405.183,87	405.183,87	6.523.829,63	6.472.034,00
47	Transferências Correntes = (48+...+54)	12.377.467,46	12.377.467,46	12.377.467,46	12.377.467,46	12.377.467,46	149.112.442,91	147.777.932,00
48	Coisa-Parte do FPM - preenchimento exclusivo do DF	30.741.764,81	30.741.764,81	30.741.764,81	30.741.764,81	30.741.764,81	3.466.484.177,69	4.137.333.221,00
49	DF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Coisa-Parte do ITR - preenchimento exclusivo do DF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Transferências de LC 87/1996	4.376.909,06	4.376.909,06	4.376.909,06	4.376.909,06	4.376.909,06	52.522.908,72	63.348.396,00
52	Transferências de LC 61/1989	18.227.370,66	18.227.370,66	18.227.370,66	18.227.370,66	18.227.370,66	228.893.381,62	313.842.661,00
53	Transferências do FUNDEB	102.386.019,72	102.386.019,72	102.386.019,72	102.386.019,72	102.386.019,72	1.119.266.711,64	1.472.183.857,00
54	Outras Transferências Correntes	22.419.615,45	22.419.615,45	22.419.615,45	22.419.615,45	22.419.615,45	1.476.649.402,87	1.669.728.327,00
55	Outras Receitas Correntes	31.116.906,33	31.116.906,33	31.116.906,33	31.116.906,33	31.116.906,33	368.915.378,49	381.604.161,00
56	DEDUÇÕES (II) = (57+...+61)	374.939.357,10	374.939.357,10	374.939.357,10	374.939.357,10	374.939.357,10	4.204.816.267,56	4.273.851.878,00
57	Transferências Constitucionais e Leais	199.910.072,83	199.910.072,83	199.910.072,83	199.910.072,83	199.910.072,83	2.325.135.690,59	2.868.421.426,00
58	Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	18.361.580,26	18.361.580,26	18.361.580,26	18.361.580,26	18.361.580,26	299.445.110,71	276.438.304,00

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

ESTADO: SANTA CATARINA - PODER EXECUTIVO
 CNPJ: 82.931.229/0001-76
 Exercício: 2009
 Período de referência: MAI/2008 A ABR/2009
 CVA: 2009062417541700502256

RRFHO - ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)

59	Contrib. p/ Custeio Pensões Militares	0000	0000	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 1,00
60	Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	9227636,45	114619597	930.942,64	0,00	13.702.933,81	9.044.800,00	
61	Dedução de Receita para Formação do FUNDPER	11.202.939,50	12.946.822,24	119.112.267,25	125.520.610,54	1.621.292.146,00		
62	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (LH) = (32-56)	145.009.240,12	12.826.815,24	192.672.222,77	11.202.939,54	10.329.114,25	636.330.000,00	

Nota: "Após a Reforma da Previdência, consignada na EC nº 40, de 29/05/03, as receitas e despesas da previdência foram separadas das demais receitas e despesas da seguridade social (assistência social e saúde). Dessa forma, o impacto no LRF, editado anteriormente à EC 40, não atitudes a previdência e assistência social, deve-se entender apenas a previdência, à luz das normas constitucionais." Em função do exposto, foram reticadas do texto e das rubricas (to demonstrativo) as menções à seguridade social.

Obs.: O registro do IRRF neste demonstrativo foi inserido a partir do primeiro bimestre de 2009.

Fonte: Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadação - Consolidado Geral

Nota: Campo 1: Deduzidos os valores das devoluções de receita registrados nos contos de Despesas da Receita.

Campo 57: Incluídos os valores das Receitas do Fundo Social pertencentes aos Municípios, registrados nas contas de Despesas da Receita.

Campo 58: Incluídos os valores das Contribuições Previdenciárias Patronais dos Servidores em Licença sem Vencimento e à Disposição de outros Entes Federais.

Florianópolis, 24/06/2009

LUÍZ HENRIQUE DA SILVEIRA
 GOVERNADOR DO ESTADO
 CPF.: 003.869.139-91

Antônio Marcos Cavazzani
 Secretário de Estado da Fazenda
 CPF.: 847.189.409-20

WANDERLEI PEREIRA DAS NEVES
 DIRETOR DE CONTABILIDADE GERAL
 CRC.: 5C - 15.874/0

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

ESTADO: SANTA CATARINA - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 82.951.225/0001-76

Exercício: 2009

Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2009

CVA: 2009062418160700101582

RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

CAMPO	CÁLCULO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2009
			Até o 1º Quadrimestre
1	DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) = (2+3+6+7+8+14)	2651.628.003,41	12.159.709.281,30
2	Dívida Mobiliária	0,00	0,00
3	Dívida Contratual = (4+5)	1.096.726.626,00	1.625.986.143,91
4	Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00
5	Demais Dívidas Contratuais	1.096.726.626,00	1.625.986.143,91
6	Precatórias posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	24.059.144,89	245.776.095,01
7	Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00
8	Parcelamentos de Dívidas = (9+10+13)	1.176.465.830,93	1.176.749.717,00
9	De Tributos	11.253.068,21	110.676.458,72
10	De Contribuições Sociais = (11+12)	1.165.212.762,72	1.066.073.258,28
11	Previdenciárias	87.944,02	7.098.478,28
12	Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
13	Do FGTS	0,00	0,00
14	Outras Dívidas	249.933.545,38	249.933.545,38
15	DEDUÇÕES (II) = (16+17-18)	2.489.314.267,49	3.757.460.294,59
16	Ativo Disponível	3.099.021.101,56	3.488.120.498,15
17	Haveres Financeiros	1.915.689.804,93	2.302.235.824,58
18	(-) Restos a Pagar Processados	24.366.440,80	3.276.058,36
19	OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC = (20+21+22)	658.045.15,64	96.598.580,63
20	Precatórias Anteriores a 05/05/2000	658.045,15	96.598.580,63
21	Insuficiência Financeira	0,00	0,00
22	Outras Obrigações	0,00	0,00
23	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	1.162.313.735,92	8.402.248.986,71
24	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	1.020.918.072,08	11.579.473.547,25
25	% da DC sobre a RCL (I/RCL)	260,44	72,66
26	% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	113,81	72,66
27	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <180%>		2.064.152.229,64

CAMPO	REGIME PREVIDENCIÁRIO		
	CÁLCULO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2009
28	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV) = (29+30)	26.976.473,27	26.976.473,27
29	Passivo Atuarial	26.976.473,27	26.850.118.809,64
30	Demais Dívidas	0,00	142.434.409,63
31	DEDUÇÕES (V) = (32+33+34-35)	530.205.144,44	238.715.268,54
32	Ativo Disponível	1.789.015,43	67.938.620,07
33	Investimentos	327.443.817,07	141.861.256,40
34	Haveres Financeiros	20.300.000,00	77.276.297,44
35	(-) Restos a Pagar Processados	1.109,94	905,57

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

OFÍCIO Nº 1128/2008.

Florianópolis, 25 de novembro de 2008.

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, remeto a Vossa Senhoria documentos necessários à autorização dessa Secretaria do Tesouro Nacional –STN, no sentido que o Estado de Santa Catarina possa realizar operação de crédito junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares), para o Programa Rodoviário, etapa V.

Seguem os seguintes documentos de acordo com o MIP e a Portaria Nº 04/2002:

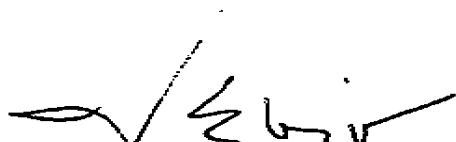
1. Pedido de autorização do Governador para realização da operação de crédito;
2. Cópia da Lei autorizativa Nº 14.532 de 06 de novembro de 2008;
3. Cópia da Lei Nº 14.359, de 21 de janeiro de 2008 (PPA);
4. Cópia da Lei Nº 14.360, de 23 de janeiro de 2008 (LOA);
5. Cópia da Lei Nº 14.080, de 08 de agosto de 2007 (LDO);
6. Certidões de regularidade do CRP, FGTS;
7. Certidão expedida pelo Tribunal de Contas de acordo com o item VI e VII da Portaria 04/2002;
8. Relatório de Gestão Fiscal, encerrado em 31/12/2001;
9. Relatórios de Gestão Fiscal e de Execução Orçamentária a que se refere o artigo 53 da Lei 1001/2000;

Ilustríssimo Senhor
ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional - STN
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 2º andar
CEP 70048-900 - Brasília - DF

10. Relação dos fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes que integram o Estado, com os respectivos CNPJs conforme anexo VI do MIP;
11. Balancetes mensais da execução orçamentária da receita e da despesa, conforme item XV da Portaria 04/2002;
12. Demonstrativo da Receita Corrente Líquida, anexos-I, conforme MIP, data base setembro de 2008;
13. Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, anexo-II, conforme MIP, data base setembro de 2008;
14. Cronograma de liberação das operações de dívida fundada interna e externa, anexo-III, conforme MIP, data base setembro de 2008;
15. Cronograma de dispêndio com as dívidas interna e externa, contratadas ou a contratar, anexo IV, conforme MIP, data base setembro de 2008;
16. Demonstrativo do cronograma de liberação e reembolso da operação de crédito.

Sem mais para o momento, apresento meus votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



SÉRGIO RODRIGUES ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

Versão negociada em 13 e 14 de maio de 2009

Empréstimo N° ---/OC-BR
Resolução N° ---/--

MINUTA DE
CONTRATO DE GARANTIA

entre a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

e o

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

Empréstimo ao Estado de Santa Catarina

Programa Rodoviário de ~~Estado~~ de Santa Catarina – Etapa V

[data]

LEG/SGO/CSC/FDB/DOCS# 1580322

Nota: Esta minuta é preliminar e informal, não constituindo uma proposta de Contrato. A minuta final somente será enviada depois da análise da operação pelos órgãos do Banco e da aprovação do empréstimo pelo Departamento de Finanças, pelo Comitê de Políticas Operacionais e pela Diretoria Executiva do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

CONTRATO DE GARANTIA

CONTRATO celebrado no dia __ de _____ de ____, entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (a seguir denominada "Fiador") e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (a seguir denominado "Banco").

CONSIDERANDO:

Que através do Contrato de Empréstimo N° ---/OC-BR (a seguir denominado "Contrato de Empréstimo"), celebrado nesta mesma data em [cidade], [estado no caso de existir], [país], entre o Banco e o Estado de Santa Catarina (a seguir denominado "Mutuário"), o Banco concordou em outorgar ao Mutuário um Financiamento até a quantia de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), a débito dos recursos do ~~Mecanismo Unimonetário ou quantia equivalente em outras moedas, exceto a da República Federativa do Brasil, que façam parte do Capital Ordinário do Banco~~, desde que o Fiador garanta solidariamente as obrigações financeiras do Mutuário estipuladas no referido Contrato de Empréstimo e que o referido Fiador contraia as obrigações adicionais que se especificam neste Instrumento.

Que o Fiador, pelo fato de haver o Banco assinado o Contrato de Empréstimo com o Mutuário, concordou em garantir o referido Empréstimo, de acordo com o estipulado neste instrumento, observadas as autorizações estipuladas na legislação brasileira pertinente.

AS PARTES CONTRATANTES têm justo e acordado o seguinte:

1. O Fiador, como devedor solidário, responsabiliza-se por todas as obrigações financeiras, tais como pagamento do principal, juros e demais encargos relativos ao Financiamento, contraídas pelo Mutuário no Contrato de Empréstimo, cujos termos o Fiador declara conhecer integralmente. As referidas obrigações financeiras não incluem compromisso do Fiador de contribuir com recursos adicionais para a execução do Programa.

2. O Fiador se compromete a não tomar nenhuma medida, nem permitir que sejam tomadas providências que dificultem ou impeçam a execução do Programa ou obstem o cumprimento de qualquer obrigação do Mutuário estabelecida no Contrato de Empréstimo.

3. O Fiador se compromete a, no caso de estabelecer qualquer gravame sobre seus bens ou receitas fiscais, como garantia de uma dívida externa, constituir, ao mesmo tempo, um gravame que assegure ao Banco, em posição de igualdade e proporcionalmente, o cumprimento das obrigações contraídas neste Contrato. Esta disposição não se aplicará, entretanto:- (a) aos gravames sobre bens comprados para garantir o pagamento do saldo devedor do respectivo preço; nem (b) aos gravames pactuados em operações bancárias para garantir o pagamento de obrigações cujos vencimentos não sejam superiores a um ano de prazo.

4. A expressão "bens ou receitas fiscais" refere-se, no presente Contrato, a qualquer classe de bens ou rendas que pertençam ao Fiador ou a qualquer de seus departamentos ou órgãos que não sejam entidades autônomas com patrimônio próprio.

5. O Fiador se compromete a:

- (a) cooperar, de forma ampla, para assegurar o cumprimento dos objetivos do Financiamento;
- (b) informar ao Banco, com a maior urgência possível, qualquer fato que dificulte ou possa dificultar a consecução dos fins do Financiamento, ou o cumprimento das obrigações do Mutuário;
- (c) no âmbito da sua competência, proporcionar ao Banco as informações que este, razoavelmente, solicite quanto à situação do Mutuário;
- (d) facilitar, no âmbito da sua competência, aos representantes do Banco, o exercício das suas funções relacionadas com o Contrato de Empréstimo e a execução do Programa;
- (e) informar ao Banco, com a maior urgência possível, caso esteja, em cumprimento de suas obrigações de devedor solidário, efetuando os pagamentos correspondentes ao serviço do Empréstimo.

6. O Fiador concorda que tanto o principal quanto os juros e demais encargos do Empréstimo serão pagos sem nenhuma redução ou restrição, livres de quaisquer impostos, taxas, direitos ou encargos estabelecidos nas leis da República Federativa do Brasil, e que tanto este Contrato como o Contrato de Empréstimo estarão isentos de qualquer imposto, taxa ou direito aplicáveis em relação à celebração, registro e execução de contratos.

7. O Fiador só ficará exonerado da responsabilidade contraída para com o Banco depois de ter o Mutuário cumprido integralmente com todas as obrigações financeiras assumidas no Contrato de Empréstimo. Conseqüentemente, em caso de qualquer inadimplemento por parte do Mutuário, a obrigação do Fiador não estará sujeita a qualquer notificação ou interpelação, nem a qualquer formalidade processual, demanda ou ação prévia contra o Mutuário ou contra o próprio Fiador. O Fiador ~~Este~~, ainda, renuncia expressamente a quaisquer direitos, benefícios de ordem ou de excussão, faculdades, favores ou recursos que lhe assistam, ou possam assistir. O Fiador declara-se, ciente, igualmente, de que não se desobrigará da responsabilidade contraída para com o Banco ~~ficará desobrigado~~ se ocorrer: (a) omissão ou abstenção no exercício, por parte do Banco, de quaisquer direitos, faculdades ou recursos que lhe assistam contra o Mutuário; (b) tolerância ou concordância do Banco com inadimplemento do Mutuário ou atrasos em que este venha a incorrer no cumprimento de suas obrigações; (c) prorrogações de prazos ou quaisquer outras concessões feitas pelo Banco ao Mutuário, desde que com a prévia anuência do Fiador; (d) alteração, aditamento ou revogação, total ou parcial, de qualquer das disposições do Contrato de Empréstimo, desde que feitos com a prévia anuência do Fiador. Sem prejuízo do

que estabelece esta Cláusula, o Banco comunicará ao Fiador qualquer inadimplemento de obrigação do Mutuário.

8. O atraso ou a abstenção, por parte do Banco, no exercício dos direitos pactuados neste Contrato não poderão ser interpretados como renúncia a tais direitos, nem como aceitação das circunstâncias que lhe permitiriam exercê-los.

9. Qualquer controvérsia que surja entre as partes, com respeito à interpretação ou aplicação deste Contrato, que não possa ser dirimida por acordo mútuo, será submetida à sentença do Tribunal Arbitral, na forma estabelecida no Capítulo IX das Normas Gerais do Contrato de Empréstimo. Para os fins dessa arbitragem, aplicam-se ao Fiador todas as referências feitas ao Mutuário no mencionado Capítulo das Normas Gerais. Se a controvérsia afetar tanto o Mutuário quanto o Fiador, ambos deverão atuar conjuntamente designando um mesmo árbitro.

10. Salvo acordo escrito em que se estabeleça outro procedimento, todos os avisos, solicitações ou notificações que as partes contratantes devam enviar uma à outra em virtude deste Contrato deverão ser efetuadas, sem exceção alguma, por escrito e considerar-se-ão efetivadas quando de sua entrega ao destinatário, por qualquer meio usual de comunicação, no respectivo endereço, a seguir indicado:

Ao Banco:

Banco Interamericano de Desenvolvimento
1300 New York Ave., N.W.
Washington, D.C. 20577
Estados Unidos da América

Fax: (202) 623-3096

Ao Fiador:

Ministério da Fazenda ^{4.5}
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 8º Andar, sala 803
Brasília - D.F. - Brasil
70.048-900

Fax: +55 (061) 3412-1740

EM TESTEMUNHO DO QUE, o Fiador e o Banco, agindo cada qual por intermédio de seu representante autorizado, subscrevem este Contrato em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, em [Washington, Distrito de Columbia, Estados Unidos da América], na data mencionada na frase inicial deste Contrato.

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

BANCO INTERAMERICANO
DE DESENVOLVIMENTO

[nome da pessoa que assina]
[cargo da pessoa que assina]

[nome da pessoa que assina]
[cargo da pessoa que assina]

Versão negociada em 13 e 14 de maio de 2009

Resolução DE- /_

MINUTA

DE

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO No. /OC-BR

entre o

ESTADO DE SANTA CATARINA

e o

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

Programa Rodoviário do Estado de Santa Catarina – Etapa V

de _____ de _____
(Data prevista)

LEG/SGO/CSC/DBDOCS: 1580353

Nota: Esta minuta é preliminar e informal, não constituindo uma proposta de Contrato. A minuta final somente será enviada depois da análise da operação pelos órgãos do Banco e da aprovação do empréstimo pelo Departamento de Finanças, pelo Comitê de Políticas Operacionais e pela Diretoria Executiva do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

**MINUTA DE
CONTRATO DE EMPRÉSTIMO**

DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

INTRODUÇÃO

Partes, Objeto, Elementos Integrantes, Órgão Executor e Garantia

1. PARTES E OBJETO DO CONTRATO

CONTRATO celebrado no dia ___ de _____ de 200_ entre o ESTADO DE SANTA CATARINA, do Brasil, a seguir denominado "Mutuário", e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO, a seguir denominado "Banco", para cooperar na execução de um programa a seguir denominado "Programa", que consiste na melhoria das condições físicas e operacionais da infra-estrutura rodoviária estadual, que é vital para o desenvolvimento socioeconômico equilibrado do Estado, mediante a reabilitação e pavimentação de estradas já existentes, o fortalecimento institucional do DEINFRA (definido adiante) e o desenvolvimento de uma carteira de projetos que oriente futuros investimentos setoriais.

O Anexo Único apresenta os aspectos mais relevantes do Programa.

2. ELEMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E REFERÊNCIA ÀS NORMAS GERAIS

- (a) Integram este Contrato as Disposições Especiais, as Normas Gerais e o Anexo Único, que se juntam ao presente. Se alguma estipulação das Disposições Especiais, do Anexo Único ou do Contrato de Garantia não concordar ou estiver em contradição com as Normas Gerais, prevalecerá o disposto nas Disposições Especiais, no Anexo Único ou no Contrato de Garantia, conforme o caso. Quando existir discrepância ou contradição entre estipulações das Disposições Especiais ou do Anexo Único ou do Contrato de Garantia, será aplicado o princípio de que a disposição específica prevalece sobre a geral.
- (b) As Normas Gerais estabelecem pormenorizadamente as disposições de procedimento relativas à aplicação das cláusulas sobre amortização, juros, comissão de crédito, inspeção e supervisão, desembolso, bem como outras disposições relacionadas com a execução do Programa. As Normas Gerais incluem também definições de caráter geral.

3. ÓRGÃO EXECUTOR

As partes concordam que a execução do Programa e a utilização dos recursos do financiamento do Banco serão efetuadas totalmente pelo Mutuário por intermédio do Departamento EPARTAMENTO Estadual STADUAL de DE Infra- e Estrutura INFRAESTRUTURA - DEINFRA, a seguir denominado "Órgão Executor" ou

"DEINFRA", autarquia estadual cuja capacidade legal e financeira para atuar nessa qualidade é atestada pelo Mutuário.

4. GARANTIA

Este Contrato fica sujeito à condição de que a República Federativa do Brasil, a seguir denominada "Fiador", assine o Contrato de Garantia e cumpra as obrigações nele estipuladas.

CAPÍTULO I

Custo, Financiamento e Recursos Adicionais

CLÁUSULA 1.01. Custo do Programa-jeto. O custo total do Programa é estimado em quantia equivalente a US\$ 71.500.000,00 (setenta e um milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América). Salvo disposição em contrário neste Contrato, o termo "dólares" significa a moeda de curso legal nos Estados Unidos da América.

CLÁUSULA 1.02. Valor do Financiamento. (a) Nos termos deste Contrato, o Banco compromete-se a conceder ao ~~à~~ Mutuária, e esta aceita, um financiamento, a seguir denominado "Financiamento", a débito dos recursos do Mecanismo Unimonetário do capital ordinário do Banco, até um montante de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares), que façam parte dos referidos recursos. As quantias desembolsadas a débito deste Financiamento constituirão o "Empréstimo".

(b) O Mútuo será um Empréstimo do Mecanismo Unimonetário com ~~{Taxa de Juros Ajustável}~~ ~~{Taxa de Juros Baseada na LIBOR}~~ e poderá ser alterado para um Empréstimo do Mecanismo Unimonetário com ~~{Taxa de Juros Baseada na LIBOR}~~ ~~{Taxa de Juros Ajustável}~~ ou ~~em Taxa Fixa de Juros~~ somente se o Mutuário, com a anuência ~~(e do Fiador,)~~ decidir ~~(decidirem)~~ realizar esta alteração de acordo com o estipulado na Cláusula 2.03 destas Disposições Especiais e no Artigo 4.01(g) das Normas Gerais.

CLÁUSULA 1.03. Disponibilidade de Moeda. Não obstante o disposto nas cláusulas 1.02 e 3.01(a) destas Disposições Especiais, se o Banco não tiver acesso à Moeda Única pactuada, este, em acordo ~~e~~ consulta com o Mutuário, e com a não objeção do Fiador, desembolsará outra Moeda Única que julgue apropriada. O Banco poderá continuar efetuando os desembolsos em outra Moeda Única que julgue apropriada enquanto continuar a falta de acesso à Moeda Única pactuada. A amortização do Empréstimo pelo Mutuário será feita na Moeda Única desembolsada, com os encargos financeiros que correspondam a essa moeda.

CLÁUSULA 1.04. Recursos adicionais. O valor dos recursos adicionais que, de acordo com o Artigo 6.04 das Normas Gerais, o Mutuário se compromete a fornecer oportunamente para a completa e ininterrupta execução do Programa, é estimado em quantia equivalente a US\$ 21.500.000,00 (vinte e um milhões e quinhentos mil dólares), sem que esta estimativa implique limitação ou redução da obrigação do Mutuário de acordo com o referido Artigo. Para calcular a equivalência em dólares, será adotada a regra indicada na Cláusula 1.05 seguinte linha (b) do Artigo 3.06 das Normas Gerais, com a redação dada pela Cláusula 1.05 abaixo.

CLÁUSULA 1.05. Taxa de câmbio. ~~A cláusula O a~~ **Artigo 3.06** das Normas Gerais terá a seguinte redação, ressalvadas as exceções do Capítulo III destas Disposições Especiais:

"ARTIGO 3.06. Taxa de câmbio. (a) *A taxa de câmbio a ser utilizada para estabelecer a equivalência da Moeda Local em relação à Moeda do Financiamento será a seguinte:*

- (i) *A taxa de câmbio correspondente ao entendimento vigente entre o Banco e o respectivo país membro em matéria de manutenção do valor da moeda, conforme estabelecido na Seção 3 do Artigo V do Convênio Constitutivo do Banco.*
- (ii) *Na ausência de um entendimento entre o Banco e o respectivo país membro a respeito da taxa de câmbio a ser aplicada para fins de manutenção do valor de sua moeda em poder do Banco, este terá o direito de exigir que, para os fins de pagamento de amortização e juros, seja aplicada a taxa de câmbio utilizada nessa data pelo Banco Central do país membro, ou pela correspondente autoridade monetária para a venda de unidades da Moeda do Financiamento aos residentes no país, que não sejam entidades governamentais, para efetuar as seguintes operações: (a) pagamento a título de capital e juros devidos; (b) remessa de dividendos ou de outras rendas provenientes de investimentos de capital no país; e (c) remessa de capitais investidos. Se, para estas três classes de operações, não existir taxa de câmbio idêntica, será aplicável a mais alta, ou seja, a que represente o maior número de unidades na moeda do respectivo país por cada unidade da Moeda do Financiamento.*
- (iii) *Se, na data em que deva ser efetuado o pagamento, a regra anterior não puder ser aplicada por inexistência das mencionadas operações, o pagamento será efetuado com base na taxa de câmbio mais recente utilizada para tais operações dentro dos 30 (trinta) dias anteriores à data do vencimento.*
- (iv) *Se, não obstante a aplicação das regras acima mencionadas, não for possível determinar a taxa de câmbio a ser aplicada para fins de pagamento, ou se surgirem discrepâncias quanto a essa determinação, observar-se-á, nesta matéria, o que o Banco resolver, levando em consideração as realidades do mercado de câmbio no respectivo país membro.*
- (v) *Se, por descumprimento das regras anteriores, o Banco considerar que o pagamento efetuado na moeda correspondente foi insuficiente, deverá comunicá-lo de imediato ao Mutuário para que este proceda à cobertura da diferença dentro do prazo*

máximo de 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data do recebimento do aviso. Se, ao contrário, a quantia recebida for superior à devida, o Banco procederá à devolução do excesso de recursos dentro do mesmo prazo.

(b) A equivalência na Moeda do Financiamento de uma despesa efetuada na Moeda Local será regida pelas seguintes disposições:

- (i) Para determinar a equivalência de uma despesa paga total ou parcialmente com recursos do Financiamento, será aplicado, à totalidade da despesa, a mesma taxa de câmbio utilizada indicada no inciso (a) deste Artigo, vigente no dia da para a conversão para Moeda Local dos recursos desembolsados na Moeda do Financiamento à Moeda Local;
- (ii) Para determinar a equivalência de uma despesa paga com recursos distintos aos do Financiamento e para a qual o Mutuário solicitarequeira: (1) seu reembolso total ou parcial a débito do Financiamento, ou (2) seu reconhecimento a débito do Financiamento ou da contrapartida local; será aplicada, à totalidade da despesa, a mesma taxa de câmbio indicada no inciso (a) deste Artigo, vigente nao dia anterior à data da apresentação ao Banco da solicitação de reembolso ou reconhecimento da mencionada despesa; e
- (iii) No caso de pagamentos diretos a consultores, empreiteiros, fornecedores de bens ou prestadores de serviços, Para determinar a equivalência de uma despesa paga totalmente com recursos da contrapartida local, será aplicar-se-á da a mesma taxa de câmbio indicada no inciso (a) deste Artigo, vigente no primeiro dia útil do mês da data do respectivo pagamento ao consultor, empreiteiro, fornecedor ou prestador de serviços."

CAPÍTULO II

Amortização, Juros, Inspeção e Supervisão [e Comissão de Crédito]

CLÁUSULA 2.01. Amortização. O Empréstimo deverá ser amortizado pelo Mutuário mediante o pagamento de prestações semestrais, consecutivas e, na medida do possível, iguais. A primeira prestação deverá ser paga no dia ____ de ____ de 20__¹, de acordo com o disposto no Artigo 3.01 das Normas Gerais, e a última até o dia ____ de ____ de 20__.²

¹ Três-Quatro anos e seis meses contados a partir da data de assinatura do Contrato de Empréstimo. Não obstante, uma prorrogação do prazo de desembolso não implica automaticamente uma prorrogação da data de pagamento da primeira quota de amortização. Se a data da assinatura do Contrato de Empréstimo ocorrer entre os dias 15 e 30 de junho ou entre os dias 15 e 30 de dezembro, o pagamento das prestações

CLÁUSULA 2.02. Juros. (a) O Mutuário pagará juros sobre os saldos devedores diários do Empréstimo a uma taxa que será determinada de acordo com o estipulado no Artigo 3.04 das Normas Gerais para um Empréstimo do Mecanismo Unimonetário com ~~{Taxa de Juros Ajustável}~~ ~~{Taxa de Juros Baseada na LIBOR}~~. O Banco notificará o Mutuário, tão logo seja possível, depois de determinar a taxa de juros aplicável durante cada Trimestre ou Semestre, conforme o caso. Se o ~~Mutuário~~ decidir alterar sua escolha da taxa de juros, ~~para o Mecanismo de Moeda Única,~~ conforme o estipulado na Cláusula 2.03 destas Disposições Especiais e no Artigo 4.01(g) das Normas Gerais, o Mutuário pagará juros a uma taxa que será ~~determinada~~ ~~de acordo com o estipulado no Artigo 3.04 das Normas Gerais para um Empréstimo do Mecanismo Unimonetário com {Taxa de Juros Baseada na LIBOR}~~ ~~{Taxa de Juros Ajustável}~~ ou uma Taxa de Juros Fixa a ser determinada em conformidade com o estipulado no inciso (b) da Cláusula 2.03 destas Disposições Especiais.

(b) Os juros serão pagos semestralmente nos dias _____ dos meses de _____ e _____ de cada ano, a partir de _____ de _____ de _____³, de acordo com o disposto no Artigo 3.01 das Normas Gerais.

CLÁUSULA 2.03. Confirmação ou alteração opção para alterar a alternativa da seleção de taxa de juros aplicável ao Financiamento e pagamentos antecipados nos casos de saldos devedores sujeitos a Taxa de Juros Fixa. (a) De acordo com o disposto no Artigo 4.01(g) das Normas Gerais, o Mutuário, com o consentimento por escrito do Fiador, deverá confirmar para o Banco, por escrito, como condição prévia ao primeiro desembolso dos recursos do Financiamento, sua decisão de manter ou de alterar a opção de taxa de juros aplicável ao Financiamento conforme o estipulado nas Cláusulas 1.02(b) e 2.02(a) destas Disposições Especiais ~~ou sua decisão de modificar sua opção pela taxa de juros selecionada para a alternativa de {Taxa de Juros Baseada na LIBOR} {Taxa de Juros Ajustável}~~. Uma vez que o Mutuário tenha selecionado a alternativa de taxa de juros aplicável ao Financiamento ~~exerido sua opção, de acordo com~~ ~~conforme~~ o estipulado no Artigo 4.01(g) das Normas Gerais, ~~esta a alternativa de taxa de juros aplicável ao Financiamento não poderá ser novamente alterada~~ ~~novamente de {Taxa de Juros Baseada na LIBOR} para {Taxa de Juros Ajustável} ou vice-versa~~, em nenhum momento durante a validade deste Contrato de Empréstimo.

(b) ~~Nos e Casos em que o Mutuário haja manifestado~~ confirmado sua decisão de manter optar pela alternativa da Taxa de Juros Baseada na LIBOR, o Mutuário, com o

de amortização, bem como a última prestação de amortização, deverão ser estipulados para o dia 15 de junho e dezembro, conforme o caso.

¹ *Vinte e cinco anos contados a partir da data de assinatura do Contrato de Empréstimo. Se a data da assinatura do Contrato de Empréstimo ocorrer entre os dias 15 e 30 de junho ou entre os dias 15 e 30 de dezembro, a data limite para o pagamento da última prestação de amortização deverá ser estipulada para o dia 15 de junho ou 15 de dezembro, conforme o caso.*

² *Seis meses da data de assinatura do Contrato de Empréstimo. Se a data da assinatura do Contrato de Empréstimo for entre os dias 15 e 30 de junho ou entre os dias 15 e 30 de dezembro, o pagamento semestral de juros deverá ser estipulado para o dia 15 de junho e 15 de dezembro, conforme o caso, e a data do primeiro pagamento de juros deverá ser estipulada para o dia 15 de junho ou 15 de dezembro, conforme o caso.*

consentimento por escrito da Secretaria do Tesouro Nacional do Fiador, poderá solicitar a conversão de parte ou da totalidade dos saldos devedores do Empréstimo sujeitos a tal taxa de juros, para saldos desembolsados e devidos na Taxa de Juros Baseada na LIBOR em uma Taxa Fixa de Juros Fixa, que a será determinada pelo Banco e comunicada por escrito mediante troca de cartas com ao Mutuário e ao Fiador. Para efeitos de aplicação da Taxa de Juros Fixa aos saldos devedores, cada conversão somente poderá ser realizada em valor mínimo equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do montante líquido aprovado do Financiamento (montante do Financiamento menos cancelamentos). Cada conversão em Taxa Fixa de Juros se realizará por montante mínimo equivalente a 25% do montante líquido aprovado do Empréstimo ou ou US\$ 3.000.000,00 (três milhões de dólares), o que for maior. No momento de cada conversão em Taxa Fixa de Juros, será cobrada pelo Banco uma Comissão de Conversão em dólares de 5 (cinco) pontos básicos sobre o montante convertido. Mediante solicitação escrita do Mutuário, tal comissão de conversão poderá ser convertida em uma taxa anual equivalente, em dólares, e somada à Taxa Base Fixa. Os modelos de cartas para efetuar a conversão mencionada nestas alíneas serão enviados ao Mutuário, uma vez que este haja manifestado seu interesse em realizar tal conversão. O Mutuário poderá solicitar futuras conversões da Taxa Fixa de Juros em Taxa de Juros Baseada na LIBOR, mediante troca de cartas com o Banco, sujeito à condição que se cobrará novamente a mencionada Comissão de Conversão. Qualquer ganho ou perda associada a tais conversões será repassada ao Mutuário. Para os fins desta cláusula, "Taxa Base Fixa" significa uma taxa de juros fixa, determinada pelo Banco de acordo com as condições de mercado vigentes no momento em que este realize a respectiva operação de conversão; e "Taxa Fixa de Juros" significa a soma de (i) Taxa Base Fixa, mais (ii) margem vigente para empréstimos de Capital Ordinário expressado em pontos básicos (pbs), a qual se estabelecerá periodicamente pelo Banco de acordo com o indicado no Artigo 3.04 das Normas Gerais.

(c) O Mutuário, com o consentimento por escrito da Secretaria do Tesouro Nacional do Fiador, poderá solicitar nova conversão de parte ou da totalidade dos saldos devedores do Financiamento calculados a uma Taxa de Juros Fixa para a Taxa de Juros Baseada na LIBOR, mediante comunicação por escrito ao Banco. Cada nova conversão à Taxa de Juros Baseada na LIBOR somente se realizará pelo saldo remanescente da conversão original correspondente ou por US\$ 3.000.000,00 (três milhões de dólares), o que for maior. Qualquer ganho ou perda decorrente do cancelamento ou modificação da captação do Banco associada à nova conversão será transferido ao Mutuário ou dele cobrado pelo Banco, conforme seja o caso. Em caso de ganho, o mesmo se aplicará, em primeiro lugar, a qualquer saldo devedor vencido, pendente de pagamento por parte do Mutuário ao Banco.

(d) Mediante notificação/solicitação prévia, por escrito, ao Banco, de caráter irrevogável, apresentada ao Banco, com o consentimento por escrito da Secretaria do Tesouro Nacional do Fiador, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, o Mutuário poderá pagar antecipadamente, total ou parcialmente, em uma das datas de pagamento de amortização, o saldo devedor do Empréstimo montantes sujeitos à Taxa Fixa de Juros Fixa, sempre que na data do pagamento não exista débito a título de comissões ou juros. Em tal solicitação, o Mutuário deverá especificar o montante que pretendeseja pagar de forma antecipadamente. Caso o pagamento antecipado não cubra a totalidade do saldo devedor sujeito à Taxa de Juros Fixa de juros, talo pagamento antecipado será aplicado de forma proporcional às quotas de amortização pendentes de pagamento cujo pagamento esteja pendente. O Mutuário não poderá realizarsolicitar pagamentos antecipados de saldos devedoresmontantes

sujeitos à Taxa de Juros Fixa de Juros ~~em~~ por um montantes inferiores a US\$3.000.000,00 (três milhões de dólares), salvo nos casos em que o valor total se do saldo devedor remanescente do Empréstimo for menor do que tal valor.

(de) ~~Sem prejuízo do disposto na alínea ineise (ed) acima, nos casos de pagamento antecipado antes referidos, qualquer ganho ou perda decorrente do cancelamento ou modificação da correspondente captação do Banco associada ao pagamento antecipado será transferido ao Mutuário ou dele cobrado pelo Banco, conforme seja o caso. Em caso de ganho, o mesmo se aplicará em primeiro lugar, a qualquer saldo devedor vencido, pendente de pagamento por parte do Mutuário ao Banco. o Mutuário receberá do Banco ou, em caso de deficiência, pagará ao Banco (confirme seja o caso) qualquer ganho ou perda incorrida pelo Banco por variações que haja sofrido a curva de câmbio entre a Data de Conversão e a eliminação do câmbio devido ao pré-pagamento.~~

~~(f) Da mesma forma, o Banco cobrará do Mutuário qualquer custo em que incorra como conseqüência: (i) da revogação ou de alterações feitas nos termos estabelecidos na solicitação de conversão para uma Taxa de Juros Fixa ou de nova conversão para uma Taxa de Juros Baseada na LIBOR; ou (ii) do descumprimento de um pagamento antecipado parcial ou total do saldo devedor sujeito à Taxa de Juros Fixa previamente solicitado pelo Mutuário por escrito, de acordo com a línea (d) desta Cláusula.~~

~~(g) Para os efeitos desta Cláusula, "Taxa Base Fixa" significa a taxa base de swap praticada no mercado na data efetiva da nova conversão; e "Taxa de Juros Fixa" significa a soma da (i) Taxa Base Fixa mais (ii) a margem para empréstimos do Capital Ordinário expressa em pontos básicos (pbs), que será estabelecida periodicamente pelo Banco de acordo com o indicado no Artigo 3.04 das Normas Gerais.~~

CLÁUSULA 2.04. Recursos para Inspeção e Supervisão Gerais. Durante o período de desembolsos, o Banco não cobrará montante para atender despesas do Banco de inspeção e supervisão gerais, salvo se o Banco estabelecer o contrário durante o mencionado período, como conseqüência da revisão periódica dos encargos financeiros dos empréstimos, em conformidade com as disposições aplicáveis da sua política de Banco sobre metodologia para o cálculo de encargos para empréstimos do capital ordinário que concede e notificar o Mutuário a respeito. O valor devido pelo Mutuário, para atender às referidas despesas, em um semestre determinado, não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor do Financiamento, dividido pelo número de semestres compreendidos no prazo original de desembolsos.

CLÁUSULA 2.05. Comissão de Crédito. (a) O Mutuário pagará uma Comissão de Crédito em um percentual que será estabelecido pelo Banco periodicamente, como resultado de sua revisão de encargos financeiros, em conformidade com as disposições aplicáveis da política do Banco sobre metodologia para o cálculo de encargos para empréstimos do capital ordinário, sendo certo que, em caso algum, poderá exceder o percentual previsto no Artigo 3.02 das Normas Gerais.

(b) Modifica-se a alínea (a) do Artigo 3.02 das Normas Gerais para que passe a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 3.02. Comissão de crédito. (a) *Sobre o saldo não desembolsado do Financiamento que não seja na moeda do país do Mutuário, este pagará uma comissão de crédito, conforme estabelecido na Cláusula 2.05 das Disposições Especiais, que começará a vigorar 60 (sessenta) dias após a data do Contrato e cujo valor não poderá exceder de 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento) ao ano.*

CAPÍTULO III

Desembolsos

CLÁUSULA 3.01. Moedas dos desembolsos e utilização dos recursos do Financiamento.

(a) O Financiamento será desembolsado em dólares que façam parte do Mecanismo Unimonetário dos recursos do capital ordinário do Banco e será utilizado para pagar bens adquiridos e obras e serviços contratados adquiridos de acordo com as Políticas que se identificam nas Cláusulas 4.01 e 4.04 destas Disposições Especiais, mediante licitação internacional e para os outros propósitos indicados neste Contrato.

(b) Os recursos do Financiamento serão utilizados somente para o pagamento de bens e serviços originários dos países membros do Banco.

CLÁUSULA 3.02. Condições especiais prévias ao primeiro desembolso. O primeiro desembolso do Financiamento está condicionado a que o Mutuário cumpra, por intermédio do Órgão Executor, de forma que o Banco considere satisfatória, além das condições prévias estipuladas no Artigo 4.01 das Normas Gerais, os seguintes requisitos:

- (a) ~~A assinatura e a~~ apresentação de evidência da entrada em vigor de convênio de execução entre o Mutuário e o Órgão Executor nos termos acordados com o Banco, do qual deverão constar, entre outras disposições, as seguintes: (i) a obrigação do Órgão Executor de cumprir as Políticas de Aquisições e de Contratações do Banco; (ii) as condições para o repasse e a utilização dos recursos do Financiamento por parte do Órgão Executor; (iii) a obrigação de manutenção e conservação de obras, equipamentos e sistemas do Órgão Executor; (iv) prevalência do disposto no Contrato de Empréstimo em caso de conflito com os termos do convênio de execução; (v) prazo correspondente ao período de execução deste Empréstimo; e (vi) a exigência de aprovação prévia por escrito do Banco para aditivos, modificações ou terminação do convênio.

CLÁUSULA 3.03. Reembolso de despesas a débito do Financiamento. Com a concordância do Banco, dos recursos do Financiamento poderá ser utilizada até uma quantia equivalente a US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares) para reembolsar despesas efetuadas com o Programa, em estudos, projetos, administração, obras de pavimentação, obras de reabilitação e supervisão. Estas despesas devem ter sido efetuadas antes de _____ [data de aprovação da Proposta de Empréstimo pelo Diretório do Banco], mas após [30~~27~~ de abril/março de 2008] [data da primeira aprovação da operação pela COFIEX, mas que não poderá anteceder em mais de 18 meses à data da aprovação da Proposta de Empréstimo pelo Diretório do Banco], desde que se tenham cumprido requisitos substancialmente análogos aos

estabelecidos neste Contrato. Fica entendido que, com a concordância do Banco, os recursos do Financiamento também poderão ser utilizados para reembolsar despesas efetuadas ou financiar as que se efetuarem com o Programa a partir de _____ [data de aprovação da Proposta de Empréstimo pelo Diretório do Banco] e até a data da entrada em vigor ~~de~~ do presente Contrato, desde que se tenham cumprido os mencionados requisitos.

CLÁUSULA 3.04. Prazos para o início material das obras e para o desembolso final do Financiamento. (a) O prazo para o início material das obras compreendidas no Programa será de ~~23 (vinte e três)~~ anos, contados a partir da vigência do presente Contrato.

(b) O prazo para finalizar os desembolsos da parte do Financiamento que corresponda às obras materialmente iniciadas de acordo com a alínea (a) desta cláusula, será de ~~31 (três e mais)~~ anos, contado a partir da vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA 3.05. Fundo Rotativo. (a) Para efeito do estabelecido no Artigo 4.07 (b) das Normas Gerais, o montante do Fundo Rotativo não excederá a 5% (cinco por cento) do valor do Financiamento. ~~(isto é necessário se o percentual for 5%)~~

(b) Os relatórios e demonstrações financeiras referentes à execução do Programa que o Mutaário, ~~por intermédio-meio do Órgão Executor,~~ deverá apresentar ao Banco, conforme o Artigo 7.03 das Normas Gerais, deverão incluir a informação contábil-financeira sobre a administração dos recursos do Fundo Rotativo de acordo com as normas exigidas pelo Banco.

CAPÍTULO IV

Execução do Programa junto

CLAUSULA 4.01. Aquisição de obras e bens e contratação de obras e serviços. As ~~contratações de obras e serviços (conforme expressão definida nas Políticas de Aquisições a seguir identificadas) e as aquisições de bens devem ser efetuadas adquiridos de acordo com as disposições estabelecidas no Documento GN-2349-7 (“Políticas para a aquisição de obras e bens e contratação de obras financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento”), datado de julho de 2006 (doravante denominado “Políticas de Aquisições”), que o Mutaário declara conhecer, e pelas seguintes disposições desta e~~Cláusula:

- (a) Concorrência Pública Internacional: Salvo disposição em contrário no inciso (b) desta Cláusula ~~as contratações estabeleça o contrário, as~~ obras e ~~serviços e as aquisições dos bens devem ser efetuadas~~ adquiridos ~~mediante contratos adjudicados~~ de acordo com as disposições da Seção II das Políticas de Aquisições.
- (b) Outros Procedimentos de Aquisições: Os seguintes métodos de aquisição ~~também poderão ser utilizados para a aquisição dos bens e a contratação das obras e serviços~~ bens ~~financiadas pelo que, segundo o Banco, desde que se cumpram~~ ~~de reúnem~~ os requisitos estabelecidos nas disposições da Seção III das Políticas de Aquisições:

- (i) Concorrência Internacional Limitada; de acordo com o previsto no parágrafo 3.2 de tais políticas;
- (ii) Licitação Pública Nacional, para a contratação das obras cujo custo estimado seja inferior ao equivalente a US\$ 25.000.000,00~~10.000.000,00~~ (dezvinte e cinco milhões de dólares) por contrato e para a aquisição dos bens e contratação dos serviços cujo custo estimado seja inferior ao equivalente a US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de ~~quinhentos mil~~ dólares) por contrato, de acordo com o disposto nos parágrafos 3.3 e 3.4 de tais políticas. Em todos os casos, as seguintes disposições deverão ser observadas:
1. Os contratos devem ser formalizados com o licitante cuja proposta for avaliada como a de menor valor, sendo tal avaliação baseada no preço e, conforme apropriado, levando em consideração fatores similares àqueles dispostos nos parágrafos 2.51 e 2.52 das Políticas de Aquisições. A avaliação das propostas deverá basear-se sempre em fatores que possam ser quantificados objetivamente e o procedimento para tal quantificação deve ser disponibilizado no edital ~~de licitação~~;
 2. Sempre que requerido pelo Banco, as convocações dos editais de licitação devem ser publicadas em um jornal de grande circulação no País;
 3. Os editais ^{de} poderão estabelecer critérios de avaliação da capacidade financeira dos concorrentes, mediante a aplicação de coeficientes de liquidez, endividamento e rentabilidade e de faturamento médio anual;
 4. Os editais não poderão estabelecer, para o propósito de aceitação de propostas, faixas de preços;
 5. Não será permitido ao contratante, sem a prévia não-objeção do Banco, emitir alteração de ordem de compra que aumente ou diminua em mais de 15% (quinze por cento) a quantidade de bens ou serviços ~~(e serviços correlatos)~~ sem uma alteração no preço unitário ou outros termos e condições da venda; e
 6. Desde que incluídos no Plano de Aquisições e Contratações do Programa, respeitados os demais requisitos desta Cláusula, ~~e as restrições estipuladas acima e as condições estabelecidas nas normas e procedimentos do Banco,~~ o Mutuário poderá adotar para aquisição de bens de uso comum financiados pelo Banco, os procedimentos estabelecidos na legislação brasileira para a modalidade de licitação Pregão, nas formas presencial e eletrônico, admitindo-se também o sistema de registro de preços. Ressalvada a possibilidade de autorização por escrito de maiores valores pelo Banco, ~~utilizando,~~

~~para todos os casos, os sistemas eletrônicos aceitos pelo Banco, nas condições e requisitos estipulados nos respectivos termos de acordo. Os limites de contratação para estas modalidades serão: (i) para pregão presencial: limite adotado para Comparação de Preços; e (ii) para pregão eletrônico e sistema de registro de preços: limite adotado para Licitação Pública Nacional Internacional aqueles previamente acordados por escrito entre o Banco e as autoridades pertinentes.~~

- (iii) Comparação de Preços, de acordo com o disposto no parágrafo 3.5 de tais políticas, para: (1) a contratação das para obras e serviços cujo custo estimado seja for seja inferior ao equivalente a US\$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares) por contrato e (2) para a aquisição dos bens cujo custo estimado seja inferior ao equivalente a US\$ 100.000,00 (cem mil dólares) por contrato, de acordo com o disposto no parágrafo 3.5 de tais políticas;
 - (iv) Contratação Direta, de acordo com o disposto nos parágrafos 3.6 e 3.7 de tais políticas; e
 - (v) Administração Direta, de acordo com o disposto no parágrafo 3.8 de tais políticas.
- (c) Obrigações em matéria de aquisições. O Mutuário ~~se compromete a, diretamente ou por intermédio do Órgão Executor, se compromete a:~~ (i) proceder à contratação das obras e serviços e à aquisição dos das obras e adquirir os bens, e realizar as obras de acordo com os planos gerais, as especificações técnicas, sociais e ambientais, os orçamentos e os demais documentos requeridos para a aquisição ou a construção e, sendo o caso, as especificações e demais documentos necessários para a convocação do processo licitatório; e (ii) no caso de obras, a obter antes do seu início das mesmas, com relação aos imóveis onde serão construídas as obras do Programa, a posse legal, as servidões ou outros direitos necessários para iniciar as obras, bem como os direitos sobre as águas que se requeriram para a obra de que se trate.
- (d) Revisão pelo Banco das decisões em matéria de aquisições:
- (i) Planejamento das Aquisições: Antes de efetuar qualquer convite para uma licitação para a adjudicação de um contrato, o Mutuário, por intermédio do Órgão Executor, deverá apresentar à revisão e aprovação do Banco, o plano de aquisições proposto para o Programa, de acordo com o disposto no parágrafo 1 do Apêndice 1 das Políticas de Aquisições. Este plano deverá ser atualizado a cada 12 (doze) meses durante a Execução do Programa, e cada versão atualizada ~~deverá ser~~ ser submetida à revisão e aprovação do Banco. A aquisição dos bens e a contratação das obras e serviços ~~deverão~~ é ser efetuadas de acordo com o referido ~~p~~ plano de

aAquisições e suas modificações aprovadas pelo Banco e de acordo com o disposto no referido parágrafo 1.

- (ii) Revisão ex-ante: Salvo disposição escrita em contrário pelo Banco, todos os contratos serão revisados em forma *ex-ante*, de acordo com os procedimentos estabelecidos nos parágrafos 2 e 3 do Apêndice 1 das Políticas de Aquisições.
- (iii) Revisão ex-post: Não obstante o disposto na alínea (ii) acima, o Banco poderá a qualquer tempo determinar que a revisão das aquisições será levada a cabo, total ou parcialmente, de forma *ex-post*, de acordo com os procedimentos estabelecidos no parágrafo 4 do Apêndice 1 das Políticas de Aquisições. Para tal fim, o Mutuário deverá manter à disposição do Banco evidência do cumprimento do estipulado no inciso (d)(i) desta Cláusula.

CLÁUSULA 4.02. Conservação. O Mutuário e o Órgão Executor se comprometem a: (a) conservar adequadamente as obras compreendidas na rede rodoviária, de acordo com normas técnicas geralmente aceitas; e (b) apresentar ao Banco, até ~~3 (três) anos~~ 3 (três) meses após o último desembolso do Financiamento e dentro do primeiro trimestre de cada ano, um relatório anual de conservação, conforme disposto na Seção V do Anexo Único. Se ficar comprovado, com base nas inspeções efetuadas pelo Banco ou nos relatórios recebidos, que a conservação efetuada se encontra-se abaixo dos níveis acordados, o Mutuário e o Órgão Executor deverão adotar as medidas necessárias para que as deficiências sejam satisfatoriamente corrigidas à satisfação do Banco.

CLÁUSULA 4.03. Reconhecimento de despesas a débito da contrapartida local. O Banco poderá reconhecer como parte dos recursos da contrapartida local despesas efetuadas no Programa distintas das previstas na Cláusula 3.03 até quantia equivalente a US\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares), em estudos, projetos, administração, obras de pavimentação, obras de reabilitação e supervisão, que tenham sido efetuadas antes de _____ [*data de aprovação da Proposta de Empréstimo pelo Diretório do Banco*] mas após [30 de abril ~~27 de março~~ de 2008] [*data da primeira aprovação da operação pela COFLEX, mas que não poderá ser anterior à data de entrada do Programa*] jetá no inventário de projetos do Banco nem poderá anteceder em mais de 18 meses à data da aprovação da Proposta de Empréstimo pelo Diretório do Banco], desde que se tenham cumprido requisitos substancialmente análogos aos estabelecidos neste Contrato. Fica entendido que o Banco também ~~poderá reconhecer como parte da contrapartida local as despesas efetuadas ou que venham a ser efetuadas com o Programa a partir de _____~~ [*data de aprovação da Proposta de Empréstimo pelo Diretório do Banco*] e até a data da entrada em vigor ~~ênica~~ do presente Contrato, desde que se tenham cumprido os mencionados requisitos.

CLAUSULA 4.04. Contratação e seleção de consultores. A seleção e contratação de consultores com recursos do Financiamento deverão ser efetuadas de acordo com as disposições estabelecidas no Documento GN-2350-7 ("Políticas para a seleção e contratação de consultores financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento"), datado de julho de 2006

(doravante denominado "Políticas de Consultores"), que o Mutuário declara conhecer, e pelas seguintes disposições desta cláusula:

- (a) Seleção baseada na qualidade e no preço: Salvo quando o inciso (b) desta Cláusula estabeleça o contrário, a seleção e a contratação de consultores deverão ser efetuadas mediante contratos adjudicados de acordo com as disposições da Seção II das Políticas de Consultores e dos parágrafos 3.16 a 3.20 das mesmas, aplicáveis à seleção de consultores baseada na qualidade e no preço. Para efeitos do disposto no parágrafo 2.7 das Políticas de Consultores, a lista curta de consultores cujo custo estimado ~~forseja~~ inferior ao equivalente a US\$ 1.500.000,00 (um milhão de quinhentos mil dólares) por contrato poderá estar ~~conformada, em sua totalidade,~~ por consultores nacionais.
- (b) Outros procedimentos de seleção e contratação de consultores: Os seguintes métodos de seleção poderão ser utilizados para a contratação de consultores ~~de acordo com que o Banco acorde reúnem~~ os requisitos estabelecidos nas Políticas de Consultores:
 - (i) Seleção Baseada na Qualidade, de acordo com o previsto nos parágrafos 3.1 a 3.4 ~~de tais~~ Políticas de Consultores;
 - (ii) Seleção Baseada em Orçamento Fixo, de acordo com o previsto nos parágrafos 3.1 e 3.5 ~~das tais~~ Políticas de Consultores;
 - (iii) Seleção Baseada no Menor Custo, de acordo com o previsto nos parágrafos 3.1 e 3.6 ~~de tais~~ Políticas de Consultores;
 - (iv) Seleção Baseada nas Qualificações dos Consultores, de acordo com o previsto nos parágrafos 3.1, 3.7 e 3.8 ~~de tais~~ Políticas de Consultores;
 - (v) Contratação Direta ~~Seleção de Fonte Única~~, de acordo com o previsto nos parágrafos 3.9 a 3.13 ~~de tais~~ Políticas de Consultores;
 - (vi) Consultores individuais, ~~para serviços que reúnam os requisitos estabelecidos no parágrafo 5.1 de tais políticas,~~ de acordo com o disposto nos parágrafos 5.1, 5.2 e 5.3 de tais políticas. Nos casos excepcionais indicados no parágrafo 5.4 de tais políticas, os consultores individuais poderão ser contratados mediante contratos adjudicados diretamente, com a aprovação prévia do Banco.
- (c) Revisão pelo Banco do processo de seleção de consultores:
 - (i) Planejamento da seleção e contratação: Antes de efetuar qualquer convite ~~de solicitação de propostas aos consultores para apresentação das propostas,~~ o Mutuário, ~~diretamente ou por intermédio do Órgão Executor,~~ deverá ~~submeter~~ apresentar à revisão e aprovação do Banco, um plano de seleção e contratação de consultores que deverá incluir o custo estimado

do contrato, ~~o agrupamento~~ agrupação dos contratos, se aplicável, e os critérios de seleção, ~~bem como~~ e os procedimentos aplicáveis a cada um, de acordo com o disposto no parágrafo 1 do Apêndice 1 das Políticas de Consultores. Este plano deverá ser atualizado a cada 12 (doze) meses durante a execução do Programa, e cada versão atualizada será submetida à revisão e aprovação do Banco. A seleção e contratação de consultores serão efetuadas de acordo com o Plano de Aquisições do Programa aprovado pelo Banco ~~referido plano de seleção e contratação aprovado pelo Banco~~ e suas atualizações correspondentes.

- (ii) Revisão ex-ante: Salvo disposição escrita em contrário pelo Banco, todos os contratos serão revisados em forma *ex-ante*, de acordo com os procedimentos estabelecidos nos parágrafos 2 e 3 do Apêndice 1 das Políticas de Consultores.
- (iii) Revisão ex-post: Não obstante o disposto na alínea (ii) acima, o Banco poderá a qualquer tempo determinar que a revisão das aquisições será levada a cabo, total ou parcialmente, de forma *ex-post*, de acordo com os procedimentos estabelecidos no parágrafo 4 do Apêndice 1 das Políticas de Consultores. Para tal fim, o Mutuário deverá manter à disposição do Banco evidência do cumprimento do estipulado no inciso (c)(i) desta Cláusula.

CLÁUSULA 4.05. Monitoramento, Acompanhamento, Avaliação e Relatórios. (a) O ~~monitoramento~~ acompanhamento e a avaliação do Programa serão efetuados por meio ~~através~~ dos relatórios indicados no Artigo 7.03(a)(i) das Normas Gerais, bem como dos seguintes relatórios a serem apresentados ao Banco pelo Mutuário, por intermédio do Órgão Executor, para não-objeção:

- (i) Os relatórios semestrais de progresso deverão ser apresentados dentro dos 60 (sessenta) dias seguintes ao término de cada semestre, refletindo o cumprimento dos indicadores do Marco de Resultados acordado entre as partes. Estes relatórios deverão incluir como mínimo: (1) a descrição geral das atividades realizadas, incluindo o cumprimento das disposições do presente Contrato; (2) cronogramas atualizados de execução física e de desembolsos do Programa; (3) o grau de cumprimento dos indicadores de execução acordados; (4) o programa de atividades para o semestre seguinte; (5) um resumo da situação financeira do Programa e o fluxo de recursos previsto para o semestre seguinte; (6) um capítulo indicando possíveis desenvolvimentos ou eventos que possam por em risco a execução do Programa (com base nos principais riscos identificados); e (7) no relatório correspondente ao encerramento anual, o POA, incluindo o Plano de Aquisições atualizado.
- (ii) Avaliação final: Um relatório de avaliação final do Programa deverá ser apresentado dentro dos 90 (noventa) dias seguintes ao desembolso da totalidade dos recursos do Financiamento. O relatório de avaliação final deverá incluir como mínimo: (i) os resultados da execução financeira por componente; (ii) o

cumprimento de metas dos produtos e resultados e avanços dos impactos esperados, de acordo com os indicadores estabelecidos no Marco de Resultados do Programa; e (iii) o cumprimento de compromissos contratuais, entre outros.

(b) O relatório de avaliação, uma vez aprovado pelo Banco, será disponibilizado ao público através do sítio eletrônico oficial do Órgão Executor, Mutuário.

(c) O Mutuário, por intermédio do Órgão Executor, deverá ainda compilar, arquivar e manter atualizados, por 3 (três) anos contados do final da execução do Programa, a documentação e a informação de suporte do Programa que permita ao Banco realizar a avaliação *ex-post*, caso o Banco considere conveniente.

CLÁUSULA 4.06. Condições especiais de execução. (a) A não objeção do Banco à contratação da primeira obra estará condicionada à comprovada contratação de serviços de gerenciamento e apoio para o Programa nos termos previamente acordados com o Banco.

(b) O início material de cada obra a ser financiada por este Empréstimo e estará condicionado à contratação de serviço de supervisão de obras nos termos previamente acordados com o Banco. ~~e início material de cada obra a ser financiada por este Empréstimo.~~

CLÁUSULA 4.07. Modificações no Convênio de Execução. Será necessário o consentimento por escrito do Banco para que se possa introduzir qualquer alteração no convênio de execução indicado na Cláusula 3.02(a) destas Disposições Especiais.

CAPÍTULO V

Registros, Inspeções e Relatórios

CLÁUSULA 5.01. Registros, inspeções e relatórios. O Mutuário se compromete a, por intermédio do Órgão Executor, ~~se compromete a diretamente ou por intermédio do Órgão Executor~~ manter registros, permitir inspeções e apresentar relatórios e demonstrações financeiras, de acordo com as disposições estabelecidas no Capítulo VII das Normas Gerais.

CLÁUSULA 5.02. Auditorias. (a) Com relação ao estabelecido no Artigo 7.03 das Normas Gerais, durante o período de execução do Programa as demonstrações financeiras do mesmo, e ~~do Órgão Executor~~, serão apresentadas anualmente, devidamente auditadas ~~pela Gerência de Auditoria Interna do Órgão Executor e pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina~~, ou por entidade de auditores independente aceita pelo Banco, se for o caso.

(b) A auditoria de que trata esta Cláusula será efetuada de acordo com os termos de referência previamente acordados com o Banco e com os requerimentos das políticas e os procedimentos do Banco sobre auditorias. Na seleção e contratação da empresa de auditoria referida no inciso (a) desta cláusula, utilizar-se-ão os procedimentos indicados pelo Banco e que constam do documento AF-200 do Banco. As despesas com auditoria serão efetuadas a débito do Financiamento.

CAPÍTULO VI

Disposições Diversas

CLÁUSULA 6.01. Vigência do Contrato. As partes concordam que este Contrato começa a vigorar na data de sua assinatura.

CLÁUSULA 6.02. Extinção. O pagamento total do Empréstimo, juros e comissões dará por extinto este Contrato e todas as obrigações dele derivadas. ~~devido o Banco expedir carta de quitação ao Mutuário comunicando o pagamento total do empréstimo.~~

CLÁUSULA 6.03. Validade. Os direitos e obrigações estabelecidos neste Contrato são válidos e exigíveis, de acordo com os termos nele estabelecidos, sem referência à legislação de qualquer país.

CLÁUSULA 6.04. Comunicações. Salvo acordo escrito em que se estabeleça outro procedimento, todo aviso, solicitação ou comunicação que as partes devam enviar uma à outra em virtude deste contrato será feito por escrito e considerar-se-á efetuado no momento em que o documento correspondente for entregue ao destinatário no respectivo endereço, abaixo indicado:

Do Mutuário:

Endereço postal para assuntos relacionados com a execução do Programa:

Departamento Estadual de Infraestrutura – DEINFRA {INSERIR}
Rua Tenente Silveira 162 – 10º andar
88010-300 Florianópolis – SC
Brasil
Fax: +55(48) 3222-5701

Endereço postal para assuntos relacionados com o serviço do Empréstimo:

Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina – SEF {INSERIR}
Rodovia SC- 401 Km 5, nº 4600
88032-000 Florianópolis – SC
Brasil
Fax. +55(48)3215 1555

Do Órgão Executor:

Endereço postal para assuntos relacionados com a execução do Programa:

Departamento Estadual de Infraestrutura - DEINFRA
Rua Tenente Silveira 162 – 10º andar
88010-300 Florianópolis – SC

Brasil
Fax: +55(48) 3222 5701

Endereço da Secretaria do Tesouro Nacional do Fiador para fins da Cláusula 2.03 destas Disposições Especiais:

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda
Coordenação-Geral de Operações da Dívida Pública – CODIP
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Edifício Anexo, Ala A – 1º andar
70.048-900, Brasília, DF, Brasil
Fax: +55(61) 3412 1534

Do Banco:

Endereço postal:

Banco Interamericano de Desenvolvimento
1300 New York Ave., N.W.
Washington, D.C. 20577
Estados Unidos da América
Fax: (202) 623-3096

CLÁUSULA 6.05. Correspondência. O Banco e o Mutuário comprometem-se a encaminhar à Secretaria de Assuntos Internacionais – SEAIN do Ministério do Planejamento, e Orçamento e Gestão, no endereço abaixo indicado, cópia das correspondências relativas ao Programa.

Ministério do Planejamento, e Orçamento e Gestão
Secretaria de Assuntos Internacionais – SEAIN
Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 5º andar
70040-906, Brasília, DF, Brasil
Fax: 61 3225-4022

CAPÍTULO VII

Arbitragem

CLÁUSULA 7.01. Cláusula compromissória. Para a solução de qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato que não seja dirimida por acordo entre as partes, estas se submetem incondicional e irrevogavelmente ao processo e sentença do Tribunal de Arbitragem a que se refere o Capítulo IX das Normas Gerais.

EM TESTEMUNHO DO QUE, o Mutuário e o Banco, atuando cada qual por intermédio de seu representante autorizado, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor em [Washington, Distrito de Colúmbia, Estados Unidos da América,] no dia acima indicado.

ESTADO DE SANTA CATARINA

BANCO INTERAMERICANO
DE DESENVOLVIMENTO

(Nome e título do Representante)

(Nome e título do Representante)

Versão negociada em 13 e 14 de maio de 2009

LEG/SGO/CSC/IDBDOCS# 1580752

MINUTA

ANEXO ÚNICO

O PROGRAMA

Programa Rodoviário do Estado de Santa Catarina – Etapa V

I. Objetivo

1.01 O propósito do Programa é melhorar as condições físicas e operacionais da infraestrutura rodoviária estadual, vital para o desenvolvimento socioeconômico equilibrado do Estado de Santa Catarina Mutuário. Seus objetivos são: (i) reabilitar e pavimentar vias existentes, diminuindo o tempo de viagem e os custos de operação dos veículos; (ii) fortalecer institucionalmente o Departamento Estadual de Infraestrutura - DEINFRA, em suas práticas de planejamento, segurança rodoviária e gestão ambiental; e (iii) desenvolver uma carteira de projetos que guie os investimentos setoriais futuros.

~~1.02 Estima-se que as ações previstas neste programa trarão benefícios a todos os usuários das rodovias estaduais (incluindo todas as pessoas que as utilizam de alguma forma, tanto pedestres como veículos não motorizados e motorizados). Serão beneficiadas também as populações dos núcleos urbanos atendidos pelas obras, ao melhorarem-se suas condições de acessibilidade, assim como as atividades econômicas situadas em diversas áreas de influência, ao aumentar seu acesso a provedores, clientes e mercados. Entre os benefícios esperados se encontram: (i) diminuição dos custos de operação de veículos e do tempo de viagem dos usuários nas estradas estaduais; (ii) melhorar a segurança rodoviária para os usuários das estradas, assim como para os pedestres e transporte não motorizado; (iii) consolidar o desenvolvimento socioeconômico equilibrado do Mutuário, mediante a melhora das condições físicas e operacionais de suas estradas; e (iv) preparar futuros programas de investimento em infra-estrutura rodoviária.~~

~~1.03 Por sua vez, o desenvolvimento técnico e institucional do DEINFRA beneficiará a administração pública setorial e o setor público em geral, ao dotar de maior eficiência o gasto público num setor de grande importância socioeconômica, a sociedade e a economia em geral. Em curto prazo, o programa concederá uma série de benefícios em matéria de geração de empregos em empresas de engenharia e consultoria, bem como as necessidades de mão-de-obra para as obras de pavimentação e reabilitação das rodovias.~~

II. Descrição

2.01 O Programa possui três componentes principais: (i) engenharia e administração; (ii) obras civis e sua supervisão; e (iii) fortalecimento institucional.

Componente 1: Engenharia e administração

- 2.02 *Sub-Componente 1.1: Estudos e projetos.* Esta atividade permitirá que o Mutuário conte com uma ampla carteira de projetos de engenharia rodoviária para continuar os programas de investimentos em matéria de pavimentações, reabilitações e melhorias de estradas. As atividades a serem financiadas consistem ~~incluem~~ na elaboração de uma carteira de estudos técnicos de engenharia, econômicos, sociais e ambientais de aproximadamente 200 km de projetos de pavimentação e 200 km de reabilitação.
- 2.03 *Sub-Componente 1.2: Administração do Programa.* ~~Inclui~~ Consiste no financiamento da contratação de uma empresa gerenciadora que, como em operações anteriores, terá por função apoiar o DEINFRA na gestão do Programa. Inclui, ademais, parte dos gastos da Consultoria de Programas Especiais (COPRE), vinculada diretamente à Presidência do DEINFRA, que tem a responsabilidade direta por sua administração.
- ~~2.04~~ ~~Entre as funções da firma gerenciadora se encontram:~~ (i) elaboração, implementação e operação de um plano de monitoramento e avaliação; (ii) formulação dos relatórios de acompanhamento e análise; (iii) apoio nas contratações (elaboração de Termos de Referência e outros documentos licitatórios); (iv) acompanhamento nas fiscalizações de obras, projetos e outros serviços (visita a obras; orientação e revisão dos projetos finais de engenharia; controle de qualidade); (v) elaboração de estudos de viabilidade econômica; (vi) fiscalização das obras e serviços ambientais conexos (localização de acampamentos e outras áreas de serviço; avaliação das estratégias de execução das obras; acompanhamento das atividades, em coordenação com as firmas de supervisão; acompanhamento dos temas pendentes de resolução); (vii) emissão dos certificados de conformidade ambiental para cada obra; e (viii) acompanhamento dos indicadores de resultados.

Componente 2: Obras civis e sua supervisão

- 2.045 Este componente busca a melhoria da rede rodoviária estadual, tanto dos trechos que, devido ao aumento da demanda, requerem mudança de seu padrão técnico como dos que, por haver chegado ao fim de sua vida útil, devem ser reabilitados; estas atividades tendem a melhorar a conectividade da rede estadual, ~~tanto em seu interior como~~ desta com a rede federal e a municipal. Este componente incluirá a contratação da supervisão técnica e ambiental das obras. ~~Embora as obras transeornam sobre o direito de passagem existente,~~ ~~foram~~ orçadas as eventuais necessidades em matéria de aquisição de terrenos ou compensação ambiental das obras, incorporadas no item "custos concorrentes".
- 2.056 *Sub-Componente 2.1: Pavimentação.* Prevê a pavimentação de cerca de 50 km, afim de propiciar ~~Embora a rede rodoviária possua uma boa densidade, a malha apresenta alguns segmentos nos quais o padrão existente (afirmado) é insuficiente para atender a demanda atual e projetada e os níveis de acessibilidade desejada. A pavimentação destes trechos é relevante para a melhor integração territorial e desenvolvimento econômico das regiões envolvidas. O componente supõe a pavimentação de cerca de 50 km.~~

~~2.067~~ *Sub-Componente 2.2. Reabilitação.* Prevê a reabilitação de aproximadamente 50 km de estradas compreende os trechos que estão chegando ao fim de sua vida útil, aproximadamente 50 km. Vários desses trechos foram objeto de pavimentação em programas anteriores financiados pelo Baneo, cuja e sua inclusão nesta operação significa dar continuidade às políticas de conservação rodoviária e boa gestão técnica do DEINFRA.

~~2.078~~ *Sub-Componente 2.3. Supervisão de obras.* Compreende a contratação de empresas supervisoras com a finalidade de As obras do programa serão acompanhar das técnica e administrativamente a execução das obras do Programa. pelas empresas supervisoras, contratadas especificamente para realizar tal tarefa. Entre suas responsabilidades se encontram: (i) acompanhar as obras, assegurando o cumprimento das especificações técnicas contidas nos desenhos; (ii) verificar a qualidade das tarefas desenvolvidas pelas empreiteiras; (iii) manter laboratórios e outros equipamentos que permitam executar os testes e controles tecnológicos necessários; (iv) efetuar as medições dos serviços executados pelas empreiteiras; (v) assessorar o DEINFRA em questões relativas à condução da obra; (vi) opinar sobre as necessidades de modificação do contrato, suspensão do serviço, ampliação de atividades, modificação de preços unitários e preço de novas atividades; (vii) elaborar relatórios mensais de andamento e o relatório final da obra; entre outros.

Componente 3: Fortalecimento institucional

~~2.089~~ Este componente se destina integralmente a apoiar o sistema de planejamento rodoviário do DEINFRA. Dentro deste apoio, as atividades principais serão: (i) atualizar e ampliar a coleta de informação acerca do estado da rede e os níveis de demanda que esta suporta; (ii) complementar seu Plano Diretor Rodoviário com ferramentas de planejamento e gestão rodoviária; e (iii) apoio à capacidade de gestão ambiental.

~~2.10~~ O DEINFRA está concluindo a elaboração de seu Plano Diretor Rodoviário (PDR). O PDR integra os procedimentos metodológicos e ferramentas de planejamento aplicados pelo DEINFRA que sustentam suas práticas de administração e gerência. Este componente dará continuidade ao PDR, pois financiará: (i) o levantamento, obtenção e atualização de dados; (ii) o processamento de novas aplicações informáticas; e (iii) estudos sobre o funcionamento da rede rodoviária. Entre os sistemas gerenciais que integram o PDR se encontram os seguintes sistemas: (i) gerência de pavimentos; (ii) estatísticas de acidentes de trânsito; (iii) administração da manutenção; (iv) georreferenciamento da malha rodoviária; (v) informação rodoviária; (vi) gestão de dados de trânsito; (vii) uso do HDM 4 (*"Highway Development Management"*); (viii) análise de rede; e (ix) análise de múltiplos critérios. A modernização e integração destes sistemas, junto com a atualização permanente dos dados sobre as condições da malha rodoviária e a demanda de utilização, permitirão ao DEINFRA melhorar sua reconhecida capacidade de gestão.

III. Custo do Programa e plano de financiamento

- 3.01 O custo do Programa foi estimado no equivalente a US\$ 71.500.000,00 (setenta e um milhões e quinhentos mil dólares), cuja distribuição por fonte de financiamento e categoria de investimento se indica no quadro seguinte:

Custo e financiamento
(em milhares de US\$)

COMPONENTES	TOTAL	BANCO	CONTRIBUIÇÃO LOCAL
Componente 1. Engenharia e administração	11.170	9.693	1.477
1.1 Estudos e projetos	6.400	5.670	730
1.2 Administração	4.770	4.023	747
Componente 2. Obras civis e sua supervisão	51.250	36.005	15.245
2.1 Pavimentação	29.040	17.111	11.929
2.2 Reabilitação	16.960	15.264	1.696
2.3 Supervisão de obras	5.250	3.630	1.620
Componente 3. Fortalecimento institucional	4.780	4.302	478
Custos concorrentes	1.700		1.700
Desapropriação	400		400
Compensação socioambiental	1.300		1.300
Custos financeiros	2.600		2.600
Juros	2.480		2.480
Comissão de crédito / inspeção e supervisão gerais e vigilância	120		120
Secretaria financeira *			
TOTAL	71.500	50.000	21.500

IV. Execução

- 4.01 O Programa é um empréstimo de investimento, sob a modalidade de obras múltiplas. A execução do Programa estará a cargo do Departamento Estadual de Infra-estrutura – DEINFRA (“Órgão Executor”), autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público interno, com autonomia administrativa, operacional, financeira, patrimonial e jurídica, vinculada à Secretaria de Estado da Infra-estrutura de Santa Catarina.

- 4.02 O DEINFRA será responsável junto ao Banco pelo seguinte: (i) abertura de contas bancárias separadas e específicas para o manejo dos fundos do financiamento e da contrapartida local; (ii) possuir e manter um adequado sistema de: (a) controle interno e de registros contábeis e financeiros das fontes e usos dos recursos do Programa, conforme disposto no Artigo 7.01 das Normas Gerais deste Contratos de Empréstimo, e (b) arquivo da documentação comprobatória dos gastos elegíveis para verificação pelo Banco e pelos auditores externos; (iii) preparar e apresentar: (a) relatórios semestrais sobre o fundo rotativo, e (b) pedidos de desembolso e as respectivas justificativas eões de gastos; e (iv) elaborar outros relatórios que o Banco possa requerer.
- 4.03 A fim de coordenar as atividades de execução do programaPrograma, o Órgão Executor contará com a Consultoria de Programas Especiais (COPRE), que tem por função, entre outras: (i) promover o cumprimento das condições estabelecidas nos convênios de empréstimo com instituições financeiras de desenvolvimento; (ii) representar o DEINFRA perante estas entidades financeiras; e (iii) manter os sistemas de informação técnica, financeira e administrativa desses programas. Para levar a cabo estas tarefas, a COPRE coordenará, no âmbito do DEINFRA, com as diversas áreas técnicas responsáveis pela implementação das atividades associadas à execução do Programa.
- 4.04 Entre as funções específicas da COPRE destacam-se: (i) planejamento da execução do empréstimo e os planos operacionais anuais (POA); (ii) a preparação e atualização dos planos de aquisições; (iii) a revisão das bases de licitação para a contratação de serviços de consultoria, obras e bens, assegurando que as mesmas se encontrem em conformidade com as Políticas de Aquisição e Contratação do Banco; (iv) o acompanhamento e monitoramento dos contratos de consultoria, obras e aquisição de bens; (v) a preparação e tramitação dos pagamentos correspondentes; (vi) a preparação de demonstrativos financeiros e pedidos de desembolso; e (vii) o monitoramento e a avaliação da execução do Programa. A COPRE contará com a assistência de uma empresa gerenciadora e com apoios técnicos específicos, a serem contratados com recursos do programaPrograma.

Aspectos ambientais e sociais

~~4.05 Não se prevê que o Programa gere impactos negativos significativos.~~

~~4.056 O DEINFRA conta com uma ampla e reconhecida experiência em gestão ambiental de projetos rodoviários, que se iniciou em 1993 com a criação da Gerência de Meio Ambiente - GEMAM. Além disso, o órgão conta com um Sistema de Gestão Ambiental, com instrumentos e procedimentos ambientais específicos a serem aplicados durante o ciclo completo de um projeto rodoviário, conforme se apresenta no Relatório de Avaliação Ambiental de programa anexo, que inclui:~~

- a. *Manual de Procedimentos Ambientais* para o setor rodoviário com instruções para:
 - (i) estudos de alternativas de traçado; (ii) *screening e scoping* para definição das diretrizes para a realização das avaliações de impacto ambiental e social e dos correspondentes Planos Básicos de Manejo Ambiental e Social; (iii) acompanhamento, controle e documentação do processo de avaliação ambiental

dos projetos; e (iv) procedimentos para a aprovação do processo de avaliação ambiental dos projetos e obtenção das correspondentes licenças ambientais do órgão ambiental do Mutuário, Fundação de Meio Ambiente de Santa Catarina (FATMA).

- b. *Supervisão Ambiental das Obras*, que compreende as seguintes atividades: (i) controle das licenças e permissões referentes às instalações de apoio às obras (acampamentos, usinas de asfalto, depósitos, etc.), supressão de vegetação, etc.; (ii) exigência de especialista ambiental nas equipes de supervisão de obras; (iii) inspeções ambientais periódicas dos especialistas da Gerência de Meio Ambiente – GEMAM do DEINFRA para verificar a adequada aplicação dos procedimentos de controle ambiental das obras; (iv) certificação ambiental das obras; (v) treinamento ambiental das equipes das supervisoras e das empreiteiras da execução das obras; e (vi) acompanhamento e controle da execução de programas ambientais específicos, como resgate arqueológico e reassentamento.
- c. *Operação das rodovias*, incluindo: (i) controle e correção dos passivos ambientais críticos; (ii) normas e sistema de educação e controle referentes ao transporte de produtos perigosos; e (iii) identificação e monitoramento de espécies vegetais especiais dentro do direito de passagem.

4.067 Com a implementação das adequadas medidas de prevenção, mitigação e compensação previstas nos projetos e com a aplicação dos instrumentos e procedimentos do Sistema de Gestão Ambiental do DEINFRA, estima-se que o ambiente natural e social não será afetado.

Crerios de elegibilidade de rodovias

4.078 O Programa atuará nas rodovias estaduais de maior demanda relativa, com destacada necessidade de intervenoão, identificadas pelos que os sistemas de gestão em vigor, identificaram como mais necessitadas de intervenoão, com vistas a preservar e conservar o patrimônio rodoviário. ~~Adicionalmente, todas as rodovias deverão ter tēm uma taxa interna de retorno econômicoa superior a 12% (doze por cento) e um valor atual líquido positivo.~~

4.089 A inclusão de qualquer rodovia no Programa está sujeita à não-objeção expressa por escrito do Banco aos respectivos estudos técnicos, econômicos e socioambientais e correspondentes licenças ambientais.

Benefícios esperados

4.09 Estima-se que as ações previstas neste Programa trarão benefícios a todos os usuários das rodovias estaduais (incluindo todas as pessoas que as utilizam de alguma forma, tanto pedestres como veículos não motorizados e motorizados). Serão beneficiadas também as populações dos núcleos urbanos atendidos pelas obras, ao serem melhoradas as suas condições de acessibilidade, assim como as atividades econômicas situadas em diversas áreas de influência, ao aumentar seu acesso a provedores, clientes e mercados. Entre os

benefícios esperados se encontram: (i) diminuição dos custos de operação de veículos e do tempo de viagem dos usuários nas estradas estaduais; (ii) melhoria da segurança rodoviária para os usuários das estradas, assim como para os pedestres e transporte não motorizado; (iii) consolidação do desenvolvimento socioeconômico equilibrado do Mutuário, mediante a melhoria das condições físicas e operacionais de suas estradas; e (iv) preparação de futuros programas de investimento em infraestrutura rodoviária.

4.10 Por sua vez, o desenvolvimento técnico e institucional do DEINFRA beneficiará a administração pública setorial e o setor público em geral, ao dotar de maior eficiência o gasto público num setor de grande importância socioeconômica, a sociedade e a economia em geral. A curto prazo, o Programa concederá uma série de benefícios em matéria de geração de empregos em empresas de engenharia e consultoria, bem como as necessidades de mão-de-obra para as obras de pavimentação e reabilitação das rodovias.

V. Manutenção

5.01 O propósito da manutenção é o de conservar as rodovias estaduais dentro de um nível compatível com o serviço que devem prestar.

5.02 O relatório anual de manutenção a que se refere a Cláusula 4.02 das Disposições Especiais deverá incluir:

(a) informação de caráter geral, abrangendo: (i) a estrutura orgânica da entidade encarregada da manutenção e as responsabilidades que lhe correspondem; (ii) a classificação, o número e a distribuição do pessoal nos distritos, residências de conservação ou a denominação que lhes caibam no país, bem como o tipo, o número, a distribuição e as condições de operação do equipamento de manutenção; e (iii) os contratos de manutenção vigentes, seu prazo, sua cobertura e seu grau de execução;

(b) um inventário atualizado da malha rodoviária, com o detalhe das condições em que se encontram os diferentes trechos das rodovias que a integram;

(c) uma avaliação da execução do plano de manutenção durante o ano precedente, incluindo: (i) a comparação das condições atuais dos diferentes trechos das rodovias com as indicadas no inventário do ano precedente; (ii) as estatísticas das atividades realizadas, dos volumes de trabalho executados e dos recursos físicos e monetários utilizados tanto nas obras executadas tanto por administração direta como por contrato; e (iii) o grau de cumprimento do plano, seu nível de eficácia e os ajustes ~~amentos~~ que devam ser introduzidos no mesmo; e

(d) o plano de manutenção rodoviária para o exercício fiscal seguinte, com justificativa ~~ção~~ das prioridades estabelecidas, das atividades a serem realizadas e do respectivo cronograma de execução. O plano também indicará ~~tanto~~ os recursos físicos requeridos ~~e como~~ o orçamento, devidamente ~~detalhado~~ ~~se~~ ~~de~~ ~~brado~~. Este incluirá recursos anuais suficientes para realizar a manutenção.

5.03 O primeiro relatório anual de manutenção será apresentado a partir do segundo ano de execução do Programa ~~incluirá o plano correspondente ao ano fiscal seguinte ao da data do último desembolso do financiamento.~~

Aviso nº 1.060 - C. Civil

Em 14 de dezembro de 2009.

A Sua Excelência o Senhor
Senador HERÁCLITO FORTES
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Crédito externo.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República relativa à proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Estado de Santa Catarina e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, destinada a financiar, parcialmente, o "Programa Rodoviário do Estado de Santa Catarina - Etapa V".

Atenciosamente,



ERENICE GUERRA
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República, Interina

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

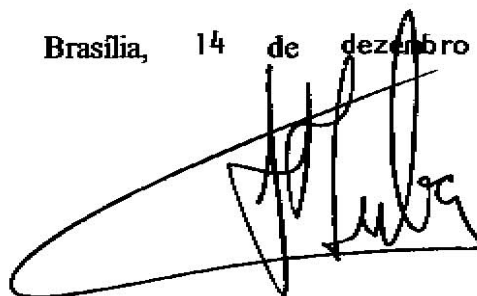
Publicado no DSF, de 15/12/2009.

MENSAGEM
Nº 274, DE 2009
(nº 1.014/2009, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 44,000,000.00 (quarenta e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre o Município de Santos, Estado de São Paulo, e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do “Programa de Desenvolvimento Estratégico de Santos e Infraestrutura Urbana e Habitacional das Zonas Noroeste e dos Morros - Santos Novos Tempos”, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 14 de dezembro de 2009.



EM nº 175/2009 - MF

Brasília, 9 de dezembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Santos, SP, requereu a este Ministério a garantia da República Federativa do Brasil para contratação de operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de até US\$ 44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Desenvolvimento Estratégico de Santos e Infraestrutura Urbana e Habitacional das Zonas Noroeste e dos Morros - Santos Novos Tempos".

2. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu meios de controle, pelo Senado Federal, das operações financeiras externas de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante o artigo 52, incisos V, VII e VIII, tendo a Câmara Alta disciplinado a matéria mediante a Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007 e a Resolução nº 43, de 2001, republicada e consolidada em 10.4.2002, ambas do Senado Federal.

3. O Programa foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos - COFLEX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000, e o Banco Central do Brasil efetuou o credenciamento provisório da operação.

4. A Secretaria do Tesouro Nacional prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, bem como analisou as informações referentes ao Mutuário, conforme disciplinado pelas Resoluções nº 48, de 2007 e nº 43, de 2001, do Senado Federal, e pelo art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal, manifestando-se favoravelmente quanto ao oferecimento da garantia da República Federativa do Brasil à operação de crédito sub examen, desde que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, seja formalizado o respectivo contrato de contragarantia com a União.

5. A seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais e pela possibilidade jurídica de submissão do pleito do Município ao Senado Federal, para fins de autorização da operação de crédito em tela, bem como à concessão de garantia por parte da União, ressalvando-se que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deva ser celebrado o contrato de contragarantia.

Em razão do acima exposto, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar o envio de Mensagem ao Senado Federal a fim de submeter à apreciação daquela Casa o pedido de contratação e de concessão da garantia da União ao Município de Santos, referente à operação financeira descrita nesta Exposição de Motivos.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Guido Mantega

**MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS**

PARECER

PGFN/COF/Nº 2675/2009.

Operação de crédito externo a ser celebrada entre o Município de Santos e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Desenvolvimento Estratégico de Santos e Infraestrutura Urbana e Habitacional das Zonas Noroeste e dos Morros – Santos Novos Tempos". Exame preliminar, sob o aspecto de legalidade da minuta contratual. Operação sujeita à autorização do Senado Federal. Constituição Federal, art. 52, V e VII; DL nº 1.312/74; DL nº 147/67; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Resolução nº 48, de 2007, e Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, republicada e consolidada em 10 de abril de 2002.

Trata-se de concessão de garantia da União para operação de crédito externo com as seguintes características:

MUTUÁRIO: Município de Santos;

MUTUANTE: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD;

GARANTIDOR: República Federativa do Brasil;

NATUREZA DA OPERAÇÃO: empréstimo externo;

VALOR: até US\$ 44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal;

FINALIDADE: financiar parcialmente o "Programa de Desenvolvimento Estratégico de Santos e Infraestrutura Urbana e Habitacional das Zonas Noroeste e dos Morros – Santos Novos Tempos"

2. As formalidades prévias à contratação são aquelas prescritas na Constituição Federal, nas Resoluções do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007, e nº 43, consolidada e republicada em 10 de abril de 2002, no Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Portaria nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria nº 650, de 1º de outubro de 1992, do então Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, como se acham em vigor, e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes. Tais formalidades, conforme se observa nos parágrafos a seguir, foram obedecidas.

3. *Parecer favorável da Secretaria do Tesouro Nacional*

3.1. A Secretaria do Tesouro Nacional – STN, considerando os documentos constantes dos autos, emitiu o Parecer nº 964/2009/GERFI/COREF/STN, de 26 de novembro de 2009 (fls. 623/633), descrevendo as condições financeiras da operação de crédito, prestando as demais informações pertinentes e manifestando-se, quanto à conveniência e a oportunidade, nada ter a opor à contratação do empréstimo pelo Município, bem assim à concessão da garantia do Tesouro Nacional à operação de que aqui se cuida.

4. *Aprovação do projeto pela COFIEX*

- 4.f. Foi autorizada a obtenção de financiamento externo para o projeto pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEEX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000, mediante a Recomendação nº 900, de 7 de dezembro de 2006 (fls. 225) e a Resolução nº 438, de 13 de maio de 2009 (fls. 415).
5. *Existência de autorização legislativa para a contratação de operação de crédito externo e oferta de contragarantia à garantia a ser prestada pela União*
- 5.1. A Lei Municipal nº 2.582, de 11.11.2008, publicada no Diário Oficial do Município de 12.11.2008 (fl. 273), alterada pelas Leis nº 2.603, de 23.12.2008, publicada no Diário Oficial do Município de 24.12.2008 (fl. 275) e nº 2.624, de 26.5.2009, publicada no Diário Oficial do Município de 27.2.2009 (fl. 396), autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor equivalente a até US\$ 44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América). A mesma norma também autoriza o Poder Executivo a oferecer, em contragarantia à garantia da União, as quotas de repartição constitucional previstas nos artigos 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156 da Constituição Federal, nos termos do § 4º, do art. 167 da Constituição Federal, bem como outras em direito admitidas.
- 5.2. A propósito das contragarantias oferecidas, pronunciou-se a STN no sentido de que tais garantias são suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora, sendo, no entanto, necessária a formalização de contrato de contragarantia entre o Município e a União.
6. *Previsão no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual*

6.1. Informou a STN que a Lei Municipal nº 2.502, de 17.12.2007 (fls. 281/316), que dispõe sobre a revisão anual do Plano Plurianual daquela unidade da Federação para o período 2008-2009, e a Lei Municipal nº 2.639, de 28.7.2009 (fls. 562/591), que dispõe sobre o Plano Plurianual daquela unidade da Federação para o período 2010-2013, prevêem recursos suficientes para suportar os gastos do Programa no período em questão, cabendo ao Município suplementar os valores, caso necessário.

6.2. A STN, por meio de seu Parecer informou, ainda, que a Lei Municipal nº 2.599, de 16.12.2008, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2009 (fls. 321/346), prevê dotação para o ingresso de recursos externos. Ademais, a STN informou que, conforme Declaração firmada pelo Prefeito e pela Secretária Municipal de Economia e Finanças, às fls. 347, o pagamento dos encargos da operação estão em conformidade com a LOA e serão suplementados, caso haja necessidade. Explicou aquela Secretaria que o mutuário dispõe de dotações orçamentárias suficientes para o início de execução do programa.

7. *Análise da STN acerca da capacidade de pagamento do Município*

7.1. A Coordenação-Geral de Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios – COREM, da Secretaria do Tesouro Nacional, informa que, de acordo com o estudo de capacidade de pagamento do mutuário consignada na Nota nº 415/2009/STN/COREM, de 30.3.2009 (fl. 364/366), o Município foi classificado na categoria “A”, suficiente, portanto, para o recebimento da garantia da União, nos termos da Portaria MF nº 89, de 25.4.1997.

8. *Análise da STN acerca dos limites de endividamento do Município e para a concessão da Garantia da União*

8.1. A STN informou que foram calculados e considerados atendidos pela Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios – COPEM, conforme se depreende do Parecer nº. 478/2009-COPEM/STN, de 13.7.2009 (fls. 213/2184), os limites de endividamento do Município estabelecidos nas Resoluções do Senado Federal nº 40, de 20.15.2001, e nº 43, de 21.12.2001. Ademais, de acordo com as informações contidas no Relatório de Gestão Fiscal da União para o segundo quadrimestre de 2009 (fls. 599), aquela Secretaria entendeu que há margem para concessão da pleiteada garantia, na presente data, no limite estabelecido pelo Senado Federal nos termos do artigo 9º da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007.

9. *Análise da STN quanto ao atendimento, pelo Município, dos requisitos da Resolução nº 43 do Senado Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal*

9.1. A Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios – COPEM, da STN, por meio do Parecer nº 478/2009 – COPEM/STN, de 13.7.2009 (fls. 213/218), informou que o Município cumpriu as exigências e atendeu os requisitos mínimos para contratação da operação de crédito, conforme previstos nas Resoluções nº 40, e nº 43, de 2001, ambas do Senado Federal, bem assim, observou o disposto no art. 32 e demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 2000.

10. *Situação de adimplência do Município*

10.1. Não há registro de compromissos honrados pela União em nome do Município nos últimos anos, decorrentes de garantias concedidas, de acordo com acompanhamento da STN (fl. 630, item 34). Verificou, ainda, aquela Secretaria o atendimento ao art. 16 da citada Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, informando que aquela unidade da federação encontra-se adimplente com as instituições integrantes do

Sistema Financeiro Nacional, conforme resultado de consulta ao Sistema do Banco Central do Brasil (SISBACEN/CADIP) juntado às fls. 616 dos autos (fls. 630/631 item 32).

10.2. Quanto ao cumprimento do disposto no art. 28 da Lei nº 11.079, de 2004, destacou a STN, no Parecer acima citado, que, conforme Declaração do Sr. Prefeito, de 16.10.2009 (fls. 498), o Município não realizou nenhum contrato de Parceria Público-Privada.

10.3. Relativamente à verificação da adimplência do Município junto à União e suas controladas para efeito da concessão da garantia, a teor do § 1º, do artigo 40, da Lei de Responsabilidade Fiscal, foi efetuada consulta eletrônica no CAUC – Seq. 207.1 relativa ao CADIN – Cadastro de Informação de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, no dia de hoje, e constatada a situação de regularidade do Município de Santos (fls. 867/871), havendo somente uma indicação relativa a CND-INSS como A COMPRAVAR, devidamente comprovada a adimplência por meio da CND de folhas 872.

10.4. Consta do processo informação do “CAUC – Regularidade SIAFI”, a fls. 867 a 872, que revela o cumprimento pela administração direta do Município de todas as exigências legais para o recebimento de transferências voluntárias, o que demonstra, por consequência, ter o Município atendido ao requisito imposto pelo § 2º, do artigo 40, da Lei de Responsabilidade Fiscal, para a concessão de garantia da União.

10.5. As consultas de adimplência de débitos relativos: às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a Regularidade Previdenciária e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, encontram-se, igualmente, incluídas na informação do “CAUC – Regularidade SIAFI” nas sequências

201.1, 205.1, 202 e 203.1, respectivamente (fls. 867/869 e 872), conforme referido no subitem 10.4 acima, bem assim a CND-INSS de folhas 872..

10.6.1.1 Relativamente ao registro de AC (a comprovar) constante do subitem 201 do SIAFI/CAUC referente à adimplência junto ao INSS, conforme já explicado acima a CND de folhas 872, comprova a regularidade do Município.

11. *Possibilidade de Cumprimento das Obrigações Contratuais*

11.1. Entende a STN que as obrigações contratuais constantes das minutas do Contrato de Empréstimo (fls. 456/473) e do Contrato de Garantia (fls. 475/477) são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações desta natureza.

11.2. Ainda segundo o Parecer nº 964/2009/GERFI/COREF/STN, de 26 de novembro de 2009 (fls. 623/633) acima mencionado, a Secretaria do Tesouro Nacional esclareceu que estão apenas ao processo (fls. 600/614), as informações elaboradas por aquela Secretaria relativas às finanças da União, as quais encontram-se atualizadas no endereço <http://www.tesouro.fazenda.gov.br> e que nada tem a opor à concessão da garantia, desde que, previamente à assinatura do instrumento contratual, seja formalizado o contrato de contragarantia com o Município.

12. *Certidão do Tribunal de Contas do Município*

12.1. O Município apresentou as Certidões nºs. 416/2009, 437/2009 e 581/2009, datadas respectivamente de 6.8.2009 (fls. 412/413), 14.8.2009 (fls. 416/426) e 13.10.2009 (fls. 500/510), do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, atestando, quanto à Prestação de Contas do ano de 2006 (último exercício analisado), bem assim com base nas

publicações dos Relatórios de Gestão Fiscal e nos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária apresentados relativamente aos exercícios de 2007, 2008 e parte de 2009, que o Município cumpriu todos os requisitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 2000, e pela Resolução nº 43, de 2001, em especial, os limites constitucionais de gastos com saúde e educação de que tratam os artigos 198 § 2º, II combinado com o art. 77 do ADCT e o 212 da CF, bem como com os limites de despesa com pessoal, de acordo com o artigo 20, II, c/c o art. 23 da LC 101/2000 e que publicou os Relatórios previstos na LRF.

12.2. Com referência à competência tributária estabelecida no art. 155 da Constituição, atestou aquela Casa de Contas que restou comprovado, com base nos documentos apresentados, que o Município instituiu e arrecadou os tributos de sua competência.

13. *Declaração do chefe do Poder Executivo quanto ao exercício em curso*

13.1. As folhas 232 e 560 a 561, constam declarações do Prefeito atestando que o Município vem cumprindo sua competência tributária, bem como vem aplicando os recursos mínimos nas ações de saúde e educação e obedecendo aos limites de gastos de pessoal, conforme determina o art. 21 da Resolução nº 43 do Senado Federal.

14. *Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município*

14.1. A Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer de folhas 838 a 843 datado de 12 de novembro de 2009 para fins do disposto no art. 32 da L.C. nº 101, de 2000, e Portaria MEFP nº 497, de 1998, alterada pela Portaria MEFP nº 650, de 1º de outubro de 1992, onde conclui pela regularidade da contratação, bem assim das minutas contratuais.

15. *Credenciamento da Operação no Banco Central do Brasil*

15.1. O Banco Central do Brasil, mediante o Ofício nº 304/2009/Desig/Dicic-Sured, de 1º de dezembro de 2009, sob o número TA519058 (fls. 847), informou a esta PGFN que credenciou a operação e informou suas condições financeiras, conforme o Ofício nº 302/2009/Desig/Dicic-Sured, de 1º de dezembro de 2009 (fls. 848/849), dirigido ao Município.

II

16. O empréstimo será concedido pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, sendo certo que nas respectivas minutas contratuais (fls. 456/477) foram estipuladas as cláusulas usualmente utilizadas nas operações de crédito celebradas por aquele Organismo Financeiro Internacional, também integrando-as as “Condições Gerais para Empréstimos do BIRD” (*International Bank for Reconstruction and Development General Conditions for Loans*) de 1º de julho de 2005, com as alterações introduzidas até 12 de fevereiro de 2008; as “Diretrizes para Aquisições Financiadas por Empréstimos do BIRD e Créditos da AID” (*Procurement Guidelines*) publicadas em maio de 2004 e revisadas em outubro de 2006; e as “Diretrizes para Seleção e Contratação de Consultores pelos Mutuários do Banco Mundial (*Consultant Guidelines*), publicadas em maio de 2004 e revisadas em outubro de 2006 .

17. As referidas Diretrizes são aplicáveis aos contratos resultantes dos financiamentos externos com base no art. 42, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993, que prevê, para a realização de obras, prestação de serviços ou aquisição de bens com recursos provenientes de financiamento ou doação, a admissão de normas e procedimentos de agência oficial de cooperação estrangeira ou organismo financeiro multilateral de que o Brasil seja parte.

18. O Tribunal de Contas da União proferiu os Acórdãos nº 2690/2008, nº 1312/2009 e nº 1718/2009, em que formulou determinações relativas às normas e procedimentos do Banco Mundial com referência ao instituto da confidencialidade e à orientação, não normatizada, de vedação à publicação dos orçamentos detalhados nos editais de licitação. Em vista da aceitação pelo TCU, da regra de confidencialidade e de não publicação dos orçamentos detalhados nos editais, nos termos do referido Acórdão nº 1718/2009-Plenário, a Representação do Banco no Brasil, mediante a Carta de 13 de agosto de 2009 (cópia às fls. 730), dirigida ao Senhor Ministro da Fazenda manifestou sua conformidade com a decisão daquele Acórdão.

19. Assim, ante o efeito das decisões proferidas pelo Tribunal de Contas da União e os entendimentos expressados pelo BIRD, não se vislumbra impedimento ao andamento do processo (fls. 850/854).

20. Tem-se por certo que, no que se refere as minutas contratuais, foi observado o disposto no art. 8º, da Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.


21. O mutuário é o Município de Santos, localizado no Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, a quem incumbe praticar os atos de natureza financeira previstos contratualmente. Compete-lhe, ainda, fazer constar, oportunamente, em suas propostas orçamentárias, os recursos necessários ao pagamento dos compromissos assumidos.

III

22. À vista de todo o exposto, sugere-se o encaminhamento da matéria ao Senhor Ministro da Fazenda que, considerando conveniente e oportuno, poderá mediante Exposição de Motivos propor ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República enviá-la ao Senado Federal para análise e autorização, nos termos do disposto no art. 52, inciso V da Constituição Federal, ressalvando-se que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deverá ser formalizado o contrato de contragarantia com o Município.

É o parecer que submeto à consideração superior.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA
UNIÃO, em 8 de dezembro de 2009.


CARLA PEREIRA RÉGIO PONTUAL
Assistente

De acordo. À consideração superior.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA
UNIÃO, em 8 de dezembro de 2009.


SUELY DIB DE SOUSA E SILVA
Coordenadora-Geral, INTERINA

Aprovo o Parecer. À Secretaria-Executiva deste Ministério da Fazenda para posterior encaminhamento ao Gabinete do Senhor Ministro.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, em 8 de
dezembro de 2009.


JÚLIO CESAR GONÇALVES CORRÊA
Procurador-Geral Adjunto de Consultoria Fiscal e Financeira Substituto

**BANCO CENTRAL DO BRASIL**

Departamento de Monitoramento do Sistema Financeiro e de Gestão da Informação – Desig
Divisão de Capitais Internacionais e Câmbio – Dicc
SBS Quadra 3, Bloco B, 4º andar, Edifício Sede – 70074-900 – Brasília (DF)
Telefone: 61 3414-2141 – Fax: 61 3414-3757
E-mail: dicic.desig@bcb.gov.br

Ofício nº 304/2009/Desig/Dicc-Sured

Brasília, 1º de dezembro de 2009.

Pl. 0901462872

A Sua Senhoria a Senhora
SÔNIA DE ALMENDRA FREITAS PORTELLA NUNES
Coordenadora-Geral de Operações Financeiras da União – COF
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN
Esplanada dos Ministérios – Bloco "P" – 8º Andar – Sala 803
70048-900 Brasília
Fax: 3412-1740

Assunto: ROF TA519058 – Credenciamento – Município de Santos (SP) / BIRD

Senhora Coordenadora-Geral,

1. Referimo-nos ao Registro de Operação Financeira (ROF) TA519058, de 20.10.2009, por meio do qual o Município de Santos (SP) solicita credenciamento para negociar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$44.000.000,00, destinados ao financiamento do Programa de Desenvolvimento Estratégico de Santos e Infraestrutura Urbana e Habitacional das Zonas Noroeste e dos Morros – “Programa Santos Novos Tempos”.

2. A propósito, informamos que, por meio do Ofício nº 302/2009/Desig/Dicc-Sured (anexo), o Banco Central do Brasil, com base no Art. 98 do Decreto 93.872, de 23.12.1986 e na Portaria 497, de 27.8.1990, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, credenciou o Município de Santos (SP) a negociar referida operação no exterior, nas condições constantes do ROF supracitado.

Atenciosamente,

Coordenadora-Geral de Operações Financeiras da União



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Departamento de Monitoramento do Sistema Financeiro e de Gestão da Informação – Desig
 Divisão de Capitais Internacionais e Câmbio – Dicie
 S&S Quadra 3, Bloco B, 4º andar, Edifício Sede – 70.074-900 – Brasília (DF)
 Telefone: 61 3414-2141 – Fax: 61 3414-3757
 E-mail: dicie-desig@bcb.gov.br

Ofício nº 302 /2009/Desig/Dicie-Sured

Brasília, 1º de dezembro de 2009.

Pt. 0901462872

A Sua Senhoria a Senhora

MARIAN CAJAZEIRA VASQUES MATINS DINIZ – Secretária Municipal
 Prefeitura Municipal de Santos – Secretaria Municipal de Economia e Finanças
 Palácio José Bonifácio – Praça Mauá s/nº – Sala 301 – Centro Histórico
 11.010-900 – Santos (SP)
 Fax: 13 3219-1477

Assunto: ROF TA519058 – Credenciamento – Município de Santos (SP) / BIRD

Senhora Secretária,

1. Referimo-nos ao Ofício nº 130/2009–SEFIN, de 10.11.2009 e ao Registro de Operação Financeira (ROF) TA519058, de 20.10.2009, por meio dos quais V.Sa. solicita credenciamento para negociar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$44.000.000,00, destinados ao financiamento do Programa de Desenvolvimento Estratégico de Santos e Infraestrutura Urbana e Habitacional das Zonas Noroeste e dos Mortos – “Programa Santos Novos Tempos”.

2. A propósito, de acordo com o disposto no artigo 98 do Decreto 93.872, de 23.12.1986, e na Portaria 497, de 27.08.1990, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, comunicamos que o Banco Central do Brasil credenciou o Município de Santos (SP) a negociar referida operação no exterior, nas condições discriminadas a seguir, constantes do citado ROF:

- i) *devedor*: Município de Santos (SP);
- ii) *credor*: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD;
- iii) *garantidor*: República Federativa do Brasil;
- iv) *valor*: até US\$44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de dólares norte-americanos);
- v) *modalidade*: empréstimo margem variável (Variable Spread Loan);
- vi) *amortização*: em 50 (cinquenta) parcelas semestrais, sucessivas e, sempre que possível, iguais, vencendo-se a primeira em 15.3.2015 e a última em 15.9.2039;
- vii) *juros*: semestralmente nos dias 15 de março e 15 de setembro de cada ano, e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa composta pela taxa de juros Libor de 6 (seis) meses para dólares norte-americanos, acrescida de margem variável, a ser determinada pelo BIRD a cada período de pagamento de juros;

viii) *comissão inicial*: 0,25% sobre o valor total do empréstimo, a ser debitada na data em que o contrato entrar em efetividade;

ix) *juros de mora*: 0,5% a.a., acima da taxa de juros da operação.

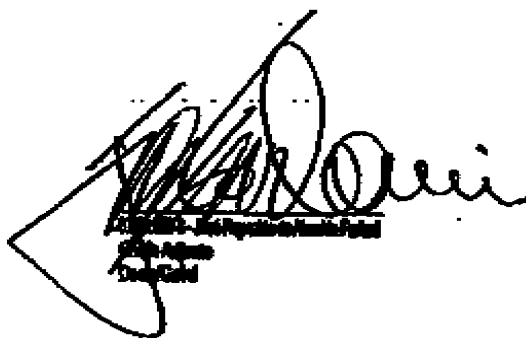
3. As datas de pagamento de principal e dos encargos financeiros, bem como dos desembolsos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

4. O citado empréstimo pode ser convertido de margem variável (VSL) para margem fixa (FSL), com pagamento de comissão ao BIRD, caso o mutuário opte por utilizar os produtos de cobertura de riscos (conversão de moedas e taxas de juros, bem como estabelecimento de tetos e bandas para flutuação da taxa de juros) oferecidos pelo referido Banco.

5. O credenciamento foi concedido com base nas declarações e nos documentos apresentados pelo devedor e credor, podendo o Banco Central do Brasil apurar a veracidade das informações, na forma do artigo 62 do Decreto 55.762, de 17.02.65. Fica vedado o pagamento, a qualquer título, em moeda nacional ou estrangeira, de ônus ou encargos que não estejam expressamente aprovados pelo Banco Central do Brasil.

6. A operação estará definitivamente registrada no ROF com a condição de "concluído" após a inclusão dos eventos 9006 (manifestação da STN/COPEM), 9001 (Resolução do Senado Federal) e 9007 (manifestação da PGFN e aprovação do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda).

Atenciosamente,



Banco Central do Brasil
Presidente
Presidente



Parecer n.º **964** 2009/GERFI/COREF/STN

Em **26** de novembro de 2009.

ASSUNTO: Município de Santos/SP. Operação de crédito externo, com a garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de até US\$ 44.000.000,00. Recursos destinados ao Programa de Desenvolvimento Estratégico de Santos e Infraestrutura Urbana e Habitacional das Zonas Noroeste e dos Morros – Santos Novos Tempos. Pedido de concessão de garantia da União.

Ref.: Processo MF 17944.000309/2009-99
MF 17944.000286/2009-12

Senhora Coordenadora-Geral,

Trata o presente parecer de pedido de concessão de garantia da União à operação de crédito externo, de interesse do Município de Santos/SP, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de até US\$ 44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América). Tais recursos serão destinados ao **Programa de Desenvolvimento Estratégico de Santos e Infraestrutura Urbana e Habitacional das Zonas Noroeste e dos Morros – Santos Novos Tempos.**

Recomendação da Comissão de Financiamentos Externos - COFIEEX

2. A Comissão de Financiamentos Externos – COFIEEX, por meio da Recomendação n.º 900, de 07.12.2006, às fls. 225, homologada pelo Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, em 18.12.2006, recomendou a preparação do Programa em epígrafe com apoio de financiamento externo, no valor de até US\$ 40.077.000,00, e contrapartida do Município de Santos de US\$ 40.077.000,00. Adicionalmente, o Secretário-Executivo da COFIEEX, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do art. 11 e pelo inciso XII do art. 17 da Resolução COFIEEX n.º 290, referente ao Regimento Interno da COFIEEX, e ouvido o GTEC na sua 184ª. Reunião, realizada em 13.05.2009, autorizou, por meio da Resolução n.º 438, de 13.05.2009 (fls. 415): a) o incremento no valor do empréstimo e da contrapartida para até US\$44.000.000,00, respectivamente; b) a prorrogação do seu prazo de validade para até 28.12.2009.

Objetivos do Programa, Arranjo Institucional e Análise de Custo-Benefício

3. O *Programa Santos Novos Tempos* tem como objetivo geral promover condições para a inserção do Município em processo de desenvolvimento econômico sustentável regional, no

contexto metropolitano da Baixada Santista e de seu relacionamento com o Porto de Santos. Além de procurar prover bases a esse processo de desenvolvimento, o Programa busca suprir as carências sociais e de infraestrutura mais agudas do município, sobretudo nas áreas de maior pobreza, com destaque para a Zona Noroeste e dos Morros do Município.

4. De acordo com o Parecer Técnico encaminhado pelo interessado, às fls. 09/43, o Programa busca, essencialmente, a melhoria da qualidade de vida da população residente nas Zonas Noroeste e dos Morros de Santos, cujas áreas vêm sofrendo, de modo recorrente, com problemas de enchentes, deslizamentos de terra e degradação urbana e ambiental. O Programa consiste na implantação de ações estruturantes, abrangendo a implantação de sistemas de drenagem urbana, contenção geotécnica, urbanização de favelas, remoções e reassentamentos e ações de reabilitação das áreas degradadas.

5. Durante a formulação do Programa, houve uma preocupação de combinar ações relacionadas ao desenvolvimento econômico regional à proteção ambiental e ao equacionamento das principais carências sociais do município. Partindo de uma ampla caracterização das áreas sujeitas a inundações na Zona Noroeste e dos riscos geológicos nas Zonas dos Morros, além de um diagnóstico exaustivo das áreas urbanas degradadas e das situações de pobreza e exclusão social, foram identificadas as regiões consideradas prioritárias para receber investimentos em infraestrutura. Além disso, o Programa prevê ações de desenvolvimento econômico e institucional de abrangência local e regional.

6. O referido Parecer demonstra a viabilidade econômica das intervenções do Programa, tendo em vista que apresenta taxa interna de retorno de 20,8% nas intervenções previstas no programa como um todo.

7. A população de Santos a ser beneficiada pelo Programa será de aproximadamente 154.000 habitantes – 37% da população santista. Na Zona Noroeste, serão beneficiadas aproximadamente 18.000 famílias. Nos morros, estima-se que o número de famílias beneficiadas pelo Programa seja de 20.750. A população a ser beneficiada pela requalificação e integração profissional é de 5.700 pessoas, basicamente, em áreas socialmente vulneráveis. A população de Santos a ser beneficiada diretamente pelo desenvolvimento institucional é de aproximadamente 190.000 (33%) e, indiretamente, de mais de 1,5 milhão de pessoas em toda a Região Metropolitana da Baixada Santista.

8. O Programa está estruturado em dois grandes componentes: (i) **Desenvolvimento Institucional**, que engloba ações de desenvolvimento econômico local, avaliação ambiental estratégica, estudos para a revitalização portuária, ações de fortalecimento da capacidade institucional do Município e assistência técnica para a implantação do Programa; (ii) **Revitalização Urbana e Ambiental das Zonas Noroeste e dos Morros**, compreendendo programas de treinamento para geração de emprego e renda a famílias de baixa renda, obras de urbanização, provisão habitacional e reassentamento de famílias, implantação de macrodrenagem na Zona Noroeste, arborização urbana, praças e espaços de recreação e lazer e obras de redução de riscos geológicos e encostas na Zona dos Morros.

9. A implementação do Programa caberá à Secretaria Municipal de Governo. Na execução das ações, estão envolvidos os seguintes órgãos: (i) SEOSP – Secretaria Municipal

de Obras e Serviços Públicos (macrodrenagem); (ii) SEAS – Secretaria Municipal de Ação Social (Centro Público de Emprego, Trabalho e Renda); (iii) SEPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento (planejamento e gestão territorial e urbana, regularizações); (iv) COHAB-Santista – Companhia de Habitação da Baixada Santista (urbanização das ocupações subnormais, reassentamentos e regularizações); e (v) SEMAM – Secretaria Municipal de Meio Ambiente (áreas verdes, Jardim Botânico, operação das comportas e elevatórias de macrodrenagem e licenciamento ambiental).

Fluxo Financeiro

10. O Programa contará com investimentos orçados em aproximadamente US\$ 11,3 milhões, sendo US\$ 44,0 milhões financiados pelo BIRD e US\$ 44,0 milhões provenientes da contrapartida municipal. Conforme cronograma estimativo de desembolso enviado pela Prefeitura Municipal de Santos/SP (fls. 278), os desembolsos deverão ocorrer de 2009 a 2013, conforme quadro a seguir.

Quadro I – Cronograma Estimativo de Desembolso

Em US\$ mil						
	2009	2010	2011	2012	2013	Total
BIRD	798,53	6.532,85	11.233,68	10.683,04	14.751,90	44.000,00
Município	2.044,39	9.425,25	13.722,39	12.438,68	6.369,29	44.000,00
Total	2.842,91	15.958,09	24.956,07	23.121,72	21.121,21	88.000,00

Condições Financeiras

11. Conforme minuta do contrato de empréstimo (fls. 456/494), as condições financeiras da operação de crédito em foco, inseridas no Sistema de Registro de Operações Financeiras – ROF, do Banco Central do Brasil, sob o registro TA 519058 (fls. 616/621), objeto de manifestação favorável desta Secretaria, serão as seguintes:

Quadro II: Condições financeiras da operação de crédito

Valor do Empréstimo:	US\$ 44.000.000,00;
Credor:	Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD;
Modalidade:	Margem Variável (<i>Variable Spread Loan</i>);
Prazo de Desembolsos:	30/06/2015;
Amortização:	Será feita em 50 parcelas semestrais, sucessivas, e sempre que possível, iguais, pagas nos dias 15 de março e setembro de cada ano, vencendo-se a primeira em 15 de março de 2015 e a última em 15 de setembro de 2039. Cada uma das 50 parcelas corresponderá a 2,0% do valor total do empréstimo;

Juros:	Exigidos semestralmente nas mesmas datas do pagamento da amortização e calculados sobre o saldo devedor periódico do Empréstimo, a uma taxa composta pela taxa de juros LIBOR semestral para dólar americano acrescidos de um "spread" a ser determinado pelo BIRD semestralmente;
Juros de Mora:	0,50% a.a. acrescidos aos juros devidos e ainda não pagos. Vencidos 30 (trinta) dias após a data prevista para pagamento dos juros, constituirá o Mutuário em mora, e a mesma será aplicada conforme o disposto na Seção 3.2 (d) das Normas Gerais; e
Comissão à Vista (Front-end fee):	0,25% sobre o valor do empréstimo, a ser debitada na data em que o contrato entrar em efetividade

12. Há que se destacar que a contratação na modalidade margem variável permite a sua alteração para contratação em margem fixa mediante solicitação formal ao credor, de acordo com a cláusula 2.07 do contrato de empréstimo, e permite ao mutuário a utilização dos seguintes instrumentos financeiros:

- a) Converter a taxa de juros aplicável ao montante parcial ou total do empréstimo, de flutuante para fixa ou vice-versa;
- b) Alterar a moeda de referência da operação de crédito para o montante já desembolsado;
- c) Alterar a moeda de referência da operação de crédito para o montante a desembolsar.

13. O exercício das opções acima implica a cobrança dos encargos incorridos pelo BIRD na realização das opções e de uma Comissão de Transação (*Transaction Fee*)

14. Foi anexado ao presente Parecer, e às fls.615 do processo o cálculo estimativo do serviço da dívida, bem como do custo efetivo da operação com o BIRD, situado em 4,46% a.a. flutuante, conforme a variação da LIBOR. Considerando o custo atual da curva média de captação do Tesouro em dólar no mercado internacional, a operação encontra-se em patamares aceitáveis a esta Secretaria.

Requisitos Legais e Normativos

15. Relativamente ao disposto na Lei Complementar nº. 101/00, na Resolução do Senado Federal nº. 48/07 e na Portaria MEFP nº. 497/90, alterada pelas Portarias MEFP nº. 650/92 e MF nº. 150/97, com vistas à concessão da garantia da União, vale ressaltar o seguinte:

I - Autorização Prevista no art. 32 da LRF

16. Mediante Parecer nº 478/2009 – COPEM/STN, de 13.06.2009 (fls. 213/218), a Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios – COPEM se pronunciou quanto aos limites e condições para a contratação de operação de crédito externo pelo Município de Santos/SP, tendo sido cumpridas as exigências dispostas nas Resoluções do Senado Federal nº 40/2001 e 43/2001 e suas alterações, e atendidos os requisitos mínimos

previstos no art. 32 da LRF. Entretanto, por tratar-se de operação com a garantia da União, a análise acerca dos aspectos orçamentários, assim como a verificação de adimplência foram realizadas no âmbito deste Parecer.

II - Inclusão no Plano Plurianual

17. Encontra-se às fls. 281/316, a Lei Municipal nº 2.502, de 17.12.2007, que dispõe sobre a revisão anual do Plano Plurianual – PPA do Município de Santos/SP para o período de 2008 a 2009, na qual se inserem as ações do Programa em questão. Complementarmente, às fls. 318/319, consta Declaração do Prefeito do Município de Santos/SP e da Secretária de Economia e Finanças, atestando que as ações do PPA 2008-2009 contemplam a operação em tela, e estão assim discriminadas: (i) 3.560 – Programa Santos Novos Tempos: R\$ 2.520.000,00; (ii) 2.560 – Programa Santos Novos Tempos: R\$ 5.880.100; (iii) 1.460 – Fundo de Incentivo a Construção de Habitação Popular: R\$ 8.000.000,00, totalizando R\$16.400.000,00. As metas e prioridades constantes no Plano Plurianual 2008-2009 foram modificadas pela Lei nº. 2.599, de 16.12.2008 (LOA/2009), conforme previsto em seu artigo 12, § único, consignando valor total de R\$ 16.000.000,00.

18. Encontra-se às fls. 562/591 a Lei Municipal nº 2.639, de 28.07.2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Santos para o período de 2010 a 2013, onde se encontram as ações do *Programa Santos Novos Tempos* para aquele período. Adicionalmente, consta às fls. 531 declaração da Secretária Municipal de Economia e Finanças, atestando que a operação está contemplada no PPA 2010-2013. As ações encontram-se discriminadas na referida declaração, totalizando R\$ 37.427.000,00 para o ano de 2010. É de se esclarecer que as ações constantes no PPA 2010-2013 serão revisadas conforme o disposto no Projeto de Lei nº 143/2009, encaminhado à Câmara Municipal em 28.09.2009, juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária para 2010. O valor total designado para o Programa em tela totalizará, em 2010, R\$ 45.470.000. Dessa forma, entendemos que os valores previstos no PPA 2008-2009 bem como no PPA 2010-2013 do Município são suficientes para suportar os gastos do programa no período em questão, cabendo ao Município suplementar esses valores, caso necessário.

III - Previsão Orçamentária

19. A Lei Municipal nº. 2.599, de 16.12.2008 (fls. 321/346), que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2009, contempla dotações suficientes para o Programa no ano de 2009. Complementarmente, às fls. 347, consta Declaração assinada pelo Prefeito Municipal e pela Secretária Municipal de Economia e Finanças, informando que estão incluídos na referida Lei Orçamentária os recursos provenientes da operação de crédito externo a ser firmada com o BIRD, destinada a financiar o Programa em epígrafe, distribuídos conforme descrito no parágrafo 17 deste Parecer. Declaram, ainda, que a totalidade dos recursos necessários ao serviço da dívida no primeiro ano da operação está contemplada na Lei Orçamentária de 2009, estando garantida a suplementação dos recursos em caso de ocorrência de eventuais acréscimos.

20. Assim, considerando as informações prestadas pelo Município e o cronograma de utilização dos recursos, mencionado no parágrafo 10 deste Parecer, entende-se que o mutuário dispõe das dotações necessárias ao início da execução do Programa.

IV - Autorização Legislativa – Contratação e Contragarantias à Garantia da União

21. A Lei Municipal nº 2.582, de 11.11.2008 (fls. 273), alterada pela Lei nº 2.603, de 23.12.2008 (fls. 275) e pela Lei nº 2.624, de 26.05.2009 (fls. 396), autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BIRD, no montante de até US\$ 44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América), destinada ao financiamento do Programa em questão. Adicionalmente, a referida Lei dispõe que o Poder Executivo do Município está autorizado a vincular como contragarantias à garantia da União, as cotas de repartição constitucional previstas nos artigos 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156 da Constituição Federal, nos termos do § 4º, do artigo 167, bem como outras garantias em direito admitidas.

V - Limites de Endividamento do Município

22. Quanto aos limites de endividamento do Município de Santos, estabelecidos nas Resoluções do Senado Federal nº 40, de 20.12.2001, e nº 43, de 21.12.2001, e suas alterações, observe-se que foram calculados e considerados atendidos pela COPEM/STN, em seu citado Parecer nº 478/2009 – COPEM/STN, de 13.06.2009 (fls. 213/218).

VI - Limites para a Concessão da Garantia da União

23. De acordo com as informações contidas no Relatório de Gestão Fiscal da União para o segundo quadrimestre de 2009 (fls. 599), há margem, na presente data, para a concessão da pleiteada garantia da União, nos limites estabelecidos pelo Senado Federal nos termos do artigo 9º da Resolução SF 48/2007.

VII - Capacidade de Pagamento e Aspectos Fiscais do Município

24. Segundo a análise da capacidade de pagamento consignada na Nota nº 415/2009/STN/COREM, de 30.03.2009 (fls. 364/366), o Município de Santos/SP foi classificado na categoria "A", suficiente, portanto, para o recebimento da garantia da União, nos termos da Portaria MF 89, de 25.04.1997.

25. Ademais, a Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios – COREM/STN informou, na supracitada Nota que o Município de Santos/SP não firmou contrato de renegociação da dívida segundo a Medida Provisória nº 2.185-35/2001.

VIII- Contragarantias à Garantia da União e Margem Disponível

26. Conforme mencionado no parágrafo 21 deste Parecer, o Poder Executivo do Município está autorizado a vincular como contragarantias à garantia da União, as cotas de repartição constitucional previstas nos artigos 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156 da Constituição Federal, nos termos do § 4º, do artigo 167, bem como outras garantias em direito admitidas.

27. De acordo com estudo elaborado por esta Coordenação-Geral acerca do comprometimento das transferências federais e receitas próprias do Município (fls. 407), as garantias oferecidas pelo Município de Santos são consideradas suficientes para ressarcir a União caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação em epígrafe.

28. O referido estudo abrange os anos de 2008 (realizado) e as projeções para 2009 até 2018. A margem disponível apurada é sempre positiva e crescente para os exercícios projetados, partindo de R\$ 492,93 milhões em 2009 e chegando a R\$ 1.040,44 milhões em 2018. Quanto aos pagamentos a serem efetuados pelo Município, em consequência da operação de crédito ora pleiteada, os maiores valores devidos estão projetados para 2016, quando entre amortização e juros, deverão ser pagos aproximadamente US\$ 2.720 mil por semestre. Note-se que, em 2016, a margem disponível é de R\$ 887,24 milhões, suficientes, portanto, para cobrir eventual dívida com a União, caso esta tenha que honrar a garantia. O Município terá compromissos de pagamento decorrentes desta operação até 2039 e a projeção das receitas foi feita até 2018. Contudo, nada indica que a tendência de crescimento normal das receitas municipais se reverterá, a não ser na hipótese de algum evento absolutamente imprevisto.

29. Assim, entendemos que o oferecimento das citadas contragarantias é suficiente, devendo ser formalizado mediante contrato a ser celebrado junto à União, podendo o Governo Federal reter as importâncias necessárias para satisfação dos compromissos assumidos diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Município.

IX - Situação de Adimplência

30. Consulta realizada, por meio eletrônico, em 16.11.2009 (fls. 592/594), não indicou a existência de débitos em nome da Administração Direta do Município de Santos com a União ou suas entidades controladas. Desse modo, entendemos que o Município atende, na presente data, ao disposto no § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000.

31. Ademais, cumpre informar que não há registro de pendências do interessado, no âmbito do SIAFI, relativamente à prestação de contas de recursos recebidos da União. (fls. 592/594), atendendo, portanto, ao disposto no § 2º do art. 40 da Lei Complementar nº 101/00.

32. Dando cumprimento à Resolução do Senado Federal nº 43/2001, especificamente no disposto em seu art. 21, inciso VIII, cumpre informar que a regularidade do CNPJ interveniente junto ao Programa de Integração Social – PIS, ao Programa de Formação do

Patrimônio do Servidor Público – PASEP, ao Fundo de Investimento Social – FINSOCIAL, à Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como o cumprimento da Lei nº 9.717, de 27.11.1998, está comprovada pelas Certidões apresentadas no parágrafo seguinte. Verificou-se também, em atendimento ao art. 16 da mencionada Resolução, que o Município de Santos encontra-se adimplente com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, conforme resultado de consulta ao Sistema do Banco Central do Brasil (SISBACEN/CADIP), às fls. 616.

33. Foram anexadas ao processo cópias das seguintes certidões, todas emitidas em nome do Município de Santos, conforme requeridas pela Lei Complementar nº. 101/2000 e pelas Portarias STN nº. 115/2008 e MF nº. 497/1990:

a) Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CND), de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, válida até 18.11.2009 (fls. 595);

b) Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, válida até 12.05.2010 (fls. 596);

c) Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, válida até 08.12.2009 (fls. 597); e

d) Regime Próprio de Previdência Social – Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), emitido pelo INSS, válido até 23.02.2010 (fls. 598).

X - Antecedentes junto à Secretaria do Tesouro Nacional

34. Não há registros de compromissos honrados pela União em nome do Município de Santos/SP nos últimos anos, decorrentes de garantias concedidas.

XI - Alcance das Obrigações Contratuais

35. As obrigações contratuais constantes das minutas do Acordo de Empréstimo, às fls. 456/473, bem como do Contrato de Garantia, às fls. 475/477, são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações já contratadas com organismos multilaterais de crédito.

XII - Demais Exigências da Portaria n.º 497/90, da Resolução SF n.º48/07, da Lei Complementar n.º 101/2000, da Lei n.º 11.079/2004 e da Lei n.º 12.024/2009.

36. Cumpre esclarecer que estão apenas ao processo (fls. 600/614), as informações elaboradas pela STN relativas às finanças da União, as quais encontram-se atualizadas no endereço <http://www.tesouro.fazenda.gov.br>.

37. No que concerne ao pleno exercício da competência tributária do Município, bem como o cumprimento dos artigos 198, com a redação da EC 29, e 212, todos da Constituição Federal, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo emitiu as Certidão n.º 35313/026/09, em 13.10.2009, às fls. 501/510, atestando o cumprimento destes dispositivos legais no último exercício analisado – 2006, bem como nos exercícios ainda não analisados (2007 e 2008).

38. Ademais, atestou também aquele Tribunal, na referida certidão, que no exercício de 2006, último analisado, bem como nos subseqüentes até o 2º quadrimestre de 2009, que a despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais não extrapolou os limites estabelecidos na Lei Complementar n.º 101/2000 (LRF).

39. Complementarmente, consta às fls. 232 e às fls. 560/561, Declarações do Prefeito Municipal, atestando que o Município vem cumprindo sua competência tributária, bem como vem aplicando os recursos mínimos nas ações de saúde e educação e com os limites de gastos com pessoal.

40. Com relação à exigência de comprovação de obediência ao limite de Restos a Pagar, conforme disposto na LRF (art. 40 § 2º, combinado com o art. 25, inciso IV, alínea c) e na Resolução do Senado Federal n.º 48/2007 (art. 10, inciso II, alínea c), é entendimento da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme exarado no Parecer PGFN/COF/n.º 468/2008, que tais limites, conforme mencionado nas citadas normas legais, estão a referir-se, exclusivamente, ao art. 42 da LRF, único limite legal existente para tal efeito. O referido artigo 42 dispõe o seguinte:

“Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito”.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.”

41. Dessa forma, a exigência da verificação da comprovação de atendimento ao que determina o citado artigo 42 da LRF não se aplica, na presente data, ao Governo do Município de Santos/SP.

42. O artigo 28 da Lei n.º 11.079/2004, alterado pelo Art. 10 da Lei n.º 12.024/2009, que institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, impede a União a conceder garantia aos demais entes, caso a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias por eles contratadas tiver excedido, no ano anterior, a 3% da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subseqüentes excederem a 3% da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

43. A esse respeito, cumpre esclarecer que, conforme Declaração do Sr. Prefeito de Santos/SP, de 16.10.2009 (fls. 498), o Município não realizou nenhum contrato de Parceria Público-Privada.

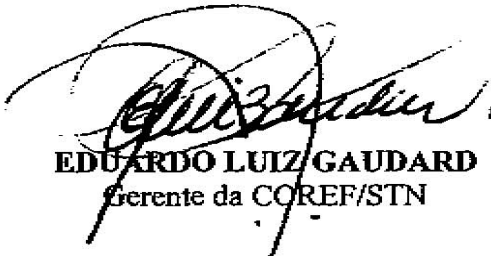
44. Ademais, cumpre informar que não há registro de pendências do interessado, no âmbito do SIAFI, relativamente à prestação de contas de recursos recebidos da União (fls. 593/594), atendendo, portanto, ao disposto no § 2º do art. 40 da Lei Complementar nº 101/00.

Conclusão

45. Diante do exposto, nada temos a opor à concessão da pleiteada garantia da União, desde que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, seja formalizado o respectivo contrato de contragarantia.

À consideração, sugerindo o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN/COF para as providências de sua alçada.

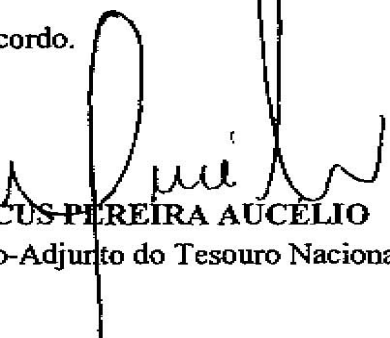

ELIANE BUCAR
Analista de Finanças e Controle



EDUARDO LUIZ GAUDARD
Gerente da COREF/STN

De acordo. À consideração do Sr. Secretário do Tesouro Nacional


NINA MARIA ARÇELA
Coordenadora-Geral da COREF

De acordo.


MARCUS PEREIRA AUCÉLIO
Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional


EDUARDO COUTINHO GUERRA
Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional

De acordo. Encaminhe-se o processo à PGFN/COF como sugerido.


ANDRÉ LUIZ BARRETO DE PAIVA FILHO
Secretário do Tesouro Nacional, Substituto



Secretaria do Tesouro Nacional
 Coordenação Geral de Responsabilidades Financeiras e Haveres Mobiliários da União - COREF
 Gerência de Responsabilidades Financeiras - GERFI

Cálculo do Custo Efetivo de Operação do Crédito Externo

Informações do Projeto		
Projeto	Programa Santos Novos Tempos	
Mutuatário	Município de Santos	
Credor	BIRD	
Modalidade	Margem Variável	
Valor Total	US\$	44.000.000,00
Emprestimo	US\$	44.000.000,00
Contrapartida	US\$	44.000.000,00
Data de Análise: 31/12/2009		

Dados das Finanças	
Amortizáveis	30
Amortização	US\$ 880.000,00
Data 1ª Amortização	15/3/2015
Data Última Amortização	15/9/2039
Carência	5 anos
Comissão de Compromisso	0,00%
Taxa de Juros	Libor US\$ + Spread (margem variável)
Custo BID Captação Líbor	0,00%
Custo BID de Mitigação	0,00%
Spread Atual	0,17%
Front-end fee (100% financiado)	0%
Front-end fee	US\$ 110.000,00

Data	Valor	Amortização	Duração	Front-end Fee	Taxa de Juros	Custo Efetivo	Spread	Custo Líquido	Custo Líquido (R\$)	
										0,17%
15-mar-10	389.265,00	-	-	110.000,00	0,17%	-	110.000,00	389.265,00	0,00%	(2.88.265,00)
15-set-10	389.265,00	-	-	-	0,81%	1.249,69	1.249,69	798.530,00	1,36%	(3.91.265,31)
15-mar-11	3.286.425,00	-	-	-	0,59%	3.830,77	3.830,77	4.064.955,00	1,58%	(3.211.054,34)
15-set-11	3.286.425,00	-	-	-	1,76%	36.547,07	36.547,07	7.331.380,00	2,33%	(3.117.045,85)
15-mar-12	5.816.840,00	-	-	-	2,43%	90.206,12	90.206,12	12.948.220,00	2,70%	(5.225.010,85)
15-set-12	5.816.840,00	-	-	-	3,82%	193.219,02	193.219,02	18.565.060,00	3,06%	(5.226.685,38)
15-mar-13	5.341.520,00	-	-	-	3,48%	325.107,63	325.107,63	23.906.580,00	3,24%	(4.544.613,85)
15-set-13	5.341.520,00	-	-	-	3,62%	441.800,53	441.800,53	29.248.100,00	3,39%	(4.347.083,45)
15-mar-14	7.378.950,00	-	-	-	4,03%	592.069,58	592.069,58	36.624.850,00	3,67%	(5.352.994,09)
15-set-14	7.378.950,00	-	-	-	4,03%	754.435,54	754.435,54	44.000.000,00	3,93%	(5.342.638,34)
15-mar-15	-	880.000,00	-	-	4,33%	857.789,25	8.831.789,25	43.120.000,00	4,14%	1.493.005,24
15-set-15	-	880.000,00	-	-	4,31%	945.100,54	1.825.100,54	42.240.000,00	4,31%	1.441.492,65
15-mar-16	-	880.000,00	-	-	4,52%	956.014,57	1.846.814,57	41.360.000,00	4,45%	1.411.684,36
15-set-16	-	880.000,00	-	-	4,47%	944.193,80	1.824.193,80	40.480.000,00	4,58%	1.353.214,12
15-mar-17	-	880.000,00	-	-	4,61%	938.696,88	1.818.696,88	39.600.000,00	4,68%	1.308.359,52
15-set-17	-	880.000,00	-	-	4,51%	912.284,83	1.792.284,83	38.720.000,00	4,77%	1.251.714,44
15-mar-18	-	880.000,00	-	-	4,61%	897.038,00	1.777.838,00	37.840.000,00	4,65%	1.204.473,30
15-set-18	-	880.000,00	-	-	4,52%	874.816,41	1.754.816,41	36.960.000,00	4,90%	1.153.701,37
15-mar-19	-	880.000,00	-	-	4,63%	859.599,58	1.739.599,58	36.080.000,00	5,00%	1.106.470,58
15-set-19	-	880.000,00	-	-	4,66%	858.464,76	1.738.464,76	35.200.000,00	5,11%	1.059.276,57
15-mar-20	-	880.000,00	-	-	4,66%	826.456,90	1.708.456,90	34.320.000,00	5,22%	1.013.125,60
15-set-20	-	880.000,00	-	-	4,46%	782.722,18	1.692.722,18	33.440.000,00	5,32%	956.278,14
15-mar-21	-	880.000,00	-	-	4,55%	765.672,08	1.645.672,08	32.560.000,00	5,41%	906.689,32
15-set-21	-	880.000,00	-	-	4,54%	772.510,40	1.652.510,40	31.680.000,00	5,49%	877.342,02
15-mar-22	-	880.000,00	-	-	4,73%	751.866,68	1.633.866,68	30.800.000,00	5,57%	849.277,14
15-set-22	-	880.000,00	-	-	4,83%	768.186,10	1.640.186,10	29.920.000,00	5,64%	805.431,64
15-mar-23	-	880.000,00	-	-	4,92%	749.775,05	1.620.775,05	29.040.000,00	5,71%	771.745,51
15-set-23	-	880.000,00	-	-	5,02%	745.628,35	1.625.628,35	28.160.000,00	5,77%	746.833,90
15-mar-24	-	880.000,00	-	-	5,12%	729.658,14	1.609.658,14	27.280.000,00	5,82%	712.136,74
15-set-24	-	880.000,00	-	-	5,23%	728.992,77	1.608.992,77	26.400.000,00	5,87%	683.316,58
15-mar-25	-	880.000,00	-	-	4,90%	656.987,35	1.530.987,35	25.520.000,00	5,91%	630.964,82
15-set-25	-	880.000,00	-	-	4,43%	578.214,85	1.458.214,85	24.640.000,00	5,93%	581.569,77
15-mar-26	-	880.000,00	-	-	4,47%	553.803,05	1.433.803,05	23.760.000,00	5,94%	554.182,44
15-set-26	-	880.000,00	-	-	4,51%	547.169,63	1.427.169,63	22.880.000,00	5,93%	534.365,59
15-mar-27	-	880.000,00	-	-	4,54%	522.571,27	1.402.571,27	22.000.000,00	5,96%	506.954,28
15-set-27	-	880.000,00	-	-	4,56%	515.068,30	1.395.068,30	21.120.000,00	5,98%	490.374,57
15-mar-28	-	880.000,00	-	-	4,62%	493.249,87	1.373.249,87	20.240.000,00	5,99%	467.716,99
15-set-28	-	880.000,00	-	-	4,66%	482.065,22	1.362.065,22	19.360.000,00	5,99%	449.339,95
15-mar-29	-	880.000,00	-	-	4,70%	457.411,81	1.337.411,81	18.480.000,00	6,00%	427.133,64
15-set-29	-	880.000,00	-	-	4,74%	447.769,46	1.327.769,46	17.600.000,00	6,01%	411.218,52
15-mar-30	-	880.000,00	-	-	4,40%	397.339,87	1.277.339,87	16.720.000,00	6,02%	383.396,15
15-set-30	-	880.000,00	-	-	4,31%	368.168,29	1.248.168,29	15.840.000,00	6,03%	362.873,37
15-mar-31	-	880.000,00	-	-	4,32%	344.301,62	1.224.301,62	14.960.000,00	6,03%	344.972,47
15-set-31	-	880.000,00	-	-	4,34%	331.751,24	1.211.751,24	14.080.000,00	6,04%	330.770,00
15-mar-32	-	880.000,00	-	-	4,35%	309.854,67	1.189.854,67	13.200.000,00	6,05%	314.702,29
15-set-32	-	880.000,00	-	-	4,37%	294.859,31	1.174.859,31	12.320.000,00	6,05%	300.969,29
15-mar-33	-	880.000,00	-	-	4,39%	271.710,44	1.151.710,44	11.440.000,00	6,06%	285.376,84
15-set-33	-	880.000,00	-	-	4,40%	267.496,02	1.137.496,02	10.560.000,00	6,07%	273.342,63
15-mar-34	-	880.000,00	-	-	4,42%	254.690,91	1.114.690,91	9.680.000,00	6,07%	263.790,84
15-set-34	-	880.000,00	-	-	4,44%	219.521,79	1.089.521,79	8.800.000,00	6,08%	248.225,90
15-mar-35	-	880.000,00	-	-	4,45%	197.073,97	1.077.073,97	7.920.000,00	6,08%	235.657,55
15-set-35	-	880.000,00	-	-	4,47%	161.028,10	1.061.028,10	7.040.000,00	6,09%	224.367,42
15-mar-36	-	880.000,00	-	-	4,49%	159.604,62	1.039.604,62	6.160.000,00	6,09%	213.532,95
15-set-36	-	880.000,00	-	-	4,51%	141.940,30	1.021.940,30	5.280.000,00	6,09%	203.464,73
15-mar-37	-	880.000,00	-	-	4,53%	120.179,69	1.000.179,69	4.400.000,00	6,09%	193.215,27
15-set-37	-	880.000,00	-	-	4,54%	102.241,03	982.241,03	3.520.000,00	6,09%	184.047,73
15-mar-38	-	880.000,00	-	-	4,57%	80.800,34	960.800,34	2.640.000,00	6,09%	174.650,59
15-set-38	-	880.000,00	-	-	4,59%	61.874,23	941.874,23	1.760.000,00	6,09%	162.353,96
15-mar-39	-	880.000,00	-	-	4,61%	40.754,31	920.754,31	880.000,00	6,09%	157.480,21
15-set-39	-	880.000,00	-	-	4,63%	29.806,39	900.898,38	-	6,09%	149.423,92
15-mar-40	-	880.000,00	-	-	0,17%	-	-	-	0,00%	-
44.000.000,00		44.000.000,00	-	110.000,00	-	28.586.484,86	72.698.464,66	1.254.896.140,00	-	-5.371.157,52

(1) Custo de Captação de Tesouro corresponde aos valores constantes da Curva Soberana Zero, estimada conforme metodologia *pro-ripa*, na mesma moeda da operação de crédito.
 (2) A TR corresponde ao custo efetivo da operação, ou seja, à taxa de juros média que iguala o valor presente do fluxo a zero.
 (3) Duração - É a média ponderada do valor presente do fluxo de caixa, expressa em anos.
 (4) Modified Duration - É a Duração modificada considerada o custo efetivo da operação.

Processo nº 17944.000309/2009-99
Município de Santos - SP

PARECER Nº 478/2009 - COPEM/STN

Brasília, 13 de julho de 2009.

Operação de Crédito com o BIRD.
Recursos destinados ao Programa de Desenvolvimento Estratégico de Santos e Infra-estrutura Urbana e Habitacional da Zona Noroeste dos Morros - "Programa Santos Novos Tempos".

Relatório

1. A Prefeitura Municipal de Santos - SP solicitou a verificação do cumprimento dos limites e condições para contratar operação de crédito com o BIRD para Programa de Desenvolvimento Estratégico de Santos e Infra-estrutura Urbana e Habitacional da Zona Noroeste dos Morros - "Programa Santos Novos Tempos" – com as seguintes características:

- a) **Valor da operação:** US\$ 44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de dólares), equivalentes a R\$ 88.440.000,00 (oitenta e oito milhões quatrocentos e quarenta mil reais), pela Taxa de Câmbio de R\$ 2,01 (conforme consulta ao sítio do Bacen em 13/07/2009);
- b) **Fonte/origem de recursos:** BIRD;
- c) **Juros:** LIBOR 6 meses + Spread de 0,75%;
- d) **Amortização:** 300 (trezentos) meses;
- e) **Carência:** 60 (sessenta) meses;
- f) **Prazo total:** 360 (trezentos e sessenta) meses;
- g) **Indexador:** variação cambial;
- h) **Liberação:** US\$ 1.238.530,00 em 2009, US\$ 6.422.850,00 em 2010, US\$ 11.123.680,00 em 2011, US\$ 10.573.040,00 em 2012 e US\$ 14.641.900,00 em 2013;
- i) **Leis autorizadoras:** nº 2.582, de 11/11/2008, nº 2.603, de 23/12/2008 e nº 2.624, de 26/05/2009.

2. O parecer do órgão técnico (fls. 9/43) foi apresentado em cumprimento ao inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001 e atesta a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação.

3. O parecer do órgão jurídico e declaração firmada pelo Chefe do Poder Executivo (fls. 162/166) foi apresentado em cumprimento ao inciso I, do art. 21, da Resolução do

Senado Federal nº 43/2001. Este documento manifesta o entendimento de que o Município cumpre os requisitos, conforme disposto no Manual de Instrução de Pleitos - MIP, bem como assinala o cumprimento do art. 5º da Resolução nº 43/2001-SF, segundo o qual a Prefeitura Municipal de Santos - SP não infringiu nenhuma das vedações.

4. De acordo com as disposições sobre a matéria, constantes das Resoluções do Senado Federal nºs 40/2001 e 43/2001, o Município apresentou os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame:

a) art. 6º § 1º Inciso I da Resolução nº 43, de 2001-SF - **despesas de capital relativas ao exercício anterior:**

a.1) despesas de capital executadas no exercício anterior: (fl. 197)	R\$ 108.058.591,82
a.2) receitas de operações de crédito realizadas no exercício anterior: (fl.195)	R\$ 1.906.350,61
Saldo:	R\$ 106.152.241,21

b) art. 6º § 1º Inciso II da Resolução nº 43, de 2001-SF - **despesas de capital relativas ao exercício atual:**

b.1) Despesas de capital do exercício ajustadas: (fl. 194)	R\$ 142.467.197,00
b.2) Liberações de crédito já programadas: (fl. 73)	R\$ 1.903.269,90
b.3) Liberação da operação sob exame: (fl. 5/6)	R\$ 2.489.445,30
Saldo:	R\$ 138.074.481,80

c) art. 7º Inciso I da Resolução nº 43, de 2001-SF: **Montante Global de todas as operações realizadas em um exercício financeiro (MGA) em relação à Receita Corrente Líquida (RCL).**

Tabela I - Montante Global das operações realizadas em um exercício financeiro (fls. 5/6 e 73)

Ano	Desembolso Anual (R\$)		Projeção da RCL (R\$)	MGA/RCL (%)
	Operação em Exame	Liberações Programadas		
2009	2.489.445,30	1.903.269,90	1.007.702.036,96	0,44
2010	12.909.928,50	0,00	1.043.676.999,68	1,24
2011	22.358.596,80	0,00	1.080.936.268,57	2,07
2012	21.251.810,40	0,00	1.119.525.693,36	1,90
2013	29.430.219,00	0,00	1.159.492.760,61	2,54

Projeção da RCL pela taxa média de 3,57% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos. O ano de 2013 é o último para o qual há liberações informadas.

d) art. 7º Inciso II da Resolução nº 43, de 2001-SF: **Comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL.**

Tabela II - Comprometimento anual com amortizações, juros e encargos (fls. 5/6 e 181/184)

Ano	Comprometimento Anual (R\$)		Projeção da RCL (R\$)	CAED/RCL (%)
	Operação em Exame	Demais Operações		

2009	221.100,00	41.826.726,15	1.007.702.036,96	4,17
2010	171.507,27	23.510.007,42	1.043.676.999,68	2,27
2011	629.670,69	21.363.333,65	1.080.936.268,57	2,03
2012	1.292.128,50	21.861.619,73	1.119.525.693,36	2,07
2013	1.991.021,58	22.399.768,70	1.159.492.760,61	2,10
2014	6.164.268,00	22.406.378,34	1.200.886.652,17	2,38
2015	6.058.140,00	22.291.691,80	1.243.758.305,65	2,28
2016	5.952.012,00	22.969.604,52	1.288.160.477,16	2,25
2017	5.845.884,00	17.950.576,47	1.334.147.806,20	1,78
2018	5.739.756,00	13.288.958,16	1.381.776.882,88	1,38
2019	5.633.628,00	12.120.189,13	1.431.106.317,60	1,24
2020	5.527.500,00	12.450.952,24	1.482.196.813,13	1,21
2021	5.421.372,00	13.447.028,42	1.535.111.239,36	1,23
2022	5.315.244,00	14.522.790,70	1.589.914.710,61	1,25
2023	5.209.116,00	15.684.613,95	1.646.674.665,78	1,27
2024	5.102.988,00	8.067.998,10	1.705.460.951,34	0,77
2025	4.996.860,00	0,00	1.766.345.907,31	0,28
2026	4.890.732,00	0,00	1.829.404.456,20	0,27
2027	4.784.604,00	0,00	1.894.714.195,28	0,25
			Média:	1,60

Projeção da RCL pela taxa média de 3,57% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.

e) art. 7º Inciso III da Resolução nº 43, de 2001-SF: número de vezes o valor da receita corrente líquida relativamente ao montante da dívida consolidada líquida.

e.1) Limite ao final do exercício de 2016:	1,20
e.2) Limite atual para relação DCL/RCL:	1,20
e.3) Receita Corrente Líquida:	R\$ 984.410.307,13
e.4) Dívida Consolidada Líquida:	R\$ 24.037.823,69
e.5) Operações de crédito contratadas, autorizadas e em tramitação:	R\$ 1.903.269,90
e.6) Valor da operação em exame:	R\$ 88.440.000,00
e.7) Saldo Total da Dívida Líquida:	R\$ 114.381.093,59
e.8) Relação Saldo Total da Dívida Líquida/RCL:	0,12

5. Salientamos que os dados relativos à Receita Corrente Líquida (data-base abr/2009) constantes na alínea "e" do item anterior tem como fonte o Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (fls. 177/179) coletado junto ao SISTN. Adicionalmente, assinalamos que os dados referentes à relação DCL/RCL do exercício de 2009 tem como fonte o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida coletado junto ao SISTN, conforme fl. 180.

Análise

6. No que diz respeito aos requisitos mínimos aplicáveis à operação, a Prefeitura Municipal de Santos atendeu a todas as exigências previstas nos artigos 6º, 7º e 21 da

Resolução nº 43, de 2001-SF. Relativamente ao cumprimento dos limites estabelecidos nas Resoluções nº 40 e 43, de 2001-SF, expressos nos itens do § 3º retro, registramos:

Tabela III - Análise dos Limites

Itens	Limites	Resultado
a	receita de operações de crédito menor que a despesa de capital - exercício anterior	ENQUADRADO
b	receita de operações de crédito menor que a despesa de capital - exercício corrente	ENQUADRADO
c	MGA/RCL < 16%	ENQUADRADO
d	CAED/RCL < 11,5%	ENQUADRADO
e	limite atual para a relação DCL/RCL < 1,2	ENQUADRADO

7. Destacamos, ainda, no que tange ao item "d", que a média para o período futuro de cinco anos não é superior a 10% e que o comprometimento anual não apresenta tendência crescente.

8. Por se tratar de operação de crédito com garantia da União, o processo deverá ser encaminhado, preliminarmente, à análise da Coordenação-Geral de Responsabilidades Financeiras e Haveres Mobiliários do Setor Público – COREF, que, conforme Nota Conjunta nº 10/2009 - STN/COPEM/COREF, de 18 de março de 2009, verificará as certidões de adimplência exigíveis, de acordo com o disposto no art. 21, inciso VIII, da Resolução nº 43/2001-SF. Conforme estabelece o parágrafo único do art. 16 da citada Resolução, o pleito em análise não será encaminhado para autorização do Senado Federal sem a prévia constatação por parte deste Ministério da adimplência do tomador com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional. Cabe ressaltar que, a partir de 1º de maio de 2009, a verificação de adimplência abrangerá de todos os números de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da Administração Direta do Poder Executivo (relação constante da página 164), conforme a Resolução do Senado Federal nº 48, de 23 de dezembro de 2008, que alterou o art.21 da Resolução nº 43/2001-SF.

9. No que concerne ao art. 21, Inciso IV, da Resolução, a Certidão do Tribunal de Contas do Estado (fls. 167/176) atestou o cumprimento pelo Município do disposto na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, relativamente ao último exercício analisado (2006), aos exercícios ainda não analisados (2007 e 2008) e ao exercício em curso (2009).

10. Por não haver limite temporal para o último exercício analisado estabelecido na Resolução do Senado Federal nº 43/2001, esta STN consultou a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por meio da Nota nº 987/2006-COPEM/STN, de 24/06/2005, sobre o procedimento a ser adotado nesses casos. Desse modo - ainda que a certidão indique um aparente descumprimento do art. 57 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) por aquela Corte de Contas, sendo inconclusiva quanto à regularidade do Ente perante a LRF em exercícios relevantes à presente análise -, esta Secretaria segue o entendimento exarado no Parecer PGFN/CAF/Nº 1.175/2005:

"Diante da impossibilidade de recusar autorização para operação de crédito cujo pedido esteja com a documentação e demais requisitos em ordem, apenas por causa do atraso na análise das contas do ente federativo por parte do

Tribunal de Contas competente, sem que haja provas de irregularidades frente à LRF, parece que a opção deva ser autorizar a operação de crédito."

11. Em consonância com o disposto na Portaria nº 109, de 2002 e alterações, verificamos mediante o sistema de consulta da Caixa Econômica Federal (SISTN) que o Município atualizou as informações constantes das referidas portarias, nos termos do art. 27 da Resolução nº 43/2001-SF, conforme Histórico das Declarações à folha 192.

12. Quanto ao atendimento do art. 51 da LRF, foi verificado que o Município encaminhou suas contas ao Poder Executivo do Estado (Convênio SISTN) e da União - item 501 do extrato do CAUC (fls. 185/189).

13. Em relação à adimplência financeira junto à União, quanto aos financiamentos e refinanciamentos concedidos e quanto às garantias honradas, não constam pendências em relação ao Ente, conforme consulta no sítio da COAFI (fls. 190/191).

14. Relativamente às demais exigências, de ordem documental, aplicam-se as regras da Resolução nº 43/2001-SF, as quais estão devidamente atendidas.

15. A constatação da inclusão dos recursos das operações de crédito no orçamento, em atendimento ao disciplinado no inciso II, § 1º, do art. 32, da LRF, é atualmente realizada tanto por esta COPEM, como pela Coordenação-Geral de Responsabilidades Financeiras e Haveres Mobiliários - COREF (no caso de operações que envolvam garantia da União, como no caso desta). Nesse sentido, considerando que a competência para verificação do item em discussão é do Ministério da Fazenda, conforme especificado no art. 32, da LRF, não se restringindo, portanto, a nenhuma Coordenação específica desta Secretaria, permitimo-nos sugerir que a exigência de sua comprovação se dê tão-somente no âmbito da COREF, conforme disposto na Nota Conjunta nº 7/2009/COPEM/COREF/STN, de 12 de fevereiro de 2009.

Observações

16. Durante a análise do pleito, foi constatada a existência de dívidas do Município com a SABESP e com a CPFL, por meio do Cronograma de Pagamento das Dívidas Contratadas e a Contratar encaminhado pelo Ente. Questionado sobre as dívidas, o Município, por meio do Ofício nº 029/2009 - SGO (fls.116/117), de 16/06/2009, declarou que os débitos com a SABESP e a CPFL não se tratavam de operações de crédito.

17. Diante de tal afirmativa, esta Secretaria solicitou ao Município que a mesma justificativa apresentada para a operação com a SABESP, de que não há contrato de concessão, e para a operação com a CPFL, de que o débito é objeto de contestação por parte da Prefeitura, fosse apresentada no Parecer do Órgão Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo protocolado no Tribunal de Contas, no que foi atendida, conforme fls. 162/166.

Conclusão

18. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 43/2001, nos termos do inciso I do art. 29, o Ente **CUMPRE** os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF, **RESSALVANDO-SE** que a exigência de comprovação de inclusão dos recursos da operação de crédito no orçamento, assim como a verificação de adimplência especificada no art. 16 e no inciso VIII, do art. 21, daquela Resolução, será realizada no âmbito da análise da Garantia.

19. Registramos, todavia, que por se tratar de operação de crédito com garantia da União, o processo deverá ser encaminhado, preliminarmente, à análise da Coordenação-Geral de Responsabilidades Financeiras e Haveres Mobiliários do Setor Público - COREF, para as providências de sua alçada e, posteriormente, à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN e ao Senado Federal.

À consideração superior.


POLIANA DE CARVALHO PEREIRA
Analista de Finanças e Controle


ANDRÉ LUIZ VALENTE MAYRINK
Gerente

De acordo. À consideração do Coordenador-Geral.


RICARDO BOTELHO
Coordenador de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração do Sr. Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional.


RONALDO CAMILLO
Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo.


EDUARDO COUTINHO GUERRA
Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional

Nota nº 415 /2009/STN/COREM

Em 30 de março de 2009.

ASSUNTO: Capacidade de pagamento do Município de Santos/SP referente a operação de crédito junto ao BIRD.

1. A Secretaria de Assuntos Internacionais – SEAIN solicitou, por mensagem eletrônica (em anexo), em 06/02/2009, a manifestação desta Coordenação sobre o pleito apresentado pelo Município de Santos, que pretende um acréscimo de 10% sobre o valor da operação de crédito destinada ao Programa de Desenvolvimento Estratégico de Santos e Infra-Estrutura Urbana e Habitacional das Zonas Noroeste e dos Morros – “Programa Santos Novos Tempos/BIRD”, que passaria então ao valor de US\$ 44,0 milhões e contrapartida de igual valor. Desta forma, foi necessário um novo cálculo da capacidade de pagamento do Município, tendo por base o mesmo cronograma de dispêndios utilizado por ocasião da primeira análise, acrescido de 10% em todos os seus valores.
2. Os critérios utilizados para o cálculo da capacidade de pagamento são os estabelecidos na Portaria MF nº 89, de 25/04/97. Foi apurado o resultado primário médio ponderado de catorze exercícios e a necessidade de financiamento utilizando-se dados efetivamente realizados no período de 2005 a 2008 e projeções para os anos de 2009 a 2018. Os quadros usados nesta avaliação estão em anexo.
3. Nos quatro anos de execução orçamentária utilizados como base para a análise, o município apresentou resultado primário negativo em 2006 e 2007. Nos outros dois exercícios financeiros, registrou superávit primário e suficiência bruta de recursos.
4. No caso das projeções, cabe salientar que não foi considerada a receita auferida pelo Município em 2008, proveniente de convênios com a União, no valor de R\$ 65,6 milhões. Também não foi projetada a receita de R\$ 15,8 milhões relativa à alienação de bens. Em compensação, não se projetou a despesa com a aquisição de imóvel

realizada no valor de R\$ 11,9 milhões. Nos investimentos, para a conta "obras e instalações" projetou-se a média apurada a partir dos 4 exercícios finalizados.

5. Considerando essas premissas, nas projeções feitas para o período de 2009 a 2018 foram apurados superávits primários a partir de 2014 e suficiência bruta de recursos a partir também de 2014. Vale ressaltar que se previu a execução do empreendimento se estendendo até 2013, período em que se concentram os desembolsos de recursos da operação de crédito em questão. De outro lado, conforme informado pelo Município em seu ofício nº 014/2009-SGO-E, de 26/03/2009, existe a previsão de alocação de recursos do PAC, em convênio já firmado com recursos do Orçamento Geral da União, que deverão cobrir, aproximadamente, 48% da necessidade da contrapartida.

6. Com base nesses dados, a média ponderada do resultado primário foi positiva. Considerada a média, o Município não apresenta Necessidade de Financiamento Bruta ou Líquida. Diante disso, conforme a Portaria MF nº 89/1997, o Município é classificado na categoria "A".

7. Acrescenta-se que o Município de Santos/SP não assinou contrato de renegociação de dívida segundo a Medida Provisória nº 2.185/35. Considerada a operação em exame, e conforme a informação apresentada em seu Relatório de Gestão Fiscal do terceiro quadrimestre de 2008, a relação entre a Dívida Consolidada Líquida e a Receita Corrente Líquida do Município passa de 10,29% para 21,00%.

8. Finalmente, apresentamos a análise de enquadramento da operação aos critérios estabelecidos na Resolução nº 294, de 18/09/2006, da Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX:

i) Município com mais de cem mil (100.000) habitantes:

População de Santos em 2008 (habitantes)	Atendimento do Critério
417.518	SIM

ii) Capacidade de pagamento com classificação A ou B, de acordo com a Portaria MF nº 89/1997:

Classificação segundo a Portaria MF nº 89/1997	Atendimento do Critério
A	SIM

iii) Limite da Dívida Financeira - D, considerando os efeitos da operação de crédito, de 90% da Receita Líquida Real - RLR, para os Municípios que refinanciaram dívidas sob o amparo da Medida Provisória nº 2.185-35, de 24/08/2001:

Relação D/RLR	Atendimento do Critério
Município não refinanciado	SIM

iv) Limite da Dívida Consolidada Líquida - DCL, considerados os efeitos da operação de crédito pleiteada, de até 110% da Receita Corrente Líquida - RCL:

110% da RCL* (em R\$ 1)	DCL* (em R\$ 1)	DCL + Operação de Crédito** (em R\$ 1)	Atendimento do Critério
1.061982.234,64	99.356.583,25	202.316.583,25	SIM

* RCL e DCL divulgadas no Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2008.

** Convertido pelo Dólar comercial de venda de 31/12/2008 (US\$ 1,00 = R\$ 2,34).

v) Valor do desembolso total da operação de crédito inferior a 20% da RCL do Município:

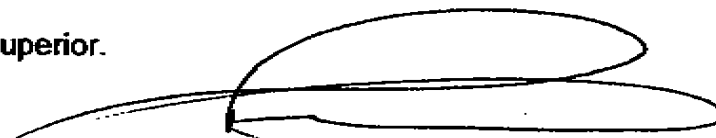
RCL* (em R\$ 1,00)	20% da RCL (em R\$ 1,00)	Desembolso Total** (em R\$ 1,00)	Atendimento do Critério
965.438.395,13	193.087.679,00	102.960.000	SIM

* RCL divulgada no Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2008.

** Convertido pelo Dólar comercial de venda de 31/12/2008 (US\$ 1,00 = R\$ 2,34).

9. Verifica-se, portanto, que o Município atende ao disposto na Resolução da COFIEIX.

À consideração superior.



REGINALDO RIBEIRO PEREIRA
Analista

À consideração do Senhor Coordenador da COREM/STN



RUY TAKEO TAKAHASHI
Gerente da GEREM/COREM

À consideração do Senhor Coordenador-Geral da COREM/STN



GILSON DUARTE FERREIRA DOS SANTOS
Coordenador da COREM/STN

De acordo. Encaminhe-se à Coordenadora-Geral da COREM/STN.



EDÉCIO DE OLIVEIRA
Coordenador-Geral da COREM

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DAS RELAÇÕES E ANÁLISE FINANCEIRA DE ESTADOS E MUNICÍPIOS - COREM

CAPACIDADE DE PAGAMENTO - RESULTADO PRIMÁRIO E NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO PONDERADOS

CATEGORIA: A

DISCRIMINAÇÃO PESOS	BALANÇO										PROJEÇÃO										TOTAL	
	2006	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2018	2018	MEIO	100,00%				
	5%	10%	15%	20%	15%	10%	7%	5%	4%	3%	2%	2%	1%	1%	1%	1%						
RESULTADO PRIMÁRIO	802	(363)	(792)	8.110	(2.746)	(2.281)	(1.686)	(443)	(212)	1.286	1.102	1.480	910	1.081	6.433							
(-) Receita Financeira	748	1.067	1.067	2.204	1.285	856	900	428	343	257	171	171	86	86	10.327							
(+) Encargos de Dívidas	59	76	81	102	38	20	374							
(+) Encargos de Op. em Análise					233	156	237	241	219	165	100	81	41	38	1.518							
(+) Encargos de Renovação					.	207	135	103	76	53	32	26	13	11	659							
NECESSIDADE DE FINANC. LÍQUIDA	(1.889)	(688)	(1.083)	(10.299)	1.730	1.807	1.539	319	165	(1.335)	(1.201)	(1.632)	(942)	(1.130)	(14.308)							
(-) Alienação de Bens	3	.	.	3.036	3.039							
(+) Amortizações de Dívidas (exclui Rec.Amort)	992	1.492	1.897	3.081	1.658	937	588	446	378	301	213	227	121	129	13.541							
(+) Amortizações da Op. em Análise					344	258	172	172	86	86	1.120							
(+) Amortizações de Renovação					.	138	97	78	62	47	31	31	16	16	616							
NECESSIDADE DE FINANC. BRUTA	(889)	804	814	(8.374)	3.368	2.862	2.028	883	960	(726)	(764)	(1.102)	(720)	(699)	(2.391)							

Obs: Valores extraídos do quadro de Resultados Primários e Operacionais ponderados segundo o peso atribuído a cada ano.

em mil - milhões

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: SANTOS/SP- PODER EXECUTIVO

CNPJ: 58.200.015/0001-83

Exercício: 2008

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2008

CVA: 2009020316250460400103

RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2008		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
1	DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) = (2+3+6+7+8+14)				0,00
2	Dívida Mobiliária				0,00
3	Dívida Contratual = (4+5)				0,00
4	Dívida Contratual de PPP				3.387.264,14
5	Demais Dívidas Contratuais				82.079.008,85
6	Precatórios posteriores a 5.5.2000 (inclusive)				0,00
7	Operações de Crédito inferiores a 12 meses				0,00
8	Parcelamentos de Dívidas = (9+10+13)				0,00
9	De Tributos				
10	De Contribuições Sociais = (11+12)				
11	Previdenciárias				153.060.286,47
12	Demais Contribuições Sociais				23.488.695,24
13	Do FGTS				1.549.012,61
14	Outras Dívidas				42.162.370,97
15	DEDUÇÕES (II) = (16+17-18)				
16	Ativo Disponível				219.897.580,66
17	Haveres Financeiros				9.167.886,59
18	(-) Restos a Pagar Processados				23.635.407,02
19	OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC = (20+21+22)				
20	Precatórios Anteriores a 05/05/2000				112.292.112,20
21	Insuficiência Financeira				
22	Outras Obrigações				9.595.892,50
23	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)				
24	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				
25	% da DC sobre a RCL (I/RCL)				
26	% da DCL sobre a RCL (III/RCL)				
27	Limite Definido por Resolução do Senado Federal - <120%>				

20%
133.087,6
110%
1.061.952

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGIME PREVIDENCIÁRIO - SALDO DO EXERCÍCIO DE 2008		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
28	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV) = (29+30)				
29	Passivo Atuarial				0,00
30	Demais Dívidas				0,00
31	DEDUÇÕES (V) = (32+33+34-35)				
32	Ativo Disponível				5.532,92
33	Investimentos				78.327.277,49
34	Haveres Financeiros				129,45
35	(-) Restos a Pagar Processados				18.756,05



MINISTÉRIO DA FAZENDA

RESULTADO DO TESOURO NACIONAL

Brasília, Junho/2008



Maio/2008

RESULTADO FISCAL DO GOVERNO CENTRAL

Em maio, o resultado primário do Governo Central foi superavitário em R\$ 5,5 bilhões, contra R\$ 16,9 bilhões obtidos em abril e R\$ 4,2 bilhões em maio de 2007. O Tesouro Nacional contribuiu para o desempenho do mês com superávit de R\$ 8,3 bilhões, enquanto a Previdência Social (RGPS) e o Banco Central apresentaram déficit de R\$ 2,8 bilhões e R\$ 19,1 milhões respectivamente.

O resultado primário do Governo Central nos primeiros cinco meses de 2008 atingiu R\$ 53,6 bilhões, equivalente a 4,69% do PIB estimado para o período.

**TABELA 1
RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (1)
BRASIL, 2007-2008**

DISCRIMINAÇÃO DO RESULTADO	R\$ bilhões			
	ABR 2008	MAI 2008	MAI 2007	MAI 2008
RECEITA TOTAL	41.461,1	44.808,8	246.731,2	178.748,9
II. RECEITAS DO FISCAL	40.765,4	43.808,1	133.744,0	122.264,8
II.1. Receita Bruta (2)	41.465,9	42.307,2	138.058,8	128.873,8
II.2. (-) Restituições	-357,4	-339,1	-2.274,1	-1.465,1
II.3. (+) Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	0,0
III. RECEITAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	12.411,4	11.408,8	41.963,8	48.269,9
IV. RECEITAS DO BANCO CENTRAL	123,3	141,4	573,8	473,3
R. RECEITAS DE ESTADOS E MUNICÍPIOS	18.443,9	11.914,5	42.840,3	43.114,8
RECEITA LÍQUIDA TOTAL (3-4)	63.344,0	63.368,7	326.893,4	324.343,8
DESESAZAMENTO TOTAL	34.211,3	37.344,1	134.733,7	161.111,2
IV.1. Despesas do Tesouro	79.345,3	21.791,8	36.074,4	164.473,9
IV.1.1. Prestitos e Empréimos Externos (4)	9.014,9	8.382,7	48.333,8	49.571,7
IV.1.2. Crédito e Capital	11.487,3	12.432,8	48.947,4	64.787,3
IV.1.2.1. Despesa do FAF	1.752,8	1.478,9	3.132,1	8.338,1
IV.1.2.2. Subsídios e Restituições Governamentais (5)	449,9	422,7	2.382,7	1.982,7
IV.1.2.3. Benefícios Previdenciários (6,7,8,9,10,11)	1.132,1	1.324,9	8.229,7	4.389,7
IV.1.2.4. Outros Despesas de Crédito e Capital	8.147,9	8.206,4	26.188,1	40.188,4
IV.1.2.4.1. Outros Despesas de Crédito	7.492,7	7.201,4	26.092,7	33.143,8
IV.1.2.4.2. Outros Despesas de Capital	1.432,7	2.832,7	8.095,4	2.411,2
IV.1.3. Transferências do Tesouro ao Banco Central	74,8	83,3	215,3	310,9
IV.1.4. Despesas de Previdência Social (Previdência)	16.416,7	11.408,8	61.544,8	16.952,4
IV.1.5. Despesas do Banco Central	123,3	141,4	573,8	473,3
IV.2. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (10-11)	16.383,8	6.497,6	17.402,1	61.271,7
IV.2.1. Tesouro Nacional	16.699,2	6.491,1	16.083,3	61.098,8
IV.2.2. Previdência Social (RGPS) (12)	-2.307,2	-2.133,6	-17.387,4	-15.385,8
IV.2.3. Banco Central (13)	-308,2	-86,7	-334,3	-147,3
IV. RESULTADO PRIMÁRIO			3,676	4,176

(1) Exclui receitas, créditos e empréstimos recebidos em troca de emissão de FICP e de operações de financiamento de longo prazo, bem como participações de administração, estatísticas passadas ao Iud. Desembolso nº 1/07/2008.
 (2) Base de cálculo do Quotientário governamental de Seguridade Social (QGPS) e do montante de parcelas e prestações pagas de CPIS em caráter público (CPIS), com o fim de se reduzir o déficit previdenciário.
 (3) Inclui despesas com restituições das fontes externas e, a partir de 2002, despesas com restituições de prestações.
 (4) Prestitos de instituições financeiras internacionais.
 (5) Despesas, não reembolsadas pelo Estado, resultantes de operações de Tesouro Nacional.

PRINCIPAIS FORMAÇÕES ACUMULADAS EMAGRO

DISCRIMINAÇÃO	%
Receitas	17,27%
Tesouro	17,28%
Previdência	16,87%
Transferências	28,86%
Previdência Unificada	14,47%
Créditos	8,74%
Benefícios	8,46%
Passivo	7,91%
Crédito e Capital	10,52%
FAF	21,08%
Subsídios	-26,86%
LOAS/INUR	16,88%
Outros	8,26%
Crédito	8,74%
Capital	23,83%
PIB estimado de	12,97%

O resultado do mês de maio refletiu, por um lado, a redução sazonal das receitas do Tesouro Nacional, relativamente a abril e, por outro lado, o incremento nas despesas, principalmente, as de capital. No que se refere às receitas, observou-se decréscimo de R\$ 8,7 bilhões, efeito este localizado na arrecadação: i) do IRPF (R\$ 1,8 bilhão) - devido ao pagamento em abril da primeira cota ou cota única referente à declaração de ajuste de 2008; ii) do IRPJ e CSLL (R\$ 2,2 bilhões e R\$ 1,8 bilhão) - decorrente do pagamento, também em abril, da primeira cota ou cota única referente à apuração trimestral; iii) da cota

**RESULTADO DO GOVERNO CENTRAL
BRASIL, MAI - MAI (% de PIB)**

DISCRIMINAÇÃO	2007	2008
Tesouro Nacional	3,41%	6,54%
Previdência Social	-1,71%	-1,37%
Banco Central	-0,07%	-0,07%
Resultado Central	3,63%	4,10%



Maio/2008

RECEITA FISCAL DO GOVERNO CENTRAL
(R\$ BILHÕES, 2004 PREÇOS)

DESCRIGÇÃO	2007	2008
Receitas	21.149,9	22.293,8
Impostos Federais	10.892,2	11.188,4
IPVA	3.785,8	3.743,9
Outros	7.106,7	7.444,5
Contribuições	6.998,3	6.722,4
Cotas	3.844,8	3.492,2
CPMF	42,1	34,9
CRLV	4.002,9	3.962,4
Outs - Contribuições	41,9	66,1
Outros	2.176,4	2.261,9
Demais	4.252,5	4.383,0
Contribuição	1.923,8	1.891,8
Demais	2.328,7	2.491,2
Operações	16,8	1.788,2
Outros	204,9	1.703,0
Total Bruto	28.148,2	29.017,2

parte de competições financeiras (R\$ 2,5 bilhões) em função do recolhimento, no mês de abril, da parcela trimestral da participação especial na exploração de petróleo e gás natural; e iii) da Taxa de Fiscalização de Funcionamento (TFF) (R\$ 1,7 bilhão) que integra os recursos para o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações (Fistel). Ainda no que se refere às receitas do Tesouro Nacional, registrou-se no mês de maio o pagamento, por parte das empresas operadoras de serviço de telefonia móvel celular, de licenças para exploração da banda de terceira geração (3G). Tal recolhimento elevou a arrecadação das receitas de concessões em R\$ 1,5 bilhão, comparativamente a abril.

DESPESAS DO GOVERNO CENTRAL
(R\$ BILHÕES, 2004 PREÇOS)

DESCRIGÇÃO	2007	2008
Personal e Benefícios	1.023,9	1.188,2
Capital e Capital	14.889,2	13.022,2
Operações FIA/FE	1.104,8	1.411,8
Subsídios e Subvenções	48,1	422,1
J.Deb.Fin	121,1	125,6
Outros	6.242,2	6.238,9
Total Bruto	23.419,3	23.385,8

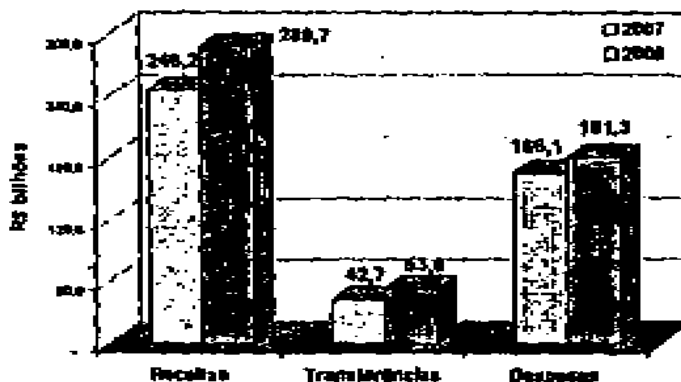
Em relação às despesas do Tesouro Nacional, observou-se acréscimo de R\$ 1,2 bilhão, em relação a abril, assim discriminado: abono e seguro-desemprego (R\$ 242,9 milhões, 20,7%), pessoal e encargos sociais (R\$ 312,8 milhões, 3,4%) e, principalmente, na rubrica "Outras Despesas de Custeio e Capital" (R\$ 713,8 milhões, 8,6%). Vale destacar que, neste último caso, os dispêndios com investimento apresentaram maior dinamismo (R\$ 574,1 milhões, 38,7%) em relação aos gastos com demais despesas de custeio (R\$ 139,7 milhões, 2,0%).

Na ano, o resultado do Governo Central é 43,3% superior ao obtido em igual período de 2007 (R\$ 53,6 bilhões contra R\$ 37,4 bilhões). Com isso, o resultado primário passou de 3,68% para 4,69% do PIB estimado para o período. As receitas do Governo Central, líquidas de transferências aos Estados e Municípios, cresceram 2,8% acima do crescimento nominal do PIB no período (12,3%), enquanto as despesas do Governo Central apresentaram decréscimo da mesma magnitude (2,8%).

PRINCIPAIS VARIAÇÕES REAIS (TAXAS)
CRESCIMENTO NOMINAL DO PIB
(% ANUAL, 2004 PREÇOS)

DESCRIGÇÃO	2007	2008
Receitas	1,3%	1,4%
Transferências	1,3%	1,3%
Operações	1,9%	3,0%
Transferências	1,7%	11,7%
Operações Líquidas	0,4%	3,8%
Demais	3,1%	-3,8%
Subsídios	1,7%	-3,8%
Personal	0,3%	-4,7%
Capital e Capital	0,8%	-1,8%
FAT	-0,2%	0,7%
Subsídios	-10,7%	-30,8%
J.Deb.Fin	0,9%	0,3%
Outros	0,6%	-2,4%
Capital	3,8%	-4,8%
Capital	21,7%	11,4%

RESULTADO DO GOVERNO CENTRAL
BRASIL, JAN-MAI





Março 2008

O comportamento das receitas reflete o bom desempenho da economia e da evolução do nível de preços, como também as ações administrativas desenvolvidas pela RFB e pela PGFN no trabalho de recuperação dos débitos e de manutenção regular do fluxo de arrecadação. Houve crescimento de 31,0% na arrecadação de multas e juros, inclusive da dívida ativa em relação aos primeiros cinco meses de 2007. Pelo efeito legislação, as principais alterações promovidas em 2008 foram a extinção da CPMF e o aumento das alíquotas do IOF, com efeitos a partir de janeiro. Os principais acréscimos na receita de impostos e contribuições foram: i) Imposto de Importação (32,1%), devido ao crescimento, em dólar, das importações tributadas; ii) IRPF (14,8%), devido à tributação sobre ganhos de capital na alienação de bens; iii) IRPJ (28,2%) e CSLL (28,1%), devido ao maior crescimento nos itens Estimativa Mensal e Lucro Presumido, cuja arrecadação tem por base o faturamento, principalmente das instituições financeiras; iv) IRRF-Rendimento do Trabalho (29,1%), devido ao crescimento da massa salarial e à difusão de fatos geradores por conta da regra de transição constante da Lei nº 11.196, de 2005 (art. 70, parágrafo único). Por fim, as demais receitas cresceram 19,7%, em grande medida pelo incremento de R\$ 3,2 bilhões nos ingressos de concessões para exploração de petróleo e gás natural e serviços de telefonia móvel celular e R\$ 2,6 bilhões em conta-parte de compensações financeiras, em decorrência da elevação do preço do petróleo no mercado internacional.

As transferências a estados e municípios cresceram 26,1% (R\$ 1,1 bilhões) em termos nominais, percentual superior ao crescimento da receita do Tesouro (17,4%). Em proporção do PIB, estas totalizaram 4,70% do PIB, contra 4,15% do PIB em 2007. As transferências constitucionais (FFM e FPE) cresceram 28,3% (R\$ 9,4 bilhões) no período, acima da estimativa de crescimento nominal do PIB (12,3%) e em linha com o comportamento dos tributos partilhados (Imposto de Renda e IPI).

As despesas do Tesouro Nacional cresceram 8,9% (R\$ 8,6 bilhões) em comparação com os primeiros cinco meses de 2007. Em proporção do PIB, apresentaram decréscimo de 0,28 p.p., passando de 9,43% para 9,15% do PIB. Houve elevação nas despesas vinculadas ao salário-mínimo, tais como abono salarial e seguro-desemprego (22,1%) e LGAS/RMV (18,2%) apresentando crescimento de 0,04 p.p. do PIB e 0,03 p.p. do PIB, respectivamente.

O aumento nominal nas despesas com pessoal e encargos sociais nos cinco primeiros meses do ano foi de 7,0% (R\$ 3,3 bilhões), refletindo, entre outros fatores, os pagamentos referentes à reestruturações de carreiras dos Poderes. No entanto, tais despesas ficaram 4,7% abaixo da variação nominal do PIB. Os gastos com a folha de funcionalismo que representaram, nos primeiros cinco

RECEITA BRUTA DO TESOUREIRO NACIONAL
(R\$ Bil. - 2007 = 100 (PIB = 100))

DISCRIMINAÇÃO	2007	2008
Impostos	23.979,6	30.271,3
Imposto de Renda	43.988,3	29.361,3
IPI	43.798,1	11.968,4
Outros	7.888,8	14.883,9
Contribuições	36.374,4	43.575,1
- Cofre	34.872,4	41.266,9
- CPMF	14.242,1	0,000,0
- CSLL	14.298,8	16.983,9
- Cota - Contribuintes	3.535,2	3.275,1
- Outros	11.684,3	11.011,9
Demais	25.494,2	32.494,4
- Cota-parte	7.126,1	8.266,7
- Concessões Investidas	9.738,1	16.888,7
- Despesas de Multas	4.175,3	1.472,9
- Canceladas	476,3	1.184,4
- Outros	3.220,4	1.680,9
Total Bruto	63.848,2	67.419,8

* Dados preliminares, sujeitos a alterações. Fonte: Sistema de Informações do Tesouro Nacional.

RECEITAS DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES
(R\$ Bil. - 2007 = 100 (PIB = 100))

DISCRIMINAÇÃO	2007	2008
Contribuições partilhadas	23.372,7	43.851,4
ICM - Contribuintes	0,000,0	933,0
Lei Complementar nº 117/2007	1.892,6	3.086,6
Demais	1.222,7	3.229,1
Total	26.488,0	51.100,1

* Dados preliminares, sujeitos a alterações. Fonte: Sistema de Informações do Tesouro Nacional.

As despesas do Tesouro Nacional apresentaram, nos cinco primeiros meses de 2008, decréscimo de 0,28 ponto percentual do PIB relativamente ao mesmo período de 2007, passando de 9,43% para 9,15% do PIB.

DESPESAS DE PESSOAL DE CARGOS E FUNÇÕES
(R\$ Bil. - 2007 = 100 (PIB = 100))

DISCRIMINAÇÃO	2007	2008
Salários e Vencimentos	1.902,3	1.171,3
Adicional por Qualificação	1.902,5	1.180,3
Contrib. Constituintes*	1.714,3	3.276,1
Taxas Passivas de Incentivos**	1.992,3	1.366,3
Outros**	368,9	880,1
Despesas com	36.498,9	29.848,3
- Abono de Início	14.882,8	14.712,7
- Abon. de Encarg. Social	9.078,7	4.238,3
- Abon. de Segurança	2.468,1	1.594,4
- Abon. de Férias	1.171,4	1.488,9
- Abon. de Convênio e Tarif.	1.491,9	862,9
- Abon. de Exp. Pessoal	474,9	348,9
- Abon. de Previdência	421,7	413,7
- Abon. de Jangada	452,3	426,1
- Abon. Aux. Remuneração	1.527,9	324,1
- Outros**	1.238,2	2.384,4
Total	42.718,1	40.122,1

* Contribuintes de Imposto de Renda e Contribuintes de Imposto de Renda. ** Dados preliminares, sujeitos a alterações. Fonte: Sistema de Informações do Tesouro Nacional.



Maio 2008

INDICADORES DO DÉFICIT ORÇAMENTAL
BRASIL, 2007 - MAIO (R\$ em bilhões)

Descrição	2007	2008
Passivos e Reservas	4,58%	4,27%
Crédito e Capital	4,08%	4,27%
Despesas do FAT	0,50%	0,00%
Subsídios e Subvenções ¹	0,23%	0,17%
LDA (Líquido)	0,82%	0,00%
Outros	3,80%	3,07%
Reconstituído em 2007	0,00%	0,07%

1 Inclui despesas com subvenções em favor de estados e municípios para os RPPS, excetuando-se o montante em processo.

Até maio de 2008, enquanto os gastos de custeio cresceram 6,7%, em relação ao mesmo período de 2007, as despesas de capital expandiram-se 23,9%. O déficit do RGPS, no mesmo período, caiu de 1,71% do PIB para 1,34% do PIB.

INDICADORES ECONÔMICOS DA PREVIDÊNCIA
BRASIL, MAIO 2008 (R\$ em bilhões)

Descrição	2007	2008	%
Demonstrado RGPS ¹	20,7	22,2	10,7%
Valor médio RGPS ²	246,1	266,3	10,9%

1 Somatório de RPPS e RPPS.
2 Média móvel.

RESULTADO DO PREVIDÊNCIA
BRASIL, MAIO - MAIO (R\$ em bilhões)

Descrição	2007	2008
Contribuições	5,08%	6,31%
Benefícios	6,80%	6,88%
Res. Financeira	-1,71%	-1,57%

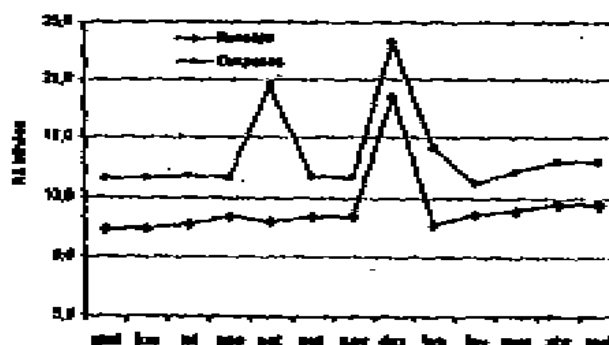
meses de 2007, 4,55% do PIB, situaram-se, no final de maio de 2008, em 4,30% do PIB.

Por seu turno, os dispendios com subsídios e subvenções econômicas apresentaram queda nominal de R\$ 199,7 milhões em relação ao mesmo período do ano anterior. Tal rubrica apresentou redução de 0,06 p.p. do PIB, passando de 0,23% em 2007, para 0,17% em 2008. Os principais programas com menor dinamismo foram Aquisição do Governo Federal (decréscimo de R\$ 175,7 milhões) e Garantia e Sustentação do Propra (redução de R\$ 74,0 milhões).

No que se refere às outras despesas de custeio e capital, houve incremento de 9,5% (R\$ 3,5 bilhões) em relação ao acumulado até maio do ano anterior, sendo 6,7% (R\$ 2,7 bilhões) referentes a custeio e 23,9% (R\$ 1,4 bilhão) referentes a capital. Com isto, enquanto a variação dos gastos de custeio ficaram 4,9% abaixo da variação nominal do PIB estimado para o período, os gastos de capital cresceram 10,4% acima da variação do PIB.

O déficit da Previdência Social atingiu R\$ 15,3 bilhões, contra R\$ 17,4 bilhões observados no mesmo período de 2008 (redução de 12,1%). A arrecadação líquida apresentou aumento de R\$ 8,7 bilhões (16,7%). Esse crescimento foi impulsionado principalmente pela arrecadação das contribuições previdenciárias, que passou de R\$ 53,0 bilhões para R\$ 62,8 bilhões (elevação de 18,6%), explicada, sobretudo, pelo crescimento (de 14,4%) de massa salarial, que repercutiu nas contribuições sobre a folha de pagamento. Por sua vez, os despesas com benefícios elevaram-se em R\$ 6,5 bilhões (9,4%), atingindo o montante de R\$ 75,9 bilhões. Como tem ocorrido em meses anteriores, o déficit primário do RGPS apresentou queda em proporção do PIB, reduzindo-se para 1,34%, 0,37 p.p. inferior ao nível registrado em idêntico período de 2007 (1,71%).

RECEITAS E DESPESAS DA PREVIDÊNCIA
BRASIL, 2008Q01



TESOURARIA NACIONAL

TABELA A3 - RELACIONAMENTO TESOURARIANÇO CENTRAL

	MAI/2007	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI/2008
I. RECEITAS ORÇAMENTAIS DO BACEN	14.777,4	16.714,4	23.276,7	1.492,4	2.494,7	16.476,8	2.483,1	16.164,6	31.231,6	4.753,1	6.223,4	14.478,7	2.763,4
I.1. Emissão de Títulos	14.748,6	7.754,0	20.899,0	2.376,6	0,0	13.242,7	0,0	6.119,4	28.273,9	2.261,9	3.043,3	12.277,1	3.281,8
I.2. Remuneração das Disponibilidades	1.850,0	2.007,3	2.355,3	2.740,3	2.388,8	2.028,7	2.344,6	1.840,9	2.117,7	2.320,2	2.881,1	2.114,0	2.580,7
I.3. Remuneração dos Ativos Participativos do BACEN	199,0	223,1	178,0	173,4	170,3	164,5	138,5	94,1	136,5	140,5	141,3	123,9	128,9
I.4. Provisões do BACEN Central	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
II. DESPESAS DO BACEN	4.600,0	11.260,0	22.000,0	688,0	0,0	15.250,0	1.340,0	9.240,0	17.224,0	800,0	0,0	16.661,0	2.000,0
II.1. Salários de Trabalho	2.400,0	7.600,0	26.000,0	0,0	0,0	13.500,0	0,0	4.812,0	21.500,0	0,0	0,0	16.000,0	0,0
II.2. Encargos do DPAP	1.000,0	3.700,0	6.000,0	600,0	0,0	1.700,0	1.340,0	416,0	4.224,0	800,0	0,0	1.300,0	2.000,0
III. RESERVA TADO (I - II)	12.177,4	-411,6	-8.723,3	4.002,4	2.494,7	371,8	683,1	4.924,6	14.007,6	3.953,1	6.223,4	-1.882,3	3.763,4

* Dados relativos, valores em milhões.

TESOURARIA NACIONAL

TABELA 14 - JUROS DE E SUBVENÇÕES ECONÔMICAS TOMAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITOS

	MAI/2007	Jun	Jul	AGO	Set	Out	Nov	Dez	JAN	Fev	Mar	ABR	MAI/2008
A. EQUILIBRAÇÃO DE CURTOS AGRICULTURAIS	194,2	194,0	0,0	194,0	194,0	194,0	194,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
B. EQUILIBRAÇÃO DE INVEST. RURAL E AGRICOLA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
C. POLÍTICA DE PREÇOS AGRICOLA	111,2	111,0	0,0	111,0	111,0	111,0	111,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
C.1. Subvenção Específica do Governo Federal	1,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
C.2. Subvenção Alugada do Governo Federal	17,0	16,0	0,0	16,0	16,0	16,0	16,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
C.3. Garantia e Suprimento de Próprio	132,0	132,0	0,0	132,0	132,0	132,0	132,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
D. PRODUZIR	77,2	77,0	0,0	77,0	77,0	77,0	77,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
D.1. Subvenção Específica do Governo Federal	31,0	31,0	0,0	31,0	31,0	31,0	31,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
D.2. Garantia do Próprio	46,2	46,0	0,0	46,0	46,0	46,0	46,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
E. PROZEX	62,7	62,0	0,0	62,0	62,0	62,0	62,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
E.1. Subvenção Específica do Governo Federal	48,2	48,0	0,0	48,0	48,0	48,0	48,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
E.2. Garantia do Próprio	17,0	17,0	0,0	17,0	17,0	17,0	17,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
F. PROGRAMA ESPECIAL DE BANCAMENTO DE A TERÇA (PEBA)	32,0	32,0	0,0	32,0	32,0	32,0	32,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
G. CACAU	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
H. PROGRAMA DE SUSCITAÇÃO À MANUTENÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (PMS)	2,7	2,0	0,0	2,0	2,0	2,0	2,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
I. SECURITIZAÇÃO DA DÍVIDA AGRÍCOLA (SDA 1/1/1/1/1/1)	4,1	4,0	0,0	4,0	4,0	4,0	4,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
J. FUNDOS DA TERRA (FNTA)	26,0	26,0	0,0	26,0	26,0	26,0	26,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
K. FUNCAO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
L. FUNDOS NACIONAIS DE DESENVOLVIMENTO (FND)	49,0	49,0	0,0	49,0	49,0	49,0	49,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	412,0	412,0	194,0	412,0	412,0	412,0	412,0	194,0	194,0	194,0	194,0	194,0	194,0

* Dados em milhões de reais. Não inclui movimentações de juros e dividendos em participações em outras empresas.
 † Balanço de operações em milhões de reais.
 ‡ Os dados "Total" correspondem à soma de todos os itens listados e não necessariamente à soma dos dados de cada um.

MINISTERIO DA FAZENDA
Tesouro Nacional

RESUMO GERAL
DO BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2008
DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO
DO EXERCÍCIO DE 2008

FUNÇÃO	FUNÇÃO	FUNÇÃO		FUNÇÃO		FUNÇÃO	
		RECEITA	DESAZIMADA	DESAZIMADA	DESAZIMADA	DESAZIMADA	DESAZIMADA
1	2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31	32
33	34	35	36	37	38	39	40
41	42	43	44	45	46	47	48
49	50	51	52	53	54	55	56
57	58	59	60	61	62	63	64
65	66	67	68	69	70	71	72
73	74	75	76	77	78	79	80
81	82	83	84	85	86	87	88
89	90	91	92	93	94	95	96
97	98	99	100	101	102	103	104
105	106	107	108	109	110	111	112
113	114	115	116	117	118	119	120
121	122	123	124	125	126	127	128
129	130	131	132	133	134	135	136
137	138	139	140	141	142	143	144
145	146	147	148	149	150	151	152
153	154	155	156	157	158	159	160
161	162	163	164	165	166	167	168
169	170	171	172	173	174	175	176
177	178	179	180	181	182	183	184
185	186	187	188	189	190	191	192
193	194	195	196	197	198	199	200
201	202	203	204	205	206	207	208
209	210	211	212	213	214	215	216
217	218	219	220	221	222	223	224
225	226	227	228	229	230	231	232
233	234	235	236	237	238	239	240
241	242	243	244	245	246	247	248
249	250	251	252	253	254	255	256
257	258	259	260	261	262	263	264
265	266	267	268	269	270	271	272
273	274	275	276	277	278	279	280
281	282	283	284	285	286	287	288
289	290	291	292	293	294	295	296
297	298	299	300	301	302	303	304
305	306	307	308	309	310	311	312
313	314	315	316	317	318	319	320
321	322	323	324	325	326	327	328
329	330	331	332	333	334	335	336
337	338	339	340	341	342	343	344
345	346	347	348	349	350	351	352
353	354	355	356	357	358	359	360
361	362	363	364	365	366	367	368
369	370	371	372	373	374	375	376
377	378	379	380	381	382	383	384
385	386	387	388	389	390	391	392
393	394	395	396	397	398	399	400
401	402	403	404	405	406	407	408
409	410	411	412	413	414	415	416
417	418	419	420	421	422	423	424
425	426	427	428	429	430	431	432
433	434	435	436	437	438	439	440
441	442	443	444	445	446	447	448
449	450	451	452	453	454	455	456
457	458	459	460	461	462	463	464
465	466	467	468	469	470	471	472
473	474	475	476	477	478	479	480
481	482	483	484	485	486	487	488
489	490	491	492	493	494	495	496
497	498	499	500	501	502	503	504
505	506	507	508	509	510	511	512
513	514	515	516	517	518	519	520
521	522	523	524	525	526	527	528
529	530	531	532	533	534	535	536
537	538	539	540	541	542	543	544
545	546	547	548	549	550	551	552
553	554	555	556	557	558	559	560
561	562	563	564	565	566	567	568
569	570	571	572	573	574	575	576
577	578	579	580	581	582	583	584
585	586	587	588	589	590	591	592
593	594	595	596	597	598	599	600
601	602	603	604	605	606	607	608
609	610	611	612	613	614	615	616
617	618	619	620	621	622	623	624
625	626	627	628	629	630	631	632
633	634	635	636	637	638	639	640
641	642	643	644	645	646	647	648
649	650	651	652	653	654	655	656
657	658	659	660	661	662	663	664
665	666	667	668	669	670	671	672
673	674	675	676	677	678	679	680
681	682	683	684	685	686	687	688
689	690	691	692	693	694	695	696
697	698	699	700	701	702	703	704
705	706	707	708	709	710	711	712
713	714	715	716	717	718	719	720
721	722	723	724	725	726	727	728
729	730	731	732	733	734	735	736
737	738	739	740	741	742	743	744
745	746	747	748	749	750	751	752
753	754	755	756	757	758	759	760
761	762	763	764	765	766	767	768
769	770	771	772	773	774	775	776
777	778	779	780	781	782	783	784
785	786	787	788	789	790	791	792
793	794	795	796	797	798	799	800
801	802	803	804	805	806	807	808
809	810	811	812	813	814	815	816
817	818	819	820	821	822	823	824
825	826	827	828	829	830	831	832
833	834	835	836	837	838	839	840
841	842	843	844	845	846	847	848
849	850	851	852	853	854	855	856
857	858	859	860	861	862	863	864
865	866	867	868	869	870	871	872
873	874	875	876	877	878	879	880
881	882	883	884	885	886	887	888
889	890	891	892	893	894	895	896
897	898	899	900	901	902	903	904
905	906	907	908	909	910	911	912
913	914	915	916	917	918	919	920
921	922	923	924	925	926	927	928
929	930	931	932	933	934	935	936
937	938	939	940	941	942	943	944
945	946	947	948	949	950	951	952
953	954	955	956	957	958	959	960
961	962	963	964	965	966	967	968
969	970	971	972	973	974	975	976
977	978	979	980	981	982	983	984
985	986	987	988	989	990	991	992
993	994	995	996	997	998	999	1000

Este relatório foi elaborado com base nos dados constantes nos livros de contas do exercício de 2008, em conformância com o disposto no art. 166 da Constituição Federal e no art. 10 da Lei nº 4.726/65.

As informações contidas neste relatório são de caráter informativo e não devem ser utilizadas para fins de prestação de contas ou para fins de responsabilização de qualquer natureza.

Brasília, 15 de dezembro de 2009.

 Diretor do Departamento de Contabilidade e Planejamento Financeiro

UNIÃO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2007 A ABRIL/2008

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (R\$)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (R\$)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	64.577.343	550.487
Pessoal Ativo	49.022.113	316.933
Pessoal Inativo e Pensionistas	15.555.130	169.334
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (I) do art. 18 da LRF)	0	0
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) do art. 19 da LRF (II)	15.786.395	119.362
Indenizações por Demissão e Rescisivos à Demissão Voluntária	88.043	6.371
Decorrentes de Decisão judicial	3.023.183	44.363
Despesas de Exercícios Anteriores	309.369	32.174
Injuízos e Pensões com Recursos Vinculados	12.825.611	37.353
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	48.790.948	431.125
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - OFP (IV) = (III + - III b)	48.790.948	431.125

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	
	VALOR
RENTA CORRENTE LIQUIDA - RCL (V)	412.887.377
% de DESPESA TOTAL COM PESSOAL - OFP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	19,15%
LIMITE MÁXIMO (art. 20 da LRF) - (VII)	138.833.111
LIMITE PREVIDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - (VIII)	149.033.715
FONTE: SIAFI - SFNCONT/CONTING	

O limite máximo do Poder Executivo é de 49,9%, de acordo com o art. 20 da Lei nº 10.792/2003, alterada pela Lei nº 12.248/2010, para o Poder Executivo Federal e dos Territórios, de 40,7% em relação ao Produto Interno Bruto (PIB) do Brasil, de acordo com o art. 22 da Lei nº 10.792/2003, alterada pela Lei nº 12.248/2010, para o Poder Executivo Federal e dos Territórios. A aplicação do limite deve ser feita em relação ao PIB do Brasil, de acordo com o art. 20 da Lei nº 10.792/2003, alterada pela Lei nº 12.248/2010.

- Nota:
- Despesas e receitas, somente as despesas realizadas são consideradas exercidas. Na execução do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas exercidas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas exercidas são agrupadas em:
 - Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve o efetivo do serviço, nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/64;
 - Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 23, inciso II da Lei nº 4.320/64.
 - A partir de 2001 o elemento de despesa 94 - Indenizações Trabalhistas foi incluído na metodologia de cálculo de Pessoal Inativo e Pensionistas com Recursos Vinculados.
 - Os valores de despesa bruta com Pessoal Ativo e com Pessoal Inativo e Pensionistas inscritos em Restos a Pagar Não Processados foram ajustados em relação aos divulgados no RCP de dezembro de 2007 devido à inclusão a maior dos valores de elemento de despesa 91 - Despesas Judiciais no Pessoal Ativo e menor no Pessoal Inativo e Pensionistas.
 - Os valores totais apresentados neste demonstrativo podem apresentar diferenças em função de arredondamentos.

VALDIR AGUIAR TEIXEIRA
Secretário Federal de Controlo Interno

ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional



PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria de Economia e Finanças

Ofício nº 017/2009-SEFIN

Santos (SP), 27 de março de 2009.

Senhor Ministro,

O Município de Santos (SP) está em fase avançada de negociação junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD para fins de contratação de empréstimo no montante de US\$ 44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América) e contrapartida de igual valor, para financiar o **Programa de Desenvolvimento Estratégico de Santos e Infra-Estrutura Urbana e Habitacional das Zonas Noroeste e dos Morros – “Programa Santos Novos Tempos”**.

Importa ressaltar, que o nosso Município reúne as condições financeiras favoráveis para obter empréstimo da espécie, quais sejam, o equilíbrio das nossas contas públicas, a existência de margem em todos os limites previstos nas Resoluções do Senado Federal nºs 40 e 43, de 2001, e a dinamização e modernização da nossa administração tributária e financeira, o que nos credencia a solicitar o necessário aval da União para a realização da operação.

O referido Programa tem por objetivo geral promover a melhoria da qualidade de vida dos moradores de Santos, por intermédio da implementação de ações de desenvolvimento municipal.

As ações do Programa estão agrupadas nos seguintes eixos de ação:

1. Desenvolvimento Econômico e Institucional
 - 1.1. Desenvolvimento Econômico

1.2. Modernização Institucional, Administrativa e Financeira

1.3. Assistência Técnica para Implementação do Programa

2. Revitalização Urbana e Ambiental das Zonas Noroeste e dos Morros

2.1. Inclusão Social

2.2. Recuperação Urbana e Ambiental

Informo ainda que o referido Programa teve sua preparação aprovada pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEEX, por meio da Recomendação nº 900, de 07 de dezembro de 2006, no valor de até US\$ 40.077.000,00 (quarenta milhões, setenta e sete mil dólares dos Estados Unidos da América). Através do Ofício nº 387/2008-GPM.E, de 03 de dezembro de 2008, a Prefeitura solicitou à prorrogação do prazo de validade da referida Recomendação COFIEEX por mais doze meses, e com o Ofício nº 399/2008-GPM.E, de 09 de dezembro de 2008, solicitou a elevação do valor em 10%, de acordo com a legislação vigente. Ambos os pleitos encontram-se em análise na Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

A operação tem a seguinte configuração :

Tipo : Operação de crédito externo;

Destinação : Programa de Desenvolvimento Estratégico de Santos e Infra-Estrutura Urbana e Habitacional das Zonas Noroeste e dos Morros – “Programa Santos Novos Tempos”;

Mutuário : Município de Santos (SP);

Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD;

Garantidor : República Federativa do Brasil;

Contragarantia : as cotas de repartição constitucional previstas nos artigos 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156 da Constituição Federal, nos termos do § 4º, do artigo 167, bem como outras garantias em direito admitidas, caso aquelas não sejam suficientes ou estejam comprometidas;

Valor : US\$ 44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

Modalidade de Empréstimo : Empréstimo com Margem Fixa (EMF);

Juros : exigidos semestralmente, calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual Libor 6 meses + spread de 0,75%;

Comissão inicial : 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor do empréstimo, a ser debitada na data em que o contrato entrar em efetividade;

Prazos da Operação:

De Liberação: 5 (cinco) anos;

De Carência: 5 (cinco) anos;

Prazo de Amortização: 25 (vinte e cinco) anos;

Prazo Total: 30 (trinta) anos;

Diante disso, solicito os préstimos de Vossa Excelência no sentido de que sejam adotadas as necessárias providências com vistas à concessão do aval da

União para a contratação do referido empréstimo. Em contragarantia, o Município de Santos oferece as suas cotas de repartição constitucional previstas nos artigos 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156 da Constituição Federal, nos termos do § 4º, do artigo 167, bem como outras garantias em direito admitidas, caso aquelas não sejam suficientes ou estejam comprometidas.

Para tanto, encaminho em anexo a documentação necessária para a devida análise da operação pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Diante da oportunidade de elevado alcance social que essa operação de crédito pode proporcionar à população de Santos e certo de sua pronta aquiescência no atendimento desse pleito, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência minhas melhores manifestações de apreço e consideração.

Atenciosamente,



JOÃO PAULO TAVARES PAPA

Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor

GUIDO MANTEGA

Ministro de Estado da Fazenda

Esplanada dos Ministérios, Bloco BI, "P" - 4º andar

Salas 403 a 409 - BRASÍLIA-DF

CEP 70068-900

PARECER JURÍDICO

De: Procuradoria Geral do Município

Para: Prefeito Municipal

Contratação de Empréstimo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD – para execução do Programa de Desenvolvimento Estratégico de Santos e Infraestrutura Urbana e Habitacional da Zona Noroeste e dos Morros – “Programa Santos Novos Tempos” – Cumpridas as formalidades legais – art. 167 da CF; art. 32, § 1º, incisos I a VI da LRF; e Resoluções 40/2001 e 43/2001 do Senado Federal – Legalidade das minutas do contrato de empréstimo e anexos frente à legislação federal, estadual e municipal.

Versa o presente parecer sobre a legalidade das minutas de contrato de empréstimo, respectivos anexos 1, 2 e 3, e apêndice, fls. 597/614, com tradução para o vernáculo, por tradutor público do idioma inglês, fls. 644/671, frente à legislação federal, estadual e municipal, visando à contratação, pelo Município de Santos, de financiamento junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD – no valor de US\$ 44.000.000 (quarenta e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América) para aplicação no Programa de Desenvolvimento

Estratégico de Santos e Infraestrutura Urbana e Habitacional das Zonas Noroeste e dos Morros – “Programa Santos Novos Tempos”, com a garantia da União Federal, conforme minuta de contrato de garantia (anexo 4), fls. 615/618, traduzida a fls. 672/676.

O contrato de garantia será firmado entre a União Federal (como fiador) e o Banco Mundial, em conexão com o contrato de empréstimo entre o Município e o Banco.

A operação tem a seguinte configuração:

Tipo: Operação de crédito externo.

Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD.

Mutuário: Município de Santos-SP.

Destinação: Programa de Desenvolvimento Estratégico de Santos e Infraestrutura Urbana e Habitacional das Zonas Noroeste e dos Morros – “Programa Santos Novos Tempos”.

Executor: O Mutuário, por intermédio da Prefeitura.

Garantidor: República Federativa do Brasil.

Contragarantia: quotas de repartição constitucional previstas nos artigos 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156 da Constituição Federal, nos termos do § 4º, do artigo 167, bem como outras garantias em direito admitidas, caso aquelas não sejam suficientes ou estejam comprometidas (art. 2º da Lei Municipal nº. 2.582/2008).

Valor : US\$ 44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O contrato de empréstimo deverá ser subscrito pelo Prefeito Municipal, a quem a Lei Orgânica confere competência privativa para representar o Município nas suas relações jurídicas, políticas e administrativas, bem como atribuição para contrair empréstimo e realizar operação de crédito, com prévia autorização da Câmara, na forma do artigo 58, inciso I e XXII, respectivamente.

De acordo com as informações das Secretarias Municipais de Economia e Finanças e de Governo, contidas no processo administrativo nº 125.588/2008-24, estão presentes as condições legais para a contratação do financiamento.

A operação de crédito foi autorizada por intermédio da Lei Municipal nº 2.582, de 11 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial de Santos, em 12 de novembro de 2008, alterada pela Lei nº 2.603, de 23 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial de Santos, em 24 de dezembro de 2008, e pela Lei nº 2.624, de 26 de maio de 2009, publicada no Diário Oficial de Santos, em 27 de maio de 2009.

Os recursos da operação de crédito estão incluídos na Lei Orçamentária nº 2.599, de 16 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial de Santos, em 17 de dezembro de 2008, que estima a receita e fixa a despesa do município de Santos para o exercício de 2009 e não serão aplicados em despesas correntes.

A operação de crédito integra as metas e prioridades da Lei nº 2.563, de 24 de julho de 2008, publicada no Diário Oficial de Santos, em 25 de julho de 2008, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2009, bem como as diretrizes, os objetivos e metas da Lei nº 2.502, de 17 de dezembro de 2007, publicada no Diário Oficial de Santos, em 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a revisão anual do Plano Plurianual do Município de Santos para o período de 2008/2009.

A minuta negociada entre a Prefeitura e o Banco Mundial, do contrato de empréstimo e respectivos anexos 1 (Descrição do Projeto), 2 (Execução do Projeto) e 3 (Cronograma de Amortização), fls. 597/614, com tradução juramentada a fls. 644/671, atende os preceitos da Constituição da República, Resoluções do Senado Federal nº 40 e 43, de 2001, e legislação federal e estadual atinentes, em especial a Lei Complementar nº. 101/2000 (LRF), bem como da Lei Municipal nº 2.582, de 11 de novembro de 2008, com suas alterações, que autorizou a operação de crédito, Lei Orgânica do Município, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

A utilização das Diretrizes para Aquisições e Contratação de Consultores pelos Mutuários do Banco Mundial está em conformidade com o disposto no artigo 42, § 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que admite, nas licitações para a realização de obras, prestação de serviços ou aquisição de bens com recursos provenientes de financiamento ou doação oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou organismo financeiro multilateral de que o Brasil seja parte, as normas e procedimentos daquelas entidades.

A minuta do Termo de Cooperação Técnica (fls. 591/594), a ser celebrado com a Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB-ST, que apoiará o Município na execução do projeto, foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município no processo administrativo nº. 87927/2009-85.

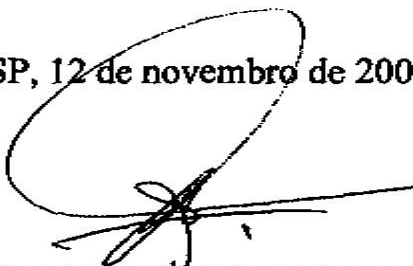
Há necessidade de futura autorização específica do Senado Federal, veiculada por resolução própria, para a realização da operação de crédito em tela por se tratar de operação de crédito externo, a que se refere o inciso V, do artigo 52, da Constituição da República.

Em decorrência do acima exposto, com vistas ao parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e à autorização do Senado, concluímos pela legalidade das minutas de contrato de empréstimo

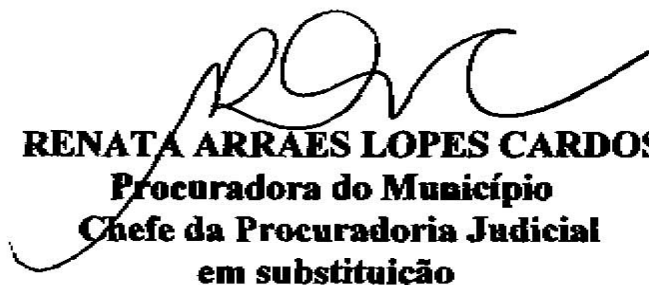
e respectivos anexos, bem como pela viabilidade jurídica da operação de crédito externo a ser realizada nos seus termos.

É o parecer.

Santos-SP, 12 de novembro de 2009.



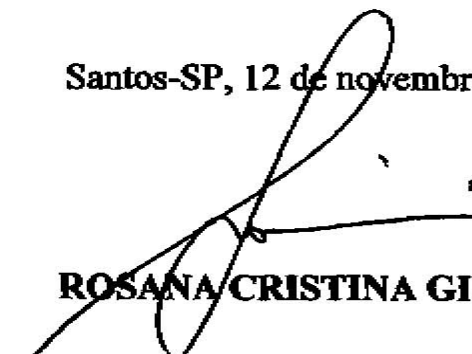
DONATO LOVECCHIO FILHO
Procurador do Município
Representante da PGM na UGP – “Santos Novos Tempos”



RENATA ARRAES LOPES CARDOSO
Procuradora do Município
Chefe da Procuradoria Judicial
em substituição

Aprovo o parecer,

Santos-SP, 12 de novembro de 2009.



ROSANA CRISTINA GIACOMINI
Procuradora Geral do Município

Processo nº 126.588/2008-24

PARECER JURÍDICO E DECLARAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO
OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO

Santos (SP), 02 de julho de 2.009.

Trata-se de análise das condições legais para a contratação pelo Município de Santos, Estado de São Paulo, de operação de crédito externo, no valor de US\$ 44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América), junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, destinada ao Programa de Desenvolvimento Estratégico de Santos e Infra-Estrutura Urbana e Habitacional das Zonas Noroeste e dos Morros – “Programa Santos Novos Tempos”.

Constatamos que:

- a) a operação de crédito foi autorizada por meio da Lei Municipal nº 2.582, de 11 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial de Santos, em 12 de novembro de 2.008, alterada pela Lei nº 2.603, de 23 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial de Santos, em 24 de dezembro de 2.008, e pela Lei nº 2.624, de 26 de maio de 2.009, publicada no Diário Oficial de Santos, em 27 de maio de 2.009;
- b) os recursos da operação de crédito estão inclusos na Lei Orçamentária nº 2.599, de 16 de dezembro de 2.008, publicada no Diário Oficial de Santos, em 17 de dezembro de 2008, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Santos para o exercício de 2009, e não serão aplicados em despesas correntes;
- c) estão atendidas as disposições do inciso III do artigo 167 da Constituição Federal, visto que no exercício atual a Lei Orçamentária nº 2.599, de 16 de dezembro de 2.008, prevê receitas de operações de crédito no valor de R\$ 8.652.000,00 (oito milhões seiscentos e cinquenta e dois mil reais) e despesas de capital no valor de R\$ 8.652.000,00 (oito milhões seiscentos e cinquenta e dois mil reais);
- d) a operação de crédito integra as metas e prioridades da Lei nº 2.563, de 24 de julho de 2.008, publicada no Diário Oficial de Santos, em 25 de julho de 2.008, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2009, bem como as diretrizes, os objetivos e metas da Lei nº 2.502, de 17 de dezembro de 2.007, publicada no Diário Oficial de Santos, em 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a revisão anual do Plano Plurianual do Município de Santos para o período de 2008/2009;
- e) o Município de Santos não praticou nenhuma das ações vedadas pelo art. 5º da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal;

f) o Município de Santos, em relação ao art. 33 da Lei Complementar nº 101/2000, não realizou parcelamentos de débitos junto às cooperativas de crédito e não realizou parcelamentos de débitos junto às instituições não-financeiras. Os débitos com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP e com a Companhia Piratininga de Força e Luz - CPFL, constantes do saldo da dívida consolidada em 31 de dezembro de 2.008, não decorrem de operações de crédito. O Município de Santos não mantém contrato de prestação de serviços com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP. O equacionamento de pendências financeiras entre o Município e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP estão em processo de negociação, dentro das tratativas envolvendo a celebração de contrato de programa, que objetivará o oferecimento compartilhado do serviço de abastecimento de água e esgoto sanitário em nosso Município, nos termos da Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2.007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico. O débito com a Companhia Piratininga de Força e Luz – CPFL, contestado, pelo Município, sob a alegação de prescrição, foi objeto de baixa contábil em 2.009;

g) o Município de Santos, em relação ao art. 35 da Lei Complementar nº 101/2000, não realizou operações de crédito junto a outro Ente da Federação;

h) o Município de Santos não contratou operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente – Reluz, estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/7/2000;

i) o Município de Santos não se encontra inadimplente com instituições integrantes do sistema financeiro nacional, para fins de comprovação da vedação a que se refere o art. 16 da Resolução nº 43/2001-SF, bem como demais adimplências exigidas pela Resolução SF nº 43, de 2001 (INSS, FGTS, CRP, Receita Federal do Brasil e Dívida Ativa da União);

j) o Município de Santos, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto: a) no art. 23 - limites de pessoal; no art. 33 – cancelamento de eventuais operações contratadas irregularmente; no art. 37 – não realização de operações vedadas; no art. 52 – publicação do relatório resumido da execução orçamentária e no § 2º do art. 55 - publicação do relatório de gestão fiscal, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como cumpre o disposto no inciso III do art. 167 da Constituição – limite das operações de crédito em relação às despesas de capital;

k) relativamente aos exercícios corrente e anterior, não há despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal;

l) o Município de Santos cumpre os limites e condições fixados pelo Senado Federal e observa as restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000;

m) o Município de Santos, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000, apresenta no quadro abaixo os seguintes valores das despesas com pessoal no período de 05/2008 a 04/2009:

	R\$ 1,00	
DESPESAS COM PESSOAL (Despesa Liquidada nos últimos 12 meses)	PODER EXECUTIVO DESPESA LIQUIDADADA (ÚLTIMOS 12 MESES)	PODER LEGISLATIVO DESPESA LIQUIDADADA (ÚLTIMOS 12 MESES)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (a + b + c + d) = (I)	542.184.812,29	27.505.411,45
Pessoal Ativo (a).....	426.823.269,98	18.886.419,87
Pessoal Inativo (b).....	83.314.587,20	8.606.045,26
Pensionistas (c).....	32.046.955,11	12.946,32
Outras despesas com pessoal decorrente de contratos de terceirização (art. 18 §1º da LRF) (d).....	0	0
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II) (1)	137.788.754,31	-
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III) Contribuições Patronais	69.967.413,53	4.146.109,51
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (IV) = (I-II+III)	474.363.471,51	31.651.520,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	982.595.857,63	982.595.857,63
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (Ativo, Inativo e Pensionistas) <i>(Informar somente se o IRRF não estiver computado na despesa bruta com pessoal)</i>	0	0
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV/V) * 100	48,27 %	3,22 %

(1) Compõe as despesas não computadas (art. 19, § 1º da LRF): indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária; decorrentes de decisão judicial; despesas de exercícios anteriores; Inativos e pensionistas com recursos vinculados;

n) o Município de Santos, possui os seguintes números de registro do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, considerados todos os órgãos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo do Município:

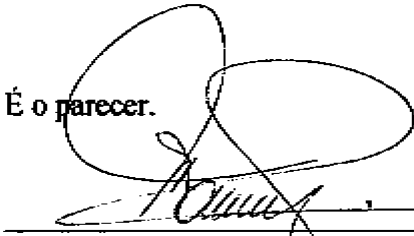
Órgão	CNPJ
Prefeitura Municipal de Santos	58.200.015/0001-83
	58.200.015/0002-64
	58.200.015/0003-45
Câmara Municipal de Santos	49.203.409/0001-02

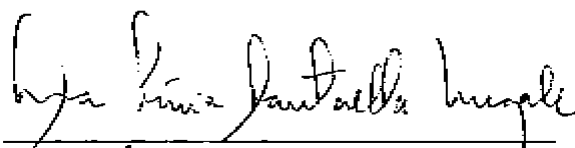
Com base nas informações prestadas no Processo Administrativo nº 126.588/2008-24, declaro, para os devidos fins de direito e para que produza os efeitos necessários, que:

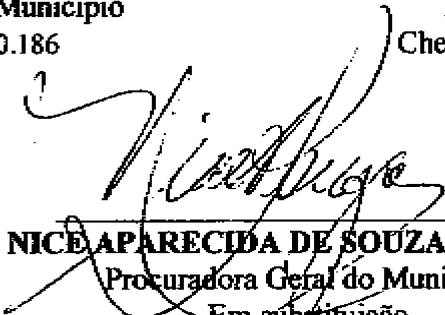
a) a Sra. Mirian Cajazeira Vasques Martins Diniz, inscrita no CPF/MF sob nº 800.800.818-00, portadora do CIRG nº 7.112.653 - SSP-SP, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Economia e Finanças, é a responsável pela administração financeira do Município de Santos e,

b) o Sr. Jorge Manuel de Souza Ferreira, inscrito no CPF/MF sob nº 729.011.608-91, portador do CIRG nº 4.782.144 – SSP-SP, ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Controle Financeiro, é o responsável pelo controle interno do Município.

É o parecer.


DONATO LOVECCHIO FILHO
 Procurador do Município
 OAB/SP nº 110.186

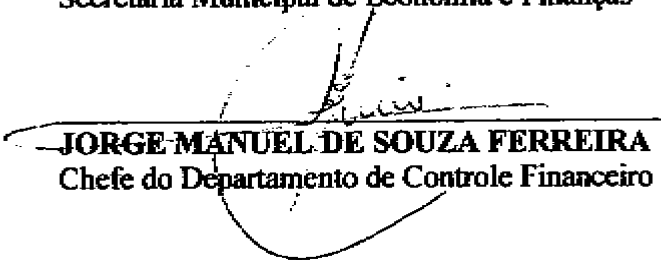

ANA LÚCIA SANTAELLA MEGALE
 Procuradora do Município
 Chefe da Procuradoria Judicial
 OAB/SP nº 89.730


NICE APARECIDA DE SOUZA MOREIRA
 Procuradora Geral do Município
 Em substituição
 OAB/SP nº 107.554

Aprovo o parecer e declaro serem verdadeiras as informações que deram base à opinião jurídica. Encaminhe-se ao Tribunal de Contas para acompanhamento, tendo em vista o disposto no art. 59 da lei Complementar nº 101/2000.


JOÃO PAULO TAVARES PAPA
 Prefeito Municipal


MIRIAN CAJAZEIRA VASQUES MARTINS DINIZ
 Secretária Municipal de Economia e Finanças


JORGE MANUEL DE SOUZA FERREIRA
 Chefe do Departamento de Controle Financeiro

TRIBUNAL DE CONTAS
 DO ESTADO DE SÃO PAULO

6 JUL 10 37 023506

PROTOCOLO

PARECER TÉCNICO

Do: Secretário Municipal de Governo

Para: Gabinete do Prefeito

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação de V. Exa., encaminhamos nosso parecer em processo que visa a contratação de financiamento com recursos do Programa de Desenvolvimento Estratégico de Santos e Infra-Estrutura Urbana e Habitacional das Zonas Noroeste e dos Morros - *Programa Santos Novos Tempos*, junto ao Banco Interamericano de Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD.

O *Programa Santos Novos Tempos* foi concebido de acordo com os princípios de sustentabilidade sócio-ambiental e busca, essencialmente, a melhoria da qualidade de vida da população residente nas Zonas Noroeste e dos Morros de Santos, cujas áreas vêm sofrendo, de modo recorrente, com problemas de enchentes, deslizamentos de terra e degradação urbana e ambiental. O Programa consiste da implantação de ações estruturantes, abrangendo a implantação de sistemas de drenagem urbana, contenção geotécnica, urbanização de favelas, remoções e reassentamentos e ações de reabilitação das áreas degradadas.

A preocupação inicial, durante a formulação do Programa, foi a de combinar ações relacionadas ao desenvolvimento econômico regional à proteção ambiental e ao equacionamento das principais carências sociais do município, partindo-se – na concepção do Programa - de uma ampla caracterização das áreas sujeitas à inundação na Zona Noroeste e dos riscos geológicos nas Zonas dos Morros, além de um diagnóstico exaustivo das áreas urbanas degradadas e das situações de pobreza e exclusão social, identificando-se aquelas regiões consideradas prioritárias para receber investimentos em infra-estrutura, no âmbito do Programa.

Além disso, o programa prevê ações de desenvolvimento econômico e institucional de abrangência local e regional.

O parecer que se segue foi apoiado pelos trabalhos desenvolvidos por equipe técnica das secretarias e empresas municipais: SEFIN, PGM, SEPLAN, SEMAN, SEOSP, COHAB - ST e SGO. E apoiado pela consultoria da COBRAPE, contratada.



1. INTRODUÇÃO

O zoneamento de uso e ocupação do solo de Santos divide a área insular com 39,4 Km² de território (do total de 271km² do Município) e 99% da população em 13 tipos de zonas de uso.

A chamada Zona Noroeste é a principal área de expansão urbana da Cidade, ocupando 38% do território da Ilha de São Vicente, o que equivale a uma área de 11 milhões e 470 mil metros quadrados. Engloba 12 bairros organizados em 4 zonas de uso e abriga cerca de 120 mil moradores.

A Zona Noroeste era formada por descampados e áreas desmatadas por fazendeiros e sitianteiros da região. A partir de 1920, os manguezais foram aterrados de forma irregular pelos moradores, para construir casas e loteamentos sem melhoramentos necessários e em nível (cota altimétrica) inferior ao adequado que foram intensificados na década de 50. Nessa época, começaram a ser erguidos os diques nas margens do largo do Pompeba. A definição do sistema viário e a construção dos canais só ocorreu na década de 70, resolvendo, parcialmente, os problemas de enchentes e alagamentos decorrentes da invasão das marés e das chuvas.

Com a valorização do solo urbano na região leste da ilha, marcada, sobretudo, pela implementação de infra-estrutura e pelo início do processo de verticalização da orla da praia, a população de menor renda passou a encontrar na Zona Noroeste e nos morros da cidade uma opção viável de moradia. Nas décadas de 60 e 70, estas regiões da cidade sofreram sucessivas ocupações com população oriunda, principalmente, do Norte e do Nordeste do país.

A principal consequência desse fenômeno foi a ocupação não planejada dos morros, cujos moradores - em parte devido à falta de tradição na construção de casas em terrenos acidentados, em parte por falta de opção, pois as áreas planas passaram a ter preços inacessíveis, passaram a ocupar áreas geotecnicamente comprometidas. Os escorregamentos se tornaram cada vez mais frequentes e as condições de saneamento básico mais precárias. Hoje, os morros apresentam uma elevada densidade demográfica, com uma população, com renda em média, até cinco salários mínimos, 12% com renda mensal inferior a 1 salário mínimo.

Ao mesmo tempo em que são ocupados os morros, Santos passou também a se expandir para a Zona Noroeste, ocupada por pequenos chalés fincados em terrenos aterrados, localizados em um imenso manguezal, cortado por rios que invadem as casas em dias de chuva ou maré alta. Famílias de migrantes que buscavam emprego em Santos e não traziam nada ao chegar, ocuparam, em palafitas, as margens dos mangues da Zona Noroeste invadindo a região de variação da maré.

Atualmente, a população dessa região se caracteriza pela alta concentração de pessoas abaixo de 50 anos e 17,3% das famílias com renda menor que 1 salário mínimo. Na Zona dos Morros 12,5% das famílias ocupam essa faixa de renda.

As taxas de mortalidade infantil atingem valores elevados para a região com 199 mortes por 10.000 nascidos vivos nas favelas de palafitas e 214,1 mortes na Zona dos Morros.

Dos quase 420 mil habitantes de Santos, quase 70 mil estão em condições inadequadas de habitabilidade, com um déficit habitacional de pouco mais de 15.300 moradias. As favelas da Zona Noroeste abrigam 27.300 pessoas que vivem em lixões e áreas alagadas, em barracos sobre palafitas, em áreas de manguezais e/ou leitos de rios. Deste total, cerca de 6.000 famílias vivem em áreas alagadas.

2. OBJETIVOS DO PROGRAMA

O Programa Santos Novos Tempos tem como objetivo geral promover condições para a inserção do Município em processo de desenvolvimento econômico sustentável regional, no contexto metropolitano da Baixada Santista e de seu relacionamento com o Porto de Santos. Além de procurar prover bases a esse processo de desenvolvimento, o Programa busca suprir as carências sociais e de infra-estrutura mais agudas do município, particularmente nas áreas de maior pobreza, com destaque para a Zona Noroeste e dos Morros do Município.

2.1. Objetivos Específicos

O objetivo geral acima descrito se desdobra nos seguintes objetivos específicos:

- o ampliação das oportunidades de desenvolvimento econômico, social, urbano, turístico e de sustentabilidade ambiental, no âmbito local e regional, atraindo investimentos, viabilizando empreendimentos estratégicos e promovendo avanços institucionais e administrativos voltados à gestão integrada dos projetos e ações implementadas;
- o apoio técnico ao Município de Santos à elaboração de instrumentos para o planejamento estratégico local e regional;
- o fortalecimento das redes de colaboração governo-sociedade e modernização administrativa e financeira do município, por meio da implantação de sistemas de governança eletrônica, que ampliem o acesso de serviços públicos à população;
- o geração de emprego e renda para todos os níveis de formação educacional, garantida a requalificação profissional e a ampliação das oportunidades especialmente para os moradores das regiões mais carentes da Cidade;
- o eliminação de passivos urbanos e sociais por meio da realização de obras de macrodrenagem que evitem enchentes, da substituição de moradias subnormais e da

requalificação urbanística, ampliando a oferta de espaços e equipamentos comunitários de educação, saúde, cultura e lazer;

- o eliminação de situações de risco geotécnico e ambiental, mediante a implantação de obras de contenção e adequação das ocupações, possibilitando a recuperação das áreas afetadas;

3. AÇÕES PREVISTAS NO PROGRAMA

Os componentes e ações do *Programa Santos Novos Tempos* tomaram por base um trabalho de preparação coordenado pela Secretaria Municipal de Governo – SGO. Este processo levou à redação de uma Carta Consulta, aprovada em agosto de 2006, pela COFLEX – Comissão de Financiamento Externo, da Secretaria de Assuntos Internacionais do Governo Federal.

O Programa tem como áreas de intervenção as Zonas Noroeste e dos Morros, envolvendo ações estruturais e não-estruturais, de curto, médio e longo prazo, voltadas, simultaneamente, a objetivos ambientais, sociais e de ordenamento territorial, definidos a partir do entendimento de que as situações mais agudas se caracterizam pela sobreposição de problemas de uso e ocupação do solo com o conseqüente comprometimento das condições ambientais e sanitárias, freqüentemente envolvendo quadros acentuados de pobreza urbana, deficiência de infra-estrutura de drenagem (situação particular à região estuarina de Santos e do litoral paulista) e elevados riscos geotécnicos em função da ocupação de encostas íngremes e instáveis.

Figura 1. Localização da Zona Noroeste e dos Morros



O Programa está organizado em dois grandes componentes: (i) **Desenvolvimento Econômico e Institucional**, abrangendo ações de desenvolvimento econômico e ambiental, incluindo uma Avaliação Ambiental Estratégica e estudos para a revitalização portuária, e ações de modernização institucional, administrativa e financeira, abrangendo atividades de melhoria e capacitação institucional, apoio aos serviços operacionais para o controle da expansão de moradias e ocupações sub-normais, geração de emprego e renda, e assistência técnica para a implantação do Programa; e (ii) **Revitalização Urbana e Ambiental das Zonas Noroeste e dos Morros**, compreendendo obras de urbanização, provisão habitacional e reassentamento

de famílias, implantação de macrodrenagem na Zona Noroeste, arborização urbana, praças e criação de espaços de recreação e lazer e obras de redução de riscos geológicos e encostas na Zona dos Morros.

Na execução das ações estão envolvidos os seguintes órgãos: (i) SEOSP - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (macrodrenagem); (ii) SEAS – Secretaria Municipal de Ação Social (Centro Público de Emprego, Trabalho e Renda); (iii) SEPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento (planejamento e gestão territorial e urbana, regularizações); (iv) COHAB-Santista (urbanização das ocupações sub-normais, reassentamentos e regularizações); e (v) SEMAM – Secretaria Municipal de Meio Ambiente (áreas verdes, Jardim Botânico, operação das comportas e elevatórias de macrodrenagem e licenciamento ambiental). Toda a execução será coordenada pela SGO.

4. ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA

O objetivo da análise de viabilidade econômica é o de responder às seguintes perguntas: quais são e a quanto montam os custos operacionais e de investimentos necessários à implantação do *Programa Santos Novos Tempos*; quais são e que valor têm os benefícios decorrentes do Programa. E, por fim, responder se, o Programa, conforme concebido, é economicamente viável levando em conta os custos de investimentos e operacionais que acarreta, em contraposição aos benefícios que propicia. Esta análise, no âmbito do Programa, foi também empreendida sob a ótica social, verificando-se a viabilidade do empreendimento para a sociedade como um todo.

A metodologia utilizada na avaliação do Programa sob a ótica social foi a avaliação benefício/custo, a qual possibilitou o cotejo, por meio da taxa interna de retorno ou do valor presente líquido, dos custos e dos benefícios envolvidos. Para a determinação dos benefícios, foi utilizada a abordagem dos Preços Hedônicos, também conhecida como “método de mercado relacionado”. As intervenções do Programa concentram-se maciçamente em recuperação urbana e ambiental e macrodrenagem, sendo que os maiores benefícios decorrem da avaliação desses componentes.

4.1. DESCRIÇÃO DOS COMPONENTES E AÇÕES DO PROGRAMA

Neste item são descritos os dois componentes que compõem o *Programa Santos Novos Tempos* – Desenvolvimento Econômico e Institucional e Revitalização Urbana e Ambiental das Zonas Noroeste e dos Morros – apresentando os objetivos, que se refletem nas demandas da Zona Noroeste e Zona dos Morros, as atividades que serão executadas para atingir os resultados esperados e os investimentos previstos.

As intervenções encontram-se referidas a um conjunto multidisciplinar de ações – incluindo-se obras civis, serviços, bens e consultorias – distribuídas em dois componentes que as agrupam.

4.1.1. Componente Desenvolvimento Econômico e Institucional

O componente está orçado em US\$ 6,9 milhões, sendo US\$ 5,1 milhões de financiamento do BIRD. Seus objetivos gerais estão fundamentados: (i) na ampliação das oportunidades de investimentos na região; (ii) no fortalecimento e no avanço dos arranjos institucionais locais e regionais; (iii) no fortalecimento da rede de colaboração governo-sociedade, incluindo-se a modernização administrativa; e, (iv) no aperfeiçoamento dos mecanismos de gestão municipal em prol do desenvolvimento sustentável.

A distribuição das atividades multidisciplinares neste componente prevê: (i) a elaboração de uma Avaliação Ambiental Estratégica do Plano de Desenvolvimento Sustentável do Estuário de Santos; (ii) a realização de Estudos de viabilidade para o Plano de Revitalização das Áreas Portuárias e Integração com Áreas Urbanas Situadas no Valongo; (iii) a ampliação da Infovia para a Zona Noroeste; (iv) melhorias organizacionais e administrativas, com o mapeamento e desenho de macroprocessos e dimensionamento de quadro de profissionais; e (v) o apoio aos serviços operacionais para o controle da expansão de moradias e ocupações sub-normais.

Este componente também abrange ações de promoção da cidadania, com a finalidade de ampliar as oportunidades de inserção da população aí residente no mercado de trabalho, mediante a facilitação de: (i) qualificação e capacitação de mão-de-obra na Zona Noroeste; (ii) ampliação do Centro de Referência do Trabalhador para atendimento na Zona Noroeste, dos Morros e Centro Histórico; e (iii) implementação do Sistema Público de Emprego e Renda.

4.1.2. Componente Revitalização Urbana e Ambiental das Zonas Noroeste e dos Morros

O componente está orçado em US\$ 75,6 milhões, sendo US\$ 36,0 milhões de financiamento do BIRD.

As ações buscam melhorar os padrões de ocupação urbana e a qualidade de vida da população residente nas Zonas Noroeste e dos Morros, removendo as famílias residentes em palafitas (Dique Vila Gilda) e nas encostas com alto risco geotécnico (Morros) e, também, promovendo a urbanização de parte dessas áreas, atendendo as comunidades mais pobres que residem em assentamentos ilegais e que necessitam destas melhorias. O componente também inclui as obras civis do programa, tendo como objetivos (i) eliminar os riscos de acidentes por fatores geotécnicos na Zona dos Morros, (ii) tornar eficaz o Sistema de Drenagem da Zona Noroeste; (iii) Recompôr e recuperar a qualidade ambiental da região.

São atividades previstas neste componente: (i) regularização fundiária e urbanística no Dique Vila Gilda, compreendendo provisão de infra-estrutura, consolidação de habitações, recuperação ambiental; (ii) remoções e reassentamentos nas áreas do Dique Vila Gilda; (iii) regularização fundiária e urbanística na Zona dos Morros; (iv) instalação ou substituição de comportas motorizadas e comandadas por central operacional nos canais da Zona Noroeste; (v) instalação de 11 estações elevatórias nos canais; (vi) Canalização de valetas; (vii) desassoreamento do rio São Jorge; (viii) plantio de 15.000 mudas pelo Projeto Santos Verde, beneficiando 10 bairros da Zona Noroeste; (ix) reforma geral do Jardim Botânico, abrangendo

implantação de herbário, programação visual, informatização, melhorias na biblioteca, e revitalização de estufas.

4.1.2.1. Ações de Macrodrenagem na Zona Noroeste

O atual sistema de macrodrenagem da Zona Noroeste é composto por dispositivos localizados sob as vias urbanas e canais a céu aberto que deságuam no estuário de Santos. Os canais foram construídos modificando o curso dos leitos naturais dos rios e córregos que drenavam a região.

Em decorrência dos aterramentos precários e da sobrecarga de construções, a cota altimétrica das marés é inferior à mínima tecnicamente indicada, alguns bairros apresentaram condições insuficientes de drenagem, sofrendo - até os dias atuais - com problemas de enchente, muitas vezes somente com maré alta. Além disso, a comunicação livre dos exultórios dos canais com o largo do Pompeba, sujeito a variações do nível do mar, mantém os canais sujeitos à variação das marés. A dificuldade de escoamento e baixo desnível adicionada à invasão da maré alta sobrecarrega os canais, com severas restrições à capacidade de escoamento.

Oito bacias hidrográficas compõem a Zona Noroeste, as quais são subdivididas em 19 sub-bacias além de uma grande contribuição do município de São Vicente. São elas: Canal Jovino de Melo; Rio São Jorge; Rio Lenheiros; Canal Piaçaguera; Canal Haroldo de Camargo; Dique da Vila Gilda; Conjunto Habitacional; Rodovia Anchieta.

Foram instaladas 5 comportas durante a década de 70, para a contenção da entrada das águas do estuário no sistema de drenagem. Atualmente encontra-se comprometidas no funcionamento. A situação atual do sistema possibilita o escoamento imediato das águas apenas quando as chuvas não são muito fortes e quando não estão sincronizadas com a maré cheia. Portanto, as condições não são eficientes para a drenagem de eventos simultâneos de marés altas e chuvas.

As interligações dos canais não facilitam o completo escoamento das águas porque os rios a jusante estão assoreados. A conexão entre os canais Jovino de Melo, Hugo Maia, Eleonor Roosevelt e Roberto Molina Cintra, que drenam grande e importante área impermeabilizada da área insular noroeste, não é capaz de atender à demanda de vazão de escoamento. O sistema de valas, a seu tempo, foi invadido pela população nas palafitas e, atualmente, atinge diretamente essa população quando alagados.

As condições de operação atuais, em resumo, não impedem o alagamento de diversas ruas da Zona Noroeste. O sistema de drenagem impacta diretamente na qualidade de vida da população moradora da região e afeta uma série de fatores físicos, ambientais e econômicos.

Os sedimentos que penetram os canais, atualmente, nos eventos de marés mais altas ou tormentas causam o assoreamento do sistema de macrodrenagem e demandam gastos com a manutenção e dragagem contínua. As várzeas das valas ainda não canalizadas sofrem com a erosão e causam danos ao sistema viário marginal. As várzeas ainda são utilizadas como

depósito de entulho pela população. Mesmo simples acúmulos de água causam o afundamento de vias pela erosão e percolação. Alagamentos constantes na área de diques podem colocar em risco a estrutura do solo.

Sobre o meio biótico, as condições atuais já causaram danos ambientais significativos na região, tais como a remoção dos manguezais. Contudo, algumas margens que ainda apresentam estreitas formações de mangues, decorrentes de processos de recuperação natural, sofrem com o assoreamento das calhas dos rios pela falta de exposição às águas salobras, o que possibilita que outras plantas se estabeleçam na área do mangue e, daí, haja competição com as espécies endêmicas.

A manutenção dos fluxos naturais das águas do estuário é um impacto positivo porque mantém, até hoje, a esperança da manutenção da vida característica do estuário nas águas dos canais. Porém, a poluição difusa e pontual e o volume de lixo lançado nos canais é fator de relevante impacto na qualidade ambiental e no suporte de formas vida aquática.

Para a socioeconomia, os efeitos dos alagamentos são diversos. Primeiramente, a própria condição de drenagem motivou a instalação de habitações subnormais na forma de palafitas, cujas residências – bastante precárias, em sua maioria – lançam dejetos e efluentes diretamente sobre as águas, elevando o potencial de contaminação, sobretudo no refluxo da maré. Em segundo lugar, há aquelas ocupações nas margens de córregos e canais que, a depender de uma enchente intensa, sofrem com o alagamento e com a piora da qualidade ambiental local, registrando o aumento de casos de leptospirose, afecções cutâneas e demais doenças de veiculação hídrica. A perda de bens móveis em eventos de alagamentos também é freqüente.

Nos eventos alagamentos há, também, paralisação do funcionamento das empresas inclusive inúmeras de atividades retroportuárias, transporte público, aumento do atendimento em postos de saúde, depreciação dos imóveis, aumento da demanda por serviços públicos etc. A manutenção de vias, drenagens e canais também se torna mais cara.

Todos esses fatores culminam em três importantes impactos: a dificuldade do governo municipal em contribuir para a efetiva melhoria da qualidade de vida dos habitantes de Santos; a dificuldade de desenvolvimento econômico da Zona Noroeste e dos Morros; e as enchentes, alagamentos e condições de precariedade do serviço de drenagem para a população. Em resumo, os bairros da Zona Noroeste e Morros foram implantados de forma improvisada sem a infra-estrutura necessária. Nos primeiros, destaca-se o nível (cota altimétrica) abaixo do adequado e a inexistência de sistema de macrodrenagem que resolva esta falha; nos segundos, as ocupações irregulares em áreas de risco geológico não dispõem de obras de contenção para controlá-lo.

As duas zonas carecem portanto de condições para qualidade de vida e competitividade para atrair empreendimentos promotores de desenvolvimento econômico sustentável.

- Resumo das Ações Previstas

O Programa Santos Novos Tempos, no que concerne ao Sistema de Macrodrenagem, busca estabelecer um controle efetivo do escoamento nos canais e galerias de drenagem da Zona Noroeste de Santos. Para isso são previstas as seguintes obras, conforme os **Quadros** abaixo.

Quadro 1. Intervenções de Macrodrenagem

INTERVENÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA PREFEITURA DE SANTOS E INCORPORADAS AO PROGRAMA SANTOS NOVOS TEMPOS – OBRAS FINANCIADAS PELO BIRD		
Obra / Tipo	Bacia / Canal	Descrição e Objetivos
Comporta	Jovino de Melo	Comporta automática junto a foz no rio dos Bugres. <i>Isolamento do canal em situações de marés de preamar.</i>
Estação Elevatória	Jovino de Melo	Estação elevatória junto a comporta a ser instalada na foz do canal. <i>Esgotamento das águas pluviais durante a ocorrência de marés de preamar (com comportas fechadas).</i>
Est. Elevatória	Jovino de Melo	Estação elevatória a montante da confluência com o canal Roberto Molina (isolado por comportas). <i>Desvio parcial dos deflúvios do canal Jovino de Melo para o canal Roberto Molina, para aliviá-lo.</i>
Estação Elevatória	Eleonor Roosevelt / Jovino de Melo	Estação elevatória logo a jusante da ponte da divisa entre Santos e São Vicente. <i>Desvio parcial dos deflúvios do canal Eleonor Roosevelt para o canal Haroldo de Camargo, para aliviar os canais a jusante.</i>
Reservatório de Detenção	Caneleira (Morro do Cintra)	Reservatório de Detenção no sopé do Morro do Cintra. <i>Acumulação e amortecimento de ondas de cheias provenientes da drenagem situada no topo do Morro do Cintra, em chuvas fortes.</i>
Comporta	Hugo Maia	Comporta automática próximo a foz no rio dos Bugres (montante da Av. Faria Lima). <i>Isolamento do canal em situações de marés de preamar.</i>
Estação Elevatória	Hugo Maia	Estação elevatória próxima a rua Ver. Álvaro Guimarães. <i>Esgotamento das águas pluviais durante a ocorrência de marés de preamar (com comportas fechadas).</i>
Comporta	Hugo Maia	Comporta automática próximo a foz no canal Jovino de Melo. <i>Isolamento do canal Hugo Maia durante as cheias no canal Jovino de Melo.</i>
Estação Elevatória	Hugo Maia	Estação elevatória próxima a rua Stefan Bryk. <i>Esgotamento das águas pluviais durante a ocorrência de marés de preamar (com comportas fechadas).</i>
Comporta	Roberto Molina	Comporta automática próximo a foz no rio São Jorge. <i>Isolamento do canal em situações de marés de preamar.</i>
Estação Elevatória	Roberto Molina	Estação elevatória a montante da comporta a ser instalada na foz. <i>Esgotamento das águas pluviais durante a ocorrência de marés de preamar (com comportas fechadas).</i>
Comporta	Roberto Molina	Comporta automática próximo confluência com o canal Jovino de Melo. <i>Isolamento do canal Roberto Molina durante as cheias no canal Jovino de Melo.</i>
Canalização	Haroldo de Camargo	Canalização da vala de drenagem existente junto a avenida Haroldo de Camargo. <i>Adequação da calha e seção transversal.</i>
Canalização	Haroldo de Camargo	Canalização da vala de drenagem existente junto a rua Horácio Flor Cirillo. <i>Adequação da calha e seção transversal.</i>
Comporta	Haroldo de Camargo	Comporta automática próximo a foz no rio dos Bugres. <i>Isolamento do canal em situações de marés de preamar.</i>

Quadro 1. Intervenções de Macrodrenagem (continuação)

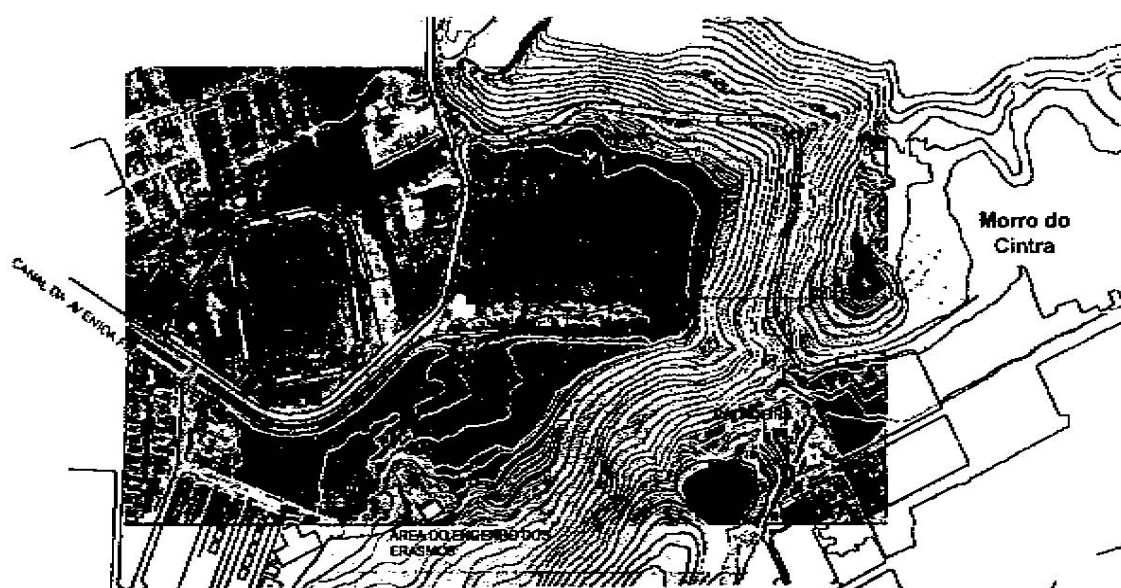
INTERVENÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA PREFEITURA DE SANTOS E INCORPORADAS AO PROGRAMA SANTOS NOVOS TEMPOS (*) – OBRAS FINANCIADAS PELO BIRD		
Obra / Tipo	Bacia / Canal	Descrição e Objetivos
Estação Elevatória	Caneleira	Estação Elevatória no Bairro da Caneleira com conexão a duto "rib loc" existente e lançamento no rio São Jorge. <i>Estação elevatória de pequeno porte para o esgotamento de áreas baixas localizadas no Bairro da Caneleira e sem possibilidades de interligação aos canais do entorno, quando estes apresentam níveis d'água elevados (durante as cheias).</i>
Estação Elevatória e Comporta	São Manuel	Estação Elevatória e substituição de comporta existente para comporta tipo "flap" em saída de drenagem do Bairro São Manuel – Rua Dr. Antonio M. Coelho. <i>Isolamento do sistema de drenagem do bairro durante as marés de preamar e esgotamento das águas pluviais, por bombeamento originadas na bacia a montante.</i>
Estação Elevatória	Valão (Av. Faria Lima)	Estação Elevatória Rádio Clube 1. <i>Esgotamento das águas pluviais, por bombeamento, nas ocorrências simultâneas de maré alta com chuvas na bacia a montante.</i>
Estação Elevatória	Valão (Av. Faria Lima)	Estação Elevatória Rádio Clube 3 – Av. Hugo Maia / Rua Ver. Álvaro Guimarães. <i>Esgotamento das águas pluviais, por bombeamento, nas ocorrências simultâneas de maré alta com chuvas na bacia a montante.</i>
Canalização	Valão (Av. Faria Lima)	Adequação do Valão da Av. Brigadeiro Faria Lima, entre a rua Álvaro Guimarães e o Canal Hugó Maia.
Estação Elevatória e Comporta	Micro drenagem Alemoa / Ecovias	Estação Elevatória e implantação de comporta automática para controle de drenagem do Bairro da Alemoa e alça da Ecovias.
Desassoreamento	Rio São Jorge	Desassoreamento do Rio São Jorge, entre a foz do canal da Av. Roberto Molina Cintra e (ver no mapa)
Galeria	N. S. de Fátima	Nova Galeria de transposição da av. Nossa Senhora de Fátima
Comporta	N. S. de Fátima	Implantação de comporta automática a jusante da galeria de transposição da Av. Nossa Senhora de Fátima

(*) – Intervenções mantidas da proposta original (Estudo Santech) não contempladas nas simulações hidrológicas e hidráulicas do presente estudo.

As ações de macrodrenagem da Zona Noroeste encontram-se no nível de pré-concepção, cujo detalhamento técnico das estruturas, dispositivos e equipamentos será efetuado no âmbito de elaboração dos projetos de engenharia. Tais projetos e as obras subseqüentes deverão ser elaborados e implementados por equipes tecnicamente capacitadas e habilitadas, as quais serão responsáveis – nos termos das normas técnicas vigentes e de legislação brasileira aplicável – pelo dimensionamento, projeto, construção e operação das instalações previstas.

No sistema de Macrodrenagem da Zona Noroeste, foi considerada, nos estudos de concepção da viabilidade técnica, a hipótese de elevação das oscilações dos níveis das marés avaliando-se os possíveis impactos na operação futura dos sistemas de comportas e estações elevatórias. Os impactos sobre a operação dos sistemas exigirão pequenas acomodações nos arranjos definidos para as estações elevatórias e dimensões das comportas, diretriz já incorporada às especificações técnicas para elaboração dos projetos básicos de drenagem.

O Reservatório de Detenção na Caneleira proposto tem por objetivo controlar as cheias provenientes da área urbana situada no topo do Morro do Cintra. Essa área, caracterizada por região densamente urbanizada, tem uma bacia de contribuição de cerca de 1,7 km² gerando escoamentos que descem pela encosta chegando ao canal existente junto a Avenida Francisco Ferreira do Canto, provocando tanto inundações locais quanto potencializando essas ocorrências mais a jusante, já no trecho do canal existente junto a Avenida Jovino de Melo. Para controlar os volumes do escoamento produzido na área do Morro do Cintra, propôs-se a instalação do Reservatório Caneleira, situado no sopé do morro em um local conhecido como Área da Bananeira.



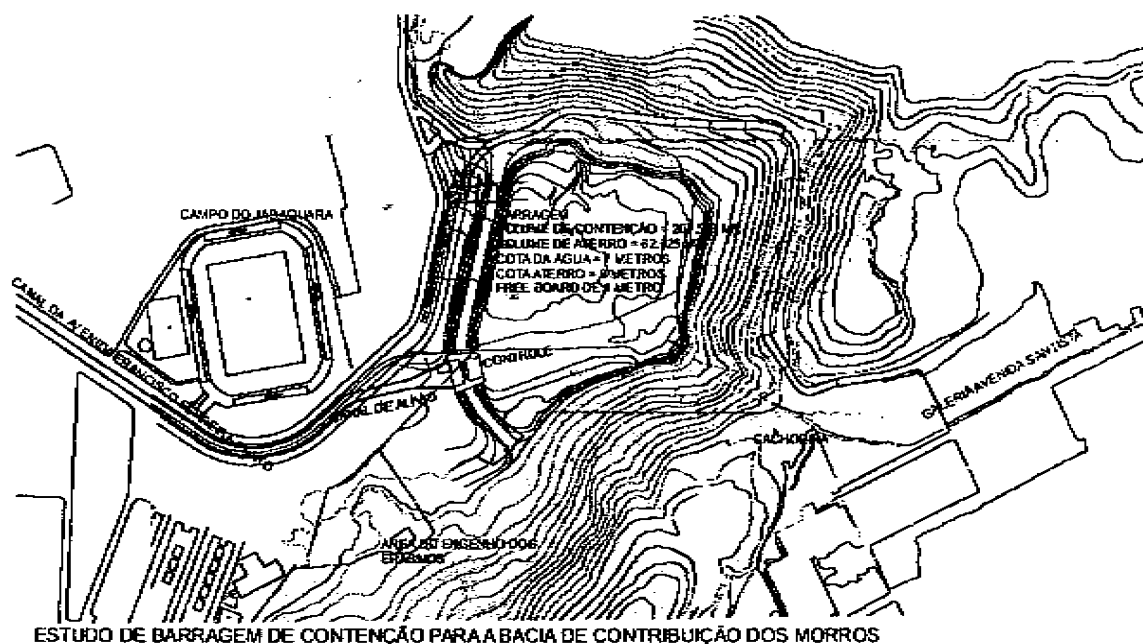
ÁREA DO BAIRRO DA CANELEIRA A MONTANTE DO CANAL DA AVENIDA JOVINO DE MELO

O Reservatório foi concebido para acumular um volume superior a 200.000 m³, para uma lâmina líquida na cota 7,00m, mantendo, ainda, um bordo livre de segurança de 1,00 m, ou seja, com a barragem instalada na cota 8,00m. Essas características da barragem acionam a salvaguarda de segurança de barragens do Banco Mundial (OP 4.37), mas não exigem formação de um painel de especialistas, requerendo somente a presença de engenheiros e profissionais especializados neste tipo de barragem, durante a contratação e implantação das obras.

A barragem será dotada de uma estrutura de controle (vertedouro livre, não controlado) que descarregará as vazões para uma linha de dutos, por gravidade, que terá sua descarga diretamente em um braço do Rio São Jorge, através do prédio da Regional da Zona Noroeste.

Com a instalação do Reservatório, as vazões de pico estimadas para a drenagem do Morro do Cintra, que para TR = 100 anos, chegam a 45,0 m³/s, geram remanescentes para o trecho de jusante da ordem de 2,00 m³/s, mostrando a alta eficiência da estrutura hidráulica proposta.

O projeto também incluirá a aquisição de um terreno de propriedade privada, para a construção deste reservatório. Este terreno existe há várias décadas e não tem uma topografia favorável ao uso urbano por naturalmente acumular água durante chuvas.



No caso do lodo das ações de desassoreamento, no município de Santos todo o lodo de fundo dos rios e canais da Zona Noroeste possui autorização para ser disposto no atual aterro Sítio das Neves, conforme consta do Certificado de Aprovação de Destinação de Resíduos Industriais – CADRI nº 18000723, emitido pela CETESB de acordo com o processo nº 18/00435/06, datado de novembro de 2006.

Segundo esse documento, o lodo do desassoreamento das valas e canais da Zona Noroeste e da Área Insular do Município de Santos (já incluídas as localidades da Av Haroldo de Camargo, Av. Eleanor Roosevelt, Av Hugo Maia, Av Jovino de Melo, e Canal da Av Francisco Manoel 1 e 3 da área insular), são classificados como "resíduos não perigosos e não inertes" (classe II A), de acordo com a NBR 10.004/2004¹, da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Os resíduos do desassoreamento são caracteristicamente pastosos, com valores médios da massa bruta de 0,17% de óleos e graxas, 37% de umidade e pH em torno de 7,5, com aspecto marrom acinzentado e odor característico.

¹ A NBR 10.004/04 foi publicada em 31 de maio de 2004, tendo sido elaborada no âmbito da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) em substituição à NBR 10.004/87. A entidade normalizadora fundada em 1940 é o único organismo brasileiro com status de Fórum Nacional de Normalização de acordo com a resolução número 7/92 do Conselho Nacional de Metrologia (Cometro). O documento fixa os novos critérios técnicos para a classificação dos resíduos sólidos e sua elaboração contou com a colaboração de dezenas de técnicos, representantes de entidades e setores empresariais, de prestadores de serviços na área de resíduos e de instituições oficiais de fiscalização e controle ambiental. A classificação para o gerenciamento dos resíduos na nova NBR 10004 estabelece dois grupos: os da Classe I Perigosos, e os da Classe II Não perigosos, sendo que esses últimos estão subdivididos em Classe II A Não inertes e Classe II B Inertes, removendo a antiga classificação de resíduos classe III (não perigosos inertes).

Todo o Sistema de Macrodrenagem da Zona Noroeste será controlado e comandado por uma Central de Controle Operacional (CCO).

Além disso, a concepção do projeto de macrodrenagem levou em consideração os efeitos de mudanças climáticas, para verificação da viabilidade técnica e possíveis mudanças em operações futuras.

4.1.2.2. Ações de Reassentamento Populacional e Regularização Fundiária e Urbanística

A Favela do Dique da Vila Gilda constitui-se no principal assentamento precário da Zona Noroeste, situando-se às margens do Rio dos Bugres, o qual divide os municípios de Santos e São Vicente. Tem no seu conjunto 336.491,29 m² de área onde se encontram, além do rio, o dique construído para contenção das cheias, moradias sobre aterros, palafitas sobre o rio, mangues e canais deteriorados. As primeiras casas construídas na área datam de 1960 e no final da década de 70 a ocupação intensificou-se, estando hoje dividida em "caminhos", que abrigam um total de 3.581 famílias, sendo a maior favela do município. A ocupação que se deu inicialmente sobre o dique estendeu-se posteriormente em palafitas em direção ao meio do rio, onde hoje habitam mais de 16 mil pessoas.

O acesso às casas se dá por becos e vielas, cujas passarelas em madeira são erguidas pelos próprios moradores e dão acesso às vias oficiais de circulação. As tipologias formam um grande mosaico de madeira, alvenaria e material reciclado, abrigando uma ou mais famílias que coabitam um mesmo espaço, que em geral mede de 20 a 40m². Chamam atenção também as constantes "gambiarras" ou "gatos", como são denominados na gíria popular, nas ligações clandestinas de energia elétrica, ampliando o risco potencial de incêndios; e as ligações clandestinas de água, com riscos efetivos de contaminação.

Os efeitos da concentração de pobreza e miséria são sentidos por toda a população da Zona Noroeste. Em especial a Favela do Dique da Vila Gilda que apresenta índices mais elevados de criminalidade, desemprego, problemas de saúde e escolaridade menor. Também os índices de riqueza, inclusão social, salubridade e desenvolvimento humano são muito baixos nessa região, o que determina a necessidade de projeto de urbanização e habitação, com remoção e reassentamento de parcela da população residente sobre a água ou seja das que estão em condições consideradas mais críticas do ponto de vista social, urbano e ambiental.

Os projetos de reassentamentos apontados prevêm ações de recuperação do manguezal, onde hoje é lançado um grande volume de resíduos. O mangue é considerado um dos ambientes naturais mais importantes do Brasil devido ao elevado número de espécies. No Brasil, a Lei 4.771/65 considera o mangue como Área de Preservação Permanente (APP), além disso, a Resolução CONAMA n° 369/06, estabelece que as áreas de mangue não podem sofrer supressão de sua vegetação ou qualquer tipo de intervenção, salvo em caso de utilidade pública.

Nas ocupações irregulares sobre o Dique, os problemas sócio-ambientais justificam a transferência de famílias devido, principalmente, à existência de domicílios rústicos em palafitas. O intenso adensamento das regiões do Dique Vila Gilda vem, ao longo dos anos, intensificando os problemas de drenagem dessas regiões (enchentes, marés altas, etc.), além dos já conhecidos riscos de desabamento dos barracos, contaminação das águas sob as palafitas (onde não é raro observar crianças se banhando) e demais condições de extrema insalubridade.

Além disso, a área das palafitas está sob uma região tipicamente estuarina que, por suas características ecológicas, deveria ser preservada. Lembre-se que os impactos ao meio ambiente iniciaram-se já com a construção do próprio dique, pelo DNOS, que foi um grande aterro nas margens do rio dos Bagres, de aproximadamente 3,00 m de altura, que suprimiu a então vegetação de mangue.

A parte alta do Dique, denominada “crista do Dique”, era plana para possibilitar a entrada das máquinas na construção do Dique e do canal interno de drenagem na década de 1950. Essa parte seca e plana do dique possibilitou as primeiras invasões, que se deram inicialmente em toda a crista e, posteriormente, em direção ao rio, predominantemente em residências sobre palafitas.

Essas moradias clandestinas contribuíram para a destruição do que restou de vegetação nativa do mangue, e, por não disporem de rede de coleta do esgoto, despejam os detritos produzidos por seus moradores diretamente nas águas.

O segundo fator de agressão ambiental foi causado pela instalação do lixão Municipal do Sambaiaatuba, que ocupava boa parte da margem do rio, na margem de São Vicente. Por mais de 30 anos este foi o único depósito de lixo desse município, com cerca de 4,3 mil toneladas de lixo depositados diariamente, cujo número chegava a dobrar nos períodos de temporada turística. Essa verdadeira montanha de lixo não possuía qualquer sistema de tratamento do chorume, cobertura ou barreira para impedir que, com o movimento das marés, parte desse lixo fosse carregado para o rio.

O lixo trazido pelas águas encontrava obstáculos para se dispersar, exatamente em razão das próprias construções e palafitas, acumulando-se durante anos. Tal impacto foi ainda incrementado pelo lançamento clandestino de lixo pelos próprios moradores das palafitas.

Em suma, as deficiências dos sistemas de infra-estrutura somadas à própria precariedade das habitações perpetuaram um ciclo vicioso de agravamento das condições de salubridade humana e ambiental que, a seu tempo, retroalimentaram a inacessibilidade e a deterioração social, dificultando a ação do poder público e exigindo, a cada ano, maior soma de investimentos e maior estrutura para mitigar ou prevenir novas ocupações. Com habitações instaladas em solos sem suporte, níveis de construções pouco sólidas, uso de materiais impróprios, ausência de regularidade e de atendimento por serviços públicos, surgiram os

bolsões de pobreza ou "ilhas de exclusão social" no município, com toda a sorte de problemas sanitários, promiscuidade, alcoolismo, delinquência, marginalidade e violência.

Na Zona dos Morros igualmente constata-se carências de infra-estrutura que resultam em baixa qualidade de vida, falta de acesso a serviços básicos e risco geotécnico e ambiental. Desta forma, os esforços direcionam-se em articular as principais demandas já estabelecidas e manter a postura de não facilitar a ocupação das áreas de risco. No relatório do Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT², foram mapeados diversos pontos de risco para a população e suas moradias demonstrando, inclusive, a necessidade de remoção de casas.

É, também, nestas áreas onde se concentra grande parte das famílias sem rendimento ou com renda familiar de até três salários mínimos. A maior parte está fora do mercado formal, registrando-se grande número de subempregados e desempregados, excluídos do acesso às condições mínimas de cidadania, lazer, saúde, consumo, educação e cultura.

- Resumo das Ações Previstas

As ações determinadas para as remoções e reassentamentos populares contemplam: (i) remoções de 1.108 famílias do (Dique da Vila Gilda) e de 13 famílias de alto risco na Zona dos Morros; (ii) construção de 188 novas habitações nas próprias localidades do Dique da Vila Gilda; Construção de 920 apartamentos no Conjunto Tancredo Neves em São Vicente e (iii) consolidação de 1.111 unidades habitacionais já existentes na Vila Gilda (Zona Noroeste), Totalizando 2.219 famílias.

4.1.2.3. Revitalização do Jardim Botânico e Projeto Santos Verde

A Zona Noroeste possui uma grande demanda por ações de arborização urbana, uma vez que a densidade das habitações, a impermeabilização do solo das construções e as áreas de baixa renda foram, ao longo dos anos, ocupando boa parte do seu território. Em certas regiões, as calçadas sequer possuem recortes ou espaços para árvores. Somente em praças, verifica-se razoável número de árvores já desenvolvidas.

O Jardim Botânico Municipal "Chico Mendes", localizado na Zona Noroeste, possui estrutura para visitação e pesquisa, enfatizando a preservação de espécies e a educação ambiental. Por outro lado, tem potencial para expandir as atividades de pesquisa, estabelecer parcerias e atuar como um centro de informações ambientais.

A falta de árvores nas calçadas das vias e nas casas implica no aquecimento da temperatura média, elevando a sensação térmica pela ausência de áreas sombreadas. Além disso, a ausência de vegetação altera de forma relevante o microclima local, afetando a circulação de ventos e a existência de fauna urbana (avifauna etc.), comprometendo, também, a paisagem local.

A carência de áreas verdes, particularmente nos bairros na Zona Noroeste santista, também acarreta na perda de área permeável destinada à infiltração de água no solo, agravando os problemas de acumulação e escoamento de águas pluviais, cuja região já é, atualmente, assolada por este tipo de problema.

O que se põe em evidência, neste caso, é a deficiência de recursos destinados ao equilíbrio sócio-ambiental da região, o que implica – além dos problemas acima comentados – na intensa demanda por áreas de lazer e recreação para grande parte da população de baixa renda que ocupa, predominantemente, a Zona Noroeste.

A adequada arborização da Cidade tem relação direta com a melhoria da qualidade ambiental e bem estar urbano, constituindo-se num importante fator de sensibilização ambiental e de integração entre o meio ambiente construído e o natural. Promove, ainda, a inclusão urbana dos bairros e sua população no contexto da cidade e o sentimento de pertencimento, ampliando a auto-estima e a qualidade de vida da população.

Além disso, propicia melhores condições ambientais e de atração da fauna urbana, melhorando a sensação de conforto ambiental e de qualidade urbana dos assentamentos e da paisagem urbana.

As obras, por fim, propiciarão o fortalecimento da participação da sociedade nas intervenções, manutenção e preservação.

- *Resumo das Ações Previstas*

As ações relacionadas à revitalização urbana, das praças e áreas verdes do município, incluem dois grupos de ações: (i) Projeto Santos Verde, compreendendo o plantio de 15.000 mudas, beneficiando 10 bairros da Zona Noroeste; (ii) Reforma Geral do Jardim Botânico, abrangendo implantação de herbário, programação visual, informatização, melhorias na Biblioteca, e revitalização de estufas.

As mudas do Projeto Santos Verde serão plantadas nas vias e praças da Zona Noroeste de Santos, nos seguintes bairros: São Jorge, Jardim Castelo, Areia Branca, Rádio Clube, Bom Retiro, Santa Maria, Caneleira, Chico de Paula, Sabó e Alemoa. O plantio terá como finalidade aumentar o número de árvores e propiciar a melhoria da qualidade ambiental e de vida da população. A implantação de arborização urbana visará, além disso (i) a melhoria da paisagem urbana e o conforto ambiental; (ii) sensibilização da população para a relação da arborização urbana com a qualidade de vida; (iii) promoção da valorização dos núcleos urbanos; (iv) ampliação da auto-estima de seus moradores, estimulando o sentimento de pertencimento e referência com o bairro e a cidade.

A seleção das vias priorizará a noção de conjunto, integrando o Jardim Botânico à região do mangue a recuperar ambientalmente

No Jardim Botânico, as reformas também priorizarão no aumento da coleção de exicatas para pesquisa científica e o desenvolvimento de parcerias com universidades e institutos interessados. Também será implantado novo sistema de comunicação visual para guiar e informar os visitantes.

Estão previstas obras civis nas reformas no Jardim Botânico e para o plantio de mudas serão contratados serviços especializados.

Quanto ao plantio das 15.000 mudas, este será efetuado a partir de espécies com altura média de 1,80m, evitando assim o ataque de pragas, como formigas, além de facilitar a manutenção.

4.1.2.4. Ações de Implantação do Programa Municipal de Redução de Riscos Geológicos de Encostas

O Programa Municipal de Redução de Riscos Geológicos de Encostas baseia-se nos resultados do Mapeamento e Diagnóstico das Áreas de Risco Associado a Processos de Instabilização do Terreno nas Encostas dos Morros de Santos³.

Consiste na intervenção por obras de contenção e drenagem, mitigando ou eliminando os riscos de escorregamentos e deslizamentos, bastante comuns na região dos morros especialmente nas épocas de intensa pluviosidade (observadas as peculiaridades geológico-geotécnicas e os diversos fatores que influem nos movimentos de massa na zona dos Morros).

As intervenções permitirão a permanência de centenas de famílias que atualmente estão em situações de risco, possibilitando, inclusive, a adequação estético-paisagística e revegetação das encostas.

Constata-se que a ocupação inicial da Zona dos Morros de Santos, na década de 30, foi acompanhada da engenharia necessária para minimizar riscos de deslizamentos e perturbações dos solos graças à presença de imigrantes da Ilha da Madeira. Porém, com a chegada de migrantes na década de 70, mesmo com a sensatez de ocupar as áreas de menor risco num primeiro instante, muitas moradias foram construídas em locais impróprios para habitação, não apenas pela instabilidade de encostas e escorregamento de solos, mas também por não ser acompanhada dos melhoramentos urbanos e serviços públicos básicos.

Mesmo com a comunidade consciente dos riscos e dificuldades enfrentadas, a situação de risco para as moradias reflete-se em muitos aspectos geológicos e socioeconômicos. Foram identificados, de acordo com os estudos realizados, diversos pontos de instabilidade e vulnerabilidade de solos quanto a escorregamentos e rolamentos rochosos, além da falta de limpeza da estrutura de drenagem atualmente instalada – grande responsável pela instabilidade de terrenos – e as demandas públicas por saneamento básico.

- Resumo das Ações Previstas

O trabalho elaborado pelo IPT propôs intervenções em todos os pontos que apresentaram risco tipo 4, 3 e 2 – respectivamente risco altíssimo, alto e médio. Excluindo-se as intervenções de remoção, analisadas no capítulo de Reassentamento e Regularização Fundiária, está prevista a realização de intervenções de contenção de encostas e solo, com a construção de muros de arrimo, escadas hidráulicas, remoção de blocos, construção de canaletas de drenagem, melhoria de acessos, outras estruturas de contenção, limpeza de vegetação e limpeza de lixo. A distribuição das intervenções abrangeu todos os bairros, exceto os morros Fontana, Chico de Paula e Embaré. A distribuição das intervenções por bairro pode ser visualizada no **Quadro 2**.

Quadro 2. Distribuição das intervenções determinadas por bairro da Zona dos Morros

Zona dos Morros (bairro)	Tipologia de Intervenção de Contenção Geotécnica								
	Muro de arrimo	escada hidráulica	remoção de blocos	canaleta de drenagem	melhoria de acesso	estruturas de contenção	limpeza de vegetação	remoção de casas	Limpeza de Lixo
Cabeleira									
Santa Maria									
Monte Serrat									
Vila Progresso									
Jabaquara									
Penha									
Lomba da Penha									
Marapé									
Boa Vista									
Pacheco									
São Bento									
Vila São Bento									
Santa Terezinha									
José Menino									
Saboó									
Nova Cintra									
Cachoeira									

4.2. ANÁLISE DE CUSTOS

As atividades orçadas no Programa apresentam o preço final levantado para sua execução. A base de dados para esses orçamentos foi obtida pelas equipes técnicas da Prefeitura. As atividades de reurbanização e construção de unidades habitacionais foram especificadas pela COHAB-ST com data de janeiro/2006. Os dados das tarefas para a construção do sistema de Macrodrenagem foram obtidos nos trabalhos: (i) Sistema de Drenagem da Zona Noroeste – Recuperação Urbana e Socioambiental da Zona Noroeste de Santos, Volume 6/6, elaborado pela Santech; (ii) Estudos Hidrológicos e Hidráulicos para o Sistema de Macrodrenagem da Zona Noroeste de Santos, Pezzi Engenharia Ltda, Novembro/2007; e, (iii) Complementações e Adequações das Propostas para o Sistema de Macrodrenagem da Zona Noroeste de Santos, de março de 2008 elaborado pela COBRAPE.

As tarefas orçadas foram selecionadas até que a soma de seus custos totais atingisse, no mínimo, 70% do total do investimento por sub-componente do Programa. Cada tarefa selecionada foi decomposta, isto é, detalhada especificamente, de forma a se obter a

composição dos preços⁴ de forma mais detalhada possível. Dessa seleção foi possível segregar esses componentes em tipo de profissional necessário para sua realização, distinguindo entre Mão de Obra Qualificada – MOQ –, Mão de Obra Não Qualificada – MONQ – e Materiais e Equipamentos – M/E – necessários para a execução.

Para cada item da decomposição de custos foi localizado seu preço unitário⁵, em valores de março de 2008, multiplicado pelo número de unidades necessárias para sua realização. Foram considerados nesse estudo os encargos trabalhistas para computar o preço da hora trabalhada de cada funcionário previsto.

Da soma dos itens que compõem cada tarefa, distribuídos em MOQ, MONQ e M/E resultou uma porcentagem de composição do preço de cada tarefa, como pode ser observado adiante.

Essas porcentagens foram aplicadas aos valores orçados para o Programa e somados de forma a obter a porcentagem da composição dos preços em MOQ, MONQ e M/E de 70% dos componentes e projetos do Programa. Essa composição atendeu à totalidade dos custos dessas atividades e está apresentada nas tabelas seguintes por sub-componente.

Para compor a análise socioeconômica de benefício/custo utilizando preços de eficiência, os custos desagregados e distribuídos pelo cronograma de desembolso do Programa foram corrigidos por Fatores de Correção – FC – para aproximar os custos a preços de eficiência. Os preços de mercado utilizados para o orçamento podem não refletir os preços de eficiência e não podem ser comparados com o resultado da análise de benefícios realizada pela construção da função hedônica.

Neste sentido, a aplicação dos FC corrige as variações de preços causadas pela presença de diferentes agentes econômicos, disponibilidade de recursos, monopólio e impostos.

Para cada um dos três componentes do preço de mercado resultou no preço de eficiência, distribuído no tempo do Programa, que corresponde ao valor do serviço ou material de acordo com a realidade de um mercado de competição ideal.

Finalmente, o orçamento de um projeto, a preços econômicos, ficou determinado pela somatória dos produtos dos diferentes itens que compõem a desagregação dos custos pelos respectivos fatores de conversão.

4.2.1. Custos de Operação e Manutenção

Os custos em preço de eficiência foram distribuídos conforme o cronograma de investimento e obras do Programa Santos Novos Tempos. Aos custos anuais foram adicionados os Custos de Operação e Manutenção – O&M. Os custos de O&M foram calculados pelo levantamento de

⁴ A composição foi baseada em: TPCO 2003 – Tabela de Composições de Preços para Orçamentos, Editora Pini, São Paulo, janeiro/2003.

⁵ Os preços unitários foram extraídos de: Guia da Construção – Custos, suprimentos e Soluções Técnicas, Editora Pini, ano 61, nº 82, maio/2008.

três fatores: (i) custos energéticos previstos para o funcionamento do sistema de macrodrenagem (exceto central de controle operacional); (ii) os custos incrementais de manutenção do sistema de macrodrenagem da Zona Noroeste; e, (iii) os custos incrementais da Central de Controle e Operação – CCO – do sistema de macrodrenagem da Zona Noroeste.

Os coeficientes de consumo energético para o funcionamento das bombas previstas no projeto do sistema de drenagem descrito no capítulo 2 foi obtido pela média de consumo energético do equipamento de vazão de 2m³/s – 200KW – considerando o projeto previsto no relatório Complementações e Adequações das Propostas para o Sistema de Macrodrenagem da Zona Noroeste de Santos de março de 2008, com 41 bombas instaladas.

Porém, o funcionamento previsto da totalidade do sistema instalado corresponde a eventos de chuvas de recorrência de 25 anos e o período de funcionamento de todos os equipamentos ao mesmo tempo tem previsão máxima de 3 horas.

Os custos energéticos da CPFL Piratininga⁶, concessionária que distribui energia para a Baixada Santista, para os empreendimentos de saneamento – código A2 – é distribuído em 3 categorias: (i) demanda contratada disponível; (ii) consumo; e, (iii) ultrapassagem de demanda contratada.

Para atender às especificações da demanda total para eventos de recorrência de 25 anos, o contrato de demanda disponível representaria uma reserva não utilizada por 96% dos anos⁷. Portanto, foi decidido estabelecer o volume mínimo de bombeamento para chuvas de recorrência de 2 anos para o contrato de demanda disponível, com 2.050 KW no mês.

Foi considerada a ultrapassagem pontual do restante da potência demandada com 6.150 KW e o consumo de 2.050 KW. Baseado nos preços determinados na Resolução 553/ANEEL/2007, com vigência entre 23/10/2007 a 22/10/2008 e os índices acima, obteve-se o valor anual de R\$ 168.645,18.

Os custos de manutenção de drenagem foram calculados considerando as horas de trabalho da equipe e de equipamentos de manutenção do sistema de drenagem em função do melhor funcionamento previsto e redução do número de ocorrências de danos estruturais e operacionais.

Os custos incrementais de manutenção do sistema de macrodrenagem apresentaram resultado negativo. Foram considerados os incrementos negativos de 35 horas/mês de aluguel de equipamentos pesados e redução de 336 horas de trabalho de equipe de manutenção. Os outros custos de coordenação, veículos e combustível foram mantidos.

⁶ Os custo energéticos foram obtidos no site http://agencia.cpl.com.br/portal-servicos/piratininga/taxas_tarifas.asp para a classe A2, empreendimentos em Saneamento, em horário "fora de ponta", de energia disponibilizada pela empresa CPFL Piratininga, concessionária que opera o sistema energético da Baixada Santista, preços determinados pela Resolução 553/ANEEL/2007 - Vigência: 23/10/2007 a 22/10/2008.

⁷ Após a instalação da parte do sistema de drenagem de São Vicente, o Sistema de drenagem operará eficientemente para chuvas de reconência de 100 anos, diminuindo a necessidade de operação das bombas ainda mais.

Essa redução foi prevista em decorrência do melhor funcionamento do sistema de macrodrenagem e a capacidade de automação das comportas. Dessa forma, espera-se uma redução efetiva nos trabalhos de manutenção e recuperação de canais e dutos coletores pluviais como a remoção de entulho e desassoreamento.

O custo incremental anual negativo de manutenção do sistema de macrodrenagem foi R\$ 97.816,35.

Os custos da CCO foram calculados a partir do custo incremental de operação do atual Centro de Controle e Operação. Foram elaborados de acordo com a previsão de incremento de 168 horas de trabalho/mês para atender à operação de comportas e análises de funcionamento, além da aquisição de computadores, sistema de rede e servidor compartilhado. Os equipamentos têm depreciação prevista para 30 meses. O custo incremental anual previsto para a CCO é R\$ 38.880,00.

Os custos de O&M relacionados ao componente de Inclusão Social foram estimados em 1% dos investimentos, somando R\$ 588.000,00. Os valores de M&O foram tratados também pelos fatores de correção e transformados em preços hedônicos ou preços de eficiência. A Tabela seguinte demonstra a soma dos custos de M&O do Programa Santos Novos Tempos.

Tabela 1. Custos de Manutenção e Operação do Programa

Sub-Componentes	taxa de câmbio 1,75	
	M&O (R\$)	M&O (US\$)
Inclusão Social	588.009,95	336.005,69
Recuperação Urbana e Ambiental	109.708,83	62.690,76
CCO operação	38.880,00	22.217,14
Manutenção	-97.816,35	-55.895,06
Energia - contratação e uso	168.645,18	96.368,67
TOTAL	-697.718,78	398.696,44

Para adicionar os dados de M&O na análise de benefício/custo foi aplicado o fator de correção de 0,973 para o sub-componente Recuperação Urbana e Ambiental. Os preços de eficiência de serviços municipais para o próprio município possuem um elevado fator de correção. Já o fator de correção utilizado para ações de manutenção de áreas urbanizadas, como os custos previstos de manutenção das áreas reurbanizadas do sub-componente Inclusão Social foi 0,789, considerando a contratação de serviços terceirizados.

4.2.2. Custos por Componente

- Componente Desenvolvimento Econômico e Institucional

O componente Desenvolvimento Econômico e Institucional é composto por três sub-componentes: (i) Desenvolvimento Econômico; (ii) Modernização Institucional, Administrativa e Financeira; e, (iii) Assistência Técnica para Implementação do Programa.

Cada sub-componente foi decomposto em ações e atividades no orçamento do Programa. Os preços foram trazidos para valores de março de 2008 e os valores são apresentados tanto em reais quanto em dólares, corrigidos por uma taxa cambial de R\$1,75 para US\$1,00 conforme pode ser observado na tabela a seguir.

Tabela 2. Orçamento do Componente Desenvolvimento Econômico e Institucional decomposto até Atividade

Componente / Sub-componente / Ação / Atividade	Valor Orçado		Valor do Programa				
	(R\$)	%	Total	Financiamento		Contrapartida	
			US\$mil	US\$mil	%	US\$mil	%
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INSTITUCIONAL	12.106.852	7,9%	6.918,20	5.075,69	73,4%	1.842,51	26,6%
Desenvolvimento Econômico	2.850.452	1,9%	1.628,83	632,62	38,8%	996,21	61,2%
Avaliação Ambiental Estratégica do Plano de Desenvolvimento Sustentável do Estuário de Santos (inclui sistematização de publicações)	597.000	0,4%	341,14	286,56	84,0%	54,58	16,0%
Estudos de viabilidade para o Plano de Revitalização das Áreas Portuárias e Integração com Áreas Urbanas Situadas no Valongo	720.952	0,5%	411,97	346,06	84,0%	65,92	16,0%
Ampliação da INFOVIA para a Zona Noroeste	1.532.500	1,0%	875,71	0,00	0,0%	875,71	100,0%
Modernização Institucional, Administrativa e Financeira	404.400	0,3%	231,09	194,11	84,0%	36,97	16,0%
Mapeamento e Desenho de Macroprocessos e Dimensionamento de Quadro de Profissionais	404.400	0,3%	231,09	194,11	84,0%	36,97	16,0%
Assistência técnica para implementação do Programa	8.852.000	5,7%	5.058,29	4.248,96	84,0%	809,33	16,0%
Assistência técnica em procedimentos operacionais do Banco (gestão financeira, licitações e salvaguardas) e eventuais questões técnicas específicas	5.500.000	3,6%	3.142,86	2.640,00	84,0%	502,86	16,0%
Supervisão de Obras	3.000.000	1,9%	1.714,29	1.440,00	84,0%	274,29	16,0%
Auditoria Independente do Programa	352.000	0,2%	201,14	168,96	84,0%	32,18	16,0%

*descontados valores de contingências físicas, financeiras e front-end fee

O cronograma de mobilização de recursos para as atividades do componente de Desenvolvimento Econômico e Institucional aponta para a realização de, aproximadamente, 86% do recurso destinado para os três primeiros anos do Programa. A Tabela adiante mostra os custos de cada sub-atividade distribuídos pelos 5 anos do empreendimento.

Tabela 3. Cronograma de mobilização de recursos para os sub-componentes do componente Desenvolvimento Econômico e Institucional

i=março/2008

Componentes / Sub-componentes	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
	(US\$ mil)	(US\$ mil)	(US\$ mil)	(US\$ mil)	(US\$ mil)
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INSTITUCIONAL	1.383,82	2.365,79	1.505,72	952,32	710,56
Desenvolvimento Econômico	376,56	814,41	437,86		
Modernização Institucional, Administrativa e Financeira		115,54	115,54		
Assistência técnica para implementação do Programa	1.007,26	1.435,83	952,32	952,32	710,56

Esses valores, distribuídos pelo cronograma de mobilização de recursos, foram corrigidos pela aplicação dos fatores de correção apresentados no capítulo 4.2.

- Componente de Revitalização Urbana e Ambiental das Zonas Noroeste e dos Morros

Este componente corresponde a 85,9% do investimento e, especificamente, os sub-componentes inclusão social e recuperação urbana e ambiental compõem 38,6% e 47,4%, respectivamente, do investimento total do Programa. Esses dois sub-componentes foram tratados especificamente pela decomposição de custos unitários e composição de preços.

Este componente contempla especificamente as ações de intervenção da Zona Noroeste e comporta as duas atividades que, juntas, correspondem a mais que 80% do investimento, justificando a atenção essencial à composição de preços desse fator para a obtenção dos preços de eficiência do Programa.

Vale ressaltar que 100% do investimento do sub-componente Inclusão Social será realizado pela Prefeitura como contrapartida e a totalidade do investimento nas obras dos sistemas de macrodrenagem serão realizadas com recursos obtidos pelo financiamento.

Tabela 4. Orçamento do Componente Revitalização Urbana e Ambiental das Zonas Noroeste e dos Morros decomposto até Atividade

i=mar/2008 Taxa de Câmbio: 1,7500

Componente / Sub-componente / Ação / Atividade	Valor Orçado		Valor do Programa				
			Total	Financiamento		Contrapartida	
	(R\$)	US\$mil	US\$mil	US\$mil	%	US\$mil	%
REVITALIZAÇÃO URBANA E AMBIENTAL DAS ZONAS NOROESTE E DOS MORROS	132.340.736	85,9%	75.623,28	35.987,66	47,6%	39.635,62	52,4%
Inclusão Social	59.401.459	38,6%	33.943,69	343,12	1,0%	33.600,57	99,0%

Componente / Sub-componente / Ação / Atividade	Valor Orçado		Valor do Programa				
	(R\$)	US\$mil	Total	Financiamento		Contrapartida	
			US\$mil	US\$mil	%	US\$mil	%
Execução de obras para urbanização, provisão habitacional (novas unidades), reformas/consolidação de unidades habitacionais existentes, regularização fundiária, apoio social e recuperação e proteção ambiental	58.800.995	38,2%	33.600,57	0,00	0,0%	33.600,57	100,0%
Implementação de Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda	600.464	0,4%	343,12	343,12	100,0%	0,00	0,0%
Obras de reforma e adequação das instalações e espaço físico para implantação do Centro Público de Emprego Trabalho e Renda (CPETR) de 3 Núcleos Avançados de Emprego, Trabalho e Renda	332.896	0,2%	190,23	190,23	100,0%	0,00	0,0%
Aquisição de equipamentos de informática e material permanente para o Centro Público de Emprego, Trabalho e Renda (CPETR) e de mobiliário para implantação de 3 Núcleos Avançados de Emprego, Trabalho e Renda	267.568	0,2%	152,90	152,90	100,0%	0,00	0,0%
Recuperação Urbana e Ambiental	72.939.277	47,4%	41.679,59	35.644,54	85,5%	6.035,05	14,5%
Obras e montagem hidráulico-elétrico-mecânica para a implantação da Macro drenagem na Zona Noroeste (exceto Sabóó)	30.739.950	20,0%	17.565,69	17.565,69	100,0%	0,00	0,0%
Equipamentos hidráulico-elétrico-mecânica para a implantação da Macro drenagem na Zona Noroeste (exceto Sabóó)	28.220.678	18,3%	16.126,10	16.126,10	100,0%	0,00	0,0%
Aquisição de áreas para implantação de unidades/equipamentos de macro drenagem	1.000.000	0,6%	571,43	0,00	0,0%	571,43	100,0%
Centro de Controle Operacional - CCO	1.260.000	0,8%	720,00	714,51	99,2%	5,49	0,8%
Projeto do Centro de Controle Operacional	60.000	0,0%	34,29	28,80	84,0%	5,49	16,0%
Obras do Centro de Controle Operacional	1.200.000	0,8%	685,71	685,71	100,0%	0,00	0,0%
Programa Municipal de Redução de Riscos Geológicos de Encostas na Zona dos Morros	9.839.115	6,4%	5.622	173	3,1%	5.449	96,9%
Execução das obras	9.536.615	6,2%	5.449,49	0,00	0,0%	5.449,49	100,0%
Aquisição de veículos para apoio aos serviços operacionais para o Controle da Expansão de Moradias e Ocupações Sub-Normais	302.500	0,2%	172,86	172,86	100,0%	0,00	0,0%
Projeto Santos Verde	1.575.000	1,0%	900,00	893,14	99,2%	6,86	0,8%
Estudo de plantio de espécimes arbóreas e frutíferas	75.000	0,0%	42,86	36,00	84,0%	6,86	16,0%
Plantio de espécimes arbóreas e frutíferas no sistema viário e em unidades de educação e praças	1.500.000	1,0%	857,14	857,14	100,0%	0,00	0,0%
Projeto Jardim Botânico	304.534	0,2%	174,02	172,24	99,0%	1,78	1,0%
Projeto da reforma do Jardim Botânico	19.502	0,0%	11,14	9,36	84,0%	1,78	16,0%

Componente / Sub-componente / Ação / Atividade	Valor Orçado		Valor do Programa				
	(R\$)	US\$mil	Total	Financiamento		Contrapartida	
			US\$mil	US\$mil	%	US\$mil	%
Aquisição de equipamentos e materiais de escritório para o Jardim Botânico	35.462	0,0%	20,26	20,26	100,0%	0,00	0,0%
Aquisição de equipamentos de informática para o Jardim Botânico	31.993	0,0%	18,28	18,28	100,0%	0,00	0,0%
Aquisição de equipamentos para a biblioteca temática em meio ambiente para o Jardim Botânico	18.650	0,0%	10,66	10,66	100,0%	0,00	0,0%
Aquisição de equipamentos para as estufas, viveiros de plantas e estruturas para o Jardim Botânico	81.692	0,1%	46,68	46,68	100,0%	0,00	0,0%
Serviços de Programação visual para o Jardim Botânico	117.235	0,1%	66,99	66,99	100,0%	0,00	0,0%

*descontados valores de contingências físicas, financeiras e front-end fee

O Cronograma de mobilização de recursos por sub-componente, demonstra a distribuição dos investimentos pelos anos do Programa. Pode-se observar que, entre o segundo e quarto anos do Programa, concentram-se mais que 83% do investimento desse componente, o que representa quase 78% do investimento total do Programa Santos Novos Tempos.

Tabela 5. Cronograma de mobilização de recursos por sub-componente do componente Revitalização Urbana e Ambiental das Zonas Noroeste e dos Morros

i=março/2008

Componentes / Sub-componentes	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
	(US\$ mil)	(US\$ mil)	(US\$ mil)	(US\$ mil)	(US\$ mil)
REVITALIZAÇÃO URBANA E AMBIENTAL DAS ZONAS NOROESTE E DOS MORROS	3.976,12	22.153,79	20.818,72	20.108,85	8.565,80
Inclusão Social	343,12	11.200,19	11.200,19	11.200,19	
Recuperação Urbana e Ambiental	3.633,00	10.953,60	9.618,53	8.908,66	8.565,80

Esses valores, distribuídos pelo cronograma de mobilização de recursos, foram corrigidos pela aplicação dos fatores de correção comentados anteriormente.

4.3. BENEFÍCIOS ESPERADOS DO PROGRAMA

A população de Santos a ser beneficiada pelo Programa inclui os 24 bairros do Município, abrangendo mais de 38.000 famílias ou quase 154 mil habitantes (quase 37% da população santista), além das demais áreas e das populações atendidas e/ou beneficiadas indiretamente. Na Zona Noroeste, serão beneficiadas quase 18.000 famílias, em aproximadamente 12 km². Parte da população de São Vicente também será beneficiada com as intervenções, especialmente as de drenagem do canal da avenida Eleonor Roosevelt e avenida Haroldo de Camargo. A população dos morros de Santos a ser beneficiada é de 20.751 famílias, correspondente aos 16 bairros beneficiados, numa extensão aproximada de 6,7 km².

A população de Santos a ser beneficiada pela Requalificação e Integração Profissional é de 5,7 mil pessoas, que se encontram, basicamente, em áreas de vulnerabilidade social. A população de Santos a ser beneficiada diretamente pelo Desenvolvimento Institucional é de quase 190 mil habitantes (33% da população santista) e, indiretamente, de mais de 1,5 milhão de pessoas em toda a Região Metropolitana da Baixada Santista..

Em relação aos benefícios propriamente ditos, observa-se que os componentes e ações do *Programa Santos Novos Tempos* proporcionarão uma gama considerável de benefícios, podendo-se destacar:

Sub-componente Inclusão Social:

- Recuperação urbana e ambiental das áreas atualmente ocupadas por favelas;
- Novas unidades habitacionais para a população;
- Valorização da Zona Noroeste, principalmente o entorno da área reurbanizada;
- Recuperação de unidades habitacionais existentes;
- Geração de empregos e renda para a população de baixa renda;
- Reurbanização da área do Dique da Vila Gilda;
- Melhoria de acesso aos serviços públicos;
- Redução de índices de criminalidade na região;
- Remoção da população de área de risco à vida e ao ambiente.

Sub-componente Recuperação Urbana e Ambiental

- Valorização imobiliária pela redução de risco geológico na Zona dos Morros;
- Valorização dos imóveis pela melhoria no sistema de macrodrenagem na Zona Noroeste;
- Redução de custos de operação e manutenção do sistema de drenagem atual;
- Geração de empregos e renda para a população de baixa renda;
- Redução dos atendimentos por doenças de veiculação hídrica, mortalidade infantil e acidentes geológicos;
- Diminuição de perdas particulares em eventos de enchentes com a invasão das casas pela água;

- Promoção de condições para o adensamento populacional e construtivo atualmente inviabilizado pelas condições de alagamento;
- Ganho de horas de trabalho da população da Zona Noroeste pela manutenção do transporte urbano nos eventos de fortes chuvas e marés cheias;
- Ampliação da produção das empresas retroportuárias com a eliminação das interdições do viário principal devido as marés altas e chuvas fortes
- Recuperação e potencialização do uso recreacional de praças e parques;
- Melhoria na paisagem urbana e ambiental;
- Melhoria da estrutura do Jardim Botânico da Cidade.

Entre os efeitos positivos do Programa observa-se, também, o da melhoria nos padrões de saúde da população residente decorrentes da provisão dos serviços de infra-estrutura de macrodrenagem e urbana nas áreas de intervenção.

4.3.1. Metodologia para Avaliação dos Benefícios

A principal forma de aferição dos benefícios do Programa, vinculada á utilização do método da função hedônica, diz respeito á valorização dos imóveis das Zonas Noroeste e dos Morros, decorrente das ações do Programa. Para obter o coeficiente de valorização foi definida uma área de controle, situada na Zona Leste, composta pelas quadras que envolvem, aproximadamente, as quadras entre a rua Duque de Caxias, a Av. Dona Ana Costa e a Zona dos Morros.

Esta região aparenta não sofrer influência da valorização imobiliária redundante da proximidade com a praia e possui características similares ou potenciais com a Zona Noroeste. Dentre elas ressalta-se a proximidade com a Zona dos Morros como característica similar e densidade construtiva e populacional compatível com o potencial para a Zona Noroeste, decorrentes das melhorias propostas.

Para a elaboração dos dados de base da análise foram utilizados os dados do valor da área construída total por quadra, a área construída e a área de fotes vagos do Cadastro Técnico da Prefeitura. Todos os dados utilizados para a análise de benefícios foram tabulados e analisados primariamente.

O valor de área total de cada quadra foi obtido pela medida da área de cada quadra realizada pelo programa ArqGIS 9 – ArqMAP. Nesse programa foram compilados todos os dados produzidos e gerados mapas para interpretação de cada índice.

A partir dos dados do IBGE 2000 foram obtidos, os dados referentes á escolaridade média do chefe de família, renda média do chefe de família, características do abastecimento de água,

número de banheiros em cada unidade habitacional, número de moradores em cada unidade habitacional, tipo de disposição de resíduos sólidos e tipo de disposição de esgotos sanitários.

O número de contribuintes por quadra foi obtido distribuindo a valor total de domicílios do setor censitário pela proporção da área construída de cada quadra que o compõe.

O valor do m² do terreno foi obtido na Lei Complementar n.º 550 de 26 de dezembro de 2005 no artigo 1.º inciso II e corrigido pelos decretos 4701/06 e 4962/07 em 3% e 4%, respectivamente, para chegar ao preço atual de 2008 (Planta Genérica de Valores de Santos). Através do mapa de valores básicos para apuração do valor venal das glebas foi obtida a média dos preços por m² das faces de cada quadra. Ainda baseado na Lei complementar foi definido o padrão construtivo médio de cada quadra, decorrente da comparação do valor médio do m² construído por quadra com os valores da Lei. Foram utilizados como padrão construtivo os valores de padrão residencial horizontal precário, até R\$150,00; padrão residencial horizontal popular, até R\$255,00; padrão residencial horizontal econômico, até R\$370,00; padrão residencial horizontal médio, até R\$710,00; padrão residencial horizontal fino, até R\$905,00; e, padrão residencial horizontal luxo, acima de R\$ 905,00.

Por meio do mapeamento de áreas de alagamento por maré e por chuvas foram localizadas as quadras que sofrem os efeitos e são prejudicadas pelas intempéries. Desse mapeamento e da observação de campo foi possível estabelecer quais as áreas mais prejudicadas e, conseqüentemente, as populações que são ilhadas ou têm sua mobilidade prejudicada pelos eventos de alagamentos.

Baseado na distribuição das áreas alagadas, da disposição da malha viária e do posicionamento de locais de emprego e serviços (principais geradores de viagens) foram determinadas quais as quadras que possuem dificuldade com o acesso em função de eventos de alagamento. Foram consideradas três categorias: (i) acesso não comprometido; (ii) acesso parcialmente comprometido; e, (iii) acesso totalmente comprometido. Esse fator possibilita valorar o benefício da manutenção de atendimento de serviços públicos, manutenção da capacidade de trabalho da população e diminuição de perdas para a população que, atualmente, é prejudicada pela falta de acessibilidade nos momentos de chuvas intensas e marés cheias.

Outro fator determinado para a elaboração dos dados foi a distância média de cada quadra até a principal área de demanda de trabalho da mão-de-obra da Zona Noroeste. Foi definido o Porto como maior atrativo de viagens e calculada a distância até o porto.

Após vistorias em campo na Zona Noroeste e com a ajuda das imagens do Google Earth, determinou-se a área de influência das condições de habitação sub-normal. Foram definidos 5 níveis de influência sendo: 0, sem influência; 1, influência indireta; 2, influência direta; 3, borda das áreas de sub-habitações; e 4, área de favelas e palafitas.

No decorrer dos trabalhos, outros fatores foram calculados e não foram utilizados pela dificuldade de gerar dados financeiros para a análise. Características particulares de cada quadra também foram anotadas, determinando a exclusão de algumas quadras do estudo, como por exemplo, praças, igrejas, cemitério, quadras com dados inexistentes ou incapazes de serem analisados.

Baseado nos dados apresentados, ainda foram calculados os valores de m^2 da área construída por quadra e os valores do m^2 da quadra, considerando a área construída e o valor da gleba.

Mesmo com os dados obtidos é necessário que se estabeleça uma correlação em termos de qual a disponibilidade a pagar do usuário pelo benefício que será gerado. Quando esse dado não é disponível e, principalmente, quando os investimentos são bens ou serviços públicos, a metodologia de preços hedônicos, ou preços implícitos, é indicada para superar essa dificuldade. Para bens e serviços não ofertados pelo mercado (preferências reveladas ou demanda contingente) os preços hedônicos são eficientes em responder a pergunta sobre a alocação eficiente de recursos públicos.

Para a obtenção dos valores de benefícios, foi construída a função hedônica considerando os benefícios oriundos da valorização dos imóveis da área consolidada, oferta de novas unidades habitacionais, melhoria na acessibilidade pelo funcionamento do novo sistema de drenagem e redução da influência negativa da proximidade com as habitações subnormais hoje existentes. Esses dados foram transformados em incremento à receita com o IPTU. A base de cálculo do IPTU foram os dados do cadastro do IPTU constantes na Lei Complementar nº 550/05 e suas correções, atualizando os índices para valores de 2008.

A estimativa do impacto do projeto no valor dos imóveis foi feita por meio do ajuste de uma função de preços hedônicos, cuja metodologia consiste basicamente em isolar o efeito da valorização imobiliária decorrente da implantação do projeto.

Na análise foram considerados os dados, por quadra, dos setores censitários do Censo de 2000 cruzados com valores médios e totalizados por quadra extraídos do cadastro do IPTU de 2005. Para as variáveis cuja fonte foi o Censo 2000, foram identificadas as quadras pertencentes a cada setor censitário e os dados referentes foram replicados para cada uma delas.

Após a comparação de um conjunto de modelos ajustados, a estimativa da função hedônica envolveu as seguintes variáveis:

vlm_m2c: Valor médio do m^2 do imóvel por área construída (variável dependente)

distprt: Distância ao porto (em metros)

área_c: Área construída média dos domicílios (em m^2)

renda: Renda Média dos chefes de família (em R\$)

habita: Variável categórica que assume os seguintes valores:

- 0 – sem influência
- 1 – Influência indireta
- 2 – Influência direta
- 3 – Área de borda
- 4 – Favela ou palafita

acessi_n: Variável categórica que assume os seguintes valores:

- 1 – Acesso não comprometido
- 2 – Acesso parcialmente comprometido⁸
- 3 – Acesso totalmente comprometido

Cabe mencionar que a variável *distprt* foi utilizada como variável *proxy* da distância dos domicílios em relação ao centro da cidade. Por sua vez, a variável *habita* foi utilizada como *proxy* da proximidade dos domicílios em relação a área de favela, sendo esta a variável utilizada para estimar o benefício médio esperado oriundo da primeira fonte de benefícios. Os resultados da função hedônica são apresentados na Tabela a seguir.

Tabela 6. Estimativa da função hedônica

Coeficiente		Modelo	
Constante	Estimativa	447,896	***
	Desvio padrão	64,837	
distprt	Estimativa	-0,013	
	Desvio padrão	0,011	
area_c	Estimativa	0,566	***
	Desvio padrão	0,112	
renda	Estimativa	0,183	***
	Desvio padrão	0,023	
habita	Estimativa	-37,240	***
	Desvio padrão	10,932	
acessi_n	Estimativa	-14,192	**
	Desvio padrão	5,783	
R ²		0,531	
Desvio padrão dos resíduos		143,63	
Número de casos		512	
Variável Dependente		vfm_m2c	

*** - significativo a 1%

** - significativo a 5%

⁸ Será considerado como acesso parcialmente comprometido aquelas casos em que o acesso é feito por São Vicente e acesso comprometido na maioria das vezes. Por sua vez, os casos em que é considerado como acesso totalmente comprometido são os casos em que a população fica ilhada.

No tocante à forma funcional, foi utilizada a função linear, uma vez que os modelos transformados apresentaram qualidade de ajuste inferior ao modelo linear.

4.3.2. Cálculo dos Benefícios

Pode-se identificar duas fontes de benefício decorrentes da implantação do projeto: (i) a remoção e consolidação das áreas de ocupação irregular ou palafita, e, (ii) o controle dos alagamentos na região de projeto. A remoção e consolidação das ocupações irregulares vão proporcionar duas fontes distintas de benefícios, sendo a primeira a valorização dos imóveis localizados nas regiões consolidadas e no entorno, a segunda fonte a oferta de novas unidades habitacionais (UHs) para as famílias que serão transferidas. No tocante a valorização imobiliária decorrente do projeto, este efeito foi estimado com base na função hedônica já comentada.

Para mensurar o valor dos imóveis em análise, foram utilizados os valores da área construída que constam no cadastro do IPTU, cuja última atualização foi feita em 2005. Por causa disso, foram necessárias duas modificações nos dados de valor da área construída. A primeira se deve ao fato que o registro do valor dos imóveis cadastrados no IPTU ser inferior ao valor de mercado, e admite-se nesta análise que o valor do cadastro corresponde a 70% do valor de mercado dos imóveis. A segunda modificação ocorre porque os dados do valor dos imóveis estão em valores correntes de 2005, e por causa adisso tomou-se necessário a atualização dos valores para o ano 2008. Foram utilizadas as correções de 3% feita entre 2006 e 2007, e 4% entre 2007 e 2008, percentuais estes estipulados nos decretos 4701 e 4962, já mencionados, respectivamente.

Tendo em vista que a forma funcional do modelo proposto é a linear, os coeficientes das variáveis *acessi_n* e *habita* não podem ser utilizados diretamente para estimar o benefício decorrente da implantação do projeto. Foi utilizada a relação entre a diferença de valor verificada para cada grupo estabelecido pelas variáveis *acessi_n* e *habita* em relação ao valor por m² médio de cada grupo. O cálculo destas porcentagens para a variável *habita* está detalhada na Tabela a seguir.

Tabela 7. Valorização consolidação/remoção de favelas

	Valor/m ² (ano de 2005)	Coefficiente associado	Valorização (em %)
Influência Indireta	469,36	37,24	7,93%
Influência Direta	406,58	74,48	18,32%
Área de Borda	406,02	111,72	27,52%
Favela ou Palafita	330,30	148,96	45,10%

Por sua vez, a valorização prevista com os projetos de drenagem está detalhada na Tabela seguinte.

Tabela 8. Valorização projeto de drenagem

	Valor/m ² (ano de 2005)	Coefficiente associado	Valorização (em %)
Acesso parcialmente comprometido	427,41	14,19	3,32%
Acesso totalmente comprometido	481,13	28,38	5,90%

Para o cálculo do total de benefícios obtidos com a valorização imobiliária, além das valorizações apresentadas anteriormente, foi utilizado o total de metros quadrados de área construída em cada região, o valor por m² de área construída e o número de contribuintes em cada área. O montante total dos benefícios estão apresentados nas Tabelas seguintes.

Tabela 9. Estimativa da valorização imobiliária – remoção/consolidação de favela

	Contribuintes (famílias)	Média de m ² de área construída por família	Valor/m ² (ano de 2005)	Valor/m ² (ano de 2008)	Valorização (em %)	Valorização (em R\$)
Influência Indireta	3422	113,66	469,36	718,25	7,93%	22.166.256,11
Influência Direta	3106	109,21	406,58	622,18	18,32%	38.661.547,98
Área de Borda	2172	125,83	406,02	621,33	27,52%	46.722.477,85
Favela ou Palafita	1111	45,00	330,30	505,45	45,10%	11.396.554,96
TOTAL						118.946.836,90

Tabela 10. Estimativa da valorização imobiliária – drenagem

	Contribuintes (famílias)	Média de m ² de área construída por família	Valor/m ² (valor de 2005)	Valor/m ² (valor de 2008)	Valorização (em %)	Valorização (em R\$)
Acesso parcialmente comprometido	4627	103,79	427,41	654,06	3,32%	10.428.637,83
Acesso totalmente comprometido	7273	120,61	481,13	736,27	5,90%	38.103.914,96
TOTAL						48.532.552,81

Conclui-se que a valorização total esperada com a implantação dos projetos de consolidação/urbanização de favelas e projeto de drenagem é superior a R\$ 167 milhões.

Como discutido anteriormente, outra fonte de benefício com a implantação do projeto se trata da oferta de novas unidades habitacionais para as famílias que serão removidas da região de favela. São previstos, ao todo, 1.121 novas unidades habitacionais, sendo que 188 serão ofertadas na própria região de intervenção e as demais 933 serão ofertadas com a construção de um novo conjunto habitacional. A área construída de cada nova unidade habitacional será de 45 m² que, multiplicado pelo valor do m² das áreas mais afastadas, permite calcular que o valor de mercado dos novos imóveis é de aproximadamente R\$ 28.500,00. Este será o valor do benefício unitário de cada família que será transferida, e com base nas informações do total de famílias que serão reassentadas encontra-se o valor total dos benefícios oriundos com o reassentamento de famílias. O cálculo está apresentado na Tabela adiante.

Tabela 11. Benefício oferta de novas UHs

	UH ofertadas	Valor de cada UH (em R\$ de 2008)	Benefício total (em R\$ de 2008)
Ofertadas no próprio dique	188	28571,43	5.371.428,57
Conj. Habitacional	933	28571,43	26.657.142,86
TOTAL			32.028.571,43

Com base no total de benefícios oriundo da valorização e da oferta de novas UHs, chega-se a um benefício total de mais de R\$ 199 milhões.

4.4. ANÁLISE BENEFÍCIO/CUSTO

A partir da somatória dos benefícios calculados pela função hedônica foi construído o cenário de 20 anos do fluxo consolidado da análise econômica, considerando o benefício apenas para o ano seguinte da conclusão de todos os investimentos.

Desse cenário, foram obtidos os dados da Taxa Interna de Retorno – TIR – Valor Presente Líquido em 12% – VPL12% – e a relação Benefício/Custo – B/C. Esses três são os indicadores financeiros mais utilizados para interpretar e validar a análise econômica.

Tomando por base o total de benefícios previstos com a implantação do projeto e os dados de investimento e custo de O&M, procede-se à análise econômica dos projetos em estudo.

Os custos de Operação e Manutenção relacionados ao componente de Inclusão Social foram estimados em 1% dos investimentos. Já os custos de Operação e Manutenção relacionados à drenagem foram calculados a partir dos custos do Centro de Controle Operacional, da Energia Elétrica adquirida para o funcionamento do Sistema de Macrodrenagem e da Manutenção do Sistema de Macrodrenagem, conforme anteriormente apontado e transformados a preços de eficiência chegando a R\$ 106,5 mil por ano.

A estimativa do Benefício Total com a implantação dos projetos foi calculada com base na valorização imobiliária da região e, no caso das famílias realocadas, a base de cálculo foi a oferta de novas Unidades Habitacionais. Os Fluxos correspondentes a esta análise econômica estão apresentados na Tabela consolidada seguinte.

Tabela 12. Fluxo Benefício/Custo da Análise Econômica Consolidado

Valores em US\$ mil

Ano	Benefício	Investimentos	Custo Operação e Manutenção	Custo Total	Benefício Líquido	Benefício Acumulado
0	-	3.118	-	3.118	(3.118)	(3.118)
1	-	18.346	176	18.522	(18.522)	(21.640)
2	-	17.052	264	17.316	(17.316)	(38.956)
3	-	16.591	265	16.856	(16.856)	(55.812)
4	-	7.626	265	7.891	(7.891)	(63.703)
5	114.005	-	326	326	113.679	49.976
6	-	-	326	326	(326)	49.650
7	-	-	326	326	(326)	49.324
8	-	-	326	326	(326)	48.999
9	-	-	326	326	(326)	48.673
10	-	-	326	326	(326)	48.348
11	-	-	326	326	(326)	48.022
12	-	-	326	326	(326)	47.697
13	-	-	326	326	(326)	47.371
14	-	-	326	326	(326)	47.045
15	-	-	326	326	(326)	46.720
16	-	-	326	326	(326)	46.394
17	-	-	326	326	(326)	46.069
18	-	-	326	326	(326)	45.743
19	-	-	326	326	(326)	45.418
20	-	-	326	326	(326)	45.092
Total	114.005	62.735	6.978	69.713	44.292	112.584
VEE@12%	64.689	49.749	2.187	51.936	12.754	112.584
VB/C@12%						112.584

TIR 20,8%

Taxa de desconto 12%

5. CONCLUSÕES

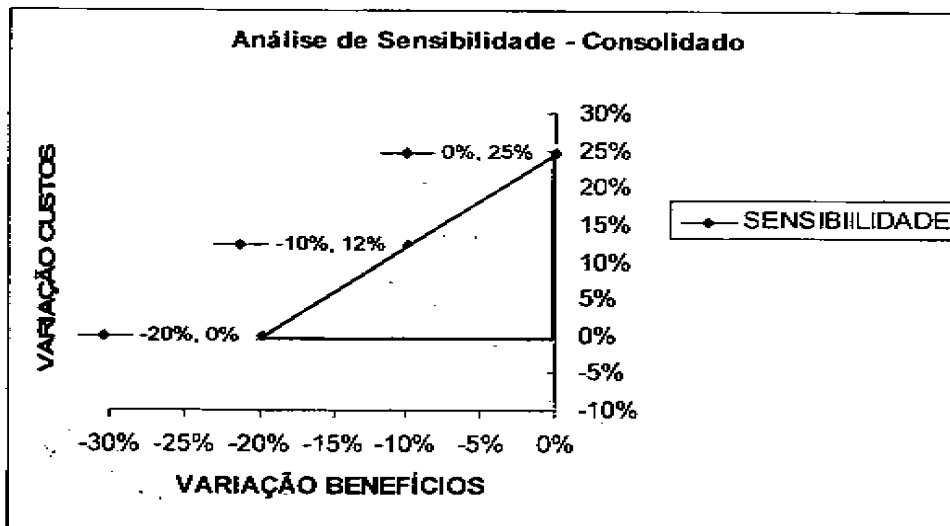
Analisando os projetos conjuntamente, observa-se que a TIR atinge o valor de 20,8%, o que permite concluir pela viabilidade dos componentes e ações do *Programa Santos Novos Tempos*.

Foi elaborada uma análise de sensibilidade para se verificar a manutenção da viabilidade econômica dos projetos em caso de variação nos custos e/ou nos benefícios. A análise de sensibilidade conjunta foi calculada com base no ponto médio entre o caso de inexistência de variação e a variação isolada do custo ou benefício. Os resultados da análise de sensibilidade constataam que os benefícios teriam que ser 20% inferiores ou os custos 25% superiores para que a taxa de retorno atinja o patamar de 12% a.a. Numa situação intermediária, os benefícios

poderiam reduzir-se em 10% e, simultaneamente, os custos incrementarem-se em 12% para que a taxa de retorno seja de 12% a.a.

Graficamente constata-se que quaisquer combinações de variações negativas de benefícios e positiva de custos, situadas dentro da área colorida das ilustrações a seguir apresentadas, resultam em taxas de retorno iguais ou superiores a 12% a.a., refletindo, portanto, a margem de segurança dos resultados obtidos na avaliação destes projetos.

Figura 2. Gráfico de Distribuição da Análise de Sensibilidade



Santos, 02 de março de 2009.

Márcio Antônio Rodrigues de Lara
Secretário Municipal de Governo

Mirian Cajazeira Vasquez Martins Diniz
Secretária Municipal de Finanças

De Acordo:

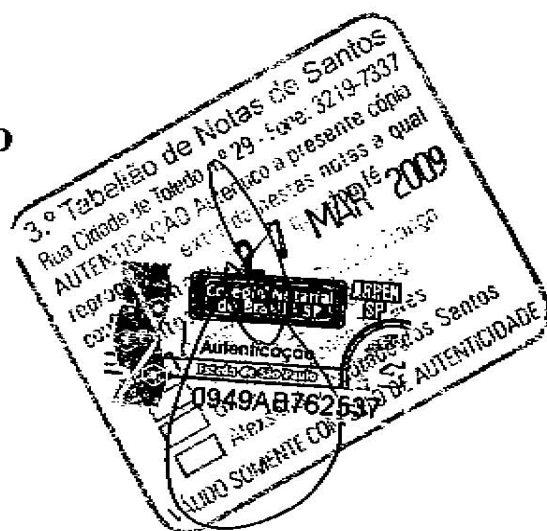
João Paulo Tavares Papa
Prefeito do Município de Santos

Proc. nº 126.588/2008-24

PARECER JURÍDICO

Da: Procuradoria Geral do Município

Para: Exmº. Senhor Prefeito Municipal



Trata-se da análise das condições legais para a contratação, pelo Município de Santos, de operação de crédito externo, no valor de US\$ 44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América), junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinada ao Programa de Desenvolvimento Estratégico de Santos e Infra-Estrutura Urbana e Habitacional das Zonas Noroeste e dos Morros – “Programa Santos Novos Tempos”.

A operação de crédito foi autorizada por intermédio da Lei Municipal nº 2.582, de 11 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial de Santos de 12 de novembro de 2008, alterada pela Lei nº 2.603, de 23 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial de Santos de 24 de dezembro de 2008.

O Programa está contemplado na Lei nº 2.563 de 24 de julho de 2008, que estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da lei orçamentária do município para o exercício de 2009.

A operação de crédito está incluída na Lei Orçamentária nº 2.599, de 16 de dezembro de 2008, que estima a receita e fixa a despesa do município de Santos para o exercício de 2009 e integra as diretrizes, bem como os objetivos e metas da Lei nº 2.502, de 17 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a revisão anual do Plano Plurianual para o quadriênio de 2006/2009.

Os recursos da operação de crédito não serão aplicados em despesas correntes. '

O Município de Santos não praticou nenhuma das ações vedadas pelo art. 5º da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

O Município de Santos, em relação ao art. 33 da Lei Complementar 101/2000, não realizou parcelamentos de débitos junto às instituições não-financeiras e às cooperativas de crédito.

O Município de Santos, em relação ao art. 35 da Lei Complementar 101/2000, não realizou operações de crédito junto a outro Ente da Federação.

O Município de Santos não contratou operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente – Reluz, estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/7/2000.

O Município de Santos não se encontra inadimplente com instituições financeiras integrantes do sistema financeiro nacional, para fins de comprovação da vedação a que se refere o art. 16 da Resolução nº 43/2001-SF, bem como demais adimplências exigidas pela Resolução SF nº 43, de 2001 (INSS, FGTS, CRP, Receita Federal do Brasil e Dívida Ativa da União).

Em relação às contas dos exercícios já analisados, o Tribunal de Contas atestou o cumprimento do disposto: a) no art. 23 - limites de pessoal; no art. 33 cancelamento de eventuais operações contratadas irregularmente; no art. 37 – não realização de operações vedadas; no art. 52 – publicação do relatório resumido da execução orçamentária e no § 2º do art. 55 publicação do relatório de gestão fiscal, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como cumpre o disposto no inciso III do art. 167 da Constituição – limite das operações em relação às despesas de capital.

O Município de Santos em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto: a) no art. 23 - limites de pessoal; no art. 33 – cancelamento de eventuais operações contratadas irregularmente; no art. 37 – não realização de operações vedadas; no art. 52 – publicação do relatório resumido da execução orçamentária e no § 2º do art. 55 publicação do relatório de gestão fiscal, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como cumpre o disposto no inciso III do art. 167 da Constituição – limite das operações em relação às despesas de capital.

Relativamente aos exercícios corrente e anterior, não há despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal.

O Município de Santos cumpre os limites e condições fixados pelo Senado Federal e observa as restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000- LRF.

Com base nas informações prestadas no processo administrativo nº 126.588/2008-24, declaro, para os devidos fins de direito e para que produza os efeitos necessários, que a Sra. Mírian Cajazeira Vasques Martins Diniz, CPF 800.800.818-00, RG 7.112.653-SSP-SP, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Economia e Finanças, é a responsável pela administração financeira do Município de Santos e que o Sr. Jorge Manuel Ferreira de Souza, Chefe do Departamento de Controle Financeiro, é o responsável pelo controle interno do Município.

O Município de Santos, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000 apresenta no quadro abaixo os seguintes valores das despesas com pessoal no período de 01/2008 a 12/2008:

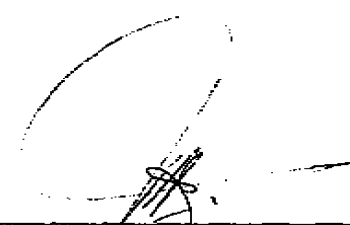

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL (Despesa Liquidada nos últimos 12 meses)	PODER EXECUTIVO DESPESA LIQUIDADADA (ÚLTIMOS 12 MESES)	PODER LEGISLATIVO DESPESA LIQUIDADADA (ÚLTIMOS 12 MESES)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (a + b + c + d) = (I).....	513.544.308,16	26.220.922,76
Pessoal Ativo (a).....	400.049.466,77	17.978.109,53
Pessoal Inativo (b).....	82.196.569,77	8.229.866,91
Pensionistas (c).....	31.298.271,62	12.946,32
Outras despesas com pessoal decorrente de contratos de terceirização (art. 18 §1º da LRF) (d).....	0	0
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)¹	120.666.428,36	-
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL (III) Contribuições Patronais	69.798.141,73	3.864.408,68
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (IV) = (I-II+III)	462.676.021,53	30.085.331,44
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	965.438.395,13	965.438.395,13
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (Ativo, Inativo e Pensionistas) (Informar somente se o IRRF não estiver computado na despesa bruta com pessoal)	0	0
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV/V) * 100	47,92 %	3,11 %

¹ Compõe as despesas não computadas (art. 19, § 1º da LRF) indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária; decorrentes de decisão judicial; despesas de exercícios anteriores; inativos e pensionistas com recursos vinculados.

É o parecer.

Santos (SP), 25 de março de 2009.


DONATO LOVECCHIO FILHO
Procurador do Município
ANA LÚCIA SANTAELLA MEGALE
Procuradora do Município
Chefe da Procuradoria Judicial
ROSANA CRISTINA GIACOMINI
Procuradora Geral do Município

Aprovo o parecer e declaro serem verdadeiras as informações que deram base à opinião jurídica. Encaminhe-se ao Tribunal de Contas para acompanhamento, tendo em vista o disposto no art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 2000.


JOÃO PAULO TAVARES PAPA
Prefeito Municipal
MIRIAN CAJAZEIRA VASQUES MARTINS DINIZ
Secretária Municipal de Economia e Finanças
JORGE MANUEL FERREIRA DE SOUZA
Chefe do Departamento de Controle Financeiro



27 de maio de 2009

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.624
DE 26 DE MAIO DE 2009

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 2582, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2008, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EMPRÉSTIMO EXTERNO JUNTO AO BANCO INTERNACIONAL PARA A RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO – BIRD.
JOÃO PAULO TAVARES PAPA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 25 de maio de 2009 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 2.624

Art. 1.º O parágrafo 2.º do artigo 1.º da Lei nº 2582, de 11 de novembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1.º A operação de crédito externo mencionada no caput terá condições de prazo, encargos financeiros e variação cambial definidas a partir das normas estabelecidas pelo Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) e pelas autoridades monetárias nacionais.” (NR)

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 26 de maio de 2009.

JOÃO PAULO TAVARES PAPA
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, em 26 de maio de 2009.

CLAUDIA REGINA MEHLER DE BARROS
Chefe do Departamento

LEI COMPLEMENTAR Nº 657
DE 26 DE MAIO DE 2009

INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADES NO “POUPATEMPO”, EM SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO TAVARES PAPA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 25 de maio de 2009 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº 657

Art. 1.º Fica instituída gratificação de desempenho de atividades – (GDAP) dirigida aos servidores públicos municipais designados para atuarem como atendentes ou supervisores na Unidade do “POUPATEMPO – Centros de Atendimento ao Cidadão”, em Santos.

§ 1.º Após manifestação da unidade de origem do servidor, a indicação para as atividades previstas no “caput” dar-se-á por meio de portaria do Secretário responsável pela coordenação do “POUPATEMPO”, limitada a 55 (cinquenta e cinco) servidores para a atividade de atendente e a 10 (dez) servidores para a atividade de supervisor.

§ 2.º A gratificação, paga juntamente com os vencimentos, será devida enquanto o servidor estiver designado para a unidade do “POUPATEMPO”, em Santos, sem prejuízo ao recebimento de outras vantagens e adicionais previstos na legislação vigente.

§ 3.º A gratificação não se incorporará aos vencimentos do servidor e não será devida durante o período em que o servidor encontrar-se em licença-prêmio.

§ 4.º Nos demais casos de afastamentos previstos em lei, excluindo-se as férias, a gratificação será calculada nos termos do artigo 3.º desta lei complementar.

Art. 2.º A gratificação compreenderá os seguintes valores mensais:

I – R\$779,00 (setecentos e setenta e nove reais) para as atividades de atendente;

II – R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais) para as atividades de supervisor.

Parágrafo único. Os valores serão reajustados na mesma proporção e na mesma data em que forem revisados os vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 3.º O pagamento da gratificação mensal de que trata esta lei complementar observará os seguintes critérios:

I – no caso de uma ausência no mês, o valor da gratificação sofrerá redução de 25% (vinte e cinco por cento);

II – no caso de duas ausências no mês, o valor da gratificação sofrerá redução de 50% (cinquenta por cento);

III – no caso de três ou mais ausências no mês, o servidor deixará de fazer jus ao benefício no referido mês;

IV – no caso de atrasos, cuja somatória mensal perca mais do que sessenta minutos, o servidor deixará de fazer jus ao benefício no referido mês.

Art. 4.º Os servidores municipais designados para prestarem serviços no “POUPATEMPO” deverão cumprir as normas e procedimentos fixados pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Superintendência do “POUPATEMPO”, no que concerne ao uso obrigatório de uniforme e crachá, padrão de atendimento ao usuário, cumprimento das orientações emanadas do respectivo superior hierárquico e da legislação em vigor.

Art. 5.º A jornada de trabalho semanal do “POUPATEMPO” é de 40 (quarenta) horas, distribuídas de segunda-feira a sábado, de acordo com a escala de trabalho elaborada, para garantir o atendimento à população no período de funcionamento do posto.

Art. 6.º O desempenho dos servidores municipais designados para trabalhar no “POUPATEMPO” será objeto de avaliação periódica, a ser regulamentada por meio de decreto no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta lei complementar.

Art. 7.º A renovação da designação de servidor que esteja prestando serviços no “POUPATEMPO” ocorrerá:

I – a pedido do servidor;

II – a pedido da Prefeitura de Santos, mediante ato da autoridade que a autorizou, fundamentado na avaliação de desempenho e nos princípios do Projeto “POUPATEMPO – Centros de Atendimento ao Cidadão”;

III – em razão de exoneração, demissão, remoção ou aposentadoria do cargo efetivo;

IV – mudança de atividade desempenhada no “POUPATEMPO”.

Art. 8.º A Secretaria responsável pela coordenação do “POUPATEMPO” enviará até o 3.º dia útil de cada mês, ao Departamento de Recursos Humanos, relação com os nomes dos servidores que farão jus ao benefício, acompanhado das respectivas ocorrências previstas no artigo 3.º desta lei complementar.

Art. 9.º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por dotação própria, consignada em orçamento, suplementada se necessário.

Art. 10.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de janeiro de 2009.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 26 de maio de 2009.

JOÃO PAULO TAVARES PAPA
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, em 26 de maio de 2009.

CLAUDIA REGINA MEHLER DE BARROS
Chefe do Departamento

ATOS DO CHEFE
DO PODER EXECUTIVO

FORAM BARRADAS AS SEGUINTES PORTARIAS:
PORTARIA Nº 1453-P-DRH/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que a Sra. CECÍLIA MARIA CASTEX AM, registro nº 13.249-B, ocupante do cargo de Enfermeiro, Nível N-0, do Quadro Permanente, do Grupo de Serviço Técnico e Científico, figure à disposição da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo, com prejuízo das funções e dos vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2008, sendo que, nos termos do artigo 16, § 8º da Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, incube ao cessionário o desconto, recolhimento e repasse das contribuições previstas nos incisos I e II do artigo 15 do mesmo diploma legal, nas alíquotas instituídas pelos artigos 1º e 3º da Lei Complementar nº 593, de 28 de dezembro de 2006.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 27 de abril de 2009.

JOÃO PAULO TAVARES PAPA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1454-P-DRH/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que o Sr. JOÃO BOSCO AVES DE SOUZA, registro nº 19.997-6, ocupante do cargo de Psicólogo, Nível N-0, do Quadro Permanente, do Grupo de Serviço Técnico e Científico, figure à disposição da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo, com prejuízo das funções e dos vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2009, sendo que, nos termos do artigo 16, § 8º da Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, incube ao cessionário o desconto, recolhimento e repasse das contribuições previstas nos incisos I e II do artigo 15 do mesmo diploma legal, nas alíquotas instituídas pelos artigos 1º e 3º da Lei Complementar nº 593, de 28 de dezembro de 2006.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 27 de abril de 2009.

JOÃO PAULO TAVARES PAPA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1455-P-DRH/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que o Sr. RIVALDO SANTOS DE ALMEIDA JUNIOR, registro nº 14.425-3, ocupante do cargo de Técnico de Abastecimento, Nível N-G, do Quadro Permanente, do Grupo de Serviço Administrativo, Escrição e Fiscalização de Postura, figure à disposição da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, com prejuízo das funções e dos vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2009, sendo que, nos termos do artigo 16, § 8º da Lei Complementar

nº 592, de 28 de dezembro de 2006, incube ao cessionário o desconto, recolhimento e repasse das contribuições previstas nos incisos I e II do artigo 15 do mesmo diploma legal, nas alíquotas instituídas pelos artigos 1º e 3º da Lei Complementar nº 593, de 28 de dezembro de 2006.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 27 de abril de 2009.

JOÃO PAULO TAVARES PAPA
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DA COMISSÃO COORDENADORA
DO EVENTO FESTA INVERNO 2009

A Comissão Coordenadora do evento Festa Inverno – Santos 2009, conforme determina o artigo 10 do decreto nº 5335 de 14/05/2009, faz publicar a relação das entidades beneficentes cujas inscrições foram habilitadas e convida para participação dos sorteios de participação e localização das barracas, a serem realizados no dia 02 de junho de 2009, às 14:30 horas, na sede do Fundo Social de Solidariedade de Santos, à Av. Conselheiro Neblinas, 388 – Encruzilhada.

CATEGORIA RESTAURANTE
Número de inscrição / Entidade
03 / Associação de Assistência à Infância Estrela Guia

05 / Associação de Amor à Criança Arcanjo Rafael
09 / Lar das Moças Cegas
10 / Associação dos Portadores de Paralisia Cerebral
13 / Associação dos Portadores de Deficiência Mental – Napne
22 / Educandário Sanista
32 / Associação Humanitárias Católica Ortodoxa
33 / Sociedade Amiga dos Pobres Albergue No-nuro

CATEGORIA LANCHONETE
Número de inscrição / Entidade
01 / Associação Cristã Beneficente Euzébio Barsanílio

02 / Casa Vó Benedita
04 / Associação Assistencial Cântica
06 / Sociedade São Vicente de Paulo
17 / Associação de Pais, Amigos e Educadores de Alunos
08 / Creche da Sociedade de Melhoramentos do Bairro da Ponta da Praia
11 / Recanto de Idosos “Márcinha Joana”
12 / Lar Espírita Mensageiros da Luz
14 / Educandário Anália Franco
15 / Núcleo de Reabilitação do Excepcional São Vicente de Paulo – Nurex
16 / Casa do Paraplégico de Santos
17 / Comunidade Assistencial Espírita Lar Veneranda

18 / Casa de Caridade Jesus e as Crianças
19 / Centro de Convivência Esperança e Vida
20 / Associação Prato de Sopa Monsenhor Moreira
21 / Creche Comunitária Cantinho da Criança
23 / Cacos – Centro de Apoio e Recuperação de Dependentes de Drogas
25 / Asilo de Inválidos de Santos
25 / Associação Poiesis
26 / Pra Viver Cenas Sociais e Educacionais
27 / Instituto de Assistência à Criança Professora Edna Souza
28 / Desafio Jovem de Santos
29 / Associação Beneficente das Romãs de Santos
30 / Cruzada das Senhoras Católicas
31 / Associação de Pais Pró-Centro de Recuperação para Excepcionais – Cerex
COMISSÃO COORDENADORA

LEI Nº 2.582 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2008

ALFORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRA-IR TANTO O EXTERNO JUNTO AO BANCO INTERNACIONAL PARA A RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO - BID, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO THOMAS PAPA, Prefeito Municipal de Santos, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 03 de novembro de 2008 e eu sanciono a promulgação seguinte.

LEI Nº 2.582

Art. 1.º - O Poder Executivo fica autorizado a celebrar a operação de crédito externo com o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento - BID (Banco Mundial), no valor de até US\$ 44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América), destinado a financiar a implantação do Programa de Desenvolvimento Estratégico de Santos e Infra-Estrutura Urbana e Habitacional da Zona Marista e das Marés - "Programa Santos Novos Tempos", o qual abrange o desenvolvimento econômico, urbano, ambiental e social do Município de Santos, contemplando intervenções na infra-estrutura de algumas regiões por meio da urbanização de áreas de ocupação subnormal, de obras de recuperação para eliminação de enchentes, de obras de contenção para prevenção geológica de deslizamento, de recuperação ambiental, além do desenvolvimento de projetos sociais voltados à inclusão social e à geração de emprego, entre outros.

O programa referido no caput possui o valor total de US\$ 44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América) e será contratado pelo Município no valor de US\$ 44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

§ 2.º - A autorização de que trata este artigo tem como limite o valor em Real que, na data da celebração do contrato de empréstimo, corresponder à importância em dólares americanos solicitada no caput.

§ 3.º - Como garantia da operação de que trata o artigo anterior, o Município obriga-se a constituir, como contrapartida à garantia da União, parcelas mensais e sucessivas das quotas de repartição constitucional previstas nos artigos 158 e 159, nos termos do § 4.º do artigo 167 da Constituição Federal, bem como outras garantias em favor da União.

Art. 3.º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais vindouros e nos planos plurianuais do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes para o pagamento das parcelas de amortização, juros e encargos acessórios, bem como os valores da contrapartida necessários à sua execução.

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e publica-se.

Paulista José Bonifácio, em 11 de novembro de 2008.

JOÃO PAULO THOMAS PAPA, Prefeito Municipal

Registra-se no livro competente.

O Secretário Municipal de Assessoria Jurídica, em 11 de novembro de 2008.

CLAUDIA REGINA MEHLER DE BARROS, Chefe do Departamento

ACTOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 166/2008-GPM DE 10 DE NOVEMBRO DE 2008

O Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve designar a Sra. ELDA FERREIRA DA SILVA, contadora da Prefeitura Municipal de Santos, C.R.C. Nº 15P23693770-7, para exercer a função de GESTORA do convênio a ser celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura, que tem como objetivo o recebimento de recursos financeiros para a realização do evento denominado Banca da Cultura.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

JOÃO PAULO THOMAS PAPA, Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 167/2008-GPM DE 10 DE NOVEMBRO DE 2008

O Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve designar a Sra. ELDA FERREIRA DA SILVA, contadora da Prefeitura Municipal de Santos, C.R.C. Nº 15P23693770-7, para exercer a função de GESTORA do convênio a ser celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura, que tem como objetivo o recebimento de recursos financeiros para a realização do evento denominado Concerto da Noite.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

JOÃO PAULO THOMAS PAPA, Prefeito Municipal

DEPECIMENTO DESPACHADO EM 11 DE NOVEMBRO DE 2008

PROCESSOS NºS: 84539/2007-16: 1 - APROVO O RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO E ASSINO O FUNCIONÁRIO PAULO HENRIQUE MARQUES, REGISTRO Nº 13.568-8, OCUPANTE DO CARGO DE COZEIRO, TENDO EM VISTA QUE NÃO FOI CONFIABILIZADA A INFRAÇÃO DISCIPLINAR QUE LHE FOI ATRIBUÍDA NA PORTARIA INAUGURAL II - AO DRº PARA ANOTAÇÕES E DEMAS PROVIDÊNCIAS CANCELADAS: 91645/2008-10 - PGM - AUTORIZO A NOMINAÇÃO, TENDO EM VISTA AS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA PGM: 117208/2007-90 - SEJUR - RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 24, INCISO XIII, DA LEI Nº 8.666/93, NOS TERMOS DAS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SEJUR E DO PARECER DA PROJUR/PGM, PARA OS FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 26 DO CIDADÃO DIPLOMA LEGAL: 86680/2008-10: 1 - APROVO O RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO, TENDO EM VISTA QUE NÃO FICOU DEMONSTRADA A PRÁTICA DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR DE SERVIDOR DOS QUADROS DA PREFEITURA E DETERMINO O ARQUIVAMENTO DA SINDICÂNCIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 253, DA LEI Nº 4.623/04: II - À ASSESSORIA JURÍDICA PARA COMUNICAÇÃO AO E. TCE/SP: 10693/2008-42 - SEJUR - RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 24, INCISO XIII, DA LEI Nº 8.666/93, NOS TERMOS DAS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SEJUR E DO PARECER DA PROJUR/PGM, PARA OS FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 26 DO CIDADÃO DIPLOMA LEGAL: 90692/2008-09 - SMS - RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 25, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93, NOS TERMOS DAS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SMS E DO PARECER DA PROJUR/PGM, PARA OS FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 26 DO CIDADÃO DIPLOMA LEGAL: 42718/2007-41 -

SEAD - INDEIRO O PROCESSAMENTO DO PEDIDO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, TENDO EM VISTA QUE O INCONFORMISMO DO RECORRENTE NÃO CONSTITUI FUNDAMENTO PARA O RECEBIMENTO DA REVISÃO, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 268, § 1º, DA LEI Nº 4.623/04: 11644/2008-01 - SEJUR - RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 25, INCISO III, DA LEI Nº 8.666/93, NOS TERMOS DAS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SEJUR E DO PARECER DA PROJUR/PGM, PARA OS FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 26 DO CIDADÃO DIPLOMA LEGAL: 10162/2008-10 - SEAS - RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 24, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93, NOS TERMOS DAS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SEAS E DO PARECER DA PROJUR/PGM, PARA OS FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 26 DO CIDADÃO DIPLOMA LEGAL: 84608/2008-32 - SANDY EMP. DE MÃO DE OBRA LIDA ME - INDEIRO O PAGAMENTO DAS DESPESAS TRABADAS NESTE EXPEDIENTE, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, NOS TERMOS DA MANIFESTAÇÃO DA PGM: 112176/2008-99 - SMS - AUTORIZO O RECEBIMENTO, EM DOAÇÃO, DOS BENS DESCRITOS AS FLS. 05 A 09: 106129/2007-07; ACOIHO A MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO E DETERMINO A RESSISA DOS AUTOS À COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITOS E SINDICÂNCIAS - 1ª CÂMARA.

GÊNCIAS MÉDICAS LIDA, AUGUSTO CÉSAR DE A. MENDES, CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO ISSON E RECEITAS TRANSFERIDAS

ACTOS DO COORDENADOR DE PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO

CONVOCAÇÃO

Concomitantemente as requisições abaixo referidas o compareçam a esta Coordenadoria, sala 11, Rua XV de Novembro nº 195 - 4º andar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para esclarecimentos sobre os seguintes processos: 108045/2008-15 - Kleber de Oliveira Melo; 106095/2008-85 - Milton Aparecido Lopes; 102700/2008-15 - Simone Kashiwa de Macedo; 103359/2008-98 - Ana Leiza Fátima; 103166/2008-53 - Geraldo Fátima; 100813/2008-10 - Luiz Carlos Rodrigues Júnior; 109527/2008-51 - Bragço de Melo Souza Corvelho Medma-ME; 112467/2008-72 - Bitech Assessoria e Soluções Advocatícias Lda.; 112607/2008-07 - Espumão - Lva Rápida Lida-ME; 112672/2008-61 - Promoters Promoção de Vendas e Propagandas Lda.; 113508/2008-52 - Beatriz Carlos Trindade Alves; 113612/2008-74 - Nascimento & Moura Engenharia Lda.; 113952/2008-22 - Tecma Prestação de Serviços em Telecomunicações - Lda-ME; 114231/2008-01 - J&K Paulo Zaneli

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

ACTOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO ISSON E RECEITAS TRANSFERIDAS

EDITAL Nº 308/2008

Notificamos os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem junto à Seção de Fiscalização do ISSON e Receitas Transferidas - SEIS-SS, sala 8, Rua XV de Novembro, nº 195 - 4º andar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para esclarecimentos: Processos nºs: 715362/2008-80 - TERMINAL MARTIM DO VILANCO S/A; 115902/2008-25 - PROSEGUR BRASIL S/A TRANSP. DE VALORES E SEGURANÇA; 115529/2008-04 - TERMOPEC COM. E SERV. DE REFRIG. LIDA; 116109/2008-22 - AL. CASTRO CORRENTES CIA EPP; 116320/2008-35 - TRX - LOCAÇÕES E TRANSPORTES LIDA EPP; 107855/2008-91 - GAMA CONTROL ENG. E CONS. E SISTEMA LIDA; 113646/2008-77 - SANTOS BAY TRANSPORTES LIDA; 116429/2008-94 - SUPERASPECT LIDA; 97388/2008-48 - EDITORA E DISTRIBUIDORA CASSELLAR LIDA; 10509/2008-74 - JOÃO CARLOS PRADO RINHO - ME; 116282/2008-99 - J.A. ESTE SER. MÉDICOS EM PEQUENAS LIDA; 115496/2008-46 - HERDIAN CARGO SERV. DE ASSES. EM TRANSP. E MOV. DE CONT. LIDA; 115442/2008-31 - INCETER TELE. INF. LIDA EPP; 115310/2008-24 - INTERDAMA INFORMÁTICA LIDA; 115360/2008-66 - TISSERENGRUP ELEVADORES S/A; 115666/2008-74 - WIPORTA ASSES. EM COM. EXTERNA LIDA; 10810/2008-07 - TURSPED TURISMO E TRANSP. LIDA EPP; 107856/2008-54 - CPC CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDIÇÕES PROSMA LIDA ME; 115282/2008-41 - BGM BARBOSA SANTISTA ENER-

de Santos, 11 de novembro de 2008. GÊNCIAS MÉDICAS LIDA, AUGUSTO CÉSAR DE A. MENDES, CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO ISSON E RECEITAS TRANSFERIDAS

Stamp: SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS, 11 DE NOVEMBRO DE 2008, 14:35. Includes a circular stamp: ATENDIMENTO DE ADM. 11/11/2008 14:35. Includes a rectangular stamp: RECEBIMENTO 11/11/2008 14:35. Includes a handwritten signature: Gências Mélicas Lida, Augusto César de A. Mendes.

1.2.2.4 Alinhção de placas, faixas, adesivos e letreiros, em locais, nos vias e legados urbanos públicos;

1.2.2.5 Administração do pólo de veículos rematados;

2. PLANEJAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PROJETOS DE TRANSPORTES;

2.1 Estudos e Projetos de Transportes;

2.1.1 Emissão de pareceres técnicos sobre problemas e gestões relacionados ao transporte;

2.1.2 Projetos de melhoria das condições de segurança e conforto relacionados ao transporte;

2.1.3 Emissão de normas e seu em cumprimento e fiscalização do desempenho dos prestadores de serviço no Município;

2.1.4 Planejamento, gerenciamento e fiscalização do transporte público (ônibus, bondê, barcot);

2.1.4.1 Operação dos ônibus turísticos "double deck";

2.1.4.2 Operação do sistema de bondê;

2.1.4.3 Recuperação e manutenção de bondes históricos do município, do rede aérea e via permanente (ônibus);

2.1.4.4 Manutenção do acervo técnico das bondes históricos do município;

2.2 Administração e fiscalização dos terminais de passageiros;

2.2.1 Elaborar e executar projetos e estabelecer normas e diretrizes administrativas e operacionais investidas na melhoria do atendimento aos usuários;

2.2.2 Estabelecer normas, dimensões e proceder à locação dos equipamentos disponíveis nos terminais Rodoviários de Passageiros, tais como: lojas, bares, postos de vendas de passageiros, dentre outros;

2.2.3 Administrar, proceder reparos e limpeza das áreas comuns existentes nos terminais Rodoviários de Passageiros, como bombões, hall de espera, corredores, escadarias e outros equipamentos destinados ao uso do público em geral;

2.2.4 Proceder às reformas estruturais, elétrica, hidráulica no prédio de estação Rodoviária do Município;

2.3 Transportes especiais e equipamentos urbanos;

2.3.1 Fiscalização dos serviços de transporte autônomo: táxi, escola, cambêdo de diáspora e auto-vação;

2.3.2 Fiscalização quanto à circulação irregular dos veículos de tráfego urbano;

2.3.3 Fiscalização dos veículos de propulsão elétrica;

2.3.4 Fiscalização quanto à atividade irregular do comércio ilegal de veículos na via pública;

2.3.5 Fiscalização da zona de restrição de circulação, onde permitindo assim a circulação de veículos nas faixas permitidas pela sinalização;

2.3.6 Fiscalização de condutores, cuidando principalmente nas irregularidades quanto ao estacionamento irregular;

2.3.7 Realização de blitz para fiscalização da utilização da faixa de segurança nas condutas e em cruzamentos;

2.3.8 Apoio na aplicação de multa no recebimento de notificações da Concac, referente ao serviço de táxi oferecido no local;

2.3.9 Fiscalização e regularização de blitz, no contexto a atuação do transporte clandestino no município;

2.3.10 Fiscalização quanto a obstáculos e obstrução no via localizada e feita com o veículo;

2.3.11 Vistoria dos veículos de transporte escolar, táxi, auto-vação e cambêdo de diáspora;

2.3.12 Cadastro de condutores autônomo permitidos e condutores, bem como emissão de documentos relativos ao serviço;

2.3.13 Emissão de ordens de trânsito para circulação de veículos;

2.3.14 Realização, coordenação e estudo de pesquisas;

2.3.15 Recuperação de veículos abandonados;

3. PROJETOS E OBRAS DE MODERNIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA;

3.1 Sinalização de trânsito;

3.1.1 Manutenção de sinalização que dispensam projetos;

3.1.2 Manutenção semafórica eletrônica/eletromecânica/ação detector;

3.1.3 Implantação e manutenção de sinalização viária gerados por projetos;

3.1.4 Apoio aos serviços de sinalização;

3.1.4.1 Ramoção de interferências nas implantações de projetos de reconfiguração do tráfego geométrico;

3.2 Planejamento e projetos de trânsito;

3.2.1 Emissão de pareceres técnicos sobre problemas e gestões relacionados ao tráfego;

3.2.2 Estudos e projetos para implantação de dispositivos de fiscalização eletrônica de veículos;

3.2.3 Projetos de implantação de sinalização viária;

3.2.4 Projetos de manutenção de sinalização viária;

3.2.5 Revisões e programações semafóricas;

3.2.6 Estudos e projetos de bóides de estacionamento;

3.2.7 Projetos de melhoria das condições de segurança e fluidez em corredores viários;

3.2.8 Projetos de sinalização de novas vias;

3.2.9 Acompanhamento e elaboração de projetos de sinalização e de obras de reconfiguração do tráfego geométrico;

3.2.10 Programa de orientação de trânsito;

3.2.11 Projetos de área;

3.2.12 Estudos de planejamento da rede estrutural de tráfego e estudo de interação com o uso do solo;

3.2.13 Estudo do crescimento da macro-região e suas implicações na sistema viário;

3.2.14 Estudo de planejamento do sistema viário, para circulação de veículo e pedestres no Município;

3.2.15 Projetos piloto de sinalização;

3.2.16 Estudo, projeto, análise das condições de fluidez e segurança em forma de pólos geradores, conforme legislação em vigor;

3.2.17 Revisão e elaboração de normas de sinalização e manuais de sinalização urbana;

3.2.18 Desenvolvimento e revisão de marcas viárias;

3.2.19 Projetos de sinalização, desvios de tráfego e geométrica para obra da PREFEITURA;

3.2.20 Monitoração dos parâmetros de tráfego e segurança;

3.2.21 Estudos, diagnósticos e projetos modelos de segurança em locais críticos;

3.2.22 Estudos, de melhorias das condições de conforto e segurança nas áreas de circulação de pedestres;

3.2.23 Estudos de planejamento da rede viária básica de suporte ao transporte coletivo;

3.2.24 Estudos e projetos de reavaliação da política de estacionamento regulamentada no município;

3.2.25 Acompanhamento e discussão da legislação de trânsito;

3.2.26 Assessoramento técnico sobre assuntos relacionados a trânsito e outras de interesse da PREFEITURA;

3.2.27 Coleta de dados de acidentes;

3.2.28 Realocação, atualização e acompanhamento do programa de redução de acidentes;

3.2.29 Planejamento e coordenação das atividades de estudos e projetos de interesse da PREFEITURA;

3.2.30

3.2.31

3.2.32

3.2.33

3.2.34

3.2.35

3.2.36

3.2.37

3.2.38

3.2.39

3.2.40

3.2.41

3.2.42

3.2.43

3.2.44

3.2.45

3.2.46

3.2.47

3.2.48

3.2.49

3.2.50

3.2.51

3.2.52

3.2.53

3.2.54

3.2.55

3.2.56

3.2.57

3.2.58

3.2.59

3.2.60

3.2.61

3.2.62

3.2.63

3.2.64

3.2.65

3.2.66

3.2.67

3.2.68

3.2.69

3.2.70

3.2.71

3.2.72

3.2.73

3.2.74

3.2.75

tes deficientes físicos, inclusive viáveis;

4.1.3 Treinamento;

4.1.3.1 Desenvolvimento, participação e aplicação de cursos técnicos e de formação de profissionais de trânsito;

4.1.3.2 Organização, desenvolvimento e participação de simpósios, seminários, palestras, congressos, encontros, feiras e exposições, bem como, visitas técnicas e viagens de/ou a outros órgãos, de empregados e servidores de PREFEITURA;

4.1.4 Ação Comunitária;

4.1.4.1 Reuniões comunitárias, plenárias, audiências públicas, reuniões com órgãos da administração pública e outras de interesse do trânsito e transporte;

4.1.5 Atividade de Apoio Operacional;

4.1.5.1 Pesquisas de opinião, levantamentos, pesquisas, bem como busca de outras informações necessárias ao desenvolvimento das atividades;

4.1.5.2 Organização e preservação de acervo técnico sobre trânsito para subsidiar e fundamentar estudos e projetos;

4.1.5.3 Planejamento e coordenação das atividades de educação de trânsito, treinamento e participação comunitária, de interesse da PREFEITURA;

4.1.5.4 Apoio operacional das atividades de gestão do trânsito;

4.1.5.5 Alandimento de veículos de comunicação de massa, outros órgãos e entidades, através de comunicados, reuniões, encontros e e-mail, visando divulgar as atividades do CEF-SANTOS no gestão do trânsito;

4.1.5.6 Desenvolvimento e manutenção de programas de informática voltados às atividades do CEF-SANTOS no gestão do trânsito;

4.1.5.7

4.1.5.8

4.1.5.9

4.1.5.10

4.1.5.11

4.1.5.12

4.1.5.13

4.1.5.14

4.1.5.15

4.1.5.16

4.1.5.17

4.1.5.18

4.1.5.19

4.1.5.20

4.1.5.21

4.1.5.22

4.1.5.23

4.1.5.24

4.1.5.25

4.1.5.26

4.1.5.27

4.1.5.28

4.1.5.29

4.1.5.30

4.1.5.31

4.1.5.32

4.1.5.33

4.1.5.34

4.1.5.35

4.1.5.36

4.1.5.37

4.1.5.38

4.1.5.39

4.1.5.40

4.1.5.41

4.1.5.42

4.1.5.43

4.1.5.44

4.1.5.45

4.1.5.46

4.1.5.47

4.1.5.48

4.1.5.49

4.1.5.50

4.1.5.51

4.1.5.52

4.1.5.53

4.1.5.54

4.1.5.55

4.1.5.56

4.1.5.57

4.1.5.58

4.1.5.59

4.1.5.60

4.1.5.61

4.1.5.62

4.1.5.63

4.1.5.64

4.1.5.65

4.1.5.66

4.1.5.67

4.1.5.68

4.1.5.69

4.1.5.70

4.1.5.71

4.1.5.72

4.1.5.73

4.1.5.74

4.1.5.75

4.1.5.76

4.1.5.77

LEI N.º 2.604 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008

FICA O SUBSÍDIO DO PREFEITO DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SANTOS, A PARTIR DE 1.º DE JANEIRO DE 2009. JOÃO PAULO TRINARES PAPA, Prefeito Municipal de Santos, logo saber que o Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 11 de dezembro de 2008 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1.º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Santos, a partir de 1.º de janeiro de 2009, é fixado em R\$ 13.477,84 (treze mil, quatrocentos e setenta e sete reais, seis centavos).

Art. 2.º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito, a partir de 1.º de janeiro de 2009, é fixado em R\$ 8.186,29 (oito mil, cento e oitenta e seis reais, vinte e nove centavos).

Art. 3.º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais, Símbolo C-5, a partir de 1.º de janeiro de 2009, é fixado em R\$ 12.126,55 (doze mil, cento e vinte e seis reais, cinquenta e cinco centavos).

Art. 4.º - Os subsídios de que trata esta lei serão reajustados, anualmente, no mesmo data da revisão dos vencimentos dos servidores municipais, sem distinção de índices.

Art. 5.º - As despesas com a execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6.º - Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogando-se especificamente a Lei n.º 2.299, de 31 de dezembro de 2004.

Registre-se e publique-se. Polício "José Bonifácio", em 23 de dezembro de 2008.

JOÃO PAULO TRINARES PAPA, Prefeito Municipal

Registado no Livro Competente. Departamento de Registro de Atos Oficiais do Executivo Municipal de Assuntos Jurídicos, em 23 de dezembro de 2008.

CLAUDIA REGINA MEBLER DE BARROS, Chefe de Departamento

LEI N.º 2.603 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N.º 2.582, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2008, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EMPREGADO EXTERNO JUNTO AO BANCO INTERNACIONAL PARA A RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO - BRD.

JOÃO PAULO TRINARES PAPA, Prefeito Municipal de Santos, logo saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 19 de dezembro de 2008 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1.º O artigo 2.º da Lei n.º 1.582, de 11 de novembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.º Como garantia da operação de que trata o artigo anterior, o Município obriga-se a vincular, como contrapartida à garantia do União parcelas necessárias e suficientes das cotas de repartição constitucionais previstas nos artigos 156 e 159, complementadas pelas receitas fiscais estabelecidas no artigo 156 da Constituição Federal, nos termos do § 4.º do artigo 167 da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas."

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data da publicação. Registre-se e publique-se. Polício "José Bonifácio", em 23 de dezembro de 2008.

JOÃO PAULO TRINARES PAPA, Prefeito Municipal de Santos, logo saber que o Câmara Municipal aprovou em sessão extraordinária realizada em 12 de dezembro de 2008 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR N.º 644 Art. 1.º - O § 1.º do artigo 11 da Lei n.º 3.750, de 20 de dezembro de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1.º - As entidades citadas no inciso "I", de inciso "I", terão que à isenção desde que atendam a um dos seguintes requisitos: a) prática de 03 (três) modalidades olímpicas e universitárias, durante uma delas, de uma equipe de atletas com idade acima de 16 (dezesseis) anos em competições oficiais da respectiva federação;

b) manutenção de cursos regulares de, no

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

ROBSON WILLIAM DE SOUZA

Tradutor Público e Intérprete Comercial do Idioma Inglês

Matrícula na Junta Comercial do Estado de São Paulo Número 1636

Rua Figueira da Polinésia, nº 69 - Jardim Matarazzo - CEP: 03813-000 - São Paulo - SP - Brasil

Telefax: (11) 3209-9344 e 3209-2528

Tradução Nº 3090

Livro: 042

Página: 1 de 8

Data: 20 de Outubro de 2009.

Certifico e dou fé para os devidos fins que nesta data me foi apresentado um documento em idioma inglês, o qual traduzo para o vernáculo no seguinte teor:

1 159-BR.doc

Departamento Jurídico

Minuta Confidencial (sujeita à mudança)

Marta Molares-Halberg

1º de outubro de 2009 – 15 horas

Empréstimo Número ____ - BR

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

(Projeto do Município de Santos: Santos Novos Tempos)

Programa de Desenvolvimento Estratégico de Santos e Infraestrutura Urbana e Habitacional da Zona Noroeste e dos Morros - "Programa Santos Novos Tempos"

entre

MUNICÍPIO DE SANTOS

e

**BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E
DESENVOLVIMENTO**

Datado em _____, 200__

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

Contrato datado de _____, 200_, entre a Prefeitura de Santos (Mutuário) e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Banco). O Mutuário e o Banco acordam o seguinte:

ARTIGO 1 – Condições Gerais: Definições

1.01. As Condições Gerais (conforme definidas no Apêndice deste Acordo) constituem uma parte integral deste Contrato.

1.02. Salvo disposições em contrário, os termos capitalizados (grafados em maiúsculas) usados no presente Contrato tem os significados que lhe são atribuídos nas Condições Gerais ou no Apêndice deste Contrato.

ARTIGO II - EMPRÉSTIMO

2.01. O Banco compromete-se a emprestar ao Mutuário, nos termos e condições estabelecidos ou referidos no presente Acordo, a quantia de quarenta e quatro milhões de dólares (\$ 44.000.000), como tal montante pode ser convertido ao longo do tempo através de Conversão de Moeda Corrente em conformidade com as disposições da Seção 2.07 deste Acordo ("Empréstimo"), para auxiliar na parte do financiamento do custo do projeto descrito no Anexo 1 do presente Acordo ("Projeto")

2.02. O Mutuário poderá retirar os proventos do Empréstimo, em conformidade com a Seção IV do Anexo2 deste Acordo.

2.03. A taxa inicial a ser paga pelo Mutuário deve ser igual a um quarto de um por cento (0,25%) do montante do Empréstimo.

2.04. Os juros a serem pagos pelo Mutuário para cada período de juros deve estar a uma taxa igual à LIBOR (The London InterBank Offered Rate) para a moeda Corrente do Empréstimo acrescido da margem variável, desde que mediante uma Conversão de todo ou parte do montante principal do Empréstimo, os juros a serem pagos pelo Mutuário durante o Período de Conversão de tal quantia será determinado em conformidade com as disposições pertinentes do Artigo IV das Condições Gerais. Não obstante, se qualquer montante do Saldo de Empréstimo Retirado permanecer não pago

quando vencer e se continuar por um período de trinta dias, o juro a ser pago pelo Mutuário deverá ser calculado conforme previsto na Seção 3.02(d) das Condições Gerais.

2.05. As Datas de Pagamento são 15 de março e 15 de setembro de cada ano.

2.06. O valor principal do Empréstimo será reembolsado em conformidade com o Anexo 3 deste Contrato.

2.07. (a) O Mutuário poderá, a qualquer momento, em cada caso, com a prévia não-objeção ("de acordo") do Fiador, por meio da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, requerer qualquer uma das seguintes Conversões dos termos do Empréstimo, a fim de facilitar a prudente gestão da dívida: (i) uma mudança da Moeda Corrente do Empréstimo de todo ou parte do montante principal do Empréstimo, retirado ou não sacado, para uma Moeda Corrente Aprovada; ii) uma alteração da base de taxa de juros aplicável a todo ou parte do montante principal do Empréstimo retirado e pendentes de uma Taxa Variável para uma Taxa Fixa, ou vice-versa; e (iii) a fixação de limites sobre a Taxa Variável aplicável a todo ou qualquer parte do montante principal do Empréstimo sacado e pendente com o estabelecimento de uma Taxa de Juros Cap (A taxa mais alta de juros que pode ser paga em um vínculo de taxa flutuante ou a mais alta taxa de que uma hipoteca de taxa ajustável pode atingir em um período especificado de tempo. O Cap é uma abreviatura de capitalização como em capitalização de mercado) ou Taxa de Juros Collar (O termo collar permanece pois ele é uma simplificação do interest rate collar. Collar é compra de "cap" (juros máximos) e venda de "floor"(juros mínimos) simultânea ou quase simultânea- observação) em juros variáveis.

b) Qualquer conversão requerida nos termos do parágrafo (a) desta Seção, aceita pelo Banco deverá ser considerada uma "Conversão", como definido nas Condições Gerais, e deve ser efetuada em conformidade com o disposto no Artigo IV das Condições Gerais e das Diretrizes de Conversão.

c) Imediatamente após a Data da Execução de uma Taxa de Juros Cap ou Taxa de Juros Colar para a qual o Mutuário pediu que o prêmio seja pago com recursos do Empréstimo, o Banco deverá, em nome do Mutuário, retirar da Conta do Empréstimo e pagar a si próprio o montante necessário para pagar qualquer prêmio devido, em conformidade com a Seção 4.05 (c) das Condições Gerais até o montante disponibilizado ao longo do tempo para o efeito da tabela na Seção IV do Anexo 2 deste Acordo.

ARTIGO III – PROJETO

3.01. O Mutuário declara seu compromisso com os objetivos do Projeto. Para esta finalidade, o Mutuário deverá realizar o projeto, por meio da Secretaria de Governo, com o apoio da COHAB em relação à Parte II.1 (a) do Projeto, em conformidade com as disposições do artigo V das Condições Gerais.

3.02. Sem restrições as disposições da Seção 3.01 do presente Acordo, e salvo o Mutuário e o Banco estabeleçam o contrário, o Mutuário deverá garantir que o Projeto é executado em consonância com as disposições do Anexo2 do presente Acordo.

ARTIGO IV - RECURSOS DO BANCO

4.01. A Ocorrência Complementar de Suspensão consiste no seguinte, se a COHAB deixar de cumprir quaisquer de suas obrigações com base no Acordo COHAB e o Mutuário não conseguir assumir responsabilidades de execução da Parte II.1(a) do Projeto.

4.02. A Ocorrência Complementar de Aceleração consiste, a saber, que a ocorrência mencionada na Seção 4.01 do presente contrato ocorre e prossegue por um período de 120 dias após o aviso de que a ocorrência foi emitida pelo Banco ao Mutuário.

ARTIGO V – EFICÁCIA; RESCISÃO

5.01. A Questão Jurídica Complementar consiste no seguinte, a saber, que o Empréstimo tenha sido registrado pelo Banco Central do Fiador.

5.02. Sem prejuízo do disposto nas Condições Gerais, o Prazo de Eficácia é de 90 (noventa) dias após a data do presente Contrato, mas em nenhuma hipótese, mais do que dezoito (18) meses após a aprovação do Empréstimo pelo Banco, o qual expira em _____⁽¹⁾

(1) data a ser calculada com base na data de aprovação do Empréstimo pelo atual Conselho.

ARTIGO VI - REPRESENTANTES; ENDEREÇOS

6.1. O Representante do Mutuário é o Prefeito Municipal.

6.2. O endereço do Mutuário é:

Secretaria Municipal de Governo
Paço Municipal
Palácio José Bonifácio
Praça Visconde de Mauá, s/n - sala 210
11010-900 - Santos, SP, Brasil
Fax: (55 13) 32198889

Com cópia para:

Secretaria Municipal de Economia e Finanças
Paço Municipal
Palácio José Bonifácio
Praça Visconde de Mauá, s/n - sala 301
11010-900 - Santos, SP, Brasil
Fax (55 13) 32191477

SEAIN - Secretaria de Assuntos Internacionais
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 5.º andar
70040-906 - Brasília, DF, Brasil
Fax: (55 61) 2020-5006

6.03. O endereço do Banco é:
International Bank for Reconstruction and Development
1818 H Street, N.W.
Washington, D.C. 20433
United States of America

Cable address:	Telex:	Facsimile:
INTBAFRAD Washington, D.C.	248423(MCI) or 64145(MCI) 4	1-202-477-6391


ACORDADO em _____, a partir do primeiro dia e ano acima descrito.



MUNICÍPIO DE SANTOS
Por _____
Representante Autorizado

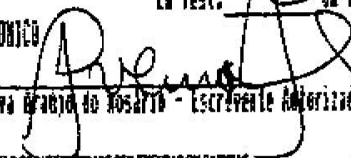
[Consta carimbo da Secretaria Municipal do Governo – PMS]
 [Em manuscrito: “fls. 273, 274, 275, 276, 277 e 278”]
 [Constam rubricas]

 Nada mais constava do documento acima que devolvo com esta tradução,
 segundo o meu melhor entender, a qual conferi, achei conforme e
 assino.
 São Paulo, 20 de Outubro de 2009.

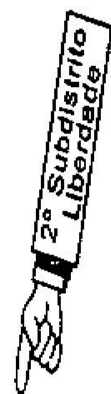
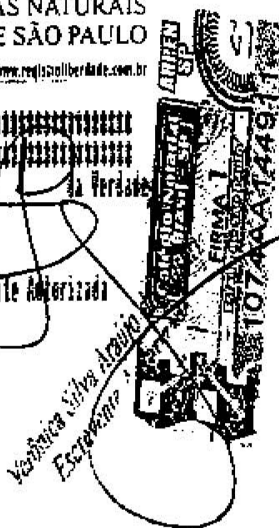
Talão N°. : 062
 Recibo N°. : 3090

 **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS**
 Silvana Mitiko Koti - Oficial **ESTADO DE SÃO PAULO**
Registral nº 268 - Liberdade - São Paulo/SP - Cep: 01215-000 - Fone: (11) 3240-7493 - Fax: (11) 3272-9404 - Site: www.registroliberdade.com.br

Reconheço, por SEMELHANÇA, 1 - Firma(s) de: 
 WILSON WELIAN DE SOUZA 
 SÃO PAULO, 20 de outubro de 2009 Em Test. da Verdade
 Valor: R\$ 2,90 SEM VALOR ECONOMICO


 Verônica Silva Araújo de Araújo - Escrevente Autorizada

VALIDO SOMENTE COM SELLO DE REPREVENÇÃO DE SELLOS EMENDAS OU RUBRICAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

ROBSON WILLIAM DE SOUZA

Tradutor Público e Intérprete Comercial do Idioma Inglês

Matrícula na Junta Comercial do Estado de São Paulo Número 1636

Rua Figueira da Polinésia, nº 69 - Jardim Matarazzo - CEP: 03813-000 - São Paulo - SP - Brasil

Telefax: (11) 3209-9344 e 3209-2528

Tradução Nº 3091

Livro: 042

Página: 1 de 5

Data: 20 de Outubro de 2009.

Certifico e dou fé para os devidos fins que nesta data me foi apresentado um documento em idioma inglês, o qual traduzo para o vernáculo no seguinte teor:

ANEXO 1

Descrição do Projeto

Os Objetivos do Projeto são: (a) melhorar a capacidade do Mutuário no desenvolvimento econômico local; e (b) melhorar os serviços públicos na Zona Noroeste.

O Projeto consiste das seguintes etapas:

Parte I. Melhoria da Gestão Municipal

1. Melhoria da Capacidade de Gestão no Desenvolvimento Econômico Local:

- (a) Estudo de Desenvolvimento Econômico Local: realização de um estudo para tratar das restrições de desenvolvimento no território do Mutuário e fornecer orientação sobre as alternativas para reduzir os esforços técnicos, financeiros e os prazos atualmente necessários para preparar as avaliações de impacto ambiental para investimentos na Região da Baixada Santista. Esse estudo irá incluir, nomeadamente:
- (i) consolidação de um diagnóstico das questões ambientais na Região da Baixada Santista;
 - (ii) uma avaliação do impacto dos conflitos das propostas de investimentos previstos e em curso;

- (iii) uma análise das alternativas e medidas mitigatórias e compensatórias para os cenários de desenvolvimento;
 - (iv) a elaboração de um plano de gestão ambiental para o estuário de Santos.
- (b) Estudos de Iniciativa de Revitalização Cidade-Porto: Realização de estudos de viabilidade para o desenvolvimento da Iniciativa de Revitalização Cidade-Porto, incluindo:
- (i) a preparação de um plano detalhado de uso do solo;
 - (ii) a preparação de um plano de zoneamento urbano; e
 - (iii) projeto de um sistema de gestão para execução da Iniciativa de Revitalização Cidade-Porto.
- c) Programa de Tecnologia da Informação: Desenvolvimento de programa de tecnologia de informação do Mutuário, incluindo:
- i) o desenvolvimento de um programa de ação para aumentar a eficiência do sistema e seu funcionamento e capacidade de manutenção; e
 - (ii) ampliação da rede na Zona Noroeste, como parte do grande esforço municipal para melhorar os serviços urbanos e os padrões de tal comunidade.

2. Reforçar a Capacidade de Gestão Administrativa:

(a) Mecanismos de Ordenamento e Controle do Território:

Fortalecer a capacidade do Mutuário para o ordenamento do território, complementando o processo de modernização em curso introduzido nos

mecanismos de cadastro de propriedade, incluindo o mapeamento detalhado dos principais procedimentos de organização e processamento, elaboração de recomendações de melhorias, e formação do pessoal responsável pela execução dos novos procedimentos.

(b) Gestão do Projeto: Fortalecer a capacidade de Gestão do projeto pelo Mutuário, inclusive monitoramento e avaliação, auditoria, gestão financeira, aquisição de bens e supervisão do Projeto.

Parte II: Revitalização da Zona Noroeste e Morros Adjacentes

1. Combatendo as Desigualdades Sociais

(a) Urbanização de Favelas e reassentamentos:

(i) disponibilização de infra-estrutura na Vila Gilda na Zona Noroeste incluindo, nomeadamente, a construção de redes de água e saneamento, e sistemas de drenagem, abertura de ruas e pavimentação, instalação de iluminação pública e uma rede de gás, construção de ciclovias e construção de áreas de lazer e estacionamento, instalações de facilidades para o comércio local e creches públicas e centros comunitários, e restauração dos ecossistemas aquáticos e da vegetação ciliar ao longo do canal que faz fronteira com Vila Gilda.

(ii) reassentamento de famílias residentes em palafitas construídas sobre canais adjacentes da Vila Gilda e construção de unidades habitacionais para as famílias reassentadas.

(b) Melhoria do Programa de Formação Profissional para as Famílias de Baixa Renda:

Readequação de serviços municipais descentralizados que oferecem cursos de capacitação profissional para famílias de baixa renda.

2. Melhoria dos Serviços Públicos

(a) Melhoria do Sistema de Drenagem: Reabilitação de canais existentes, aquisição e instalação de comportas, estações de bombeamento, e um sistema de controle operacional centralizado.

(b) prevenção de riscos de deslizamentos de terra nas encostas dos Morros Adjacentes da Zona Noroeste:

(i) execução de obras de prevenção, tais como muros de contenção e infra-estrutura de micro drenagem, para evitar a erosão causada pela drenagem insuficiente em uma topografia acidentada;

(ii) reforço do monitoramento das áreas de alto risco suscetíveis a ocupação irregular.

(c) Aumento da Vegetação Urbana e Amenidades:

Melhorias para o Jardim Botânico do Mutuário e plantio de árvores nas ruas da Zona Noroeste, tanto como meio de promover oportunidades de turismo, bem como aumentar os espaços urbanos disponíveis para a absorção de água da chuva, e redução do fluxo de águas pluviais.

[Consta carimbo da Secretaria Municipal do Governo – PMS]
[Em manuscrito: "fis. 279, 280 e 281"]
[Constam rubricas]

Nada mais constava do documento acima que devolvo com esta tradução, segundo o meu melhor entender, a qual conferi, achei conforme e assino.

São Paulo, 20 de Outubro de 2009.

Talão N°.:062

Recibo N°.:3091



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

ROBSON WILLIAM DE SOUZA

Tradutor Público e Intérprete Comercial do Idioma Inglês
Matricula na Junta Comercial do Estado de São Paulo Número 1636
Rua Figueira da Polinésia, nº 69 - Jardim Matarazzo - CEP: 03813-000 - São Paulo - SP - Brasil
Telefax: (11) 3209-9344 e 3209-2528

Tradução Nº 3092

Livro: 042

Página: 1 de 9

Data: 20 de Outubro de 2009.

Certifico e dou fé para os devidos fins que nesta data me foi apresentado um documento em idioma inglês, o qual traduzo para o vernáculo no seguinte teor:

CRONOGRAMA 2

Execução do Projeto

Seção I. Modalidades de Execução

A. Arranjos Institucionais

O Mutuário deverá: (a) manter, durante todo o curso da execução do projeto, uma Unidade de Gerenciamento do Projeto (UGP), com poderes e responsabilidades estabelecidos no Manual Operacional e (b) até seis meses a partir da Data de Eficácia (vigência), a UGP deve estar totalmente equipada com pessoal com experiência e qualificações satisfatórias para o Banco, incluindo a equipe principal: um coordenador e especialistas para lidar com os aspectos técnicos, contratos, gestão financeira e aspectos de garantia do Projeto.

B. Acordos e Outros Ajustes de Execução

1- O Mutuário deverá:

(a) antes de iniciar o processo de licitação para as obras nos termos da Parte II.1 (a), do Projeto, estabelecer um acordo com a COHAB, nos termos e condições satisfatórios ao Banco, que deve incluir, designadamente, os

aspectos técnicos, institucionais, medidas de proteção sociais e ambientais e procedimentos para a execução da Parte II.1 (a) do Projeto ("Acordo com a COHAB");

(b) concordar com as disposições do Acordo com a COHAB;

(c) exercer seus direitos estabelecidos no Acordo com a COHAB, com o propósito de proteger os interesses do Mutuário e do Banco e para realizar a finalidade do empréstimo;

(d) exceto que o Banco estabeleça o contrário, o Mutuário não pode delegar, alterar, revogar ou desistir do Acordo com a COHAB ou qualquer de suas disposições.

C. Anti-Corrupção

O Mutuário deverá garantir que o Projeto será realizado em conformidade com as disposições das Orientações Anti-Corrupção.

D. Manual Operacional

Sem limitação ao disposto no Artigo V das Condições Gerais, o Mutuário executará o Projeto de acordo com o Manual Operacional, satisfatório ao Banco, contendo, nomeadamente:

(a) funções, responsabilidades e exigências de formação para o pessoal responsável pela coordenação, acompanhamento e avaliação do Projeto.

(b) procedimentos compatíveis com as disposições do presente Acordo para:
(i) contratação de bens, obras e serviços, e (ii) a gestão financeira, desembolso e auditorias do Projeto (c) indicadores a serem utilizados no acompanhamento e avaliação do Projeto;

(d), o EMP, Plano de Reassentamento, e um manual ambiental para as obras e

(e) necessidades de financiamento do Projeto, incluindo as contrapartidas de contribuições de financiamentos.

Em caso de qualquer discordância entre as disposições do presente Acordo e o Manual Operacional, as disposições do presente Acordo prevalecerão.

E. Garantias

O Mutuário deverá executar o Plano de Reassentamento de acordo com seus termos.

2. O Mutuário deverá, em relação ao Projeto:

(a) cumprir as atividades do EMP, e

(b) fornecer ao Banco qualquer documentação necessária exigida pela EMP (incluindo licenças ambientais).

3. O Mutuário deverá assegurar que os termos de referência para qualquer estudo a realizar na Parte II.1 (a) e (b) do Projeto devem ser satisfatórios ao Banco e, para tal, esses termos de referência devem incorporar as exigências das políticas de proteção do Banco como aplicação dos pareceres e conclusões transmitidas através de tais estudos.

]Seção II. Relatório de Acompanhamento e Avaliação do Projeto

A. Relatórios do Projeto

O Mutuário deverá acompanhar e avaliar o andamento do Projeto e elaborar os Relatórios do Projeto em conformidade com as disposições da Seção 5.08 das Condições Gerais e com base nos indicadores estabelecidos no Manual Operacional. Cada Relatório de Projeto abrangerá o período de um semestre, e deve ser fornecido ao Banco em até 60 dias após o término do período compreendido por esse relatório.

B. Gestão Financeira, Relatórios Financeiros e Auditorias

1. O Mutuário deverá manter ou fazer a manutenção de um sistema de gestão financeira em conformidade com as disposições da seção 5.09 das Condições Gerais.

2. Sem limitação ao disposto na Parte A desta Seção, o Mutuário deverá preparar e fornecer ao Banco em até 45 dias após o término de cada trimestre relatórios financeiros provisórios não auditados para cobertura do trimestre do Projeto, impresso e substancialmente satisfatórios ao Banco.

3. O Mutuário deverá ter seus Demonstrativos Financeiros auditados em conformidade com as disposições da Seção 5.09 (b) das Condições Gerais. Cada auditoria de Demonstrações Financeiras abrangerá o período de um ano fiscal do Mutuário. A auditoria das Demonstrações Financeiras de cada período deve ser fornecida ao Banco até no máximo seis meses após o fim desse período.

Secção III. Aquisições

A. Geral

1- **Materiais e Obras.** Todos os materiais e obras necessários para o Projeto

financiados com recursos do Empréstimo serão adquiridos em conformidade com os requisitos estabelecidos na Seção I das Diretrizes de Aquisições, e com o disposto nesta Seção.

2. Serviços de consultoria. Todos os serviços de consultoria necessários para o Projeto a serem financiados com os recursos do Empréstimo serão adquiridos de acordo com requisitos estabelecidos ou citados nas Seções I e IV das Diretrizes de Consultorias e com as disposições desta Seção.

3. Definições. Os termos em letras maiúsculas usados nesta Seção para descrever critérios especiais de aquisição ou métodos de análise pelo Banco de contratos particulares referem-se aos critérios correspondentes descritos nas Diretrizes de Aquisições, Orientações de Consultorias, conforme o caso.

B. Critérios Especiais de Aquisição de Materiais, Serviços de Consultoria e Obras

1. Licitação Pública Internacional. Salvo disposição em contrário ao disposto no parágrafo 2 abaixo, os materiais e as obras devem ser adquiridos mediante contratos adjudicados com base nos procedimentos de Licitação Internacional.

2. Outros Métodos de Aquisição de Materiais e Obras. A tabela a seguir detalha os métodos de aquisição, além da Licitação Internacional, que podem ser usados para bens e obras. O Plano de Contratação deverá especificar as circunstâncias nas quais tais métodos podem ser utilizados.

Método de compras

(a) Licitação Pública Nacional, (inclusive em relação às mercadorias, serviços de consultorias e obras - convite, tomada de preços e concorrência estabelecidas na Lei do Fiador n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e, pregão eletrônico, disposto na Lei do Fiador nº 10.520 de 17 de Julho DE 2002, como

"Comprasnet", portal de compras do Fiador ou outro sistema eletrônico de compras aprovado pelo Banco), sujeito a procedimento adicional, ou seja, que os documentos licitatórios deverão ser aceitos pelo Banco.
--

(b) Compras

(c) Contratação Direta

C. Critérios Especiais para Contratação de Serviços de Consultoria

1. **Seleção com base na Qualidade e Custo.** Salvo disposição em contrário do parágrafo 2 abaixo, serviços de consultoria serão realizados por meio de contratos celebrados por Seleção baseada na Qualidade e Custo.

2. **Outros Métodos de Contratação de Serviços de Consultoria.** A tabela a seguir define os métodos de contratação, além da Seleção baseada na Qualidade e Custo, que podem ser utilizados para serviços de consultoria. O Plano de Aquisições deverá especificar as circunstâncias em que tais métodos devem ser utilizados.

Método de Compras
(a) Seleção Baseada nas Qualificações do Consultor
(b) Seleção pelo Menor Custo
(c) Seleção Baseada na Qualidade
(d) Seleção de Fonte Única
(e) Seleção de Custo Fixo
(f) Consultoria Individual com Base na Qualificação

D. Revisão pelo Banco das Adjudicações dos Contratos

O Plano de Aquisições vai estabelecer os contratos que estarão sujeitos a Análise Prévia do Banco. Todos os outros contratos serão objeto de Análise Posterior pelo Banco.

Seção IV. Retirada de Recursos do Empréstimo

A. Geral

1. O Mutuário poderá retirar os recursos do Empréstimo, em conformidade com as disposições do Artigo II das Condições Gerais, esta Seção, e as instruções adicionais que o Banco definir mediante aviso ao Mutuário (incluindo as Diretrizes para Desembolso dos Projetos do Banco Mundial, de maio de 2006, bem como revisão periódica pelo Banco e, aplicáveis ao presente Acordo em conformidade com tais instruções), para financiar Despesas Elegíveis, tal como estabelecido na tabela do n.º 2 abaixo.

2. A tabela a seguir define as categorias de Despesas Elegíveis que podem ser financiadas com os recursos do Empréstimo ("Categoria"), a alocação das quantias do Empréstimo para cada categoria, bem como a porcentagem de despesas a serem financiadas por Despesas Elegíveis em cada categoria.

Categoria	Valor do Empréstimo Alocado (expresso em dólares)	Porcentagem de Despesas financiadas (inclusive impostos)
(1) obras, bens e serviços de consultoria para Partes I.2(b) e II.2 (a), do Projeto	43.890.000	100%
(2) taxa front-end (Os honorários pagos por um mutuário a um credor no início de um empréstimo)	110.000	Quantia a pagar, nos termos da Seção 2.03 do presente Contrato em conformidade com

		Seção 2,07 (b) das Condições Gerais
(3) Prêmio de Taxa de Juros Cap e Taxa de Juros Collar	0	Quantia paga conforme Seção 2.07 deste Contrato
VALOR TOTAL	44.000.000	

B. Condições para Retirada; Período de Retirada

1. Não obstante as disposições da Parte A desta Seção, nenhum saque pode ser realizado para pagamentos efetuados antes da data deste Contrato, exceto as retiradas até um valor total não superior ao equivalente a US\$ 8,800,000 para os pagamentos efetuados no prazo de doze meses anteriores à data deste Contrato (mas em nenhuma hipótese antes de 30 de setembro de 2009) para Despesas Elegíveis.

2. A Data de Encerramento é 30 de junho de 2015. O Banco só concederá prorrogação da Data de Encerramento depois que o Fiador do Ministério da Fazenda informar ao Banco que concorda com tal prorrogação

[Consta carimbo da Secretaria Municipal do Governo – PMS]

[Em manuscrito: "fls. 282, 283, 284, 285, e 286"]

[Constam rubricas]

Nada mais constava do documento acima que devolvo com esta tradução, segundo o meu melhor entender, a qual conferi, achei conforme e assino.

São Paulo, 20 de Outubro de 2009.

Talão N°.: 062

Recibo N°.: 3092



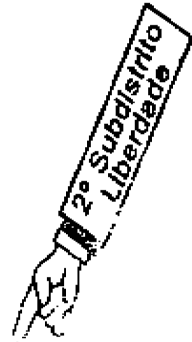
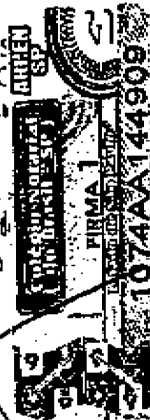
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Silvana Mitiko Koti - Oficial ESTADO DE SÃO PAULO

Tamandaré, 268 - Liberdade - São Paulo/SP - Cep:01315-010 - Fone:(11) 3106-7197 - Fax:(11) 3171-8064 - site:www.registroliberdade.com.br

Reconheço, por SEMELHANÇA, 1 - Firma(s) de: ROSSON WILLIAN DE SOUZA
SAO PAULO, 20 de outubro de 2009 Em Test. da Verdade
Valor: R\$ 2,90 SEM VALOR ECONOMICO

[Handwritten signature]
Verônica Silva Araújo da Rosa - Escrevente Motorizada
Escritório L. 1111

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS



[Large handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

ROBSON WILLIAM DE SOUZA

Tradutor Público e Intérprete Comercial do Idioma Inglês
Matrícula na Junta Comercial do Estado de São Paulo Número 1636

Rua Figueira da Polinésia, nº 69 - Jardim Matarazzo - CEP: 03813-000 - São Paulo - SP - Brasil
Telefax: (11) 3209-9344 e 3209-2528

Tradução Nº 3093

Livro: 042

Página: 1 de 3

Data: 20 de Outubro de 2009.

Certifico e dou fé para os devidos fins que nesta data me foi apresentado um documento em idioma inglês, o qual traduzo para o vernáculo no seguinte teor:

CRONOGRAMA 3

Cronograma de Amortização

1. A tabela a seguir apresenta as Principais Datas de Pagamento do Empréstimo e a porcentagem do montante total principal do Empréstimo a ser pago na Data Base de cada Pagamento ("Parcelas"). Se os recursos do empréstimo foram totalmente retirados a partir da primeira Data Base de Pagamento, o montante principal do Empréstimo reembolsável pelo Mutuário em cada Data Base será determinada pelo Banco multiplicando-se: (a) Saldo do Valor Retirado a partir da primeira Data Base de Pagamento; por (b) Parcela para cada Data Base de Pagamento, quantia essa reembolsável a ser ajustada, se necessário, para dedução dos montantes referidos no parágrafo 4 deste Cronograma, ao qual se aplica uma Conversão de Moeda Corrente.

Data Base de Pagamento	Prestações (expresso em porcentagem)
Em cada 15 de março e 15 de setembro Início em 15 de março de 2015 Até 15 de Setembro de 2039	2%

2. Se os recursos do Empréstimo não foram totalmente retirados a partir da primeira Data Base de Pagamento, o montante principal do Empréstimo reembolsável pelo Mutuário em cada Data Base de Pagamento deve ser determinado como segue:

(a) Na medida em que qualquer recurso do Empréstimo foi retirado a partir da primeira Data Base de Pagamento, o Mutuário deverá reembolsar Saldo de Retirada do Empréstimo a partir de tal data, em conformidade com o parágrafo I deste Cronograma.

(b) qualquer quantia retirada após a primeira Data Base de Pagamento será reembolsado em cada Data Base de Pagamento pendente após a data dessa retirada em quantias determinadas pelo Banco multiplicando o valor de cada retirada por uma fração cujo numerador é a Parcela original especificada na tabela no parágrafo 1 deste Cronograma ("Parcela Original") e cujo denominador é a soma de todas as Parcelas Originais restantes para Data Base de Pagamento a vencer ou após essa data, tais montantes reembolsáveis serão reajustados, se necessário, para dedução de qualquer quantia referidas no parágrafo 4 deste Cronograma, ao qual se aplica a Conversão de Moeda Corrente.

3. (a) Quantias de Empréstimo retiradas no prazo de dois meses antes de qualquer Data Base de Pagamento deverá, exclusivamente para os fins do cálculo do valor principal a pagar em qualquer Data Base de Pagamento, ser tratado como retirada e pendente sobre a segunda Data Base de Pagamento após a data do saque e deve ser reembolsado em cada Data Base de Pagamento começando com a segunda Data Base de Pagamento seguinte à data do saque.

(b) Sem prejuízo ao disposto no sub-parágrafo (a) deste parágrafo, se em qualquer tempo o Banco adotar um sistema de faturamento da data de vencimento em que foram emitidas as faturas ou após a respectiva Data Base de Pagamento, as disposições do sub-parágrafo não se aplicarão a qualquer retirada efetuada após a adoção desse sistema de faturamento.

4. Não obstante o disposto nos parágrafos 1 e 2 deste Cronograma, sobre a Conversão de Moeda Corrente da totalidade ou qualquer parcela do Saldo do Empréstimo a uma Moeda Corrente Aprovada, o montante assim convertido na Moeda Aprovada que é reembolsável na Data Base de Pagamento durante o Período de Conversão, será determinada pelo Banco multiplicando esse valor na sua moeda de denominação imediatamente anterior à Conversão por meio de: (i) a taxa de câmbio que reflita os valores do principal na Moeda Corrente Aprovada pagável pelo Banco no âmbito de Transação Cambial de

Moeda relativa à Conversão, ou (ii) se o Banco assim determinar, em conformidade com o Orientações de Conversão, o componente de taxa de câmbio da Taxa de Referência (disponível na tela da Bolsa de Valores, por exemplo. screen rate – termo financeiro sem tradução para o vernáculo)

5. Se o Saldo de Retirada do Empréstimo está denominado em mais de uma Moeda Corrente de Empréstimo, as disposições do presente Cronograma se aplicam separadamente do montante denominado em cada Moeda Corrente do Empréstimo, de modo a produzir um cronograma de amortização em separado para cada quantia.

[Consta carimbo da Secretaria Municipal do Governo – PMS]

[Em manuscrito: "fls. 287 e 288"]

[Constam rubricas]

Nada mais constava do documento acima que devolvo com esta tradução, segundo o meu melhor entender, a qual conferi, achei conforme e assino.

São Paulo, 20 de Outubro de 2009.

Talão Nº.:062

Recibo Nº.:3093



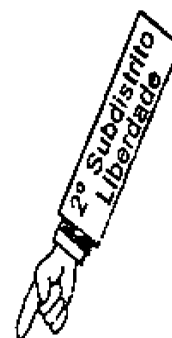
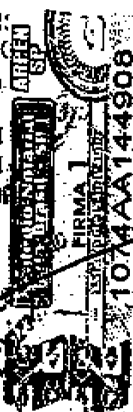
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Silvana Mitiko Koti - Oficial
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua do Rio, 246 - Liberdade - São Paulo/SP - Cep:01325-000 - Fone:(11) 3206-7892 - Fax:(11) 3272-0094 - site:www.regcivil@liberdade.com.br

Reconheço, por SEMELHANÇA, 1 - Firma(s) de: ROBERTSON WILLIAN DE SOUZA
SAO PAULO, 20 de outubro de 2009
Valor: R\$ 2,00 SEM VALOR ECONOMICO

Verônica Silva Araújo do Rosário - Escrevente Autorizada

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE IDENTIFICAÇÃO SEM EMENDAS OU RASURAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

ROBSON WILLIAM DE SOUZA

Tradutor Público e Intérprete Comercial do Idioma Inglês

Matricula na Junta Comercial do Estado de São Paulo Número 1636

Rua Figueira da Polinésia, nº 69 - Jardim Matarazzo - CEP: 03813-000 - São Paulo - SP - Brasil

Telefax: (11) 3209-9344 e 3209-2528

Tradução Nº 3094

Livro: 042

Página: 1 de 3

Data: 20 de Outubro de 2009.

Certifico e dou fé para os devidos fins que nesta data me foi apresentado um documento em idioma inglês, o qual traduzo para o vernáculo no seguinte teor:

APÊNDICE

Seção 1. Definições

1. "Anti-Corruption Guidelines", significa "Orientações sobre a Prevenção e Combate a Fraude e Corrupção em Projetos financiados por empréstimos do BIRD e Créditos da Associação Internacional de Desenvolvimento (IDA) e concessões", datado de 15 de outubro de 2006.
2. "Baixada Santista Region", a região que compreende os seguintes municípios de Santos, São Vicente, Cubatão, Guarujá, Praia Grande, Mongaguá, Itanhaém, Peruíbe e Bertioga, estabelecido nos termos da Lei Complementar do Estado nº 815, de 30 de julho de 1996.
3. "City-Port Revitalization Initiative" significa a iniciativa de revitalização da cidade e do porto de Santos (que não faz parte do Projeto) previsto no item 15 do Plano de Desenvolvimento e Zoneamento - PDZ do Porto de Santos, aprovado pela Resolução nº2, de 22 de março de 2006, pelo Conselho de Autoridade Portuária, Conselho de Autoridade Portuária do Fiador composto por representantes do Fiador, Estado e o Mutuário (incluindo agências públicas) e outras partes interessadas, tudo conforme descrito no site do Porto de Santos (<http://www.portodesantos.com.br>).
4. "Consultant Guidelines" significa as Diretrizes: "Seleção e Contratação de Consultores pelos Mutuários do Banco Mundial", publicado pelo Banco em maio de 2004 e revisado em outubro de 2006.
5. "COHAB" significa Companhia de Habitação da Baixada Santista - COHAB Santista, uma empresa de habitação estabelecida pelos municípios de Santos, São Vicente, Cubatão e Guarujá, e que opera sob legislação da COHAB.

6. "COHAB Agreement" significa o acordo citado na Seção I.B.1 do Cronograma 2 deste Contrato.

7. "EMP" significa o Plano Ambiental do Mutuário aprovado pelo Banco em 25 de novembro de 2008, estabelecido no Manual Operacional e de que compreende a abordagem de gerenciamento ambiental, habitats naturais, pragas e garantias do Projeto: _____

8. "General Conditions", significa as Condições Gerais para Empréstimo do "Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento", de 1 de julho de 2005 (alterada em 12 de fevereiro de 2008).

9. "Northwest Zone", significa a divisão territorial do Mutuário, localizada na parte noroeste da área insular de Santos.

10. "Operational Manual", significa o manual mencionado na Seção 1. D Anexo 2 deste Contrato e aprovado pelo Banco em 1º de outubro de 2009.

11. "Procurement Guidelines", significa "Diretrizes: Aquisições sob condições de Empréstimos do BIRD e Créditos da Associação Internacional de Desenvolvimento (IDA)", publicado pelo Banco em maio de 2004 e revisado em outubro de 2006.

12. "Procurement Plan" significa o Plano de Licitações do Mutuário para o Projeto, de 1º de outubro de 2009 e referidos no parágrafo 1.16 das Diretrizes de Aquisições e parágrafo 1.24 do Guia de Consultoria, como o mesmo deve ser atualizado periodicamente, em conformidade com o disposto nos parágrafos citados.

13. "Resettlement Plan" significa o plano de reassentamento de famílias descritas na Part II.1 (a) do Projeto e construção de infra-estrutura de drenagem descrita na Parte II.2 (b) (i) do Projeto aprovado pelo Banco em 25 de novembro de 2008 e previsto no Manual Operacional.

14. "Secretariat of Government" significa Secretaria Municipal de Governo, do Mutuário, a Secretaria de Governo do Mutuário ou qualquer outra secretaria ou unidade administrativa aceitável para o Banco, designada pelo Mutuário, com competências e responsabilidades para Implementação do Projeto.

15. "State" significa o Estado de São Paulo, a subdivisão política do Fiador.

16. "UGP" significa "Unidade de Gerenciamento do Programa", a unidade a ser estabelecida pelo Mutuário, nos termos do Decreto No. 4.916 de 9 de outubro de 2007, alterado pelo Decreto n° 5.113 de 25 de junho de 2008 para a gestão do Projeto.

[Consta carimbo da Secretaria Municipal do Governo – PMS]
[Em manuscrito: "fls. 289 e 290"]
[Constam rubricas]

Nada mais constava do documento acima que devolvo com esta tradução, segundo o meu melhor entender, a qual conferi, achei conforme e assino.

São Paulo, 20 de Outubro de 2009.

Talão N°.: 062

Recibo N°.: 3094

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
ESTADO DE SÃO PAULO
Silvana Mitiko Koti - Oficial

Reconheço, por SEMELHANÇA, (- Firma(s) de: ROBINSON WILLIAN DE SOUZA
SAO PAULO, 20 de outubro de 2009
Valor: R\$ 2,99 SEM VALOR ECONOMICO

Verônica Silva Araújo de Roberto - Escrevente Autorizada

VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS

19/10/2009 14:49:07

2º Substituto
Libertade

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

ROBSON WILLIAM DE SOUZA

Tradutor Público e Intérprete Comercial do Idioma Inglês
Matricula na Junta Comercial do Estado de São Paulo Número 1636

Rua Figueira da Polinésia, nº 69 - Jardim Matarazzo - CEP: 03813-000 - São Paulo - SP - Brasil
Telefax: (11) 3209-9344 e 3209-1528

Tradução Nº 3095

Livro: 042

Página: 1 de 5

Data: 20 de Outubro de 2009.

Certifico e dou fé para os devidos fins que nesta data me foi apresentado um documento em idioma inglês, o qual traduzo para o vernáculo no seguinte teor:

1159-BR.doc
Departamento Jurídico
MINUTA CONFIDENCIAL
(Sujeito a mudança)
Marta Molares-Halberg
1º de Outubro de 2009

EMPRÉSTIMO NÚMERO _____ -BR

Contrato de Garantia

(Projeto do Município de Santos: Santos Novos Tempos)
Programa de Desenvolvimento Estratégico de Santos e
Infraestrutura Urbana e
Habitacional da Zona Noroeste e dos Morros - "Programa Santos
Novos Tempos"

Entre

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

e

BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Datado de _____, 200__

EMPRÉSTIMO NÚMERO _____ -BR

CONTRATO DE GARANTIA

CONTRATO, datado de _____, 200_, celebrado entre _____ a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ("Fiador") e do BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO ("Banco") ("Contrato de Garantia") em consonância com o Contrato de Empréstimo de mesma data, entre o Banco e o MUNICÍPIO DE SANTOS ("Mutuário") ("Contrato de Empréstimo"). O Fiador e o Banco acordam o seguinte:

ARTIGO I - CONDIÇÕES GERAIS; DEFINIÇÕES

Seção 1.01. As Condições Gerais (como definido no Apêndice do Contrato de Empréstimo), constituem uma parte integrante do presente Contrato.

Seção 1.02. Salvo disposições em contrário, os termos em letras maiúsculas utilizados no presente Contrato têm os significados a eles atribuídos nas Condições Gerais ou no Contrato de Empréstimo.

ARTIGO II-GARANTIA

Seção 2.01. O Fiador pela presente garante incondicionalmente, ser o principal devedor e não apenas fiador, do pagamento devido e pontual de todos os Pagamentos do Empréstimo a ser pago pelo Mutuário, nos termos do Acordo de Empréstimo.

ARTIGO III- REPRESENTANTE; ENDEREÇOS

Seção 3.01. O Representante do Fiador é o Ministro da Fazenda.

Seção 3.02. O Endereço do Fiador é:

Ministério da Fazenda
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Esplanada dos Ministérios, Bloco "P" - 80 º andar
70048-900 Brasília, DF
Brasil
Fax: 55-61-3412-1740

Seção 3.03. O Endereço do Banco é:

Banco Internacional para
Reconstrução e Desenvolvimento
1818 H Street, N.W.
Washington, D.C. 20433
Estados Unidos

Cabo:	Telex:	Fax:
INTBAFRAD	248423 (MCI) ou	(202) 477-6391
Washington, D.C.	64145 (MCI)	

ACORDAM em _____, a partir do dia e ano acima escrito.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Por _____
Representante Autorizado

BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO
E DESENVOLVIMENTO

Por _____
Representante Autorizado

[Consta carimbo da Secretaria Municipal do Governo – PMS]
 [Em manuscrito: "fls. 292, 293, e 294"]
 [Constam rubricas]

Nada mais constava do documento acima que devolvo com esta tradução,
 segundo o meu melhor entender, a qual conferi, achei conforme e
 assino.

São Paulo, 20 de Outubro de 2009.

Talão N°. : 062

Recibo N°. : 3095

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Silvana Mitiko Koti - Oficial
ESTADO DE SÃO PAULO

Endereço: 744 - Liberdade - São Paulo/SP - Cep:01525-400 - fone:(11) 3168-7697 - fax:(11) 3372-8846 - site:www.registroliberdade.org.br

Reconheço, por **GENELHANÇA, J** - Firma(s) de: **ROBSON WILLIAN DE SOUZA**
SÃO PAULO, 20 de outubro de 2009 Em Test. do Ver. **Verônica Silva Branco do Rosário**
 Valor: R\$ 2,90 **SEM VALOR ECONOMICO**

Verônica Silva Branco do Rosário - Escrevente Autorizada

VALIDO SOMENTE COM SELADO AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS

2º Subdistrito Liberdade

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

ROBSON WILLIAM DE SOUZA

Tradutor Público e Intérprete Comercial do Idioma Inglês

Matrícula na Junta Comercial do Estado de São Paulo Número 1636

Rua Figueira da Polinésia, nº 69 - Jardim Matarazzo - CEP: 03813-000 - São Paulo - SP - Brasil

Telefax: (11) 3209-9344 e 3209-2528

Tradução Nº 3096

Livro:042

Página: 1 de 7

Data: 20 de Outubro de 2009.

Certifico e dou fé para os devidos fins que nesta data me foi apresentado um documento em idioma inglês, o qual traduzo para o vernáculo no seguinte teor:

Anexo 5 - Carta de Desembolso Atualizada

The World Bank
INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT
INTERNATIONAL DEVELOPMENT ASSOCIATION U.S.A.

1818 H Street N.W. [202] 473-1000
Washington, D.C. 20433 Cable Address: INTBAFRAD
Cable Address: INDEVAS

[Data de assinatura do empréstimo]

Sua Excelência
O Prefeito
Secretaria Municipal de Governo
Paço Municipal
Palácio José Bonifácio
Praça Visconde de Mauá, s / n sala 210
11010-900
Santos, SP, Brasil

**Ref: Empréstimo do BIRD-BR (Projeto do Município de Santos: Santos
Novos Tempos)**
Instruções Adicionais: Carta de Desembolso

Excelência,

Refiro-me ao Contrato de Empréstimo entre o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento ("Banco") e o Município de Santos ("Mutuário") para o projeto supra-citado, datado de [Data de Assinatura do Empréstimo]. O Contrato de Empréstimo prevê que o Banco possa emitir instruções adicionais sobre a retirada dos valores do Empréstimo

_____ -BR ("Empréstimo"). Esta carta ("Carta de Desembolso"), atualizada periodicamente, constitui as instruções adicionais.

O Guia de Desembolsos para Projetos do Banco Mundial, anexado e datado de 1º de maio de 2006, ("Diretrizes de Desembolso") (Anexo 1), são parte integrante desta Carta de Desembolso. A forma como as disposições das Diretrizes de Desembolso se aplicam-se ao Empréstimo estão especificadas abaixo. Seções e subseções abaixo em parênteses referem-se às seções e subseções relevantes nas Diretrizes de Desembolso e, salvo disposição em contrário definida nesta carta, os termos em maiúsculas utilizados têm os significados que lhe são atribuídos nas Diretrizes para Desembolsos (ou Guia de Desembolso).

I – Regime de Desembolso

(i) **Formas de Desembolso (seção 2).** Os Métodos de Desembolso a seguir podem ser utilizados no âmbito do Empréstimo:

- Reembolso
- Adiantamentos
- Pagamento Direto

(ii) **Prazo do Desembolso (subseção 3.7).** O Prazo do Desembolso é de quatro meses após Data de Fechamento especificada no Contrato de Empréstimo. Quaisquer alterações dessa data deverão ser notificadas pelo Banco.

II. Retirada dos Valores do Empréstimo

(i) **Assinaturas Autorizadas (subseção 3.1).** Um formulário em anexo (Anexo 2) deverá ser enviado ao Banco, no endereço indicado abaixo

fornecendo o nome(s) e assinatura(s) do funcionário(s) com poderes para assinar as solicitações de retirada (saque):

Banco Mundial
Setor Comercial Norte
Quadra 02, Lote A
Edifício Corporate Financial Center
7º Andar
70712-900 Brasília, DF
Brasil

Atenção: Sr. Makhtar Diop, Diretor da Unidade Administrativa no Brasil

(ii) Solicitações de Retirada (subseções 3.2 - 3,3). Favor fornecer as Solicitações de Retirada, preenchidas e assinadas, juntamente com os documentos comprobatórios, para o endereço indicado abaixo:

Banco Mundial
Setor Comercial Norte,
Quadra 02, Lote A
Edifício Corporate Financial Center
7º Andar
70712-900 Brasília, DF
Brasil

(iii) Valor Mínimo de Solicitações (subseção 3.5). O Valor Mínimo de Solicitação de Reembolso e Pagamento Direto é o equivalente a 20% do valor total em Dólar Americano (US\$).

(iv) Adiantamentos (seções 5 e 6).

- **Tipo de Conta Indicada (subseção 5.3).** Separada
- **Moeda das Contas Indicadas (subseção 5.4).** Real
- **Instituição Financeira na qual a Conta Indicada será aberta (subseção 5.5):** Banco do Brasil
- **Teto (subseção 6.1):** O montante máximo será um valor Variável e estabelecido com base na previsão de gastos para os próximos três meses conforme indicado no Relatório Financeiro Provisório, cuja cópia deverá ser anexada a Solicitação de Retirada.

III. Relatório da Utilização dos Recursos do Empréstimo

(i) Documentação (secção 4). A documentação comprobatória deve ser fornecida juntamente com cada Solicitação de Retirada, conforme estabelecido abaixo:

- **Solicitações de Reembolso:**
 - Anexação do Relatório Financeiro provisório impresso (Anexo 3); e
 - Anexação da Lista de pagamentos de contratos sujeitos à análise prévia do Banco, impressa (Anexo 4).
- **Notificação de despesas elegíveis pagas da Conta Indicada:**
 - Anexação do Relatório Financeiro provisório impresso (Anexo 3);
 - Anexação da Lista de pagamentos de contratos sujeitos à análise prévia do Banco, impressa (Anexo 4).
- **Solicitações de Pagamento Direto:**
 - Registros que comprovem as despesas elegíveis, por exemplo, cópias de recibos, faturas de fornecedores.

(ii) Frequência de Relatório das Despesas Elegíveis pagas da Conta Indicada (subseção 6.3): Trimestral.

IV. Outras informações de Desembolso

Financiamento retroativo estará disponível para os pagamentos feitos antes da data do Contrato de Empréstimo, até um montante não superior ao equivalente a Us\$ 8.800.000 para pagamentos de Despesas Elegíveis do Projeto no prazo de doze meses anteriores a data do Contrato de Empréstimo, mas em hipótese alguma, antes de 30 de setembro de 2009.

V. Outras Informações Importantes

Para obter informações adicionais sobre as modalidades de desembolso, favor consultar o Manual de Desembolso no site do Banco <http://www.worldbank.org> e no endereço "Client Connection" (relação com o Cliente) no endereço <http://clientconnection.worldbank.org>. Estão disponíveis cópias mediante solicitação.

A partir do site de Relacionamento com o Cliente, você poderá baixar os Formulários, acompanhar em tempo quase real a situação do Empréstimo e restabelecer políticas relacionadas, financeiras e informações sobre contratos.

Se você tem alguma dúvida em relação ao mencionado acima, favor contatar o Departamento de Empréstimo do Banco Mundial, enviando mensagem para loalcr@worldbank.org e com o nome do Projeto e Número do Empréstimo como referência na linha do assunto.

Atenciosamente,

Makhtar Diop

Diretor

Brasil -Unidade Administrativa para
Região da América Latina e Caribe

Anexos

1. Diretrizes de Desembolso para Projetos do Banco Mundial, de 1º de maio de 2006
2. Modelo de Formulário de Assinaturas Autorizadas
3. Modelo de Relatório Financeiro Provisório (IFR)
4. Modelo de Listagem de Pagamentos de Contratos sujeitos à Análise Prévia do Banco

Preparado por: Miguel Santiago Oliveira, CTRFC

Analisado e com cópia: Paula Pini, AFTUW
Marta Molares-Halberg, LEGLA

Com cópias:

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Assuntos Internacionais
Esplanada dos Ministérios, Bloco "K" - 5º andar
70040-906 Brasília, DF
Brasil

[Consta carimbo da Secretaria Municipal do Governo – PMS]

[Em manuscrito: "fls. 296, 297, 298, e 299"]

[Constam rubricas]

Nada mais constava do documento acima que devolvo com esta tradução, segundo o meu melhor entender, a qual conferi, achei conforme e assino.

São Paulo, 20 de Outubro de 2009.

Talão N°.: 062

Recibo N°.: 3096

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Silvana Mitiko Koti - Oficial
ESTADO DE SÃO PAULO

Tamara de Fátima - Uberlândia - São Paulo/SP - Cep: 3725-900 - fone: (31) 3258-7947 - fax: (31) 3371-8065 - site: www.regcivildobrasil.com

Reconheço, por SEMELHANÇA, 1 - Firma(s) de: RODRIGUEZ WILLIAM DE SOUZA
 SÃO PAULO, 20 De outubro De 2009 Em Test. da Verdade
 Valor: R\$ 2,00 SEM VALOR ECONOMICO

[Handwritten Signature]
 Verônica Silva Araújo do Rosário - Escrevente Autenticada

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMBOSAGENS OU RASGOS

[Circular Stamp: Verônica Silva Araújo do Rosário - Escrevente Autenticada]
[Rectangular Stamp: 2º Substituto Libertado]
[Large Handwritten Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de São Paulo

ROBSON WILLIAM DE SOUZA

Tradutor Público e Intérprete Comercial do Idioma Inglês

Matricula na Junta Comercial do Estado de São Paulo Número 1636

Rua Figueira da Polinésia, nº 69 - Jardim Matarazzo - CEP: 03813-000 - São Paulo - SP - Brasil**Telefax: (11) 3209-9344 e 3209-2528**

Tradução Nº 3097

Livro: 042

Página: 1 de 2

Data: 20 de Outubro de 2009.

Certifico e dou fé para os devidos fins que nesta data me foi apresentado um documento em idioma inglês, o qual traduzo para o vernáculo no seguinte teor:

Anexo 7 – Assinatura Autorizada para as Solicitações de Retirada do Mutuário

Anexo 2

([Timbrado])
Município de Santos
[Endereço]
[Cidade] [País]

[Data]
Banco Mundial
Setor Comercial Norte,
Quadra 02, Lote A
Edifício Corporate Financial Center
7º Andar
70712-900 Brasília, DF
Brazil

Aos Cuidados: Sr. Makhtar Diop, Diretor da Unidade Administrativa do Brasil

Ref: Empréstimo BIRD-BR (Projeto do Município de Santos: Santos Novos Tempos)

Prezado Sr. Diop

Refere-se ao Contrato de Empréstimo ("Contrato") entre o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento ("Banco") e o município de Santos ("Mutuário"), datado de _____, concedendo o referido Empréstimo. Para a finalidade da Secção 2.03 das Condições Gerais, tal como definido no Contrato de Empréstimo, qualquer [uma¹] das pessoas cujas assinaturas

Tradução Nº 3097 Livro: 042 Página: 2 de 2 Data: 20 de Outubro de 2009.

autenticadas aparecem abaixo está autorizada, em nome do Mutuário a assinar as Solicitações de Retirada (saque) sob este Empréstimo:

[Nome], [cargo/função] Assinatura: _____
[Nome], [cargo/função] Assinatura: _____
[Nome], [cargo/função] Assinatura: _____

Atenciosamente,

Assinatura do Prefeito

(¹) Instrução ao Mutuário quando enviar esta carta ao Banco: Prever se mais de uma pessoa precisa assinar as Solicitações, e quantos ou quais cargos e funções, e se aplica alguma limitação.

[Consta carimbo da Secretaria Municipal do Governo - PMS]
[Em manuscrito: "fls. 306"]
[Constam rubricas]

Nada mais constava do documento acima que devolvo com esta tradução, segundo o meu melhor entender, a qual conferi, achei conforme e assino.

São Paulo, 20 de Outubro de 2009.

Talão Nº.: 062

Recibo Nº.: 3097

2º Subdistrito
Liberdade

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 Silvana Mitko Koti - Oficial
 ESTADO DE SÃO PAULO
 Tamarizão, 758 - Uberlândia - São Paulo/SP - Cep: 07525-000 - Fone: (11) 3298-7047 - Fax: (11) 3272-8064 - Site: www.sp.gov.br

Reconheço, por SEMELHANÇA, 1 - Firma(s) de: ROBSON WILLIAN DE SOUZA
 SÃO PAULO, 20 de outubro de 2009
 Valor: R\$ 2,90 SEM VALOR ECONOMICO

Verônica Silva Araújo do Rosário - Escrevente

VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICACAO SEM ENCHIDAS OU RASURAS

1074AA144915

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

ROBSON WILLIAM DE SOUZA

Tradutor Público e Intérprete Comercial do Idioma Inglês
Matrícula na Junta Comercial do Estado de São Paulo Número 1636
Rua Figueira da Polinésia, nº 69 - Jardim Matarazzo - CEP: 03813-000 - São Paulo - SP - Brasil
Telefax: (11) 3209-9344 e 3209-2528

Tradução Nº 3098

Livro: 042

Página: 1 de 5

Data: 20 de outubro de 2009.

Certifico e dou fé para os devidos fins que nesta data me foi apresentado um documento em idioma inglês, o qual traduzo para o vernáculo no seguinte teor:

CRONOGRAMA DE AMORTIZAÇÃO

Projeto: P104995-BR **Região:** América Latina **País:** Brasil
Projeto do Município de e Caribe
Santos

TTL: Paula Dias Pini**Instrumento de Empréstimo:** APL**Empréstimo:** BIRD
T1892**Produto Financeiro:** Situação: Minuta
FSL**Quantia em CoC**
(Certificado de
Consistência): US\$
44.000.000,00**Descrição do Empréstimo:** Projeto do Município
de Santos

Cronograma de Amortização

País tomador do Categoria de Tempo médio de reembolso (em
empréstimo: BR- Renda: 4 anos): 18
Brasil

Parâmetros do Cronograma de Amortização

Perfil do Vencimento: Personalizado **Tipo de vencimento:** Nível**Prazo de Reembolso:** Compromisso **Frequência do Reembolso (em**
vinculado **meses):** 006**Períodos de carência (em meses):** **Vencimento Final (em meses):** 360
060

Primeira data de Vencimento: 15/03/2015	Última data de Vencimento: 15/09/2039
Última data de Desembolso:	Agrupamento de Desembolso (em meses): 000
Dia de Pagamento/Mês: 15/03	Taxa de anuidade do reembolso(%): 0,00

Versão número: 001

Cronograma de Reembolso

Reembolso nº	Data Reembolso	Quantia do Reembolso (US\$)	Quantia do Reembolso (US\$)	% do Reembolso
001	15/03/2015	880.000,00	880.000,00	2,00000
002	15/09/2015	880.000,00	880.000,00	2,00000
003	15/03/2016	880.000,00	880.000,00	2,00000
004	15/09/2016	880.000,00	880.000,00	2,00000
005	15/03/2017	880.000,00	880.000,00	2,00000
006	15/09/2017	880.000,00	880.000,00	2,00000
007	15/03/2018	880.000,00	880.000,00	2,00000
008	15/09/2018	880.000,00	880.000,00	2,00000
009	15/03/2019	880.000,00	880.000,00	2,00000
010	15/09/2019	880.000,00	880.000,00	2,00000
011	15/03/2020	880.000,00	880.000,00	2,00000
012	15/09/2020	880.000,00	880.000,00	2,00000
013	15/03/2021	880.000,00	880.000,00	2,00000
014	15/09/2021	880.000,00	880.000,00	2,00000

015	15/03/2022	880.000,00	880.000,00	2,00000
016	15/09/2022	880.000,00	880.000,00	2,00000
017	15/03/2023	880.000,00	880.000,00	2,00000
018	15/09/2023	880.000,00	880.000,00	2,00000
019	15/03/2024	880.000,00	880.000,00	2,00000
020	15/09/2024	880.000,00	880.000,00	2,00000
021	15/03/2025	880.000,00	880.000,00	2,00000
022	15/09/2025	880.000,00	880.000,00	2,00000
023	15/03/2026	880.000,00	880.000,00	2,00000
024	15/09/2026	880.000,00	880.000,00	2,00000
025	15/03/2027	880.000,00	880.000,00	2,00000
026	15/09/2027	880.000,00	880.000,00	2,00000
027	15/03/2028	880.000,00	880.000,00	2,00000
028	15/09/2028	880.000,00	880.000,00	2,00000
029	15/03/2029	880.000,00	880.000,00	2,00000
030	15/09/2029	880.000,00	880.000,00	2,00000
031	15/03/2030	880.000,00	880.000,00	2,00000
032	15/09/2030	880.000,00	880.000,00	2,00000
033	15/03/2031	880.000,00	880.000,00	2,00000
034	15/09/2031	880.000,00	880.000,00	2,00000
035	15/03/2032	880.000,00	880.000,00	2,00000
036	15/09/2032	880.000,00	880.000,00	2,00000
037	15/03/2033	880.000,00	880.000,00	2,00000
038	15/09/2033	880.000,00	880.000,00	2,00000

039	15/03/2034	880.000,00	880.000,00	2,00000
040	15/09/2034	880.000,00	880.000,00	2,00000
041	15/03/2035	880.000,00	880.000,00	2,00000
042	15/09/2035	880.000,00	880.000,00	2,00000
043	15/03/2036	880.000,00	880.000,00	2,00000
044	15/09/2036	880.000,00	880.000,00	2,00000
045	15/03/2037	880.000,00	880.000,00	2,00000
046	15/09/2037	880.000,00	880.000,00	2,00000
047	15/03/2038	880.000,00	880.000,00	2,00000
048	15/09/2038	880.000,00	880.000,00	2,00000
049	15/03/2039	880.000,00	880.000,00	2,00000
050	15/09/2039	44.000.000,00	44.000.000,00	100,00000

Média de Vencimentos do Reembolso

**Sub Carteira de Empréstimo -Média de Vencimentos do 17,75
Reembolso (ARM-Average Repayment Maturity):**

Economia da Média de Reembolsos (ARM): 0,25

Impresso em Cronograma de Fonte: PRD Página: [nº da
30/09/2009, Amortização página] de 2
17:38:51

[Consta carimbo da Secretaria Municipal do Governo – PMS]
[Em manuscrito: "fls. 308 e 309]
[Constam rubricas]

Nada mais constava do documento acima que devolvo com esta tradução, segundo o meu melhor entender, a qual conferi, achei conforme e assino.

São Paulo, 20 de outubro de 2009.

Talão N°. : 062

Recibo N°. : 3098

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Silvana Mitiko Koti - Oficial
ESTADO DE SÃO PAULO

www.registro.sp.gov.br - Rua Paraíba, 111 - Fone: (11) 3271-4000 - Fax: (11) 3271-4004 - Site: www.registro.sp.gov.br

Reconheço, por SEMELHANÇA, 1 - Firma(s) de: **ROBSON WILLIAN DE SOUZA**
 SÃO PAULO, 20 de outubro de 2009
 Valor: R\$ 2,99 SEM VALOR ECONÔMICO

[Handwritten Signature]
 Verônica Silva Araújo de Moraes - Escrevente Autônoma

ESTADO DE SÃO PAULO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
NOTARIA 144914

[Handwritten Signature]

2º Substituto
Liberdade

VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS

[Large handwritten signature]

Certifico e dou fé para os devidos fins que nesta data me foi apresentado um documento em idioma inglês, o qual traduzo para o vernáculo no seguinte teor:

(Projeto do Município de Santos: Santos Novos Tempos)

Programa de Desenvolvimento Estratégico de Santos e Infraestrutura Urbana e Habitacional da Zona Noroeste e dos Morros - "Programa Santos Novos Tempos"

Custos do Projeto

Custo do Projeto por componente e/ou Atividade	Governo Us\$ milhões	Banco Us\$ milhões	Total Us\$ milhões
Componente 1. Melhoria da Gestão Municipal	3.5	5.0	6.9
1.1. Melhoria da gestão municipal no desenvolvimento econômico local	1.6	0.0	1.6
1.1.1. Avaliação do desenvolvimento econômico e estratégia	0.3	0.0	0.3
1.1.2. Iniciativa de Revitalização Porto-Cidade	0.4	0.0	0.4
1.1.3. Programa de Tecnologia da Informação	0.8	0.0	0.8
1.2. Implementação da capacidade de gestão municipal	0.2	0.0	0.2
1.2.1. Ordenamento do território municipal e mecanismos de controle	0.2	0.0	0.2
1.3 Gestão e Supervisão de Projetos	0.0	5.0	5.0
Componente 2. Revitalização da Zona			

Noroeste e Morros Adjacentes	41.9	0.0	75.6
2.1. Enfrentamento das Desigualdades Sociais	33.9	0.0	33.9
2.1.1. Urbanização de favelas e reassentamento na Vila Gilda	33.6	0.0	33.6
2.1.2. Melhorias ao programa de capacitação profissional para famílias de baixa renda	0.3	0.0	0.3
2.2. Melhoria dos Serviços Públicos	8.0	38.9	41.6
2.2.1. Implementação do sistema de drenagem	0.0	38.9	38.9
2.2.2. Redução dos riscos de deslizamentos de terra nos morros adjacente à Zona Noroeste	6.4	0.0	6.4
2.2.3. Aumento da vegetação urbana	1.6	0.0	1.6
Total do custo inicial	45.4	0.0	82.5
Contingências Físicas	0.0	0.0	3.8
Contingências de Preço	0.0	0.0	1.7
TOTAL DO CUSTO DO PROJETO⁽¹⁾	45.4	0.0	88.0
Juros durante a construção			
Front-end FEE (taxa paga pelo mutuário no início do empréstimo)	0.1	0.1	0.1
TOTAL DO FINANCIAMENTO	44.0	44.0	44.0

[Consta carimbo da Secretaria Municipal do Governo – PMS]

[Em manuscrito: "fls. 311"]

[Constam rubricas]

Nada mais constava do documento acima que devolvo com esta tradução, segundo o meu melhor entender, a qual conferi, achei conforme e assino.

São Paulo, 20 de Outubro de 2009.

Talão N°.: 062

Recibo N°.: 3099

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Silvana Mitiko Koti - Oficial
ESTADO DE SÃO PAULO

Tamandaré, 764 - Liberdade - São Paulo/SP - Cep:01525-000 - Fone:(11) 3284-7897 - Fax:(11) 3223-8864 - e-mail:oficial@registrocivil.sp.gov.br

Reconheço, por SEMELHANÇA, 1 - Firma(s) de: ROBSON WILLIAN DE SOUZA
SÃO PAULO, 20 de outubro de 2009
Valor: R\$ 2,90 SEM VALOR ECONÔMICO

Em Test. _____ da Verdade

[Handwritten Signature]
Verônica Silva Araújo do Vasário - Escrevente Autorizada do
Escritório Alameda

VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE SEM ENCLAVAS OU RASURAS

1074 AA 1439

2º Substituto Liberdade

Aviso nº 1.061 - C. Civil.

Em 14 de dezembro de 2009.

A Sua Excelência o Senhor
Senador HERÁCLITO FORTES
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Crédito externo.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República relativa à proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 44,000,000.00 (quarenta e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre o Município de Santos, Estado de São Paulo, e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do “Programa de Desenvolvimento Estratégico de Santos e Infraestrutura Urbana e Habitacional das Zonas Noroeste e dos Morros - Santos Novos Tempos”.

Atenciosamente,



ERENICE GUERRA
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República, Interina

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – As matérias vão à Comissão de Assuntos Econômicos.

Sobre a mesa, mensagem do Presidente da República que passo a ler.

É lida a seguinte:

(MENSAGEM Nº 275, DE 2009

(Mensagem nº 1.011)

Senhor Membros do Senado Federal,
Informo a Vossas Excelências que me ausentarei do País no período de 15 a 19 de dezembro de 2009, em viagem oficial à Dinamarca.

Brasília, 14 de dezembro de 2009. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – A mensagem que acaba de ser lida vai à publicação e será juntada ao processado da Mensagem nº 1, de 2009.

Sobre a mesa, mensagem do Presidente da República que passo a ler.

É lida a seguinte:

MENSAGEM Nº 997

Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Nos termos do parágrafo único do art. 5º, e do § 1º do art. 6º da Lei nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999, encaminho a Vossa Excelência, para exame e sugestões do competente órgão, o texto da proposta da Política Nacional de Inteligência, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, Interino.

Brasília, 9 de dezembro de 2009. – **Luiz Inácio Lula da Silva**

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – A mensagem que acaba de ser lida vai à publicação e será encaminhada à Comissão Mista do Controle das Atividades de Inteligência.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Of. nº 1.440/09/PS-GSE

Brasília, 10 de dezembro de 2009

A Sua Excelência o Senhor
Senador Heráclito Fortes
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: Comunica envio de PL à sanção

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que foram aprovadas nesta Casa as Emendas de nºs 1 a 4 oferecidas por essa Casa ao Projeto de Lei nº 18, de 2007, da Câmara dos Deputados, que “Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC e dá outras providências”.

Na oportunidade, informo a Vossa Excelência que a referida proposição foi, nesta data, enviada à sanção.

Atenciosamente, – Deputado **Giovanni Queiroz**,
Segundo-Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – O ofício que acaba de ser lido vai à publicação e será juntado ao processado do Projeto de Lei da Câmara nº 283, de 2009.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

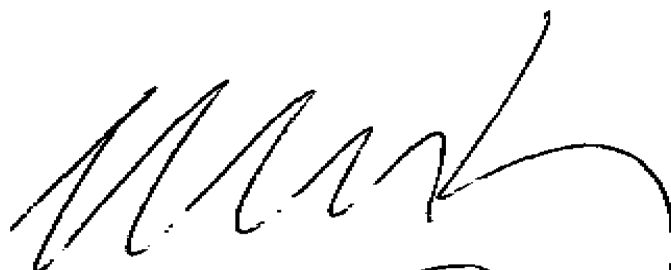
É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.663, DE 2009

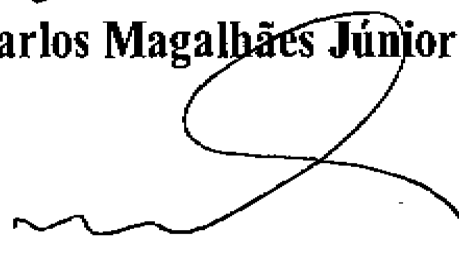
Requeiro, nos termos regimentais, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado 384, de 2008 e 63, de 2007 e o Projeto de Lei da Câmara 221, de 2009, por versarem sobre o mesmo assunto.

Sala dos Sessões, 14 de dezembro de 2009

Senadores,



Antonio Carlos Magalhães Júnior



Heráclito Fortes



Tasso Jereissati



César Borges

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – O requerimento que acaba de ser lido vai à publicação e será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.664/2009

Requeiro, nos termos regimentais e de acordo com as tradições desta Casa, a apresentação de condolências à família do Senhor Antônio de Pádua da Costa Lima, cujo falecimento ocorreu no último dia 11 de dezembro, no Piauí.

Justificação

Antônio de Pádua das Costa Lima era professor e governou o Município de Luis Correia, no litoral piauiense, por quatro mandatos. Iniciou sua carreira política nos anos 50 e esteve no cargo de Prefeito pela última vez entre 1993 e 1996. Foi Subsecretário de Educação no governo Mão Santa, assumindo depois no mesmo governo, a presidência da Empresa de Turismo do Piauí – PIEMTUR. Em 2004, contribuiu efetivamente para a eleição do seu filho, Antônio José dos Santos Lima, o Toinzinho, para o cargo de Prefeito de Luiz Correia.

O professor e ex-prefeito do Município de Luiz Correia, Antônio de Pádua da Costa Lima, teve atuação destacada no cenário político e administrativo da região Norte do Estado do Piauí nos quatro mandatos em que governou a cidade praiana de Luiz Correias. Foi um entusiasta do litoral e quem deu os primeiros passos de aspiração para um referencial turístico no Estado.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2009. – Senador, **Mão Santa**.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – O requerimento que acaba de ser lido vai à publicação.

A Presidência recebeu do excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas da União o Aviso nº 57, de 2009-CN (nº 1.801 Seses – TCU – Plenário, na origem), autuado por solicitação do Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 2885, de 2009 – TCU, Plenário, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam, referente às obras de construção do trecho da BR-487/PR, entre os Municípios de Porto Camargo e Campo Mourão no Estado do Paraná (TC nº 007.757/2009-7).

É o seguinte o aviso:

AVISO Nº 57, DE 2009-CN (nº 1.801-Seses-TCU-Plenário)

Brasília-DF, 2 de dezembro de 2009.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, cópia do Acórdão proferido nos autos do processo nº TC 007.757/2009-7, pelo Plenário desta Corte na Sessão Ordinária de 2/12/2009, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam.

Atenciosamente,


UBIRATAN AGUIAR
Presidente

**A Sua Excelência, o Senhor
Senador ALMEIDA LIMA
Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do
Congresso Nacional
Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala C, Sala 8 - Térreo
Brasília - DF**

ACÓRDÃO Nº 2885/2009 – TCU – Plenário

1. Processo TC-007.757/2009-7
2. Grupo I, Classe de Assunto V – Relatório de Levantamento de Auditoria (Fiscobras 2009)
3. Interessado: Congresso Nacional
4. Órgão: Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes - DNIT
5. Relator: Ministro Valmir Campelo
6. Representante do Ministério Público: não atuou
7. Unidade Técnica: Secex-PR
8. Advogado constituído nos autos: não há
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Relatório de Levantamento nas obras de construção de trecho da BR-487, no Estado do Paraná, entre os Municípios de Porto Camargo e Campo Mourão, com extensão de 170 km, à conta dos PTs 26.782.0233.7F09.0056 e 26.782.1461.7K23.0056.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. determinar cautelarmente ao Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes – DNIT, com base no art. 45 da Lei nº 8.443/92 c/c art. 276 do RITCU, que adote as providências necessárias à suspensão da execução do Contrato PG-143/99-00 até que o Tribunal se manifeste sobre o mérito das irregularidades em apuração neste processo, abstendo-se de efetuar, doravante, quaisquer pagamentos à contratada;

9.2. determinar à Secex-PR que:

9.2.1. proceda às audiências propostas no relatório de levantamento de auditoria às fls. 22/32;

9.2.2. acompanhe o desfecho das providências relatadas pelo DNIT acerca da revogação da Concorrência nº 57/2009 e da rescisão do Contrato nº PG-242/1999, submetendo ao relator as propostas que entender pertinentes, na ocorrência de fatos novos que ensejem a pronta atuação do Tribunal;

9.3. determinar, ainda, com base no art. 43, inciso II, da Lei nº 8.443/92, a audiência do Diretor-Geral do DNIT e dos membros da Diretoria Colegiada da entidade (Reunião de 21/01/2009, Ata 003/2009) para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem razões de justificativa para a celebração, em 22/01/2009, do 3º Termo Aditivo ao Contrato PG-143/99-00, que suspendeu o prazo de execução a partir de 05/02/2002, quando o referido contrato já se encontrava com o prazo expirado;

9.4. informar à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, que foram constatadas irregularidades graves na execução do Contrato PG-143/99-00, que tem por objeto a supervisão, coordenação e controle da construção da rodovia no trecho entre Cruzeiro do Oeste e Campo Mourão, sendo recomendável o bloqueio preventivo do citado contrato;

9.5. dar ciência desta deliberação à Diretoria-Geral do DNIT, ao Ministério dos Transportes e à Casa Civil da Presidência da República;

10. Ata nº 51/2009 – Plenário.
11. Data da Sessão: 2/12/2009 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2885-51/09-P.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Ubiratan Aguiar (Presidente), Valmir Campelo (Relator), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro, José Jorge e José Múcio Monteiro.
13.2. Auditor convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.
13.3. Auditores presentes: Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

UBIRATAN AGUIAR
Presidente

ASSINOU O ORIGINAL
VALMIR CAMPELO
Relator

Fui presente:

ASSINOU O ORIGINAL
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral, em exercício

GRUPO I – CLASSE V – Plenário

TC-007.757/2009-7

Natureza: Relatório de Levantamento de Auditoria (Fiscobras 2009)

Órgão: Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes - DNIT

Interessado: Congresso Nacional

Advogado constituído nos autos: não há

Sumário: LEVANTAMENTO DE AUDITORIA. FISCOBRAS 2009. OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE TRECHO DA BR-487/PR. INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES EM CONTRATO DE SUPERVISÃO. SUSPENSÃO CAUTELAR. AUDIÊNCIAS. DETERMINAÇÃO. CIÊNCIA.**RELATÓRIO**

Início o presente relatório transcrevendo o despacho proferido pelo Auditor Marcos Bemquerer Costa às fls. 47/49, que atuou nos autos por força da Portaria-TCU nº 248/2009:

“Preliminarmente, registro que atuo nos presentes autos em razão de convocação para substituir o Senhor Ministro VALMIR CAMPELO, nos termos da Portaria-TCU nº 248 de 27 de julho de 2009.

Trata-se de levantamento de auditoria nas obras de construção da BR-487/PR, entre os Municípios de Porto Camargo e Campo Mourão, no Estado do Paraná, com recursos alocados à conta do PT 26.782.1461.7K23.0056.

O relatório de fiscalização inserto às fls. 3/32 noticia 10 (dez) indícios de irregularidades, sendo 7 (sete) do tipo “irregularidade grave com recomendação de continuidade” e três do tipo “irregularidade grave com recomendação de paralisação”.

Os indícios do tipo IG-C dizem respeito, em resumo:

- 1) ausência de ARTs no projeto do Lote 3 do Trecho 1;*
- 2) contratação do projeto do Lote 3 do Trecho 1 sem licitação;*
- 3) alterações injustificadas do projeto executivo em relação ao projeto básico (Lote 1 do Trecho 2);*
- 4) sobrepreço de materiais (Lote 1 do Trecho 2);*
- 5) projetos deficientes (Lote 1 do Trecho 2);*
- 6) alterações indevidas de especificações de quantitativos e de itens dos projetos do Lote 3 do Trecho 1 e do Lote 1 do Trecho 2;*
- 7) não-atendimento de condicionantes da licença prévia emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná (Lote 1 do Trecho 2).*

Por sua vez, os indícios do tipo IG-P consistem no seguinte:

- 1) pagamento de serviços não realizados no âmbito do Contrato nº 143/1999-00 (supervisão, coordenação e controle da construção do Trecho 1 da rodovia) e contratação a preços superfaturados do projeto executivo do Lote 3 do Trecho 1, ambos os contratos celebrados com a mesma empresa: Engemin – Engenharia e Geologia Ltda.;*
- 2) alterações injustificadas de quantitativos de serviços e sobrepreço verificados na alteração do projeto para execução das obras do Lote 3 do Trecho 1, no âmbito do Contrato PG-242/99, celebrado com a empresa Momento Engenharia de Construção Civil Ltda.;*
- 3) alterações injustificadas no projeto do Lote 1 do Trecho 2, culminando no lançamento do Edital de Concorrência nº 057/09-09 com possível sobrepreço de cerca de R\$ 8.000.000,00.*

Diante dos achados acima resumidos, a equipe de fiscalização, com a anuência da instância dirigente da Secex-PR, formulou propostas de realização de audiência dos responsáveis e de adoção de medidas cautelares tendentes a:

a) suspender a execução do Contrato PG-143/99-00;

b) suspender a Concorrência nº 057/09-09;

c) suspender a execução do Contrato PG-242/99.

Tendo em vista a urgência da matéria, concentro-me, na presente fase processual, a avaliar as propostas de imediata adoção das medidas cautelares cogitadas.

Ressalto, todavia, em caráter preliminar, diversas circunstâncias que abrangem a obra em questão.

Desde 2003, o empreendimento em apreciação encontrava-se paralisado em razão de deliberações deste Tribunal (TC-005.524/2003-7) e pelo fato de o programa de trabalho correspondente encontrar-se inserto no quadro-bloqueio das sucessivas leis orçamentárias anuais.

Em 2007, por meio do Acórdão nº 1.818/2007, foi informado ao DNIT que não existiam mais restrições por parte desta Corte de Contas em relação à execução das obras do Lote 3 do Trecho 1, desde que o DNIT realizasse estudo pormenorizado do projeto básico, de modo a coligir elementos indispensáveis à devida caracterização do empreendimento.

A obra se insere no chamado Programa de Aceleração do Crescimento – PAC.

A maior parte dos indícios de irregularidades encontrados na fiscalização sob apreciação restou sem esclarecimento por parte dos gestores responsáveis, na fase em que lhes é proporcionado manifestarem-se sobre os achados de auditoria, por força do disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Diante disso, entendo que se mostra recomendável a oitiva prévia dos órgãos envolvidos e das empresas interessadas, antes de se decidir sobre a adoção das cautelares de paralisação propostas pela Secex-PR, cabendo, na hipótese, adentrar na fase prevista no art. 276, § 2º, do Regimento Interno.

Tendo em vista a complexidade e extensão das questões suscitadas pela equipe de auditoria, entendo conveniente fixar o prazo excepcional de 15 (quinze) dias para que os interessados se manifestem antes do exercício do juízo acautelatório.

Pelo fato de a obra encontrar-se inserta no PAC e diante da gravidade dos indícios de irregularidades apurados pela equipe de auditoria, julgo conveniente dar ciência da decisão singular veiculada neste despacho à instância máxima do DNIT, ao Ministério dos Transportes e à Casa Civil da Presidência da República.

Isto posto, decido:

a) com fundamento no art. 276, § 2º, do Regimento Interno, determinar a oitiva prévia do Superintendente Regional do DNIT/PR para que, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifeste acerca das ocorrências apuradas na fiscalização levada a efeito neste processo que motivam a proposta de adoção de medida cautelar tendente a suspender a execução dos Contratos PG-143/99-00 e PG-242/99 e da Concorrência nº 057/09-09;

b) franquear às empresas Engemin – Engenharia e Geologia Ltda. e Momento Engenharia de Construção Civil Ltda., no mesmo prazo de 15 (quinze) dias, a oportunidade para aduzirem o que entenderem necessário à defesa de seus interesses, acerca dos indícios de irregularidades apontados neste processo que motivam a proposta de adoção das medidas cautelares mencionadas no item anterior;

c) determinar à Secex-PR que:

c.1) analise as justificativas que porventura sejam apresentadas em resposta às oitivas determinadas neste despacho e formule ao relator as propostas que entender cabíveis;

c.2) ao formalizar as oitivas determinadas, encaminhe aos interessados cópia do relatório de fls. 3/32, do presente despacho, bem como de todas as peças processuais necessárias à compreensão dos fatos em apuração;

d) dar ciência desta decisão singular à Diretoria-Geral do DNIT, ao Ministério dos Transportes e à Casa Civil da Presidência da República, ressaltando que as comunicações processuais concernentes às autoridades de nível ministerial devem ser formalizadas via Presidência do TCU.

À Secex-PR, para dar cumprimento ao decidido no presente despacho, com a urgência que o caso requer.”

2. Em 3 de setembro de 2009 proferi despacho (fls. 109/110) determinando à Secob que alterasse, no sistema Fiscalis, a classificação dos IGP's relacionados à obra para IGCs, o que fiz segundo os seguintes fundamentos:

“Considerando que se aproxima a data em que o Tribunal, por força das leis orçamentárias anuais, encaminha ao Congresso Nacional informações consolidadas sobre as fiscalizações de obras realizadas no exercício segundo a sistemática do FISCOBRAS; considerando, ainda, que o processo em epígrafe encontra-se em fase regimentalmente destinada a coligir elementos mais detalhados para a tomada de decisão, entendendo adequada a alteração dos IGP’s para IGC’s, a exemplo do deliberado pelo Plenário no TC-010.428/2009-0, na Sessão Plenária de 2 de setembro de 2009, Acórdão nº 2.014/2009, item 9.3.”

3. Realizadas as oitivas determinadas no primeiro despacho transcrito neste relatório, o AUFC da Secex-PR analisou as respostas em instrução de fls. 141/145, adiante reproduzida em suas partes essenciais, com os ajustes de forma considerados necessários:

“5. O Superintendente Regional do Dnit no Paraná, por meio do Ofício nº 1.108/SR/Dnit/PR, de 31/08/2009, em atendimento à oitiva realizada pelo Tribunal, apresentou as justificativas para os indícios de irregularidades (fls. 63 a 101). Dentre os documentos anexados às mencionadas justificativas, consta o aviso de revogação da Concorrência nº 057/2009, publicada no D.O.U de 24/08/2009 (fl. 90).

6. A Diretoria Geral do Dnit em Brasília, por meio do Ofício nº 2.717/2009/DG, de 09/09/2009 (em complemento ao Ofício nº 1.108/SR/Dnit/PR), informou que a Diretoria de Infra-estrutura Rodoviária/DIR solicitou à Superintendência Regional do Dnit no Paraná a rescisão do Contrato nº PG-242/1999 (fls. 111 e 112).

7. Diante da informação que o Dnit revogou a Concorrência nº 057/2009 e está adotando providências para a rescisão do Contrato nº PG-242/1999, as medidas cautelares propostas pela Secex/PR, contidas nas letras c2 e c3, perderam objeto e, dessa forma, não há necessidade de analisar as respostas das oitivas para esses procedimentos, restando para serem analisadas, apenas as justificativas relativas ao Contrato PG-143/99-00, celebrado com a empresa Engemin Engenharia e Geologia Ltda.

8. A Secex/PR classificou a situação do Contrato PG-143/99-00 como grave, com recomendação de paralisação, pela ocorrência das seguintes irregularidades:

a) fraude documental realizada por meio de emissão de medição dos serviços e notas fiscais de prestação de serviços de supervisão de obra, cujos serviços medidos não ocorreram, pois não há obras em andamento em todos os trechos cobertos pelo mencionado contrato de supervisão. O Dnit efetuou 5 medições de serviços de supervisão na mesma data, em 18/03/2009 e a Engemin emitiu 5 Notas Fiscais, um dia após a emissão das medições, em 19/03/2009 (nºs 1630, 1631, 1632, 1633, 1634), no valor total de R\$ 860.808,20;

b) realização de pagamento a maior em benefício da empresa Engemin- Engenharia e Geologia, Ltda., pois foi pago um total de R\$ 860.808,20, mas o Superintendente Regional Interino, Sr. Emerson Cooper Coelho, por meio do Ofício 0433/SR/DNIT/PR, de 15/04/2009, informou que o custo do projeto executivo foi de R\$ 21.000,00 por quilômetro, para uma obra de 18,7 km, perfazendo o total de R\$ 392.700,00. Houve, portanto, um pagamento injustificado no montante de R\$ 468.108,20.

9. O Dnit, em atendimento à oitiva, quanto às irregularidades que justificaram a recomendação de paralisação do Contrato PG-143/99-00, apresentou as justificativas abaixo (fl. 63 a 82).

9.1. Informou que a obra foi licitada com projeto básico e necessitava ser detalhada para o início da execução. Dessa forma, efetuou um estudo pormenorizado do lote 3, de acordo com o preconizado no Acórdão nº 1.818/2007, bem como do lote 2, através da empresa Engemin que é a supervisora das obras. Essa empresa havia executado o projeto básico, possui conhecimento detalhado do trecho, estando técnica e legalmente capacitada para executar a atualização ou readequação do projeto. Dessa forma, a atualização do projeto foi efetuada dentro do contrato de supervisão.

9.2. Alegou que foi explicitado na emissão das medições e respectivos relatórios, que os serviços executados corresponderam à execução do projeto e ressaltou que cada medição foi acompanhada de um relatório de acompanhamento, condição para o recebimento das medições, no qual a empresa esclarece textualmente que está executando os projetos.

9.3. Informou que o custo do projeto executivo foi de R\$ 22.181,74/quilômetro, valor bem abaixo do atualmente praticado para projetos similares, sendo, portanto, bastante favorável para a administração. Uma nova licitação incorreria em um prazo muito maior, acarretando o agravamento na deterioração do trecho, que esta paralisada desde 2002.

9.4. Alegou que a Engemin, no mesmo contrato, também detalhou o projeto para a implantação do Lote 1 já concluído, sem que houvesse qualquer consideração pelo Tribunal nas várias fiscalizações ocorridas.

10. A empresa Engemin Engenharia e Geologia Ltda. também se manifestou (fls. 116 a 138) e apresentou as justificativas relacionadas abaixo, para as irregularidades que justificaram a recomendação de paralisação do Contrato PG-143/99-00.

10.1. Informou que é inverídica a afirmação da Equipe de Auditoria de que houve fraude na documentação, pois a Empresa nunca ocultou que estava executando a adequação do projeto. Alegou que acreditava que os trabalhos de adequação do projeto estavam incluídos no Contrato e que, por boa fé, cumpriu as determinações expedidas pelo Dnit.

10.2. Alegou que os serviços foram iniciados sem qualquer pagamento e somente decorridos 6 meses, os pagamentos foram efetuados, o que justifica a emissão das faturas 1630, 1631, 1632, 1633 e 1634 em 19/03/2009.

10.3. Alertou que não houve intenção de cometer fraude no preenchimento das notas fiscais e jamais tentou ocultar o serviço de adequação de projeto, pois apenas realizou o que foi determinado pelo Dnit, que por sua vez, alega que fez tais determinações com vistas a atender ordem do TCU.

10.4. Quanto ao preço pago pela adequação do projeto, alegou que há um equívoco no Relatório de Fiscalização, que informou o pagamento de R\$ 860.808,20 para um projeto de 18,72 km, mas o projeto englobou os lotes 2 e 3 do trecho 1, que somam a distância de 38,78 km. A distância de 18,72 km refere-se apenas ao lote 3 do trecho 1.

II – Análise

11. O Contrato PG-143/99-00 foi celebrado em 10/08/1999 e previu um prazo de vigência de 540 dias (fls. 90 a 95). Foram celebrados três termos aditivos ao contrato, todos com o objetivo de prorrogar o seu prazo de validade.

12. O 1º Termo Aditivo, celebrado em 13/02/2001, prorrogou o prazo de execução por mais 360, elevando esse prazo para 900 dias consecutivos (fls. 96 e 97). O 2º Termo Aditivo prorrogou o prazo de execução para mais 360 dias.

13. O 3º Termo Aditivo, celebrado em janeiro de 2009 (Anexo 1 – fls. 99 a 101), teve por objeto suspender o prazo de execução do Contrato a partir de 05/02/2002 e restituir, a partir de 01/10/2008, o prazo de 365 dias, conforme autorização da Diretoria Colegiada do Dnit, em Reunião realizada em 20/01/2009, Ata nº 003/2009.

14. Como não foi providenciada a suspensão do Contrato PG-143/99-00 em data oportuna, este já se encontra expirado e o 3º Termo Aditivo é nulo, pois não pode ter efeito retroativo, para suspender prazo que já expirou.

15. Quanto à fraude documental apontada no Relatório, O Dnit e a Engemin alegam que nas medições e respectivos relatórios foi explicitado que o serviço executado correspondeu à adequação do projeto, mas a descrição dos serviços nas Notas Fiscais de prestação de serviços (Anexo 1 fl. 126 e Anexo 3 – fl. 151) não permite aceitar esse argumento, pois constou a execução de serviços de supervisão das obras de construção da BR-487.

16. Os serviços informados nas planilhas de medição (Anexo 1 – fls. 119 a 122 e Anexo 3 – fls. 189 e 190), em que se basearam os pagamentos, também se referem a medição de serviços de supervisão que não foram prestados e os profissionais, veículos, mobiliários que constam nessa planilha são os necessários para a execução de serviços de supervisão.

17. Não há como aceitar a alegação da Engemin, de que agiu de boa fé, pois não conhecia o teor do Contrato PG-143/99-00 e acreditou que os serviços de elaboração dos projetos estavam previstos naquele Contrato.

18. Inaceitável também é a declaração formulada pela Engemin às fl. 148 do Anexo 3, de que toda a estrutura da supervisão foi utilizada para a elaboração do projeto, numa tentativa de descaracterizar a fraude documental. Para a execução dos serviços de supervisão, o Contrato previa o pagamento de engenheiros residentes, laboratoristas, fiscais de campo, vigia, chefe de escritório, etc., aluguel de imóveis, mobiliários e a utilização de 7 veículos e não há correlação entre essa estrutura e os serviços de adequação de projeto.

19. Diante do exposto, entendemos que as justificativas apresentadas pelo Dnit e pela Empresa Engemin não foram capazes de afastar a ocorrência da fraude documental apontada no Relatório.

20. Relativamente ao preço pago pela adequação do projeto, a Equipe de Auditoria apurou que o Dnit efetuou as medições de serviços de supervisão e a Engemin emitiu 5 Notas Fiscais no valor total de R\$ 860.808,20. O Dnit, ao ser questionado da existência dessas medições, quando as obras do trecho estão todas paralisadas, informou que o valor pago referia-se a execução do projeto executivo em exame lote 3 do trecho 1.

21. Todos os documentos disponibilizados referiam-se a serviços de supervisão e apenas informalmente o Dnit e a Engemin utilizaram os recursos para outro fim. Dessa forma, não houve equívoco no Relatório de Auditoria, pois só agora foi informada a execução da adequação de projeto para os 2 lotes.

22. O valor pago pela adequação do projeto, quer tenha abrangido um ou dois lotes, não é aceitável, pois a contratação não foi precedida de licitação e as medições realizadas não tem qualquer relação com os serviços efetivamente executados.

23. Ressalte-se ainda, que o Contrato PG-143/99-00 foi celebrado para a realização dos serviços de supervisão nos 3 lotes que integram o trecho, no total de 73,3km (Anexo 1 – fl. 91) e apenas um lote foi concluído. Devido a inclusão de serviços indevidos, o saldo contratual remanescente será insuficiente para realizar todos os serviços previstos, pois ainda não foi iniciada a supervisão de 42 km de obras, mas já foi executado 58,47% do Contrato (Anexo 1 – 233 a 236).

III - Conclusão

24. Analisadas as justificativas apresentadas pelo Dnit e pela Empresa Engemin, constatamos que elas não foram capazes mudar a proposta formulada pela Secex/PR. Os motivos para que o Tribunal mantenha a proposta de paralisação cautelar do Contrato PG-143/99-00 são as seguintes:

a) o Contrato foi celebrado em 01/06/1998 e já se encontrava com prazo de validade expirado, mas o 3º Termo Aditivo celebrado em 2009 determinou irregularmente a suspensão de prazo de vigência, a partir de 05/02/2002 (Anexo 1 – fls. 99 a 101);

b) o Dnit e a Engemin orquestraram fraudes documentais, por meio da emissão de 5 medições de serviços de supervisão de obra, que não ocorreram, de modo a viabilizar o pagamento de R\$ 860.808,20, para os serviços de detalhamento de projeto, que não estavam previstos no Contrato;

c) não há como comprovar que os preços praticados são benéficos para a Administração, pois os serviços executados não foram detalhados e as medições referem-se a serviços de supervisão;

d) houve o comprometimento da manutenção do Contrato, pela inclusão serviços que não previstos, pois restam 2 lotes, no total de 42 km a serem supervisionados e já foi executado 58,47% do Contrato.

25. Diante do exposto, proponho que o processo seja encaminhado à consideração do Ministro-Relator, com a seguinte proposta de decisão:

a) determinar ao Dnit para que:

a1) cautelarmente suspenda a execução do Contrato PG-143/99-00, celebrado com a empresa Engemin Engenharia e Geologia Ltda., até ulterior deliberação do TCU acerca dos indícios de irregularidades apontados;

a2) agilize a anulação do Contrato PG 171/98, firmado com a Construtora Triunfo S/A, em cumprimento ao subitem 9.2 do Acórdão 1.801/2003 – Plenário, para que a Superintendência do Dnit no Paraná possa iniciar os serviços visando a realização de nova licitação, informando o Tribunal, no prazo de 30 dias, das providências adotadas.

b) realizar as audiências dos Srs. David José de Castro Gouvêa, Emerson Cooper Coelho, Marcelo José Leal Gasino, Alexandre Caron Karas e Omir Mello Ferreira, na forma proposta no Relatório de Levantamento de Auditoria;

c) realizar audiência do Sr. Luiz Antonio Pagot, Diretor-Geral do Dnit, para que apresente razões de justificativas para a celebração, em 22/01/2009, do 3º Termo Aditivo ao Contrato PG-143/99-00, que suspendeu o prazo de execução a partir de 05/02/2002, quando esse Contrato já se encontrava com o prazo expirado.”

4. Em despachos de fls. 146 o gerente de divisão e o secretário colocam-se de acordo com as propostas.

É o relatório:

VOTO

Em apreciação levantamento de auditoria, no âmbito do Fiscobras 2009, nas obras de construção de trecho da BR-487, no Estado do Paraná, entre os Municípios de Porto Camargo e Campo Mourão, com extensão de 170 km.

2. Inicialmente incluída no Programa de Trabalho 26.782.0233.7F09.0056, passou a obra a contar também com recursos, nos exercícios de 2008 e 2009, à conta do PT 26.782.1461.7K23.0056.

3. Cumpre registrar que o empreendimento em questão foi incluído no Fiscobras 2009 em razão de um dos contratos constar do Quadro-Bloqueio da LOA 2009, conforme a seguir:

“26.782.0233.7F09.0056 - CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - PORTO CAMARGO - CRUZEIRO DO OESTE - NA BR-487 -

NO ESTADO DO PARANÁ NO ESTADO DO PARANÁ

BR-487/PR Construção Porto Camargo - Campo Mourão

Contrato 171/98 Lote 02 - Construção e pavimentação de 21,10 km

Situações Encontradas:

() Sub-rogação/ subcontratação irregular de contrato*

() Demais irregularidades graves no processo licitatório”*

4. Conforme visto no relatório precedente, além de várias irregularidades classificadas como IG-C, outras três foram consideradas graves com recomendação de paralisação preventiva. Essas últimas dizem respeito ao Contrato nº 143/1999-00, ao Contrato PG-242/99 e ao Edital de Concorrência nº 057/09-09.

5. Após a realização da oitiva prévia determinada pelo Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa, que despachou nos autos por força de convocação efetuada pela Portaria-TCU nº 248/2009, o DNIT informou que revogou a Concorrência nº 57/2009 e está adotando providências para rescindir o Contrato nº PG-242/1999. Contudo, mostra-se recomendável que a Secex-PR acompanhe o desfecho dessas providências.

6. Resta, portanto, na presente fase processual, decidir acerca das propostas de realização de audiências formuladas no relatório de levantamento de auditoria de fls. 3/32 e ratificadas na última instrução lançada nos autos, transcrita no essencial no relatório que antecede este voto (fls. 141/145) e também da suspensão cautelar da execução do Contrato PG-143/99-00.

7. Também se aprecia a proposta adicional de audiência do Diretor-Geral do DNIT, por ter celebrado termo aditivo suspendendo a execução de contrato que já se encontrava expirado, no caso, o referido Contrato PG-143/99-00.

8. Os indícios de irregularidades resultantes do levantamento de auditoria que embasam as propostas de audiência foram resumidos com muita propriedade pelo Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa, e consistem em:

“Os indícios do tipo IG-C dizem respeito, em resumo:

- 1) ausência de ARTs no projeto do Lote 3 do Trecho 1;*
- 2) contratação do projeto do Lote 3 do Trecho 1 sem licitação;*
- 3) alterações injustificadas do projeto executivo em relação ao projeto básico (Lote 1 do Trecho 2);*
- 4) sobrepreço de materiais (Lote 1 do Trecho 2);*
- 5) projetos deficientes (Lote 1 do Trecho 2);*
- 6) alterações indevidas de especificações de quantitativos e de itens dos projetos do Lote 3 do Trecho 1 e do Lote 1 do Trecho 2;*
- 7) não-atendimento de condicionantes da licença prévia emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná (Lote 1 do Trecho 2).*

Por sua vez, os indícios do tipo IG-P consistem no seguinte:

1) pagamento de serviços não realizados no âmbito do Contrato nº 143/1999-00 (supervisão, coordenação e controle da construção do Trecho 1 da rodovia) e contratação a preços superfaturados do projeto executivo do Lote 3 do Trecho 1, ambos os contratos celebrados com a mesma empresa: Engemin – Engenharia e Geologia Ltda.;

2) alterações injustificadas de quantitativos de serviços e sobrepreço verificados na alteração do projeto para execução das obras do Lote 3 do Trecho 1, no âmbito do Contrato PG-242/99, celebrado com a empresa Momento Engenharia de Construção Civil Ltda.;

3) alterações injustificadas no projeto do Lote 1 do Trecho 2, culminando no lançamento do Edital de Concorrência nº 057/09-09 com possível sobrepreço de cerca de R\$ 8.000.000,00.”

9. Nós termos das propostas formuladas no relatório de levantamento de auditoria, as audiências devem recair sobre as seguintes pessoas, todas agentes da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Paraná: Emerson Cooper Coelho, Alexandre Caron Karas, Marcelo José Leal Gasino, Omir Mello Ferreira, David José de Castro Gouvêa.

10. Tendo em conta a gravidade dos indícios de irregularidades levantados pela equipe de fiscalização e das falhas gereneralizadas na aprovação dos projetos da obra, inclusive com suspeitas de sobrepreço, coloco-me em linha de concordância com a unidade técnica, no sentido de que sejam promovidas as audiências sugeridas no relatório de levantamento de auditoria.

11. Aliás, é calamitosa a situação da Superintendência do DNIT no Estado do Paraná. Isso restou evidenciado no âmbito do TC-001.359/2009-2, relatado pelo Ministro Raimundo Carreiro, processo que culminou no recente Acórdão nº 2766/2009-TCU-Plenário que, entre outras diversas providências, determinou o afastamento temporário dos respectivos cargos e a indisponibilidade de bens de vários servidores daquela Superintendência, em razão de graves irregularidades constatadas em outros contratos de obras rodoviárias naquele estado.

12. Concentro-me, agora, na proposta de suspensão do Contrato PG-143/99-00, que tem por objeto a supervisão, coordenação e controle da construção da rodovia no trecho entre Cruzeiro do Oeste e Campo Mourão, abrangendo 75 km. A contratada é a empresa Engemin – Engenharia e Geologia Ltda.

13. Tenho por presentes os pressupostos de adoção da medida cautelar de suspensão do contrato em tela.

14. Em primeiro lugar, de plano, afasto o perigo de dano inverso. A supervisão abrange os lotes 1 (33,5 km), 2 (21,1 km) e 3 (20,8 km). O lote 1 já se encontra concluído e os lotes 2 e 3 estão paralisados. O lote 2 é abrangido pelo Contrato nº 171/98, constante do Quadro-Bloqueio da LOA/2009, como já visto, e ao lote 3 corresponde o Contrato 242/99, para o qual consta a informação do DNIT de que está sendo providenciada a sua rescisão.

15. No que tange à irregularidade que paira sobre o Contrato PG-143/99-00, de fato as justificativas apresentadas pela empresa contratada e pelo DNIT/PR não lograram elidi-la. As planilhas de medição de fls. 119/122 e a nota fiscal de fl. 126 do Anexo 1 demonstram que os serviços tidos como prestados estão registrados como serviços de “supervisão”. Todavia, nem o DNIT/PR nem a contratada negam que foram pagos R\$ 860.808,20 para revisão de projetos dos lotes 2 e 3, objeto que evidentemente se desvia do objeto contratual, que é de supervisão da construção da rodovia. Assim, resta incontroverso que houve desvirtuamento do contrato e realização de serviços sem a realização da licitação, além de simulação de prestação de serviços de supervisão que não ocorreram, para amparar, fraudulentamente, os pagamentos pela revisão dos projetos.

16. Cumpre realizar as audiências para as ocorrências acima. Além disso, os responsáveis deverão ser chamados também para justificar a adequação dos preços pagos pela revisão dos projetos, para se verificar a possível ocorrência de dano ao erário.

17. Diante desse quadro, e considerando ainda que existe saldo contratual, podendo haver o risco de novas utilizações indevidas do instrumento para pagamentos com desvio de objeto, além do risco de encontrar-se comprometida a cobertura de saldo restante para a finalização dos serviços originalmente contratados, entendo prudente determinar a suspensão cautelar do Contrato PG-143/99-00, até decisão de mérito.

18. Quanto à audiência sugerida para colher justificativas do Diretor-Geral do DNIT sobre a celebração indevida de termo aditivo ao referido contrato, acolho a proposta, registrando, contudo, que também devem ser chamados ao processo, por essa ocorrência, os membros da diretoria da autarquia que autorizou a prorrogação, em reunião de 20/01/2009 (Ata 003/2009).

19. Por fim, considero dispensável a expedição de determinação ao DNIT para que agilize a anulação do Contrato PG 171/98, eis que consta informação no relatório de auditoria (fl. 21) dando conta que a questão está em fase de análise na Procuradoria Federal do DNIT.

20. Da mesma forma, deverá ser dada ciência à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, informando que foram constatadas irregularidades graves na obra sob apreciação, o que enseja imediata expedição de determinações corretivas ao DNIT, sem prejuízo de que, do resultado dessas determinações, o Tribunal reavalie a questão e delibere posteriormente sobre a necessidade de se adotar outras providências, inclusive, se for o caso, retenções de caráter cautelar.

Ante o exposto, voto por que seja adotado o Acórdão que ora submeto à consideração deste Plenário.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 2 de dezembro de 2009.

ASSINOU O ORIGINAL

VALMIR CAMPELO
Ministro-Relator

Of. Pres. n. 442/2009/CMO

Brasília, 8 de dezembro de 2009.

**Ao Excelentíssimo Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal**

Assunto: *Solicitação de autuação do Aviso nº 1801-Seses-TCU-Plenário, de 2/12/2009 - Construção de trecho da BR-487, no Estado do Paraná, entre os municípios de Porto Camargo e Campo Mourão, com extensão de 170 km..*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Tribunal de Contas da União, em obediência ao estabelecido no art. 97, § 5º, da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009), encaminhou a esta Presidência, através do Aviso nº 1.801-Seses-TCU-Plenário, de 2.12.2009, cópia do Acórdão nº 2885/2009-TCU-Plenário, bem como Relatório e Voto que o fundamentaram, referente ao Programa de Trabalho 26.782.0233.7F09.0056 – Construção da BR-487/PR, entre os Municípios de Porto Camargo e Campo Mourão, no Estado do Paraná, constante do Anexo VI da Lei nº 11.897, de 30.12.2008 (LOA 2009).

A fim de que esta Comissão exerça de forma plena a sua competência constitucional, necessário se faz que o referido documento seja antes autuado pela Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal, e, posteriormente, prossiga observando os trâmites regimentalmente determinados.

Assim sendo, encaminho, em anexo, para autuação, os originais *do Aviso nº 1.801-Seses-TCU-Plenário, de 2.12.2009, do Tribunal de Contas da União.*

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.


**Senador ALMEIDA LIMA
Presidente**

LEGISLAÇÃO CITADA

Lei Nº 8.443, DE 16 DE JULHO DE 1992.

Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União e dá outras providências.

Art. 43. Ao proceder à fiscalização de que trata este capítulo, o Relator ou o Tribunal:

I - determinará as providências estabelecidas no Regimento Interno, quando não apurada transgressão a norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, ou for constatada, tão-somente, falta ou impropriedade de caráter formal;

II - se verificar a ocorrência de irregularidade quanto à legitimidade ou economicidade, determinará a audiência do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar razões de justificativa.

Parágrafo único. Não elidido o fundamento da impugnação, o Tribunal aplicará ao responsável a multa prevista no inciso III do art. 58 desta Lei.

Art. 45. Verificada a ilegalidade de ato ou contrato, o Tribunal, na forma estabelecida no Regimento Interno, assinará prazo para que o responsável adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados.

§ 1º No caso de ato administrativo, o Tribunal, se não atendido:

I - sustará a execução do ato impugnado;

II - comunicará a decisão à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal;

III - aplicará ao responsável a multa prevista no inciso II do art. 58 desta Lei.

§ 2º No caso de contrato, o Tribunal, se não atendido, comunicará o fato ao Congresso Nacional, a quem compete adotar o ato de sustação e solicitar, de imediato, ao Poder Executivo, as medidas cabíveis.

§ 3º Se o Congresso Nacional ou o Poder Executivo, no prazo de noventa dias, não efetivar as medidas previstas no parágrafo anterior, o Tribunal decidirá a respeito da sustação do contrato.

LEI Nº 11.768, DE 14 DE AGOSTO DE 2008.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2009 e dá outras providências.

Art. 97. O Tribunal de Contas da União enviará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da Proposta Orçamentária de 2009, informações recentes sobre a execução física das obras que tenham sido objeto de fiscalização, inclusive na forma de banco de dados.

§ 1º Das informações referidas no **caput** deste artigo constarão, para cada obra fiscalizada, sem prejuízo de outros dados considerados relevantes pelo Tribunal de Contas da União:

I - as classificações institucional, funcional e programática, atualizadas de acordo com a Lei Orçamentária de 2008;

II - sua localização e especificação, com as etapas, as parcelas ou os subtrechos e seus respectivos contratos e convênios, conforme o caso, o CNPJ e a razão social da empresa responsável pela execução da obra ou serviço, nos quais foram identificadas irregularidades;

III - a classificação dos indícios de irregularidades de acordo com sua gravidade, bem como pronunciamento, na forma do § 5º deste artigo, acerca da paralisação cautelar da obra, com fundamento no art. 96, § 1º, inciso IV, desta Lei;

IV - as providências já adotadas pelo Tribunal de Contas da União quanto às irregularidades;

V - o percentual de execução físico-financeira;

VI - a estimativa do valor necessário para conclusão;

VII - a manifestação prévia do órgão ou entidade fiscalizada e a correspondente avaliação preliminar do Tribunal de Contas da União.

§ 2º A seleção das obras a serem fiscalizadas deve considerar, entre outros fatores, o valor empenhado no exercício de 2007 e o fixado para 2008, os projetos de grande vulto, a regionalização do gasto, o histórico de irregularidades pendentes obtido a partir de fiscalizações anteriores, a reincidência de irregularidades cometidas e as obras contidas no Anexo VI da Lei Orçamentária de 2008, que não foram objeto de deliberação do Tribunal de Contas da União pela regularidade durante os 12 (doze) meses anteriores à data da publicação desta Lei.

§ 3º O Tribunal de Contas da União deverá, adicionalmente, no mesmo prazo previsto no **caput** deste artigo, enviar informações sobre outras obras nas quais tenham sido constatados indícios de irregularidades graves em outros procedimentos fiscalizatórios realizados nos últimos 12 (doze) meses contados da publicação desta Lei, com o mesmo grau de detalhamento definido no § 1º deste artigo.

§ 4º O Tribunal de Contas da União encaminhará à Comissão referida no **caput** deste artigo, sempre que necessário, relatórios de atualização das informações fornecidas, sem prejuízo da atualização das informações relativas às deliberações proferidas para as obras ou serviços cuja execução apresente indícios de irregularidades graves, em 30 de novembro de 2008, disponibilizando, nessa oportunidade, o relatório atualizado na sua página na internet, até a aprovação da Lei Orçamentária de 2009.

§ 5º Durante o exercício de 2009, o Tribunal de Contas da União remeterá ao Congresso Nacional, no prazo de até 15 (quinze) dias da constatação, informações relativas a novos indícios de irregularidades graves identificados em subtítulos constantes da Lei Orçamentária de 2009 e às alterações ocorridas nos subtítulos com execuções física, orçamentária e financeira bloqueadas, acompanhadas de subsídios que permitam a análise da conveniência e oportunidade de bloqueio ou liberação das respectivas execuções.

§ 6º O Tribunal de Contas da União disponibilizará à Comissão de que trata o **caput** deste artigo acesso ao seu sistema eletrônico de fiscalização de obras e serviços.

§ 7º As unidades orçamentárias responsáveis por obras que constem, em dois ou mais exercícios, do anexo a que se refere o § 2º do art. 9º desta Lei devem informar, até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da Proposta Orçamentária de 2009, as providências tomadas para sanar as irregularidades apontadas.

§ 8º Sempre que a informação encaminhada pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do § 4º, implicar reforma de deliberação anterior, deverão ser evidenciadas a decisão reformada e a correspondente decisão reformadora.

LEI Nº 11.897, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2009.

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI)
– A Presidência recebeu do excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas da União o Aviso nº 58, de 2009-CN (nº 1.842 Seses – TCU – Plenário, na origem), autuado por solicitação do Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 2911, de 2009 – TCU, Plenário,

acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam, referente às obras de reforma e Ampliação do Terminal de Passageiros e do Sistema de Pista e Pátios do Aeroporto Santos Dumont – Rio de Janeiro -RJ (TC nº 019.903/2009-0).

É o seguinte o aviso:

AVISO

Nº 58, DE 2009-CN

(nº 1.842-Seses-TCU-Plenário)

Aviso nº 1842-Seses-TCU-Plenário

Brasília-DF, 2 de dezembro de 2009.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, cópia do Acórdão proferido nos autos do processo nº TC 019.903/2009-0, pelo Plenário desta Corte na Sessão Ordinária de 2/12/2009, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam.

Atenciosamente,


UBIRATAN AGUIAR
Presidente

A Sua Excelência, o Senhor
Senador ALMEIDA LIMA
Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do
Congresso Nacional
Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala C, Sala 8 - Térreo
Brasília - DF

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

TC 019.903/2009-0

ACÓRDÃO Nº 2911/2009 – TCU – Plenário

1. Processo TC 019.903/2009-0
2. Grupo I, Classe de Assunto VII – Monitoramento.
3. Interessado: Congresso Nacional.
4. Entidade: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – Infraero.
5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: 3º Secex e Secob.
8. Advogados constituídos nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam de monitoramento efetuado por determinação do item 9.1.1 do Acórdão 1884/2009-Plenário nas obras de "Reforma e Ampliação do Terminal de Passageiros e do Sistema de Pistas e Pátios do Aeroporto Santos Dumont/RJ".

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. determinar à Secob que altere o registro da irregularidade constatada no Contrato 052-EG/2004/0062 no âmbito da obra relativa ao Programa de Trabalho "Reforma e Ampliação do Terminal de Passageiros e do Sistema de Pistas e Pátios do Aeroporto Santos Dumont/RJ, (PAC) Melhoramentos no Aeroporto Santos Dumont – RJ" de IG-R para IG-C uma vez que a mesma não se enquadra no disposto no art. 94, § 1º, inciso IV da Lei nº 12.017/2009 (LDO/2010);

9.2. comunicar à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, que o superfaturamento detectado no âmbito da obra relativa ao Programa de Trabalho "Reforma e Ampliação do Terminal de Passageiros e do Sistema de Pistas e Pátios do Aeroporto Santos Dumont/RJ, (PAC) Melhoramentos no Aeroporto Santos Dumont – RJ" não se enquadra no art. 94, § 1º, inciso IV, da Lei nº 12.017/2009 (LDO/2010), uma vez que o Contrato 052-EG/2004/0062 já se encontra com a vigência expirada, foi objeto de retenção cautelar de valores, válida até a apreciação de mérito da matéria e, ainda, considerando que o referido superfaturamento não é materialmente relevante em relação ao valor total contratado;

9.3. dar ciência desta deliberação à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional e à Infraero;

9.4. determinar a juntada de cópia desta deliberação, acompanhada do relatório e do voto que a fundamentam ao TC 009.571/2006-0;

9.5. restituir os autos à Secob para prosseguir o monitoramento.

10. Ata nº 51/2009 – Plenário.

11. Data da Sessão: 2/12/2009 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2911-51/09-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Benjamin Zymler (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro (Relator) e José Jorge.

13.2. Auditor convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Auditores presentes: Marcos Benquerer Costa, André Luis de Carvalho e Weder de Oliveira.

ASSINOU O ORIGINAL

BENJAMIN ZYMLER
na Presidência

ASSINOU O ORIGINAL

RAIMUNDO CARREIRO
Relator

Fui presente:

ASSINOU O ORIGINAL

PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral, em exercício



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 019.903/2009-0

GRUPO I – CLASSE VII – Plenário

TC 019.903/2009-0

Natureza(s): Monitoramento

Entidade: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – Infraero.

Advogado(s): não há.

SUMÁRIO: MONITORAMENTO. ACÓRDÃO 1.884/2009-TCU-PLENÁRIO. MELHORAMENTOS NO AEROPORTO SANTOS DUMONT. SUPERFATURAMENTO. OBRA COM RETENÇÃO CAUTELAR. NECESSIDADE DE RECLASSIFICAÇÃO DA IRREGULARIDADE EM FUNÇÃO DOS NOVOS PARÂMETROS DA LDO/2010. AUTORIZAÇÃO PARA OS DEVIDOS AJUSTES DE REGISTROS. CIÊNCIA AO CONGRESSO NACIONAL.

RELATÓRIO

Trata-se de monitoramento efetuado por determinação do item 9.1.1 do Acórdão 1884/2009-Plenário nas obras de "Reforma e Ampliação do Terminal de Passageiros e do Sistema de Pistas e Pátios do Aeroporto Santos Dumont/RJ", nas quais foi constatada a ocorrência de indícios de irregularidade grave que ensejaram determinação de retenção cautelar de valores.

2. As obras foram executadas por meio do Contrato n.º 052-EG/2004/0062, de 05 de outubro de 2004, celebrado entre a Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária (Infraero/MD) e o Consórcio Odebrecht-Carioca-Construcap, no valor inicial de R\$ 269.450.960,00, com vigência de 18 de outubro de 2004 a 28 de maio de 2008, tendo sido aditivado 05 (cinco) vezes, alcançando o valor de R\$ 334.579.211,60.
3. As obras foram objeto de fiscalização nos exercícios de 2006, 2007, 2008 e 2009 (TC 009.571/2006-0, TC 013.344/2007-6, TC 009.211/2008-1 e TC 007.125/2009-0, respectivamente), onde foram identificadas diversas irregularidades. Cabe observar que ao processo da primeira fiscalização foram, posteriormente, apensados os demais processos.
4. No decorrer do Fiscobras/2007 (TC 013.344/2007-6), por meio da irregularidade 41 (classificada inicialmente como IG-P) do Relatório de Levantamento daquela Auditoria, foram identificados indícios de sobrepreço em 22 (vinte e dois) itens de serviços no escopo das obras.
5. Em sede de medida cautelar, concedida mediante despacho do Relator, que recebeu o endosso do Plenário deste Tribunal, em 23/8/2007, foi determinado à Infraero que passasse a reter, dos próximos pagamentos efetuados no âmbito do Contrato 052-EG/2004/0062, parcela correspondente aos valores que excedessem os preços de referência apontados no tópico "Irregularidade 41" do Relatório de Auditoria.
6. Inconformado com o teor dessa medida cautelar, o Consórcio Odebrecht-Carioca-Construcap protocolou agravo, que foi provido em parte por meio do Acórdão n.º 2526/2007 - TCU-Plenário, de 28 de novembro de 2007, tendo-se promovido a revisão do preço de referência de 08 (oito) dos 22 (vinte e dois) itens de serviços apontados. Sendo assim, os sobrepreços identificados passaram a corresponder ao excesso de preço da ordem de R\$ 13.679.645,85, considerando-se os quantitativos totais contratados desses serviços (realizados e a realizar).

7. A Secob, em primeira instrução, considerando as alterações na definição de irregularidade grave (IG-P) introduzidas pela Lei 12.017/2009 (LDO/2010), bem como as orientações da Segecex mediante o Memo-circular nº 21/2009 e nº 22/2009, solicitou à 3ª Secex (fls. 03/04):

- i) verificar se o Ministro Relator do Processo, registrado pela Secob, está de acordo com o Acórdão 1.884/2009-TCU-Plenário;
- ii) reavaliar as classificações dos achados em face da nova LDO;
- iii) estimar o valor potencial do prejuízo ao erário em caso de continuidade do empreendimento;
- iv) informar o valor do contrato/edital/convênio envolvido na irregularidade, explicitando o percentual do prejuízo estimado em relação ao valor total do objeto;
- v) listar as possíveis medidas corretivas que, se tomadas pelo gestor atual da obra, acarretariam a recomendação da continuidade dos objetos envolvidos nos achados;
- vi) informar se o órgão está realizando a retenção cautelar determinada.

8. A 3ª Secex, em instrução de fls. 12/16, no essencial informa que, considerando os quantitativos dos 22 itens de serviços efetivamente executados pelo Consórcio (planilha de medição de serviços nº 37, de 07/01/2008 - fls. 24-112, Anexo 02, processo nº 009.211/2008-1), e tomando por referência de preços unitários, constantes no Acórdão 2526/2007, verificou-se que a Infraero reteve R\$ 11.108.624,87 (onze milhões, cento e oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos), gerando uma diferença a menor de R\$ 688.010,72 (seiscentos e oitenta e oito mil, dez reais e setenta e dois centavos) em relação ao valor que deveria ter sido retido. Informa, também, que essa matéria foi apontada no Relatório de Fiscalização de 2009 (TC 007.125/2009-0), tendo, por conseguinte, gerado o Achado 3.6 do Relatório Final da equipe de auditoria (descumprimento de determinação exarada pelo TCU), o qual está sendo apurado.

9. Atendendo solicitação da Secob para manifestar-se quanto à reavaliação da classificação do achado/irregularidade 41 do Relatório de Levantamento da Auditoria realizada no âmbito do Fiscobras/2007, a 3ª Secex, considerando as novas disposições constantes na LDO/2010, entende que: "...não houve qualquer modificação. Em relação ao valor potencial do prejuízo ao erário, foi apurado o montante de R\$ 11.796.635,59, ao passo que fora retido pela Infraero, da última medição de serviços realizada, o valor de R\$ 11.108.624,87. Ademais, impende ressaltar que a vigência do Contrato nº 052-EG/2004/0062 expirou em 28 de maio de 2008."

10. Registra, também, que o valor inicial do contrato foi de R\$ 269.450.960,00, tendo sido aditivado 05 (cinco) vezes, alcançando R\$ 334.579.211,60. Neste contexto, o valor de R\$ 11.796.635,59, relativo ao superfaturamento, representa 4,38% do valor inicial do contrato.

11. Por fim, considerando que se trata de superfaturamento, tendo já sido efetuada a retenção dos valores devidos (em parte, como já mencionado), entende a 3ª Secex que não há outra espécie de medida corretiva a ser adotada. Registra, ainda, que com vistas a dar prosseguimento aos serviços remanescentes do Contrato nº 052-EG/2004/0062, a Infraero está promovendo novos certames, que já estão sendo objetos de exames no âmbito daquela Secretaria.

12. A Secob se manifesta nos termos da instrução de fls. 17/19, da qual transcrevo o seguinte excerto:

“(...)

3. Com o advento da Lei 12.017, de 12 de agosto de 2009 (LDO/2010), a classificação de um indicio de irregularidade grave com indicativo de paralisação (IG-P) passou a ter entre os seus requisitos o fato de o prejuízo identificado ter materialidade relevante em relação ao valor total contratado. Assim, achados de auditoria analisados à luz das LDOs anteriores à de 2010 poderão ter nova classificação quando verificada a exigência da materialidade.

4. Conforme texto transcrito retro, a obra em tela trata de uma determinação de retenção e não de paralisação. No entanto, conforme se demonstrará a seguir, os requisitos usados na classificação de um achado como IG-P também devem ser verificados quando da classificação de uma IG-R (indício de irregularidade grave com indicativo de retenção). Isso porque a IG-R encaixa-se na definição de indicio de irregularidade grave estabelecida no art. 94, § 1º, inciso IV, da Lei 12.017 (LDO/2010), conforme o recente Acórdão 2252/2009-P, *verbis*:

“9.5.1.1. Indício de irregularidade grave com recomendação de paralisação - IG-P: aquele que atende à conceituação contida no art. 94, § 1º, inciso IV, da Lei 12.017, de 12/8/2009 (LDO/2010);

9.5.1.2. Indício de irregularidade grave com retenção parcial de valores - IG-R: aquele que, embora atenda à conceituação contida no art. 94, § 1º, inciso IV, da Lei 12.017, de 12/8/2009 (LDO/2010), permite a determinação de retenção de valores ou a apresentação de garantias suficientes para prevenir o possível dano ao erário como condição para a continuidade das execuções física, orçamentária e financeira”.

5. Assim, o uso do indicativo de retenção propicia que se ofereça ao gestor uma opção para resguardar o Erário enquanto se permite, excepcionalmente, o prosseguimento das execuções física, orçamentária e financeira. Dessa forma, o uso da classificação IG-R proporciona evitar a interrupção do fluxo orçamentário e financeiro e, dessa forma, evitam-se atrasos no ritmo das obras até que seja apreciado o mérito da questão.

6. Em decorrência das alterações promovidas pela LDO/2010, requereu-se à 3ª Secex reavaliar as classificações dos achados desta obra. Em resposta, a 3ª Secex entendeu que, em razão de as retenções terem sido efetuadas, não haveria outra espécie de medida corretiva a ser adotada, concluindo pela continuidade da IG-R da obra.

7. Em que pese esse posicionamento da 3ª Secex, revela-se necessário consignar que uma possível retirada das IG-Rs da obra não importará na determinação de revogação das medidas de retenção. Ou seja, as retenções terão de ser cumpridas até que o Tribunal delibere sobre o mérito das irregularidades. A ausência de IG-R terá o condão de fazer retirar a obra do Quadro Bloqueio em virtude de não conter os requisitos exigidos pela LDO/2010.

8. No caso em tela, o percentual do valor retido (R\$ 11.796.635,59) em relação contratado (R\$ 334.579.211,60 - Contrato 052-EG/2004/0062 mais aditivos) equivale a 3,53%. Entende-se que essa percentagem não é materialmente relevante.

9. Em decorrência dessa constatação, conclui-se adequado propor a este Tribunal que determine à Secob alterar as IG-Rs desta obra para IG-Cs e, em consequência, promover o arquivamento destes autos em razão de que este processo cumpriu os objetivos para os quais foi constituído, que era o monitoramento da IG-R da obra (PAC) Melhoramentos no Aeroporto Santos Dumont – RJ.

10. É preciso levar em consideração, também, no presente caso, que alterações de IG-Ps (IG-Rs) dadas por deliberação do Tribunal somente podem ocorrer com a superveniência de outro acórdão aprovado pelo Plenário. Por meio do Ac. 347/2008-P, foi comunicada à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional – CMO, a existência de retenção cautelar nesta obra, em razão disso, infere-se a necessidade de que outro acórdão comunique à CMO a retirada de tais indicativos.

11. Diante do exposto, propomos encaminhar o presente processo ao gabinete do Ministro Relator para:

i) determinar à Secob que altere o registro da obra “(PAC) Melhoramentos no Aeroporto Santos Dumont – RJ” de IG-R para IG-C em face da baixa materialidade dos prejuízos estimados em relação aos valores dos respectivos contratos;

ii) comunicar à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, que o achado detectado na obra “(PAC) Melhoramentos no Aeroporto Santos Dumont – RJ” não se enquadra na nova exigência do art. 94, § 1º, inciso IV da Lei nº 12.017/2009 (LDG/2010), quanto à relevância da materialidade em relação ao total contratado;

iii) determinar o arquivamento dos presentes autos.”

É o Relatório.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****VOTO**

Com o objetivo de aperfeiçoar o controle exercido por este Tribunal sobre as obras incluídas no quadro de bloqueio anexo à Lei Orçamentária Anual, foi criada, por meio do Acórdão 1884/2009-TCU-Plenário, a sistemática de acompanhamento das ações relativas ao bloqueio e desbloqueio das obras por intermédio de processo de monitoramento constituído com essa finalidade exclusiva.

Os presentes autos, constituídos nos termos do item 9.1.1. do mencionado Acórdão 1884/2009-TCU-Plenário, tratam do Programa de Trabalho 26.781.0631.1F54.0033 - Reforma e Ampliação do Terminal de Passageiros e do Sistema de Pistas e Pátios do Aeroporto Santos Dumont (RJ), Obra (PAC) Melhoramentos no Aeroporto Santos Dumont, de responsabilidade da Infraero.

As aludidas obras foram incluídas no Anexo VI da Lei 11.897, de 30 de dezembro de 2008 (LOA 2009), em razão de indícios de superfaturamento no Contrato 052-EG/2004/0062 celebrado entre a Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária (Infraero/MD) e o Consórcio Odebrecht-Carioca-Construcap, detectados no âmbito do TC 013.344/2007-6, relativo ao Fiscobras 2007.

É de se destacar que foi determinada por este Tribunal (TC 013.344/2007-6) a retenção cautelar dos valores que excedessem os preços de referência dos serviços questionados. Como consequência dessa medida, adotada com a finalidade de resguardar o Erário contra a consumação de dano de difícil recuperação, este Tribunal deu ciência ao Congresso Nacional, em duas ocasiões (Acórdão 347/2008-Plenário e Acórdão 2554/2008-Plenário, ambos no TC 009.571/2006-0), de que não havia óbice à alocação de recursos para o prosseguimento da aludida obra.

Para melhor visualização da matéria, transcrevo excerto do Voto condutor do Acórdão 347/2008-Plenário, por mim proferido no âmbito do TC 009.571/2006-0:

“4. Consoante exposto no Relatório precedente, no decorrer da instrução do TC 013.344/2007-6, o Ministro-Relator Benjamin Zymler considerou cabível a adoção de medida cautelar por este Tribunal com vistas a que a Infraero retivesse “...dos próximos pagamentos a serem efetuados no âmbito do Contrato 052-EG/2004/0062, decorrentes da execução de itens em que se identificaram os indícios de sobrepreço acima citados, até que este Tribunal delibere, no mérito, parcela correspondente aos valores que excedam os preços de referência apontados no tópico ‘Irregularidade 41’ do Relatório de Auditoria...”

5. Os elementos presentes aos autos indicam que a Infraero adotou medidas para atender à decisão cautelar proferida por esta Corte de Contas. Além disso, tomou a iniciativa de aplicar os termos da cautelar também sobre os serviços já executados, apurando um montante de R\$ 12.792.418,68 a ser deduzido da última medição contratual (fl. 2258-vol.11), até o julgamento de mérito dos autos. A medida visa a cobrir eventual dano, caso sejam confirmados os sobrepreços apontados pela equipe de auditoria.

6. Em face das medidas acautelatórias mencionadas, que têm o intuito de evitar prejuízos ao erário, considero, da mesma forma que a Unidade Técnica, que, embora tenha inicialmente recebido classificação como IGP (Irregularidade Grave com Paralisação) e por esse motivo constado da listagem que este Tribunal encaminhou ao Congresso Nacional, a irregularidade em questão não obsta a continuidade das obras do Aeroporto Santos Dumont.”

Ressalto que, em auditoria realizada pela 3ª Secex no âmbito do Fiscobras/2009 (TC 007.125/2009-0), foram apurados novos indícios de irregularidade no Contrato 052-EG/2004/0062, entre os quais novos indícios de dano ao Erário. Contudo, é importante salientar que tais indícios foram classificados como IGC (Irregularidade Grave com Continuidade) em razão de o Contrato 052-EG/2004/0062, no qual foram identificados, já se encontrar expirado. Dessa forma, em relação a esse possível dano ao Erário, que já se consumou mediante os pagamentos feitos à contratada, não é mais possível a adoção de medidas preventivas.

É evidente que as novas irregularidades detectadas serão devidamente apuradas por este Tribunal, abrindo-se a fase de contraditório para os responsáveis arrolados apresentarem justificativas. Essa apuração, contudo, não tem qualquer implicação na continuidade da execução física, orçamentária e financeira das obras do Aeroporto Santos Dumont.

Ressalto, ainda, que estou determinando a juntada desta deliberação, acompanhada do relatório e do voto que a fundamentam, ao TC 009.571/2006-0 para análise em conjunto.

Feitas essas considerações, passo a apreciar as propostas da Secob.

A alteração sugerida na classificação do superfaturamento que determinou a inclusão da obra no quadro de bloqueio, apurado no Contrato 052-EG/2004/0062, de IGR para IGC, pode ser adotada, considerando que a irregularidade não se enquadra no disposto no art. 94, § 1º, IV, da Lei 12.017/2009 (LDO/2010), uma vez que o contrato já está com sua vigência expirada desde 25/5/2008, que foi efetuada retenção cautelar de valores em atendimento à decisão deste Tribunal, válida até a apreciação do mérito da matéria e, ainda, ante a pequena materialidade da irregularidade em relação ao valor total do contrato.

Observo que não cabe o arquivamento deste processo nesta oportunidade, pois a obra em questão ainda não foi excluída pelo Congresso Nacional do quadro de bloqueio e também não ocorreu nenhum dos eventos previstos no item 9.1.3 do Acórdão 1884/2009-TCU-Plenário que autorizariam o encerramento do processo.

No tocante à comunicação ao Congresso Nacional, estou de acordo com a proposta, acrescentando, ainda, a ciência da deliberação à Infraero.

Diante do exposto, Voto por que este Tribunal adote a deliberação que ora submeto à consideração deste Colegiado.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 2 de dezembro de 2009.

ASSINOU O ORIGINAL

RAIMUNDO CARREIRO

Relator

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Of. Pres. n. **443** /2009/CMO

Brasília, 8 de dezembro de 2009.

**Ao Excelentíssimo Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal**

Assunto: *Solicitação de autuação do Aviso nº 1842-Seses-TCU-Plenário, de 2/12/2009 - Reforma e Ampliação do Terminal de Passageiros e do Sistema de Pistas e Pátios do Aeroporto Santos Dumont/RJ.*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Tribunal de Contas da União, em obediência ao estabelecido no art. 97, § 5º, da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009), encaminhou a esta Presidência, através do Aviso nº 1.842-Seses-TCU-Plenário, de 2.12.2009, cópia do Acórdão nº 2911/2009-TCU-Plenário, bem como Relatório e Voto que o fundamentaram, referente ao Programa de Trabalho 26.781.0631.1F54.0033 – Reforma e Ampliação do Terminal de Passageiros e do Sistema de Pistas e Pátios do Aeroporto Santos Dumont (RJ) – no Estado do Rio de Janeiro, constante do Anexo VI da Lei nº 11.897, de 30.12.2008 (LOA 2009).

A fim de que esta Comissão exerça de forma plena a sua competência constitucional, necessário se faz que o referido documento seja antes autuado pela Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal, e, posteriormente, prossiga observando os trâmites regimentalmente determinados.

Assim sendo, encaminho, em anexo, para autuação, os originais **do Aviso nº 1.842-Seses-TCU-Plenário, de 2.12.2009, do Tribunal de Contas da União.**

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.


**Senador ALMEIDA LIMA
Presidente**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 11.768, DE 14 DE AGOSTO DE 2008.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2009 e dá outras providências.

Art. 97. O Tribunal de Contas da União enviará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da Proposta Orçamentária de 2009, informações recentes sobre a execução física das obras que tenham sido objeto de fiscalização, inclusive na forma de banco de dados.

§ 1º Das informações referidas no **caput** deste artigo constarão, para cada obra fiscalizada, sem prejuízo de outros dados considerados relevantes pelo Tribunal de Contas da União:

I - as classificações institucional, funcional e programática, atualizadas de acordo com a Lei Orçamentária de 2008;

II - sua localização e especificação, com as etapas, as parcelas ou os subtrechos e seus respectivos contratos e convênios, conforme o caso, o CNPJ e a razão social da empresa responsável pela execução da obra ou serviço, nos quais foram identificadas irregularidades;

III - a classificação dos indícios de irregularidades de acordo com sua gravidade, bem como pronunciamento, na forma do § 5º deste artigo, acerca da paralisação cautelar da obra, com fundamento no art. 96, § 1º, inciso IV, desta Lei;

IV - as providências já adotadas pelo Tribunal de Contas da União quanto às irregularidades;

V - o percentual de execução físico-financeira;

VI - a estimativa do valor necessário para conclusão;

VII - a manifestação prévia do órgão ou entidade fiscalizada e a correspondente avaliação preliminar do Tribunal de Contas da União.

§ 2º A seleção das obras a serem fiscalizadas deve considerar, entre outros fatores, o valor empenhado no exercício de 2007 e o fixado para 2008, os projetos de grande vulto, a regionalização do gasto, o histórico de irregularidades pendentes obtido a partir de fiscalizações anteriores, a reincidência de irregularidades cometidas e as obras contidas no Anexo VI da Lei Orçamentária de 2008, que não foram objeto de deliberação do Tribunal de Contas da União pela regularidade durante os 12 (doze) meses anteriores à data da publicação desta Lei.

§ 3º O Tribunal de Contas da União deverá, adicionalmente, no mesmo prazo previsto no **caput** deste artigo, enviar informações sobre outras obras nas quais tenham sido constatados indícios de irregularidades graves em outros procedimentos fiscalizatórios realizados nos últimos 12 (doze) meses contados da publicação desta Lei, com o mesmo grau de detalhamento definido no § 1º deste artigo.

§ 4º O Tribunal de Contas da União encaminhará à Comissão referida no **caput** deste artigo, sempre que necessário, relatórios de atualização das informações fornecidas, sem prejuízo da atualização das informações relativas às deliberações proferidas para as obras ou serviços cuja execução apresente indícios de irregularidades graves, em 30 de novembro de 2008, disponibilizando, nessa oportunidade, o relatório atualizado na sua página na internet, até a aprovação da Lei Orçamentária de 2009.

§ 5º Durante o exercício de 2009, o Tribunal de Contas da União remeterá ao Congresso Nacional, no prazo de até 15 (quinze) dias da constatação, informações relativas a novos indícios de irregularidades graves identificados em subtítulos constantes da Lei Orçamentária de 2009 e às alterações ocorridas nos subtítulos com execuções física, orçamentária e financeira bloqueadas, acompanhadas de subsídios que permitam a análise da conveniência e oportunidade de bloqueio ou liberação das respectivas execuções.

§ 6º O Tribunal de Contas da União disponibilizará à Comissão de que trata o **caput** deste artigo acesso ao seu sistema eletrônico de fiscalização de obras e serviços.

§ 7º As unidades orçamentárias responsáveis por obras que constem, em dois ou mais exercícios, do anexo a que se refere o § 2º do art. 9º desta Lei devem informar, até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da Proposta Orçamentária de 2009, as providências tomadas para sanar as irregularidades apontadas.

§ 8º Sempre que a informação encaminhada pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do § 4º, implicar reforma de deliberação anterior, deverão ser evidenciadas a decisão reformada e a correspondente decisão reformadora.

LEI Nº 12.017, DE 12 DE AGOSTO DE 2009.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2010 e dá outras providências.

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Os avisos que acabam de ser lidos retornam à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

Sobre a mesa, ofício do 1º-Secretário da Câmara dos Deputados.

É lido o seguinte:

Ofício Nº 1.430/09/PS-GSE

Brasília, 11 de dezembro de 2009

Assunto: Comunica envio de PL à sanção

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa excelência que foi aprovado nesta Casa o Projeto de Lei nº 4.024, de 2004, do Senado Federal (PLS nº 32/04 na Casa de Origem), o qual “Institui o Dia Nacional de Combate e Prevenção da Hanseníase.”

Na oportunidade, informo a Vossa excelência que a referida proposição foi, nesta data, enviada à sanção.

Atenciosamente, – Deputado **Rafael Guerra**, Primeiro-Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – O ofício que acaba de ser lido vai à publicação e será juntado ao processado do **Projeto de Lei do Senado nº 32, de 2004.**

Sobre a mesa, ofício do 1º-Secretário da Câmara dos Deputados.

É lido o seguinte:

Ofício nº 1.432/09/PS-GSE

Brasília, 11 de dezembro de 2009

Assunto: Comunica envio de PL à sanção

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que foi aprovado nesta Casa o **Projeto de Lei nº 3.910, de 2008**, do Senado Federal (PLS nº 733/07 na Casa de Origem), o qual “Dispõe sobre a criação do Dia Nacional do Arqueólogo”.

Na oportunidade, informo a Vossa Excelência que a referida proposição foi, nesta data, enviada à sanção.

Atenciosamente, – Deputado **Rafael Guerra**, Primeiro-Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – O ofício que acaba de ser lido vai à publicação e será juntado ao processado do **Projeto de Lei do Senado nº 733, de 2007.**

Sobre a mesa, ofício do 1º-Secretário da Câmara dos Deputados.

É lido o seguinte:

Ofício Nº 1.433/09/PS-GSE

Brasília, 11 de dezembro de 2009

Assunto: Comunico envio de PL à sanção

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que foi aprovado nesta Casa o Projeto de Lei nº 4.046, de 2008, do Senado Federal (PLS nº 727/07 na Casa de Origem), o qual “Denomina Contorno Oeste Ottomar de Souza Pinto o trecho do Contorno Oeste de Boa Vista, no Estado de Roraima, que faz a ligação da BR-174 Norte à BR-174 Sul”.

Na oportunidade, informo a Vossa Excelência que a referida proposição foi, nesta data, enviada à sanção.

Atenciosamente, – Deputado **Rafael Guerra**, Primeiro-Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – O ofício que acaba de ser lido vai à publicação e será juntado ao processado do **Projeto de Lei do Senado nº 727, de 2007.**

Sobre a mesa, ofício do 1º-Secretário da Câmara dos Deputados.

É lido o seguinte:

Of. nº 1.434/09/OS-GSE

Brasília, 11 de dezembro de 2009

Assunto: Comunica envio de PL à sanção

Senhor Primeiro-Secretário

Comunico a Vossa Excelência que foi aprovado nesta Casa o Projeto de Lei nº 4.102, de 2008, do Senado Federal (PLS nº 570/07 na Casa de Origem), o qual “Institui o Dia Nacional do Historiador, a ser celebrado anualmente no dia 19 de agosto.”

Na oportunidade, informo a Vossa Excelência que a referida proposição foi, nesta data, enviada à sanção.

Atenciosamente, – Deputado **Rafael Guerra**, Primeiro-Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – O ofício que acaba de ser lido vai à publicação e será juntado ao processado do **Projeto de Lei do Senado nº 570, de 2007.**

Sobre a mesa, ofício do 1º-Secretário da Câmara dos Deputados.

É lido o seguinte:

Of. nº 1.435/09/PS-GSE

Brasília, 11 de dezembro de 2009

Assunto: Comunica envio de PL à sanção

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que foi aprovado nesta Casa o **Projeto de Lei nº 4.107, de 2008**, do Senado Federal (PLS nº 36/08 na Casa de Origem), o qual “Denomina Rodovia Senador Jonas Pinheiro o trecho da rodovia BR-163 situado entre as cidades de Cuiabá, no Estado de Mato Grosso, e de Santarém, no Estado do Pará.”

Na oportunidade, informo a Vossa Excelência que a referida proposição foi, nesta data, enviada à sanção.

Atenciosamente, – Deputado **Rafael Guerra**, Primeiro-Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – O ofício que acaba de ser lido vai à publicação e será juntado ao processado do **Projeto de Lei do Senado nº 36, de 2008**.

Sobre a mesa, ofício do 1º-Secretário da Câmara dos Deputados.

É lido o seguinte:

Of. nº 1.436/09/PS-GSE

Brasília, 11 de dezembro de 2009

Assunto: Comunica envio de PL à sanção

Senhor Primeiro Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que foi aprovado nesta Casa o **Projeto de Lei nº 4.405, de 2008**, do Senado Federal (PLS nº 310/08 na Casa de Origem), o qual “Institui o Dia Nacional de Conscientização e Divulgação da Fibrose Cística.”

Na oportunidade, informo a Vossa Excelência que a referida proposição foi, nesta data, enviada à sanção.

Atenciosamente, – Deputado **Rafael Guerra**, Primeiro-Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – O ofício que acaba de ser lido vai à publicação e será juntado ao processado do **Projeto de Lei do Senado nº 310, de 2008**.

Sobre a mesa, ofício do 1º-Secretário da Câmara dos Deputados.

É lido o seguinte:

Of. nº 1.437/09/PS-GSE

Brasília, 11 de dezembro de 2009

Assunto: Comunica envio de PL à sanção

Senhor Primeiro-Secretário

Comunico a Vossa Excelência que foi aprovado nesta Casa o **Projeto de Lei nº 4.558, de 2008**, do Senado Federal (PLS nº 562/07 na Casa de Origem), o qual “Institui a Semana Nacional da Visão e da Audição.”

Na oportunidade, informo a Vossa Excelência que a referida proposição foi, nesta data, enviada à sanção.

Atenciosamente, – Deputado **Rafael Guerra**, Primeiro-Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – O ofício que acaba de ser lido vai à publicação e será juntado ao processado do **Projeto de Lei do Senado nº 562, de 2007**.

Sobre a mesa, ofício do 1º-Secretário da Câmara dos Deputados.

É lido o seguinte:

Of. nº 1.438/09/PS-GSE

Brasília, 11 de dezembro de 2009

Assunto: Comunica envio de PL à sanção

Senhor Primeiro-Secretário

Comunico a Vossa Excelência que foi aprovado nesta Casa o **Projeto de Lei nº 5.154, de 2009**, do Senado Federal (PLS nº 302/08 na Casa de Origem), o qual “Institui o ano de 2009 como o Ano Nacional Patativa do Assaré.”

Na oportunidade, informo a Vossa Excelência que a referida proposição foi, nesta data, enviada à sanção.

Atenciosamente, – Deputado **Rafael Guerra**, Primeiro-Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – O ofício que acaba de ser lido vai à publicação e será juntado ao processado do **Projeto de Lei do Senado nº 302, de 2008**.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – A Presidência recebeu os **Ofícios nºs 454 e 473, de 2009**, do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, comunicando que foi dado conhecimento aos membros daquele Órgão técnico do inteiro teor dos **Avisos nºs 71 e 74, de 2009**, e recomendando seu arquivamento.

As matérias vão ao Arquivo.

São os seguintes os Ofícios:

OF. nº 454/2009/CAE

Brasília, 1º de dezembro de 2009

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que na ocasião da 58ª Reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, ordinária, realizada em 1º de dezembro, foi dado conhecimento à Comissão e encaminhado aos seus Membros, por meio do OF. CAE nº 51/2009-Circular, o Aviso nº 1.652-Seses-TCU-Plenário-Aviso nº 71/09, de 18 de novembro de 2009, do Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia do Acórdão nº 2.734/2009 – TCU – Plenário, proferido nos autos do processo nº TC 024.957/2009-1, acerca da Decisão Normativa do TCU que fixa, para o exercício de 2010, os coeficientes destinados ao cálculo das quotas de distribuição do recursos do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Informo, ainda, que a referida Matéria deverá ser encaminhada ao Arquivo.

Respeitosamente, – Senador **Garibaldi Alves Filho**, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

OF. nº 473/2009/CAE

Brasília, 1º de dezembro de 2009

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que na ocasião da 58ª Reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, ordinária, realizada em 1º de dezembro, foi dado conhecimento à Comissão e encaminhado aos seus Membros, por meio do OF. CAE nº 51/2009-Circular, o Aviso 431/GMF – Aviso nº 74/09, de 23 de novembro de 2009, do Ministério da Fazenda, encaminhando, em cumprimento ao art. 41 da Resolução do Senado Federal nº 43/01, relatório contendo as características das operações de crédito analisadas no âmbito daquele Ministério no mês de outubro de 2009, tabela demonstrativa da Dívida Consolidada Líquida dos Estados e do Distrito Federal e a relação entre a Dívida Consolidada Líquida e a Receita Corrente Líquida dos Municípios.

Informo, ainda, que a referida Matéria deverá ser encaminhada ao Arquivo.

Respeitosamente, – Senador **Garibaldi Alves Filho**, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – O Sr. Senador Gerson Camata enviou discurso à Mesa, que será publicado na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Exª será atendido.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Brasil finalmente adotou medidas restritivas no comércio com a Argentina, fazendo uso da mesma arma utilizada pelo país vizinho, as licenças não automáticas, que retardam a entrada de produtos argentinos em nosso território. A medida inclui itens como farinha de trigo, uva-passa, azeitona, azeite de oliva, vinho, doces e geléias, peixes e pneus.

Trata-se, embora o governo procure evitar esta palavra, de uma retaliação contra o protecionismo da Argentina, que há mais de um ano vem impondo barreiras às exportações brasileiras.

É irônico que, no mesmo dia em que porta-vozes da Chancelaria argentina classificaram de “desproporcional” e “inaceitável” a reação brasileira, o país tenha incluído mais 50 itens no licenciamento não automático. A providência fez subir para 407 o número de produtos brasileiros que precisam de liberação para entrar na Argentina, totalizando 14 por cento das exportações. Só no primeiro semestre deste ano, as exportações brasileiras para aquele país caíram 43 por cento. O Brasil, por sua vez limitou-se a incluir 15 produtos no licenciamento não automático.

A reação brasileira, embora modesta, pode ter o mérito de finalmente conduzir os dois países à mesa de negociações. É compreensível que tenhamos cansado de esperar por respostas diplomáticas, enquanto progredia a escalada protecionista dos nossos vizinhos.

Numa negociação séria, a Argentina terá a oportunidade de reconhecer a verdade óbvia de que “qualquer parceiro comercial que queira acesso ao mercado brasileiro tem que garantir acesso ao próprio mercado”, como disse o secretário de Comércio Exterior do Ministério do Desenvolvimento, Welber Barral. Logo, o caminho mais sensato seria o fim das licenças não automáticas por parte dos dois países.

Perpetuar por prazo indefinido mecanismos de controle de importações não é o melhor caminho, como demonstram as conseqüências negativas do protecionismo comercial para a economia de muitos países, ao longo da história.

Outro agravante é o fato de que a Argentina persiste em não cumprir o prazo estabelecido pela OMC, de liberação, em até 60 dias, das licenças não automáticas, até mesmo em setores nos quais existem acordos de restrição voluntária de exportações brasileiras, como eletrodomésticos, têxteis, calçados, móveis e autopeças.

As barreiras impostas já fizeram os fabricantes brasileiros perderem uma liderança, que vinha de longo tempo, na exportação de calçados, confecções e

têxteis e eletrodomésticos para seu sócio do Mercosul. Os espaços deixados pelo Brasil estão sendo rapidamente ocupados pelos países asiáticos, principalmente a China, e pelo México.

Em artigo publicado há dias no jornal *O Estado de S. Paulo*, a economista Sandra Polónia Rios, diretora do Centro de Estudos de Integração e Desenvolvimento, escreve que os dois países “seguem caminhos opostos em sua estratégia de inserção internacional”. A tendência argentina é ao isolamento e à adoção de medidas que favoreçam a recuperação de sua indústria. Já o Brasil integra-se cada vez mais à economia global.

É o caso de indagar como pode o Mercosul sobreviver, se os dois principais integrantes adotam políticas incompatíveis entre si. Isto só reforça a necessidade de negociações que levem à conciliação, para assegurar o futuro do processo de integração econômica. É indiscutível que, atualmente, ele se encontra sob séria ameaça de desagregação.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar esta que é a 246ª sessão não deliberativa, de segunda-feira, 14 de dezembro, iniciada às 14 horas – esta sessão faz parte da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura, 14 de dezembro, segunda-feira –, lembrando às Srªs e Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã às 14 horas, a seguinte:

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 219, DE 2009

(Em regime de urgência,

nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição)

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Projeto de Lei da Câmara nº 219, de 2009 (nº 5.665/2009, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *institui a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária – Pnater e o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária – Pronater, altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.*

Dependendo da leitura do Parecer da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, favorável, Relator: Senador Renato Casagrande.

Dependendo da leitura do Parecer da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, favorável, Relatora “*ad hoc*”: Senadora Serys Slhessarenko.

– Dependendo de Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

(Sobrestando a pauta a partir de 06/12/2009).

2

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 221, DE 2009

(Em regime de urgência,

nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição)

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Projeto de Lei da Câmara nº 221, de 2009 (nº 5.798/2009, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *institui o Programa de Cultura do Trabalhador; cria o vale-cultura; altera as Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, e 7.713, de 22 de dezembro de 1988, e a Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e dá outras providências.*

– Dependendo da leitura dos Pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; de Assuntos Sociais; e de Educação, Cultura e Esporte.

– Dependendo de Parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.

(Sobrestando a pauta a partir de 12/12/2009).

(Está pendente de votação o Requerimento nº 1.663, de 2009, de tramitação conjunta).

3

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 280, DE 2009

(Em regime de urgência,

nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição)

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Projeto de Lei da Câmara nº 280, de 2009 (nº 5.395/2009, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação de docentes para atuar na educação básica, e dá outras providências.*

Dependendo de Parecer da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

(Sobrestando a pauta a partir de 19/12/2009).

4

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 48, DE 2003**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação.

Pareceres sob nºs 1.199, de 2003; e 15, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), Relator *ad hoc*: Senador João Batista Motta, favorável, nos termos de Subemenda que apresenta.

5

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 51, DE 2003**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 51, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Demóstenes Torres, que dá nova redação ao § 4º do art. 225 da Constituição Federal, para incluir o Cerrado e a Caatinga entre os biomas considerados patrimônio nacional.

Parecer favorável, sob nº 269, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo.

6

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 19, DE 2007**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Tião Viana, que acrescenta parágrafo único ao art. 54 da Constituição Federal, para permitir a Deputados Federais e Senadores o exercício de cargo de professor em instituição pública de ensino superior.

Parecer favorável sob nº 850, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

7

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 100, DE 2007**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 100, de 2007,

tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que dá nova redação às alíneas b e c do inciso XXIII do art. 21 da Constituição Federal, para autorizar a produção, a comercialização e a utilização de radioisótopos para a pesquisa e uso médicos.

Parecer favorável, sob nº 1.105, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador César Borges.

8

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 42, DE 2008**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2008 (nº 138/2003, na Câmara dos Deputados, tendo como primeiro signatário o Deputado Sandes Júnior), que altera a denominação do Capítulo VII do Título VIII da Constituição Federal e modifica o seu art. 227 (dispõe sobre a proteção dos direitos econômicos, sociais e culturais da juventude).

Parecer sob nº 297, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Expedito Júnior, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, de redação, que apresenta.

9

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 430, DE 2008**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 430, de 2008 (nº 387/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo de Adesão da República Bolivariana da Venezuela ao Mercosul, assinado em Caracas, em 4 de julho de 2006, pelos presidentes dos Estados Partes do Mercosul e da Venezuela.

Parecer favorável, sob nº 2.056, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Romero Jucá, com voto vencido, em separado, do Senador Tasso Jereissati, e voto em separado do Senador Mozarildo Cavalcanti.

10

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 28, DE 2009**

Terceira e última sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 28, de 2009 (nº 413/2005, na Câmara dos Deputados, tendo como primeiro

signatário o Deputado Antonio Carlos Biscaia), que dá nova redação ao § 6º do art. 226 da Constituição Federal, que dispõe sobre a dissolubilidade do casamento civil pelo divórcio, suprimindo o requisito de prévia separação judicial por mais de um ano ou de comprovada separação de fato por mais de dois anos.

Parecer favorável, sob nº 863, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

11

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 32, DE 2008

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 2008, tendo como primeira signatária a Senadora Patrícia Saboya, que altera o § 4º do art. 225 da Constituição Federal para incluir a caatinga entre os ecossistemas que constituem patrimônio nacional.

Parecer favorável, sob nº 1.217, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko.

12

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 69, DE 2001

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 2001 (nº 4.594/94, na Casa de origem, do Deputado Paulo Paim), que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”, para determinar que o atendimento de urgências e emergências médicas, no âmbito do Sistema Único de Saúde, seja prestado pela iniciativa privada, mediante ressarcimento, nos casos em que as disponibilidades do Sistema forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial.

Parecer sob nº 2.290, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

13

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 22, DE 2002

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº

22, de 2002 (nº 1.670/99, na Casa de origem, do Deputado Carlito Merss), que proíbe a utilização do jateamento de areia a seco.

Parecer sob nº 2.289, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

14

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 19, DE 2005

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 2005 (nº 1.683/2003, na Casa de origem, do Deputado Fernando Gabeira), que *dispõe sobre a criação de unidade de conservação de natureza no Arquipélago das Ilhas Cagarras, no litoral do Estado do Rio de Janeiro.*

Parecer sob nº 2.288, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

15

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 116, DE 2006

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2006 (nº 557/2003, na Casa de origem, do Deputado João Herrmann Neto), que *altera a Lei nº 9.008, de 21 de março de 1995, para determinar a publicidade dos valores revertidos ao Fundo Nacional de que trata a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985.*

Parecer sob nº 2.287, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

16

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 60, DE 2007

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 2007 (nº 3.688/2000, na Casa de origem, do Deputado José Carlos Elias), que *dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.*

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf> Informações: Subsecretaria de Informações – 3311-3325/3572/7279

17

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 95, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 2003 (nº 2.961/2000, na Casa de origem), que *extingue as listas tríplexes do processo de escolha dos dirigentes universitários regulado pela Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995*.

Parecer sob nº 2.066, de 2005, da Comissão de Educação, Relator *ad hoc*: Senador Mão Santa, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

18

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 86, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 2006 (no 1.244/2003, na Casa de origem, do Deputado João Alfredo), que altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (substitui a expressão “medida sócio-educativa” pela “medida psicossocioeducativa”).

Parecer sob nº 1.480, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Efraim Morais, favorável, com a Emenda no 1-CCJ, de redação, que apresenta.

19

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 130, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 2007 (nº 1.399/2007, na Casa de origem, do Deputado Juvenil Alves), que altera os incisos I e II do caput do art. 990 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil (permite ao companheiro sobrevivente ser nomeado como inventariante).

Parecer sob nº 2.099, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Antonio Carlos Júnior, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta.

20

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 7, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 2008 (nº 108/2007, na Casa de origem, da Deputada Solange Amaral), que *altera o inciso II do caput do art.*

1.641 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil (é obrigatório o regime de separação de bens no casamento de pessoa maior de 70 anos).

Parecer sob nº 1.392, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Valdir Raupp, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

21

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2008 (nº 5.702/2005, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera o art. 37 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgão e entidades federais e dá outras providências.

Parecer favorável, sob nº 1.148, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator *ad hoc*: Senador Inácio Arruda.

22

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 46, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 2008 (nº 799/2007, na Casa de origem, do Deputado Magela), que revoga o art. 508 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (revoga o artigo que permite a rescisão de contrato de trabalho, por justa causa, do empregado bancário inadimplente).

Parecer favorável, sob nº 1.649, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Paulo Paim.

23

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 52, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 2008 (nº 2.347/2003, na Casa de origem, do Deputado Sandro Mabel), que dispõe sobre o dever de notificação em caso de necessidade de ações preventivas, de socorro, assistenciais ou recuperativas na área de defesa civil e dá outras providências.

Parecer sob nº 1.901, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Senador Marconi Perillo, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta.

24

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 87, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 2008 (nº 1.871/2007, na Casa de origem, do Deputado Edinho Bez), que inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que especifica.

Parecer sob nº 1.229, de 2008, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, Relator: Senador Cícero Lucena, favorável nos termos da Emenda nº 1-CI (Substitutivo), que oferece.

25

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 104, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 2008 (nº 1.309/2007, na Casa de origem, do Deputado Eliene Lima), que acresce o § 3º ao art. 974 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil. (Dispõe sobre o registro de contratos e alterações contratuais de sociedade que seja integrada por sócio incapaz).

Parecer favorável, sob nº 1.481, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Efraim Morais.

26

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 107, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 2008 (no 2.093/2003, na Casa de origem, do Deputado Júlio Delgado), que dispõe sobre a advertência em rótulos de alimentos e bulas de medicamentos que contêm fenilalanina.

Parecer sob nº 1.881, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator *ad hoc*: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

27

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 136, DE 2008 – COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 136, de 2008–Complementar (nº 375/2006–Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dispõe sobre a composição do Conselho de Administração da Superintendência da Zona*

Franca de Manaus; revoga a Lei Complementar nº 68, 13 de junho de 1991; e dá outras providências.

Pareceres favoráveis, sob nºs 953 e 954, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora *ad hoc*: Senadora Serys Shessa-renko; e

– de Desenvolvimento Regional e Turismo, Relator: Senador Jefferson Praia.

28

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 138, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 138, de 2008 (nº 706/2007, na Casa de origem, do Deputado Magela), que altera o art. 65 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, dispondo sobre a proibição de comercialização de tintas em embalagens do tipo aerossol a menores de dezoito anos, e dá outras providências.

Pareceres sob nºs 1.882 e 1.883, de 2009, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Marina Silva, favorável; e

– de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator *ad hoc*: Senador Cícero Lucena, favorável com as Emendas nºs 1 e 2-CMA, que apresenta.

29

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 143, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 2008 (nº 388/2003, na Casa de origem, do Deputado Maurício Rabelo), que altera a redação do art. 70 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor (inclui a substituição ou retirada de peças e componentes, sem autorização do consumidor no fornecimento de serviços).

Pareceres sob nºs 1.269 e 1.270, de 2009, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Shessa-renko, favorável, nos termos das Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta; e

– da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Flexa Ribeiro, favorável ao Projeto e as emendas oferecidas pela CCJ.

30**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 150, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 150, de 2008 (nº 129/2007, na Casa de origem, do Deputado Vanderlei Macris), que altera o inciso I do caput do art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, para reservar aos idosos pelo menos três por cento das unidades residenciais em programas habitacionais públicos ou subsidiados com recursos públicos.

Pareceres sob nºs 1.107 e 1.917, de 2009, das Comissões

– de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator: Senador Paulo Paim, favorável; e

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Efraim Morais, pela rejeição (em audiência, nos termos do Requerimento nº 635, de 2009).

31**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 152, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 152, de 2008 (nº 1.890/2007, na Casa de origem, do Deputado Mauro Nazif), que acrescenta dispositivo à Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993, para dispor sobre a duração do trabalho do Assistente Social.

Parecer favorável, sob nº 582, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator *ad hoc*: Senador Flávio Arns.

32**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 156, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 156, de 2008 (nº 7.343/2006, na Casa de origem, do Deputado Tarcísio Zimmermann), que altera o art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, para garantir a prioridade dos idosos na aquisição de unidades residenciais térreas, nos programas nele mencionados.

Pareceres favoráveis, sob nº 67 e 1.593, de 2009, das Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator *ad hoc*: Senador Flávio Arns; e de Assuntos Sociais, Relator *ad hoc*: Senador Paulo Paim (em audiência, nos termos do Requerimento nº 636, de 2009).

33**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 158, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 158, de 2008 (nº 843/2007, na Casa de origem, do Deputado Daniel Almeida), que altera o art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a fim de permitir a ausência ao serviço para realização de exame preventivo de câncer.

Parecer sob nº 1.650, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relatora *ad hoc*: Senadora Fátima Cleide, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CAS, que apresenta.

34**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 173, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 173, de 2008 (nº 1.036/2007, na Casa de origem, do Deputado Magela), que institui o exercício da profissão de Instrutor de Trânsito.

Parecer favorável, sob nº 1.429, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti.

35**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 182, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 182, de 2008 (nº 371/99, na Casa de origem, do Deputado Enio Bacci), que altera o art. 49 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (dispõe sobre o direito de arrendimento do consumidor).

Parecer favorável, sob nº 706, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Leomar Quintanilha.

36**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 187, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 187, de 2008 (nº 1.681/1999, na Casa de origem, do Deputado Arnaldo Faria de Sá), que regula o exercício da profissão de Técnico em Imobilização Ortopédica e dá outras providências.

Parecer sob nº 1.430, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Renato Casagrande, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

37

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 194, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 194, de 2008 (nº 612/2003, na Casa de origem, do Deputado Ricardo Izar), que altera o art. 18 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras providências, para permitir que farmácias e drogarias disponibilizem serviços de aferição da pressão arterial.

Parecer sob nº 1.916, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti, favorável, com a Emenda nº 1-CAS, que apresenta.

38

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 5, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 2009 (nº 1.273/2007, na Casa de origem, do Deputado Alexandre Silveira), que inclui as vacinas contra hepatite A, meningocócica conjugada C, pneumocócica conjugada sete valente, varicela e pneumococo no Calendário Básico de Vacinação da Criança.

Parecer favorável, sob nº 1.431, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mão Santa.

39

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 11, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2009 (nº 1.128/2003, na Casa de origem, do Deputado Carlos Abicalil), que dispõe sobre a criação do Programa Nacional de Saúde Vocal do Professor da rede pública de ensino e dá outras providências.

Pareceres sob nºs 1.907 e 1.908, de 2009, das Comissões

– de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Papaléo Paes, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CE, que apresenta; e

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Papaléo Paes, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CE/CAS, e Subemenda nº1 CAS à Emenda nº 3-CE.

40

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2009 (nº 6.171/2005, na Casa de origem, do Deputado Celso Rusomanno), que acrescenta parágrafos ao art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, para garantir ao consumidor o exame dos produtos adquiridos.

Parecer favorável, sob nº 707, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor, Fiscalização e Controle, Relator *ad hoc*: Senador Flexa Ribeiro.

41

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 13, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 2009 (nº 6.244/2005, na Casa de origem, da Deputada Sandra Rosado), que fixa critério para instituição de datas comemorativas.

Parecer favorável, sob nº 1.057, de 2009, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Cristovam Buarque.

42

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 158, DE 2009

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 14, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 158, de 2009 (nº 279/2007, na Casa de origem, do Deputado Otavio Leite) que fixa limites para o valor das anuidades devidas ao Conselho Federal e aos Conselhos Regionais de Educação Física.

Parecer favorável, sob nº 1.854, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Paulo Paim.

43

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 191, DE 2009

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 18, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 191, de 2009 (nº 3.620/2008, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação ao inciso XI do art. 29 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, para alterar a estrutura básica do Ministério

do Esporte (cria uma Secretaria no Ministério do Esporte).

Parecer favorável, sob nº 2.066, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romero Jucá.

44

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 496, DE 2009**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 496, de 2009 (nº 984/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha sobre o *Exercício de Atividade Remunerada por Parte de Dependentes de Membros de Missão Diplomática ou Repartição Consular, celebrado em Berlim, em 14 de fevereiro de 2008*.

Parecer favorável, sob nº 2.280, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Aloizio Mercadante.

45

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 717, DE 2009**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 717, de 2009 (nº 406/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo-Quadro sobre Complementação Energética Regional entre os Estados Partes do Mercosul e Estados Associados, protocolizado ao amparo do Tratado de Montevidéu de 1980 como Acordo de Alcance Parcial de Promoção do Comércio nº 19 (AAP.PC nº19), celebrado durante a Cúpula do Mercosul em Montevidéu, no dia 9 de dezembro de 2005, entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a República do Paraguai, a República Oriental do Uruguai, a República da Colômbia, a República do Chile, a República do Equador e a República Bolivariana da Venezuela.

46

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 718, DE 2009**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 718, de 2009 (nº 985/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Resolução FAL 8(32), que resultou em adoção de Emendas ao Anexo

da Convenção sobre a Facilitação do Tráfego Marítimo Internacional, adotadas em 7 de julho de 2005.

Parecer favorável, sob nº 2.167, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Francisco Dornelles.

47

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 721, DE 2009**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 721, de 2009 (nº 1.383/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Quadro sobre Cooperação em Matéria de Defesa entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru, celebrado em Brasília, em 9 de novembro de 2006.

Parecer favorável, sob nº 2.281, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador João Tenório.

48

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 845, DE 2009**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 845, de 2009 (nº 1.396/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre um Programa de Férias e Trabalho entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Nova Zelândia, assinado em Auckland, em 28 de agosto de 2008.

Parecer favorável, sob nº 2.282, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Heráclito Fortes.

49

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 865, DE 2009**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 865, de 2009 (nº 1.477/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Ajuste Complementar, por Troca de Notas, do Acordo sobre Cooperação Financeira entre o Brasil e a República Federal da Alemanha sobre o Projeto Programa de Construção de Pequenas Centrais Hidrelétricas/Eletróbás, celebrado em Brasília, em 13 de agosto de 2008.

Parecer favorável, sob nº 2.283, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Marco Maciel.

50

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 870, DE 2009**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 870, de 2009 (nº 1.656/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha sobre Parceria e Cooperação em Matéria de Segurança Pública, assinado em Brasília, em 6 de novembro de 2008.

Parecer favorável, sob nº 2.284, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Roberto Cavalcanti.

51

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 875, DE 2009**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 875, de 2009 (nº 1.741/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha sobre Cooperação no Setor de Energia com foco em Energias Renováveis e Eficiência Energética, celebrado em Brasília, em 14 de maio de 2008.

Parecer favorável, sob nº 2.285, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador João Pedro.

52

**SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 303, DE 2008**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 303, de 2008, de autoria da Senadora Lúcia Vânia, que dispõe sobre a instalação e o funcionamento do Banco de Desenvolvimento do Centro-Oeste (BDCO), criado pelo § 11 do art. 34 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências.

Parecer sob nº 2.286, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

53

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 226, DE 2006

(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que *acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e à Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito (tipifica as condutas de fazer afirmação falsa ou negar a verdade, na condição de indiciado ou acusado, em inquéritos, processos ou Comissões Parlamentares de Inquérito).*

Parecer favorável, sob nº 1.064, de 2008, da Comissão de Constituição e Justiça (em audiência, nos termos do Requerimento nº 29, de 2007), Relator: Senador Alvaro Dias.

54

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 118, DE 2004

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 11, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 118, de 2004, de autoria do Senador Hélio Costa, que acrescenta o inciso IV ao § 4º, do art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para assegurar aulas presenciais e periódicas nos cursos de educação à distância.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf> Informações: Subsecretaria de Informações – 3311-3325/3572/7279

55

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 185, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 185, de 2004, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que regula o emprego de algemas em todo o território nacional.

Pareceres sob nºs 920 e 921, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator “*ad hoc*”: Senador Antonio Carlos Valadares, 1º pronunciamento (sobre o Projeto, em turno único, perante a Comissão): favorável, nos termos de emenda substitutiva, que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas, apresentadas ao Substitutivo, no turno

suplementar, perante a Comissão): favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que apresenta.

56

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 124, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 8, de 2006)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 124, de 2005, de autoria da Senadora Papaléo Paes, que altera o art. 2º da Lei nº 9.965, de 27 de abril de 2000, que restringe a venda de esteróides ou peptídeos anabolizantes e dá outras providências, para tipificar a venda desses produtos como crime punível com penas equivalentes às do tráfico ilícito de substância entorpecente.

Pareceres sob nºs 418, de 2006, e 795, de 2009, das Comissões

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Augusto Botelho, favorável, com a Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Valter Pereira, favorável, nos termos do Substitutivo, oferecido pela Comissão de Assuntos Sociais.

57

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 202, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 7, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2005, de autoria da Senadora Lúcia Vânia, que altera a Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, para dispor sobre a fixação e o ajuste dos parâmetros, índices e indicadores de produtividade.

Pareceres sob nºs 1.302 e 2.226, de 2009, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, Relatora: Senadora Kátia Abreu, 1º pronunciamento (sobre o projeto): favorável, nos termos da Emenda nº 1-CRA (Substitutivo) que oferece; 2º pronunciamento (sobre as Emendas nºs 2 e 3, de Plenário): contrário, com voto em separado do Senador Sadi Cassol.

58

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 390, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003–Complementar; 316 e 341, de 2004–Complementares; 266, 269, 274, 313, 363 e 381, de 2005–Complementares; 141, 231

e 261, de 2006–Complementares; 265 e 684, de 2007–Complementares; e 17, 84, 184, 209, 236 e 249, de 2008–Complementares)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar, de autoria do Senador Renan Calheiros e outros Senhores Senadores, que altera os arts. 1º e 22 da Lei Complementar nº 64, de 1990 – Lei das Inelegibilidades (dispõe sobre crimes e procedimentos relativos a inelegibilidades e sobre o sistema de prestação de contas eleitorais).

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

59

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 175, DE 2003–COMPLEMENTAR

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 316 e 341, de 2004–Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381, de 2005–Complementares; 141, 231 e 261, de 2006–Complementares; 265 e 684, de 2007–Complementares; e 17, 84, 184, 209, 236 e 249, de 2008–Complementares)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 175, de 2003–Complementar, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que altera o art. 1º, inciso I, alínea *¿g¿* da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que dispõe sobre inelegibilidade cominada aos que tiveram suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas pelo órgão competente.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

60

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 316, DE 2004 – COMPLEMENTAR

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar, 341, de 2004–Complementar; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005–Complementares; 141, 231 e 261, de 2006–Complementares; 265 e 684, de 2007–Complementares; e 17, 84, 184, 209, 236 e 249, de 2008Complementares)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 316, de 2004–Complementar, de autoria da Senadora Serys Silhessarenko, que acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei das Inelegibilidades), para declarar a inelegibilidade, em quaisquer outros Municípios do mesmo Estado, dos que tenham sido reeleitos Prefeitos na eleição imediatamente anterior.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

61

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 341, DE 2004 – COMPLEMENTAR

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316, de 2004–Complementar; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005–Complementares; 141, 231 e 261, de 2006–Complementares; 265 e 684, de 2007–Complementares; e 17, 84, 184, 209, 236 e 249, de 2008–Complementares)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 341, de 2004–Complementar, de autoria do Senador Eduardo Azeredo, que acrescenta os §§ 4º e 5º ao art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei de Inelegibilidade), para estabelecer que os Chefes do Poder Executivo e respectivos Vices devem se licenciar para concorrer à reeleição.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

62

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 266, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004–Complementares; 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005–Complementares; 141, 231 e 261, de 2006–Complementares; 265 e 684, de 2007–Complementares; e 17, 84, 184, 209, 236 e 249, de 2008–Complementares)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 266, de 2005–Complementar,

de autoria do Senador Alvaro Dias, que acrescenta a alínea *çjç* ao inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade, nas eleições subseqüentes, do ocupante de cargo público que a ele renuncie.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

63

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 269, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004–Complementares; 266, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005–Complementares; 141, 231 e 261, de 2006–Complementares; 265 e 684, de 2007–Complementares; e 17, 84, 184, 209, 236 e 249, de 2008–Complementares)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 269, de 2005–Complementar, de autoria do Senador Jefferson Peres, que acrescenta a alínea *j* ao inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade, nas eleições subseqüentes, do parlamentar que renuncie ao mandato e do chefe do Poder Executivo que, réu de processo crime de responsabilidade, renuncie ao cargo.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complemen-

tar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

64

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 274, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004–Complementares; 266, 269, 313, 363, 381 e 390, de 2005–Complementares; 141, 231 e 261, de 2006–Complementares; 265 e 684, de 2007–Complementares; e 17, 84, 184, 209, 236 e 249, de 2008–Complementares)

Discussão em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 274, de 2005–Complementar, de autoria do Senador Tião Viana, que altera a Lei Complementar nº 64 de 19 de maio de 1990, para acrescentar nova hipótese de inelegibilidade quando houver renúncia ao mandato parlamentar.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

65

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 313, DE 2005 – COMPLEMENTAR**

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004–Complementares; 266, 269, 274, 363, 381 e 390, de 2005–Complementares; 141, 231 e 261, de 2006–Complementares; 265 e 684, de 2007–Complementares; e 17, 84, 184, 209, 236 e 249, de 2008–Complementares)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 313, de 2005–Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon que acrescenta a alínea “j” ao inciso I do art. 1º e dá nova redação à alínea “d” do inciso I do art. 1º e ao inciso XIV, do art. 22, da Lei Complementar nº 64, de 1990.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf> Informações: Subsecretaria de Informações – 3311-3325/3572/7279

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

66

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 363, DE 2005 – COMPLEMENTAR**

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004–Complementares; 266, 269, 274, 313, 381 e 390, de 2005–Complementares; 141, 231 e 261, de 2006–Complementares; 265 e 684, de 2007–Complementares; e 17, 84, 184, 209, 236 e 249, de 2008–Complementares)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 363, de 2005–Complementar, de autoria do Senador Jefferson Peres, que altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterando prazo de cessação de inelegibilidade de magistrados.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

67

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 381, DE 2005 – COMPLEMENTAR**

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar, 316 e 341, de 2004–Complementares; 266, 269, 274, 313, 363 e 390, de 2005–Complementares; 141, 231 e 261, de 2006–Complementares; 265 e 684, de 2007–Complementares; e 17, 84, 184, 209, 236 e 249, de 2008–Complementares)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 381, de 2005–Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon que acresce parágrafo único ao art. 15 da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, (dispõe sobre casos de inelegibilidade).

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

68

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 141, DE 2006 – COMPLEMENTAR**

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; e 17, 84, 184, 209, 236 e 249, de 2008-Complementares)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 141, de 2006-Complementar, de autoria do Senador Antônio Carlos Valadares, que altera a redação do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade de candidato condenado por compra de voto.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf> Informações: Subsecretaria de Informações – 3311-3325/3572/7279

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

69

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 231, DE 2006 – COMPLEMENTAR**

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141 e 231, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; e 17, 84, 184, 209, 236 e 249, de 2008-Complementares)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 231, de 2006-Complementar, de autoria do Senador Romeu Tuma, que altera a redação da alínea “g” do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para impedir que a mera propositura de ação judicial que vise desconstituir a deci-

são que rejeitou as contas de agente público suspenda sua inelegibilidade.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

70

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 261, DE 2006 – COMPLEMENTAR**

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141 e 231, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; e 17, 84, 184, 209, 236 e 249, de 2008-Complementares)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 261, de 2006-Complementar, de autoria do Senador Jefferson Péres, que altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para estabelecer a inelegibilidade de condenados ou processados por crime contra a administração pública.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

71

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 265, DE 2007 – COMPLEMENTAR**

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003 Complementar; 316 e 341, de 2004–Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005–Complementares; 141, 231 e 261, de 2006–Complementares; 684, de 2007–Complementar; e 17, 84, 184, 209, 236 e 249, de 2008–Complementares)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 265, de 2007–Complementar, de autoria do Senador Epiácio Cafeteira, que acrescenta parágrafos ao art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para tornar inelegível o candidato que tenha parentes ocupantes de cargos comissionados, na mesma circunscrição e estender aos parentes próximos as condições de inelegibilidade aplicáveis aos agentes políticos.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

72

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 684, DE 2007 – COMPLEMENTAR**

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003 Complementar; 316 e 341, de 2004–Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390; de 2005–Complementares; 141, 231 e 261, de 2006–Complementares; 265, de 2007–Complementar; e 17, 84, 184, 209, 236 e 249, de 2008–Complementares)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 684, de 2007–Complementar, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que acrescenta alínea ao inciso I do art. 1º da

Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para tornar inelegíveis os apresentadores, locutores e comentaristas de programas de rádio ou televisão que não se afastarem de suas funções até um ano antes do pleito, e proibir detentores de mandatos eletivos de exercer essas atividades.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

73

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 17, DE 2008 – COMPLEMENTAR**

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003 Complementar; 316 e 341, de 2004–Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005–Complementares; 141, 231 e 261, de 2006–Complementares; 265 e 684 de 2007–Complementares; e 84, 184, 209, 236 e 249, de 2008–Complementares)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 17, de 2008–Complementar, de autoria do Senador Tasso Jereissati, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º, da Constituição Federal, casos de inelegibilidades, prazo de cessação e determina outras providências.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

74

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 84, DE 2008 – COMPLEMENTAR**

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004–Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005–Complementares; 141, 231 e 261, de 2006–Complementares; 265 e 684 de 2007–Complementares; e 17, 184, 209, 236 e 249, de 2008–Complementares)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 84, de 2008–Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon, que acrescenta alínea “j” ao inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade de candidato que responda a processo judicial.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

75

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 184, DE 2008 – COMPLEMENTAR**

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004–Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005–Complementares; 141, 231 e 261, de 2006–Complementares; 265 e 684 de 2007–Complementares; e 17, 84, 209, 236 e 249, de 2008–Complementares)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 184, de 2008–Complementar, de autoria do Senador Valter Pereira, que altera

a alínea **g** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para condicionar a suspensão da inelegibilidade ao ajuizamento, no prazo de três meses da decisão administrativa irrecorrível do órgão competente para rejeição das contas, de ação que questione a legalidade dessa deliberação.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

76

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 209, DE 2008

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004–Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005–Complementares; 141, 231 e 261, de 2006–Complementares; 265 e 684 de 2007–Complementares; e 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008–Complementares)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 209, de 2008–Complementar, de autoria do Senador Cristovam Buarque, que altera a Lei nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei de Inelegibilidade), para tornar inelegível agente público denunciado por envolvimento com prostituição infantil.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado

nº 390, de 2005–Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

77

PROJETO DE LEI DO SENADO**Nº 236, DE 2008 – COMPLEMENTAR**

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004–Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005–Complementares; 141, 231 e 261, de 2006–Complementares; 265 e 684 de 2007–Complementares; e 17, 84, 184, 209 e 249, de 2008–Complementares)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2008–Complementar, de autoria do Senador Epitácio Cafeteira, que altera a redação da alínea **b** do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para fazer constar que a contagem do prazo de inelegibilidade do dispositivo em questão é contado a partir da perda do mandato eletivo.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

78

PROJETO DE LEI DO SENADO**Nº 249, DE 2008 – COMPLEMENTAR**

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004–Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005–Complementares; 141, 231 e 261, de 2006–Complementares; 265 e 684 de 2007–Complementares; e 17, 84, 184, 209 e 236, de 2008–Complementares)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 249, de 2008–Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon, que altera

a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade dos que foram condenados pela prática dos crimes que especifica, por improbidade administrativa e para determinar a preferência no julgamento dos processos respectivos.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf> Informações: Subsecretaria de Informações – 3311-3325/3572/7279

79

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 117, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia

nos termos do Recurso nº 19, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 117, de 2007, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi, que altera o art. 22 da Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, para limitar as exigências das instituições financeiras na concessão de financiamentos habitacionais de interesse social.

Pareceres sob nºs 2.059 e 2.060, de 2009, das Comissões:

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, contrário; e

– de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Antonio Carlos Júnior, favorável, com a Emenda nº 1-CAE, que apresenta; com abstenção do Senador Antonio Carlos Valadares.

80

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 140, DE 2007 – COMPLEMENTAR**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007–Complementar, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal.

Pareceres sob nºs 281 e 706, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): favorável, nos termos de Subemenda, que oferece.

81

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 190, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia
nos termos do Recurso nº 17, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 190, de 2007, de autoria da Senadora Maria do Carmo Alves, que altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para prever o exame criminológico para progressão de regime, livramento condicional, indulto e comutação de pena.

82

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 441, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 441, de 2008 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.135, de 2008, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator *ad hoc*: Senador Flávio Arns), que altera o art. 30 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994 (Lei dos Cartórios), para incluir, entre os deveres dos notários e oficiais de registro, o encaminhamento de relatório pertinente ao quantitativo de emolumentos recebidos no exercício anterior à corregedoria do tribunal.

Parecer favorável, sob nº 729, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Renato Casagrande.

83

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 201, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 201, de 2009, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito – Pedofilia, que altera os arts. 286 e 287 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), com a finalidade de agravar a pena dos delitos de incitação e de apologia de crime quando este for punido com reclusão.

Parecer sob nº 1.880, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Francisco Dornelles, favorável com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta.

84

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 234, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 234, de 2009, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pedofilia, que altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) com a finalidade de modificar as regras relativas à prescrição dos crimes praticados contra crianças e adolescentes.

85

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 235, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 235, de 2009, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pedofilia, que acrescenta inciso VI ao art. 7º da Lei nº 6.815, de 9 de agosto de 1980, para vedar a concessão de visto ao estrangeiro indiciado em outro país pela prática de crime contra a liberdade sexual ou o correspondente ao descrito nos arts. 240 e 241 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Parecer favorável, sob nº 1.393, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Romeu Tuma.

86

REQUERIMENTO Nº 1.094, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.094, de 2009, do Senador Paulo Paim, solicitando o desapensamento da Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 2006, das Propostas de Emenda à Constituição nºs 38,

de 2004, e 86, de 2007, a fim de que tenha tramitação autônoma (voto secreto).

87

REQUERIMENTO Nº 1.238, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.238, de 2009, do Senador Romero Jucá, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 232, de 2006, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania.

88

REQUERIMENTO Nº 1.239, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.239, de 2009, do Senador Romero Jucá, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 685, de 2007, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania.

89

REQUERIMENTO Nº 1.276, DE 2009

(Incluído em Ordem do Dia,
nos termos do art. 222 do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.276, de 2009, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, solicitando seja apresentado voto de censura e repúdio ao cerco militar à Embaixada do Brasil em Tegucigalpa e à repressão do governo golpista contra as manifestações pacíficas dos partidários do governante legítimo de Honduras, Manuel Zelaya.

Parecer nº 1.636, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, em reexame, favorável, nos termos do texto que apresenta.

90

REQUERIMENTO Nº 1.443, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.443, de 2009, do Senador Expedito Júnior, solicitando o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 37, de 2009, dos Projetos de Lei do Senado nºs 80, de 2006; 340, de 2007; e 375, de 2008, a fim de que tenha tramitação autônoma (dedução do Im-

posto de Renda de despesas com pagamento de pedágio em rodovia federal).

91

REQUERIMENTO Nº 1.452, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.452, de 2009, do Senador Romero Jucá, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 2009, e do Projeto de Lei do Senado nº 149, de 2009; com o Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 2004, que já se encontra apensado aos Projetos de Lei da Câmara nºs 70, de 2004; 78, 86, 108 e 133, de 2005; 6, de 2006; 99, 103 e 128, de 2007; e 74, 135, 165, 172 e 198, de 2008; e com os Projetos de Lei do Senado nºs 141 e 322, de 2003; 167 e 208, de 2004; 56 e 315, de 2006; 71, 96, 97, 192, 201, 222, 257, 383, 401, 462, 550, 594, 613 e 645, de 2007; 19, 202, 253, 280 e 426, de 2008, por regularem a mesma matéria (alteram dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro).

92

REQUERIMENTO Nº 1.474, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.474, de 2009, do Senador Alvaro Dias, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 2009, com o Projeto de Lei do Senado nº 327, de 2004, por regularem a mesma matéria (regularizar a participação de Torcidas Organizadas em competições esportivas).

93

REQUERIMENTO Nº 1.516, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.516, de 2009, do Senador Lobão Filho, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 2009, com os Projetos de Lei do Senado nºs 301, de 2003; 355, de 2004; 8 e 18, de 2005; 45, de 2006; 42, de 2007; 54, de 2009; e com os Projetos de Lei da Câmara nºs 106, de 2007; 55 e 75, de 2009, que já se encontram apensados, por regularem a mesma matéria (prestadoras de serviços públicos).

94

REQUERIMENTO Nº 1.549, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.549, de 2009, do Senador Romero Jucá,

solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado n^{os} 465, de 2008; e 194, de 2009; com os Projetos de Lei do Senado n^{os} 423 e 495, de 2003; 106, de 2006; 470 e 681, de 2007; 138, de 2008; e 115, de 2009, que já se encontram apensados, por regularem a mesma matéria (deduções na base de cálculo do imposto de renda de pessoas físicas).

95

REQUERIMENTO Nº 1.576, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento n^o 1.576, de 2009, da Senadora Kátia Abreu, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado n^{os} 318, de 2003; e 64, de 2005, por regularem a mesma matéria (reintegração de posse).

96

REQUERIMENTO Nº 1.580, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento n^o 1.580, de 2009, do Senador João Tenório, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado n^{os} 86, de 2004; e 345, de 2006, por regularem a mesma matéria (inseção de impostos sobre instrumentos musicais).

97

REQUERIMENTO Nº 1.582, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento n^o 1.582, de 2009, do Senador Roberto Cavalcanti, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado n^o 294, de 2008, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (altera o art. 192 da CLT para dispor sobre a base de cálculo do adicional de insalubridade).

98

REQUERIMENTO Nº 1.590, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento n^o 1.590, de 2009, do Senador Efraim Morais, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei da Câmara n^{os} 149, de 2008; e 251, de 2009, por regularem a mesma matéria (denomina Rodovia Padre Cícero Romão Batista o trecho da rodovia BR-116, no Estado do Ceará).

99

REQUERIMENTO Nº 1.591, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento n^o 1.591, de 2009, do Senador Efraim Morais,

solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado n^o 737, de 2007, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania (utilização de recursos arrecadados pela União das indústrias que exploram o fumo e as bebidas alcólicas para utilização na saúde).

100

REQUERIMENTO Nº 1.596, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento n^o 1.596, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, solicitando o sobrestamento do Projeto de Decreto Legislativo n^o 217, de 2009, a fim de aguardar documentação prevista na Resolução n^o 3, de 2009, do Senado Federal.

101

REQUERIMENTO Nº 1.628, DE 2009

Votação, em turno único, do(a) Requerimento n^o 1628, de 2009, de autoria do(a) Senador Sérgio Zambiasi, que solicitando a tramitação em separado do Projeto de Lei do Senado n^o 199, de 2006, que tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado n^{os} 212, de 2005; 67, 239 e 342, de 2006; e 287, de 2008.

102

REQUERIMENTO Nº 1.629, DE 2009

Votação, em turno único, do(a) Requerimento n^o 1629, de 2009, de autoria do(a) Senador Renato Casagrande, que solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado n^{os} 201, de 2003; 475, de 2007; e 342, de 2008; por regularem a mesma matéria.

103

REQUERIMENTO Nº 1.630, DE 2009

Votação, em turno único, do(a) Requerimento n^o 1630, de 2009, de autoria do(a) Senador Antonio Carlos Valadares, que solicitando a tramitação em conjunto dos Projetos de Lei do Senado n^o 158 de 2002; n^o 201 de 2003; e n^o 475 de 2007, com o de n^o 107 de 2009, por versarem sobre a mesma matéria

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Está encerrada a sessão do Senado da República do Brasil.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 42 minutos.)

ATA DA 244ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2009

(Publicada no Diário do Senado Federal nº 198, em 11 de dezembro de 2009)

RETIFICAÇÕES

No Sumário da Ata, à página 66482, 2ª coluna, inserir por omissão, no item **2.4.6 – Comunicações da Presidência**

Inclusão, em Ordem do Dia, a fim de serem declarados prejudicados, os Requerimentos nºs 200, 349, 352, 361, 481, 591, 742, 844, 846, 850, 910, 937, 1.025, 1.085 e 1.132, de 2003; 77, 78, 393, 410, 422, 424, 530, 569, 675, 776, 1.178, 1.203 a 1.205, 1.213, 1.227, 1.229, 1.245, 1.261 a 1.263, 1.270, 1.346, 1.347, 1.350, 1.352, 1.483, 1.484, 1.497, 1.523, 1.526 e 1.527, de 2004; 305, 420 e 1.254, de 2005; 295 a 297, 560 e 1.030, de 2006; e 114, de 2007.

[...]

Inclusão, em Ordem do Dia, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 138, de 2006 (**Ofício nº 266/09, do Presidente da Comissão de Reforma do Código de Processo Penal**).

Na página 67084, 1ª coluna, após a fala do Senhor Presidente, Senador Mão Santa, comunicando que os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação, inserir, por omissão, a seguinte fala:

O SR. PRESIDENTE (MÃO SANTA. PSC-PI) – Foram encaminhados à publicação os Pareceres n°s 2.353 a 2.408, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, referentes aos Requerimentos n°s 200, 349, 352, 361, 481, 591, 742, 844, 846, 850, 910, 937, 1.025, 1.085 e 1.132, de 2003; 77, 78, 393, 410, 422, 424, 530, 569, 675, 776, 1.178, 1.203 a 1.205, 1.213, 1.227, 1.229, 1.245, 1.261 a 1.263, 1.270, 1.346, 1.347, 1.350, 1.352, 1.483, 1.484, 1.497, 1.523, 1.526 e 1.527, de 2004; 305, 420 e 1.254, de 2005; 295 a 297, 560 e 1.030, de 2006; e 114, de 2007.

As matérias serão incluídas em Ordem do Dia oportunamente, a fim de serem declaradas prejudicadas, nos termos do § 1º do art. 334 do Regimento Interno.

Na página 67085, 1ª coluna, após o Ofício n° 411/09-PRESIDÊNCIA/CCJ, inserir, por omissão, a seguinte fala:

O SR. PRESIDENTE (MÃO SANTA. PSC-PI) – A Presidência recebeu o Ofício n° 266, de 2009, do Presidente da Comissão de Reforma do Código de Processo Penal, encaminhando o Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado n° 138, de 2006, para que prossiga sua tramitação desanexado do Projeto de Lei do Senado n° 156, de 2006.

A Presidência, em consonância com a solicitação, incluirá o Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado n° 138, de 2006, em Ordem do Dia oportunamente, uma vez que a matéria já se encontra instruída pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Na página 66844, republicar na íntegra o texto do PARECER N° 2.362, DE 2009, por omissão gráfica de parte de seu conteúdo:

PARECER Nº 2.362, DE 2009**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Requerimento nº 850 de 2003, do Senador Arthur Virgílio, solicitando Voto de Louvor a Dom Pedro Casaldáliga.**Relator: Senador **Pedro Simon**Relator *ad hoc*: Senador **Neuto de Conto**.**I – Relatório**

Nesta oportunidade, nos é dado a relatar o Requerimento nº 850, de 22 de setembro de 2003, onde o Senador Arthur Virgílio propõe que a Casa preste homenagem, com um Voto de Louvor, a Dom Pedro Casaldáliga, Bispo de São Félix do Araguaia, ao ensejo de sua retirada da vida apostólica, depois de 35 anos de participação em lutas e esforços contra a exclusão social no Brasil.

O Autor justifica seu Requerimento pelo significado da luta empreendida por Dom Pedro Casaldáliga, ao longo de sua atividade religiosa revelando-se intransigente na implantação de uma reforma agrária justa e pelos esforços despendidos em favor dos excluídos.

II – Análise

O art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal admite o voto de louvor, entre outros casos, quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. E esta é uma das hipóteses em que cabe tal homenagem.

D. Pedro Casaldáliga ingressou na Congregação Claretiana, em 1943, sendo ordenado sacerdote, em 31 de maio de 1952. Em 1958, foi enviado à Amazônia brasileira, onde atuou como administrador apostólico da Prelazia de São Félix do Araguaia, cidade do Mato Grosso, situada às margens do Rio Araguaia, fronteira à Ilha do Bananal, no Estado do Tocantins.

Em 27 de maio de 1971, foi consagrado Bispo. Seu lema, na atividade pastoral, é: Nada possuir, nada carregar, nada pedir, nada calar e, sobretudo, nada matar”.

Durante a ditadura militar, foi ameaçado de expulsão do País, por cinco vezes, tendo atuado como seu defensor o Cardeal de São Paulo, Dom Paulo Evaristo Arns. Também, por diversas vezes, foi ameaçado de morte.

Sobre o capitalismo, seu pensamento não deixa de vir a propósito, nestes dias em que se recorre a recursos públicos para salvar as grandes instituições bancárias da bancarrota: O capitalismo é um pecado é um pecado capital. O socialismo pode ser uma virtude cardeal: somos irmãos e irmãs, a terra é para todos e, como repetia Jesus de Nazaré: não se pode servir a dois senhores e o outro senhor é precisamente o capital. Quando o capital é neoliberal, de lucro onímodo,

de mercado total, de exclusão de imensas maiorias, então o pecado capital é abertamente moral”.

Restabelecida a democracia, pela qual foi destacado lutador, persistiu na luta contra a corrupção, que, para ele, é fruto da concentração de renda. Coincidindo com o ponto de vista que sempre defendemos, ele declara que “se há corruptos roubando o dinheiro, é porque há corruptores do outro lado e uma sensação de impunidade nas duas pontas”.

A par de todo a sua luta contra as injustiças e em favor dos menos favorecidos, Dom Pedro Casaldáliga é, também um grande poeta e prolífico escritor. Entre outros livros por ele publicados, estão, entre outros: “Creio na Justiça e na Esperança”. “Na procura do Reino”; “Espiritualidade da Libertação”, “Tierra Nuestra Libertad”, “Antologia Retirante”, Dos poemas, podemos destacar: “Palavra Ungida; “Nuestra Señora Del Siglo XX”; “Llena de Dios y de los Hombres”, além de sonetos neobíblicos.

Por coincidência, passados mais de cinco anos em que o Senador Arthur Virgílio teve a feliz idéia de seu Requerimento, finalmente, no dia 2 de outubro corrente, o Papa Bento XVI, acaba de nomear o substituto de Dom Pedro Casaldáliga.

O novo Bispo de São Félix do Araguaia será o Frei Ulrich Steiner, de 54 anos, natural de Nova Veneza, Santa Catarina, e primo do Cardeal Dom Paulo de Evaristo Arns. Fez mestrado e doutorado em Roma e, de volta ao Brasil foi nomeado Vigário da Paróquia do Senhor Bom Jesus, em Curitiba, onde, também, leciona Filosofia, na Faculdade de Filosofia São Boaventura.

Finalmente, através de importante mensagem intitulada Parar a Roda Bloqueando Seus Raios dirigida aos seus “irmãos e irmãs”, Dom Pedro Casaldáliga passou, ao seu sucessor, o anel episcopal ... feito de tucum.

III – Voto

Diante do exposto, – lamentando que requerimento de natureza tão incontroversa tenha permanecido, durante mais de cinco anos sem votação e, por outro lado, feliz com a oportunidade de anunciar o substituto de Dom Pedro Casaldáliga, – manifestamo-nos pelo acolhimento do Requerimento nº 850, de 2003, com meus cumprimentos ao seu autor.

IV – Decisão da Comissão

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, durante a discussão, decide pela prejudicialidade da matéria.

Sala das Comissões, 23 de abril de 2009. – Senador **Demóstenes Torres**, Presidência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: ROD Nº 050 DE 2009 5

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 23/09/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(A):

PRESIDENTE: <i>Sen. Demóstenes Torres</i>	
RELATOR: <i>Ad. Hc. Sen. Neuto de Conto</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLYC <i>[Handwritten Signature]</i>	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR <i>[Handwritten Signature]</i>	6. SERYS SLHESARENKO <i>[Handwritten Signature]</i>
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP <i>[Handwritten Signature]</i>
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO <i>[Handwritten Signature]</i>
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES <i>[Handwritten Signature]</i>	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA <i>[Handwritten Signature]</i>	7. MARCONI PERILLO <i>[Handwritten Signature]</i>
LÚCIA VÂNIA <i>[Handwritten Signature]</i>	8. ARTHUR VIRGÍLIO <i>[Handwritten Signature]</i>
TASSO JEREISSATI <i>[Handwritten Signature]</i>	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA <i>[Handwritten Signature]</i>	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

DOCUMENTOS ANEXADOS PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO

Relatório

Relator: Senador **Amir Lando**

I – Relatório

Por meio do Requerimento nº 850, de 2003, o Senador Arthur Virgílio propõe voto de louvor a D. Pedro Casaldáliga, Bispo de São Félix do Araguaia, por ocasião de sua retirada do apostolado.

O requerimento informa que, após trinta e cinco anos de serviços como bispo, o religioso afasta-se, voluntariamente, de suas atividades. E que, durante sua atuação, foi um dos mais ardorosamente defensores da inclusão social no Brasil, um lutador pela justiça e pela erradicação da miséria no Brasil.

II – Análise

Nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, pode-se requerer voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações nos casos de ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional.

Ao nos debruçarmos sobre a trajetória de D. Pedro Casaldáliga, ante a sua renúncia ao episcopado podemos observar que na verdade, será o Senado o honrado, ao proferir voto de louvor a quem dedica a sua própria vida na luta pelos pobres e excluídos do Brasil.

Nascido em Barcelona, Espanha, em 1928, D. Pedro foi ordenado padre em 1952, e bispo de São Félix do Araguaia, em 1971. Nessa diocese, permanece até hoje.

No Brasil desde 1968, onde chagou como missionário, D. Pedro tem se dedicado ao trabalho pastoral em Mato Grosso, com especial atenção aos pobres e aos índios. Fez-se pobre e assim se manteve para poder estar, sempre, com os pobres. Sem arrefecer um único momento, mesmo nos piores momentos da ditadura militar. D. Pedro manteve-se ativo na defesa da reforma agrária, contra a violência no campo, contra a miséria. E, ainda hoje restabelecida a democracia, continua D. Pedro a figurar como um farol, a apontar e iluminar o caminho da inclusão social e a alertar sobre os eventuais desvios de rota de todos aqueles que se dizem a favor dos pobres e dos miseráveis.

Prolífico escritor, publicou, entre outros livros: *Creio na Justiça e na Esperança: Na procura do Reino; Espiritualidade da Libertação; Tierra Nuestra Libertad; Antologia Retirante; Palavra Ungida (poemas); Nues-*

tra Señora Del Siglo XX; Llena Dios y de los Hombres (poemas); Sonetos neobíblicos, precisamente.

Em sua atuação em defesa dos pobres, nunca se limitou a um trabalho apenas de resistência. Ao contrário, tem sido sempre um ativista de todas as causas cívicas brasileiras de alta significação; pela anistia, pela redemocratização, pelas diretas-já. E, findas as grandes lutas da redemocratização, persistiu com suas críticas à corrupção, onde quer que houvesse. Para ele, a corrupção é, em si, um fruto de concentração de renda, e, segundo ele, “se há corruptos roubando dinheiro público, é porque há corruptores do outro lado e uma sensação de impunidade nas duas pontas.”

Em sua atuação, política, não se limitou a buscar o aperfeiçoamento do mundo social e político de fora da Igreja Católica. Internamente, foi ele também um revolucionário, abraçando o que se tornou mundialmente conhecido como Teologia da Libertação, uma visão de mundo que buscava (e busca) a construção do reino de Deus ainda neste mundo, com a inclusão dos pobres e oprimidos, ou melhor, com a distribuição abundantemente – ou, pelo menos, equânime – de rendas e saberes. Em função dessa opção, embora chamado Príncipe da Igreja, optou pela vida singela, permanecendo em uma casa pobre, como é pobre a gente em meio à qual vive. Questionado sobre o que restou da Teologia da Libertação, respondeu, recentemente: “Ficaram os pobres e Deus. Parece-lhe pouco?”. Para ele essa Teologia “foi e continua a ser um instrumento de esperança e transformação nos países oprimidos pela injustiça do capitalismo selvagem”.

Por ocasião de sua retirada do episcopado, com a aposentadoria aos 75 anos, D. Pedro segue semeando um exemplo, antes de tudo, de cidadania, mantendo viva a sua capacidade de indignar-se contra as crueldades e perversidades cometidas contra os mais fracos; um exemplo de que é sempre possível resistir; de que não se pode, nem se deve, dobrar-se à lei do mais forte. Por todos os seus atributos, ele é digno do louvor do Senado Federal e de todo o povo brasileiro.

III – Voto

Pelo exposto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Requerimento nº 850, de 2003.

Relatório

Relator: Senador **João Batista Motta**

I – Relatório

Por meio do Requerimento nº 850, de 2003, o Senador Arthur Virgílio propõe voto de louvor a D. Pedro Casaldáliga, Bispo de São Félix do Araguaia, por ocasião de sua retirada do apostolado.

O requerente informa que, após trinta e cinco anos de serviços como bispo, o religioso se afasta volun-

tariamente de suas atividades. Ressalta que, durante sua atuação, foi um dos mais ardorosos defensores da inclusão social no Brasil, um lutador pela justiça e pela erradicação da miséria no Brasil.

II – Análise

O art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal permite requerer voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhantes quanto diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional.

Ao nos debruçarmos sobre a trajetória de D. Pedro Casaldáliga, ante a sua renúncia ao episcopado, podemos ver que será o Senado o honrado, ao proferir voto de louvor a ele.

Como missionário, D. Pedro dedicou-se ao trabalho pastoral em nosso País por mais de trinta anos, com especial atenção aos pobres e aos índios. Sem arrefecer nem momento, manteve-se ativo na defesa da reforma agrária, contra a violência no campo e contra a miséria, e pela inclusão social, sempre a favor dos pobres e dos miseráveis.

Em sua atuação política, não se limitou a buscar o aperfeiçoamento do mundo social e político além do âmbito da Igreja Católica. Internamente, foi ele também um revolucionário, abraçando o que se tornou mundialmente conhecido como Teologia da Libertação. Em função dessa opção, foi um príncipe da Igreja que abriu mão de palácios, para habilitar numa casa pobre, como a gente em meio à qual vive.

É, ademais, prolífico escritor, com várias obras publicadas.

Sua retirada do episcopado, com a aposentadoria aos 75 anos, constitui, assim, um acontecimento de alta significação nacional e internacional, sendo D. Pedro, por todos os seus atributos, digo do louvor do Senado Federal e de todo o povo brasileiro.

O requerimento de que esta Casa preste um voto de louvor a D. Pedro, nesse momento de sua vida, vem à apreciação desta Comissão em razão de disposição do Regimento Interno – mais especificamente do seu art. 101, inciso VII – que determina que compete à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania opinar sobre os requerimentos de votos semelhantes.

III – Voto

Pelo exposto, manifestamo-nos favoravelmente ao acolhimento do Requerimento nº 850, de 2003.

Sala da Comissão,

FRAGMENTO DAS NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 53ª LEGISLATURA, REALIZADA NOS DIAS 22 E 23 DE ABRIL DE 2009, QUARTA-FEIRA, ÀS 10 HORAS E 56 MINUTOS

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Item nº 65. “Requerimento nº 850, de 2003: Requer, nos termos do art. 222, do Regimento Interno do Senado Federal, Voto de Louvor a Dom Pedro Casaldáliga, Bispo de São Félix do Araguaia, ao ensejo de sua retirada da vida apostólica, perante o Papa João Paulo II, depois de 35 anos de participação em lutas e esforços contra a exclusão social no Brasil”. A autoria é do Senador Arthur Virgílio. A relatoria é do Senador Pedro Simonº O Parecer é favorável à matéria, que eu sugiro que seja prejudicado também em decurso do tempo, pois mais de seis anos já se passaram. Designo Relator *ad-hoc* o Senador Neuto de Conto. Pág. 196, Senador.

SENADOR NEUTO DE CONTO (PMDB-SC): Mais uma vez, Sr. Presidente e Srs. Senadores, embora que o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal admite o Voto de Louvor, entre outras coisas, quando diga respeito a ato público ou conhecimento de alto significado nacional ou internacional, essa é uma das hipóteses em que cabe tal homenagem.

O Voto. Diante do exposto, lamentando que requerimento de natureza tão incontroversa tenha permanecido durante mais de cinco anos sem votação e, por outro lado, feliz com a oportunidade de anunciar o substitutivo de Dom Pedro Casaldáliga, manifestando-nos pelo acolhimento do requerimento, com o meu cumprimento ao seu autor. Portanto, Sr. Presidente, também se considera prejudicado.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Em discussão. Não havendo quem queira discutir, em votação. As Sras. e os Srs. Senadores que concordam permaneçam como se encontram. Aprovado o Voto pela prejudicialidade.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53ª LEGISLATURA (por Unidade da Federação)

Bahia

Minoria-DEM - Antonio Carlos Júnior* (S)
Bloco-PR - César Borges*
PDT - João Durval**

Rio de Janeiro

Bloco-PRB - Marcelo Crivella*
Maioria-PMDB - Paulo Duque* (S)
Maioria-PP - Francisco Dornelles**

Maranhão

Maioria-PMDB - Lobão Filho* (S)
Maioria-PMDB - Mauro Fecury* (S)
PTB - Epitácio Cafeteira**

Pará

Minoria-PSDB - Flexa Ribeiro* (S)
PSOL - José Nery* (S)
Minoria-PSDB - Mário Couto**

Pernambuco

Minoria-DEM - Marco Maciel*
Minoria-PSDB - Sérgio Guerra*
Maioria-PMDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo

Bloco-PT - Aloizio Mercadante*
PTB - Romeu Tuma*
Bloco-PT - Eduardo Suplicy**

Minas Gerais

Minoria-PSDB - Eduardo Azeredo*
Maioria-PMDB - Wellington Salgado de Oliveira* (S)
Minoria-DEM - Eliseu Resende**

Goiás

Minoria-DEM - Demóstenes Torres*
Minoria-PSDB - Lúcia Vânia*
Minoria-PSDB - Marconi Perillo**

Mato Grosso

Minoria-DEM - Gilberto Goellner* (S)
Bloco-PT - Serys Slhessarenko*
PTB - Osvaldo Sobrinho** (S)

Rio Grande do Sul

Bloco-PT - Paulo Paim*
PTB - Sérgio Zambiasi*
Maioria-PMDB - Pedro Simon**

Ceará

PDT - Patrícia Saboya*
Minoria-PSDB - Tasso Jereissati*
Bloco-PC DO B - Inácio Arruda**

Paraíba

Minoria-DEM - Efraim Morais*
Bloco-PRB - Roberto Cavalcanti* (S)
Minoria-PSDB - Cícero Lucena**

Espírito Santo

Maioria-PMDB - Gerson Camata*
Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PSB - Renato Casagrande**

Piauí

Minoria-DEM - Heráclito Fortes*
PSC - Mão Santa*
PTB - João Vicente Claudino**

Rio Grande do Norte

Maioria-PMDB - Garibaldi Alves Filho*
Minoria-DEM - José Agripino*
Minoria-DEM - Rosalba Ciarlini**

Santa Catarina

Bloco-PT - Ideli Salvatti*
Maioria-PMDB - Neuto De Conto* (S)
Minoria-DEM - Raimundo Colombo**

Alagoas

Minoria-PSDB - João Tenório* (S)
Maioria-PMDB - Renan Calheiros*
PTB - Fernando Collor**

Sergipe

Maioria-PMDB - Almeida Lima*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
Minoria-DEM - Maria do Carmo Alves**

Amazonas

Minoria-PSDB - Arthur Virgílio*
PDT - Jefferson Praia* (S)
Bloco-PT - João Pedro** (S)

Paraná

Minoria-PSDB - Flávio Arns*
PDT - Osmar Dias*
Minoria-PSDB - Alvaro Dias**

Acre

Maioria-PMDB - Geraldo Mesquita Júnior*
PV - Marina Silva*
Bloco-PT - Tião Viana**

Mato Grosso do Sul

Bloco-PT - Delcídio Amaral*
Maioria-PMDB - Valter Pereira* (S)
Minoria-PSDB - Marisa Serrano**

Distrito Federal

Minoria-DEM - Adelmir Santana* (S)
PDT - Cristovam Buarque*
PTB - Gim Argello** (S)

Rondônia

Bloco-PT - Fátima Cleide*
Maioria-PMDB - Valdir Raupp*
PDT - Acir Gurgacz**

Tocantins

Bloco-PR - João Ribeiro*
Bloco-PT - Sadi Cassol* (S)
Minoria-DEM - Kátia Abreu**

Amapá

Maioria-PMDB - Gilvam Borges*
Minoria-PSDB - Papaléo Paes*
Maioria-PMDB - José Sarney**

Roraima

Bloco-PT - Augusto Botelho*
Maioria-PMDB - Romero Jucá*
PTB - Mozarildo Cavalcanti**

Mandatos

*: Período 2003/2011 **: Período 2007/2015

COMPOSIÇÃO COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - ONGS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 Senadores titulares e 7 suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais - ONGs - e para organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, no período de 1999 até 30 de abril de 2009.

(Requerimento nº 201, de 2007, lido em 15.3.2007)

(Aditado pelo Requerimento nº 217, de 2007, lido em 20.03.2007)

(Aditado pelo Requerimento nº 1.324, de 2007, lido em 8.11.2007)

(Aditado pelo Requerimento nº 515, de 2008, lido em 30.04.2008)

(Aditado pelo Requerimento nº 1.391, de 2008, lido em 18.11.2008)

(Aditado pelo Requerimento nº 623, de 2009, lido em 27.5.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Heráclito Fortes (DEM-PI) ⁽¹⁵⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)

RELATOR: Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE) ⁽²⁷⁾

Leitura: 15/03/2007

Designação: 05/06/2007

Instalação: 03/10/2007

Prazo final prorrogado: 21/02/2010

TITULARES	SUPLENTE
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM) ⁽¹⁾	
Heráclito Fortes (DEM-PI)	1. Demóstenes Torres (DEM-GO)
Efraim Morais (DEM-PB) ⁽¹³⁾	
Arthur Virgílio (PSDB-AM) ^(10,21)	2. Alvaro Dias (PSDB-PR) ^(4,7)
Lúcia Vânia (PSDB-GO) ⁽⁵⁾	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽⁸⁾	
Inácio Arruda (PC DO B-CE) ^(12,22)	1. João Pedro (PT-AM) ⁽¹⁹⁾
Fátima Cleide (PT-RO) ^(2,6,20)	2. Augusto Botelho (PT-RR) ⁽²⁵⁾
Eduardo Suplicy (PT-SP) ^(3,11,16,18)	
Maioria (PMDB, PP)	
Neuto De Conto (PMDB-SC) ⁽²⁴⁾	1. Valdir Raupp (PMDB-RO) ⁽²³⁾
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)	2. Romero Jucá (PMDB-RR)
Valter Pereira (PMDB-MS)	

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

PDT	
Patrícia Saboya (CE) (14,17,26)	
PDT/PSOL (9)	
	1. Osmar Dias (PDT-PR)

Notas:

1. De acordo com o cálculo de proporcionalidade partidária, cabe ao Bloco Parlamentar da Minoria a indicação de três membros suplentes.
2. Senador Inácio Arruda, passa a substituir o Senador João Ribeiro, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG). Eleito como Relator, na Sessão do dia 10.10.2007.
3. Senador Sibá Machado, passou a substituir o Senador Vicente Claudino, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG).
4. Senador Sérgio Guerra foi designado, em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB).
5. Senadora Lúcia Vânia, em substituição à Senadora Marisa Serrano, foi designada em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB). Eleita para a Vice-Presidência, na Sessão Ordinária em 10.10.2007.
6. Indicado o Senador Inácio Arruda em substituição ao Senador Eduardo Suplicy, que se torna membro suplente, nos termos do Ofício nº 138/2007.
7. O Senador Alvaro Dias foi indicado em substituição ao Senador Sérgio Guerra, na sessão deliberativa de 09.10.2007, conforme Ofício nº 185/2007-GLPSDB (DSF de 10.10.2007).
8. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
9. Vaga de suplente compartilhada entre o PDT e o PSOL.
10. Senador Sérgio Guerra passou a substituir o Senador Flexa Ribeiro, em 26/02/2008, na condição de membro titular (Of. 16/08-GLPSDB).
11. Em 13/05/2008, o Senador Flávio Arns é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Sibá Machado (Of. 55/2008/GLDBAG).
12. Em 10/06/2008, a Senadora Fátima Cleide é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 68/2008-GLDBAG).
13. Em 08.07.2008, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Raimundo Colombo (OF. Nº 070/2008-GLDEM).
14. Em 05.08.2008, o Senador Jeferson Praia é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. Nº 17/08-GLPDT).
15. Em 05.08.2008, o Senador Heráclito Fortes foi eleito Presidente da Comissão (Ofício nº 050/08 - SSCEPI).
16. Em 06.08.2008, o Senador João Pedro é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (Ofício nº 080/2008 - GLDBAG).
17. Em 21.05.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jeferson Praia (Of. nº 46/09 -LPDT).
18. Em 27.05.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Pedro (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
19. Em 27.05.2009, o Senador João Pedro é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Suplicy (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
20. Em 27.05.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Inácio Arruda (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
21. Em 27.05.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Titular do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB) na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra (Ofício nº 97/09 - GLPSDB).
22. Em 27.05.2009, o Senador Inácio Arruda é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Fátima Cleide (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
23. Em 02.06.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB Nº 011-A-2009).
24. Em 02.06.2009, o Senador Neuto de Conto é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB Nº 011-A-2009).
25. Em 09.06.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti (Ofício nº 106/2009 - GLDBAG).
26. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
27. Senador Inácio Arruda passou à Relatoria em 14.10.2009, conforme notas taquigráficas da 29ª reunião da CPI, realizada na mesma data.

Secretário(a): Will de Moura Wanderley
Telefone(s): 3303-3514
Fax: 3303-1176

2) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - PEDOFILIA

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 200, de 2008, de autoria do Senador Magno Malta e outros Senhores Senadores, composta de sete titulares e cinco suplentes, nos termos do § 4º do art. 145 do Regimento Interno do Senado Federal, para, no prazo de cento e vinte dias, apurar a utilização da internet na prática de crimes de "pedofilia", bem como a relação desses crimes com o crime organizado.

(Requerimento nº 200, de 2008, lido em 4.3.2008)

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Magno Malta (PR-ES)

VICE-PRESIDENTE: Senador Romeu Tuma (PTB-SP)

RELATOR: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

Leitura: 04/03/2008

Designação: 24/03/2008

Instalação: 25/03/2008

Prazo final: 04/08/2008

Prazo prorrogado: 13/03/2009

Prazo prorrogado: 23/09/2009

Prazo final prorrogado: 02/05/2010

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Demóstenes Torres (DEM-GO)	1. VAGO (1,4)
Eduardo Azeredo (PSDB-MG)	2. Papaléo Paes (PSDB-AP) (7)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Paulo Paim (PT-RS) (3)	1. José Nery (PSOL-PA) (2,5,6)
Magno Malta (PR-ES)	
Maioria (PMDB, PP)	
Almeida Lima (PMDB-SE)	1. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC) (8)
VAGO (8)	
PTB	
Romeu Tuma (SP)	1. Sérgio Zambiasi (RS)

Notas:

1. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).

2. Em 04.06.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Paulo Paim.

3. Em 04.06.2008, o Senador Paulo Paim é designado titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.

4. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.

5. Em 03.03.2009, vago em virtude da cessão da vaga ao Partido Socialismo e Liberdade (Of. nº 020/2009-GLDBAG).

6. Em 03.03.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. SF/GSJM nº 081/2009).

7. Em 23.04.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Of. nº 73/09-GLPSDB).

8. Em 10.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita deixa a vaga de titular e é designado membro suplente do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 016-A/2009).

*. Prorrogado até 23.09.2009 através do Requerimento nº 200, de 2009, lido em 16.02.2009.

**. Prorrogado até 13.03.2009 através do Requerimento nº 818, de 2008, lido em 25.06.2008.

***. Prorrogado até 02.05.2010 através do Requerimento nº 1.275, de 2009, lido em 22.09.2009.

3) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - AMAZÔNIA

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 572, de 2009, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, para investigar, no prazo de cento e oitenta dias, os seguintes fatos a respeito da Amazônia: 1) conflito referente à demarcação da reserva indígena Raposa Serra do Sol e outras; 2) recentes denúncias de falta de assistência à saúde indígena; 3) áreas indígenas nos Estados de Roraima, Amazonas, Pará e Mato Grosso, cujos territórios chegam a 57%, 21%, 20% e 30%, respectivamente, das áreas territoriais desses Estados; 4) problemas envolvendo a soberania nacional nas áreas de fronteira: tráfico internacional, terrorismo, guerrilhas, vigilância das fronteiras etc; 5) falta de condições de sustentabilidade das comunidades indígenas já integradas às comunidades não indígenas; 6) alegado aumento do desmatamento da floresta; 7) recrudescimento da aquisição de terras por parte de estrangeiros; 8) questões fundiárias e ambientais.

(Requerimento nº 572, de 2009, lido em 15.5.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Leitura: 15/05/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Jayme Campos (DEM-MT) ^(1,4)	1. Adelmir Santana (DEM-DF) ⁽¹⁾
Gilberto Goellner (DEM-MT) ⁽¹⁾	2. Arthur Virgílio (PSDB-AM) ⁽¹⁾
Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽¹⁾	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Aloizio Mercadante (PT-SP)	1. Marcelo Crivella (PRB-RJ)
João Ribeiro (PR-TO)	2. Flávio Arns (PSDB-PR) ^(5,6)
Renato Casagrande (PSB-ES)	
Maioria (PMDB, PP)	
Renan Calheiros (PMDB-AL)	1. Valter Pereira (PMDB-MS)
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC) ⁽³⁾	2. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)
Gilvam Borges (PMDB-AP)	
PTB	
Mozarildo Cavalcanti (RR) ⁽¹⁾	1. João Vicente Claudino (PI) ⁽¹⁾
PDT	
Cristovam Buarque (DF) ⁽²⁾	

Notas:

1. Indicações das Lideranças.

2. Em 03.06.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Osmar Dias (Of. nº 51/09-LPDT).

3. Em 10.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Francisco Dornelles (OF. GLPMDB nº 015-A/2009).

4. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).

5. O Senador Flávio Arns desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).

6. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).

4) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - PETROBRAS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 569, de 2009, de autoria do Senador Alvaro Dias e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS) e a Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Bicombustíveis (ANP), relacionadas com: a) indícios de fraudes nas licitações para reforma de plataformas de exploração de petróleo, apontadas pela operação "Águas Profundas" da Polícia Federal; b) graves irregularidades nos contratos de construção de plataformas, apontadas pelo Tribunal de Contas da União; c) indícios de superfaturamento na construção da refinaria Abreu e Lima, em Pernambuco, apontados por relatório do Tribunal de Contas da União; d) denúncias de desvios de dinheiro dos "royalties" do petróleo, apontados pela operação "Royalties", da Polícia Federal; e) denúncias do Ministério Público Federal sobre fraudes envolvendo pagamentos, acordos e indenizações feitos pela ANP a usineiros; f) denúncias de uso de artifícios contábeis que resultaram em redução do recolhimento de impostos e contribuições no valor de 4,3 bilhões de reais; g) denúncias de irregularidades no uso de verbas de patrocínio da estatal.

(Requerimento nº 569, de 2009, lido em 15.5.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Pedro (PT-AM) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) ⁽²⁾

RELATOR: Senador Romero Jucá (PMDB-RR) ⁽³⁾

Leitura: 15/05/2009

Instalação: 14/07/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Antonio Carlos Júnior (DEM-BA)	1. Heráclito Fortes (DEM-PI)
Alvaro Dias (PSDB-PR)	2. Tasso Jereissati (PSDB-CE)
Sérgio Guerra (PSDB-PE)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Ideli Salvatti (PT-SC)	1. Inácio Arruda (PC DO B-CE)
Marcelo Crivella (PRB-RJ)	2. Delcídio Amaral (PT-MS)
João Pedro (PT-AM)	
Maioria (PMDB, PP)	
Paulo Duque (PMDB-RJ)	1. Leomar Quintanilha (PMDB-TO) ^(1,4,5,6)
Valdir Raupp (PMDB-RO) ⁽¹⁾	2. Almeida Lima (PMDB-SE)
Romero Jucá (PMDB-RR)	
PTB	
Fernando Collor (AL)	1. Gim Argello (DF)
PDT	
Jefferson Praia (AM)	

Notas:

1. Em 02.06.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha, designado membro suplente em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB Nº 011-A-2009).

2. Eleito em 14.07.2009.

3. Designado em 14.07.2009.

4. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.

5. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.

6. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.

5) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - DNIT

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito criada nos termos do Requerimento nº 783, de 2009, de autoria do Senador Mário Couto e outros Senhores Senadores, composta de treze titulares e sete suplentes, para apurar, no prazo de cento e oitenta dias, as causas, condições e responsabilidades supostamente praticadas pelo Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT.

(Requerimento nº 783, de 2009, lido em 24.06.2009)

Número de membros: 13 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Leitura: 24/06/2009

6) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - MEDICAMENTOS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 1.106, de 2009, de autoria do Senador Romeu Tuma e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, a falsificação de medicamentos e equipamentos médicos em todo o território nacional.

(Requerimento nº 1.106, de 2009, lido em 01.09.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Leitura: 01/09/2009

7) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - INSS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 1.581, de 2009, de autoria do Senador Mário Couto e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, no período entre 2003 e os dias atuais, problemas na Previdência Social, como: fraudes no INSS; sonegações; desvio de recursos; dívidas para com o INSS e procedimentos adotados; certidões negativas; situação econômico-financeira do INSS.

(Requerimento nº 1.581, de 2009, lido em 18.11.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

RELATOR:

Leitura: 18/11/2009

COMPOSIÇÃO COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) REFORMA DO REGIMENTO INTERNO - 2008

Finalidade: Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, Projeto de Resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, aprovado em 5.3.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.622, de 2008, aprovado em 10.12.2008)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: Senador Marco Maciel (DEM-PE) ⁽¹⁾
VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) ⁽²⁾
RELATOR: Senador Gerson Camata (PMDB-ES)

Leitura: 05/03/2008
Instalação: 06/11/2008
Prazo prorrogado: 30/06/2009
Prazo prorrogado: 31/08/2009
Prazo prorrogado: 22/12/2009
Prazo final prorrogado: 17/07/2010

MEMBROS

Senador Gerson Camata (PMDB)

Senador César Borges (PR)

Senador Papaléo Paes (PSDB)

Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)

Senador Marco Maciel (DEM)

Senador Inácio Arruda (PC DO B)

Notas:

1. Em 6.11.2008, o Senador Marco Maciel foi eleito Presidente da Comissão (Ofício nº 061/08-SSCEPI).
2. Em 6.11.2008, o Senador Antonio Carlos Valadares foi eleito Vice-Presidente da Comissão (Ofício nº 061/08-SSCEPI).
- *. Em 11.11.2008 foi aprovada a criação de uma sexta vaga na Comissão (Requerimento nº 1.356/2008).
- ** . Em 29.04.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 496, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 30.06.2009.
- ***. Em 30.06.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 794, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 31.08.2009.
- ****. Em 1.12.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.584, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 17.07.2009.
- *****. Em 19.08.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.032, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2009.

Secretário(a): Antonio Oscar Guimarães Lóssio

Telefone(s): 33033511

Fax: 33031176

E-mail: antiofficio@senado.gov.br

2) RISCO AMBIENTAL EM MUNICÍPIOS RELACIONADOS PELO INPE

Finalidade: Destinada a verificar, no prazo de doze meses, o risco ambiental em que vivem Municípios relacionados pelo Instituto Nacional de Pesquisa - INPE em seu "Mapa do desmatamento". Em aditamento pelo Requerimento nº 495, de 2008, a Comissão passa a analisar 36 municípios em conformidade com o INPE em seu "Mapa de desmatamento".

(Requerimento nº 193, de 2008, aprovado em 25.3.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.692, de 2008, aprovado em 18.12.2008)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT)

VICE-PRESIDENTE: Senador João Pedro (PT-AM)

RELATOR: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

Leitura: 25/03/2008
Instalação: 10/04/2008
Prazo final: 22/12/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Jayme Campos (DEM) ⁽¹⁾	1. Senador Gilberto Goellner (DEM)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Senador Mário Couto (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador João Pedro (PT)	1. Senadora Serys Shessarenko (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
Senador Valdir Raupp (PMDB)	1. Senador Leomar Quintanilha (PMDB) ^(2,3,4)
PTB	
Senador Mozarildo Cavalcanti	1. Senador Romeu Tuma

Notas:

1. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
2. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
3. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
4. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.

Secretário(a): Will de Moura Wanderley

Telefone(s): 33033514

Fax: 33031176

E-mail: willw@senado.gov.br

3) TRANSPOSIÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

Finalidade: Acompanhar todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional (Transposição do Rio São Francisco), bem como o Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

(Requerimento nº 115, de 2008, aprovado em 02.07.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.691, de 2008, aprovado em 18.12.2008)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)

VICE-PRESIDENTE: VAGO ⁽²⁾

RELATOR: Senadora Rosalba Ciarlini (DEM-RN)

Leitura: 02/07/2008

Designação: 26/08/2008

Instalação: 27/08/2008

Prazo: 22/12/2009

Prazo final prorrogado: 22/12/2010

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Senadora Rosalba Ciarlini (DEM)	1. Senador Efraim Morais (DEM)
Senador Cícero Lucena (PSDB)	2. Senador Tasso Jereissati (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Inácio Arruda (PC DO B)	1. Senador Eduardo Suplicy (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO ⁽¹⁾	1. Senador Almeida Lima (PMDB)
PTB	
Senador Roberto Cavalcanti (PRB) ^(3,4)	1. Senador João Vicente Claudino

Notas:

1. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.

2. Vago, em virtude de o PTB ter cedido a vaga de titular do Senador Gim Argello ao Bloco de Apoio ao Governo (OF. Nº 092/2009-GLPTB).

3. Em 12.03.2009, o PTB cede a vaga de titular do Senador Gim Argello ao Bloco de Apoio ao Governo (OF. Nº 092/2009-GLPTB/SF).

4. Em 12.03.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular em vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo pelo PTB na Comissão (Of. nº 055/2009-GLDBAG).

*. Em 09.12.2009, aprovado o Requerimento nº 1.621, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2010.

Secretário(a): Irani Ribeiro dos Santos

Telefone(s): 33034854

Fax: 33031176

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

4) IDENTIFICAR DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS SUJEITOS À REGULAÇÃO

Finalidade: Identificar dispositivos constitucionais cuja regulação seja necessária para o exercício de direitos fundamentais, bem como apresentar proposições legislativas e medidas destinadas a tornar efetivas normas constitucionais.

(Requerimento nº 8, de 2009, aprovado em 10.03.2009)

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

Leitura: 10/03/2009

Designação: 02/04/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Demóstenes Torres (DEM)	1. Senador Eliseu Resende (DEM)
Senador Marco Maciel (DEM)	2. Senador Jayme Campos (DEM) ⁽²⁾
Senador Cícero Lucena (PSDB)	3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Senador Marcelo Crivella (PRB)
Senador Tião Viana (PT)	2. Senador Magno Malta (PR)
Senadora Serys Slhessarenko (PT)	3. Senadora Marina Silva (PV) ^(1,3)
Maioria (PMDB, PP)	
	1.
	2.
	3.
PTB	
Senador Mozarildo Cavalcanti	1. Senador Romeu Tuma
PDT	
	1.

Notas:

1. A Senadora Marina Silva desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
2. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
3. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.

Secretário(a): Will de Moura Wanderley

Telefone(s): 3303514

Fax: 330311176

E-mail: willw@senado.gov.br

5) ACOMPANHAMENTO DE METAS FIXADAS PELA ONU

Finalidade: Acompanhar as Metas de Desenvolvimento do Milênio fixadas pela Organização das Nações Unidas - ONU, a serem alcançadas pelo governo brasileiro.

(Requerimento nº 231, de 2009, aprovado em 05.05.2009)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Augusto Botelho (PT-RR) ⁽⁴⁾

RELATOR: Senadora Kátia Abreu (DEM-TO) ⁽⁴⁾

Instalação: 16/09/2009

Prazo final prorrogado: 22/12/2010

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Senadora Kátia Abreu (DEM)	1. Senadora Rosalba Ciarlini (DEM) ⁽²⁾
Senadora Marisa Serrano (PSDB)	2. Senador Flávio Arns (PSDB) ⁽⁵⁾
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Augusto Botelho (PT) ⁽³⁾	1.
Maioria (PMDB, PP)	
Senador Valter Pereira (PMDB) ⁽¹⁾	1.
PTB	
Senador Fernando Collor	1.

Notas:

1. Em 10.06.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 009-A/2009).
 2. Em 13.07.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria (DEM) na Comissão (OF. Nº 104/09-GLDEM).
 3. Em 15.09.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo (OF. GLDBAG nº 131/2009).
 4. Em 16.09.2009, foram eleitos Presidente a Senadora Marisa Serrano e Vice-Presidente o Senador Augusto Botelho. A Senadora Kátia Abreu foi designada relatora (Of. nº 030/09-SSCEPI).
 5. Em 21.10.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro do PSDB na Comissão (Of. 184/09-GLPSDB).
- *. Em 1.12.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.585, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2010.

Secretário(a): Will de Moura Wanderley

Telefone(s): 33033514

Fax: 33031176

E-mail: willw@senado.gov.br

6) COMEMORAÇÕES DO CINQUENTENÁRIO DE BRASÍLIA

Finalidade: Em parceria com o Governo do Distrito Federal, colaborar com o calendário oficial das comemorações do cinquentenário de Brasília.

(Requerimento nº 247, de 2009, aprovado em 05.05.2009)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: Senador Adelmir Santana (DEM-DF) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG) ⁽³⁾

RELATOR: Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC) ⁽³⁾

Instalação: 16/09/2009

MEMBROS

Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)

Senador Adelmir Santana (DEM)

Senador Eduardo Azeredo (PSDB)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)

Senador Eduardo Suplicy (PT)

Senador Roberto Cavalcanti (PRB)

Maioria (PMDB, PP)

Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) ^(1,2)

PTB

Senador Gim Argello

Notas:

1. Em 23/06/2009, o Senador Mauro Fecury é designado Titular do Bloco da Maioria, na Comissão (Of. GLPMDB nº 008-A-2009).

2. Em 24.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita Junior é designado membro do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Mauro Fecury (OF. GLPMDB Nº 019-A-2009).

3. Em 16.09.2009, foram eleitos Presidente o Senador Adelmir Santana e Vice-Presidente o Senador Eduardo Azeredo. O Senador Geraldo Mesquita Júnior foi designado relator (Of. nº 031/09-SSCEPI).

Secretário(a): Will de Moura Wanderley

Telefone(s): 3303514

Fax: 33031176

E-mail: willw@senado.gov.br

7) NOVO PACTO FEDERATIVO NO BRASIL

Finalidade: Promover amplo debate e propor medidas para adoção de um novo pacto federativo no Brasil, ou para o aperfeiçoamento do vigente.

(Requerimento nº 488, de 2008, aprovado em 20.05.2009)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
	1.
	2.
	3.
Senador Cícero Lucena (PSDB)	4. Senador João Tenório (PSDB) ⁽¹⁾
Senador Flexa Ribeiro (PSDB) ⁽²⁾	5. Senador Sérgio Guerra (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Marcelo Crivella (PRB)	1. Senador Roberto Cavalcanti (PRB)
Senador João Ribeiro (PR)	2. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)
Senador Eduardo Suplicy (PT)	3. Senador Flávio Arns (PSDB) ^(4,6)
Senador Tião Viana (PT)	4. Senador Paulo Paim (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
Senador Almeida Lima (PMDB) ⁽³⁾	1. Senador Gerson Camata (PMDB) ⁽³⁾
Senador Neuto De Conto (PMDB) ⁽³⁾	2. Senador Leomar Quintanilha (PMDB) ^(3,5,7,8)
Senador Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) ⁽³⁾	3. Senador Mauro Fecury (PMDB) ⁽³⁾
Senador Valter Pereira (PMDB) ⁽³⁾	4. Senador Paulo Duque (PMDB) ⁽³⁾
PTB	
Senador Sérgio Zambiasi	1. Senador Romeu Tuma
PDT	
Senador João Durval	1.

Notas:

1. Em 09.06.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB (Bloco da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. n 107/09 - GLPSDB).
2. Em 09.06.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB (Bloco da Minoria) na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. n 107/09 - GLPSDB).
3. Em 10.06.2009, a Liderança do Bloco da Maioria (PMDB,PP)designa seus membros na Comissão (OF. GLPMDB nº 007-A/2009).
4. O Senador Flávio Arns desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
5. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
6. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
7. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI N° 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
8. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

8) ENCHENTES NOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO NORTE

Finalidade: Verificar os efeitos das enchentes nos municípios da Região Norte.

(Requerimento nº 449, de 2009, aprovado em 20.05.2009)

Número de membros: 7

MEMBROS

Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)

Senador Arthur Virgílio (PSDB)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)

Senador Augusto Botelho (PT)

Senadora Fátima Cleide (PT)

Maioria (PMDB, PP)

Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) ⁽²⁾

Senador Valdir Raupp (PMDB) ⁽¹⁾

PTB

Senador Romeu Tuma

Notas:

1. Em 10.06.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 012-A/2009).
2. Em 10.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 012-A/2009).

9) INUNDAÇÕES NO MARANHÃO, PIAUÍ, CEARÁ, BAHIA E RIO GRANDE DO NORTE

Finalidade: Verificar os efeitos das inundações ocorridas em municípios dos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Bahia e Rio Grande do Norte.

(Requerimento nº 592, de 2009, aprovado em 21.05.2009)

Número de membros: 7

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

RELATOR:

Coordenação:

MEMBROS

Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)

Senadora Rosalba Ciarlini (DEM)

Senador Tasso Jereissati (PSDB)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)

Senador César Borges (PR)

Senador Inácio Arruda (PC DO B)

Maioria (PMDB, PP)

Senador Mão Santa (PSC) ^(2,3,4)

Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB) ⁽¹⁾

PTB

Senador João Vicente Claudino

Notas:

1. Em 10.06.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 010-A/2009).
 2. Em 10.06.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 010-A/2009).
 3. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
 4. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.
- *. Incluído o Estado do Rio Grande do Norte, conforme comunicação lida e aprovada na sessão deliberativa ordinária de 21 de maio de 2009.

ACOMPANHAMENTO DA CRISE FINANCEIRA E DA EMPREGABILIDADE

(Ato do Presidente nº 16, de 2009)
(publicado no DSF de 14.02.2009)

Número de membros: 5

PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles (PP-RJ)

Instalação: 03/03/2009

MEMBROS

Senador Pedro Simon (PMDB)

Senador Francisco Dornelles (PP)

Senador Marco Maciel (DEM)

Senador Tasso Jereissati (PSDB)

Senador Aloizio Mercadante (PT)

Secretário(a): Dirceu Vieira Machado Filho

Telefone(s): 3303.4638

E-mail: dirceuv@senado.gov.br

REFORMA DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL - PLS 156/2009 (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2009, que **reforma o Código de Processo Penal**.

Número de membros: 11

PRESIDENTE: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT)

RELATOR-GERAL: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)

RELATOR-PARCIAL - PROCEDIMENTOS: Senador Tião Viana (PT-AC)

RELATOR-PARCIAL - INQUÉRITO POLICIAL: Senador Romeu Tuma (PTB-SP)

RELATOR-PARCIAL - MEDIDAS CAUTELARES: Senador Marconi Perillo (PSDB-GO)

RELATOR-PARCIAL - PROVAS: Senador Valter Pereira (PMDB-MS)

RELATOR-PARCIAL - RECURSOS: Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT)

Instalação: 20/05/2009

MEMBROS

Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)

Senador Demóstenes Torres (DEM)

Senador Marco Maciel (DEM)

Senador Papaléo Paes (PSDB)

Senador Marconi Perillo (PSDB)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)

Senador Aloizio Mercadante (PT) ^(3,5)

Senador Renato Casagrande (PSB)

Senadora Serys Slhessarenko (PT)

Maioria (PMDB, PP)

Senador Almeida Lima (PMDB)

Senador Valter Pereira (PMDB)

PTB

Senador Romeu Tuma

PDT

Senadora Patrícia Saboya ^(1,2,4,6)

Notas:

1. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
2. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. nº 62/09-LPDT).
3. Em 15.09.2009, o Senador Tião Viana deixa de compor a Comissão (OF nº 127/2009-GLDBAG).
4. Vago em virtude de o Senador Flávio Torres não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Patrícia Saboya, em 16.11.09.
5. Em 2.12.2009, o Senador Aloizio Mercadante é designado membro do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 162/2009-GLDBAG)
6. Em 08.12.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro do PDT na Comissão (Of. nº 87/09-LPDT).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

**NOVO CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 156, DE 2009,
QUE REFORMA O CÓDIGO DE PROCESSO PENAL**

PRAZOS¹

RELATÓRIOS PARCIAIS: 19.06.2009 a 16.07.2009 (art. 374, IV)

RELATÓRIO DO RELATOR-GERAL: 17.07.2009 a 27.08.2009 (art. 374, V)²

PARECER PRORROGADO: 28.08.2009 a 25.09.2009 (art. 374, VI)²

PARECER FINAL PRORROGADO: 18.12.2009³

¹ Prazos duplicados pela aprovação do Requerimento nº 777, de 2009, em 24.06.2009.

² Prazos quadruplicados pela aprovação do Requerimento nº 1.020, de 2009, em 13.08.2009.

³ Prazo prorrogado pela aprovação do Ofício s/nº/2009-CPP, em 30.09.2009.

Secretário(a): Antonio Oscar Guimarães Lossio

Telefone(s): 33033511

Fax: 33031176

E-mail: antiossio@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)

VICE-PRESIDENTE: Senador Delcídio Amaral (PT-MS)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽⁶⁾	
Eduardo Suplicy (PT) ⁽⁴⁰⁾	1. Antonio Carlos Valadares (PSB) ⁽³⁹⁾
Delcídio Amaral (PT) ⁽³⁴⁾	2. Renato Casagrande (PSB) ⁽³⁶⁾
Aloizio Mercadante (PT) ⁽³¹⁾	3. João Pedro (PT) ^(11,28)
Tião Viana (PT) ⁽³²⁾	4. Ideli Salvatti (PT) ⁽³³⁾
Marcelo Crivella (PRB) ⁽⁴¹⁾	5. Roberto Cavalcanti (PRB) ^(35,72)
Inácio Arruda (PC DO B) ⁽²⁹⁾	6. Sadi Cassol (PT) ^(4,30,81,82,83,84,87)
César Borges (PR) ⁽³⁷⁾	7. João Ribeiro (PR) ⁽³⁸⁾
Maioria (PMDB, PP)	
Francisco Dornelles (PP) ^(55,57)	1. Romero Jucá (PMDB) ^(62,68)
Garibaldi Alves Filho (PMDB) ^(64,67)	2. Gilvam Borges (PMDB) ^(56,59)
Gerson Camata (PMDB) ^(69,70)	3. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) ^(3,63)
Valdir Raupp (PMDB) ⁽⁶⁰⁾	4. Leomar Quintanilha (PMDB) ^(1,63,80,85,86)
Neuto De Conto (PMDB) ^(8,15,53,54)	5. Lobão Filho (PMDB) ^(9,58,71)
Pedro Simon (PMDB) ^(61,66)	6. Paulo Duque (PMDB) ^(2,63)
Renan Calheiros (PMDB) ^(65,78)	7. Almeida Lima (PMDB) ^(65,77)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Eliseu Resende (DEM) ⁽⁵²⁾	1. Gilberto Goellner (DEM) ⁽⁴²⁾
Antonio Carlos Júnior (DEM) ^(18,42)	2. Demóstenes Torres (DEM) ^(17,47)
Efraim Morais (DEM) ⁽⁴⁴⁾	3. Heráclito Fortes (DEM) ⁽⁵¹⁾
Raimundo Colombo (DEM) ⁽⁵⁰⁾	4. Rosalba Ciarlini (DEM) ⁽⁴²⁾
Adelmir Santana (DEM) ^(14,16,45)	5. Kátia Abreu (DEM) ⁽⁴³⁾
Oswaldo Sobrinho (PTB) ^(13,46,76,79)	6. José Agripino (DEM) ^(5,49)
Cícero Lucena (PSDB) ⁽²⁶⁾	7. Alvaro Dias (PSDB) ⁽²²⁾
João Tenório (PSDB) ⁽²⁵⁾	8. Sérgio Guerra (PSDB) ^(19,27,74)
Arthur Virgílio (PSDB) ^(26,73)	9. Flexa Ribeiro (PSDB) ⁽²³⁾
Tasso Jereissati (PSDB) ⁽²⁶⁾	10. Eduardo Azeredo (PSDB) ^(24,75)
PTB ⁽⁷⁾	
João Vicente Claudino ⁽⁴⁸⁾	1. Sérgio Zambiasi ^(12,48)
Gim Argello ⁽⁴⁸⁾	2. Fernando Collor ⁽⁴⁸⁾

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

PDT

Osmar Dias (21)

1. Jefferson Praia (10,20)

Notas:

1. Em 04/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
2. Em 04/03/2009, o Senador Paulo Duque teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
3. Em 04/03/2009, o Senador Wellington Salgado teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
4. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
5. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 114/08-GLPMDB).
9. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão em virtude de o Senador Edison Lobão encontrar-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia. (Of. 142/2008 - GLPMDB).
10. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 07/08-LPDT).
11. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 66/2008-GLDBAG).
12. Em 23.06.2008, o Senador Sérgio Zambiasi é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. nº 18/2008/GLPTB), em vaga anteriormente pertencente ao Bloco de Apoio ao Governo. O Senador Paulo Paim deixou de compor a Comissão, como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 069/2008-GLDBAG).
13. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 362/2008).
16. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
17. Em 25/11/2008, o Senador Heráclito Fortes é designado suplente do DEM, na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Júnior, que assume a titularidade (Of. 119/08-GLDEM).
18. Em 25/11/2008, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado titular do DEM, na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes, que assume a suplência (Of. 119/08-GLDEM).
19. Em 26/11/2008, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 136/08-GLPSDB).
20. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 02/09-GLPDT).
21. Em 11.02.2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 02/09-GLPDT).
22. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
23. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
24. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
25. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
26. Em 12.02.2009, os Senadores Cícero Lucena, Sérgio Guerra e Tasso Jereissati tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 023/09-GLPSDB).
27. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
28. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
29. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
30. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
31. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Delcídio Amaral.

32. Em 16.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloizio Mercadante.
33. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
34. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
35. Em 16.02.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
36. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Ideli Salvatti.
37. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
38. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
39. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
40. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
41. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
42. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior, como titular, e os Senadores Gilberto Goellner e Rosalba Ciarlini, como suplentes, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
43. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
44. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
45. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
46. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
47. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
48. Em 17.02.2009, os Senadores João Vicente Claudino e Gim Argelo tiveram suas indicações como titulares, e o Senador Sérgio Zambiasi, como suplente, ratificadas pela Liderança do PTB. O Senador Fernando Collor foi designado como membro suplente (Of. nº 025/09-GLPTB).
49. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
50. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
51. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
52. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
53. Em 04/03/2009, o Senador Neuto de Conto teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
54. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 022/2009).
55. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 022/2009).
56. Em 04/03/2009, o Senador Gilvam Borges teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
57. Em 04/03/2009, o Senador Francisco Dornelles teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
58. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 022/2009).
59. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (OF. GLPMDB nº 022/2009).
60. Em 04/03/2009, o Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
61. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Pedro Simon é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 022/2009).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

62. Em 04/03/2009, o Senador Romero Jucá teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
63. Em 02.03.2009, os Senadores Wellington Salgado, Leomar Quintanilha e Paulo Duque tiveram suas indicações como suplentes da Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 022/2009).
64. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 022/2009).
65. Em 02.03.2009, vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 022/2009).
66. Em 04/03/2009, o Senador Pedro Simon teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
67. Em 04/03/2009, o Senador Garibaldi Alves Filho teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
68. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 022/2009).
69. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 022/2009).
70. Em 04/03/2009, o Senador Gerson Camata é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. 47/2009 - GLPMDB).
71. Em 04/03/2009, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (Of. 47/2009 - GLPMDB).
72. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (Of. 42/2009 - GLDBAG).
73. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra, que passa à suplência (Of. 55/09-GLPSDB).
74. Em 10/03/2009, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio, que passa à titularidade (Of. 55/09-GLPSDB).
75. Em 15/04/2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes (Of. 72/09-GLPSDB).
76. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
77. Em 03.09.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB Nº 143/2009).
78. Em 03.09.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB Nº 143/2009).
79. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
80. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
81. O Senador Expedito Júnior desfilou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
82. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
83. Em 29.09.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Expedito Júnior (Of. 138/2009-GLDBAG).
84. Vago em virtude de o Senador Sadi Cassol não exercer mais o mandato devido o retorno do titular, Senador Leomar Quintanilha (lida comunicação na sessão de 17.11.09).
85. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
86. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
87. Em 2.12.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 160/2009-GLDBAG).

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário nº 19 - ALA ALEXANDRE COSTA

Telefone(s): 3303-4605 e 33113516

Fax: 3303-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽³⁾	
Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Delcídio Amaral (PT)
VAGO ⁽⁶⁾	2. VAGO ⁽⁹⁾
VAGO ^(10,12,14)	3. João Vicente Claudino (PTB)
Maioria (PMDB, PP)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. VAGO ^(11,13)
VAGO ⁽⁴⁾	2. Renato Casagrande (PSB) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Rosalba Ciarlini (DEM)	1. VAGO ⁽⁵⁾
Raimundo Colombo (DEM) ⁽⁷⁾	
Sérgio Guerra (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
	3. VAGO ⁽⁸⁾
PMDB PDT PSDB	
Cícero Lucena (PSDB)	1.

Notas:

1. Vaga compartilhada entre PMDB, PSDB e PDT.
2. Vaga do PMDB cedida ao PSB
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jonas Pinheiro.
6. Vago em virtude de o Senador Sibá Machado não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Marina Silva.
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Vago em virtude de o Senador Eduardo Azeredo ter sido substituído pelo Senadora Lúcia Vânia na Comissão de Assuntos Econômicos (Ofício nº 129/08-GLPSDB).
9. Vago em 17.02.09 em virtude de a Senadora não pertencer mais à Comissão.
10. O Senador Expedito Júnior desfilou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
11. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
12. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
13. Vago em virtude de o Senador Mão Santa não pertencer mais à Comissão.
14. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Rosalba Ciarlini (DEM-RN)

VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (5)	
VAGO (3,18,29,71,81)	1. VAGO (26,78)
Augusto Botelho (PT) (31)	2. César Borges (PR) (28)
Paulo Paim (PT) (27)	3. Eduardo Suplicy (PT) (34)
Marcelo Crivella (PRB) (30)	4. Inácio Arruda (PC DO B) (1,2,13)
Fátima Cleide (PT) (33,75,77,78)	5. Ideli Salvatti (PT) (32,35)
Roberto Cavalcanti (PRB) (36,60,61)	6. VAGO (36)
Renato Casagrande (PSB) (36,59,63)	7. José Nery (PSOL) (36,64,65)
Maioria (PMDB, PP)	
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (57,68,72)	1. Lobão Filho (PMDB) (55)
Gilvam Borges (PMDB) (9,50)	2. Romero Jucá (PMDB) (56)
Paulo Duque (PMDB) (6,51)	3. Valdir Raupp (PMDB) (48)
VAGO (52,80)	4. Garibaldi Alves Filho (PMDB) (49,74,80)
Mão Santa (PSC) (54,76,79)	5. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (53)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Adelmir Santana (DEM) (42)	1. Heráclito Fortes (DEM) (44)
Rosalba Ciarlini (DEM) (39)	2. Osvaldo Sobrinho (PTB) (43,70,73)
Efraim Morais (DEM) (12,15,41)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (10,45)
Raimundo Colombo (DEM) (46)	4. José Agripino (DEM) (4,40)
Flávio Arns (PSDB) (23,37,83)	5. Sérgio Guerra (PSDB) (24,67,85)
Eduardo Azeredo (PSDB) (20,66)	6. Marisa Serrano (PSDB) (25,82,86,87)
Papaléo Paes (PSDB) (22)	7. Lúcia Vânia (PSDB) (21,38,84)
PTB (8)	
Mozarildo Cavalcanti (7,11,58)	1. Gim Argello (14,16,62)
PDT	
João Durval (17,47)	1. Cristovam Buarque (19,69)

Notas:

1. O Senador Fernando Collor encontra-se licenciado, nos termos do Requerimento nº 968, de 2007, aprovado em 27/08/2007.
2. Em 04/09/2007, o Senador Euclides Mello é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. 141/2007-GLDBAG).
3. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
4. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
5. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
6. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
7. Em 23/04/2008, o Senador Gim Argello deixa de integrar a Comissão (Of. 73/2008-GLPTB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

8. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
9. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
10. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
11. Em 02/07/2008, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado Titular do PTB, na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gim Argello (Of. 111/2008-GLPTB).
12. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
13. Vago, em virtude do afastamento do Senador Euclides Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 28.12.2007.
14. Em 07.10.2008, a Senadora Ada Mello é designada membro suplente do PTB na Comissão (Of. nº 145/2008/GLPTB).
15. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
16. Vago em virtude do retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 11.01.2009 (Of. nº 001/2009 - Gab. Sen. Fernando Collor).
17. Em 11.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Comissão (Of. nº 03/2009-GLPDT), em substituição ao Senador João Durval.
18. Vago em virtude de a Senadora Patrícia Saboya ter sido indicada na Comissão pelo PDT, em 11.02.2009, como membro titular.
19. Em 11.02.2009, o Senador João Durval é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 03/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Cristovam Buarque.
20. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
21. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
22. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 022/09-GLPSDB).
23. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
24. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
25. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
26. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
27. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
28. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
29. Em 16.02.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
30. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Paulo Paim.
31. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
32. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
33. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
34. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
35. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
36. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
37. Em 17.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 41/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Alvaro Dias.
38. Em 17.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 39/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
39. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
40. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
41. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
42. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.

43. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
44. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
45. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
46. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
47. Em 19.02.2009, o Senador João Durval é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. 14/09 - GLPDT).
48. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 34/2009).
49. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 34/2009).
50. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 34/2009).
51. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 34/2009).
52. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 34/2009).
53. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 34/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 34/2009).
55. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 34/2009).
56. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 34/2009).
57. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 34/2009).
58. Em 04.03.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PTB (Of. nº 068/2009-GLPTB).
59. Em 04.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 029/2009-GLDBAG).
60. Em 04.03.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 029/2009-GLDBAG).
61. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Titular do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Tião Viana (Of. 40/2009 - GLDBAG).
62. Em 05/03/2009, o Senador Gim Argello é designado Suplente do PTB na Comissão (Of. 85/2009 - GLPTB).
63. Em 04.03.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva (Of. nº 051/2009-GLDBAG).
64. Em 10.03.2009, o Bloco de Apoio ao Governo cede a vaga de suplente ao Partido Socialismo e Liberdade - PSOL (Of. nº 047/2009-GLDBAG).
65. Em 10.03.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente em vaga cedida ao PSOL pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. GSNJ nº 135/2009).
66. Em 24.03.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Marisa Serrano (Of. nº 062/09-GLPSDB).
67. Em 24.03.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo (Of. nº 062/09-GLPSDB).
68. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
69. Em 21.05.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. 48/09 - LPDT).
70. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
71. O Senador Flávio Arns desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
72. Em 14.09.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão. (OF. GLPMDB nº 155/2009).
73. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
74. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
75. O Senador Expedito Júnior desfilou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
76. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
77. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
78. Em 29.09.2009, a Senadora Fátima Cleide deixa de compor a Comissão como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo e é designada membro titular, em substituição ao Senador Expedito Júnior (Of. 137/2009-GLDBAG).
79. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.

80. Em 01.10.2009, o Senador Garibaldi Alves Filho deixa vaga de membro titular na Comissão e passa à suplência, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 162/2009).

81. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).

82. Em 08.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 165/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.

83. Em 09.10.2009, o Senador Flávio Arns assume a vaga de titular do Bloco Parlamentar da Minoria, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. nº 164/09-GLPSDB).

84. Em 09.10.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 164/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.

85. Em 15.10.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Marisa Serrano (Of. 170/09-GLPSDB).

86. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.

87. Em 18.11.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. 195/09-GLPSDB).

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PSDB-PR)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Efraim Morais (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM) (2,11)
Eduardo Azeredo (PSDB) (6)	2. Marisa Serrano (PSDB) (7)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
Flávio Arns (PSDB) (10,12,15)	1. Paulo Paim (PT) (9)
PMDB	
Paulo Duque (4)	1. VAGO (5,13,14)
PTB PDT	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (8)	1. Gim Argello (PTB) (3)

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).

2. Em 6.04.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador Papaléo Paes.

3. Em 6.04.2009, o Senador Gim Argello é designado membro suplente do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).

4. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).

5. Em 6.04.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).

6. Em 6.04.2009, o Senador Eduardo Azeredo teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).

7. Em 6.04.2009, a Senadora Marisa Serrano teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).

8. Em 6.04.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).

9. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição à Senadora Fátima Cleide.

10. Em 6.04.2009, o Senador Flávio Arns teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).

11. Em 15/04/2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada Suplente do DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (OF. nº 15/09 - PRES/CAS).

12. O Senador Flávio Arns desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).

13. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.

14. Vago em 01.10.09 em virtude de o Senador Leomar Quintanilha não pertencer mais à Comissão (OF.GLPMDB nº 162/2009-GLPMDB).

15. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Augusto Botelho (PT-RR) ⁽¹³⁾
VICE-PRESIDENTE: Senador Papaléo Paes (PSDB-AP) ⁽¹³⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Adelmir Santana (DEM) ⁽⁵⁾	1. Raimundo Colombo (DEM) ^(2,3)
Papaléo Paes (PSDB) ⁽⁹⁾	2. VAGO ^(2,11,16)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽¹⁾	
Augusto Botelho (PT) ⁽⁴⁾	1. Marcelo Crivella (PRB) ^(2,10)
PMDB	
Mão Santa (PSC) ^(12,14,15)	1. Paulo Duque ⁽⁸⁾
PTB PDT	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) ⁽⁶⁾	1. João Durval (PDT) ⁽⁷⁾

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
3. Em 6.04.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. n° 20/09-PRES/CAS).
4. Em 6.04.2009, o Senador Augusto Botelho teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. n° 20/09-PRES/CAS).
5. Em 6.04.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. n° 20/09-PRES/CAS), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
6. Em 6.04.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Subcomissão (OF. n° 20/09-PRES/CAS).
7. Em 6.04.2009, o Senador João Durval é designado membro suplente do PDT na Subcomissão (OF. n° 20/09-PRES/CAS).
8. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. n° 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
9. Em 6.04.2009, o Senador Papaléo Paes teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. n° 20/09-PRES/CAS).
10. Em 6.04.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (OF. n° 20/09-PRES/CAS).
11. Em 6.04.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. n° 20/09-PRES/CAS).
12. Em 6.04.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. n° 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador João Durval.
13. Em 02.07.2009, foi lido o Ofício n° 02/2009-PRES/CASSAÚDE, comunicando eleição.
14. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/n° lido na sessão de 23.09.2009.
15. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.
16. Em 08.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. n° 165/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.

Secretário(a): Gildete Leite de Melo

Telefone(s): 3303-3515

Fax: 3303-3652

E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DO EMPREGO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

VICE-PRESIDENTE: Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Adelmir Santana (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM) ⁽¹⁾
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Papaléo Paes (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Paulo Paim (PT)	1. José Nery (PSOL)
PMDB	
Mão Santa (PSC) ^(2,3)	1. Wellington Salgado de Oliveira
PTB PDT	
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	1. Gim Argello (PTB)

Notas:

1. Em 16.04.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do DEM, em substituição ao Senador Efraim Morais (OF. nº 17/09 - PRES/CAS).

2. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.

3. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.

Secretário(a): Gildete Leite de Melo

Telefone(s): 3303-3515

Fax: 3303-3652

E-mail: scomcas@senado.gov.br

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

VICE-PRESIDENTE: Senador Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (6)	
Serys Slhessarenko (PT) (38,74,81,83,84)	1. Renato Casagrande (PSB) (17,33)
Aloizio Mercadante (PT) (10,35)	2. Augusto Botelho (PT) (1,15,17,36)
Eduardo Suplicy (PT) (38)	3. Marcelo Crivella (PRB) (31)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (37)	4. Inácio Arruda (PC DO B) (16,17,34,70)
Ideli Salvatti (PT) (38)	5. César Borges (PR) (39,40)
João Pedro (PT) (32,40,87,88,89)	6. Marina Silva (PV) (19,30,77,84)
Maioria (PMDB, PP)	
Pedro Simon (PMDB) (54,68)	1. Romero Jucá (PMDB) (62,69)
Almeida Lima (PMDB) (60,68)	2. Renan Calheiros (PMDB) (57,65,86,93)
Gilvam Borges (PMDB) (56,68)	3. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (55,67,78)
Francisco Dornelles (PP) (58,68)	4. Lobão Filho (PMDB) (5,64,76)
Valter Pereira (PMDB) (2,68)	5. Valdir Raupp (PMDB) (51,61,66)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (9,18,59,63)	6. Neuto De Conto (PMDB) (3,68)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Kátia Abreu (DEM) (49)	1. Efraim Morais (DEM) (47)
Demóstenes Torres (DEM) (52)	2. Adelmir Santana (DEM) (50)
Oswaldo Sobrinho (PTB) (41,82,85)	3. Raimundo Colombo (DEM) (42)
Marco Maciel (DEM) (14,20)	4. José Agripino (DEM) (4,45)
Antonio Carlos Júnior (DEM) (43)	5. Eliseu Resende (DEM) (8,21,48)
Alvaro Dias (PSDB) (27,73)	6. Eduardo Azeredo (PSDB) (29)
Jarbas Vasconcelos (PMDB) (24,71,91)	7. Marconi Perillo (PSDB) (28)
Lúcia Vânia (PSDB) (27)	8. Arthur Virgílio (PSDB) (26,72)
Tasso Jereissati (PSDB) (27)	9. Flexa Ribeiro (PSDB) (25,75,90,92)
PTB (7)	
Romeu Tuma (44)	1. Gim Argello (46)
PDT	
Osmar Dias (12,13,22)	1. Patrícia Saboya (11,23,53,79,80,94,95)

Notas:

1. Em 07/08/2007, o Senador Marcelo Crivella é designado quarto suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Inácio Arruda (Of 131/2007-GLDBAG).
2. O Senador Valter Pereira teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco da Maioria (Of. 23/2009-GLPMDB).
3. O Senador Neuto De Conto teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 23/2009-GLPMDB).
4. Vaga cedida pelo DEM ao PSDB.
5. O Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 23/2009-GLPMDB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
9. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 112/08-GLPMDB).
10. Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 59/2008 - GLDBAG).
11. Em 04.06.2008, o Senador Cristovam Buarque é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT), em substituição ao Senador Osmar Dias.
12. Em 04.06.2008, o Senador Osmar Dias é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT).
13. Em 19/02/2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como Titular na Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. 15/09-GLPDT).
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 06.08.2008, o Senador Francisco Dornelles é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Ofício nº 081/2008-GLDBAR).
16. Em 13.08.2008, o Senador Expedito Júnior é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Ofício nº 083/2008-GLDBAG).
17. Em 13.08.2008, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício nº 083/2008-GLDBAG).
18. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 354/2008).
19. Em 28.10.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Nery (Ofício nº 096/2008-GLDBAG).
20. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
21. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
22. Em 11.02.2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 04/09-GLPDT).
23. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 04/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Cristovam Buarque.
24. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
25. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto.
26. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
27. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio, Lúcia Vânia e Tasso Jereissatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 024/09-GLPSDB).
28. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
29. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
30. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
31. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
32. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
33. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
34. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
35. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
36. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
37. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
38. Em 16.02.2009, os Senadores Eduardo Suplicy, Serys Slhessarenko e Ideli Salvatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).

39. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Magno Malta.
40. Em 17.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 21/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges, que passa à suplência, em substituição ao Senador João Ribeiro.
41. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
42. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
43. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
44. Em 17.02.2009, o Senador Romeu Tuma é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 27/09-GLPTB), em substituição ao Senador Eptácio Cafeteira.
45. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Alvaro Dias.
46. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello é designado membro Suplente do PTB na Comissão (Of. nº 27/09-GLPTB), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti.
47. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
48. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
49. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
50. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
51. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
52. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
53. Em 19.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 15/09 - GLPDT).
54. Em 02/03/2009, o Senador Pedro Simon é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (Of. 23/2009-GLPMDB).
55. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. 23/2009-GLPMDB).
56. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. 23/2009-GLPMDB).
57. Em 02/03/2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado de Oliveira (Of. 23/2009-GLPMDB).
58. Em 02/03/2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Almeida Lima (Of. 23/2009-GLPMDB).
59. Em 02/03/2009, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 23/2009-GLPMDB).
60. Em 02/03/2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (Of. 23/2009-GLPMDB).
61. Em 02/03/2009, o Senador Wellington Salgado de Oliveira é designado membro suplente do PMDB na Comissão (Of. 23/2009-GLPMDB).
62. Em 02/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (Of. 23/2009-GLPMDB).
63. Em 04.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
64. Em 04.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
65. Em 04.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
66. Em 04.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
67. Em 04.03.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
68. Em 04.03.2009, os Senadores Pedro Simon, Almeida Lima, Gilvam Borges, Francisco Dornelles e Valter Pereira, como titulares, e o Senador Neuto De Conto, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (Of. nº 048/2009-GLPMDB).
69. Em 04.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. nº 48/2009-GLPMDB).

70. Em 10.03.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva (Of. nº 053/2009-GLDBAG).
71. Em 10/03/2009, o Senador Sérgio Guerra é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro, que passa à suplência (Of. 51/09-GLPSDB).
72. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. 53/09-GLPSDB).
73. Em 10/03/2009, o Senador Alvaro Dias é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio (Of. 52/09-GLPSDB).
74. Em 10.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Serys Shlessarenko (Of. nº 052/2009-GLDBAG).
75. Em 10/03/2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra, que passa à titularidade (Of. 51/09-GLPSDB).
76. Em 04.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. nº 68/2009-GLPMDB).
77. Em 16.03.2009, a Senadora Serys Shlessarenko é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. nº 056/2009-GLDBAG).
78. Em 19/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado Suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (Of. GLPMDB 075/2009).
79. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
80. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro suplente do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. nº 60/09-LPDT).
81. A Senadora Marina Silva desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
82. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
83. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
84. Em 09.09.2009, a Senadora Serys Shlessarenko é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva, que passa a ocupar vaga de membro suplente (Of. nº 128/2009-GLDBAG).
85. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
86. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
87. O Senador Expedito Júnior desfilou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
88. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
89. Em 29.09.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Expedito Júnior (Of. 136/2009-GLDBAG).
90. Em 07.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. nº 163/09-GLPSDB).
91. Em 06.10.2009, a Liderança do PSDB cede, temporariamente, vaga de titular do Senador Sérgio Guerra ao Senador Jarbas Vasconcelos (Of. nº 109/09-GLPSDB).
92. Em 28.10.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 187/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
93. Em 04.11.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. nº 188/2009-GLPMDB).
94. Vago em virtude de o Senador Flávio Torres não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Patrícia Saboya, em 16.11.09.
95. Em 18.11.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 76/09-LPDT).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 10:00 hs - Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Telefone(s): 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE)

VICE-PRESIDENTE: Senador César Borges (PR-BA)

RELATOR: Senador Jarbas Vasconcelos (PMDB-PE)

Designação: 28/10/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Aloizio Mercadante (PT)	1. Serys Slhessarenko (PT)
César Borges (PR)	2. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Maioria (PMDB, PP)	
Pedro Simon (PMDB)	1. Francisco Dornelles (PP)
Renan Calheiros (PMDB)	2. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	1. Kátia Abreu (DEM)
	2. Antonio Carlos Júnior (DEM)
Tasso Jereissati (PSDB)	3. Alvaro Dias (PSDB)
Marconi Perillo (PSDB)	
PTB	
Romeu Tuma	1. Gim Argello
PDT	
Osmar Dias	1. VAGO (1)

Notas:

1. Em 16.11.2009, o Senador Flávio Torres deixa de compor a Subcomissão em virtude do retorno da Senadora Patrícia Saboya ao exercício do mandato.

*. Em 17.11.2009, lido o Of. nº 374/09-CCJ, que comunica a composição, designação dos membros, eleição do Presidente e Vice-Presidente e designação do Relator da Subcomissão, em reunião realizada no dia 28.10.2009.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3263

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Telefone(s): 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: scomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE
Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: VAGO (91)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS) (73,79)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (3)	
Roberto Cavalcanti (PRB) (36,81,90,93,94)	1. João Pedro (PT) (1,38)
Augusto Botelho (PT) (36)	2. Gim Argello (PTB) (35,95,100)
Fátima Cleide (PT) (36)	3. Eduardo Suplicy (PT) (12,33)
Paulo Paim (PT) (36,50,66)	4. José Nery (PSOL) (34)
Inácio Arruda (PC DO B) (30)	5. Antonio Carlos Valadares (PSB) (32,67,94,96)
Ideli Salvatti (PT) (31,76,78,80,95)	6. João Ribeiro (PR) (32,71)
Sadi Cassol (PT) (37,85,86,87,98,101)	7. Marina Silva (PV) (32,80)
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB) (64)	1. Romero Jucá (PMDB) (62)
Mauro Fecury (PMDB) (8,16,53,70,72)	2. Francisco Dornelles (PP) (62,83,88)
Gilvam Borges (PMDB) (61)	3. Pedro Simon (PMDB) (62)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (59)	4. Neuto De Conto (PMDB) (54)
Gerson Camata (PMDB) (55)	5. Valdir Raupp (PMDB) (63)
VAGO (5,9,56,88)	6. Garibaldi Alves Filho (PMDB) (15,17,58)
VAGO (60,65)	7. Lobão Filho (PMDB) (57)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Raimundo Colombo (DEM) (4,40)	1. Gilberto Goellner (DEM) (42)
Marco Maciel (DEM) (45)	2. Kátia Abreu (DEM) (11,49)
Rosalba Ciarlini (DEM) (6,19,51)	3. Osvaldo Sobrinho (PTB) (48,77,82)
Heráclito Fortes (DEM) (52)	4. Efraim Morais (DEM) (43)
José Agripino (DEM) (13,44)	5. Eliseu Resende (DEM) (14,18,47)
Adelmir Santana (DEM) (41)	6. Maria do Carmo Alves (DEM) (2,39)
Alvaro Dias (PSDB) (28)	7. Cícero Lucena (PSDB) (25,69,75,84,89,97,99)
Flávio Arns (PSDB) (27,92)	8. Marconi Perillo (PSDB) (23)
Eduardo Azeredo (PSDB) (24,68,74,75)	9. Papaléo Paes (PSDB) (22)
Marisa Serrano (PSDB) (29)	10. Sérgio Guerra (PSDB) (26)
PTB	
Sérgio Zambiasi (7,46)	1. João Vicente Claudino (46)
Romeu Tuma (46)	2. Mozarildo Cavalcanti (46)
PDT	
Cristovam Buarque (20)	1. Jefferson Praia (10,21)

Notas:

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>
 Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

1. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
5. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em 07/04/2008, a Presidência designa o Senador Sérgio Zambiasi como membro titular da Comissão (Of. nº 18, de 2008, da Liderança do PTB).
8. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 110/08-GLPMDB).
9. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. 143/2008 - GLPMDB).
10. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
11. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
12. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 64/2008-GLDBAG).
13. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 09.07.2008, o Senador Casildo Maldaner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 220/2008).
16. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 363/2008).
17. Vago em virtude do retorno do Senador Raimundo Colombo ao exercício do mandato, em 27.10.2008.
18. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
19. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
20. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 05/09-GLPDT).
21. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 05/2009-GLPDT).
22. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
23. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
24. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
25. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia Dias é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
26. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
27. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
28. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
29. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
30. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Ideli Salvatti.
31. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
32. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
33. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
34. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
35. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
36. Em 16.02.2009, os Senadores Flávio Arns, Augusto Botelho, Fátima Cleide e Paulo Paim tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
37. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
38. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

39. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
40. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
41. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
42. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
43. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Moraes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
44. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
45. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
46. Em 17.02.2009, os Senadores Romeu Tuma foram designados, como titular, João Vicente Claudino e Mozarildo Cavalcanti, como suplentes, e o Senador Sérgio Zambiasi teve sua indicação como titular confirmada pela Liderança do PTB (Of. nº 029/09-GLPTB).
47. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
48. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Gilberto Goellner.
49. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
50. Em 17.02.2009, o Bloco de Apoio ao Governo pede seja desconsiderada a indicação do Senador Paulo Paim como membro titular na Comissão (Of. nº 22/09-GLDBAG).
51. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
52. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
53. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 28/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 28/2009).
55. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 28/2009).
56. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 28/2009).
57. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 28/2009).
58. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 28/2009).
59. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 28/2009).
60. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (OF. GLPMDB nº 28/2009).
61. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 28/2009).
62. Em 02.03.2009, os Senadores Romero Jucá, Leomar Quintanilha e Pedro Simon tiveram suas indicações como suplentes da Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 28/2009).
63. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (OF. GLPMDB nº 28/2009).
64. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 28/2009).
65. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
66. Em 04.03.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 028/2009-GLDBAG).
67. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 41/2009 - GLDBAG).
68. Em 10.03.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo, que passa à suplência (Of. 49/09 - GLPSDB).
69. Em 10.03.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia, que passa à titularidade (Of. 49/09 - GLPSDB).
70. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
71. Em 29.04.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 084/2009-GLDBAG).
72. Em 10.06.2009, o Senador Mauro Fecury é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 017-A/2009).
73. Em 16.06.2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de compor a Comissão como membro titular do PSDB (Of. nº 108/09-GLPSDB).
74. Em 16/06/2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de compor a Comissão como Titular do PSDB (Of. nº 108/09-GLPSDB).

75. Em 06.08.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. 132/09 - GLPSDB).
76. A Senadora Marina Silva desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
77. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
78. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
79. A Senadora Marisa Serrano foi eleita Vice-Presidente da Comissão, conforme ofício lido na sessão de 03.09.2009 (Of. nº 155/2009/CE).
80. Em 09.09.2009, a Senadora Marina Silva deixa de compor a Comissão como membro titular do Bloco de Apoio e é designada membro suplente (Of. nº 129/2009-GLDBAG).
81. O Senador Flávio Arns desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
82. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
83. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
84. Em 21.09.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 156/09-GLPSDB).
85. O Senador Expedito Júnior desfilou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
86. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
87. Em 29.09.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Expedito Júnior (Of. 139/2009-GLDBAG).
88. Em 07.10.2009, o Senador Francisco Dornelles é remanejado da titularidade para a suplência do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. GLPMDB nº 169/2009).
89. Em 08.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 167/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
90. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
91. Em 09.10.2009, vago em virtude de o Senador Flávio Arns deixar de compor a Comissão como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 145/2009-GLDBAG), c/c o art. 81, § 2º, do RISF.
92. Em 09.10.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 161/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
93. Em 09.10.2009, o Senador Flávio Arns deixa de compor a Comissão como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 145/2009-GLDBAG).
94. Em 14.10.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é remanejado da suplência para a titularidade do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 149/2009-GLDBAG).
95. Em 14.10.2009, a Senadora Ideli Salvatti é remanejada da suplência para a titularidade do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 149/2009-GLDBAG).
96. Em 14.10.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 150/2009-GLDBAG).
97. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.
98. Vago em virtude de o Senador Sadi Cassol não exercer mais o mandato devido o retorno do titular, Senador Leomar Quintanilha (lida comunicação na sessão de 17.11.09).
99. Em 18.11.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 194/09-GLPSDB).
100. Em 02.12.2009, o Senador Gim Argello é designado suplente, na Comissão, em vaga cedida ao PDT (Of. 161/2009-GLDBAG e Of. 286/2009/GLPTB).
101. Em 2.12.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 159/2009-GLDBAG).

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 11:00HS - Plenário nº 15 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽²⁾	
Ideli Salvatti (PT) ^(7,13)	1. VAGO ⁽⁷⁾
Paulo Paim (PT) ^(8,14)	2. Flávio Arns (PSDB) ^(13,14,21)
Inácio Arruda (PC DO B) ⁽¹⁶⁾	3. VAGO ⁽⁷⁾
Maioria (PMDB, PP)	
Gerson Camata (PMDB) ^(3,18)	1. VAGO ⁽⁷⁾
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	2. Valdir Raupp (PMDB)
Francisco Dornelles (PP) ⁽¹¹⁾	3. VAGO ⁽¹⁹⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO ⁽⁴⁾	1. Adelmir Santana (DEM) ^(1,6,20)
Marco Maciel (DEM) ⁽⁹⁾	2. VAGO ⁽⁹⁾
Rosalba Ciarlini (DEM)	3. Raimundo Colombo (DEM) ⁽⁵⁾
Marisa Serrano (PSDB)	4. Cícero Lucena (PSDB) ^(10,15)
Eduardo Azeredo (PSDB) ⁽¹⁰⁾	5. Papaléo Paes (PSDB) ^(7,12)
PDT	
Cristovam Buarque ^(7,17)	1. VAGO ⁽¹⁷⁾

Notas:

1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Educação, Cultura e Esporte (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
4. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
5. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
6. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
7. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
8. O Senador Flávio Arns desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
9. Em 30.09.2009, o Senador Marco Maciel deixa a suplência e é designado membro titular do DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Romeu Tuma (Of. nº 183/2009/CE).
10. Em 30.09.2009, o Senador Eduardo Azeredo deixa a suplência e é designado membro titular do PSDB na Subcomissão, em substituição ao Senador Marconi Perillo (Of. nº 183/2009/CE).
11. Em 30.09.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Subcomissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (Of. nº 183/2009/CE).
12. Em 30.09.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
13. Em 30.09.2009, a Senadora Ideli Salvatti deixa a suplência e é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

14. Em 30.09.2009, o Senador Flávio Arns deixa a titularidade e é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
15. Em 30.09.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
16. Em 30.09.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Sérgio Zambiasi (Of. nº 183/2009/CE).
17. Em 30.09.2009, o Senador Cristovam Buarque deixa a suplência e é designado membro titular do PDT na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
18. Em 30.09.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
19. Em 30.09.2009, o Senador Valter Pereira deixa de compor a Subcomissão como membro suplente do PMDB (Of. nº 183/2009/CE).
20. Em 30.09.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
21. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA **Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes**

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO **Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes**

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE
Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Designação: 22/09/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Eduardo Suplicy (PT)	1. João Vicente Claudino (PTB)
Inácio Arruda (PC DO B)	2.
Maioria (PMDB, PP)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	1. Gerson Camata (PMDB)
Sérgio Zambiasi (PTB)	2. Neuto De Conto (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Raimundo Colombo (DEM)	1. Flávio Arns (PSDB) ⁽¹⁾
Gilberto Goellner (DEM)	2.
Alvaro Dias (PSDB)	3. Papaléo Paes (PSDB)

Notas:

1. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).

*. Lido na sessão deliberativa ordinária de 30.09.2009 o Of. nº 183/2009/CE comunicando a indicação em reunião realizada no dia 22.09.2009 dos nomes para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

**5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO
CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)

VICE-PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽²⁾	
Renato Casagrande (PSB) ⁽²⁶⁾	1. Fátima Cleide (PT) ⁽²²⁾
Marina Silva (PV) ^(7,26,43,45)	2. César Borges (PR) ⁽²⁴⁾
João Pedro (PT) ⁽²⁰⁾	3. Inácio Arruda (PC DO B) ⁽²⁵⁾
João Ribeiro (PR) ⁽²³⁾	4. Delcídio Amaral (PT) ⁽²¹⁾
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB) ^(39,47,48,49)	1. Romero Jucá (PMDB) ⁽³⁹⁾
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) ⁽³⁹⁾	2. Valdir Raupp (PMDB) ^(5,11,38)
Gilvam Borges (PMDB) ⁽⁴⁰⁾	3. Almeida Lima (PMDB) ⁽³⁹⁾
Valter Pereira (PMDB) ⁽³⁹⁾	4. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) ⁽³⁹⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Gilberto Goellner (DEM) ⁽²⁹⁾	1. Adelmir Santana (DEM) ⁽³³⁾
Kátia Abreu (DEM) ⁽²⁷⁾	2. Raimundo Colombo (DEM) ^(1,35)
Heráclito Fortes (DEM) ⁽³⁴⁾	3. Maria do Carmo Alves (DEM) ^(3,31)
Eliseu Resende (DEM) ⁽³²⁾	4. Osvaldo Sobrinho (PTB) ^(9,30,44,46)
Arthur Virgílio (PSDB) ^(10,19)	5. Alvaro Dias (PSDB) ^(4,15)
Cícero Lucena (PSDB) ⁽¹⁸⁾	6. Flexa Ribeiro (PSDB) ⁽¹⁴⁾
Marisa Serrano (PSDB) ⁽¹⁷⁾	7. Mário Couto (PSDB) ⁽¹⁶⁾
PTB	
Gim Argello ^(6,28)	1. Sérgio Zambiasi ⁽²⁸⁾
PDT	
Jefferson Praia ^(8,13,37,42)	1. Cristovam Buarque ^(12,36,41)

Notas:

- O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
- O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
- O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
- Em 15/04/2008, o Senador Papaléo Paes é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 50/2008 - GLPSDB).
- Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 121/08-GLPMDB).
- Em 22/04/2008, o Senador Gim Argello é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 71/2008-GLPTB).
- Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 58/2008 - GLDBAG).
- Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 06/08-LPDT).
- O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>
 Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

10. Em 05.08.2008, o Senador Cícero Lucena é designado titular do PSDB (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Ofício nº 102/08 - GLPSDB).
11. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 361/2008).
12. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 06/2009-GLPDT).
13. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 06/09-GLPDT).
14. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 026/09-GLPSDB).
15. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
16. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
17. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
18. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
19. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
20. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
21. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
22. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Ams.
23. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
24. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
25. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
26. Em 16.02.2009, os Senadores Renato Casagrande e Marina Silva tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
27. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
28. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello foi confirmado, como titular, e o Senador Sérgio Zambiasi foi designado suplente, na Comissão, pela Liderança do PTB (Of. nº 030/09-GLPTB).
29. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
30. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
31. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
32. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
33. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
34. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Gilberto Goellner.
35. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
36. Em 19.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado Suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 17/09-GLPDT).
37. Em 19.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 17/09-GLPDT).
38. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 28/2009).
39. Em 02.03.2009, os Senadores Leomar Quintanilha, Wellington Salgado e Valter Pereira, como titulares, e os Senadores Romero Jucá, Almeida Lima e Geraldo Mesquita, como suplentes da Comissão, tiveram suas indicações ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 30/2009).
40. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 28/2009).
41. Em 04.03.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 30/09-LPDT).

42. Em 04.03.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 30/09-LPDT).
43. A Senadora Marina Silva desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
44. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
45. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
46. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
47. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
48. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI N° 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
49. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
 Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 11:30HS - Plenário nº 6 - ALA NILO COELHO
 Telefone(s): 3311-3935
 Fax: 3311-1060
 E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
 VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽²⁾	
César Borges (PR)	1. Inácio Arruda (PC DO B)
VAGO ⁽⁸⁾	2. VAGO ⁽⁸⁾
Maioria (PMDB, PP)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	1. VAGO ^(3,4,6)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO ⁽¹⁾	1. Adelmir Santana (DEM)
Cícero Lucena (PSDB) ^(5,7)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)

Notas:

1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Em 13/05/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 27/08-CMA).
5. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
6. Vago em virtude do retorno do titular à Casa, Senador Gilvam Borges, em 25.08.2008 (Of. nº 073/2008 - GSGB).
7. Em 05/11/2008, o Senador Cícero Lucena é designado titular do PSDB na Subcomissão (Ofício nº 127/08-GLPSDB).
8. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
 Telefone(s): 3311-3935
 Fax: 3311-1060
 E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

**5.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A CRISE AMBIENTAL NA
AMAZÔNIA**

(Requerimento Da Cma 8, de 2008)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Renato Casagrande (PSB)	1. VAGO (5)
VAGO (1)	2. VAGO (5)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB) (6,7,8)	1. VAGO (2,4)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. VAGO (3)
Gilberto Goellner (DEM)	2. Arthur Virgílio (PSDB)

Notas:

1. O Senador Sibá Machado deixou o exercício do mandato em 14.05.2008, em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
2. Em 18/06/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 58/2008-CMA).
3. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
4. Vago em virtude do retorno do titular à Casa, Senador Gilvam Borges, em 25.08.2008 (Of. nº 073/2008 - GSGB).
5. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
6. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
7. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
8. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.

**Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.**

5.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

Finalidade: Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS) ⁽⁴⁾
VICE-PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽⁵⁾
RELATOR: Senador Gilberto Goellner (DEM-MT) ⁽⁶⁾

Instalação: 27/10/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Marina Silva (PV) ^(1,2)	1. Fátima Cleide (PT)
João Pedro (PT)	2. Renato Casagrande (PSB)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB) ^(3,7,8)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Valter Pereira (PMDB)	2. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Marisa Serrano (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Gilberto Goellner (DEM)	2. Adelmir Santana (DEM)
PTB	
Gim Argello	1. Sérgio Zambiasi

Notas:

1. A Senadora Marina Silva desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
 2. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
 3. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
 4. Em 04.11.2009, foi eleita Presidente da Subcomissão a Senadora Marisa Serrano (Of. nº 85/2009-CMA).
 5. Em 04.11.2009, foi eleito Vice-Presidente da Subcomissão o Senador Flexa Ribeiro (Of. nº 85/2009-CMA).
 6. Em 04.11.2009, foi designado Relator da Subcomissão o Senador Gilberto Goellner (Of. nº 85/2009-CMA).
 7. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
 8. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
- *. Em 19.08.2009, lido o Ofício nº 57/2009-CMA, que informa a criação da Subcomissão, nos termos do RMA nº 38/2009-CMA.
**. Em 04.11.2009, o Ofício nº 85/2009-CMA comunica a instalação da Subcomissão, em 27.10.2009, com eleição de cargos.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014 E DAS OLIMPÍADAS DE 2016

Finalidade: Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador César Borges (PR-BA) ⁽²⁾

RELATOR: Senador Gilberto Goellner (DEM-MT) ⁽²⁾

Instalação: 29/09/2009

Atualização: 16/10/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Renato Casagrande (PSB)	1. Marina Silva (PV) ⁽⁴⁾
César Borges (PR) ⁽³⁾	2. João Pedro (PT) ⁽³⁾
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB) ^(1,5,6)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	2. Almeida Lima (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Gilberto Goellner (DEM)	1. Heráclito Fortes (DEM)
Adelmir Santana (DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
	3. Marisa Serrano (PSDB)
PTB	
Gim Argello	1. Sérgio Zambiasi
PDT	
Jefferson Praia	1. Cristovam Buarque

Notas:

1. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.

2. Em 30.09.2009, lido o Ofício nº 67/2009-CMA, que informa a eleição dos Senadores Cícero Lucena e César Borges para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, e designação do Senador Gilberto Goellner como Relator.

3. Em 30.09.2009, o Senador César Borges deixa a suplência e é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador João Pedro, que passa a ocupar a suplência (Of. nº 67/2009/CMA).

4. Em 16.10.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Of. nº 78/2009-CMA).

5. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.

6. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.

*. Em 19.08.2009, lido o Ofício nº 57/2009-CMA, que informa a criação da Subcomissão, nos termos do RMA nº 48/2009-CMA.

** . Em 16.10.2009, lido o Ofício nº 78/2009-CMA, que altera a denominação da Subcomissão e o quantitativo de membros e informa mudanças na composição, nos termos de aditamento ao RMA nº 48/2009-CMA.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH
Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)

VICE-PRESIDENTE: Senador José Nery (PSOL-PA)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (6)	
Marcelo Crivella (PRB) (21,53,60,61,64)	1. João Pedro (PT) (19)
Fátima Cleide (PT) (21)	2. Serys Shlessarenko (PT) (23)
Paulo Paim (PT) (21)	3. VAGO (11,22,26,64)
Patrícia Saboya (PDT) (3,20,48,49,57,65,67) (cedida ao PDT)	4. Marina Silva (PV) (22,45,50,52)
José Nery (PSOL) (24)	5. Magno Malta (PR) (22,48)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (41,44)	1. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (37)
Gerson Camata (PMDB) (40)	2. Romero Jucá (PMDB) (42)
VAGO (35,43)	3. Valter Pereira (PMDB) (38)
Gilvam Borges (PMDB) (34)	4. Mão Santa (PSC) (39,56,58)
Paulo Duque (PMDB) (10,12,33)	5. Leomar Quintanilha (PMDB) (36,55,63,66)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
José Agripino (DEM) (2,29)	1. Heráclito Fortes (DEM) (32)
Rosalba Ciarlini (DEM) (30)	2. Osvaldo Sobrinho (PTB) (31,51,54)
Eliseu Resende (DEM) (4,28)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (25)
VAGO (8,46)	4. Adelmir Santana (DEM) (9,13,27)
Arthur Virgílio (PSDB) (18)	5. VAGO (16,47,59,62)
Cícero Lucena (PSDB) (18)	6. Mário Couto (PSDB) (17)
Flávio Arns (PSDB) (1,5,61)	7. Papaléo Paes (PSDB) (18)
PTB (7)	
	1. Sérgio Zambiasi
PDT	
Cristovam Buarque (15)	1. Jefferson Praia (14)

Notas:

- Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.
- O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
- Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
- Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
- Vaga cedida pelo PSDB ao PR.
- O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
- Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
- Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
- Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

10. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 111/08-GLPMDB).
11. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 65/2008-GLDBAG).
12. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 355/2008).
13. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
14. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 07/2009-GLPDT).
15. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 07/09-GLPDT).
16. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 027/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto.
17. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 027/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
18. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio e Cícero Lucena tiveram as suas indicações, como titulares, e o Senador Papaléo Paes, como suplente na Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 027/09-GLPSDB).
19. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Shessarenko.
20. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
21. Em 16.02.2009, os Senadores Flávio Arns, Fátima Cleide e Paulo Paim tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
22. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
23. Em 16.02.2009, a Senadora Serys Shessarenko é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Eduardo Suplicy.
24. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
25. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
26. Em 17.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 19/09-GLDBAG).
27. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
29. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador César Borges.
30. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
31. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
32. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
33. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 29/2009).
34. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 29/2009).
35. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 29/2009).
36. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (OF. GLPMDB nº 29/2009).
37. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (OF. GLPMDB nº 29/2009).
38. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (OF. GLPMDB nº 29/2009).
39. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 29/2009).
40. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita (OF. GLPMDB nº 29/2009).
41. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 29/2009).
42. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá teve sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 29/2009).
43. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

44. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
45. Em 31.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 072/2009-GLDBAG).
46. Em 14/04/2009, o Senador Gilberto Goellner deixa de compor a Comissão, como membro Titular do DEM (Of. 61/09-GLDEM).
47. Em 16.04.2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão em virtude da comunicação contida no Of. nº 74/09-GLPSDB.
48. Em 29.04.2009, o Senador Magno Malta deixa de compor a Comissão como membro titular e é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 082/2009-GLDBAG).
49. Em 09/07/2009, o Senador Aloizio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 119/2009 - GLDBAG).
50. A Senadora Marina Silva desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
51. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
52. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
53. O Senador Flávio Arns desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
54. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
55. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
56. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
57. Em 29.09.2009, o Senador Aloizio Mercadante deixa de compor a Comissão como membro titular (Of. nº 135/2009-GLDBAG).
58. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.
59. Em 08.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 170/09-GLPSDB).
60. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
61. Em 09.10.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 1682/09-GLPSDB).
62. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.
63. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
64. Em 19.11.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 154/2009-GLDBAG).
65. Em 20.11.2009, o Bloco de Apoio ao Governo cede vaga de membro titular na Comissão ao PDT (Of. nº 153/2009-GLDBAG).
66. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
67. Em 24.11.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular na Comissão em vaga cedida ao PDT pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 82/2009-LPDT).

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 12:00HS - Plenário nº 2 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽¹⁶⁾

VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽²⁾	
Paulo Paim (PT) ⁽⁶⁾	1. Fátima Cleide (PT) ⁽⁵⁾
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB) ^(15,17,18)	1. Gilvam Borges (PMDB) ^(3,7)
Valter Pereira (PMDB) ⁽¹¹⁾	2.
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO ^(1,4,9)	1. Adelmir Santana (DEM) ⁽¹²⁾
Mário Couto (PSDB) ⁽¹³⁾	2. Papaléo Paes (PSDB)
PDT	
Jefferson Praia ⁽⁸⁾	1. Cristovam Buarque ⁽¹⁰⁾
PTB	
Sérgio Zambiasi ⁽¹⁴⁾	1.

Notas:

1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges ter-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 111/2008-GLPMDB).
4. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
5. Em 12.06.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (OF. CDH 078-09).
6. Em 12.06.2009, a Senadora Serys Slhessarenko deixa de compor a Comissão como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo (OF. CDH 078-09).
7. Em 12.06.2009, o Senador Gilvam Borges é designado Suplente do PMDB, na Comissão (Of. CDH 078-09).
8. Em 12/06/2009, o Senador Jefferson Praia é designado Titular do PDT, na Comissão (Of. CDH 078/09).
9. Em 12.06.2009, o Senador Heráclito Fortes deixa de compor a Comissão como membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria (OF. CDH 078-09).
10. Em 12/06/2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT, na Comissão (Of. CDH 078/09).
11. Em 12/06/2009, o Senador Valter Pereira é designado Titular do PMDB, na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. CDH 078/09).
12. Em 12/06/2009, o Senador Adelmir Santana é designado Suplente do Bloco Parlamentar da Minoria, na Comissão (Of. CDH 078/09).
13. Em 12/06/2009, o Senador Mário Couto é designado Titular do Bloco Parlamentar da Minoria, na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. CDH 078/09).
14. Em 12/06/2009, o Senador Sérgio Zambiasi é designado Titular do PTB, na Comissão (Of. CDH 078/09).
15. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
16. Em 15.04.2009, o Senador Paulo Paim foi eleito Presidente da Subcomissão (Ofício nº 078/09 - CDH).
17. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
18. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares

Telefone(s): 3311-4251/2005

Fax: 3311-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 76, de 2007)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
VAGO (5)	1. Fátima Cleide (PT)
Serys Shessarenko (PT)	2. VAGO (3,5)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (6)	1.
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (2,4)	1. VAGO (1)
Lúcia Vânia (PSDB)	2.

Notas:

1. Vago em 17.02.2009 em virtude de o Senador Romeu Tuma não mais pertencer à Comissão.
2. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
3. A Senadora Patrícia Saboya integra a composição da Subcomissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo.
4. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
5. Vago em 17.02.09 em virtude de as Senadoras não pertencerem mais à Comissão.
6. Em 02.03.2009, vago em virtude de a Senadora Roseana Sarney ter sido substituída pelo Senador Valter Pereira na CDH (OF. GLPMDB nº 29/2009).

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares

Telefone(s): 3311-4251/2005

Fax: 3311-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

**6.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO E
ACOMP. DA REGUL. FUNDIÁRIA DA AMAZÔNIA LEGAL
Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
	1. Flávio Arns (PSDB) ^(1,2)
José Nery (PSOL)	2. VAGO
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
	1. VAGO
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)
Maioria (PMDB, PP)	
	1. VAGO

Notas:

1. O Senador Flávio Arns desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).

2. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).

*. Em 27.04.2009 foi à publicação o OF. Nº 029/09 - CDH, que comunica a aprovação do Requerimento nº 09, de 2009 - CDH, cujo teor trata da transformação da Subcomissão Temporária de Combate ao Trabalho Escravo em Subcomissão Permanente de Combate ao Trabalho Escravo.

** Em 03.08.2009 foi à publicação o OF. Nº 086/09-CDH, que comunica a aprovação do Requerimento nº 26, de 2009-CDH, cujo teor renomeia o colegiado para Subcomissão Permanente de Combate ao Trabalho Escravo e Acompanhamento da Regularização Fundiária na Amazônia Legal.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

VICE-PRESIDENTE: Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (9)	
Eduardo Suplicy (PT) (43)	1. Aloizio Mercadante (PT) (39,71,85,88,89)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (46,74)	2. Marina Silva (PV) (47,83,84)
João Ribeiro (PR) (41,67)	3. Renato Casagrande (PSB) (45,73)
João Pedro (PT) (40)	4. Magno Malta (PR) (38)
Roberto Cavalcanti (PRB) (42,54,66,86,87)	5. Augusto Botelho (PT) (22,44,49,70)
Maioria (PMDB, PP)	
Pedro Simon (PMDB) (1)	1. Almeida Lima (PMDB) (5,63)
Francisco Dornelles (PP) (62)	2. Inácio Arruda (PC DO B) (6,76,77)
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (64)	3. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (2)
Romero Jucá (PMDB) (3,72,75)	4. Valdir Raupp (PMDB) (19,24,65)
Paulo Duque (PMDB) (4)	5. Gilvam Borges (PMDB) (10,21,61)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Efraim Moraes (DEM) (58)	1. Adelmir Santana (DEM) (11,53)
Demóstenes Torres (DEM) (57)	2. Rosalba Ciarlini (DEM) (7,50)
Marco Maciel (DEM) (18,29,56)	3. José Agripino (DEM) (23,27,55)
Heráclito Fortes (DEM) (8,51)	4. Romeu Tuma (PTB) (52,78,79,80)
João Tenório (PSDB) (33,68)	5. Alvaro Dias (PSDB) (35)
Eduardo Azeredo (PSDB) (33)	6. Arthur Virgílio (PSDB) (17,34,69)
Flexa Ribeiro (PSDB) (36)	7. Tasso Jereissati (PSDB) (37)
PTB (12)	
Fernando Collor (13,14,15,16,25,26,28,30,48)	1. Mozarildo Cavalcanti (48)
PDT	
Patrícia Saboya (31,59,81,82,90,91)	1. Cristovam Buarque (20,32,60)

Notas:

- O Senador Pedro Simon teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
- O Senador Wellington Salgado teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
- O Senador Jarbas Vasconcelos teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
- O Senador Paulo Duque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
- Em 22.08.2007, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 362/2007).
- O Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
- O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007 (DSF 2.10.2007).
- Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

9. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
10. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
11. Vaga cedida temporariamente ao PSOL, conforme Ofício nº 10/2008-DEM (DSF 14.02.2008).
12. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
13. Em 05.09.2007, o Senador Euclides Mello é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. nº 146/2007-GLDBAG).
14. Senador Euclides Mello comunica filiação ao PRB, em 1ª/10/2007, Of. nº 041/2007 (DSF 10.10.2007).
15. Em 28.12.2007, vago em virtude do afastamento do Senador Euclides Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato.
16. Em 14/02/2008, o Senador Fernando Collor é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 15/2008-GLPTB).
17. Em 24/03/2008, o Senador Tasso Jereissati é designado Suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/08 - GLPSDB).
18. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
19. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 122/08-GLPMDB).
20. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 09/08-LPDT).
21. Em 05.06.2008, o Senador Valdir Raupp é designado suplente do PMDB e do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 168/2008).
22. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão, em substituição à Senadora Fátima Cleide (Of. 67/2008 - GLDBAG).
23. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
24. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 360/2008).
25. Senador Fernando Collor encontra-se licenciado do exercício do mandato a partir de 10.09.2008, pelo prazo de 123 dias (Requerimento nº 1094, de 2008).
26. Em 07.10.2008, a Senadora Ada Mello é designada membro titular do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. nº 140/2008-GLPTB).
27. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
28. Vago em virtude do retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 11.01.2009 (Of. nº 001/2009 - Gab. Sen. Fernando Collor).
29. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
30. Em 03/02/2009, o Senador Fernando Collor é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 2/2009-GLPTB).
31. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 08/09-GLPDT).
32. Em 11.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 08/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Jefferson Praia.
33. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio e Eduardo Azeredo tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 028/09-GLPSDB).
34. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
35. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
36. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
37. Em 12.02.2009, o Senador Tasso Jereissati é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
38. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
39. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
40. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti.
41. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
42. Em 16.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Ribeiro.
43. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
44. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.

45. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
46. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
47. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloizio Mercadante.
48. Em 17.02.2009, o Senador Fernando Collor foi confirmado, como titular, e o Senador Mozarildo Cavalcanti, designado como suplentes, pela Liderança do PTB (Of. nº 032/09-GLPTB).
49. Em 17.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 018/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
50. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador César Borge.
51. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
52. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
53. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Nery.
54. Em 17.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 018/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Tião Viana.
55. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
56. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
57. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
58. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
59. Em 19.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 19/09-GLPDT).
60. Em 19.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. 19/09-GLPDT).
61. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. 24/2009-GLPMDB).
62. Em 02/03/2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (Of. 24/2009-GLPMDB).
63. Em 02/03/2009, o Senador Almeida Lima é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. 24/2009-GLPMDB).
64. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Almeida Lima (Of. 24/2009-GLPMDB).
65. Em 02/03/2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 24/2009-GLPMDB).
66. Em 03.03.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Augusto Botelho (Of. nº 026/09-GLDBAG).
67. Em 03.03.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Aloizio Mercadante (Of. nº 029/09-GLDBAG).
68. Em 03.03.2009, o Senador João Tenório é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio (Of. nº 47/09-GLPSDB).
69. Em 03.03.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador João Tenório (Of. nº 47/09-GLPSDB).
70. Em 03.03.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Tião Viana (Of. nº 026/09-GLDBAG).
71. Em 03.03.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Of. nº 029/09-GLDBAG).
72. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
73. Em 10.03.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 050/2009-GLDBAG).
74. Em 10.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Renato Casagrande (Of. nº 050/2009-GLDBAG).
75. Em 10.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 063/2009).
76. Em 28.04.2009, o PMDB cede vaga de suplente ao PC do B (Of. GLPMDB nº 109/2009).
77. Em 30.04.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente em vaga cedida pelo PMDB na Comissão (Of. IA Nº 093/2009).

78. Em 02/06/2009, a Liderança do Democratas cede, temporariamente, vaga de suplente ao Partido Trabalhista Brasileiro - PTB (OF. Nº 094/09-GLDEM).
79. Em 02/06/2009, o Senador Romeu Tuma é designado membro suplente em vaga cedida pelo DEM na Comissão (OF. Nº 165/2009/GLPTB).
80. Em 02/06/2009, a Senadora Kátia Abreu deixa de compor a Comissão (OF. 93/09-GLDEM).
81. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
82. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. nº 59/09-LPDT).
83. A Senadora Marina Silva desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
84. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
85. O Senador Flávio Arns desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
86. Em 15.09.2009, o Senador Tião Viana deixa de compor a Comissão (Of. 125/09-GLDBAG).
87. Em 16.09.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. GLDBAG nº 132/2009).
88. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
89. Em 13.10.2009, o Senador Aloizio Mercadante é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 148/2009-GLDBAG).
90. Vago em virtude de o Senador Flávio Torres não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Patrícia Saboya, em 16.11.09.
91. Em 18.11.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Comissão (Of. 77/09-GLPDT).

Secretário(a): Alexandre Bastos de Melo
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS 10:00 hs - Plenário nº 7 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Alexandre Bastos de Melo
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

**7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO REGIME
INTERNACIONAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS**

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

**PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽²⁾	
VAGO ^(3,4,6)	1. VAGO ⁽⁷⁾
João Ribeiro (PR)	2. Augusto Botelho (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO ^(9,10)	1. Valdir Raupp (PMDB)
	2. VAGO ⁽⁸⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO ⁽¹⁾	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. VAGO ⁽⁷⁾
PDT	
Cristovam Buarque	1. VAGO ⁽⁵⁾

Notas:

1. Vago em 17.02.2009 em virtude de o Senador Romeu Tuma não mais pertencer à Comissão.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Em 28.12.2007, vago em virtude do afastamento do Senador Euclides Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato.
4. Em 21.02.2008, o Senador Fernando Collor é designado membro titular na Subcomissão (Of. nº 008/2008-CRE).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
6. Vago em razão da substituição do Senador Fernando Collor pela Senadora Ada Mello na CRE, em 07.10.2008 (Of. Nº 140/2008-GLPTB).
7. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
8. Vago em 28.04.09 em virtude de o Senador Leomar Quintanilha não pertencer mais à CRE.
9. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
10. Vago em 02.03.09 em virtude de o Senador Mão Santa não pertencer mais à Comissão (Of. nº 024/2009-GLPMDB).

**Secretário(a): Alexandre Bastos de Melo
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br**

**7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO
DAS FORÇAS ARMADAS**

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽²⁾	
VAGO ^(1,4)	1. VAGO ⁽⁵⁾
Maioria (PMDB, PP)	
Paulo Duque (PMDB)	1. Pedro Simon (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO ⁽⁵⁾	1. Marco Maciel (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
PDT	
VAGO ⁽³⁾	1.

Notas:

1. Vago, em virtude de o Senador Fernando Collor encontrar-se licenciado, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, no período de 30.08.2007 a 27.12.2007, e ter sido substituído pelo Senador Euclides Mello, na Comissão de Relações Exteriores (Of. nº 146/2007-GLDBAG).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
4. O Senador Fernando Collor retornou ao mandato em 11.01.2009. Aguardando indicação.
5. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): Alexandre Bastos de Melo
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE FRONTEIRA

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)

VICE-PRESIDENTE: Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
José Agripino (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Romeu Tuma (PTB) ⁽²⁾	
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Arthur Virgílio (PSDB)
	3. Tasso Jereissati (PSDB)
PMDB PP	
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)	1. Pedro Simon (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB) ^(1,3)	2. Romero Jucá (PMDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Augusto Botelho (PT)	1. VAGO ⁽⁴⁾
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	1. Fernando Collor

Notas:

1. Vago em 28.04.09 em virtude de o Senador Leomar Quintanilha não pertencer mais à CRE (Of. Nº 054/2009 - CRE).
2. Em 17/06/2009, o Senador Romeu Tuma é designado Titular do Bloco Parlamentar da Minoria, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. 077/2009-CRE).
3. Em 17/06/2009, o Senador Valdir Raupp é designado titular do Bloco da Maioria (Of. 077/2009-CRE).
4. Vago em 15.09.2009 em virtude de o Senador Tião Viana não pertencer mais à CRE (Of. 125/09-GLDBAG).

Secretário(a): Alexandre Bastos de Melo

Telefone(s): 3303-3496

Fax: 3303-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI
Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTB-AL)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eliseu Resende (DEM-MG)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽²⁾	
Serys Shessarenko (PT) ⁽¹⁶⁾	1. Marina Silva (PV) ^(23,66,68)
Delcídio Amaral (PT) ^(16,29,60)	2. Paulo Paim (PT) ^(18,29,55)
Ideli Salvatti (PT) ⁽¹⁶⁾	3. Antonio Carlos Valadares (PSB) ⁽²⁵⁾
Inácio Arruda (PC DO B) ⁽¹⁹⁾	4. VAGO ^(24,71,72,73)
Fátima Cleide (PT) ⁽²¹⁾	5. Eduardo Suplicy (PT) ⁽¹⁷⁾
João Ribeiro (PR) ⁽²²⁾	6. João Pedro (PT) ⁽²⁰⁾
Maioria (PMDB, PP)	
Francisco Dornelles (PP) ^(50,63,64)	1. Neuto De Conto (PMDB) ^(3,6,48)
Gilvam Borges (PMDB) ⁽⁴⁹⁾	2. Lobão Filho (PMDB) ^(26,52)
Paulo Duque (PMDB) ⁽⁴⁴⁾	3. Pedro Simon (PMDB) ^(8,10,11,45)
Mão Santa (PSC) ^(5,9,53,70,74)	4. Valter Pereira (PMDB) ⁽⁴³⁾
Valdir Raupp (PMDB) ^(54,59)	5. VAGO ^(47,64)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) ⁽⁴⁶⁾	6. Almeida Lima (PMDB) ^(51,58,63)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Gilberto Goellner (DEM) ⁽²⁷⁾	1. Antonio Carlos Júnior (DEM) ⁽³¹⁾
Eliseu Resende (DEM) ⁽³²⁾	2. Efraim Morais (DEM) ⁽³³⁾
Heráclito Fortes (DEM) ⁽³⁸⁾	3. Adelmir Santana (DEM) ⁽³⁵⁾
Oswaldo Sobrinho (PTB) ^(34,67,69)	4. Rosalba Ciarlini (DEM) ⁽³⁰⁾
Kátia Abreu (DEM) ^(7,28)	5. Demóstenes Torres (DEM) ^(1,36)
Arthur Virgílio (PSDB) ^(42,61,65)	6. Cícero Lucena (PSDB) ⁽¹⁵⁾
João Tenório (PSDB) ^(40,56)	7. Mário Couto (PSDB) ^(13,57,65)
Flexa Ribeiro (PSDB) ⁽¹⁵⁾	8. Alvaro Dias (PSDB) ^(15,62)
Marconi Perillo (PSDB) ⁽⁴¹⁾	9. Sérgio Guerra (PSDB) ⁽¹⁴⁾
PTB ⁽⁴⁾	
Fernando Collor ⁽³⁷⁾	1. Gim Argello ⁽³⁷⁾
PDT	
Acir Gurgacz ^(12,75)	1. João Durval ^(39,75)

Notas:

1. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
5. Em 23/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular do PMDB, na Comissão (Of. 125/08-GLPMDB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>
 Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

6. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão (Of. 144/2008 - GLPMDB).
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Em 09.07.2008, o Senador Casildo Maldaner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 221/2008).
9. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 359/2008).
10. Vago em virtude do retorno do Senador Raimundo Colombo ao exercício do mandato, em 27.10.2008.
11. Em 02/12/2008, o Senador Paulo Duque é designado Suplente do PMDB na Comissão (Of. 532/2008 - GLPMDB).
12. Em 11.02.2009, o Senador João Durval teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 09/09-GLPDT).
13. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
14. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
15. Em 12.02.2009, os Senadores Cícero Lucena e Mário Couto, como suplentes, e o Senador Flexa Ribeiro, como titular, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 029/09-GLPSDB).
16. Em 16.02.2009, os Senadores Delcício Amaral, Serys Slhessarenko e Ideli Salvatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
17. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
18. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
19. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
20. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
21. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
22. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
23. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Ams.
24. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Ribeiro.
25. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloizio Mercadante.
26. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
27. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
29. Em 17.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 23/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Delcídio Amaral, que passa à suplência.
30. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é confirmada como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
31. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
32. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
33. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
34. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
35. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
36. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
37. Em 17.02.2009, o Senador Fernando Collor é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 33/09-GLPTB), em substituição ao Senador Gim Argello, que passa a integrar a suplência, em substituição ao Senador João Vicente Claudino.
38. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
39. Em 19/02/2009, o Senador Osmar Dias é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 20/09-GLPDT).
40. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
41. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
42. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.

43. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 25/2009).
44. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 25/2009).
45. Em 02.03.2009, o Senador Pedro Simon é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 25/2009).
46. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado teve sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 22/2009).
47. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita (OF. GLPMDB nº 25/2009).
48. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 25/2009).
49. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 25/2009).
50. Em 02.03.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 25/2009).
51. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 25/2009).
52. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 25/2009).
53. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 25/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 25/2009).
55. Em 10.03.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Delcídio Amaral (Of. nº 025/09-GLDBAG).
56. Em 10/03/2009, o Senador João Tenório é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio, que passa à suplência (Of. 50/09 - GLPSDB).
57. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador João Tenório, que passa à titularidade (Of. 50/09 - GLPSDB).
58. Em 10.03.2009, vago em razão de o Senador Valdir Raupp ter sido designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 061/2009).
59. Em 10.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (OF. GLPMDB nº 061/2009).
60. Em 10.03.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. nº 025/09-GLDBAG).
61. Em 16.04.2009, o Senador Mário Couto é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. 76/09-GLPSDB).
62. Em 16.04.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. 76/09-GLPSDB).
63. Em 14.05.2009, o Senador Almeida Lima deixa a vaga de membro titular do PMDB na Comissão e assume a vaga de membro suplente (OF. GLPMDB nº 111/2009).
64. Em 14.05.2009, o Senador Francisco Dornelles deixa a vaga de membro suplente na Comissão e assume a vaga de membro titular cedida pelo PMDB (OF. GLPMDB nº 001-A-2009).
65. Em 12.08.2009, o Senador Arthur Virgílio deixa a suplência e é designado titular do PSDB, em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como suplente (Of. 136/09-GLPSDB).
66. A Senadora Marina Silva desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
67. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
68. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
69. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
70. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Nacional, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
71. O Senador Expedito Júnior desfilou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
72. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
73. Em 29.09.2009, o Senador Expedito Júnior deixa de compor a Comissão (Of. 142/2009-GLDBAG).
74. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.
75. Em 18.11.2009, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador João Durval, que passa à suplência, no lugar do Senador Osmar Dias (Of. 79/09-GLPDT).

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão Permanente Destinada a Acompanhar a Implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Álvaro Araujo Souza

Telefone(s): 3303-4607

Fax: 3303-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Álvaro Araujo Souza

Telefone(s): 3303-4607

Fax: 3303-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR
Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Neuto De Conto (PMDB-SC) (56,58)

VICE-PRESIDENTE: Senador César Borges (PR-BA)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (3)	
César Borges (PR) (28)	1. Delcídio Amaral (PT) (7,24)
Serys Shessarenko (PT) (2,25)	2. Roberto Cavalcanti (PRB) (23,50)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (27)	3. Tião Viana (PT) (23,54)
José Nery (PSOL) (26)	4. VAGO (23)
Maioria (PMDB, PP)	
Neuto De Conto (PMDB) (33,41,55,57)	1. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (45)
Valter Pereira (PMDB) (1,44)	2. Pedro Simon (PMDB) (46)
Romero Jucá (PMDB) (4,11,43)	3. Valdir Raupp (PMDB) (48)
Almeida Lima (PMDB) (42)	4. Gerson Camata (PMDB) (47,49,51)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
José Agripino (DEM) (36)	1. Gilberto Goellner (DEM) (29)
Marco Maciel (DEM) (37)	2. Osvaldo Sobrinho (PTB) (30,52,53)
Rosalba Ciarlini (DEM) (38)	3. Demóstenes Torres (DEM) (9,12,32)
Adelmir Santana (DEM) (34)	4. Kátia Abreu (DEM) (6,14,31)
Lúcia Vânia (PSDB) (18)	5. Cícero Lucena (PSDB) (19)
Marconi Perillo (PSDB) (20)	6. Sérgio Guerra (PSDB) (10,13,22)
Papaléo Paes (PSDB) (17)	7. Tasso Jereissati (PSDB) (21)
PTB (5)	
Gim Argello (35)	1. Mozarildo Cavalcanti (35)
PDT	
Jefferson Praia (8,16,40)	1. João Durval (15,39)

Notas:

- Vaga cedida ao PTB, nos termos do Ofício nº 361/2007 - GLPMDB.
- Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
- O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
- Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
- Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
- Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
- Vago em virtude de o Senador Sibá Machado não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Marina Silva.
- Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 08/08-LPdT).
- Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
- Em 21/08/2008, o Senador Marconi Perillo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 107-08-GLPSDB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>
 Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

11. Em 28.10.2008, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. nº 461/2008/GLPMDB).
12. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
13. Em 26.11.2008, o Senador Flexa Ribeiro é designado suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Marconi Perillo (Ofício nº 135/08-GLPSDB).
14. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
15. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 10/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Osmar Dias.
16. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. nº 10/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Jefferson Praia.
17. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
18. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 030/09-GLPSDB).
19. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
20. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
21. Em 12.02.2009, o Senador Tasso Jereissati é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
22. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
23. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
24. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
25. Em 16.02.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
26. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Vicente Claudino.
27. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
28. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
29. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
30. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
31. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
32. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
33. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
34. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
35. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 34/09-GLPTB), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti, que passa a integrar a suplência.
36. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
37. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
38. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
39. Em 19/02/2009, o Senador João Durval é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 21/09-GLPDT).
40. Em 19/02/2009, o Senador Jefferson Praia é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 21/09-GLPDT).
41. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 33/2009).
42. Em 02.03.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 33/2009).
43. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá teve sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 33/2009).
44. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 33/2009).
45. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 33/2009).
46. Em 02.03.2009, o Senador Pedro Simon é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 33/2009).

47. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 33/2009).
48. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 33/2009).
49. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
50. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 43/2009 - GLDBAG).
51. Em 10.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 064/2009).
52. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
53. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
54. Em 15.09.2009, o Senador Tião Viana é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 126/09-GLDBAG).
55. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
56. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 17 de setembro de 2009 (art. 39, II, do Regimento Interno).
57. Em 17.09.2009, o Senador Neuto de Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 157/2009).
58. Em 23.09.2009, o Senador Neuto de Conto é eleito Presidente da Comissão (OF. Nº 108/2009-CDR).

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 14:00HS -
Telefone(s): 3311-4282
Fax: 3311-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Valter Pereira (PMDB-MS)

VICE-PRESIDENTE: Senador Gilberto Goellner (DEM-MT)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽¹⁾	
Delcídio Amaral (PT) ⁽²²⁾	1. Antonio Carlos Valadares (PSB) ^(22,71)
Sadi Cassol (PT) ^(23,62,67,70)	2. Fátima Cleide (PT) ^(4,6,19)
Augusto Botelho (PT) ^(21,32,49)	3. Eduardo Suplicy (PT) ^(20,60,61,63,65)
César Borges (PR) ^(18,54)	4. Serys Slhessarenko (PT) ^(17,52)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB) ^(2,11,44,47,59,68,69)	1. Romero Jucá (PMDB) ^(37,45)
Neuto De Conto (PMDB) ^(40,43)	2. Valdir Raupp (PMDB) ^(38,48)
Gerson Camata (PMDB) ^(36,46)	3. Renan Calheiros (PMDB) ^(35,39)
Valter Pereira (PMDB) ^(34,50)	4. Paulo Duque (PMDB) ^(41,42)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Gilberto Goellner (DEM) ⁽²⁶⁾	1. Demóstenes Torres (DEM) ^(3,33)
Raimundo Colombo (DEM) ⁽²⁷⁾	2. Heráclito Fortes (DEM) ⁽³¹⁾
Kátia Abreu (DEM) ⁽²⁸⁾	3. Rosalba Ciarlini (DEM) ^(7,24)
Osvaldo Sobrinho (PTB) ^(8,10,30,57,58)	4. José Agripino (DEM) ⁽²⁵⁾
VAGO ^(13,53,56,64,66)	5. Mário Couto (PSDB) ^(16,55)
Flexa Ribeiro (PSDB) ^(14,55)	6. João Tenório (PSDB) ⁽¹⁵⁾
Marisa Serrano (PSDB) ⁽¹⁵⁾	7. Marconi Perillo (PSDB) ⁽¹²⁾
PTB ⁽⁵⁾	
Romeu Tuma ^(9,29)	1. Sérgio Zambiasi ^(29,51)
PDT	
Osmar Dias	1. João Durval

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
3. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
4. Em 01/04/2008, o Senador Sibá Machado é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Aloizio Mercadante.
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Vago em virtude de o Senador Sibá Machado não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Marina Silva.
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
9. Em virtude do retorno do titular, Senador Cícero Lucena.
10. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
11. Em 04/12/2008, o Senador Gerson Camata é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. nº 536/2008-GLPMDB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

12. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
13. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
14. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
15. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano teve a sua indicação, como titular, e o Senador João Tenório, como suplente da Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 031/09-GLPSDB).
16. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
17. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
18. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
19. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
20. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
21. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
22. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral, como titular, e o Senador Paulo Paim, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
23. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
24. Em 17/02/2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Raimundo Colombo (Of. 012/09-GLDEM).
25. Em 17/02/2009, o Senador José Agripino é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini (Of. 012/09-GLDEM).
26. Em 17/02/2009, o Senador Gilberto Goellner é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes (Of. 012/09-GLDEM).
27. Em 17/02/2009, o Senador Raimundo Colombo é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. 012/09-GLDEM).
28. Em 17/02/2009, a Senadora Kátia Abreu é designada Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Gilberto Goellner (Of. 012/09-GLDEM).
29. Em 17.02.2009, os Senadores Romeu Tuma e Gim Argello são designados, respectivamente, membros titular e suplente do PTB na Comissão (Of. nº 35/09-GLPTB).
30. Em 17/02/2009, o Senador Jayme Campos é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. 012/09-GLDEM).
31. Em 17/02/2009, o Senador Heráclito Fortes é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Eliseu Resende (Of. 012/09-GLDEM).
32. Em 17.02.2009, o Bloco de Apoio ao Governo pede seja desconsiderada a indicação do Senador Augusto Botelho como membro titular na Comissão (Of. nº 17/09-GLDBAG).
33. Em 17/02/2009, o Senador Demóstenes Torres é designado Suplente do DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
34. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 31/2009).
35. Em 04/03/2009, o Senador Renan Calheiros teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
36. Em 04/03/2009, o Senador Gerson Camata teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
37. Em 04/03/2009, o Senador Romero Jucá teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
38. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 31/2009).
39. Em 02.03.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 31/2009).
40. Em 04/03/2009, o Senador Neuto de Conto teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
41. Em 04/03/2009, o Senador Paulo Duque teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
42. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (OF. GLPMDB nº 31/2009).
43. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 31/2009).

44. Em 04/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
45. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 31/2009).
46. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 31/2009).
47. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (OF. GLPMDB nº 31/2009).
48. Em 04/03/2009, o Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
49. Em 03.03.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 024/09-GLDBAG).
50. Em 04/03/2009, o Senador Valter Pereira é designado Titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (Of. 46/2009 - GLPMDB).
51. Em 05/03/2009, o Senador Sérgio Zambiasi é designado Suplente do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. 86/2009 - GLPTB).
52. Em 31.03.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 072/2009-GLDBAG).
53. Em 16.04.2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão em virtude da comunicação contida no Of. nº 75/09-GLPSDB.
54. Em 29.04.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Magno Malta (Of. nº 016/09-GLDBAG).
55. Em 12.08.2009, o Senador Flexa Ribeiro deixa a suplência e é designado titular do PSDB, em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como suplente (Of. 138/09-GLPSDB).
56. Em 12.08.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 137/09-GLPSDB).
57. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
58. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
59. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
60. O Senador Expedito Júnior desfilou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
61. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
62. Em 29.09.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Pedro (Of. 140/2009-GLDBAG).
63. Em 29.09.2009, o Senador Expedito Júnior deixa de compor a Comissão como membro suplente (Of. 141/2009-GLDBAG).
64. Em 08.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 169/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
65. Em 08/10/2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 144/2009 - GLDBAG).
66. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.
67. Vago em virtude de o Senador Sadi Cassol não exercer mais o mandato devido o retorno do titular, Senador Leomar Quintanilha (lida comunicação na sessão de 17.11.09).
68. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
69. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
70. Em 2.12.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 158/2009-GLDBAG).
71. Em 08.12.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. 163/2009-GLDBAG).

Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 12:00HS -
Telefone(s): 3311-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽¹⁾	
VAGO ⁽²⁾	1. Paulo Paim (PT)
VAGO ⁽⁴⁾	2. VAGO ^(6,7,9)
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Neuto De Conto (PMDB)	2. VAGO ^(5,8)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Gilberto Goellner (DEM)	1. Raimundo Colombo (DEM) ⁽³⁾
	2. Rosalba Ciarlini (DEM)
João Tenório (PSDB)	3. VAGO ⁽⁴⁾
Marisa Serrano (PSDB)	

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. O Senador Sibá Machado deixou o exercício do mandato em 14.05.2008, em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
3. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
4. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
5. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
6. O Senador Expedito Júnior desfilou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
7. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
8. Vago em 04.03.09 em virtude de o Senador Mão Santa não pertencer mais à Comissão (Of. nº 046/2009-GLPMDB).
9. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3311-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

VICE-PRESIDENTE: Senador Lobão Filho (PMDB-MA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (4)	
Marcelo Crivella (PRB) (19)	1. Delcídio Amaral (PT) (22)
Renato Casagrande (PSB) (18)	2. Flávio Arns (PSDB) (19,52,54)
Magno Malta (PR) (21)	3. Antonio Carlos Valadares (PSB) (20,43)
Roberto Cavalcanti (PRB) (20,41,44)	4. João Ribeiro (PR) (20,47)
Maioria (PMDB, PP)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (37)	1. Valter Pereira (PMDB) (36)
Lobão Filho (PMDB) (35)	2. Romero Jucá (PMDB) (38)
Gerson Camata (PMDB) (7,10,39)	3. Gilvam Borges (PMDB) (8,9,34,42,48)
Valdir Raupp (PMDB) (40,46)	4. Leomar Quintanilha (PMDB) (2,53,56,58)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Antonio Carlos Júnior (DEM) (30)	1. Gilberto Goellner (DEM) (27)
Demóstenes Torres (DEM) (3,23)	2. Eliseu Resende (DEM) (25)
José Agripino (DEM) (6,12,29)	3. Marco Maciel (DEM) (1)
Efraim Morais (DEM) (24)	4. Kátia Abreu (DEM) (26)
Cícero Lucena (PSDB) (14)	5. Eduardo Azeredo (PSDB) (16,31)
Flexa Ribeiro (PSDB) (16,31)	6. Sérgio Guerra (PSDB) (17,49)
Papaléo Paes (PSDB) (15)	7. Arthur Virgílio (PSDB) (11,16,45)
PTB (5)	
Sérgio Zambiasi (28)	1. Fernando Collor (28)
PDT	
Acir Gurgacz (13,32,50,51,55,57)	1. Cristovam Buarque (33)

Notas:

1. Em 17/02/2009, o Senador Marco Maciel é confirmado como membro Suplente DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
2. O Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 32/2009-GLPMDB).
3. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
4. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 113/08-GLPMDB).
8. Vaga cedida pelo PMDB ao PTB, em 29.05.2008, nos termos do OF. GLPMDB Nº 151/2008.
9. Em 02.06.2008, o Senador Gim Argello, do PTB, é designado suplente na Comissão, em vaga do PMDB (OF. Nº 088/2008/GLPTB).
10. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 353/2008).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

11. Em 21/10/2008, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes (Of. nº 121/08-GLPSDB).
12. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
13. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 11/09-GLPDT).
14. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
15. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
16. Em 12.02.2009, os Senadores Flexa Ribeiro e Sérgio Guerra tiveram as suas indicações, como suplentes, e o Senador Eduardo Azeredo, como titular da Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 032/09-GLPSDB).
17. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
18. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
19. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella, como titular, e o Senador Flávio Arns, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
20. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
21. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
22. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
23. Em 17/02/2009, o Senador Demóstenes Torres é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Romeu Tuma (Of. 012/09-GLDEM).
24. Em 17/02/2009, o Senador Efraim Morais é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Junior (Of. 012/09-GLDEM).
25. Em 17/02/2009, o Senador Eliseu Resende é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes (Of. 012/09-GLDEM).
26. Em 17/02/2009, a Senadora Kátia Abreu é designada Suplente do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini (Of. 012/09-GLDEM).
27. Em 17/02/2009, o Senador Gilberto Goellner é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Eliseu Resende (Of. 012/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, o Senador Sérgio Zambiasi é confirmado como membro titular do PTB na Comissão e o Senador Fernando Collor é designado como membro suplente (Of. nº 36/09-GLPTB).
29. Em 17/02/2009, o Senador José Agripino é designado Titular do DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
30. Em 17/02/2009, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Demóstenes Torres (Of. 012/09-GLDEM).
31. Em 17.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 42/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo, que passa à suplência.
32. Em 19/02/2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Titular do PDT na Comissão em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 23/09-GLPDT).
33. Em 19/02/2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 23/09-GLPDT).
34. Em 02/03/2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. 32/2009-GLPMDB).
35. Em 02/03/2009, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado de Oliveira (Of. 32/2009-GLPMDB).
36. Em 02/03/2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. 32/2009-GLPMDB).
37. Em 02/03/2009, o Senador Wellington Salgado de Oliveira é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. 32/2009-GLPMDB).
38. Em 02/03/2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (Of. 32/2009-GLPMDB).
39. Em 02/03/2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 32/2009-GLPMDB).
40. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (Of. 32/2009-GLPMDB).
41. Em 04.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 030/2009-GLDBAG).
42. Em 10.03.2009, vago em razão de o Senador Valdir Raupp ter sido designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 061/2009).

43. Em 10.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 049/2009-GLDBAG).
44. Em 10.03.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 046/09-GLDBAG).
45. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra (Of. nº 54/09-GLPSDB).
46. Em 10.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (OF. GLPMDB nº 061/2009).
47. Em 10.03.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2009-GLDBAG).
48. Em 11.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 065/2009).
49. Em 12.03.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Marisa Serrano (Of. nº 054/09-GLPSDB).
50. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
51. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. nº 58/09-LPDT).
52. O Senador Flávio Arns desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
53. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
54. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
55. Vago em virtude de o Senador Flávio Torres não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Patrícia Saboya, em 16.11.09.
56. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
57. Em 18.11.2009, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. 75/09-GLPDT).
58. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 08:45HS -
Telefone(s): 3311-1120
Fax: 3311-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽¹⁾	
Flávio Arns (PSDB) ^(4,5)	1. Sérgio Zambiasi (PTB)
Renato Casagrande (PSB)	2. VAGO ⁽³⁾
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB)	1. VAGO ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. VAGO ⁽³⁾
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges ter-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (Of. 113/2008-GLPMDB).
3. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
4. O Senador Flávio Arns desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
5. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira

Telefone(s): 3311-1120

Fax: 3311-2025

E-mail: scomcct@senado.gov.br

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

**COMPOSIÇÃO
CONSELHOS e ÓRGÃOS**

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Romeu Tuma (PTB-SP) ⁽¹⁾	CORREGEDOR
VAGO	1º CORREGEDOR SUBSTITUTO
VAGO	2º CORREGEDOR SUBSTITUTO
	3º CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 05/03/2009

Notas:

1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 04.03.2009

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço:Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 Fax:3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Duque (PMDB-RJ) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Gim Argello (PTB-DF) ⁽⁴⁾

1ª Eleição Geral: 19/04/1995 5ª Eleição Geral: 23/11/2005

2ª Eleição Geral: 30/06/1999 6ª Eleição Geral: 06/03/2007

3ª Eleição Geral: 27/06/2001 7ª Eleição Geral: 14/07/2009

4ª Eleição Geral: 13/03/2003

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
VAGO ⁽³⁾	1. Delcídio Amaral (PT-MS)
João Pedro (PT-AM)	2. Ideli Salvatti (PT-SC)
VAGO ⁽¹⁾	3. Eduardo Suplicy (PT-SP)
Inácio Arruda (PC DO B-CE)	4. Augusto Botelho (PT-RR)
Maioria (PMDB, PP)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)	1. Valdir Raupp (PMDB-RO)
Almeida Lima (PMDB-SE)	2. Romero Jucá (PMDB-RR)
Gilvam Borges (PMDB-AP)	3. Mão Santa (PSC-PI) ⁽¹³⁾
Paulo Duque (PMDB-RJ)	4. VAGO ⁽⁵⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO ⁽⁷⁾	1. VAGO ⁽⁶⁾
VAGO ⁽¹²⁾	2. VAGO ⁽⁹⁾
VAGO ⁽⁸⁾	3. VAGO ⁽¹¹⁾
VAGO ⁽¹⁰⁾	4. VAGO ⁽¹⁰⁾
VAGO ⁽¹⁰⁾	5.
PTB	
Gim Argello (DF)	1. João Vicente Claudino (PI)
PDT	
João Durval (BA)	1. Jefferson Praia (AM)
Corregedor do Senado (Membro nato - art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Romeu Tuma (PTB/SP)	

Atualização: 02/10/2009

Notas:

1. O Senador João Ribeiro (PR-TO) declinou do mandato de membro titular do Conselho, conforme Of. nº 60/2009-GSJRIB, de 15.07.2009, lido em sessão plenária da mesma data.

2. Eleito na 1ª reunião do Conselho de 2009, realizada em 15.07.2009

3. O Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) renunciou ao mandato de membro titular do Conselho, conforme Of.GSACV nº 161/2009, de 03.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.

4. Eleito na 2ª reunião do Conselho de 2009, realizada em 05.08.2009.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

5. O Senador Lobão Filho(PMDB-MA) renunciou ao mandato de suplente do Conselho, conforme Of.01-G/2009, de 19.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
6. O Senador Antonio Carlos Júnior (DEM-BA) renunciou ao mandato de suplente do Conselho, conforme Of.118/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
7. O Senador Demostenes Torres (DEM-GO) renunciou ao mandato de membro titular do Conselho, conforme Of.116/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
8. O Senador Eliseu Resende (DEM-MG) renunciou ao mandato de membro titular do Conselho, conforme Of.117/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
9. A Senadora Rosalba Ciarlini (DEM-RN) renunciou ao mandato de suplente do Conselho, conforme Of.119/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
10. Os Senadores Sérgio Guerra (PSDB-PE), Marisa Serrano (PSDB-MG) renunciaram ao mandato de membro titular do Conselho e o Senador Arthur Virgílio (PSDB-AM) ao de suplente, conforme Of. s/nº, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
11. A Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) renunciou ao mandato de suplente do Conselho, conforme Of.029/2009-GSMALV, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
12. O Senador Heráclito Fortes (DEM-PI) renunciou ao mandato de membro titular do Conselho, conforme Of. nº 115/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária de 27.08.2009.
13. Em 23.09.2009, o Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), a partir dessa data, conforme comunicado lido em Plenário e, em 01.10.2009, a sua filiação ao Partido Social Cristão (PSC), a partir de 23.09.2009, conforme Of. GSMS 098/2009, lido em Plenário em 01.10.2009.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço:Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-5255 Fax:3303-5260

E-mail:scop@senado.gov.br

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

3) PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Demóstenes Torres (DEM/GO) ⁽¹⁾	Bloco Parlamentar da Minoria
João Tenório (PSDB/AL) ⁽¹⁾	Bloco Parlamentar da Minoria
Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) ⁽²⁾	Bloco de Apoio ao Governo
	PMDB
Gim Argello (PTB/DF) ⁽¹⁾	PTB

Atualização: 17/04/2008

Notas:

1. Designados na Sessão do Senado Federal de 09.04.2008.
2. Designado na Sessão do Senado Federal de 17.04.2008.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255 Fax: 3303-5260
E-mail: scop@senado.gov.br

4) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Número de membros: 12 titulares

PRESIDENTE: Senador Marco Maciel (DEM-PE) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO) ⁽³⁾

1ª Designação: 03/12/2001

2ª Designação: 26/02/2003

3ª Designação: 03/04/2007

4ª Designação: 12/02/2009

MEMBROS
PMDB
Wellington Salgado de Oliveira (MG) ⁽⁴⁾
DEM
Marco Maciel (PE)
PSDB
Lúcia Vânia (GO)
PT
Fátima Cleide (RO)
PTB
Oswaldo Sobrinho (MT) ^(2,11)
PDT
Patrícia Saboya (CE) ^(5,7,8)
PR
Magno Malta (ES) ^(1,6,9)
PSB
Renato Casagrande (ES)
PRB
Marcelo Crivella (RJ)
PC DO B
Inácio Arruda (CE)
PP
Francisco Dornelles (RJ) ⁽¹⁰⁾
PSOL
José Nery (PA)

Atualização: 01/12/2009

Notas:

1. O Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 05/11/2009.
2. Vago tendo em vista a comunicação de desligamento do Senador Mozarildo Calvacante, conforme Of.nº088/2009/GLPTB.
3. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 17.06.2009.
4. Indicado para ocupar a vaga destinada ao PMDB, conforme Of.GLPMDF nº 020-A-2009, lido na sessão do dia 24.06.2009.

5. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres (PDT-CE) foi designado titular do Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, em substituição à Senadora Patrícia Saboya, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, a partir de 17.07.2009 (Of. nº61/09-LPDT).
6. Em 23.09.2009, o Senador Expedito Júnior comunicou a sua desfiliação do Partido da República (PR), a partir dessa data, conforme Of. GSEJUN nº 221/2009 e, em 29.09.2009, a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 25 de setembro de 2009, conforme Of. GSEJUN nº 225/2009.
7. Vago em virtude de o Senador Flávio Torres não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Patrícia Saboya, em 16.11.2009.
8. Em 25.11.2009, a Senadora Patrícia Saboya (PDT-CE) foi designada titular do Conselho Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, conforme Ofício nº 86/09-LPDT.
9. Em 26.11.2009, o Senador Magno Malta (PR-ES) foi designado titular do Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, conforme Ofício nº 111/2009-PR.
10. Em 26.11.2009, o Senador Francisco Dornelles (PP-RJ) foi designado titular do Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, conforme Ofício nº 007/2009-GLDPP.
11. Em 01.12.2009 o Senador Osvaldo Sobrinho (PTB-MT) foi designado titular do Conselho Mulher-Cidadã Bertha Lutz, conforme Ofício nº 286/2009-GLPTB.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-4561/3303-5258 Fax: 3303-5258
E-mail: scop@senado.gov.br

CONSELHOS

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)

(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal

Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
<u>PRESIDENTE</u> Deputado Michel Temer (PMDB-SP)	<u>PRESIDENTE</u> Senador José Sarney (PMDB-AP)
<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Marco Maia (PT-RS)	<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Marconi Perillo (PSDB-GO)
<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto (DEM-BA)	<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT)
<u>1º SECRETÁRIO</u> Deputado Rafael Guerra (PSDB-MG)	<u>1º SECRETÁRIO</u> Senador Heráclito Fortes (DEM-PI)
<u>2º SECRETÁRIO</u> Deputado Inocêncio Oliveira (PR-PE)	<u>2º SECRETÁRIO</u> Senador João Vicente Claudino (PTB-PI)
<u>3º SECRETÁRIO</u> Deputado Odair Cunha (PT-MG)	<u>3º SECRETÁRIO</u> Senador Mão Santa (PSC-PI) ¹
<u>4º SECRETÁRIO</u> Deputado Nelson Markezelli (PTB-SP)	<u>4º SECRETÁRIO</u> Senadora Patrícia Saboya (PDT-CE)
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Deputado Henrique Eduardo Alves (PMDB-RN)	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Deputado André de Paula (DEM/PE)	<u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u> Senador Raimundo Colombo (DEM-SC)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA</u> Deputado Tadeu Filippelli (PMDB-DF)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA</u> Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u> Deputado Damião Feliciano (PDT-PB) ²	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

(Atualizada em 21.10.2009)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303-5258
scop@senado.gov.br

¹ Em 23.09.2009, o Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), a partir dessa data, conforme comunicado lido em Plenário e, em 01.10.2009, a sua filiação ao Partido Social Cristão (PSC), a partir de 23.09.2009, conforme Of. GSMS 098/2009, lido em Plenário em 01.10.2009.

² O Deputado Damião Feliciano foi eleito Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, conforme Of. Pres. nº 288/09-CREDN, de 20.09.09, lido na sessão do Senado Federal de 21.10.09.

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(13 titulares e 13 suplentes)

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)

(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

Presidente:

Vice-Presidente:

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)		
Representante das empresas de televisão (inciso II)		
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)		
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)		
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)		
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)		
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)		
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Senado Federal – Anexo II - Térreo

Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258

scop@senado.gov.br - www.senado.gov.br/ccs

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL

03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA

04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO

05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258
scop@senao.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL COMPOSIÇÃO

18 Titulares (9 Senadores e 9 Deputados) e 18 Suplentes (9 Senadores e 9 Deputados)

Designação: 27/04/2007

Presidente: Deputado José Paulo Tóffano (PV - SP)¹²
Vice-Presidente: Senador Inácio Arruda (PCdoB - CE)¹²
Vice-Presidente: Deputado Germano Bonow (DEM - RS)¹²

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. NEUTO DE CONTO (PMDB/SC)
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB/AC)	2. VALDIR RAUPP (PMDB/RO)
DEM	
EFRAIM MORAIS (DEM/PB)	1. ADELMIR SANTANA (DEM/DF)
ROMEU TUMA (PTB/SP)	2. RAIMUNDO COLOMBO ⁶ (DEM/SC)
PSDB	
MARISA SERRANO (PSDB/MS)	1. EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)
PT	
ALOIZIO MERCADANTE (PT/SP)	1. FLÁVIO ARNS (PSDB/PR) ¹³
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	1. FERNANDO COLLOR (PTB/AL)
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE (PDT/DF)	1. OSMAR DIAS ⁴ (PDT/PR)
PCdoB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1. JOSÉ NERY ⁸ (PSOL/PA)

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
VALDIR COLATTO (PMDB/SC) ¹⁰	1. MOACIR MICHELETTO ⁷ (PMDB/PR)
DR. ROSINHA (PT/PR)	2. NILSON MOURÃO (PT/AC)
GEORGE HILTON (PP/MG)	3. RENATO MOLLING (PP/RS)
ÍRIS DE ARAÚJO (PMDB/GO)	4. LELO COIMBRA (PMDB/ES) ¹¹
PSDB/DEM/PPS	
PROFESSOR RUY PAULETTI (PSDB/RS) ¹⁴	1. LEANDRO SAMPAIO ⁵ (PPS/RJ)
GERALDO THADEU ⁹ (PPS/MG)	2. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO ³ (PSDB/SP)
GERMANO BONOW (DEM/RS)	3. CELSO RUSSOMANNO ¹ (PP/SP)
PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN	
BETO ALBUQUERQUE (PSB/RS)	1. VIEIRA DA CUNHA (PDT/RS)
PV	
JOSÉ PAULO TÓFFANO (PV/SP)	1. DR. NECHAR (PV/SP)

(Atualizada em 14.10.2009)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 - 70160-900 Brasília - DF / Brasil Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880 e-mail: cpcm@camara.gov.br
www.camara.gov.br/mercosul

¹ Indicado conforme Ofício nº 160-L-DEM/08, de 04.06.08, do Líder do DEM, Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto, lido na Sessão do SF de 05.06.08.

² Eleito em 14.8.2007, para o biênio 2007/2008.

³ Indicado conforme Of. PSDB nº 856/2007, de 28.11.2007, do Líder do PSDB, Deputado Antonio Carlos Pannunzio, lido na Sessão do SF de 19.12.2007.

⁴ Indicado conforme Ofício nº 28/08-LPDT, de 09.07.08, do Líder do PDT, Senador Osmar Dias, lido na Sessão do SF de 09.07.08, em substituição ao Senador Jefferson Praia, em virtude de sua renúncia, conforme Of. s/nº, datado de 09.07.2008.

⁵ Indicado pela Liderança do PPS, nos termos do OF/LID/Nº 157/2008, de 19.06.2008, lido na Sessão do Senado Federal dessa mesma data, tendo em vista a renúncia do Deputado Ilderlei Cordeiro, conforme OF GAB Nº 53/2008, de 18.06.2008.

⁶ O Senador Raimundo Colombo retornou ao exercício do mandato em 25.10.2008, conforme comunicado datado de 28.10.2008, lido na Sessão do Senado Federal dessa mesma data.

⁷ Indicado pela Liderança do PMDB, nos termos do OF/GAB/I/nº 949/2008, de 11.11.2008, lido na Sessão do Senado Federal de 12.11.2008.

⁸ Indicado pela Liderança do PC do B, nos termos do Ofício IA/Nº 269/2008, de 16.12.2008, lido na Sessão do Senado Federal de 17.12.2008.

⁹ Indicado pela Liderança do PPS, nos termos do OF/LID/Nº 266/2007, de 17.07.07, em substituição ao Deputado Geraldo Resende.

¹⁰ Vaga anteriormente ocupada pelo Deputado Cezar Schirmer, que renunciou à suplência do mandato de parlamentar, conforme Of. 29/2009/SGMP, de 14.01.2009. O Deputado Valdir Colatto renunciou à vaga de suplente para assumir a de titular, conforme o Ofício nº 034/2009-GAB610-CD, de 11.02.2009, e o OF/GAB/II/Nº 12, de 28.01.2009.

¹¹ Indicado pela Liderança do PMDB, nos termos do OF/GAB/II/Nº 177, de 12.03.2009, lido na Sessão do Senado Federal de 12.03.2009.

¹² Eleitos para o biênio 2009/2010, em reunião realizada no dia 27.05.09, conforme Ofício P/48/2009, de 28.05.2009, lido nessa mesma data.

¹³ O Senador Flávio Arns desfilou-se do Partido dos Trabalhadores (PT), conforme comunicação lida na sessão do SF em 10.09.09, e filiou-se ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), em 02.10.2009, conforme Of./GSFA/0898/2009, de 06.10.09, lido na sessão do SF de 08.10.2009.

¹⁴ Indicado conforme Of. nº 965/2009/PSDB, datado de 11/11/09, do Líder do PSDB, Deputado José Aníbal, em substituição ao Deputado Cláudio Diaz, em virtude de sua renúncia, conforme Of. nº 0516/2009, de 09.11.09, lidos na Sessão do SF de 13.11.09.

MESA DO PARLAMENTO DO MERCOSUL

PRESIDENTE: Parlamentar Ignacio Mendonza Unzain (Py)

VICE-PRESIDENTE: Deputado Juan Jose Dominguez (Uy)

VICE-PRESIDENTE: Senador José Juan Bautista Pampuro (Ar)

VICE-PRESIDENTE: Senador Aloizio Mercadante (Br)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil

Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880

e-mail: cpcm@camara.gov.br

www.camara.gov.br/mercosul

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA - CCAI
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado Damião Feliciano¹

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> HENRIQUE EDUARDO ALVES PMDB-RN	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> RENAN CALHEIROS PMDB-AL
<u>LÍDER DA MINORIA</u> ANDRÉ DE PAULA DEM-PE	<u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u> RAIMUNDO COLOMBO DEM-SC
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u> DAMIÃO FELICIANO PDT-PB	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u> EDUARDO AZEREDO PSDB-MG

(Atualizada em 21.10.2009)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303- 5258
scop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

¹ O Deputado Damião Feliciano foi eleito Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, conforme Of. Pres. nº 288/09-CREDN, de 20.09.09, lido na sessão do Senado Federal de 21.10.09.

ÍNDICE ONOMÁSTICO

	Pág.		Pág.
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES JUNIOR		MÃO SANTA	
Requerimento nº 1.663, de 2009, que requer a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nº 384, de 2008, e 63, de 2007, e o Projeto de Lei da Câmara nº 221, de 2009, por versarem sobre o mesmo assunto.....	1481	Requerimento nº 1.664, de 2009, que solicita a apresentação de condolências à família do Senhor Antônio de Pádua da Costa Lima, cujo falecimento ocorreu no dia 11 de dezembro de 2009, no Piauí. Senador Mão Santa.	1482
GERSON CAMATA			
Comentários sobre as medidas restritivas adotadas pelo Brasil que retardam a entrada de produtos argentinos no território brasileiro.	1511		